JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa ..... 5
Camara Municipal de Cáceres ..... 5
Camara Municipal de Colíder ..... 7
Camara Municipal de Diamantino ..... 7
Câmara Municipal de Nova Guarita ..... 8
Camara Municipal de Paranatinga ..... 8
Camara Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 8
Camara Municipal de Rondolândia ..... 9
Camara Municipal de São José do Povo ..... 9
Câmara Municipal de São José do Rio Claro ..... 9
Camara Municipal de Tangará da Serra ..... 11
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 13
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ..... 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense ..... 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT ..... 78
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 79
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 85
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 89
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 93
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 93
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 94
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 141
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 141
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 154
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 155
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 203
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 203
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 206
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 210
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 210
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 217
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 221
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 223
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 226
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 228
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 230
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 231
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 236
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 237
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 239
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 239
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 243
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 246
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 247
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 248
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 251
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 251
Prefeitura Municipal de Cuiabá ..... 251
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 252
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 252
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 256

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 269
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 273
Prefeitura Municipal de Indiavaí ..... 275
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 275
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 280
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 280
Prefeitura Municipal de Jangada ..... 281
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 283
Prefeitura Municipal de Juara ..... 283
Prefeitura Municipal de Juína ..... 286
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 329
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 329
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 330
Prefeitura Municipal de Luciara ..... 343
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 344
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 350
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 353
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 358
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 360
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 362
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 366
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 366
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 368
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 383
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 384
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 384
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 385
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 386
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 387
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 389
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 392
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 392
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 393
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 393
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 396
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 400
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 400
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 400
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 431
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 433
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 433
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 442
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 442
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 444
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 446
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 449
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 494
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 494
Prefeitura Municipal de Rondonópolis ..... 497
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 499
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 500
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 503
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 504
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 505
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 506
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 509
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 512
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 532
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ..... 542
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 542
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 561
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 564
Prefeitura Municipal de Tesouro ..... 568

Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 569
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 572
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 573
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 589
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 594

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

**Presidente de Honra**: José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente**: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente**: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Gera**l: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário**: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureir**o: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

**Conselho Fiscal**:

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

**Suplentes Fiscai**s:

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo:** n. º 004/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA EM ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, COM ENTREVISTAS DOS VEREADORES E EDIÇÃO FINAL DO VÍDEO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 3 MINUTOS.

**Fornecedor:** MC COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 41.018.363/0001-31

Valor: R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais)

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Parecer jurídico: Bruno Simitan Segatto

Prazo de execução: 07 (sete) meses

Água Boa-MT, 31 de Maio de 2021.

**Luis César de Lara Pinto Filho**

**Presidente**

### CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO № 007/2021**

**Contratante:** Câmara Municipal de Água Boa – MT

**Contratado:** Iappe & Cia Ltda

**Objeto:** Serviços de propaganda e publicidade em rádio para veicular matérias de cunho informativo e orientativo à população de Água Boa.

**Valor total:** R$ 20.342,00 (Vinte mil, trezentos e quarenta e dois reais);

**Valor mensal:** R$ 2.906,00 (dois mil, novecentos e seis reais)

**Prazo de Execução:** 07 (sete) meses

**Data da Vigência:** 01/06/2021 a 31/12/2021

**Luis César de Lara Pinto Filho**

Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
### PORTARIA N° 020/2021

**"Concede férias regulamentares a Servidora GELCI GIACOMOLLI STEIN** *e, dá outras providências".*

**Luís César de Lara Pinto Filho,** Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **GELCI GIACOMOLLI STEIN.**

**RESOLVE:**

Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **GELCI GIACOMOLLI STEIN,** matricula nº 000014, brasileira, casada, portadora do CPF nº 502.911.811-04 e RG nº 474 551 SSP/MT, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/05/2018 a 12/05/2019, que serão gozadas de 01/06/2021 a 20/06/2021, com retorno previsto para o dia 21/06/2021.

**Parágrafo Único** – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 01 de junho de 2021.

**Luís César de Lara Pinto Filho**

Presidente

**Cleide Maria Maschião Aleixo**

1º – Secretária

**Alceu Penteado Junior**

Secretário Geral

*Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.*

### CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
### PORTARIA N° 019/2021

**"Exonera a pedido do cargo de Assessora Parlamentar, a Servidora Nayara Nunes de Oliveira".**

**Luís César de Lara Pinto Filho,** Presidente da Câmara Municipal de Água Boa,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar, a partir de 01 de junho de 2021, da função de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Água Boa, cargo em Comissão, a Senhorita **Nayara Nunes de Oliveira,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 22176713 SSP/MT e CPF nº. 049.711.131-42, residente e domiciliada à Rua 13 nº 617 Bairro Guarujá, Água Boa-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de junho de 2021

**Luís César de Lara Pinto Filho**

Presidente

**Cleide Maria Maschião Aleixo**

1º – Secretária

**Alceu Penteado Junior**

Secretário Geral

*Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.*

## CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### RESOLUÇÃO Nº 03, DE 024 MAIO DE 2021

"Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, em especial a redação dos artigos 276 ao 281 incluindo-se os artigos 281-A, 281-B, 281-C,281-D, 281-E e 281-F, revogando-se as disposições em contrário, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 274 e 275, bem como o artigo 21, inciso I, alíneas "a", "i" e "m", e inciso II, alínea "p" todos do seu Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Os artigos 216, 277, 278, 279, 280 e 281, todos da Resolução nº 10, de 20/12/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres), passam a vigorar com as seguintes redações:

TÍTULO IX – DA CONVOCAÇÃO E DO COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES MUNICIPAIS E DEMAIS PESSOAS CONTRATADAS PELO

MUNICÍPIO DE CÁCERES SEJA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA

**Art. 276.** A Câmara Municipal de Cáceres, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando a adoção das medidas cabíveis em razão da ausência sem justificação adequada, tais como o encaminhamento de ofício à autoridade superior informando a ausência injustificada:

**I -** Secretários do Município;

**II -** Procurador-Geral do Município;

**III -** Titulares e/ou Diretores Executivos dos Órgãos da Administração Pública Indireta;

**IV -** Demais pessoas contratadas pelo Município de Cáceres, seja na Administração Direta ou Indireta, mesmo após a vigência do contrato.

**Art. 277.** A convocação será automática e independerá de deliberação do Plenário, se firmada:

**I -** por um terço dos membros da Câmara Municipal;

**II -** por maioria absoluta de Comissão.

**Parágrafo único.** O ato convocatório, que indicará com precisão o objeto da convocação, redigido, embora, em termos de requerimento, terá força em si mesmo produzindo efeitos tão logo lido no Expediente e comunicado à autoridade.

**Art. 278.** A convocação poder-se-á verificar, ainda, a requerimento escrito de qualquer Vereador e aprovação do Plenário.

**Art. 279.** Publicada no expediente a convocação, nos casos do art. 277, ou aprovada pelo Plenário, no do art. 278 o Presidente mandará processar o requerimento que lhe deu origem.

**Parágrafo único.** A convocação será marcada no prazo máximo de quinze dias, de modo a possibilitar que entre o conhecimento da mesma, pelo Plenário da Câmara Municipal, e a sessão em que será recebido o Convocado, tenha um intervalo mínimo de setenta e duas horas.

**Art. 280.** Quando as pessoas indicadas no artigo 276, desejarem comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões para prestar esclarecimentos sobre matéria de relevância da sua área de atuação, a autoridade da Mesa designará o dia e a hora de sua recepção observada - a menos que a dispense - a reciprocidade do estabelecido no Parágrafo único do artigo precedente.

**Art. 281.** Estabelecida a data da audiência, a Mesa a comunicará ao Plenário, e anunciará a abertura de inscrição para os quesitos que irão constituir o temário das interpelações.

**§ 1º** A inscrição dos quesitos, feita no processo respectivo, permanecerá aberta até o término do Pequeno Expediente da sessão do dia da audiência, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de sua apresentação à Mesa, ou, fora das sessões, à Consultoria Técnico-Jurídica da Mesa Diretora.

**§ 2º** A ordem referida no parágrafo anterior só será quebrada para assegurar prioridade absoluta ao autor do requerimento de convocação ou àquele que represente o Bloco por ela responsável.

**Art. 2º** Ficam acrescidos à Resolução nº 10, de 20/12/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres), os artigos 281-A, 281-B, 281-C, 281-D, 281-E e 281-F, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 281-A.** Na sessão ou reunião a que comparecer, o convocado terá o prazo de 15 minutos para proferir exposição oral sobre o objeto do seu comparecimento.

**Parágrafo único.** Após a exposição oral o convocado responderá ao temário da convocação, iniciando-se, assim, as interpelações dos Vereadores.

**Art.281-B**. O convocado poderá fazer-se acompanhar, em Plenário, de assessor ou assessores, a fim de o auxiliarem tecnicamente no encaminhamento da exposição, porém, somente o convocado poderá explanar sobre as perguntas realizadas na audiência.

**Art. 281-C.** A formulação do quesito, ao convocado, disciplinada e conduzida pela Mesa, será feita pelo próprio autor, que poderá, se o preferir, delegar à Presidência.

**Parágrafo único.** A Mesa não formulará nem permitirá que se formule quesito contendo indagação já respondida.

**Art. 281-D.** Proposto um quesito, e respondido pelo convocado, passar-se-á à fase dos debates, oportunidade em que, ressalvadas as condições dos quatro parágrafos seguintes, os Vereadores inquirirão livremente.

**§ 1º** Ao autor do quesito é assegurada prioridade na repergunta.

**§ 2º** A liberdade para inquirir, a que alude o presente artigo, em nenhuma hipótese compreende a fuga ao tema do quesito examinado.

**§ 3º** As interpelações orais serão breves e objetivas, dispondo o Vereador, para formular cada uma delas, do prazo máximo de três minutos, e o convocado disporá de cinco minutos para responder.

**§ 4º** O convocado, durante sua exposição ou respostas às interpelações que lhe forem feitas, bem como o Vereador, ao anunciar as suas perguntas, não poderão desviar-se do objeto da convocação, e não sofrerão apartes.

**Art. 281-E.** SUPRIMIDO.

**Art. 281-F.** Quando comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, o convocado terá assento ao lado esquerdo do Presidente.

**§ 1º** O convocado falará de pé, ao pronunciar a sua exposição e responderá, porém, sentado, às interpelações dos Vereadores.

**§ 2º** A autoridade que comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, ficará, em tais casos, sujeita às normas deste Regimento.

**§ 3º** Na sessão em que comparecer a autoridade convocada não haverá Grande Expediente, nem Ordem do Dia, nem Explicação Pessoal.

**Art. 3º** Fica revogado o inciso IV, do artigo 196, da Resolução nº 10, de 20/12/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres).

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 24 de maio de 2021.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente

**ISAÍAS BEZERRA**

Vice-presidente

**CELSO SILVA**

1º Secretário

**MAZÉH SILVA**

2ª Secretária

**NEGAÇÃO**

Tesoureiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021**

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.

**TIPO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**MODO DE DISPUTA:** MODO ABERTO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

**PROCESSO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021.

**INFORMAÇÕES**: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: ÀS 12:00 HORAS DO DIA 02/06/2021

**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** ÀS 08:00 HORAS DO DIA 16/06/2021

**INÍCIO DA DISPUTA:** 16/06/2021 AS 11:00 HORAS

**LOCAL: www.bllcompras.org.br**

**EDITAL DISPONÍVEL** NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

**OBS:** SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

**CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA**

Pregoeiro Oficial

## CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA 046/2021

A Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR**,** a Sra. HELLEN FRANCY FERREIRA CRUZ**,** do **cargo de Chefe do Departamento Administrativo, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.**

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 31 de maio de 2021.

**Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO**

**Presidente**

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA 048/2021

A Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR**,** a Sra. EMANOELA PAES DE CAMARGO**,** no **cargo de Chefe do Departamento Administrativo, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.**

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de Junho de 2021.

**Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO**

**Presidente**

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA 049/2021

A Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR**,** aaSra.**HELLEN FRANCY FERREIRA DA CRUZ,**no cargo de Assessora de Comunicação, Cerimonial e Eventos, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de junho de 2021.

**Ver. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO**

**Presidente**

### CAMARA MUNICIPAL
### ERRATA PORTARIA

ERRATA PUBLICAÇÃO PORTARIA 029/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS EM, 03/03/2021 ANO XVI Nº 3.678

O Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso de suas atribuições legais:

RETIFICA PORTARIA 029/2021, onde se lê:

"...Fiscal do Contrato 002/2021..."

Leia-se:

**"...Fiscal do Contrato 001/2021...”**

Colider-MT, 01 de junho de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA 047/2021

A Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR**,** aSra. EMANOELA PAES DE CAMARGO**,**do cargo de Assessora de Comunicação, Cerimonial e Eventos, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 31 de maio de 2021.

**Ver. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO**

**Presidente**

## CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
### REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2021

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2021**

Considerando que a sessão de realização de licitação restou **FRACASSADA**, o único licitante não apresentou uma proposta válida, ficam reabertos os prazos como se seguem:

Data da realização: 16/06/2021;

Abertura da sessão: às 14h00min;

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de empresa de radiodifusão para realizar transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes realizadas pela Câmara Municipal, bem como, transmitir a gravação das sessões que por ventura forem realizadas fora do plenário, desde que não haja a possibilidade de se fazer a transmissão ao vivo, e ainda, veicular convites, avisos e informativos conforme a necessidade da Câmara Municipal;

O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Diamantino-MT, pelo link: https://www.gp.srv.br/transparencia_diamantinocm/servlet/licitacoes_v2?1, ou ainda, solicitado através do e-mail: licita@diamantino.mt.leg.br.

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3336-1419.

Diamantino-MT, 01 de junho de 2021.

**Paulo Cezar da Cruz Fonseca**

**Pregoeiro**

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002-2021- APROVA CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2019**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

***SÚMULA:*** *"Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2019, e dá outras providências".*

**HEITOR BALESTRIN,** Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2019, gestão do Prefeito Sr. José Lair Zamoner, acompanhando o voto do Conselheiro Relator João Batista Camargo, conforme Parecer Prévio nº 6/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado em 09 de fevereiro de 2021, bem como Parecer de autoria da Relatoria da Comissão de Finanças e Orçamentos desta Casa de Leis, com as devidas recomendações.

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, 01 de junho de 2021.

**HEITOR BALESTRIN**

Presidente

## CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**CARTA CONVITE Nº 004/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE:** CONVITE Nº 004/2021

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** POR ITEM

**CARTA CONVITE Nº 004/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação para Prestação de serviços de acesso e utilização - de banco de dados, via link de dados dedicado, com velocidade de 20mbps (por computador), capacidade de 100 mega dedicado (220001-5), pelo período de 12 meses, para atender as informações desta Câmara municipal de Paranatinga – MT.

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista manifestação da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data **"HOMOLOGO"** o presente processo licitatório. "ADJUDICO" o objeto do processo a Empresa:

Parente e Fernandes Sousa Ltda EPP – 11.954.125/0001-77 CNPJ: totalizando o valor de R$ 25.200,00(vinte cinco mil e duzentos reais).

Para a execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Paranatinga-MT, 01 de Junho de 2021.

_____

**CLEITON RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

## CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 01 E 02/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, inscrita no CNPJ: 24990152/0001-47, com sede na Rua Pastor Joaquim Alves de Souza, nº. 202 – Centro, CEP: 78675-000, Ribeirão Cascalheira/MT;**

**DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ 24.408.501/0001-70,

**DO OBJETO DA ATA Cláusula** -OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações, junto a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme especificações do anexo I - termo de referência do edital.

VIGENCIA 31 de maio 2022

**Ribeirão Cascalheira - MT, 31 de maio de 2021.**

**PAULO SCHUH**

PRESIDENTE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, inscrita no CNPJ: 24990152/0001-47, com sede na Rua Pastor Joaquim Alves de Souza, nº. 202 – Centro, CEP: 78675-000, Ribeirão Cascalheira/MT;**

**Detentora da ARP :EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 24.408.501/0001-70**

OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial junto a Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme especificações do anexo I - termo de referência do edital.

Vigência 31 de maio 2022

**Ribeirão Cascalheira - MT, 31 de maio de 2021.**

**PAULO SCHUH**

PRESIDENTE

## CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT**
**PORTARIA N. 09/GP/CMR/2021**

**PORTARIA N. 09/GP/CMR/2021**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19), pandemia, com declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**CONSIDERANDO** que o Art. 19 do Decreto de n. 064/GAB/PMR/2021, suspende o atendimento presencial ao público nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rondolândia – MT, devendo ser realizado exclusivamente por meio da tecnologia, e estabelece os meios de atendimento ao público;

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia - MT., Vereador Senhor **MANOEL AMARAL NETO**, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica suspenso o atendimento presencial, visando à prevenção e o combate à proliferação e ao contágio da COVID-19, no âmbito do Poder Legislativo, com vigor de 01/06/2021 ate 07 de junho de 2021**.**

**Parágrafo Primeiro.** Deverá ser disponibilizado ao público, por meio dos meios de comunicação do Poder Legislativo, o e-mail p.rosamoreira@hotmail.com, telefone nº. (66) 984594144 , WatsApp ,para atendimento (recebimento de documentos, esclarecimentos e orientações).

**Parágrafo Segundo**. Fica nomeada (o) a servidora Fernanda da Silva Carlini para acompanhar as correspondências recebidas pelo e-mail, diariamente, e encaminhá-las aos responsáveis competentes.

**Parágrafo Terceiro**. A Câmara Municipal disponibilizará uma central de atendimento para informações gerais, através do canal telefônico: 66 984594144, com atendimento, de segunda à sexta-feira, das 8:00 as 13:00 horas.

**Art. 2º.** Durante o período estabelecido pelo caput do Art. 1º, deverão permanecer nas dependências da Câmara Municipal de Rondolândia, somente os servidores do Poder Legislativo e Vereadores, em caso de extrema necessidade, respeitando o distanciamento social e as medidas de prevenção.

**Art. 3º.** Considerando o disposto no Art. 2**º, I do Decreto 064/PMR/2021,** até 07 de junhoAs Sessões Ordinárias, serão realizadas as 17:00 horas, nas segunda feiras, respeitando o distanciamento social e Extra Ordinárias, Especiais, Solenes e as Reuniões Ordinárias de Comissões Especiais, também será respeitada dentro do horário permitido no referido Decreto, devendo apenas com a presença apenas dos Vereadores e Servidores.

**Parágrafo Único**. Fica suspenso também, pelo mesmo período descrito no artigo 1º, o uso do Auditório e das Salas de Reuniões para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas, exceto para reuniões para tratar de assuntos inerentes ao combate e prevenção da COVID-19.

**Art. 4º**. Fica estabelecido que os servidores realizam serviços administrativos na Câmara Municipal de Rondolândia, executem os trabalhos em regime interno, o atendimento ao seja regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, Whatsapp, conforme relação de números em anexo a esta portaria. sistema de videoconferência entre outros, a fim de evitar o deslocamento ao Palácio Rosa Rosa Moreira de Quadros.

**Parágrafo Único**. As atividades internas que não possam ser realizadas de forma remota, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco definido pela OMS, organizados em escala de plantão.

**Art. 5º.** Havendo a necessidade da realização de Sessão Extraordinária, durante o período estabelecido pelo artigo 1º, esta será realizada sem a presença do público, de portas fechadas, com a presença restrita dos vereadores e servidores essenciais ao desenvolvimento da sessão, que deverá ser transmitida por meio das mídias sociais, em especial pela página oficial da Câmara Municipal de Rondolândia no Facebook.

**Art. 6º.** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos na região.

**Art. 7º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, 01 de Junho de 2021.

**MANOEL AMARAL NETO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT**

## CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**CÂMARA MUNICIPAL**
**DECRETO N° 006/2021**

**DECRETO N°. 006/2.021**

Dispõe sobre alteração do horário das Sessões Ordinárias do Poder Legislativo de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

**Art. 1º - Ficam alterados os horários de realização das Sessões Ordinárias deste Poder, para as 17:00 horas, em sua sede local.**

**Art.2º** - CONSIDERANDO o Decreto nº 49/2021, de 01 de Junho de 2021, do Poder Executivo municipal, ficam instituídos os novos horários para realização das Sessões Ordinárias, sendo as 17:00 (dezessete) horas como medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Povo.

**Art.2º** - não poderão participar o público presente às Sessões, sendo permitido apenas os (a) vereadores (a) e servidores do Poder Legislativo, até a vigência do decreto municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

São José do Povo, em 01 de junho de 2021.

**JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 026/2021**

**PORTARIA Nº 026/2021**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES,** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - CONCEDER Férias às Servidora NEIDE SANTOS ADÃO à partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E**

Gabinete do Presidente, em 31 de maio de 2021.

**INEZ CAETANO LOPES**

**Presidente**

**DECRETO Nº 1034, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD, DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **FABIO DA SILVA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra – MT.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica realizado no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do orçamento da Câmara Municipal, acréscimo no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**00 - PODER LEGISLATIVO**

**00.000.0.1 – GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
00.000.0.1.01.031.0001.2001 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3.3.90.39.00.00 – 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

TOTAL: R$ 80.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**00 - PODER LEGISLATIVO**
**00.000.0.1 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
00.000.0.1.01.031.0001.2001 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3.3.90.40.00.00 – 0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

TOTAL: R$ 80.000,00

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.camaratga.mt.gov.br

GABINETE DO PRESIDENTE


Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

**FABIO BRITO**
**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**ELAINE ANTUNES**
**1º Secretário**



**PORTARIA Nº 83, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 83, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Concede Férias regulamentares.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ABEL FERREIRA REZENDE**, cargo Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 01/01/2021, compreendendo o período de gozo entre os dias 01/06 à 30/06 do ano 2021.

**Art. 2º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de junho de 2021.

**FÁBIO BRITO**

**Presidente da Câmara Municipal**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do aditivo contratual abaixo:

ADITIVO: 04/2021

CONTRATO: 05/2017

OBJETO: Prorrogação de vigência

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING

VIGÊNCIA: de 05/06/2021 a 05/06/2022

Tangará da Serra-MT, 01 de junho de 2021.

**FABIO BRITO**

**Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra**

**PORTARIA Nº 84, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 84, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA A SERVIDORAROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA.**

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar n° 252, de 07 de Maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **Art. 1º –** Conceder a progressão de duas referências a Servidora **ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA**, cargo efetivo de Agente Administrativo II, **classe F-09**, para **Classe F-11**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2. 009,** referente aos anuênios 08/08/2018 a 07/08/2019 e 08/08/2019 a 07/08/2020.

**Art. 2º** –. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de junho de 2021.

**FÁBIO BRITO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

## CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**
**P O R T A R I A N º 0 1 5 / 2 0 2 1**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT"**

**CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA,** Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear os Vereadores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência, Relatoria e Membros da **COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,

**I – EDCLAY LOPES COELHO – Presidente da Comissão**

**II – CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ – Vice - Presidente da Comissão**

**III – ROSICLER FONSECA SILVEIRA - Relatora da Comissão**

**IV – ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA - Membro da Comissão.**

**V – MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE - Membro da Comissão**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE UM.**

**CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**
**R E S O L U Ç Ã O N º 00 1/ 2 0 2 1**

**CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., **APROVOU,** e eu **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA,** Presidente do Poder Legislativo Promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., a **COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**, com a finalidade de proceder à revisão dos referidos textos legais, atualizando-os de acordo com as disposições da Constituição Federal, da jurisprudência e do eixo vivencial.

**Art. 2º-** A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta por 5 (cinco) vereadores, 1º - Presidente, 2º Vice – Presidente, 3º Relator, 4º Membro, 5º Membro.

**Parágrafo Primeiro:** A Comissão Especial, logo que constituída, reunir-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para designar Presidente, Vice-Presidente, Relator e membros, a prefixação dos dias e horários de suas reuniões semanais e a distribuição de tarefas aos seus membros.

**Parágrafo segundo:** A Comissão será nomeada por meio de portaria baixada pelo Presidente da Câmara após a publicação desta Resolução.

**Parágrafo Terceiro:** O membro nomeado poderá renunciar à Comissão, apresentando justificativa escrita dirigida ao Presidente da Câmara.

**Art.3º** - A Comissão só poderá reunir-se com a presença de pelo menos 3 (três) de seus membros, sendo que de cada reunião será lavrada a respectiva ata.

**Art. 4º -** A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da nomeação, para apresentar o relatório dos trabalhos desenvolvidos, acompanhado de projeto de resolução para a modificação do Regimento Interno.

**Parágrafo único:** Podendo ser prorrogado por igual período, mediante a solicitação do Presidente da Comissão de Revisão e Alteração do Regimento Interno, sob justificativa.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos após a entrega do relatório final.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT.,, 26 de maio de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021/CIDESAT**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS**

**Data: 01 de Junho de 2021**

De ordem do Exma. Sra. GHEISA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal/ *CIDESAT*, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, torna pública o GABARITO DAS PROVAS TEÓRICAS realizadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos, para atuarem no quadro do Consórcio Intermunicipal, ocorridas em 01 DE JUNHO de 2021.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021/CIDESAT**

**GABARITO DE RESPOSTAS:**

**Cargo: Médico Veterinário -**Questões Objetivas:

| LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | |
|---|---|---|---|
| 1-A | 11 – B | | |
| 2-B | 12 – B | 21-B | 29-C |
| 3- ANULADA | 13 – C | 22-D | 30-C |
| 4-D | 14 – D | 23-A | 31-A |
| 5-E | 15 – A | 24-C | 32-A |
| 6-C | 16 – A | 25-A | 33-A |
| 7-C | 17 – C | 26-D | 34-D |
| 8-B | 18 – E | 27-B | 35-B |
| 9-D | 19 – B | 28-E | |
| 10-A | 20 - C | | |

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de junho de 2021.

**CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES**

Presidente da CCPS - Portaria Nº 28/2021

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 005/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 005/2021**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

**ADJUDICO** o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos**;tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa: **LETICIA SQUILLAGE OFTALMOLOGIA S/S LTDA, CNPJ/MF 37. 220.861/0001-95,** sediada na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº. 292 setor N sala 4 – Centro – CEP 78.300.000 – Tangará da Serra – MT, com valor estimativo global de R$ 324.275,55 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) e **SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA CUIABÁ LTDA**, **CNPJ/MF 01.410.312/0001-36**, sediada na Rua São Benedito Monteiro, nº. 145 – Centro – CEP 78.110-000 – Várzea Grande MT, com valor estimativo global de R$ 161.638,22 (Cento e Sessenta e Um Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 18 de Maio de 2021.

**RAFAEL MACHADO**

**Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2021**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

**Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

**HOMOLOGA** o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

**LETICIA SQUILLAGE OFTALMOLOGIA S/S LTDA, CNPJ/MF 37.220.861/0001-95,** sediada na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº. 292 setor N sala 4 – Centro – CEP 78.300.000 – Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

| ITEM | CÓD. | CÓD. TCE | CONSULTA ESPECIALIZADA | UNIDADE | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 5177 | 4220 | CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA. | UN. | 623 | **R$ 119,96** | R$ 74.735,08 |
| | | | **SUB-TOTAL.....** | | | | **R$ 74.735,08** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Na descrição dos itens 01 a 15 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓD.** | **CÓD. TCE** | **OUTROS PROCEDIMENTOS** | **UNIDAD** | **QUANT** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 62 | 5198 | 4227 | Mapeamento de retina **(ambos os olhos).** | UN. | 29 | R$ 90,84 | R$ 2.634,36 |
| 70 | 5203 | 4231 | Tomografia de Coerencia Optica - OCT. | UN. | 65 | R$ 225,32 | R$ 14.645,80 |
| | | | **SUB-TOTAL.....** | | | | **R$ 17.280,16** |
| **Na descrição dos itens 46 a 74 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimento a ser realizado em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado.** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓD.** | **CÓD. TCE** | **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** | **UNIDAD** | **QUANT** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 75 | 5227 | 307138-3 | Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata). | UN. | 137 | R$ 1.106,70 | R$ 151.617,90 |
| 77 | 5905 | 307083-2 | Retirada de Corpo Estranho da Córnea. | UN. | 9 | R$ 243,19 | R$ 2.188,71 |
| 79 | 6993 | 4230 | Injeção Intra-Vitrea - Avastim/Lucentis/Eylia. | UN. | 58 | R$ 1.352,65 | R$ 78.453,70 |
| | | | **SUB-TOTAL.....** | | | | **R$ 232.260,31** |
| **Na descrição dos itens 75 a 90 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimento a ser realizado em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.** | | | | | | | |
| | | | **TOTAL GERAL ESTIMADO .....** | | | | **R$ 324.275,55** |

**SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA CUIABÁ LTDA**, **CNPJ/MF 01.410.312/0001-36**, sediada na Rua São Benedito Monteiro, nº. 145 – Centro – CEP 78.110-000 – Várzea Grande MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

| **ITEM** | **CÓD.** | **CÓD. TCE** | **CONSULTA ESPECIALIZADA** | **UNIDADE** | **QUANT** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 5173 | 4453 | CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA. | UN. | 428 | **R$ 121,93** | R$ 52.186,04 |
| 5 | 5175 | 4225 | CONSULTA MÉDICA EM NEURO-PEDIATRIA. | UN. | 435 | **R$ 121,66** | R$ 52.922,10 |
| | | | **SUB-TOTAL.....** | | | | **R$ 105.108,14** |
| **Na descrição dos itens 01 a 15 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓD.** | **CÓD. TCE** | **OUTROS PROCEDIMENTOS** | **UNIDAD** | **QUANT** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 52 | 5306 | 281529-0 | Eletroencefalograma. | UN. | 444 | R$ 127,32 | R$ 56.530,08 |
| | | | **SUB-TOTAL.....** | | | | **R$ 56.530,08** |
| **Na descrição dos itens 46 a 74 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimento a ser realizado em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado.** | | | | | | | |
| | | | **TOTAL GERAL ESTIMADO.....** | | | | **R$ 161.638,22** |

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 01 de Junho de 2021.

**RAFAEL MACHADO**

**Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

### //ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, RESOLVE registrar os preços das empresas:

**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n° 22.228.679/0001.03, com sua sede à Rua Av. das Mangueiras Sala 01, n° 0 Qd. 051, Lt 016, Bairro: Vila Alzira, CEP: 74.913.360 na cidade de Aparecida de Goiânia, telefone: (62) 3085-6368/3549-5253, e-mail: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pelo Administrador OSMAR PEREIRA QUIRINO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 125464919998 SPC/MA e do CPF nº 015.569.363-89, residente e domiciliado na Rua Av. das Mangueiras SALA 01, n° 0 Qd.051, Lt. 016 Bairro Vila Alzira, CEP 74.913-360, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo,** constantes no termo de referência, localizado na travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo/MT**,** em atendimento ao Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo;

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP** | | |
| CNPJ N°: 22.228.679/0001.03 | I.E. N°: 10.628.982-9 | |
| ENDEREÇO: Av. das Mangueiras | N°: S/N | BAIRRO: Vila Alzira |
| CIDADE: Aparecida de Goiânia | CEP: 74.913.360 | |
| TELEFONE: (66) 3544-3455 | E-MAIL: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR PEREIRA QUIRINO | | |

| SEQ | CÓD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNIDADE | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4282 | ACICLOVIR - 50MG/G CREME BISNAGA | PRATI | UNIDADE | 100 | 2,65 | 265,00 |
| 2 | 1226 | AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO DE 1000 ML. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE | FARMAX | UNIDADE | 1.200 | 4,20 | 5.040,00 |
| 3 | 867 | AGULHA ANESTESIA RAQUIDIANA, 25G ,DESCARTAVEL-ESTERIL, CONFECCIONADA EM ACO INOX. EMPUNHADURA ANATOMICA. ISENTO DE QUALQUER IRREGULARIDADE.EMBALAGEM UNITARIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE. | PROCARE | UNIDADE | 300 | 4,95 | 1.485,00 |
| 4 | 868 | AGULHA ANESTESIA RAQUIDIANA, 26 G, DESCARTAVEL-ESTERIL, CONFECCIONADA EM ACO INOX. EMPUNHADURA ANATOMICA. ISENTO DE QUALQUER IRREGULARIDADE.EMBALAGEM UNITARIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE PROCEDENCIA, IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE. | PROCARE | UNIDADE | 900 | 4,45 | 4.005,00 |
| 5 | 1227 | ALCOOL 70% - FRASCO DE ALCOOL ETILICO 70%, CONTENDO 1000 ML MEDICAMENTO DE NOTIFICACAO SIMPLIFICADA DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 199, 26/10/06. EMBALAGAEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA E VALIDADE | ITAJA | UNIDADE | 10.000 | 4,80 | 48.000,00 |
| 6 | 853 | ALGODAO HIDROFILO 500 G – - ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ROLOS DE 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA E TEMPO DE VALIDADE. | FAROL | UNIDADE | 600 | 11,55 | 6.930,00 |
| 7 | 855 | ALMOTOLIA BICO RETO - 500 ML - ALMOTOLIA PLASTICA, TRANSPARENTE, PROTETOR ACOPLADO AO BICO RETO E TAMPA ROSCA. CAPACIDADE DE 500 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. | JPROLAB | UNIDADE | 200 | 3,79 | 758,00 |
| 8 | 4157 | ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 500 ML BICO RETO-Almotolia Bico Reto 500 ml - Almotolia plástica, de cor âmbar/marrom, protetor acoplado ao bico reto e tampa rosca. Capacidade de 500 ml, com dados de identificação e procedência. | JPROLAB | UNIDADE | 200 | 3,90 | 780,00 |
| 9 | 3130 | ATROPINA- 0,5 MG/ML - AMPOLA 1ML | HYPOFARMA | UNIDADE | 2.000 | 0,83 | 1.660,00 |
| 10 | 5725 | BROMOPRIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL | MARIOL | UNIDADE | 360 | 1,35 | 486,00 |
| 11 | 240 | CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO | GEOLAB | UNIDADE | 5.000 | 0,05 | 250,00 |
| 12 | 4230 | CLOREXIDINA SOL. ALCOOLICA 0,5% - 1000 ML-CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 0,5 POR CENTO,FORMA FARMACEUTICA ALCOOLICA,FORMA DE APRESENTACAO EM ALMOTOLIA,USO ANTISSEPTICO, COM REG NO MS/ANVISA | FARMAX | UNIDADE | 1.200 | 8,83 | 10.596,00 |
| 13 | 4243 | DETERGENTE ENZIMÁTICO CONTENDO 5000 ML PARA USO EM LIMPEZA MANUAL, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES ENZIMAS: AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOHIDRASE, COM PH NEUTRO, 100% BIODEGRADAVEL, ATÓXICO, BACTERIOSTÁTICO, NÃO DEVE SER CORROSIVO, IRRITANTE | PROLINK | UNIDADE | 120 | 73,01 | 8.761,20 |
| 14 | 5741 | DIMETICONA 75MG/ML - FRASCO 10 ML | NATULAB | UNIDADE | 2.000 | 0,93 | 1.860,00 |
| 15 | 933 | DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSAO Nº 06 FRABICADO EM LATEX SILICONIZADO, COM PONTA AFUNILADA E EXTENSAO PARA FRASCO COLETOR, COM RESERVATORIO DE FORMA QUE EVITE DOBRAS, COMPOSTO DE UMA PECA AUTO-ADESIVA | BIOBASE | UNIDADE | 500 | 1,38 | 690,00 |
| 16 | 295 | DOBUTAMINA 12,5MG/ML - CLORIDRATO INJETAVEL | HYPOFARMA | UNIDADE | 1.000 | 9,80 | 9.800,00 |
| 17 | 937 | DRENO PENROSE Nª 03, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FLEXIVEL , FORMATO TUBULAR, RETO , UNIFORME EM TODA SUA EXTENSAO, MEDINDO 19 CM DE DIAMETRO POR 30 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO. | MADEITEX | UNIDADE | 1.000 | 2,07 | 2.070,00 |
| 18 | 938 | DRENO PENROSE Nª 04, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FLEXIVEL , FORMATO TUBULAR, RETO , UNIFORME EM TODA SUA EXTENSAO, MEDINDO 22 CM DE DIAMETRO POR 30 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇAO. | MADEITEX | UNIDADE | 800 | 2,36 | 1.888,00 |
| 19 | 980 | ESCOVA DEGERMANTE COM PVPI-ESCOVA DUPLA FACE, COMPOSTA DE CORPO PLASTICO FLEXIVEL. O CONJUNTO DEVERA SER ATOXICO , APIROGENICO , LIVRE DE QUALQUER DEFEITO QUE PREJUDIQUE SUA UTILIZAÇAO . | FARMAX | UNIDADE | 6.000 | 1,77 | 10.620,00 |
| 20 | 981 | ESFIGNOMANOMETRO ADULTO- PARA MEDIR PRESSOES SISTOLICA E DIASTOLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANOMETRO MECANICO TIPO RELOGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG. | PREMIUM | UNIDADE | 500 | 63,00 | 31.500,00 |
| 21 | 5744 | ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PRO | THEOTO | PACOTE | 600 | 4,83 | 2.898,00 |
| 22 | 988 | ESTETOSCOPIO ADULTO CONSTITUIDO POR AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇAO PRECISA DOS MINIMOS RUIDOS, EMBALABEM COM DADOS IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA , DATA DA FABRICAÇAO E VALIDADE. | PREMIUM | UNIDADE | 100 | 18,00 | 1.800,00 |
| 23 | 1080 | FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA 50MMX10 M - MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. | MAXICOR | UNIDADE | 3.000 | 4,20 | 12.600,00 |
| 24 | 1081 | FITA CREPE 16MMX50M- FITA CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO,BRANCA. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE. | CIEX | UNIDADE | 3.500 | 2,88 | 10.080,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 4256 | FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, GRADUADO DE 50 EM 50 ML, PRÓPRIO PARA EMBASAMENTO DE DIETAS, COM TAMPA ROSCA E ADAPTADOR PARA EQUIPOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, | EQUIPLEX | UNIDADE | 2.000 | 0,86 | 1.720,00 |
| 26 | 736 | HIDROCORTISONA 100MG , SUCCIONATO SODICO INJETAVEL | BLAU | UNIDADE | 4.000 | 2,90 | 11.600,00 |
| 27 | 2651 | HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA VIA ORAL, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100 ML. | NATULAB | UNIDADE | 1.000 | 2,37 | 2.370,00 |
| 28 | 5752 | LACTULOSE 667 MG/ML UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO COM 120ML | NUTRIEX | UNIDADE | 120 | 8,20 | 984,00 |
| 29 | 5757 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA/TUBO COM 30 G, VIA TÓPICA. | PHARLAB | UNIDADE | 1.000 | 2,70 | 2.700,00 |
| 30 | 759 | LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO | PRATI | UNIDADE | 3.000 | 0,10 | 300,00 |
| 31 | 1055 | MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM, CONSTITUIDA POR FIOS DE ALGODAO, TIPO PUNHO SIMPLES, EMBALADOS DE ACORDO COM PRAXE DO FABRICANTE. | ORTOFEN | UNIDADE | 200 | 8,56 | 1.712,00 |
| 32 | 1057 | MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20 CM, CONSTITUIDA POR FIOS DE ALGODAO, TIPO PUNHO SIMPLES, EMBALADOS DE ACORDO COM PRAXE DO FABRICANTE. | ORTOFEN | UNIDADE | 200 | 17,89 | 3.578,00 |
| 33 | 4263 | SERINGA DE 60 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENCA O QUE IMPEÇA O DESPR | DDESCARPACK | UNIDADE | 5.000 | 2,20 | 11.000,00 |
| 34 | 4319 | SINVASTATINA - 40 MG | PHARLAB | UNIDADE | 2.000 | 0,17 | 340,00 |
| 35 | 819 | SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDA | PHARLAB | UNIDADE | 3.000 | 0,11 | 330,00 |
| 36 | 4275 | SONDA FOLEY N. 22 - 3 VIAS - - VIA PARA INSUFLAR O AR; - VIA PARA DRENAR A URINA; - VIA PARA INFUNDIR SOLUÇÃO, FAZER CONTROLE DE IRRIGAÇÃO. FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONIZADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO DISTAL E | SOLIDOR | UNIDADE | 300 | 5,50 | 1.650,00 |
| 37 | 1148 | SONDA FOLLEY N°12 - 02 VIAS - BALAO DE 5 CC - ESTERIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM VALVULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE. | DESCARPACK | UNIDADE | 500 | 2,90 | 1.450,00 |
| 38 | 1149 | SONDA FOLLEY N°14 - 02 VIAS - BALAO DE 5 CC - ESTERIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM VALVULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAOO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE. | DESCARPACK | UNIDADE | 3.000 | 2,90 | 8.700,00 |
| 39 | 1153 | SONDA FOLLEY N°18 - 03 VIAS - BALAO DE 10 CC - ESTERIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM VALVULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE. | SOLIDOR | UNIDADE | 500 | 5,59 | 2.795,00 |
| 40 | 4274 | SONDA FOLLEY N°20 - 03 VIAS - BALAO DE 10 CC - ESTERIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM VALVULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE. | SOLIDOR | UNIDADE | 300 | 5,59 | 1.677,00 |
| 41 | 4267 | SONDA P/ ASP. TRAQUEAL C/VALVULA N.08 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA, DEVE CONTER TRÊS ORIFÍCIOS | INJET MED | UNIDADE | 1.000 | 0,58 | 580,00 |
| **TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR** | | | | | | | **228.308,20** |

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc. ).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, devidamente justificado com base na Legislação em vigor;

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento;

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso;

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso;

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de maio 2021.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP

CNPJ: 22.228.679/0001.03

OSMAR PEREIRA QUIRINO

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

**//ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021**

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, RESOLVE registrar os preços das empresas:

**DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 26.792.580/0001-90, Inscrição Estadual n° 13.127.278-0, com sua sede à Avenida Oito De Abril, n° 1610, Bairro Jardim Independência, CEP: 78.031-000, na cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3614-8400, e-mail: contato@dihol.com.br, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA, brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 415.287.868-15 e RG sob o n° 5.469.350 SSP-SP, residente e domiciliada na Avenida São Sebastião, n° 2. 232, Apt. 1.701, Edifício Real Plaza, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n. º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo,** constantes no termo de referência, localizado na travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo/MT**,** em atendimento ao Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo;

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

**2.2. FORNECEDOR REGISTRADO**:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | | |
| CNPJ N°: 26.792.580/0001-90 | I.E. N°: 13.127.278-0 | |
| ENDEREÇO: AV. OITO DE ABRIL | N°: 1610 | BAIRRO: JARDIM INDENPENDENCIA |
| CIDADE: CUIABA | CEP: 78.031-000 | |
| TELEFONE: (65) 3614-8400 | E-MAIL: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA | | |

| SEQ. | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | CÓD. | UND. MED | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Cloreto de Potássio-19,1% ampola 10 ml | FARMARIN | 269 | AMPOLA | 3000 | R$ 0,34 | R$ 1. 020,00 |
| 02 | Cloreto de sódio - concentração/dosagem 0,9%,forma farmacêutica solução injetavel, forma de apresentação bolsa 100 ml, via de administração parenteral. | HALEX ISTAR | 1326 | BOLSA | 36500 | R$ 1,99 | R$ 72. 635,00 |
| 03 | Cloreto de Sódio-20% ampola 10 ml | FARMARIN | 270 | AMPOLA | 3000 | R$ 0,30 | R$ 900,00 |
| 04 | Enoxaparina sódica -40 mg/seringa preenchida 0,4 ml | EUROFARMA | 299 | SERINGA | 500 | R$ 34,87 | R$ 17. 435,00 |
| 05 | Enoxaparina sódica -60 mg/ seringa preenchida 0,6 ml | EUROFARMA | 300 | SERINGA | 500 | R$ 64,09 | R$ 32. 045,00 |
| 06 | Fitomenadiona - concentração/dosagem 10 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração intramuscular | CRISTALIA | 4552 | AMPOLA | 2000 | R$ 1,54 | R$ 3. 080,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **R$ 127. 115,00** |

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc. ).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, devidamente justificado com base na Legislação em vigor;

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento;

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso;

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso;

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de maio 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

**//ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021**

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, RESOLVE registrar os preços das empresas:

**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ n° 28.418.133/0001-00 e Inscrição Estadual n° 10.701.507-2, com sua sede à Avenida das Laranjeiras, QD45, Lote 06 E, Galpão 03 Bairro Parque das Primaveras na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.913-122, Telefone: (62) 3416-8300 e-mail: licitacao03@medvittadist.com.br, farmaucetica@medvittadist.com.br, neste ato representado pelo Diretor CASSIO MARTINS DE FREIRAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5040142 SPTC/GO e do CPF nº 032.868.041-93, residente e domiciliado na Rua 54, Qd. B 13, Lt. 13/15, n° 403, Bairro Jardim Goiás, CEP 74.986-750 na cidade de Goiânia – GO.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo,** constantes no termo de referência, localizado na travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo/MT**,** em atendimento ao Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo;

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

**2.2. FORNECEDOR REGISTRADO**:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | |
| CNPJ N°: 28.418.133/0001-00 | I.E. N°: 10701507-2 | |
| ENDEREÇO: AVENIDA DAS LARANJERAS | N°: S/N | BAIRRO: PARQUE PRIMAVERA |
| CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO | CEP: 74.913-122 | |
| TELEFONE: (62) 3515-1280 | E-MAIL: farmaceutica@medvittadist..com.br | |
| REPRESENTANTE LEGAL: CASSIO MARTINS DE FREIRAS | | |

| SEQ. | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | CÓD. | UND. MED | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Aminofilina-24 mg/ml-ampola 10 ml | BLAU | 208 | AMPOLA | 3.000 | R$ 1,22 | R$ 3.660,00 |
| 02 | Ampicilina Sódica- 1g | BLAU | 216 | FRASCO-AMPOLA | 3.000 | R$ 3,90 | R$ 11.700,00 |
| 03 | Bupivacaina + epinefrina - cloridrato de Bupivacaína + bitartarato de epinefrina 5,0 mg/ml + 0,0091 mg/ml, uso por infiltração local/ perineural/ epidural, solução injetável | UNIÃO QUÍMICA | 3133 | AMPOLA | 1.000 | R$ 15,57 | R$ 15.570,00 |
| 04 | Carbamazepina-20mg/ml - frasco 100 ml | UNIÃO QUÍMICA | 242 | FRASCO | 20 | R$ 10,50 | R$ 210,00 |
| 05 | Cateter intravenoso periférico para infusão de média permanência nº 18G - Fabricado em teflon, com paredes finas, flexível, siliconizado, atóxico e radiopaco; cânula em aço inoxidável, com bisel trifacetado e curto; câmara de refluxo em polipropileno, para evitar refluxo de sangue; tampa em polipropileno, para proteger a cânula e o cateter até o momento do uso; adaptador Luer-Lock, com coloração para identificação do calibre, oferecendo segurança na conexão com o equipo. Embalados individualmente em blister de filme termoformável e/ou papel grau cirúrgico, constando data de fabricação, procedência e data de validade. caixa c/100 | DESCARPACK | 5730 | CAIXA | 1.000 | R$ 80,00 | R$ 80.000,00 |
| 06 | Cefazolina-1 g | BLAU | 250 | FRASCO-AMPOLA | 30.000 | R$ 8,69 | R$ 260.700,00 |
| 07 | Cetoprofeno 50mg/ml. Solução injetável. Ampola com 2 ml | UNÃO QUÍMICA | 5735 | AMPOLA | 2.000 | R$ 1,34 | R$ 2.680,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Clorexidina Degermante 2% - solução antisséptica indicada para redução da flora microbiana de uso externo, diluída a 2%, embalada em frasco de 1000 ml, contendo informações de procedência de fabricação do produto, identificação de lote e validade na parte externa da embalagem. | RIOQUÍMICA | 957 | LITRO | 300 | R$ 15,60 | R$ 4.680,00 |
| 09 | Flumazenil- 0,1 mg/ml-ampola 5 ml | UNIÃO QUÍMICA | 320 | AMPOLA | 300 | R$ 6,82 | R$ 2.046,00 |
| 10 | Metronidazol - concentração/dosagem 0,4mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação em frasco, via oral. | HALEX ISTAR | 5762 | FRASCO | 100 | R$ 7,00 | R$ 700,00 |
| 11 | Omeprazol - concentração/dosagem 40 mg,forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetavel, forma de apresentação frasco-ampola + diluente, via de administracao intravenosa. | BLAU | 1297 | FRASCO AMPOLA | 5.000 | R$ 28,10 | R$ 140.500,00 |
| 12 | Tenoxicam 40 mg/ml | UNIÃO QUÍMICA | 828 | FRASCO AMPOLA | 4.800 | R$ 10,98 | R$ 52.704,00 |
| 13 | Tramadol, cloridrato - concentração/dosagem de 100 mg, forma farmacêutica solução injetavel, forma de apresentação em ampola. | UNIÃO QUÍMICA | 835 | AMPOLA | 5.000 | R$ 1,20 | R$ 6.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **R$ 581.150,00** |

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc. ).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, devidamente justificado com base na Legislação em vigor;

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento;

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso;

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso;

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados

ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de maio 2021.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME,

CNPJ: 28.418.133/0001-00

CASSIO MARTINS DE FREIRAS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 074/2021**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 074/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **LUCIANA DE FATIMA SOUZA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “034”

**ATO NORMATIVO Nº 419 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**ATO NORMATIVO Nº 419 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

***“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDANADOR DO NÚCLEO EPIDEMIOLÓGICO HOSPITALAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear A Senhora **LUCIANA DE FÁTIMA SOUZA,** para exercer o cargo *COORDANADORA DO NÚCLEO EPIDEMIOLÓGICO HOSPITALAR* do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

**Art. 2º** - A presente nomeada cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

**Art. 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

**PASCOAL ALBERTON** | **Presidente do CISVP**

**//ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021**

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, RESOLVE registrar os preços das empresas:

**COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 78.688.660/0001-02 Inscrição Estadual n° 41202828950, com sua sede na Santa Catarina, n° 769, Sala 01, Bairro Centro CEP. 85.701-040 Cascavel/PR, tel. (45) 3224-6985, e-mail: dentalfontana@uol.com.br, comercialdentalfontana@gmail.com, neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. SIDNEY DA VEIGA, brasileiro, Casado, Empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.252.727-3 SESP/PR e do CPF nº 031.518.629-18, residente e domiciliado na Rua Xavantes, N° 842 APTO 302, Bairro: Santa Cruz, CEP 85.806-020 Cascavel/PR , doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo,** constantes no termo de referência, localizado na travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo/MT**,** em atendimento ao Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo;

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

**2.2. FORNECEDOR REGISTRADO**:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA** | | |
| CNPJ N°: 78.688.660/0001-02 | I.E. N°: 41202828950 | |
| ENDEREÇO: Santa Catarina | N°: 769 | BAIRRO: Centro |
| CIDADE: Cascavel/PR | CEP: 85.701-040 | |
| TELEFONE: (45) 3224-6985 | E-MAIL: dentalfontana@uol.com.br | |
| REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY DA VEIGA | | |

| SEQ | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | CÓD | UND. MED | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Abaixador, de língua, espátula em madeira lisa, isto é, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência. | THEOTO | 5722 | PACOTE | 1.000 | R$ 3,60 | R$ 3. 600,00 |
| 2 | Ácido Acetilsalicílico-100 mg | IMEC | 194 | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,05 | R$ 150,00 |
| 3 | Álcool – iodado categoria comercial com teor 1% acondicionado em frasco com 1000 ml, rotulo com data de fabricação n° de lote procedência e validade. | VIC PHARMA | 3783 | LITRO | 500 | R$ 10,42 | R$ 5. 210,00 |
| 4 | Amoxicilina-500 mg | UNICHEM | 212 | CÁPSULA | 1.000 | R$ 0,23 | R$ 230,00 |
| 5 | Ampicilina Sódica-500 mg | PRATI | 217 | CÁPSULA | 1.000 | R$ 0,44 | R$ 440,00 |
| 6 | Benzilpenicilina benzatina - 1.200.000 ui, pó para solução injetável, frasco-ampola com diluente, via de administração parenteral | TEUTO | 227 | FRASCO-AMPOLA | 2.000 | R$ 10,15 | R$ 20. 300,00 |
| 7 | Cateter intravenoso periférico para infusão de média permanência nº 14G - Fabricado em teflon, com paredes finas, flexível, siliconizado, atóxico e radiopaco; cânula em aço inoxidável, com bisel trifacetado e curto; câmara de refluxo em polipropileno, para evitar refluxo de sangue; tampa em polipropileno, para proteger a cânula e o cateter até o momento do uso; adaptador Luer-Lock, com coloração para identificação do calibre, oferecendo segurança na conexão com o equipo. Embalados individualmente em blister de filme termoformável e/ou papel grau cirúrgico, constando data de fabricação, procedência e data de validade. Caixa c/100 | DESCARPACK | 3791 | CAIXA | 100 | R$ 79,95 | R$ 7. 995,00 |
| 8 | Cateter intravenoso periférico para infusão de média permanência nº 16G - Fabricado em teflon, com paredes finas, flexível, siliconizado, atóxico e radiopaco; cânula em aço inoxidável, com bisel trifacetado e curto; câmara de refluxo em polipropileno, para evitar refluxo de sangue; tampa em polipropileno, para proteger a cânula e o cateter até o momento do uso; adaptador Luer-Lock, com coloração para identificação do calibre, oferecendo segurança na conexão com o equipo. Embalados individualmente em blister de filme termoformável e/ou papel grau cirúrgico, constando data de fabricação, procedência e data de validade. Caixa c/100 | DESCARPACK | 5729 | CAIXA | 150 | R$ 79,95 | R$ 11. 992,50 |
| 9 | Cateter intravenoso periférico para infusão de média permanência nº 20G - Fabricado em teflon, com paredes finas, flexível, siliconizado, atóxico e radiopaco; cânula em aço inoxidável, com bisel trifacetado e curto; câmara de refluxo em polipropileno, para evitar refluxo de sangue; tampa em polipropileno, para proteger a cânula e o cateter até o momento do uso; adaptador Luer-Lock, com coloração para identificação do calibre, oferecendo segurança na conexão com o equipo. Embalados individualmente em blister de filme termoformável e/ou papel grau cirúrgico, constando data de fabricação, procedência e data de validade. Caixa c/100 | DESCARPACK | 5731 | CAIXA | 1.000 | R$ 79,70 | R$ 79. 700,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Cateter intravenoso periférico para infusão de média permanência nº 22G - Fabricado em teflon, com paredes finas, flexível, siliconizado, atóxico e radiopaco; cânula em aço inoxidável, com bisel trifacetado e curto; câmara de refluxo em polipropileno, para evitar refluxo de sangue; tampa em polipropileno, para proteger a cânula e o cateter até o momento do uso; adaptador Luer-Lock, com coloração para identificação do calibre, oferecendo segurança na conexão com o equipo. Embalados individualmente em blister de filme termoformável e/ou papel grau cirúrgico, constando data de fabricação, procedência e data de validade. Caixa c/100 | DESCARPACK | 5732 | CAIXA | 1.000 | R$ 79,64 | R$ 79.640,00 |
| 11 | Cateter intravenoso periférico para infusão de média permanência nº 24G - Fabricado em teflon, com paredes finas, flexível, siliconizado, atóxico e radiopaco; cânula em aço inoxidável, com bisel trifacetado e curto; câmara de refluxo em polipropileno, para evitar refluxo de sangue; tampa em polipropileno, para proteger a cânula e o cateter até o momento do uso; adaptador Luer-Lock, com coloração para identificação do calibre, oferecendo segurança na conexão com o equipo. Embalados individualmente em blister de filme termoformável e/ou papel grau cirúrgico, constando data de fabricação, procedência e data de validade. Caixa c/100 | DESCARPACK | 5733 | CAIXA | 1.000 | R$ 89,40 | R$ 89.400,00 |
| 12 | Cefalotina-1 g | BIOCHIMICO | 247 | FRASCO-AMPOLA | 30.000 | R$ 6,30 | R$ 189.000,00 |
| 13 | Ciprofibrato 100 mg comprimido via oral | EUROFARMA | 4290 | COMPRIMIDO | 500 | R$ 0,48 | R$ 240,00 |
| 14 | Dexametasona - concentração/dosagem 1 mg/forma farmacêutica creme, forma de apresentação bisnaga, via de administração tópica. | SANVAL | 3136 | BISNAGA | 600 | R$ 1,11 | R$ 666,00 |
| 15 | Diclofenaco Sódico-50 mg, | BELFAR | 1289 | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 0,09 | R$ 180,00 |
| 16 | Dispositivo para infusão venosa nº 19 - Dispositivo para infusão venosa com asa estéril, tamanho 19 G, constituído por agulha de aço inoxidável, siliconizada, de bisel curto, biangular e trifacetado; asa de plástico flexível, com sua parte dorsal totalmente lisa, tubo vinílico leve, flexível, transparente e atóxico; conector tipo luer, com tampa transparente e removível; aleta, agulha e tubo deverão ser fundidos em uma única peça. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade. Caixa c/100 | MEDIX | 925 | CAIXA | 200 | R$ 24,75 | R$ 4.950,00 |
| 17 | Dispositivo para infusão venosa nº 21 - Dispositivo para infusão venosa com asa estéril, tamanho 21 G, constituído por agulha de aço inoxidável, siliconizada, de bisel curto, biangular e trifacetado; asa de plástico flexível, com sua parte dorsal totalmente lisa, tubo vinílico leve, flexível, transparente e atóxico; conector tipo luer, com tampa transparente e removível; aleta, agulha e tubo deverão ser fundidos em uma única peça. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade. Caixa c/100 | MEDX | 928 | CAIXA | 200 | R$ 24,75 | R$ 4.950,00 |
| 18 | Dispositivo para infusão venosa nº 23 – Dispositivo para infusão venosa com asa estéril, tamanho 23 G, constituído por agulha de aço inoxidável, siliconizada, de bisel curto, biangular e trifacetado; asa de plástico flexível, com sua parte dorsal totalmente lisa, tubo vinílico leve, flexível, transparente e atóxico; conector tipo luer, com tampa transparente e removível; aleta, agulha e tubo deverão ser fundidos em uma única peça. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade. Caixa c/100 | MEDIX | 929 | CAIXA | 200 | R$ 24,75 | R$ 4.950,00 |
| 19 | Dispositivo para infusão venosa nº 25 - Dispositivo para infusão venosa com asa estéril, tamanho 25 G, constituído por agulha de aço inoxidável, siliconizada, de bisel curto, biangular e trifacetado; asa de plástico flexível, com sua parte dorsal totalmente lisa, tubo vinílico leve, flexível, transparente e atóxico; conector tipo luer, com tampa transparente e removível; aleta, agulha e tubo deverão ser fundidos em uma única peça. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade. Caixa c/100 | MEDIX | 931 | CAIXA | 200 | R$ 24,75 | R$ 4.950,00 |
| 20 | Dispositivo para infusão venosa nº 27 - Dispositivo para infusão venosa com asa estéril, tamanho 27 G, constituído por agulha de aço inoxidável, siliconizada, de bisel curto, biangular e trifacetado; asa de plástico flexível, com sua parte dorsal totalmente lisa, tubo vinílico leve, flexível, transparente e atóxico; conector tipo luer, com tampa transparente e removível; aleta, agulha e tubo deverão ser fundidos em uma única peça. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e tempo de validade. Caixa c/100 | MEDIX | 1306 | CAIXA | 100 | R$ 24,75 | R$ 2.475,00 |
| 21 | Enalapril-5 mg | BELFAR | 302 | COMPRIMIDO | 1.000 | R$ 0,07 | R$ 70,00 |
| 22 | Equipo Macro para Administração de Soluções com Entrada Ar - Equipo estéril, transparente, atóxico, com entrada de ar através de filtro hidrófobo bacteriológico de aproximadamente 0,22 m, para administração de soluções parenterais, macrogotas, com injetor lateral, constituído de: ponta perfurante para ampola plástica com protetor, câmara gotejadora flexível, tubo conector e adaptador luer e regulador de fluxo em forma de pinça rolete, de alta precisão, com regulagem perfeita e de fácil manuseio. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. | GLOMED | 974 | UNIDADE | 40.000 | R$ 1,03 | R$ 41.200,00 |
| 23 | Equipo macro gotas fotossensível infusão injetor lateral. Equipo macro gotas com saco para solução fotossensível, para administração de soluções parenterais, estéril, contendo câmara gotejadora micro gotas, conector com ponta perfurante, graduada em três níveis diferentes, com protetor, tubo transparente rígido e atóxico com comprimento igual ou superior a 1,5 cm, pinça rolete para controle de fluxo, com flash-ball e conector tipo luer com protetor , sem saco. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade e registro no ministério da saúde. Unidade. | BIOSANI | 975 | UNIDADE | 2.000 | R$ 2,10 | R$ 4.200,00 |
| 24 | Equipo Multivias com clamp 2 vias y - 18cm -Equipo especial, p/ aspiração, duas vias, pvc cristal, rígida perfurante/tampa, clamp todas vias, conector graduado, videoscopia, estéril, descartável. | VITAL GOLD | 3147 | UNIDADE | 10.000 | R$ 0,80 | R$ 8.000,00 |
| 25 | Esparadrapo impermeável, na cor branca, em tecido 100% algodão, alvejado, isento de alvejantes óptico, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas medindo 10 cm de largura x 4,5 metros de comprimento, bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico, contendo dados de identificação do produto, dimensão, composição, data de fabricação e tempo de validade. | AD PELE | 984 | UNIDADE | 4.000 | R$ 8,00 | R$ 32.000,00 |
| 26 | Fenoterol, bromidrato - concentração/dosagem 200 mcg/dose, forma farmacêutica aerossol, forma de apresentação frasco, via de administração inalatória. | HIPOLABOR | 3137 | FRASCO | 800 | R$ 4,90 | R$ 3.920,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Fio monofilamento preto diâmetro 0, 70cm de comprimento, agulha triangular ½ circulo com agulha 4.0cm. Com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e não quebre ou se rompa o fio no momento de sua ultilização. Em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Compatível ou superior as marcas ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. | SHALON | 1040 | UNIDADE | 576 | R$ 1,78 | R$ 1.025,28 |
| 28 | Fio monofilamento preto diâmetro 5-0, 70 cm de comprimento, agulha triangular ½ circulo com 1,5 cm. Com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e não quebre ou se rompa o fio no momento de sua ultilização. Em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Compatível ou superior as marcas ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. | SHALON | 5746 | UNIDADE | 144 | R$ 1,80 | R$ 259,20 |
| 29 | Fio monofilamento preto diâmetro 6-0, 70 cm de comprimento, agulha triangular ½ círculo com 1,5 cm. Com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e não quebre ou se rompa o fio no momento de sua utilização. Em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Compatível ou superior as marcas ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. | SHALON | 5747 | UNIDADE | 288 | R$ 1,80 | R$ 518,40 |
| 30 | Furosemida-10 mg/ml-ampola 2 ml | FARMACE | 323 | AMPOLA | 10.000 | R$ 0,69 | R$ 6.900,00 |
| 31 | Glicose soro - a 5 %, injetavel ( sistema fechado ), bolsa plástica 250 ml, parenteral | FRESENIUS | 1330 | BOLSA | 10.000 | R$ 2,90 | R$ 29.000,00 |
| 32 | Gorro Cirúrgico Descartável - Confeccionado a base de falso tecido branco, formato anatômico, gramatura 30, com total capacidade de ventilação, resistente, com elástico em toda sua extensão, diâmetro de 30 cm, embalada de acordo com as praxes do fabricante, contendo dados de identificação, procedência e data de validade. | TALGE | 1097 | UNIDADE | 10.000 | R$ 0,15 | R$ 1.500,00 |
| 33 | Ibuprofeno- 600 mg | PRATI | 741 | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 0,21 | R$ 420,00 |
| 34 | Itraconazol 100 mg | GEOLAB | 5751 | CAPSULA | 800 | R$ 1,20 | R$ 960,00 |
| 35 | Ivermectina-6 mg | VITAMEDIC | 751 | COMPRIMIDO | 1.000 | R$ 1,35 | R$ 1.350,00 |
| 36 | Levofloxacino - concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral | EUROFARMA | 753 | COMPRIMIDO | 500 | R$ 0,75 | R$ 375,00 |
| 37 | Loratadina-10mg | CIMED | 2644 | COMPRIMIDO | 1.000 | R$ 0,12 | R$ 120,00 |
| 38 | Luva Cirúrgica nº 6,5 – Luva cirúrgica estéril, descartável, confeccionada em látex natural, formato anatômico, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, talcada, embaladas em envelope especialmente desenvolvido para manter a esterilidade do produto, composta de embalagem interna de papel crepe, com dobras transversais que permitam a transferência asséptica mais segura e envelope externo em papel grau cirúrgico, descartável e esterilizadas por raios gama cobalto 60, tamanho nº 7,0. Embalagem constando externamente dados de identificação, procedência e validade. PAR. | LEMGRUBER | 5759 | PAR | 30.000 | R$ 1,84 | R$ 55.200,00 |
| 39 | Luva Cirúrgica nº 7,0 – Luva cirúrgica estéril, descartável, confeccionada em látex natural, formato anatômico, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, talcada, embaladas em envelope especialmente desenvolvido para manter a esterilidade do produto, composta de embalagem interna de papel crepe, com dobras transversais que permitam a transferência asséptica mais segura e envelope externo em papel grau cirúrgico, descartável e esterilizadas por raios gama cobalto 60, tamanho nº 7,0. Embalagem constando externamente dados de identificação, procedência e validade. PAR. | LEMGRUBER | 1043 | PAR | 30.000 | R$ 1,64 | R$ 49.200,00 |
| 40 | Luva Cirúrgica nº 8,0 – Luva cirúrgica estéril, descartável, confeccionada em látex natural, formato anatômico, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, talcada, embaladas em envelope especialmente desenvolvido para manter a esterilidade do produto, composta de embalagem interna de papel crepe, com dobras transversais que permitam a transferência asséptica mais segura e envelope externo em papel grau cirúrgico, descartável e esterilizadas por raios gama cobalto 60, tamanho nº 8,0. Embalagem constando externamente dados de identificação, procedência e validade. PAR. | LEMGRUBER | 1046 | PAR | 30.000 | R$ 1,84 | R$ 55.200,00 |
| 41 | Luva Cirúrgica nº 8,5 – Luva cirúrgica estéril, descartável, confeccionada em látex natural, formato anatômico, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, talcada, embaladas em envelope especialmente desenvolvido para manter a esterilidade do produto, composta de embalagem interna de papel crepe, com dobras transversais que permitam a transferência asséptica mais segura e envelope externo em papel grau cirúrgico, descartável e esterilizadas por raios gama cobalto 60, tamanho nº 8,5. Embalagem constando externamente dados de identificação, procedência e validade. PAR. | LEMGRUBER | 1047 | PAR | 15.000 | R$ 1,73 | R$ 25.950,00 |
| 42 | Manitol - concentração/dosagem 20%,forma farmacêutica solução injetavel, forma de apresentação frasco (sistema fechado),via de administração parenteral. | FRESENIUS | 5760 | UNIDADE | 2.000 | R$ 4,52 | R$ 9.040,00 |
| 43 | Metildopa-250 mg | ESM | 766 | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 0,51 | R$ 1.020,00 |
| 44 | Metilprednisolona, succinato sódico - concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável ,forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral | NOVAFARMA | 769 | FRASCO AMPOLA | 300 | R$ 24,95 | R$ 7.485,00 |
| 45 | Metoclopramida - concentração/dosagem de 10mg, forma farmacêutica solução injetavel, forma de apresentação em ampola., via de administracao IM/IV. | SANTISA | 5761 | AMPOLA | 10.000 | R$ 0,58 | R$ 5.800,00 |
| 46 | Metronidazol - concentração/dosagem 100 mg/mg,forma farmacêutica geleia, forma de apresentação bisnaga, via de administracao vaginal. | PRATI | 5763 | BISNAGA | 200 | R$ 5,68 | R$ 1.136,00 |
| 47 | Nistatina - concentração/dosagem 100.000 ui/ml,forma farmacêutica suspensão oral, forma de apresentação frasco, via de administracao oral. | PRATI | 4311 | FRASCO | 1.000 | R$ 3,93 | R$ 3.930,00 |
| 48 | Óleo mineral - concentração/dosagem 1 ml/ml,forma farmacêutica óleo, forma de apresentação frasco, via de administracao oral | FARMACE | 5764 | FRASCO | 1.000 | R$ 3,00 | R$ 3.000,00 |
| 49 | Omeprazol - 20 mg capsula | HIPOLABOR | 5765 | CAPSULA | 2.000 | R$ 0,11 | R$ 220,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | Prednisona -20 mg | SANVAL | 806 | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 0,22 | R$ 440,00 |
| 51 | Reanimador ventilatório manual de silicone autoclavável, tipo (AMBU) em 100% de silicone, tamanho infantil 500ml, reutilizável, resistente ao processo de alta temperatura (autoclavável), e resistente à desinfecção química, de fácil montagem e desmontagem de manuseio. Bolsa confeccionada em puro silicone, transparente de parede única que permite reexpansão rápida e automática, conector de oxigênio que permite o aquecimento de oxigênio, acompanha extensão em PVC para conexão a fonte de oxigênio suplementar. Válvula unidirecional, com conexão perfeita com bolsa e com máscara de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão possibilitando adaptação a qualquer válvula PEEP. Máscara facial reutilizável adulto, em silicone inodoro, transparente para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico para perfeita adaptação. Com bolsa reservatória de 600ml, para permitir o uso de oxigênio puro fechado, transparente, conector compatível com bolsa e com válvula sem qualquer escape. Embalagem constando dados de identificação, procedência e data de validade. | PHAMA | 2927 | UNIDADE | 24 | R$ 169,00 | R$ 4. 056,00 |
| 52 | Salbutamol, Sulfato 100 MUG/DOSE -INALATORIO | TEUTO | 816 | BOMBA | 60 | R$ 16,00 | R$ 960,00 |
| 53 | Solução de PVPI Tópico 1000 ml – PVPI polivinil pirrolidona 10% - 1000 ml, frasco plástico em q.s.p. aquoso equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem constando dados de identificação, procedência e validade. | FARMAX | 1129 | UNIDADE | 1.000 | R$ 19,05 | R$ 19. 050,00 |
| 54 | Sonda Nasogástrica nº 10 Longa – Sonda gástrica (tipo Levine), estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na extremidade distal; contento conector com tampa e adaptável ao intermediário na extremidade proximal. Tamanho nº 10. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e prazo de validade. | BIOSANI | 1164 | UNIDADE | 1.000 | R$ 0,92 | R$ 920,00 |
| 55 | Sonda Nasogástrica nº 12 Longa – Sonda gástrica (tipo Levine), estéril, descartável, confeccionada em polivinil atóxico e transparente, siliconizada, flexível, com orifícios laterais na extremidade distal; contento conector com tampa e adaptável ao intermediário na extremidade proximal. Tamanho nº 12. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e prazo de validade. | BIOSANI | 1166 | UNIDADE | 1.000 | R$ 1,05 | R$ 1. 050,00 |
| 56 | Sulfato Ferroso- 40 mg | VITAMEDI | 826 | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 0,04 | R$ 80,00 |
| 57 | Umidificador para Oxigênio simples 250ml - Umidificador completo com designer para longo uso e fácil limpeza, com tratamento especial nos conectores para o máximo de duração autolavável, frasco de 250ml com escala de mínimo e máximo de água composto por máscara de O2, traqueia flexível e resistente e máscara com boa adaptação, transparente que proporcione conforto ao paciente e com sistema resistente aos processos de esterilização. Embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número do lote. | RWR | 1302 | UNIDADE | 120 | R$ 17,45 | R$ 2. 094,00 |
| 58 | Vaselina líquida 1000 ml DGL - Mistura semi -sólida complexa de hidrocarbonetos que consiste principalmente de parafinas e ciclo parafinas ou hidrocarbonetos aromáticos cíclicos, com pequenas quantidades de hidrocarbonetos benzênicos, enxofre e compostos oxigenados. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação e prazo de validade. | CINORD | 1185 | UNIDADE | 300 | R$ 21,00 | R$ 6. 300,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA FORNECEDOR** | | | | | | | **R$ 894. 967,38** |

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc. ).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, devidamente justificado com base na Legislação em vigor;

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento;

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso;

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso;

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de maio 2021.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

SIDNEY DA VEIGA

CNPJ: 78.688.660/0001-02

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que realizou no dia **01 de junho de 2021, às 08h00min**, na Sala de licitações do CISVP em Peixoto de Azevedo-MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, localizado na Travessa Bartolomeu Dias N° 269, Bairro Liberdade, Peixoto de Azevedo – MT, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,conforme **EDITAL Nº 008/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021**,onde sagrou-se vencedora a empresa: **M. A. DA S. DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ n° **08.781.187/0001-10**, para os itens no valor global de **R$ 241.215,00** (Duzentos e Quarenta e Um mil e Duzentos e Quinze Reais). Demais informações poderão ser solicitadas diretamente na sede do Consórcio, localizado na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo MT, 01 de junho de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 049/2021**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 049/2021**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2020, na função de ENFERMEIRA.

VIGÊNCIA: 01/05/2021 a 31/07/2021.

VALOR: R$ 7.285,71

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: “042”

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 049/2021**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 049/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

**EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 083/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 083/2021**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo determinado através do processo seletivo simplificado nº 001/2020, na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 01/06/2021 a 31/05/2022.

VALOR: R$ 29.142,84

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

**//ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021**

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, RESOLVE registrar os preços das empresas:

**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 03.250.803/0001-92 Inscrição Estadual n° 13188906-0, com sua sede à Rua Professor João Felix, n° 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.008-435 telefone: (65) 3614-2107, e-mail: famahospitalar@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Proprietário, Sr. ANDREITE SPADA, brasileiro, Casado, Empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15990745 SSP/MT e do CPF nº 252.549.289-72, residente e domiciliado à Rua Padre Remeter, n° 183 S/C, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA..

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n. º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo,** constantes no termo de referência, localizado na travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo/MT**,** em atendimento ao Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo;

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

**2.2. FORNECEDOR REGISTRADO**:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** | | |
| CNPJ N°: 03.250.803/0001-92 | I.E. N°: 13188906-0 | |
| ENDEREÇO: Rua Professor João Felix | N°: 635 | BAIRRO: Lixeira |
| CIDADE: Cuiabá – MT | CEP: 78.008-435 | |
| TELEFONE: (65) 3614-2107 | E-MAIL: famahospitalar@hotmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: ANDREITE SPADA | | |

| SEQ | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | CÓD. | UND. MED | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Carbamazepina-200 mg | U. QUIMICA | 241 | COMPRIMIDO | 500 | R$ 0,18 | **R$ 90,00** |
| 2 | Clonazepam-2 mg | HIPOLABOR | 263 | FRASCO | 120 | R$ 2,92 | **R$ 350,40** |
| 3 | Clorpromazina, cloridrato-100 mg | U.QUIMICA | 271 | COMPRIMIDO | 300 | R$ 0,39 | **R$ 117,00** |
| 4 | Malha Tubular Ortopédica 15 cm - Malha tubular, com aproximadamente 15 cm de largura, constituída de fios de algodão, tipo punho simples. A malha deverá apresentar elasticidade adequada, isenta de defeitos, em Rolo de 15 metros de comprimento, embalados de acordo com a praxe do fabricante e constar externamente os dados de identificação e procedência. | POLARFIX | 1056 | UNIDADE | 200 | R$ 12,32 | **R$ 2. 464,00** |
| 5 | Nifedipina 10mg | NEOQUIMICA | 1311 | COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 0,16 | **R$ 800,00** |
| 6 | Paracetamol - concentração/dosagem 100 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco, via de administração oral | FARMACE | 1532 | FRASCO | 500 | R$ 1,12 | **R$ 560,00** |
| 7 | Prometazina, cloridrato 25 mg | TEUTO | 808 | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 0,19 | **R$ 380,00** |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR** | | | | | | | **R$ 4. 761,40** |

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc. ).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, devidamente justificado com base na Legislação em vigor;

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento;

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso;

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso;

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de maio 2021.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.250.308/0001-92

ANDREITE SPADA

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

**ATO NORMATIVO Nº 420 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**ATO NORMATIVO Nº 420 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **GLAUCIA APARECIDA TOLOMEU DA SILVA,** do ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

**PASCOAL ALBERTON**

**Presidente do CISVP**

**ERRATA TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**ERRATA**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 19/01/2021 do Diário Oficial De Conta (TCE), página 14; a publicação do 19/01/2021 do Jornal Dos Municípios (AMM), página 37; quanto ao **EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 019/2020**.

**ONDE SE LER:** *"EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 019/2020".*

**LEIA-SE:** *"EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 019/2020".*

**ONDE SE LER:** *"01/01/2021 A 31/01/2020".*

**LEIA-SE:** *"01/01/2021 A 31/01/2021".*

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de junho de 2021.

FLAVIA ALVES DE ANDRADE GOMES

Coordenadora de Recursos Humanos

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo do - CISVP

**//ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021**

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, RESOLVE registrar os preços das empresas:

**VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 36.960.961/0001-95, com sua sede à Rua Vitor Campos Cavagnoli, n° 519, Bairro Setor B, CEP: 78.580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, telefone: (66) 3521-2660 / 3521-5757, e-mail: valetapajos@yahoo.com.br, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador EDSON MONTEIRO LEITE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 391.481.819-00 e RG sob o n° 202.665-02 SSP-MT, residente e domiciliada na Rua José De Alencar, n° 144, Bairro Setor J, CEP: 78.580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, doravante denominada de CONTRATADA.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo,** constantes no termo de referência, localizado na travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo/MT**,** em atendimento ao Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo;

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

**2.2. FORNECEDOR REGISTRADO**:

| | |
|---|---|
| EMPRESA: VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP | |
| CNPJ N°: 36.960.961-0001-95 | I.E. N°: 13.130.062-8 |
| ENDEREÇO: Vitor Campos Cavagnoli | N°: 519 BAIRRO: Setor B |
| CIDADE: Alta Floresta - MT | CEP: 78.580-000 |
| TELEFONE: (66) 3521-2660 / 3521-5757 | E-MAIL: valetapajos@yahoo.com.br |
| REPRESENTANTE LEGAL: EDSON MONTEIRO LEITE | |

| SEQ. | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | CÓD. | UND. MED | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Adesivo blood stop (bandagem antisséptica). Bandagem absorvente, dimensões 25 x 25 mm, hipoalérgica, com fibras de viscose, resina acrílica, massa adesiva, papel siliconado, poliéster, para uso após punção venosa ou injeções. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no ministério da saúde. | PROINLAB | 4152 | CAIXA | 120 | R$ 7,95 | R$ 954,00 |
| 2 | Agulha descartável 40 x 12 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, embalada individualmente, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Calibre 40x12. | SOLIDOR | 876 | UNIDADE | 100.000 | R$ 0,12 | R$ 12.000,00 |
| 3 | Almotolia Bico Reto 250 ml - Almotolia plástica, de cor âmbar/marrom, protetor acoplado ao bico reto e tampa rosca. Capacidade de 250 ml, com dados de identificação e procedência. | J PROLAB | 854 | UNIDADE | 200 | R$ 3,00 | R$ 600,00 |
| 4 | Atadura gessada - medindo 10 cm x 2m com gaze estabilizada, impregnada de gesso, coloidal, apresentação lateral de corte sinuoso, cor, branca enrolada em tubo plástico, temperatura da água para saturação de 20 a 25 graus, tempo máximo de imersão 2 segundos, tempo de secagem de 4 a 6 minutos aproximadamente, com embalagem dupla sendo uma em papel parafinado e outra em saco plástico de polipropileno,, contendo dados de identificação e procedência, lote , validade e registro no ministério, da saúde. | ORTOFLEX | 898 | UNIDADE | 5.000 | R$ 1,4 | R$ 7.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Bolsa para colostomia simples - bolsa para colostomia simples (com orifício de 50 mm), contendo em sua embalagem dados de procedência, fabricação , lote e validade. | MEDSHARP | 3146 | UNIDADE | 300 | R$ 0,65 | R$ 195,00 |
| 6 | Cânula de Traqueostomia com cuff nº 6,5 - Cânula para traqueostomia, estéril, confeccionada em PVC atóxico, com mandril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação, com cuff possuindo guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e polipropileno. Diâmetro de 6,5 mm, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. | SOLIDOR | 916 | UNIDADE | 100 | R$ 22,45 | R$ 2. 245,00 |
| 7 | Cânula de Traqueostomia com cuff nº 7,0 - Cânula para traqueostomia, estéril, confeccionada em PVC atóxico, com mandril de entubação, cânula interna, placa e fita de fixação, com cuff possuindo guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e polipropileno. Diâmetro de 7,0 mm, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. | SOLIDOR | 917 | UNIDADE | 100 | R$ 21,5 | R$ 2. 150,00 |
| 8 | Cânula de Traqueostomia com cuff nº 7,5 - Cânula para traqueostomia, estéril, confeccionada em PVC atóxico, com mandril de intubação, cânula interna, placa e fita de fixação, com cuff possuindo guarnição de insuflação universal para seringas e balão de controle. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e polipropileno. Diâmetro de 7,5 mm, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. | SOLIDOR | 918 | UNIDADE | 100 | R$ 21,5 | R$ 2. 150,00 |
| 9 | Colar cervical tamanho grande - confeccionado em espuma semi-rígida de alta densidade, revestida com tecido antialérgico, com costura interna e feche regulável em velcro. Embalado individualmente, com dados de identificação e procedência. Unidade. | SP | 4237 | UNIDADE | 50 | R$ 13,5 | R$ 675,00 |
| 10 | Colar cervical tamanho médio - confeccionado em espuma semi-rígida de alta densidade, revestida com tecido antialérgico, com costura interna e feche regulável em velcro. Embalado individualmente, com dados de identificação e procedência. Unidade. | SP | 4238 | UNIDADE | 50 | R$ 13,5 | R$ 675,00 |
| 11 | Colar cervical tamanho pequeno - confeccionado em espuma semi-rígida de alta densidade, revestida com tecido antialérgico, com costura interna e feche regulável em velcro. Embalado individualmente, com dados de identificação e procedência. Unidade. | SP | 4239 | UNIDADE | 50 | R$ 13,5 | R$ 675,00 |
| 12 | Especulo Vaginal Descartável Estéril Transparente tamanho médio – Especulo vaginal descartável e plástico, polietileno, atóxico, com abertura em forma de rosca tipo borboleta, uso único, estéril. Embalado individualmente conforme praxe do fabricante, constando externamente dados de identificação, procedência e data de validade. | KOPLAST | 986 | UNIDADE | 600 | R$ 0,99 | R$ 594,00 |
| 12 | Especulo Vaginal Descartável Estéril Transparente tamanho pequeno – Especulo vaginal descartável e plástico, polietileno, atóxico, com abertura em forma de rosca tipo borboleta, uso único, estéril. Embalado individualmente conforme praxe do fabricante, constando externamente dados de identificação, procedência e data de validade. | KOPLAST | 987 | UNIDADE | 300 | R$ 1,1 | R$ 330,00 |
| 13 | Especulo vaginal descartável, estéril, transparente - tamanho grande, plástico, polietileno, atóxico, com abertura em forma de rosca tipo borboleta, uso único, embalado individualmente conforme praxe do fabricante, constando externamente dados de identificação, procedência e data de validade. Unidade | KOPLAST | 985 | UNIDADE | 600 | R$ 1,3 | R$ 780,00 |
| 14 | Fralda, descartável geriátrica, tamanho pequeno, atóxica, absorvente com gel, formato anatômico, com elásticos nas laterais e protetor impermeável, com floco gel, com fitas adesivas ajustáveis e hipoalergênicas. Embalagem com dados do fabricante data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. (qualidade equivalente, similar ou superior às marcas bigfral, biogral, plenitud). Unidade. | SLIM MARDAM | 1091 | UNIDADE | 10.000 | R$ 1,22 | R$ 12. 200,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR** | | | | | | | **R$ 43. 223,00** |

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc. ).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, devidamente justificado com base na Legislação em vigor;

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento;

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso;

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso;

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de maio 2021.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 36.960.961/0001-95

EDSON MONTEIRO LEITE

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

**ATO NORMATIVO Nº 418 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTER-***

**ATO NORMATIVO Nº 418 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

***MUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear A Senhora **KARINE FERREIRA DE ALCANTARA,** para exercer o cargo ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

**Art. 2º** - A presente nomeada cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

**Art. 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

**PASCOAL ALBERTON**

**Presidente do CISVP**

**//ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021**

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, RESOLVE registrar os preços das empresas:

**HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO –HOSPITALAR LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 13.994.852.0001.93, com sua sede à Rua Genésio Roberto Baggio, n° 1304 Sala 01, Bairro Centro, CEP: 78.890-000, na cidade de Sorriso, telefone: (66) 3544-3455 / 3544-1910, e-mail: hiperdental@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador KERLI LUDWICHADK, brasileira, nascida em 13/03/1974, separada judicialmente, advogada, inscrito no CPF sob o nº 017.657.779-33, carteira de identidade profissional n° 12876,órgão expedidor OAB - SC, residente e domiciliada na Rua Avenida Curitiba, n° 2955, Bairro Centro, Sorriso-MT CEP: 78.890-000.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo,** constantes no termo de referência, localizado na travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo/MT**,** em atendimento ao Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo;

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

**2.2. FORNECEDOR REGISTRADO**:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO –HOSPITALAR LTDA – EPP | | |
| CNPJ N°: 13.994.852.0001.93 | I.E. N°: 13432622-9 | |
| ENDEREÇO: Rua Genésio Roberto Baggio | N°: 1304 | BAIRRO: Centro |
| CIDADE: Sorriso | CEP: 78.890-000 | |
| TELEFONE: (66) 3544-3455 | E-MAIL: hiperdental@hotmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: KERLI LUDWICHADK | | |

| SEQ | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | CÓD | UND. MED | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cânula de Guedel nº 01 - Cânula de Guedel, confeccionada em PVC, transparente, sem rebarbas, com fenestra permitindo passagem de sonda de aspiração, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. | FOYOMED | 906 | UNIDADE | 100 | R$ 2,99 | R$ 299,00 |
| 2 | Cânula de Guedel nº 02 - Cânula de Guedel, confeccionada em PVC, transparente, sem rebarbas, com fenestra permitindo passagem de sonda de aspiração, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. | FOYOMED | 907 | UNIDADE | 100 | R$ 2,99 | R$ 299,00 |
| 3 | Cânula de Guedel nº 03 - Cânula de Guedel, confeccionada em PVC, transparente, sem rebarbas, com fenestra permitindo passagem de sonda de aspiração, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. | FOYOMED | 908 | UNIDADE | 100 | R$ 2,99 | R$ 299,00 |
| 4 | Cânula de Guedel nº 05 - Cânula de Guedel, confeccionada em PVC, transparente, sem rebarbas, com fenestra permitindo passagem de sonda de aspiração, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. | FOYOMED | 910 | UNIDADE | 100 | R$ 2,99 | R$ 299,00 |
| 5 | Cânula de guedel nº. 0. Confeccionada em pvc, transparente, sem rebarbas, com fenestra permitindo passagem de sonda de aspiração, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. | | 4159 | UNIDADE | 100 | R$ 2,99 | R$ 299,00 |
| 6 | Colchão caixa de ovo 1,90 x 90 x 04 - Colchão de prevenção de úlcera de decúbito D33, confeccionado em espuma no formato de caixa de ovo, densidade conforme praxe de fabricante. Embalagem individual, constando dados de identificação e procedência. | ZEDAMED | 953 | UNIDADE | 50 | R$ 110,00 | R$ 5. 500,00 |
| 7 | Coletor de Urina Infantil Feminino – Em formato retangular, com paredes sobrepostas, orifício oval, confeccionado em plástico e adesivo hipoalérgico, capacidade para 100 | MEDK | 955 | UNIDADE | 300 | R$ 0,36 | R$ 108,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ml, graduado a cada 10 ml, contendo campo para identificação do paciente. Embalagem com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. | | | | | | |
| 8 | Coletor de Urina Infantil Masculino – Em formato retangular, com paredes sobrepostas, orifício redondo, confeccionado em plásticos e adesivos hipoalérgico, capacidade para 100 ml, graduado a cada 10 ml, contendo campo para identificação do paciente. Embalagem com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. | MEDK | 954 | UNIDADE | 300 | R$ 0,36 | R$ 108,00 |
| 9 | Coletor de Urina Sistema fechado – Bolsa coletora de urina (sistema fechado) estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco transparente medindo 1,30m de comprimento X 0,7e 0,9 mm de diâmetro interno, com dispositivo autovedante para coleta de urina. Bolsa coletora de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada em escala de ml, válvula antirefluxo e filtro de ar. Pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Deve conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade acima de 2.000 ml, adulta. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com abertura em pétala, contendo externamente, dados de identificação, procedência e data de validade. | WILTEX | 959 | UNIDADE | 3500 | R$ 4,18 | R$ 14.630,00 |
| 10 | Dreno Penrose nº 01 – Dreno de Penrose, confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis, medindo 06cm de diâmetro por 30 cm de comprimento, embalagem individual com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. | WALTEX | 935 | UNIDADE | 1000 | R$ 1,30 | R$ 1.300,00 |
| 11 | Dreno Penrose nº 02 – Dreno de Penrose, confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis, medindo 12cm de diâmetro por 30 cm de comprimento, embalagem individual com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. | WALTEX | 936 | UNIDADE | 1000 | R$ 1,64 | R$ 1.640,00 |
| 12 | Fluxômetro para oxigênio escala de 0 a 15 LPM, cápsula externa e interna em material plástico inquebrável, corpo em metal cromado e esfera de aço inoxidável, rosca de saída padrão, sistema de vedação tipo agulha, evitando o desgaste e posteriores vazamentos. Embalado individualmente, constando externamente dados de procedência e identificação. | HAOXI | 1086 | UNIDADE | 100 | R$ 64,48 | R$ 6.448,00 |
| 13 | Gel Condutor 5000 g – Gel condutor, inodoro especialmente desenvolvido para uso como meio de contato para transmissão de impulsos elétricos entre a pele do paciente e o elétrodo em: monitores cirúrgicos, eletrocardiógrafos, eletrolipoforese desfibriladores e bisturi elétrico. Acondicionado em tubos de 1000 g, embalado de acordo com as praxes do fabricante, contendo dados de identificação e procedência e data de validade. | CARBOGEL | 1095 | UNIDADE | 100 | R$ 26,00 | R$ 2.600,00 |
| 14 | Kit Sistema de Drenagem de Tórax nº 16 – Sistema completo de drenagem de tórax contendo frasco em PVC rígido, transparência cristalina com capacidade de 500 ml, com graduação em relevo a cada 50 ml, com base reta para assegurar a estabilidade do mesmo no solo, tampa em polipropileno com sistema de rosca, no mínimo 1/2 giro, provida de dois orifícios: um com conexão que se projete externa e internamente, externamente provido de tubo extensor em PVC ou similar transparente, flexível, com no mínimo 130 cm de comprimento e luz interna de cerca de 10 mm, com espessura de cerca de 20 mm, provida de pinça reguladora de fluxo (tipo "jacaré"), interna provida de tubo extensor em PVC mais rígido, com cerca de 20 cm de comprimento (ou que se distancie, no mínimo 1,5 cm do fundo do frasco); outro orifício contendo sistema de respiro com filtro protetor contra entrada de partícula externa. Dreno: cateter calibre nº 16, para drenagem mediastinal/torácica, confeccionado em material atóxico, apirogênico, hipoalérgico, tipo PVC transparente, flexível ou similar adequado, radiopaco, multiperfurado, ponta arredondada sem rebarbas, embalado em papel grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. | LAC MEDICAL | 1018 | KIT | 36 | R$ 29,90 | R$ 1.076,40 |
| 15 | Lâmina para Bisturi nº 11 - Lâmina para bisturí, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, nº 11. Caixa c/100. | WILTEX | 5753 | Caixa | 200 | R$ 34,90 | R$ 6.980,00 |
| 16 | Lâmina para Bisturi nº 15 - Lâmina para bisturí, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, nº 15. Caixa c/100. | WILTEX | 1457 | Caixa | 100 | R$ 34,90 | R$ 3.490,00 |
| 17 | Lâmina para Bisturi nº 21 - Lâmina para bisturí, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, nº 21. Caixa c/100. | WILTEX | 5754 | Caixa | 100 | R$ 34,90 | R$ 3.490,00 |
| 18 | Lâmina para Bisturi nº 23 - Lâmina para bisturí, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, nº 23. Caixa c/100. | WILTEX | 5755 | Caixa | 200 | R$ 34,90 | R$ 6.980,00 |
| 19 | Malha Tubular Ortopédica 08 cm - Malha tubular, com aproximadamente 08 cm de largura, constituída de fios de algodão, tipo punho simples. A malha deverá apresentar elasticidade adequada, isenta de defeitos, em Rolo de 15 metros de comprimento, embalados de acordo com a praxe do fabricante e constar externamente os dados de identificação e procedência. | MSO | 1054 | UNIDADE | 200 | R$ 7,80 | R$ 1.560,00 |
| 20 | Seringa Descartável - 01 ml sem agulha - Seringa descartável estéril, capacidade de 01 ml sem agulha, confeccionada em polipropileno, translúcido, atóxico, com graduação milimetrada, enumerada a cada 100 U.I, bico central, com borracha na ponta do êmbolo, possibilitando perfeito deslize. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização e prazo de validade. Capacidade para 01 ml. | SR | 1118 | UNIDADE | 40000 | R$ 0,24 | R$ 9.600,00 |
| **TOTAL REGISTRADO PARA FORNECEDOR** | | | | | | | **R$ 67.005,40** |

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc. ).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, devidamente justificado com base na Legislação em vigor;

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento;

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso;

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso;

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de maio 2021.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.994.852.0001.93

KERLI LUDWICHADK

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

**//ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021**

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, RESOLVE registrar os preços das empresas:

**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 19.391.064/0001-99 e Inscrição Estadual n° 135248132, com sua sede à Avenida Gabriel Muller, n° 127, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína/MT, CEP: 78.320-000 telefone: (66) 3566-1876, e-mail: luvermed@gmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal ROGÉRIO VERONESE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.684.864-8 SSP/PR e do CPF nº 781.387.601-68, residente na Rua Ângela Nadal Poleto, n° 134 N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000 na cidade de Juína/MT.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo,** constantes no termo de referência, localizado na travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo/MT**,** em atendimento ao Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo;

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

**2.2. FORNECEDOR REGISTRADO**:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** | | |
| CNPJ N°: 19.391.064/0001-99 | I.E. N°: 135248132 | |
| ENDEREÇO: Avenida Gabriel Muller | N°: 127 | BAIRRO: Módulo 02 |
| CIDADE: Juína/MT | CEP: 78.320-000 | |
| TELEFONE: (66) 3566-1876 | E-MAIL: luvermed@gmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: ROGÉRIO VERONESE | | |

| SEQ | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | CÓD. | UND. MED | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Acebrofilina Adulto e pediatria 10mg/ml - frasco 120ml | PRATI | 5261 | FRASCO | 1.000 | R$ 4,60 | **R$ 4. 600,00** |
| 2 | Aciclovir-200 mg | PHARLAB | 193 | COMPRIMIDO | 1.000 | R$ 0,23 | **R$ 230,00** |
| 3 | Aciclovir-250 mg | NOVAFARMA | 1278 | FRASCO-AMPOLA | 200 | R$ 13,60 | **R$ 2. 720,00** |
| 4 | Ácido Ascórbico-100 mg/ml-ampola 5 ml | FARMACE | 1280 | AMPOLA | 10.000 | R$ 1,10 | **R$ 11. 000,00** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Ácido Fólico-5 mg | NATULAB | 195 | COMPRIMIDO | 500 | R$ 0,05 | **R$ 25,00** |
| 6 | Água para Injeção Destilada- ampola 10 ml | FARMACE | 201 | AMPOLA | 15.000 | R$ 0,29 | **R$ 4. 350,00** |
| 7 | Agulha descartável 13 x 4,5 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, embalada individualmente, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Calibre 13x4,5. | SR | 870 | UNIDADE | 20.000 | R$ 0,11 | **R$ 2. 200,00** |
| 8 | Agulha descartável 20 x 5,5 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, embalada individualmente, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Calibre 20x5,5. | SR | 871 | UNIDADE | 5.000 | R$ 0,11 | **R$ 550,00** |
| 9 | Agulha descartável 25 x 07 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, embalada individualmente, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Calibre 25x07. | SR | 872 | UNIDADE | 200. 000 | R$ 0,11 | **R$ 22. 000,00** |
| 10 | Agulha descartável 25 x 08 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, embalada individualmente, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Calibre 25x08. | SR | 874 | UNIDADE | 200. 000 | R$ 0,11 | **R$ 22. 000,00** |
| 11 | Agulha descartável 30 x 08 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, embalada individualmente, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Calibre 30x08. | SR | 875 | UNIDADE | 10.000 | R$ 0,11 | **R$ 1. 100,00** |
| 12 | Albendazol - concentracao/dosagem 40 mg/ml, forma farmaceutica suspensão oral, forma de apresentação frasco, via de administração oral. | PRATI | 5723 | SUSPENSÃO | 500 | R$ 0,48 | **R$ 240,00** |
| 13 | Ampicilina Sódica-50 mg/ml - frasco 60 ml | PRATI | 215 | FRASCO | 100 | R$ 4,45 | **R$ 445,00** |
| 14 | Anlodipino -10 mg | CIMED | 219 | COMPRIMIDO | 1.000 | R$ 0,09 | **R$ 90,00** |
| 15 | Anlodipino - 5 mg | GEOLAB | 218 | COMPRIMIDO | 1.000 | R$ 0,05 | **R$ 50,00** |
| 16 | Atadura de crepe 15 cm - atadura de crepe confeccionada em tecido 100% algodão, de 15 cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, de cor natural com 13 fios por cm2 nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distancia entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta com elasticidade adequada, bordas com acabamento que impeça o desfiamento sem costura contendo fio de marcaçao, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril, embalada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente os dados de identificação, procedência e registro no ministério da saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 75% do prazo total de validade a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade. | ERIMAX | 865 | UNIDADE | 12.960 | R$ 0,60 | **R$ 7. 776,00** |
| 17 | Atadura de crepe 20 cm. Atadura de crepe confeccionada em tecido 100% algodão de 20 cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, de cor natural com 13 fios por cm2 nos sentidos longitudinal e transversal e que a distância entre fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta com elasticidade adequada, bordas com acabamento que impeça o desfiamento sem costura contendo fio de marcação, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril, embalada individualmente em material plástico ou similar. Contendo externamente os dados de identificação, procedência e registro no ministério da saúde. Unidade. | ERIMAX | 866 | UNIDADE | 12.960 | R$ 0,81 | **R$ 10. 497,60** |
| 18 | Atadura gessada - 20 cm - Atadura gessada confeccionada em gaze especial, em 13 fios, alvejado tipo giro inglês, hidrofilizada, quimicamente pura, 100% algodão, gesso alfa, tipo ortopédico, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 4,0 m de comprimento. Embalagem individual, com dados de identificação, procedência e prazo de validade. | CREMER | 901 | UNIDADE | 9.000 | R$ 4,01 | **R$ 36. 090,00** |
| 19 | Atenolol-25 mg | PRATI | 4285 | COMPRIMIDO | 1.000 | R$ 0,06 | **R$ 60,00** |
| 20 | Atenolol-50 mg | PRATI | 220 | COMPRIMIDO | 1.000 | R$ 0,10 | **R$ 100,00** |
| 21 | Azitromicina -500 mg | PHARLAB | 224 | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 1,45 | **R$ 4. 350,00** |
| 22 | Butilescopolamina, brometo-20 mg/ml | FARMACE | 237 | AMPOLA | 5.000 | R$ 1,45 | **R$ 7. 250,00** |
| 23 | Cefalexina 250mg/5ml | ABL | 1310 | SUSPENSÃO | 300 | R$ 9,30 | **R$ 2. 790,00** |
| 24 | Cetoconazol 200mg | PRATI | 1316 | COMPRIMIDO | 300 | R$ 0,35 | **R$ 105,00** |
| 25 | Clindamicina - concentracao/dosagem 600 mg, forma farmaceutica solução injetavel, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. | HYPOFARMA | 3653 | AMPOLA | 8.000 | R$ 4,70 | **R$ 37. 600,00** |
| 26 | Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 cm – não estéril – Compressa de gaze hidrofilizada tamanho 7,5 x 7,5 cm, confeccionada em fios de algodão purificado, isenta de amido, com estrutura de 11 fios por cm² , sem falhas ou fiapos, apresentando 08 dobras uniformes, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, com dados de identificação, procedência e validade. Pacote com 500 unidades | ERIMAX | 5739 | PACOTE | 6.000 | R$ 14,30 | **R$ 85. 800,00** |
| 27 | Dexametasona-0,1mg/ml- frasco 120 ml | FARMACE | 5740 | FRASCO | 300 | R$ 2,05 | **R$ 615,00** |
| 28 | Diclofenaco Sódico-25 mg/ml-ampola 3 ml | FARMACE | 287 | AMPOLA | 8.000 | R$ 0,87 | **R$ 6. 960,00** |
| 29 | Digoxina-0,25 mg | PHARLAB | 288 | COMPRIMIDO | 500 | R$ 0,10 | **R$ 50,00** |
| 30 | Dipirona 500 mg | PRATI | 1291 | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 0,15 | **R$ 300,00** |
| 31 | Eletrodo cardíaco descartável com gel desc. sólido não secante espumado - eletrodo para monitorização cardíaca, descartável, hipoalérgico, superfície microporosa ou dorso de espuma adesiva, para aplicação de longa duração, gel sólido com capa plástica para manter a umidade do gel ou hidrogel, selamento que evita o vazamento do gel e com pino conector de aço inoxidável ou prata. a embalagem fotossensível, que deverá conter dados de identificação, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde. Unidade. | SOLIDOR | 5742 | UNIDADE | 160. 000 | R$ 0,30 | **R$ 48. 000,00** |
| 32 | Equipo de transfusão com filtro para transfusão de sangue e seus componentes com câmara flexivel, filtro 190 micras e única entrada de acordo com a norma iso 1135/04, | LAMEDID | 5743 | UNIDADE | 100 | R$ 3,85 | **R$ 385,00** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | com infusão de 20 gotas por mililitro. Produto atóxico, apirogênico, de uso único, esterilizado a radiação grama. Unidade. | | | | | | |
| 33 | Fluconazol 150 mg | MEDQUIMICA | 5748 | CAPSULA | 1.000 | R$ 0,48 | **R$ 480,00** |
| 34 | Glibenclamida-5 mg/ml | MEDQUIMICA | 1295 | COMPRIMIDO | 1.200 | R$ 0,03 | **R$ 36,00** |
| 35 | Glicose 5% 500 ML soro | HALEXISTAR | 1331 | UNIDADE | 10.000 | R$ 3,35 | **R$ 33. 500,00** |
| 36 | Hidroclorotiazida concentração/dosagem 25 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. | MEDQUIMICA | 738 | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 0,03 | **R$ 60,00** |
| 37 | Hidrocortisona, succinato sódico - concentracao/dosagem 500 mg, forma farmaceutica pó liofilizado para solução injetavel, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração parenteral | NOVAFARMA | 735 | FRASCO-AMPOLA | 4.000 | R$ 6,19 | **R$ 24. 760,00** |
| 38 | Lidocaína 100ml/ml solução tópica Spray 50 ml | HIPOLABOR | 5756 | FRASCO | 50 | R$ 64,01 | **R$ 3. 200,50** |
| 39 | Lidocaína, Cloridrato ( sem vaso)- 2% 20ML | HYPOFARMA | 5758 | FRASCO | 4.000 | R$ 3,90 | **R$ 15. 600,00** |
| 40 | Metformina,cloridrato-850 mg | PRATI | 764 | COMPRIMIDO | 1.000 | R$ 0,13 | **R$ 130,00** |
| 41 | Ondansetrona, cloridrato – 2mg/2ml ampola | HYPOFARMA | 5766 | AMPOLA | 1.000 | R$ 1,65 | **R$ 1. 650,00** |
| 42 | Paracetamol 500 MG/ML | PRATI | 795 | COMPRIMIDO | 2.400 | R$ 0,12 | **R$ 288,00** |
| 43 | Prednisolona suspensão 3 mg/ml- frasco 60 ml | HIPOLABOR | 803 | FRASCO | 200 | R$ 4,30 | **R$ 860,00** |
| 44 | Seringa de 10 ml, descartável, sem agulha, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, epirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico **LUER LOCK** central e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Unidade | SR | 5768 | UNIDADE | 50.000 | R$ 0,34 | **R$ 17. 000,00** |
| 45 | Seringa de 20 ml, descartavel, sem agulha, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico **LUER SLIP** central e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Unidade | SR | 5769 | UNIDADE | 100. 000 | R$ 0,57 | **R$ 57. 000,00** |
| 46 | Seringa de 20 ml, descartável, sem agulha, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, epirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico **LUER LOK** slip central e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Unidade | SR | 5772 | UNIDADE | 50.000 | R$ 0,57 | **R$ 28. 500,00** |
| 47 | Seringa de 3 ml, descartavel, sem agulha, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenca o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico luer slip central e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Unidade | SR | 1119 | UNIDADE | 10.000 | R$ 0,18 | **R$ 1. 800,00** |
| 49 | Seringa de 5 ml, descartavel, sem agulha, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenca o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico luer slip central e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Unidade | SR | 1112 | UNIDADE | 60.000 | R$ 0,19 | **R$ 11. 400,00** |
| **TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR** | | | | | | | **R$ 516. 593,10** |

impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc. ).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, devidamente justificado com base na Legislação em vigor;

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento;

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso;

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso;

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de maio 2021.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

ROGÉRIO VERONESE

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

**//ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021**

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, RESOLVE registrar os preços das empresas:

**SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n° 06.065.614/0001-38 Inscrição Estadual n° 10.603.975-0, com sua sede na Rua C-159, n° 686, Quadra 297, Lotes 18/19/20, Bairro Jardim América CEP. 74.255-140 Goiânia/GO, tel. (62) 3928-8989, e-mail: financeiro01@supermedica.com.br, documentacao@supermedica.com.br, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. AGNALDO DO CARMO CHAGAS, brasileiro, Divorciado, Empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3628359 DGPC/GO e do CPF nº 895.030.901-72, residente e domiciliado na AV. Independência, S/N Quadra 223, Lote 01/39-Apt. 1702, Bloco B, Cond. Ilha Bela, Faiçalville, CEP 74.350-823 Goiânia/GO , doravante denominada simplesmente CONTRATADA..

Conforme quantidades estimadas e valores constantes do presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n. º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo,** constantes no termo de referência, localizado na travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo/MT**,** em atendimento ao Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo;

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

**2.2. FORNECEDOR REGISTRADO**:

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** | | |
| CNPJ N°: 06.065.614/0001-38 | I.E. N°: 10.603.975-0 | |
| ENDEREÇO: Rua C-159, n° 686, Quadra 297, Lotes 18/19/20.B | N°: 635 | BAIRRO: Jardim América |
| CIDADE: Goiânia/GO | CEP: 74.255-140 | |
| TELEFONE: (62) 3928-8989 | E-MAIL: financeiro01@supermedica.com.br | |
| REPRESENTANTE LEGAL: AGNALDO DO CARMO CHAGAS | | |

| SEQ | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | CÓD. | UND. MED | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Albumina humana - a 20 %, solução injetável, em frasco-ampola de 50 ml, endovenosa. | BIOTESTE | 2336 | FRASCO-AMPOLA | 1.000 | R$ 142,35 | R$ 142.350,00 |
| 2 | Amiodarona -200 MG | ZYDUS | 209 | COMPRIMIDO | 500 | R$ 0,65 | R$ 325,00 |
| 3 | Biperideno -2 MG | UNIÃO | 231 | COMPRIMIDO | 1.000 | R$ 0,25 | R$ 250,00 |
| 4 | Cefuroxima sódica - concentração/dosagem 750 mg, forma farmacêutica pó para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola + diluente, via de administração parenteral. | AUROBINDO | 5734 | FRASCO-AMPOLA | 1.000 | R$ 22,71 | R$ 22.710,00 |
| 5 | Cetoprofeno (IV)-100 mg | UNIÃO | 2374 | FRASCO-AMPOLA | 20.000 | R$ 3,89 | R$ 77.800,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Cinarizina - concentração/dosagem 75 mg, forma farmacêutica comprimido, via de administração oral. | RANBAXI | 5216 | COMPRIMIDO | 2.000 | R$ 0,27 | R$ 540,00 |
| 7 | Clopidogrel, Bissulfato-75 mg | RANBAXI | 266 | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,45 | R$ 1.350,00 |
| 8 | Cloranfenicol, Succinato Sódico-1 g | BLAU | 267 | FRASCO-AMPOLA | 3.600 | R$ 6,36 | R$ 22.896,00 |
| 9 | Clorpromazina, cloridrato-5 MG/ml ampola 5 ml | UNIÃO | 273 | AMPOLA | 1.000 | R$ 1,30 | R$ 1.300,00 |
| 10 | Fentanila, citrato-0,05 MG/ml frasco-ampola 2 ml | UNIÃO | 5745 | FRASCO-AMPOLA | 5.000 | R$ 6,36 | R$ 31.800,00 |
| 11 | Fio monofilamento preto diâmetro 2-0, 70 cm de comprimento, agulha triangular ½ circulo com 2.0 ou 2.5cm. Com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e não quebre ou se rompa o fio no momento de sua ultilização. Em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Compatível ou superior as marcas ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. | SHALON | 1041 | UNIDADE | 288 | R$ 1,71 | R$ 492,48 |
| 12 | Fio monofilamento preto diâmetro 3-0, 70 cm de comprimento, agulha triangular ½ circulo com ou 4.0cm. Com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e não quebre ou se rompa o fio no momento de sua utilização. Em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Compatível ou superior as marcas ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. | SHALON | 1044 | UNIDADE | 5.760 | R$ 1,71 | R$ 9.849,60 |
| 13 | Formol a 37% - frasco de formol a 37%, contendo 1.000 ml, embalagem constando dados de identificação, procedência e validade. Unidade. | ICARAI | 4586 | LITRO | 1000 | R$ 10,86 | R$ 10.860,00 |
| 14 | Gentamicina - gentamicina - 80mg, solução injetavel, ampola 2ml, intravenosa | HYPOFARMA | 2457 | AMPOLA | 6.000 | R$ 0,98 | R$ 5.880,00 |
| 15 | Heparina sódica - concentracao/dosagem 5.000 ui / 0,25ml, forma farmaceutica injetavel, forma de apresentação em ampola com 0,25 ml contendo dados de identificação, nº de lote e validade por ampola, via subcutânea. Prazo de validade mínimo de 24 meses. | BLAU | 732 | AMPOLA | 1.200 | R$ 26,00 | R$ 31.200,00 |
| 16 | Isossorbida, mononitrato - concentracao/dosagem 20 mg, forma farmaceutica capsula ou comprimido, via de administração oral. | ZYDUS | 5750 | COMPRIMIDO | 1.000 | R$ 0,19 | R$ 190,00 |
| 17 | Metronidazol-250 mg | PRATI | 775 | COMPRIMIDO | 5.000 | R$ 0,16 | R$ 800,00 |
| 18 | Morfina, sulfato-10 ml-ampola 1 ml | HIPOLABOR | 781 | AMPOLA | 3.000 | R$ 3,00 | R$ 9.000,00 |
| 19 | Noroepinefrina, Hemitartarato-8mg/4ml | HYPOFARMA | 787 | AMPOLA | 1.000 | R$ 11,57 | R$ 11.570,00 |
| 20 | Olanzapina-5 mg | PRATI | 788 | COMPRIMIDO | 500 | R$ 0,53 | R$ 265,00 |
| 21 | Oxacilina - 500g, injetável, frasco ampola, parenteral. | BLAU | 5767 | FRASCO-AMPOLA | 3.000 | R$ 1,89 | R$ 5.670,00 |
| 22 | Preservativo sem Lubrificação - Preservativo confeccionado em látex natural, transparente, resistente, formato anatômico, com bainha, textura uniforme, sem falhas, com reservatório na extremidade distal. Embalados individualmente, constando externamente data de fabricação, procedência e prazo de validade. | BLOWTEX | 1106 | UNIDADE | 1.000 | R$ 0,31 | R$ 310,00 |
| 23 | Risperidona 2 mg | UNIÃO | 814 | COMPRIMIDO | 600 | R$ 0,29 | R$ 174,00 |
| 24 | Sertralina, cloridrato-50 mg | ZYDUS | 817 | COMPRIMIDO | 600 | R$ 0,20 | R$ 120,00 |
| 25 | Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg+80 | PRATI | 822 | COMPRIMIDO | 2.400 | R$ 0,17 | R$ 408,00 |
| **26** | Tenoxicam 20 MG/ml | UNIÃO | 827 | FRASCO AMPOLA | 4.800 | R$ 7,70 | R$ 36.960,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR** | | | | | | | **R$ 425.070,08** |

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc. ).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, devidamente justificado com base na Legislação em vigor;

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento;

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso;

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso;

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de maio 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 041/2018**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 041/2018**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SANDRO DA SILVA MOREIRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO INDETERMINADO NA FUNÇÃO DE GUARDA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2002-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "016"

**//ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2021**

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. PASCOAL ALBERTON, RESOLVE registrar os preços das empresas:

**RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 35.042.079/0001-06 e Inscrição Estadual n° 90.828.522-01, com sua sede à Rua Ipê, n° 72 (sala fundos), Bairro Centro, CEP: 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand/PR, telefone: (44) 3528-5085, e-mail: rfleitedistribuidora@outlook.com, neste ato representado pelo Administrador RENAN FERNANDO LEITE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.965.811-8 SESP/PR e do CPF nº 071.430.269-48, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n° 131**,** Bairro Centro, CEP 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, doravante denominada de CONTRATADA.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo,** constantes no termo de referência, localizado na travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, em Peixoto de Azevedo/MT**,** em atendimento ao Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo;

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

**2.2. FORNECEDOR REGISTRADO**:

| EMPRESA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | | |
|---|---|---|
| CNPJ N°: 35.042.079/0001-06 | I.E. N°: ° 90.828.522-01 | |
| ENDEREÇO: Rua Ipê | N°: 72 | BAIRRO: Centro |
| CIDADE: Assis Chateaubriand/PR | CEP: 85.935-000 | |
| TELEFONE: (44) 3528-5085 | E-MAIL: rfleitedistribuidora@outlook.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: RENAN FERNANDO LEITE | | |

| SEQ. | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | CÓDIGO | UND. MED | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ambroxol 6 mg/ml , xarope, frasco com 120 ml | FARMACE | 4284 | FRASCO | 500 | R$ 2,30 | **R$ 1. 150,00** |
| 02 | Amoxicilina suspensão-250 mg/ml | PRATI | 2337 | FRASCO | 500 | R$ 2,60 | **R$ 1. 300,00** |
| 03 | Atadura de crepe 10 cm - atadura de crepe confeccionada em tecido 100% algodão, de 10 m de largura x 1,80m de comprimento em repouso, de cor natural com 13 fios por cm2 nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta com elasticidade adequada, bordas com acabamento que impeça o desfiamento sem costura contendo fio de marcação, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, | ERIMAR | 864 | UNIDADE | 12.960 | R$ 0,51 | **R$ 6. 609,60** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | não estéril, embalada individualmente em material plástico ou similar, contendo externamente os dados de identificação, procedência e registro no ministério da saúde. Unidade | | | | | | |
| 04 | Atadura gessada - medindo 15 cm x 2 com gaze estabilizada, impregnada de gesso, coloidal, apresentação lateral de corte sinuoso, cor, branca enrolada em tubo plástico, temperatura da água para saturação de 20 a 25 graus,, tempo máximo de imersão 2 segundos, tempo de secagem de 4 a 6 minutos aproximadamente, com embalagem dupla sendo uma em papel parafinado e outra em saco plástico de polipropileno,, contendo dados de identificação e procedência, lote , validade e registro no ministério, da saúde. | ORTOFEM | 900 | UNIDADE | 7.300 | R$ 2,10 | **R$ 15. 330,00** |
| 05 | Azitromicina - concentracao/dosagem 600 mg, forma farmaceutica pó para suspensão oral, forma de apresentação frasco, via de administração oral | PRATI | 5724 | SUSPENSÃO | 500 | R$ 8,38 | **R$ 4. 190,00** |
| 06 | Bromoprida -10 mg - ampola 2 ml | WASSER | 233 | AMPOLA | 5.000 | R$ 1,19 | **R$ 5. 950,00** |
| 07 | Campo Operatório 50x45cm – Campo operatório elaborado em tecido quádruplo de puro algodão, absorvente e isento de impurezas com cadarço. Tamanho 45 cm x 50 cm. Embalagem contendo externamente dados de identificação, procedência e data de validade. | ERIMAR | 904 | UNIDADE | 15.000 | R$ 1,29 | **R$ 19. 350,00** |
| 08 | Cateter nasal para oxigênio adulto tipo óculos. Unidade. | BIOSANI | 4129 | UNIDADE | 3.000 | R$ 0,92 | **R$ 2. 760,00** |
| 09 | Cefalexina, cloridrato-500 mg | ABL | 246 | CÁPSULA | 10.000 | R$ 0,51 | **R$ 5. 100,00** |
| 10 | Ciprofloxacino - concentracao/dosagem 400 mg, forma farmaceutica solução para infusão, forma de apresentação bolsa, via de administração intravenosa | HALEX ISTAR | 1286 | FRASCO | 5.000 | R$51,00 | **R$255. 000,00** |
| 11 | Ciprofloxacino, Cloridrato-500 mg | PRATI | 260 | COMPRIMIDO | 3.000 | R$ 0,28 | **R$ 840,00** |
| 12 | Cloreto de sódio - concentração/dosagem 0,9%,forma farmacêutica solução injetavel, forma de apresentação bolsa 250 ml, via de administração parenteral. | JP | 1327 | BOLSA | 36.500 | R$ 2,52 | **R$ 91. 980,00** |
| 13 | Cloreto de sódio - concentração/dosagem 0,9%,forma farmacêutica solução injetavel, forma de apresentação bolsa 500 ml, via de administração parenteral. | JP | 1328 | BOLSA | 55.000 | R$ 2,70 | **R$ 148. 500,00** |
| 14 | Coletor para Material Pérfuro-Cortante – Coletor para material pérfuro-cortante com alça, confeccionado em material resistente a punctura, ruptura e vazamento: papelão ondulado, impermeável, com capacidade para 13 Litros, embalada constando dados de identificação e procedência. | DESCARBOX | 962 | UNIDADE | 4.000 | R$ 6,80 | **R$ 27. 200,00** |
| 15 | Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 cm - estéril - Compressa de gaze hidrofilizada tamanho 7,5 cm x 7,5 cm, confeccionada em fios de algodão purificado, isenta de amido, com estrutura de 13 fios por cm², sem falhas ou fiapos, apresentando 08 dobras uniformes, embaladas em envelopes papel grau cirúrgicas, com face em polipropileno, com abertura em pétalas, com dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Pacote com 10 unidades. | ERIMAR | 5738 | PACOTE | 5.000 | R$ 0,53 | **R$ 2. 650,00** |
| 16 | Dexclorfeniramina, maleato-0,4mg/ml frasco 100 ml | PRATI | 283 | FRASCO | 1.000 | R$ 1,44 | **R$ 1. 440,00** |
| 17 | Dipirona Sódica-500 mg/ml frasco 10 ml | FARMACE | 292 | FRASCO | 1.000 | R$ 0,98 | **R$ 980,00** |
| 18 | Dipirona Sódica-500 mg/ml-ampola 2 ml | FARMACE | 294 | AMPOLA | 40.000 | R$ 0,71 | **R$ 28. 400,00** |
| 19 | Fio Catgut Cromado, diâmetro 1, 70 cm, com agulha cilíndrica de 1/2 círculo com ±4,00cm. Com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e não quebre ou se rompa o fio no momento de sua utilização. Em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Compatível ou superior as marcas ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. | SHALON | 1004 | UNIDADE | 3.456 | R$ 4,25 | **R$ 14. 688,00** |
| 20 | Fio Catgut Cromado, diâmetro 2-0, 70 cm, com agulha cilíndrica robusta de 1/2 círculo com ±4,00cm. Com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e não quebre ou se rompa o fio no momento de sua utilização. Em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Compatível ou superior as marcas ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. | SHALON | 1003 | UNIDADE | 1.200 | R$ 3,99 | **R$ 4. 788,00** |
| 21 | Fio catgut Simples, diâmetro 2-0, 70 cm, com agulha cilíndrica de ½ circulo com 2,0 cm. Com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e não quebre ou se rompa o fio no momento de sua utilização. Em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Compatível ou superior as marcas ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do ms. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. | SHALON | 3150 | UNIDADE | 288 | R$ 4,19 | **R$ 1. 206,72** |
| 22 | Fio Catgut Simples, diâmetro 2-0, 70 cm, com agulha cilíndrica de 1/2 círculo com 4,0 cm. Com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e não quebre ou se rompa o fio no momento de sua utilização. Em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Compatível ou superior as marcas ATRAMAT, ETHICON OU SHALON. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do MS. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT. | SHALON | 3151 | UNIDADE | 3.456 | R$ 4,10 | **R$ 14. 169,60** |
| 23 | Fita Cirúrgica Hipoalergênica 25mm x 10 m – Fita Cirúrgica hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não trançado, superfície impregnada de substância a base de éter sintético, quimicamente inerte, medindo aproximadamente 25 mm de largura por 10 metros de comprimento, embalado de acordo com a praxe do fabricante, constando externamente os dados de identificação e procedência. | CIEX | 1079 | UNIDADE | 3.000 | R$ 2,49 | **R$ 7. 470,00** |
| 24 | Fralda, descartável geriátrica, tamanho grande, para peso superior a 70 kg, atóxica, absorvente com gel, formato anatômico, com elásticos nas lateral e protetor impermeável, com floco gel, com fitas adesivas ajustáveis e hipoalergênicas. Unidade | DRY | 1092 | UNIDADE | 20.000 | R$ 1,15 | **R$ 23. 000,00** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Fralda, descartável geriátrica, tamanho médio, atóxica, absorvente com gel, formato anatômico, com elásticos na lateral e protetor impermeável, com floco gel, com fitas adesivas ajustáveis e hipoalergênicas. Embalagem com dados do fabricante data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. (qualidade equivalente, similar ou superior as marcas bigfral, biogral, plenitud). Unidade | DRY | 1093 | UNIDADE | 10.000 | R$ 1,20 | **R$ 12. 000,00** |
| 26 | Ipratropio, brometo - concentracao/dosagem 25 mg/ml, forma farmaceutica solução para inalação, forma de apresentação frasco, via de administração inalatória (nasal). | HIPOLABOR | 5749 | FRASCO | 1.000 | R$ 0,87 | **R$ 870,00** |
| 27 | Levofloxacino - concentração/dosagem 500 mg, forma farmacêutica solução injetável ,forma de apresentação bolsa, via de administração parenteral | CRISTALIA | 2377 | BOLSA | 1.000 | R$ 21,61 | **R$ 21. 610,00** |
| 28 | Loratadina, 1 mg/ml,xarope,100 ml | PRATI | 2645 | XAROPE | 1.200 | R$ 2,60 | **R$ 3. 120,00** |
| 29 | Meropenem - concentração/dosagem 1 mg, forma farmacêutica pó para solução injetavel, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa. | ABL | 1318 | FRASCO-AMPOLA | 1.000 | R$ 29,76 | **R$ 29. 760,00** |
| 30 | Nimesulida - concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução oral, forma de apresentação frasco, via de administração oral. | CIMED | 783 | FRASCO | 480 | R$ 1,72 | **R$ 825,60** |
| 31 | Ringer + lactato de sódio - forma farmacêutica solução injetavel, bolsa ou frasco (sistema fechado),via de administração parenteral. | EQUIPEX | 3156 | UNIDADE | 10.000 | R$ 3,12 | **R$ 31. 200,00** |
| 32 | Sulfadiazina de Prata- 1% pote 400g | NATIVA | 820 | POTE | 200 | R$ 43,00 | **R$ 8. 600,00** |
| 33 | Vancomicina, cloridrato 500 mg | ABL6,49 | 841 | FRASCO-AMPOLA | 5.000 | R$ 6,49 | **R$ 32. 450,00** |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR** | | | | | | | **R$ 824.487,52** |

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc. ).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor;

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

11.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência;

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, devidamente justificado com base na Legislação em vigor;

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento;

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / https://diariomunicipal.org/mt/amm) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / http://www.tce.mt.gov.br).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso;

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso;

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e

ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de maio 2021.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 35.042.079/0001-06

RENAN FERNANDO LEITE

SÓCIO PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

**RATIFICAÇAO DISPENSA 03/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 032021**

OBJETO Contratação de prestação de serviços médicos por pessoa jurídica na especialidade de **ortopedia/traumatologia** para atender a demanda de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX. Realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de Confresa conforme cronograma de agendamento realizado via central de regulação. Atendimentos das urgências e emergência de pacientes dos municípios consorciados que derem entrada no Hospital Municipal de Confresa. Jornada de trabalho de 30 (trinta) dias no período diurno e sobreaviso noturno.Favorecido: **ORTHOBUENO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ : 37.409.511/0001-71

Endereço: Rua treze de maio nº 159 sala 02 centro em Confresa MT

Vigência 07.06.2021 a 07.12.2021

Valor Global : 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)

Mensal :80.000,00 (Oitenta Mil reais )

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II, combinando com § 8o do art 23 da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 01/2021 e no Parecer Jurídico, anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, 01 de junho de 2021.

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do Cisax

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 056/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2021

ADESÃO: Nº. 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Regularização Fundiária / Demarcação Urbanística necessários à efetivação da Regularização Fundiária de Áreas Urbanas informais, nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017, no Município de ÁGUA BOA/MT.

Valor Total R$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais).

DATA: 28 de maio de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/11/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**PLANEJAMENTO E FINANCAS**
**VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2021.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.616/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futuras e Eventuais aquisições de bicicletas

**DATA: 17/06/2021.**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 01 de junho de 2021.

**Marcos da Silva Pregoeiro**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 058/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº: 001/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

| COD | NOME | UND | MARCA | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17775 | CLOPIDOGREL 75 MG COMP. | COMP. | NEO QUIMICA | 15.000 | 0,29 | 4.350,00 |

Valor Total R$ 4.350,00 (Quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

DATA: 31 de maio de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2021**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO 002/2021**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E DIVULGA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente homologação dos inscritos bem como os locais das provas.

**1- DATA: 13 DE JUNHO DE 2021 – INÍCIO AS 08 HORAS DE BRASÍLIA;**

**2- LOCAL: ESCOLA ESTADUAL ANTONIO GROHS – RUA 7, N° 456, CENTRO.**

**2.1 AÇÃO SOCIAL**

| VISITADOR | |
|---|---|
| **NOME** | **NASCIMENTO** |
| ALANA GIUSSANI | 28/12/2000 |
| ANDRIELLY SILVA SANTOS | 24/12/1997 |
| ARIELY SILVA DE JESUS | 10/03/2000 |
| CARLA BEATRIZ ANSELMO GOMES DA SILVA | 24/11/1998 |
| CASSIA MORGANA MARTINS CARDOSO | 03/02/1998 |
| CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA SOUSA | 10/04/1974 |
| DENIA SILVA SANTOS | 08/11/1996 |

| | |
|---|---|
| DEOCLICIANO EUGENIO CAMARGO RIBAS | 04/06/1962 |
| EDILENE MACHADO DA SILVA | 05/08/1978 |
| EDINEIA MARIA HAMESTER | 05/12/1987 |
| FERNANDA GONZAGA RIBEIRO | 18/06/1984 |
| FLAVIA NEVES DUARTE DORNELA | 29/08/1994 |
| FRANCIELLY PEREIRA DE MATOS | 04/10/1989 |
| FRANCISCA GEISA P. DA SILVA CABRAL | 29/08/1997 |
| GABRIEL DOS SANTOS LOWER | 20/04/2001 |
| IARA NOLASSO DOS S. B. DOS SANTOS | 02/09/2002 |
| IRACEMA SOFIA STRACK | 17/01/1961 |
| IVANI RICARTI | 11/06/1978 |
| IVONE PEREIRA SOUTO | 24/10/1971 |
| JESSICA RIBEIRO DOS REIS | 02/05/1992 |
| JULIANA MACHADO DOS SANTOS | 24/06/1977 |
| JUSSARA SOUZA DE SANTANA | 17/09/1986 |
| KAREN LORRANE BARREIRA HENRIQUES | 08/08/1997 |
| LAURA KEMELY FERREIRA | 16/06/2000 |
| MARIA ODETE NASCIMENTO ROSA | 05/11/1983 |
| MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA | 04/04/1996 |
| NAIANNY KETLEY ALVES DOS SANTOS | 12/110/1998 |
| PATRICIA FRANCO TELES | 07/09/1982 |
| PAULA GIOVANA JESUS SANTOS | 22/03/1997 |
| ROSA HELENA ALVES DE LIMA | 06/10/1976 |
| ROSANGELA DOS SANTOS KIST | 18/05/1981 |
| ROSILEY RODRIGUES DA SILVA | 05/01/1983 |
| SANDRA MARA DE OLIVEIRA | 23/05/1992 |
| SUSANE SOUSA DOS SANTOS | 30/05/1985 |
| TABITA MARTINS DA SILVA | 11/08/1997 |
| TAINA NEPOMUCENO PERES | 04/09/1997 |
| TAIZA SILVA LIRA | 31/07/1995 |
| THAYNARA AGUIAR DE SOUSA | 27/06/1995 |
| VAGNER VIEIRA DIDONET | 08/07/1995 |
| VALDIVA MILHOMEM GUIMARAES | 04/04/1980 |
| WELLEN TAINER RAMOS DE CAMPOS | 25/07/2001 |
| **1.1 INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **OPERADOR DE MAQUINAS** | |
| **NOME** | **NASCIMENTO** |
| DEUSIMAR LUIZ BARBOSA DOS SANTOS | 19/07/1976 |
| LUIS CARLOS BERNDT | 21/07/1986 |
| PEDRO AUGUSTO FERREIRA BARBOSA DE MELO | 18/12/1989 |
| | |
| **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** | |
| **NOME** | **NASCIMENTO** |
| ANGELICA SANTANA DA SILVA | 29/12/1981 |
| ANTONIA LEIA DE SOUSA | 17/09/1982 |
| CONCEICAO PIO SIMAO | 15/04/1953 |
| DAVI CORDEIRO DO NASCIMENTO | 10/09/1994 |
| DEOCLICIANO EUGENIO CAMARGO RIBAS | 04/06/1962 |
| ELIANE PEREIRA DOS SANTOS | 01/08/1982 |
| JEFERSON CARRIJO GUIMARAES | 03/09/1995 |
| JESUS NETO LOPES DE ALMEIDA | 08/09/1971 |
| JOAO PEREIRA MACIEL | 27/04/1957 |
| JOSE PULCENA ROSA | 19/01/1958 |
| JULIANA MACHADO DOS SANTOS | 24/06/1977 |
| LUANA CRHIST SALOMAO GUEDES | 28/09/1998 |
| PEONDER JUNIOR RIBEIRO DE SOUSA | 13/05/1999 |
| RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA | 17/11/1982 |
| VANESSA ETERNA DE SOUSA SANTANA | 07/09/1986 |
| ZAMORAN SERAFIM DA SILVA | 23/11/1999 |

| **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** | |
|---|---|
| **NOME** | **NASCIMENTO** |
| ANTONIO BARBOSA DA SILVA | 08/09/1990 |
| DANIEL CAETANO DA SILVA | 24/04/2001 |
| DOUGLAS BASTOS DOS SANTOS | 13/09/1990 |
| FABIO JUNIOR RIBOLI | 03/11/1992 |
| FERNANDO RODRIGUES DO NASCIMENTO | 22/01/1990 |
| JOAO CARLOS BARBOSA NETO | 24/06/1995 |
| JOEL TAVARES | 19/11/1981 |
| JUAREIS PEREIRA CARDOSO | 30/12/1970 |
| LUCAS SANTOS MOREIRA | 28/07/1986 |
| RAUNY VINICIUS VENCESLAU SCHNEIDER | 07/07/1997 |
| RODINEY DE ALMEIDA DA COSTA | 29/09//1976 |
| WAGNER DE MELO | 07/02/1993 |

| **OPERADOR DE MAQUINAS** | |
|---|---|
| **NOME** | **NASCIMENTO** |
| JEANCARLO DA COSTA E SILVA | 08/09/1976 |
| SERAFIM GOMES DA SILVA | 09/06/1972 |

| **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** | |
|---|---|
| **NOME** | **NASCIMENTO** |
| GASPAR GOMES DA SILVA | 09/06/1970 |
| JANIO MARTINS DE PAULO | 18/01/1978 |
| VINICIUS SILVA DE MORAIS | 27/05/1999 |

**1.3 DESENVOLVIMENTO**

| **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA (PA SANTA MARIA)** | |
|---|---|
| **NOME** | **NASCIMENTO** |
| ANDRE DOS REIS LIMA | 16/04/1983 |
| ANTONIO LUIS DA SILVA | 30/06/1957 |
| CESAR JÚNIOR COSTA SILVA | 18/12/1996 |
| DANUBIA KARLA DE OLIVEIRA | 16/01/1993 |
| GEISLA FLORIZA PEREIRA DA SILVA | 22/01/1998 |
| JOSÉ MARIA DE LEMOS ELERES JUNIOR | 16/09/1968 |
| KAMILA GONÇALVES LOPES LIMA | 29/10/1998 |
| KENNEDY MARTINS OLIVEIRA | 21/06/1994 |
| PAULO MARCOS DA SILVA | 21/01/1984 |
| ROGÉRIO ROSA DA SILVA | 13/05/1980 |
| WELTON SANTOS | 11/06/1998 |

| **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO (ALDEIA ÁGUA QUENTE)** | |
|---|---|
| **NOME** | **NASCIMENTO** |
| ALEIZA SILVA DE SOUZA BRAZ | 06/09/1978 |
| ELZA PEUBUMROIPE | 20/11/1984 |
| FRANCIELI GASPERINI | 08/03/1990 |
| JUSTILIANO TSIPE XAVANTE | 05/10/2000 |
| LUZIA PETSIME XAVANTE | 07/02/1991 |
| THAIS CONCEICAO LUIZ DOS SANTOS | 22/12/1993 |
| THAYNARA AGUIAR DE SOUSA | 27/06/1995 |

| **INSTRUTOR INTERPRETE DE LIBRAS (ENSINO SUPERIOR)** | |
|---|---|
| **NOME** | **NASCIMENTO** |
| GIOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA | 03/09/1991 |
| LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS | 24/05/1971 |
| THAIS NAYARA PAIXAO PRATES DA ROSA | 21/06/1992 |

| **INSTRUTOR INTERPRETE DE LIBRAS (ENSINO MEDIO)** | |
|---|---|
| **NOME** | **NASCIMENTO** |
| VANESSA CARDOSO GUIMARAES | 27/10/1989 |
| POLIANY PIRES DA SILVA MARTINS | 22/11/1985 |
| SUELENE PEREIRA DE CARVALHO | 10/07/1984 |
| AMANDA DUARTE SILVA DE ARAUJO | 16/11/2000 |
| THARIANA DA SILVA BELMIRO | 28/07/1991 |

| **PROFESSOR – PEDAGOGIA (PA GLEBA MARTINS)** | |
|---|---|
| **NOME** | **NASCIMENTO** |
| AKYLLA PRISCILA EVANGELISTA BATISTA | 16/06/1991 |
| ANA PAULA SOARES FERREIRA MARTINS | 06/03/1980 |
| ANA PAULA SOUZA DIAS | 08/02/1993 |
| ANDREIA DA COSTA MORAES | 14/09/1979 |
| CARLOS RUBRESKY DE BRITO FERREIRA | 26/12/1982 |
| DAYANNE DIAS FERREIRA | 20/02/1988 |
| DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA | 23/10/1992 |
| DEUSELI PINHEIRO AMORIM | 18/07/1979 |
| DOMINGAS LIMA DOS SANTOS | 10/03/1974 |
| ELIANA DE SOUZA EING | 13/08/1982 |
| ELIENE ROBERTA DE PAULA | 20/04/1971 |
| GABRIELA PFOST | 27/08/1967 |
| GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU | 17/09/1976 |
| GRAZIELE CAMPOS SILVA | 23/11/1984 |
| IRIS CRISTINA DE LIMA | 02/08/1973 |
| JULIANA MERELES DE SOUZA | 13/03/1977 |
| LUCAS TEIXEIRA | 13/08/1997 |
| LUCIENE MOREIRA DA SILVA | 15/03/1986 |
| LUCIRENE MORAIS SOUSA | 09/11/1980 |
| MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA | 17/04/1984 |
| MARIA SILVANIA TAVORA SOUZA LIMA | 20/09/1972 |
| NAIRA SILVA PEIXOTO | 07/07/1983 |
| REGINA DA SILVA MAGALHAES | 08/04/1989 |
| ROSALI EDITE BARICHELLO | 04/12/1965 |
| ROSANA SIMAO OLIVEIRA | 12/06/1973 |
| ROSÂNGELA VIEIRA DA SILVA FARIAS | 23/07/1975 |
| TAISA TANDARA DE SOUZA | 21/08/1989 |
| TANIA OLIVEIRA MORAIS MATTOS | 23/08/1971 |

| | |
|---|---|
| TELMA FERREIRA NOVAES | 06/05/1980 |
| WANDA CARDOSO DIAS | 14/09/1979 |
| WELSKE MASENA | 08/01/1992 |

**ÁGUA BOA, 01 DE JUNHO 2021.**

**GILSON BENOVIT**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2021.

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO PUBLICO – N° 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO PUBLICO – N° 001/2021**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO 002/2021**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E DIVULGA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente homologação dos inscritos bem como os locais das provas.

**1- DATA: 13 DE JUNHO DE 2021 – INÍCIO AS 08 HORAS DE BRASÍLIA;**

**2- LOCAL: ESCOLA ESTADUAL ANTONIO GROHS – RUA 7, N° 456, CENTRO.**

1.1 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIVERSITÁRIO** | |
|---|---|
| **ENSINO MEDIO COMPLETO** | |
| **NOME** | **NASCIMENTO** |
| ALICE FEITOSA ALVES | 09/05/1991 |
| ANDREIA DA SILVA HEBRLE | 16/11/ 1989 |
| ARIANA FERNANDES DOS SANTOS | 24/09/1990 |
| CAROLAINE BARBOSA DA SILVA | 14/10/2002 |
| DEBORA BENTO VIEIRA | 09/12/1998 |
| DELVANEIDE MARIA NUNES DE S. MENDES | 03/07/1993 |
| FRANCIELE SOARES PIMENTEL | 13/04/1988 |
| FRANCIELI CESARIA OLIVEIRA RODRIGUÊS | 21/12/1987 |
| GEOVANA APARECIDA FERREIRA DA CUNHA | 18/06/1985 |
| HELLEN LETICIA BUENO DA SILVA | 11/03/1988 |
| ISA PAULA DE JESUS | 12/10/1969 |
| KAREN LORRANE BARREIRA HENRIQUES | 08/08/1997 |
| KENNEDY MARTINS OLIVEIRA | 21/06/1994 |
| MANOELA COSTA SILVA | 12/04/1995 |
| MARIA DA GLÓRIA ARAUJO DE S. FREITAS | 02/02/1987 |
| MARISETE RAFFAELLI | 28/03/1973 |
| NATÁLIA RIBEIRO DA SILVA GODOI | 19/05/1996 |
| PAULIANE DA SILVA SANTOS | 13/09/1989 |
| POLYANA DE OLIVEIRA BARBOSA | 08/09/1991 |
| RONAN ALVES SALGADO | 17/02/ 1992 |
| SOLANGE PEREIRA BISPO | 04/04/1990 |
| TAIS MIRANDA DE ALMEIDA | 26/08/1989 |
| TALITA ALINE DA SILVA MACHADO DA SILVA | 12/09/1987 |
| VANESSA SOUZA DA SILVA | 19/06/1986 |
| WELLEN TAINER RAMOS DE CAMPOS | 25/07/2001 |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIVERSITÁRIO** | |
| **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO** | |
| **NOME** | **NASCIMENTO** |
| DÉBORA SANTOS DA SILVA MACHADO | 01/03/1994 |
| LARYSSA APARECIDA RIBOLI | 29/04/1998 |
| LUCIANA GREGORIO CLEMENTE | 02/01/1981 |
| PATRICIA DE SOUZA BONOMO | 08/10/1997 |
| STEFANY DE SOUZA FERNANDES | 19/07/1999 |
| TATIANE SANTOS RODRIGUES | 09/02/1991 |
| WANESSA CRISTINA SENA SILVA | 21/09/1993 |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NOVA** | |

| **ENSINO MEDIO COMPLETO** | |
|---|---|
| **NOME** | **NASCIMENTO** |
| ADRIANA DUARTE DA COSTA | 02/02/1976 |
| ANDREIA GOMES JORGE | 03/04/1989 |
| ANDRIELE RIBEIRO AGUIAR | 18/05/1996 |
| CINTIA DE CASSIA FERNANDES BARBOSA | 04/09/1975 |
| DANIELE ALENCAR DE MELO | 03/12/1973 |
| JOCELI RIBEIRO PRETTO | 22/08/1977 |
| JOICE KELLY RODRIGUES SANTOS | 05/09/2001 |
| MARTHA DOS ANJOS PRADO | 18/10/1958 |
| MELISSA TAVARES | 13/07/1995 |
| NAIRA MIKAELA DE CEZERE BERLINDO | 29/09/2000 |
| PATRÍCIA DE FÁTIMA CHAGAS | 26/09/1985 |
| ROSALINA SILVA DE MATOS | 25/11/1984 |
| SIMONE MARÇAL DE ALBUQUERQUE | 19/10/1987 |
| SUSANA CAROLINE MIRANDA GONÇALVES | 28/08/2000 |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NOVA** | |
| **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO** | |
| **NOME** | **NASCIMENTO** |
| ANA PAULA GOUVEIA CAMPOS | 27/06/1983 |
| KACISA PAULLA FERREIRA DA SILVA | 26/02/1995 |
| MARIA NATAL CAMPOS | 25/12/1968 |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GUARUJÁ** | |
| **ENSINO MEDIO COMPLETO** | |
| **NOME** | **NASCIMENTO** |
| ANA CAROLINE TEIXEIRA MARTINS | 12/03/2002 |
| ANDRIELLY SILVA SANTOS | 24/12/1997 |
| ERIKA RAFAELLY VIANA DA SILVA | 22/02/2002 |
| GRAZIELA BRANDINO DE OLIVEIRA | 12/04/2001 |
| HEVELLEN THALIA SOUZA DA SILVA | 01/06/2001 |
| KARINY XIMENES PINTO | 13/05/1985 |
| KATIELY RADKE DOS SANTOS | 16/04/2002 |
| KEILA LIMA PEREIRA | 12/04/1983 |
| LENI ALVES DE AQUINO MORAIS | 27/01/1979 |
| LILIANE DE SOUSA CORANDINI | 28/02/1984 |
| LISIANE IONARA RADKE | 29/12/1976 |
| LUCAS MARQUES DE MORAES | 11/04/2000 |
| MARCOS NUNES RODRIGUES | 25/09/1997 |
| MARIA DE LOURDES DA SILVA | 07/03/1969 |
| MARILENE ARAÚJO DE SOUZA | 08/04/1982 |
| MIRLEANE LISBOA PEREIRA | 24/08/1988 |
| SARAH LIMA SOUSA | 11/10/2000 |
| VANESSA SAMPAIO | 17/08/2000 |
| VERUSQUIA E. S. DE SOUSA G. GONÇALVES | 14/08/1981 |
| WANESSA DOS SANTOS PEDROSO | 30/11/1995 |

| **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - GUARUJÁ** | |
|---|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO** | |
| **NOME** | **NASCIMENTO** |
| KATIELY RADKE DOS SANTOS | 16/04/2002 |
| LARISSA GONÇALVES DOS SANTOS | 10/02/1998 |
| MARIA CRISTINA CARDOSO RIBEIRO | 03/01/2001 |
| MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA | 04/04/ 1996 |
| WILLIAN MENDES COSTA DOS REIS | 15/05/1993 |

| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL** | |
|---|---|
| **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO** | |
| **NOME** | **NASCIMENTO** |
| GISLENE LUIZ DA SILVA | 18/10/1978 |

| **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CENTRAL** | |
|---|---|
| **ENSINO MEDIO COMPLETO** | |
| **NOME** | **NASCIMENTO** |
| LAINE PEREIRA MOURA | 01/02/1991 |
| LUCILENE ALVES DOS REIS | 14/08/1984 |
| MAIRES SILVA RODRIGUES | 13/05/1997 |
| MARCOS VINICIUS DOS SANTOS KIST | 25/01/2003 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA | 25/04/1971 |
| MARIA TEREZINHA DA SILVA | 08/11/1997 |
| RAYANE NEVES FERREIRA | 15/06/1995 |
| SAMARA FERREIRA BARBOSA | 07/11/1997 |
| SANDRA REGINA GALLE | 27/02/1979 |
| VANESSA CARDOSO GUIMARÃES | 27/10/1989 |

| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL – GLEBA MARTINS** | |
|---|---|
| **ENSINO MEDIO COMPLETO** | |
| **NOME** | **NASCIMENTO** |

| | |
|---|---|
| ELIANE PEREIRA SOARES | 21/04/1982 |
| ONEIDE CAMPOS DA SILVA | 18/11/1976 |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA SERRINHA | |
|---|---|
| ENSINO MEDIO COMPLETO | |
| NOME | NASCIMENTO |
| ANDREIA GONÇALVES RIBEIRO | 25/07/1996 |
| EMILI MARTINS FERLA | 09/04/2003 |
| JESSICA DANIELY MESSIAS DA SILVA | 05/08/1991 |
| JUCIENE SILVA BORGES | 13/05/1982 |
| KENNEDY BORGES SOARES | 29/04/2001 |
| MUSSIO FONSECA CORDEIRO | 27/05/1964 |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL – JATOBAZINHO | |
|---|---|
| ENSINO MEDIO COMPLETO | |
| NOME | NASCIMENTO |
| CRISTIANA DE SOUZA WAGNER | 29/08/1981 |
| ELIS REGINA SOARES DA SILVA | 10/09/1987 |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL – JATOBAZINHO | |
|---|---|
| ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | |
| NOME | NASCIMENTO |
| EDINEIA APARECIDA AJALA | 15/12/1979 |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PRIMAVEIRA | |
|---|---|
| ENSINO MEDIO COMPLETO | |
| NOME | NASCIMENTO |
| CINTIA DE LIMA DA SILVA | 26/08/1991 |
| DANYELLA SODRE DE MACEDO | 08/12/2000 |
| EDILENE FERREIRA DE LIMA | 05/08/1996 |
| ELIZANGELA DE SOUSA BARROS | 27/04/1978 |
| ERICA JAMILLY SOUZA DA SILVA | 03/01/2003 |
| ESTEFANY CLARA DE BARROS BRITO SANTOS | 06/06/1998 |
| INIMAR MIRANDA CUNHA | 15/10/1970 |
| JEAN CHARLES TAVARES ALVES | 09/11/1992 |
| JISMACLAINE ARCANJO DOS SANTOS | 06/06/1991 |
| JULIANA MACHADO DOS SANTOS | 24/06/1977 |
| KAMILA FRANCIELLY GONZALES SOUSA | 10/02/1993 |
| KATHIA DA SILVA CARMO | 02/06/1971 |
| LEINIMAR VIEIRA CAVALCANTE | 26/11/ 1995 |
| LYLENA FERNANDES FREITAS | 23/01/2003 |
| MARIA DIVINA DE JESUS DOS SANTOS | 15/09/1969 |
| SIRLEY DOS SANTOS OLIVEIRA | 18/04/1976 |
| TABITA MARTINS DA SILVA | 11/08/1997 |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PRIMAVERA | |
|---|---|
| ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | |
| NOME | NASCIMENTO |
| KATIUSCIA WAGNER MONTEIRO | 21/01/1996 |
| USLÉIA SOUSA DA SILVA | 01/03/1983 |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – P.A JARAGUÁ | |
|---|---|
| ENSINO MEDIO COMPLETO | |
| NOME | NASCIMENTO |
| AMANDA RAQUEL DE MACEDO BERGONSI | 03/11/1995 |
| CICERA MARIA DE SOUSA | 25/03/1985 |
| CONCEIÇAO FERREIRA DE BRITO | 01/04/1972 |
| DANIELA OLIVEIRA DA SILVA | 16/07/1989 |
| DENIZE CRISTINE BERNARDO DOS SANTOS | 07/01/1993 |
| DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA | 08/05/1973 |
| ELIANE MODESTO SIMOES | 10/02/1976 |
| JAQUIELLY CARIAS SOARES DA SILVA | 17/03/1997 |
| KARYNA NAYARA MARTINS MIRANDA | 08/07/1990 |
| MARIA FERNANDA DA SILVA PENA | 30/09/1979 |
| MARIZA APARECIDA SILVEIRA PEREIRA | 27/05/1984 |
| PÂMELA ROSA DE OLIVEIRA GOMES | 08/11/1997 |
| ROSANA OLIVEIRA SILVA | 23/03/2000 |
| WESLAYNE MARTINS DOS SANTOS LOPES | 16/12/1997 |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL –SANTA MARIA | |
|---|---|
| ENSINO MEDIO COMPLETO | |
| NOME | NASCIMENTO |
| APARECIDA ROSARIO DE LIMA | 15/06/1980 |
| MATEUS BARBOSA RODRIGUES | 26/04/2002 |
| SANDRA CORREA DE LIMA | 27/11/1997 |
| VIVIANE ROSA SIQUEIRA BIBERG | 02/05/1986 |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CRISTALINO |
|---|

| ENSINO MEDIO COMPLETO | |
|---|---|
| NOME | NASCIMENTO |
| CELMA BATISTA DE GOIS | 11/10/1993 |
| CRISTIANE ORLANDI GUIDAS | 04/03/1981 |
| CRISTIANO GAMARRA DOS SANTOS DA SILVA | 13/07/2001 |
| DENIA SILVA SANTOS | 08/11/1996 |
| DENISE DA SILVA WAGNER | 19/04/1993 |
| DEUZENI SOUZA QUEIROZ | 28/09/1985 |
| EWANDRO JARDEL DOS SANTOS DA SILVA | 03/01/1997 |
| FERNANDA VIVIANE FRANCA T. SOARES SILVA | 27/12/1988 |
| GEOVANIA LEIDIELLE CAMPOS AMARAL | 05/06/1993 |
| ILENE SOARES BORGES | 24/01/1979 |

| | |
|---|---|
| JUCILENE DA SILVA BRAGA | 08/02/1986 |
| LUZIMAR APARECIDA NEVES | 24/05/1966 |
| MARIA ANDREIA DARY SILVA | 27/12/1981 |
| MICHELLE ALVES GONÇALVES | 27/09/1985 |
| MICKAELE SERRAO MIRANDA | 12/05/1999 |
| MONICA SOUSA CARRIJO | 14/09/1994 |
| MYLLENA PEREIRA MIRANDA | 14/09/2001 |
| NILDA GOMES DA SILVA MELO | 22/08/1979 |
| NUBIA DE FÁTIMA R. MAGALHÃES | 15/03/1977 |
| OLIENE RIBEIRO SALES | 30/07/1980 |
| OZELI DA COSTA FERREIRA | 10/04/1984 |
| SABRINA NATALY R. DE CASTRO | 31/05/1993 |

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CRISTALINO | |
|---|---|
| ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | |
| NOME | NASCIMENTO |
| ARIELY SILVA DE JESUS | 10/03/2000 |
| BEATRIZ SALES DE MOURA | 14/07/1996 |
| DAYANE PEREIRA LIMA | 25/05/1991 |
| LUCIANA DE PAULA CORDEIRO | 19/04/1976 |
| MAINE MELO DA SILVA | 15/05/1991 |
| NERIVAN OLIVEIRA SANTOS MORINO | 29/07/1972 |
| RUTE MENDES SOARES DA SILVA | 25/06/1979 |

| AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - ACE | |
|---|---|
| ENSINO MEDIO COMPLETO | |
| NOME | NASCIMENTO |
| ADÃO ALMEIDA NERI | 21/05/1993 |
| ANTONIO CARLOS CUNHA SOUZA | 10/09/1996 |
| APARECIDA GOMES DO N. SANMARTINO | 24/03/1969 |
| CARLOS HENRIQUE FERNANDES PEREIRA | 07/12/1993 |
| CELMA PEREIRA DA SILVA | 31/07/1989 |
| CLAUDIA APARECIDA LIMA DE SOUZA | 30/12/1990 |
| CRISTIANA GALDIOLI RAMOS | 05/03/1979 |
| ELIANE MARIA VIEIRA LANGKAMMER | 07/10/1977 |
| ERIKA DANIELA GONÇALVES MONTEL | 16/07/1984 |
| FELICIANO TAVARES PIMENTEL | 20/12/1960 |
| FLAVIA DANIELE RODRIGUES | 26/11/1975 |
| GLAUCIA BARBOSADA SILVA | 22/05/1993 |
| JACKELINE RODRIGUES DE SOUSA | 24/10/1991 |
| KAUANE BARBOSA DOS SANTOS | 14/04/1998 |

| | |
|---|---|
| LARISSA DA SILVA ALVES | 03/10/1999 |
| LARISSA TUIANI PRADO MIRANDA BORGES | 02/06/1999 |
| LOHANA SOARES LANGKAMMER SILVA | 09/03/2001 |
| LUCIANO APARECIDO DE ARAUJO | 27/02/1987 |
| MAYSA DE SOUZA CAMARGO | 25/01/1998 |
| PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA - | 30/05/1985 |
| PAULO MARCOS DA SILVA | 21/01/1984 |
| POLIANA MORAES GOMES DA SILVA FERNANDES | 20/02/1991 |
| RAILTON DE CARVALHO BARROS SANTOS | 29/05/1988 |
| RANYS NEIRE VIERA DA SILVA | 21/11/1991 |
| ROSIANE MARIA DA SILVA | 17/03/1984 |
| TAIS DE SOUZA FARIA | 26/12/1997 |
| TATIANE FERREIRA GARCIA | 23/11/1993 |

| AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - ACE | |
|---|---|
| ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | |
| NOME | NASCIMENTO |
| FERNANDA ROGGE SALES | 25/07/1998 |
| MARTINA NETA DE SOUZA GALLE | 10/11/1979 |

**ÁGUA BOA, 01 DE JUNHO DE 2021.**

**GILSON BENOVIT**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2021.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 057/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº. 005/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE ÁGUA BOA

OBJETO: Prestação de serviços de Cartório de 1º Ofício de Água Boa – MT.

Valor Total R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

DATA: 31 de maio de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/05/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 055/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 018/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SEBRAE SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Programa Cidade Empreendedora e Sustentável, tem como objetivo a implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Atores do Desenvolvimento, Desburocratização, Sala do Empreendedor, Compras Públicas, Município em Números, Planejamento Estratégico para Gestão Municipal, Acelera MEI e Programa de Formação de Fornecedores.

Valor Total R$ 214.815,00 (Duzentos e quatorze mil e oitocentos e quinze reais).

DATA: 27 de maio de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/08/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 067/2021**

EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

EXPROPRIADO: EDILIO CAETANO CARMO

OBJETO: Imóvel Chácara 18-A (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área medidas e demarcada de 575,51m², desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 18.228 do CRI de Água Boa/MT.

Valor Total de R$ 32.798,31 (Trinta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

DATA: 01 de junho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 066/2021**

EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

EXPROPRIADO: NEUZA MAIA

OBJETO: Imóvel denominado Chácara 17-A (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área medidas e demarcada de 1.252,55m², desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 10.306 do CRI de Água Boa/MT.

Valor Total R$ 71.382,82 (Setenta e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

DATA: 01 de junho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 065/2021**

EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

EXPROPRIADO: MARIA CAUDINA DE JESUS

OBJETO:Imóvel denominado Chácara 16-A (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área medidas e demarcada de 299,46m², desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 18.181 do CRI de Água Boa/MT.

Valor Total R$ 17.066,22 (Dezessete mil e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

DATA: 01 de junho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 064/2021**

EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

EXPROPRIADO: JOSÉ ROCHA PARREIRA

OBJETO:Imóvel denominado Chácara 15-A (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área medidas e demarcada de 556,18m², desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 18.027 do CRI de Água Boa/MT.

Valor Total R$ 31.696,70 (Trinta e um mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

DATA: 01 de junho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 059/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 038/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 011/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SEGUROS SURA SA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguradora para seguro de veículo da frota de Ônibus pertencentes ao Transporte Escolar da Prefeitura de Água Boa-MT.

| CÓD. ITEM | DESCRIÇÃO | UND FORN | QTD | VALOR UND | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 25868 | SEGURO S10 PLACA ONV 9760 | UND | 1 | 590,00 | 590,00 |
| 25871 | SEGURO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA NJW 1902 | UND | 1 | 1.190,00 | 1.190,00 |
| 25872 | SEGURO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA NUF 5467 | UND | 1 | 1.190,00 | 1.190,00 |
| 25873 | SEGURO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA NUG 9557 | UND | 1 | 1.390,00 | 1.390,00 |
| 25874 | SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA OAU 8874 | UND | 1 | 1.390,00 | 1.390,00 |
| 25875 | SEGURO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA NJQ 0243 | UND | 1 | 1.390,00 | 1.390,00 |
| 25877 | SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA OUA 9444 | UND | 1 | 1.390,00 | 1.390,00 |
| 25878 | SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA OAX 9938 | UND | 1 | 1.390,00 | 1.390,00 |
| 25879 | SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA OAP 0397 | UND | 1 | 1.390,00 | 1.390,00 |
| 25880 | SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA OAP 0597 | UND | 1 | 1.390,00 | 1.390,00 |
| 25881 | SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA NUG 6636 | UND | 1 | 1.390,00 | 1.390,00 |
| 25882 | SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA QBA 4884 | UND | 1 | 1.390,00 | 1.390,00 |
| 25883 | SEGURO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA OAP 0506 | UND | 1 | 1.390,00 | 1.390,00 |

Valor Total R$ 16.870,00 (Dezesseis mil e oitocentos e setenta reais).

DATA: 01 de junho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 063/2021**

EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

EXPROPRIADO: MARIA DE LOURDES DA SILVA DE SOUZA

OBJETO:Imóvel denominado Chácara 14-A (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área medidas e demarcada de 347,64m², desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 16.560 do CRI de Água Boa/MT.

Valor Total R$ 19.812,00 (Dezenove mil e oitocentos e doze reais).

DATA: 01 de junho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**PLANEJAMENTO E FINANCAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 028/2021.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

REALIZAÇÃO: 16/06/2021.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 01 de junho de 2021.

**Marcos da Silva Pregoeiro**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 062/2021**

EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

EXPROPRIADO: MARIA APARECIDA FERREIRA

OBJETO:Imóvel denominado Chácara 13-A (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso. O atual proprietário possui somente um instrumento de contrato

que será regularizado junto aos órgaos competentes, com área medidas e demarcada de 136,41m², desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 5.384 do CRI de Água Boa/MT.

Valor Total R$ 7.774,00 (Sete mil e setecentos e setenta e quatro reais).

DATA: 01 de junho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 061/2021**

EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

EXPROPRIADO: VALMA DE OLIVEIRA

OBJETO:Imóvel denominado Chácara 12-A (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso. O atual proprietário possui somente um instrumento de contrato que será regularizado junto aos órgaos competentes, com área medidas e demarcada de 69,55m², desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 5.384 do CRI de Água Boa/MT.

Valor Total R$ 3.963,65 (Três mil e novecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 01 de junho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 060/2021**

EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

EXPROPRIADO: NERI FRANCISCO HOPPEN

OBJETO: Imóvel denominado Chácara 09-A (Rua 02) Quadra 12VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área medidas e demarcada de 2.598,895m², desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 18.102 do CRI de Água Boa/MT.

Valor Total R$ 148.111,02 (Cento e quarenta e oito mil e cento e onze reais e dois centavos).

DATA: 01 de junho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 058/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 058/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor do produto fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

| COD | NOME | MARCA | QTD | VALOR CONTRATUAL | ACRÉSCIMO | VALOR DO REEQUILIBRO | TOTAL ACRÉSCIMO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17775 | CLOPIDOGREL 75 MG COMP. | NEO QUIMICA | 15.000 | 0,29 | 0,05 | 0,34 | 750,00 |

VALOR: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Água Boa-MT, 31 de maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**Alto Boa Vista – MT, 01 DE JUNHO DE 2021.**

**"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"**

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021, de 01 de Junho de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO**: VILMAR BRITO DOS SANTOS 98838440182

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRECISTA PREDIAL E AUTOMOTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO PELO PERÍODO DE 01 ANO.

**Valor Total**: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**DO PRAZO**: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

**DOS RECURSOS:** Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2021.

**DATA**: 01 de Junho de 2021.

**ASSINAM**: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e VILMAR BRITO DOS SANTOS 98838440182 – Contratado.

**GRUPO DE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**". Abertura no dia 16 de Junho de 2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 01 de Junho de 2021.

***Cristiano Rubin Parizotto***

Pregoeiro/Port: 052/2021

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL 002/2021 - RGF 1º QUADRIMESTRE 2021 - CMABV**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**CNPJ 01.365.238/0001-83**
**GESTÃO 2021-2022**

**EDITAL 002/2021**

**ALTO BOA VISTA – MT, 31 DE MAIO DE 2021**

O Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2021.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Câmara Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

SÉRVULO AUGUSTO PEREIRA NETO
VEREADOR PRESIDENTE 2021/2022

**Av. Bandeirantes nº 423- centro** **Fone/Fax (066) 3539 1139** **CGC 01.365.238/0001-83**

**MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | Despesas Liquidadas | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Maio/ 2020 | Junho/ 2020 | Julho/ 2020 | Agosto/ 2020 | Setembro/ 2020 | Outubro/ 2020 | Novembro/ 2020 | Dezembro/ 2020 | Janeiro/ 2021 | Fevereiro/ 2021 | Março/ 2021 | Abril/ 2021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 66.689,35 | 69.222,38 | 61.654,49 | 58.784,61 | 58.814,29 | 58.814,29 | 64.773,62 | 63.296,97 | 75.086,31 | 76.743,59 | 87.274,51 | 71.364,72 | 812.519,13 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 66.689,35 | 69.222,38 | 61.654,49 | 58.784,61 | 58.814,29 | 58.814,29 | 64.773,62 | 63.296,97 | 75.086,31 | 76.743,59 | 87.274,51 | 71.364,72 | 812.519,13 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 56.830,89 | 58.945,89 | 51.279,39 | 48.926,15 | 48.955,83 | 48.955,83 | 54.245,18 | 54.411,11 | 62.662,23 | 64.690,86 | 74.873,10 | 59.573,90 | 684.350,36 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 9.858,46 | 10.276,49 | 10.375,10 | 9.858,46 | 9.858,46 | 9.858,46 | 10.528,44 | 8.885,86 | 12.424,08 | 12.052,73 | 12.401,41 | 11.790,82 | 128.168,77 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 66.689,35 | 69.222,38 | 61.654,49 | 58.784,61 | 58.814,29 | 58.814,29 | 64.773,62 | 63.296,97 | 75.086,31 | 76.743,59 | 87.274,51 | 71.364,72 | 812.519,13 | 0,00 |

**MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2021

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 458.000,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2 | 458.000,00 | 100,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 812.519,13 | 177,41 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII) | 27.480,00 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX) | 26.106,00 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (90.00*IX) | 24.732,00 | 5,40 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL | QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE | | | PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE | | | SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b - d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f - a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



**GRUPO DE PREGÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**Alto Boa Vista – MT, 01 DE JUNHO DE 2021.**

**"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"**

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021, de 01 de Junho de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADO**: DIONY PEREIRA CONCEIÇÃO VANDERLEY 41729122817

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRECISTA PREDIAL E AUTOMOTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO PELO PERÍODO DE 01 ANO.

**Valor Total**: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

**DO PRAZO**: O prazo do presente Contrato é de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

**DOS RECURSOS:** Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2021.

**DATA**: 01 de Junho de 2021.

**ASSINAM**: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e DIONY PEREIRA CONCEIÇÃO VANDERLEY 41729122817 – Contratado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 1.261, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS PARA O ANO DE 2021, DA LEGISLATURA DE 2021 A 2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907/2012".**

**O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida recomposição ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Garças, do quadriênio 2021/2024, para o ano de 2021, no valor de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis décimos por cento), relativos ao IPCA apurados nos últimos 12 (doze) meses, atendendo ao disposto no artigo 5º da Lei 907/2012.

Art. 2º Em virtude do disposto no artrigo 1º, os valores do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Garças fica fixado em parcela única no seguintes valores:

Vereador .....R$ 4.614,50

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2021.

**CLAUDINEI SINGOLANOPrefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 060, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238, de 22 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar por superávit financeiro no valor de **R$: 41.000,00 (quarenta e um mil reais), nas dotações orçamentárias discriminadas abaixo:**

| PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 2.172 | 31900400000000 | 00.03.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações dee Serv.Publ. de Saúde | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 41. 000,00 |
| **TOTAL** | | | | **41. 000,00** |

**Art. 2º.** Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), por superávit financeiro de arrecadação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** de 24 de maio de 2021.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

"**ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.256 de 12 de maio de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial Suplementar por superávit financeiro no valor de **R$: 52.029,17 (cinquenta e dois mil, vinte e nove reais e dezessete centavos), nas dotações orçamentárias discriminadas abaixo:**

| PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 2.166 | 33903000000000 | 00.03.0029 (0029) - Transf. de Rec. FNAS | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 37. 600,00 |
| 2.166 | 33903900000000 | 00.03.0029 (0029) - Transf. de Rec. FNAS | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 14. 426,19 |
| 2.021 | 33909300000000 | 00.03.0015 (0015) - Transf. de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 2,98 |
| **TOTAL** | | | | **52. 029,17** |

**Art. 2º.** Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de R$ 52.029,17 (cinquenta e dois mil, vinte e nove reais e dezessete centavos), por superávit financeiro de arrecadação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, 24 de maio de 2021.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL 056, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.255 de 12 de maio de 2021 a abrir crédito especial suplementar por excesso de arrecadação.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar especial por excesso no valor de **R$: 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 2.009 | 33903900000000 | 00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários | 082000 - Transferências da União -Lei Complementar 176/ 2020 | 650,00 |
| 2.008 | 33904700000000 | 00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 20. 000,00 |
| **TOTAL** | | | | 20. 650,00 |

**Art. 2º.** Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais), por excesso de arrecadação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** de 24 de maio de 2021.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

**- LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP -**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 21 de junho de 2021, às 09h30min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00min do

dia 02/06/2021 às 18h00min do dia 18/06/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h30min do dia 21/06/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 21/06/2021 às 09h45min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacao-ag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 01 de junho de 2021. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 059, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 319. 103,28(TREZENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238 de 22 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 319.103,28 (Trezentos e dezenove mil, cento e três reais e vinte e oito centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

| PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 2.048 | 33903000000000 | 00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 24. 000,00 |
| 2.092 | 33903000000000 | 00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 20. 000,00 |
| 2.092 | 33903900000000 | 00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 5. 000,00 |
| 2.048 | 33903900000000 | 00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 10. 000,00 |
| 2.072 | 33903000000000 | 00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 10. 000,00 |
| 1.031 | 44905200000000 | 00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 65. 760,00 |
| 1.027 | 44905200000000 | 00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 129. 650,00 |
| 1.034 | 44905200000000 | 00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 46. 260,00 |
| 2.018 | 33903900000000 | 00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 7. 433,28 |
| 2.055 | 31909400000000 | 00.01.0002 (0002) - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 1. 000,00 |
| **TOTAL** | | | | **319. 103,28** |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

| PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 2.010 | 99999900000000 | 00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 60. 000,00 |
| 2.090 | 33903900000000 | 00.01.0000 (0000) - Recursos Ordinários | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 10. 000,00 |
| 2.022 | 33903000000000 | 00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 28. 000,00 |
| 2.022 | 33903200000000 | 00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 29. 500,00 |
| 2.021 | 33903600000000 | 00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 4. 000,00 |
| 2.021 | 33901400000000 | 00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 4. 260,00 |
| 2.018 | 33903000000000 | 00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 25. 936,00 |
| 2.021 | 33903000000000 | 00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 70. 000,00 |
| 1.111 | 44905200000000 | 00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 33. 714,00 |
| 2.021 | 33903200000000 | 00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 29. 500,00 |
| 2.022 | 33903900000000 | 00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 12. 100,00 |
| 2.025 | 33901400000000 | 00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 1. 500,00 |
| 2.025 | 33903600000000 | 00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 3. 160,00 |
| 2.021 | 33903000000000 | 00.01.0001 (0001) - Receitas de Impostos de Transferência de impostos Educação | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 7. 433,28 |
| **TOTAL** | | | | **319. 103,28** |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 24 de maio de 2021.

**CLAUDINEI SINGOLANOPrefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 226, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**"RETIFICA a Portaria nº 213, de 18 de maio de 2021, "Nomeia RODRIGO FERREIRA DA COSTA, para Função Gratificada de Chefe de Divi-**

**são, na Junta de Serviço Militar, lotado no Gabinete do Prefeito e dá outras providências".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Retificar a Portaria nº 213, de 18 de Maio de 2021.

**ONDE SE LÊ:**

**Nomeia RODRIGO FERREIRA DA COSTA, para o exercício da Função Gratificada de Chefe de Divisão, na Unidade Municipal de Cadastro, lotado no Gabinete do Prefeito e dá outras providências. Artigo 1º -** Nomeia **RODRIGO FERREIRA DA COSTA,** portador do RG n° 1696362-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 016.878.131-08, para o exercício da função gratificada de **Chefe de Divisão na Unidade Municipal de Cadastro**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**LEIA-SE:**

**Nomeia RODRIGO FERREIRA DA COSTA, para o exercício da Função Gratificada de Chefe de Divisão, na Junta de Serviço Militar, lotado no Gabinete do Prefeito e dá outras providências.**

**Artigo 1º -** Nomeia **RODRIGO FERREIRA DA COSTA,** portador do RG n° 1696362-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 016.878.131-08, para o exercício da função gratificada de **Chefe de Divisão na Junta de Serviço Militar**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de junho de 2021.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 061, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.238, de 22 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Suplementar por superávit financeiro no valor de **R$: 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais),** nas dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 2.172 | 31901300000000 | 00.03.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações de Serv.Publ. de Saúde | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 23. 000,00 |
| 2.162 | 33903000000000 | 00.03.0046 (0046) - Transf. Fundo a Fundo de Rec.do SUS Prov. do Gov. Fed.-Bl de Cust. das Ações de Serv.Publ. de Saúde | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 150. 000,00 |
| **TOTAL** | | | | **173. 000,00** |

**Art. 2º.** Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), por superávit financeiro de arrecadação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** 24 de maio de 2021.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 055, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

"**ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.254 de 12 de maio de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Especial Suplementar por superávit financeiro no valor de **R$: 863.457,43** (oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), nas dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

| PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 1.057 | 44905200000000 | 00.03.0042 (0042) - Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS - ESTADO | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 11. 734,35 |
| 2.092 | 33903000000000 | 00.03.0042 (0042) - Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS - ESTADO | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 27. 344,74 |
| 2.164 | 33903000000000 | 00.03.0029 (0029) - Transf. de Rec. FNAS | 074000 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus -COVID 19 | 14. 426,19 |
| 2.165 | 33903000000000 | 00.03.0029 (0029) - Transf. de Rec. FNAS | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 14. 000,00 |
| 2.163 | 33903000000000 | 00.03.0027 (0027) - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência | 076000 - Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus Instituído Pela LC Nº 173, DE 27/05/ 2020, ART. 5.,I. | 5. 000,00 |
| 2.163 | 33903200000000 | 00.03.0027 (0027) - Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência | 076000 - Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus Instituído Pela LC Nº 173, DE 27/05/ 2020, ART. 5.,I. | 55. 000,00 |
| 1.017 | 44905100000000 | 00.03.0037 (0037) - Transferência da União referente à Cessão Onerosa | 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos | 485. 952,15 |
| 2.055 | 33903200000000 | 00.03.0000 (0000) - Recursos Ordinários | 077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronaví- | 100. 000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | rus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II(Mitigação dos efeitos financeiros). | |
| 2.483 | 33903000000000 | 00.03.0000 (0000) - Recursos Ordinários | 077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II(Mitigação dos efeitos financeiros). | 100.000,00 |
| 2.483 | 33903900000000 | 00.03.0000 (0000) - Recursos Ordinários | 077000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II(Mitigação dos efeitos financeiros). | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **863.457,43** |

**Art. 2º.** Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de R$ 863.457,43 (oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), por superávit financeiro de arrecadação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** de 20 de maio de 2021.

**CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

### GABINETE DO PREFEITO
### RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Onde se lê:

*Assim, considerando os fatos supervenientes que me chegaram ao conhecimento, o parecer jurídico lançado de fls. 208/212, o qual acolho integralmente, esta administração diante da motivação acima descrita, entende por* ***ANULAR o processo licitatório INEXIGIBILIDADE 002/2021 e consequentemente o CONTRATO originado e firmando entre o Município de Alto Paraguai e a empresa MICHELE DE OLIVEIRA RADIOLOGY, CNPJ 40.764.408/0001-54.***

Leia-se:

*Assim, considerando os fatos supervenientes que me chegaram ao conhecimento, o parecer jurídico lançado de fls. 208/212, o qual acolho integralmente, esta administração diante da motivação acima descrita, entende por* ***ANULAR o Credenciamento ao LOTE 03: Serviços de Radiologista e consequentemente o CONTRATO originado e firmado entre o Município de Alto Paraguai e a empresa MICHELE DE OLIVEIRA RADIOLOGY, CNPJ 40.764.408/0001-54.***

Alto Paraguai, 24 de maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
### DECRETO MUNICIPAL Nº 39 /2021.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 39 /2021.**

Dispõe sobre ponto facultativo para os servidores da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai a data de 04 de junho de 2021 e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o Estado de Mato Grosso editou o Decreto Estadual nº 960 de 1º de junho de 2021, estabelecendo ponto facultativo para os servidores do Estado a data de 04 de junho de 2021;

Considerando a necessidade de diminuir os riscos de contaminação pelo corona vírus através da diminuiçao da circulação de pessoas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido Ponto Facultativo para os servidores da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai , a data de 04 de junho de 2021, exceto do Centro de COVID, que deverá funcionar normalmente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alto Paraguai, 01 de Junho de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ADESÃO Nº 004/2021, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – CAMPO VERDE - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, para AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO E AR COMPRIMIDO) E GASES INDUSTRIAIS. Sendo consagrada vencedora a empresa: **GL OXIGENIO EIRELI -ME**, registrada sob o **CNPJ: 12.520.836/0001-04**, no valor total de **R$ 268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 31 de maio de 2021.

Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira.

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º00162/2021

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00162/2021

Data: 31/05/2021 – LEI 1203/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por transposição e remanejamento de dotações orçamentárias.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO , Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

0003 01 002 01 032 1010 1001 4490000000 – APLICACAO DIRETA R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 anulação parcial de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

0006 01 002 01 031 1010 2121 339000000 – APLICACAO DIRETA R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

TOTAL R$ 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de Junho de 2021

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, MT**,** por meio de sua Pregoeira Srª Renata Fermino de Oliveira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 010/2021, torna público, para todos os interessados, que **Retifica** o Edital original no que tange ao **TERMO DE REFERENCIA, CITO NOS "ITENS E QUANTITATIVOS". DEVIDO A UM ERRO NA IMPORTAÇÃO DOS ITENS DA TABELA PARA A PLATAFORMA LICITANET, OS QUANTITATIVOS DO EDITAL FICARAM DIVERGENTES DOS QUANTITATIVOS DA PLATAFORMA** e assim expede o Edital Complementar 001/2021 ao Edital do Pregão Eletrônico 022/2021, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, MOVEIS, ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (DESERTOS E DESCLASSIFICADOS DA ÚLTIMA LICITAÇÃO)**. Ficando **alterado o horário e data, marcada para 17/06/2021 as 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** conforme determina o Parágrafo 4º artigo 21 da Lei 8666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 01 de junho de 2021.

**Renata Fermino de Oliveira** – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 166/2021**

**DECRETO Nº 166/2021**

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Infra Estrutura Urbana** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Infra Estrutura Urbana**, o**Senhor*JOSÉ LAERSON FERREIRA DA SILVA***, CPF/MF – 894.360.084-49, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de junho de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) AUTO ELÉTRICA PRIMAVERA EIRELI, CNPJ 30.856.961/0001-63, situada na Av. Dante Martins de Oliveira, s/n°, Centro, Apiacás-MT., CEP 78.595-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2021.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO**

**4.1.** Os Serviços para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser prestados pela empresa com preços de acordo com os valores fornecidos através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual o serviço não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a Prefeitura será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

**4.1.2.** No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema **TRAZ VALOR**.

**4.1.3.** A prestação dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**AUTO ELÉTRICA PRIMAVERA EIRELI**

**CNPJ 30.856.961/0001-63**

| item | Código | Descrição do Material | Lote | Qtd. | Descto(%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2-01-3167 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO MEDIO TOYOTA HILLUX 4 X 4 ANO 20 | UN | 2,00 | 6,5 |
| 9 | 2-01-3170 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE DA MARCA NISSAN | UN | 1,00 | 6,5 |
| 13 | 2-01-3159 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO MEDIO TOYOTA SW4 ANO 2017 | UN | 1,00 | 6,5 |
| 16 | 2-01-3181 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO CAMINHAO 15190 MAN MARCA VOLKSWAGEN | UN | 1,00 | 6,5 |
| 18 | 2-01-3171 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO CAMINHAO 24260 MAN ANO 2020 | UN | 3,00 | 6,5 |
| 26 | 2-01-3177 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO MOTONIVELADORA DA MARCA FIATALLIS | UN | 1,00 | 6,5 |
| 27 | 2-01-3175 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR | UN | 2,00 | 6,5 |
| 29 | 2-01-1922 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO ONIBUS DA MARCA VOLSKSWAGEN | UN | 5,00 | 6,5 |
| 34 | 2-01-3180 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO PC DA MARCA KOMATSU | UN | 2,00 | 6,5 |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os serviços licitados deverão ser prestados na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo tais supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega dos serviços será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na prestação dos serviços, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**5.15.** A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

**5.15.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**5.15.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

**5.15.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

**5.15.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.** Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de serviços dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

**8.2.1.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2.** Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de serviços, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela assessoria Jurídica Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela assessoria Jurídica Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339039.000000-0041 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339039.000000-0075 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339039.000000-0080 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

339039.000000-00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039.000000-0433 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339039.000000-0259 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339039.00000-0626- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339039.00000-0653- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339039.00000000-1000- 687- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00000000-1000- 694- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 020/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 01 de junho de 2021.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

AUTO ELÉTRICA PRIMAVERA EIRELI

**CNPJ 30.856.961/0001-63**

**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000,** denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **DELREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME**, CNPJ nº 06.063.181/0001-81, situada a Av. José Francisco Otênio, n/ 971, Centro, Nova Bandeirantes/MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 021/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 021/2021.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO**

**4.1.** As peças para a manutenção da frota de veículos e máquinas, deverão ser entregues pela empresa com preços de acordo com os valores fornecidos através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual o serviço não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

**4.1.2.** No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, serão realizados no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR).

**4.1.3.** As peças deverão ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitas após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**DELREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME**

**CNPJ – 06.063.181/0001-81**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | LOTE | QTD. | DESCTO(%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 6-01-8685 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO CAMINHAO 15190 MAN MARC | UN | 1,00 | 15 |
| 13 | 6-01-4313 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO CAMINHAO 24220 MARCA VO | UN | 2,00 | 15 |
| 14 | 6-01-8609 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO CAMINHAO 24260 MAN ANO | UN | 3,00 | 15 |
| 15 | 6-01-8608 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO CAMINHAO 24280 MAN ANO | UN | 3,00 | 15 |
| 30 | 6-01-8610 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO PATROLA GD 555 KOMATSU A | UN | 1,00 | 15 |
| 31 | 6-01-4320 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO PC DA MARCA KOMATSU | UN | 2,00 | 15 |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Entregar o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** O material objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 02 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**5.16.** A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

**5.16.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**5.16.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

**5.16.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

**5.16.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela **CONTRATADA**, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a Licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratante deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.** Considera-se incluso para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

**8.2.1.** Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2.** Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de das peças, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, a, b, c e d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339030.000000-0038 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005. TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0073 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008. TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0078 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000-00101 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001. ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0430 - MATERIAL DE CONSUMO

06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0251 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0651- MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001 . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339030.00000000-1000-599 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2095. ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.00000000-1000- 693 - MATERIAL DE CONSUMO

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 021/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 01 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**Julio Cesar dos Santos**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DELREY NOVA BANDEIRANTES LTDA-ME**

**CNPJ nº 06.063.181/0001-81**

**CONTRATADA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021** – **REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000,** denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **CAIO CAR AUTO ELÉTRICA LTDA**, CNPJ: 40.731.442/0001-22, Av. Primeiro de Maio,33, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 021/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 021/2021.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO**

**4.1.** As peças para a manutenção da frota de veículos e máquinas, deverão ser entregues pela empresa com preços de acordo com os valores fornecidos através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual o serviço não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

**4.1.2.** No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, serão realizados no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR).

**4.1.3.** As peças deverão ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitas após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**CAIO CAR AUTO ELÉTRICA LTDA**

**CNPJ:40.731.442/0001-22**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | LOTE | QTD. | DESCTO(%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 6-01-4334 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO LEVE UNO DA MARCA FIAT | UN | 8,00 | 15,10 |
| 5 | 6-01-7379 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO MEDIO AMBULANCIA GM MONTANA | UN | 1,00 | 15,10 |
| 7 | 6-01-4324 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE DA MARCA TOYO | UN | 2,00 | 15,10 |
| 10 | 6-01-8613 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO MEDIO TOYOTA HILLUX 4 X 4 ANO 2 | UN | 2,00 | 15,10 |
| 11 | 6-01-8612 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO MEDIO TOYOTA SW4 ANO 2017 | UN | 1,00 | 15,10 |
| 35 | 6-01-8667 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO UTILITARIO CELTA DA MARCA CHEVR | UN | 1,00 | 15,10 |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Entregar o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** O material objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 02 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**5.16.** A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

**5.16.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**5.16.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

**5.16.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

**5.16.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela **CONTRATADA**, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a Licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratante deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.** Considera-se incluso para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

**8.2.1.** Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2.** Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de das peças, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, a, b, c e d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339030.000000-0038 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005. TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0073 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008. TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0078 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000-00101 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001. ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0430 - MATERIAL DE CONSUMO

06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0251 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0651- MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001 . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339030.00000000-1000-599 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2095. ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.00000000-1000- 693 - MATERIAL DE CONSUMO

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 021/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 01 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**Julio Cesar dos Santos**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CAIO CAR AUTO ELÉTRICA LTDA**

**CNPJ: 40.731.442/0001-22**

**CONTRATADA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº.: 021/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARTE ELETRICA DE VEICULOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

**Empresas vencedoras:**

D.D. DOS SANTOS vencedora nos itens 03, 04, 18, 25, 29, 32, 33 e 36

| item | Código | Descrição do Material | Lote | Qtd. | Descto(%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 6-01-5707 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO MEDIO AMBULANCIA VAN SPRINTER | UN | 2,00 | 15,10 |
| 4 | 6-01-4332 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO MEDIO AMBULANCIA DA MARCA GENER | UN | 2,00 | 15,10 |
| 18 | 6-01-4314 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO CAMINHAO DA MARCA MERCED | UN | 1,00 | 15,10 |
| 25 | 6-01-4316 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO MOTONIVELADORA GD 555 DA | UN | 1,00 | 15,10 |
| 29 | 6-01-8611 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO PA CARREGADEIRA XCMG ZL | UN | 1,00 | 15,10 |
| 32 | 6-01-4321 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO RETRO ESCAVADEIRA DA MAR | UN | 1,00 | 15,10 |
| 33 | 6-01-8615 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO RETRO ESCAVADEIRA XT 870 | UN | 1,00 | 15,10 |
| 36 | 6-01-4335 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO UTILITARIO FIAT STRADA | UN | 1,00 | 15,10 |

AUTO ELÉTRICA PRIMAVERA EIRELI, vencedora nos itens 01, 06, 08, 09, 16, 34, 37,

| item | Código | Descrição do Material | Lote | Qtd. | Descto(%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6-01-8669 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO LEVE GOL DA MARCA VOLKSWAGEN | UN | 2,00 | 15,10 |
| 6 | 6-01-4310 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE DA MARCA NISS | UN | 1,00 | 15,10 |
| 8 | 6-01-4311 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE L 200 DA MARC | UN | 5,00 | 15,10 |
| 9 | 6-01-8614 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE L200 SPORT DA | UN | 1,00 | 15,10 |
| 16 | 6-01-4331 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO CAMINHAO DA MARCA AGRALE | UN | 1,00 | 15,10 |
| 34 | 6-01-4330 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO TRATOR DA MARCA NEW HOLL | UN | 1,00 | 15,10 |
| 37 | 6-01-8670 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO UTILITARIO KOMBI FLEX | UN | 1,00 | 15,10 |

DELREY NOVA BANDEIRANTES, vencedora nos itens 12, 13, 14, 15, 30 E 31

| item | Código | Descrição do Material | Lote | Qtd. | Descto(%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 6-01-8685 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO CAMINHAO 15190 MAN MARC | UN | 1,00 | 15 |
| 13 | 6-01-4313 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO CAMINHAO 24220 MARCA VO | UN | 2,00 | 15 |
| 14 | 6-01-8609 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO CAMINHAO 24260 MAN ANO | UN | 3,00 | 15 |
| 15 | 6-01-8608 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO CAMINHAO 24280 MAN ANO | UN | 3,00 | 15 |
| 30 | 6-01-8610 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO PATROLA GD 555 KOMATSU A | UN | 1,00 | 15 |
| 31 | 6-01-4320 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO PC DA MARCA KOMATSU | UN | 2,00 | 15 |

CF AUTO ELÉTRICA LTDA vencedora nos itens 17, 19, 20 AO 24 E 28

| item | Código | Descrição do Material | Lote | Qtd. | Descto(%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 6-01-4312 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO CAMINHAO DA MARCA FORD | UN | 2,00 | 15,10 |
| 19 | 6-01-4328 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO MICRO ONIBUS DA MARCA MA | UN | 3,00 | 15,10 |
| 20 | 6-01-4326 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO MICRO ONIBUS DA MARCA ME | UN | 1,00 | 15,10 |
| 21 | 6-01-4327 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO MICRO ONIBUS DA MARCA VO | UN | 2,00 | 15,10 |
| 22 | 6-01-4317 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO MOTONIVELADORA DA M | UN | 1,00 | 15,10 |
| 23 | 6-01-4315 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO MOTONIVELADORA DA MARC | UN | 2,00 | 15,10 |
| 24 | 6-01-4318 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO MOTONIVELADORA DA MARCA | UN | 1,00 | 15,10 |
| 28 | 6-01-4319 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO PA CARREGADEIRA DA MARCA | UN | 1,00 | 15,10 |

SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI vencedora nos itens 26 E 27

| item | Código | Descrição do Material | Lote | Qtd. | Descto(%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 6-01-7380 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO ONIBUS DA MARCA MERCEDES | UN | 5,00 | 15,10 |
| 27 | 6-01-4325 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO ONIBUS DA MARCA VOLKSWAG | UN | 5,00 | 15,10 |

CAIO CAR AUTO ELETRICA LTDA vencedora nos itens 02, 05, 07, 10, 11 E 35

| item | Código | Descrição do Material | Lote | Qtd. | Descto(%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 6-01-4334 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO LEVE UNO DA MARCA FIAT | UN | 8,00 | 15,10 |
| 5 | 6-01-7379 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO MEDIO AMBULANCIA GM MONTANA | UN | 1,00 | 15,10 |
| 7 | 6-01-4324 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE DA MARCA TOYO | UN | 2,00 | 15,10 |
| 10 | 6-01-8613 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO MEDIO TOYOTA HILLUX 4 X 4 ANO 2 | UN | 2,00 | 15,10 |
| 11 | 6-01-8612 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO MEDIO TOYOTA SW4 ANO 2017 | UN | 1,00 | 15,10 |
| 35 | 6-01-8667 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO UTILITARIO CELTA DA MARCA CHEVR | UN | 1,00 | 15,10 |

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) CF AUTO ELÉTRICA LTDA, CNPJ – 41.234.104/0001-48, Rua das Avencas, 02, Bairro Primavera, Apiacás-MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2021.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO**

**4.1.** Os Serviços para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser prestados pela empresa com preços de acordo com os valores fornecidos através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual o serviço não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a Prefeitura será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

**4.1.2.** No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema **TRAZ VALOR**.

**4.1.3.** A prestação dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**CF AUTO ELÉTRICA LTDA**

**CNPJ – 41.234.104/0001-48**

| item | Código | Descrição do Material | Lote | Qtd. | Descto(%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2-01-1920 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO LEVE CELTA DA MARCA CHEVROLET | UN | 1,00 | 6,5 |
| 7 | 2-01-2751 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO MEDIO AMBULANCIA GM MONTANA | UN | 1,00 | 6,5 |
| 10 | 2-01-3165 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE DA MARCA TOYOTA | UN | 2,00 | 6,5 |
| 12 | 2-01-3163 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE L200 SPORT DA MARCA MITSUBISH | UN | 1,00 | 6,5 |
| 17 | 2-01-3164 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO CAMINHAO 24220 MARCA VOLKSWAGEN | UN | 2,00 | 6,5 |
| 19 | 2-01-3172 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO CAMINHAO 24280 MAN ANO 2014 | UN | 3,00 | 6,5 |
| 23 | 2-01-1921 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO MICRO ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN | UN | 2,00 | 6,5 |
| 28 | 2-01-1915 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO MOTONIVELADORA DA MARCA FOTON. | UN | 1,00 | 6,5 |
| 30 | 2-01-3162 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO ONIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ | UN | 5,00 | 6,5 |
| 31 | 2-01-1914 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO PA CARREGADEIRA DA MARCA FOTON | UN | 1,00 | 6,5 |
| 33 | 2-01-3179 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO PATROLA GD 555 KOMATSU ANO 2020 | UN | 1,00 | 6,5 |
| 38 | 2-01-1916 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO UTILITARIO KOMBI FLEX | UN | 1,00 | 6,5 |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os serviços licitados deverão ser prestados na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo tais supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega dos serviços será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na prestação dos serviços, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**5.15.** A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

**5.15.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**5.15.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

**5.15.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

**5.15.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.** Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de serviços dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

**8.2.1.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2.** Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de serviços, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela assessoria Jurídica Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela assessoria Jurídica Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339039.000000-0041 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339039.000000-0075 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339039.000000-0080 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

339039.000000-00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039.000000-0433 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339039.000000-0259 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339039.00000-0626- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339039.00000-0653- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339039.00000000-1000- 687- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00000000-1000- 694- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 020/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 01 de junho de 2021.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CF AUTO ELÉTRICA LTDA**

**CNPJ – 41.234.104/0001-48**

**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás /MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **AUTO ELÉTRICA PRIMAVERA EIRELI**, CNPJ 30.856. 961/0001-63, situada na Av. Dante Martins de Oliveira, s/n°, Centro, Apiacás/MT., CEP 78.595-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 021/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 021/2021.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO**

**4.1.** As peças para a manutenção da frota de veículos e máquinas, deverão ser entregues pela empresa com preços de acordo com os valores fornecidos através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual o serviço não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

**4.1.2.** No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, serão realizados no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR).

**4.1.3.** As peças deverão ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitas após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**AUTO ELÉTRICA PRIMAVERA EIRELI**

**CNPJ 30.856.961/0001-63**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | LOTE | QTD. | DESCTO(%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6-01-8669 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO LEVE GOL DA MARCA VOLKSWAGEN | UN | 2,00 | 15,10 |
| 6 | 6-01-4310 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE DA MARCA NISS | UN | 1,00 | 15,10 |
| 8 | 6-01-4311 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE L 200 DA MARC | UN | 5,00 | 15,10 |
| 9 | 6-01-8614 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE L200 SPORT DA | UN | 1,00 | 15,10 |
| 16 | 6-01-4331 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO CAMINHAO DA MARCA AGRALE | UN | 1,00 | 15,10 |
| 34 | 6-01-4330 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO TRATOR DA MARCA NEW HOLL | UN | 1,00 | 15,10 |
| 37 | 6-01-8670 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO UTILITARIO KOMBI FLEX | UN | 1,00 | 15,10 |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Entregar o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** O material objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 02 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**5.16.** A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

**5.16.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**5.16.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

**5.16.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

**5.16.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela **CONTRATADA**, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a Licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratante deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.** Considera-se incluso para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

**8.2.1.** Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2.** Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de das peças, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, a, b, c e d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339030.000000-0038 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005. TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0073 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008. TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0078 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000-00101 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001. ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0430 - MATERIAL DE CONSUMO

06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0251 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0651- MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001 . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339030.00000000-1000-599 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2095. ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.00000000-1000- 693 - MATERIAL DE CONSUMO

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 021/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 01 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

**AUTO ELÉTRICA PRIMAVERA EIRELI**

**CNPJ 30.856.961/0001-63**

**CONTRATADA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 135/2021.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares ao Servidor **ROMILDO FERNANDES BALIERO,** portador da cédula de identidade nº 8.006.825 5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 935.968.711-15, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, nomeado pela Portaria n°. 014/2006**,** no período de 01/06/2021 à 31/05/2023.

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 01 de Junho de 2021.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº.: 020/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 039/2021**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de auto elétrica, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva da frota com entrega parcelada para atender as necessidades do Município de Apiacás.

**Empresa vencedora:**

D.D. DOS SANTOS vencedora nos itens 03, 06, 08, 14, 15, 20, 21,22, 24, 25, 32 E 35

| item | Código | Descrição do Material | Lote | Qtd. | Descto(%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 2-01-1918 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO LEVE FIAT STRADA | UN | 1,00 | 6,5 |
| 6 | 2-01-3168 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO MEDIO AMBULANCIA DA MARCA GENERAL MOTORS | UN | 2,00 | 6,5 |
| 8 | 2-01-1927 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO MEDIO AMBULANCIA VAN SPRINTER MARCA MERCEDES BENZ. | UN | 2,00 | 6,5 |
| 14 | 2-01-3176 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO MOTONIVELADORA GD 555 DA MARCA KOMATSU | UN | 1,00 | 6,5 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 2-01-3174 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO CAMINHAO DA MARCA MERCEDES BENZ | UN | 1,00 | 6,5 |
| 20 | 2-01-3173 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO CAMINHAO DA MARCA FORD | UN | 1,00 | 6,5 |
| 21 | 2-01-3166 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO CAMINHAO DA MARCA FORD | UN | 1,00 | 6,5 |
| 22 | 2-01-1925 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO CAMINHAO DA MARCA AGRALE | UN | 1,00 | 6,5 |
| 24 | 2-01-3160 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO MICRO ONIBUS DA MARCA MARCOPOLO VOLA-RE | UN | 3,00 | 6,5 |
| 25 | 2-01-3161 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO MICRO ONIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ | UN | 1,00 | 6,5 |
| 32 | 2-01-3178 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO PA CARREGADEIRA XCMG ZL 30 BR | UN | 1,00 | 6,5 |
| 35 | 2-01-3151 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO RETRO ESCAVADEIRA XC MCG XT 870 BR | UN | 1,00 | 6,5 |

AUTO ELÉTRICA PRIMAVERA EIRELI, vencedora nos itens 01, 09, 13, 16, 18, 26, 27, 29 e 34.

| item | Código | Descrição do Material | Lote | Qtd. | Descto(%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2-01-3167 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO MEDIO TOYOTA HILLUX 4 X 4 ANO 20 | UN | 2,00 | 6,5 |
| 9 | 2-01-3170 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE DA MARCA NISSAN | UN | 1,00 | 6,5 |
| 13 | 2-01-3159 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO MEDIO TOYOTA SW4 ANO 2017 | UN | 1,00 | 6,5 |
| 16 | 2-01-3181 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO CAMINHAO 15190 MAN MARCA VOLKSWAGEN | UN | 1,00 | 6,5 |
| 18 | 2-01-3171 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO CAMINHAO 24260 MAN ANO 2020 | UN | 3,00 | 6,5 |
| 26 | 2-01-3177 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO MOTONIVELADORA DA MARCA FIATALLIS | UN | 1,00 | 6,5 |
| 27 | 2-01-3175 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR | UN | 2,00 | 6,5 |
| 29 | 2-01-1922 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO ONIBUS DA MARCA VOLSKSWAGEN | UN | 5,00 | 6,5 |
| 34 | 2-01-3180 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO PC DA MARCA KOMATSU | UN | 2,00 | 6,5 |

LUZIA MATIAS SOARES(MEI), vencedora nos itens 04, 05, 11, 36 e 37

| item | Código | Descrição do Material | Lote | Qtd. | Descto(%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 2-01-3169 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO LEVE GOL DA MARCA VOLKSWAGEN | UN | 2,00 | 6,5 |
| 5 | 2-01-1917 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO LEVE UNO DA MARCA FIAT | UN | 8,00 | 6,5 |
| 11 | 2-01-1926 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE L200 DA MARCA MITSUBISH | UN | 5,00 | 6,5 |
| 36 | 2-01-1913 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA RANDON | UN | 1,00 | 6,5 |
| 37 | 2-01-1923 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO TRATOR DA MARCA NEW HOLLAND | UN | 1,00 | 6,5 |

CF AUTO ELÉTRICA LTDA

| item | Código | Descrição do Material | Lote | Qtd. | Descto(%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2-01-1920 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO LEVE CELTA DA MARCA CHEVROLET | UN | 1,00 | 6,5 |
| 7 | 2-01-2751 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO MEDIO AMBULANCIA GM MONTANA | UN | 1,00 | 6,5 |
| 10 | 2-01-3165 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE DA MARCA TOYOTA | UN | 2,00 | 6,5 |
| 12 | 2-01-3163 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE L200 SPORT DA MARCA MITSU-BISH | UN | 1,00 | 6,5 |
| 17 | 2-01-3164 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO CAMINHAO 24220 MARCA VOLKSWAGEN | UN | 2,00 | 6,5 |
| 19 | 2-01-3172 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO CAMINHAO 24280 MAN ANO 2014 | UN | 3,00 | 6,5 |
| 23 | 2-01-1921 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO MICRO ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN | UN | 2,00 | 6,5 |
| 28 | 2-01-1915 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO MOTONIVELADORA DA MARCA FOTON. | UN | 1,00 | 6,5 |
| 30 | 2-01-3162 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO ONIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ | UN | 5,00 | 6,5 |
| 31 | 2-01-1914 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO PA CARREGADEIRA DA MARCA FOTON | UN | 1,00 | 6,5 |
| 33 | 2-01-3179 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO PATROLA GD 555 KOMATSU ANO 2020 | UN | 1,00 | 6,5 |
| 38 | 2-01-1916 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO UTILITARIO KOMBI FLEX | UN | 1,00 | 6,5 |

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n ° 785.730.501-44, e do RG n ° 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) D. D. DOS SANTOS, CNPJ – 24.982.134/0001-13, Av. Gov. Dante Martins de Oliveira,13, Centro- Apiacás-MT., nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2021.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO**

**4.1.** Os Serviços para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser prestados pela empresa com preços de acordo com os valores fornecidos através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual o serviço não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a Prefeitura será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

**4.1.2.** No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema **TRAZ VALOR**.

**4.1.3.** A prestação dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

D. D. DOS SANTOS

CNPJ – 24.982.134/0001-13

| item | Código | Descrição do Material | Lote | Qtd. | Descto(%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 2-01-1918 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO LEVE FIAT STRADA | UN | 1,00 | 6,5 |
| 6 | 2-01-3168 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO MEDIO AMBULANCIA DA MARCA GENERAL MOTORS | UN | 2,00 | 6,5 |
| 8 | 2-01-1927 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO MEDIO AMBULANCIA VAN SPRINTER MARCA MERCEDES BENZ. | UN | 2,00 | 6,5 |
| 14 | 2-01-3176 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO MOTONIVELADORA GD 555 DA MARCA KOMATSU | UN | 1,00 | 6,5 |
| 15 | 2-01-3174 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO CAMINHAO DA MARCA MERCEDES BENZ | UN | 1,00 | 6,5 |
| 20 | 2-01-3173 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO CAMINHAO DA MARCA FORD | UN | 1,00 | 6,5 |
| 21 | 2-01-3166 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO CAMINHAO DA MARCA FORD | UN | 1,00 | 6,5 |
| 22 | 2-01-1925 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO CAMINHAO DA MARCA AGRALE | UN | 1,00 | 6,5 |
| 24 | 2-01-3160 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO MICRO ONIBUS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE | UN | 3,00 | 6,5 |
| 25 | 2-01-3161 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO MICRO ONIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ | UN | 1,00 | 6,5 |
| 32 | 2-01-3178 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO PA CARREGADEIRA XCMG ZL 30 BR | UN | 1,00 | 6,5 |
| 35 | 2-01-3151 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO RETRO ESCAVADEIRA XC MCG XT 870 BR | UN | 1,00 | 6,5 |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os serviços licitados deverão ser prestados na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo tais supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega dos serviços será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na prestação dos serviços, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**5.15.** A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

**5.15.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**5.15.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

**5.15.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

**5.15.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.** Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de serviços dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

**8.2.1.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2.** Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de serviços, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela assessoria Jurídica Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela assessoria Jurídica Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339039.000000-0041 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339039.000000-0075 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339039.000000-0080 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

339039.000000-00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039.000000-0433 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339039.000000-0259 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339039.00000-0626- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339039.00000-0653- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339039.00000000-1000- 687- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00000000-1000- 694- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 020/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 01 de junho de 2021.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**D. D. DOS SANTOS**

**CNPJ – 24.982.134/0001-13**

**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021** – **REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) LUZIA MATIAS SOARES(MEI), CNPJ -37.069.829/0001-50, situada na Av. Gov. Dante Martins de Oliveira,101, Centro- Apiacás-MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2021.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO**

**4.1.** Os Serviços para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser prestados pela empresa com preços de acordo com os valores fornecidos através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual o serviço não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a Prefeitura será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

**4.1.2.** No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema **TRAZ VALOR**.

**4.1.3.** A prestação dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**LUZIA MATIAS SOARES(MEI)**

**CNPJ -37.069.829/0001-50**

| item | Código | Descrição do Material | Lote | Qtd. | Descto(%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 2-01-3169 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO LEVE GOL DA MARCA VOLKSWAGEN | UN | 2,00 | 6,5 |
| 5 | 2-01-1917 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO LEVE UNO DA MARCA FIAT | UN | 8,00 | 6,5 |
| 11 | 2-01-1926 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO MEDIO CAMINHONETE L200 DA MARCA MITSUBISH | UN | 5,00 | 6,5 |
| 36 | 2-01-1913 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA RANDON | UN | 1,00 | 6,5 |
| 37 | 2-01-1923 | SERVICO DE PARTE ELETRICA PARA VEICULO PESADO TRATOR DA MARCA NEW HOLLAND | UN | 1,00 | 6,5 |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os serviços licitados deverão ser prestados na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo tais supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega dos serviços será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na prestação dos serviços, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**5.15.** A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

**5.15.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**5.15.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

**5.15.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

**5.15.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.** Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de serviços dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

**8.2.1.** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2.** Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de serviços, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela assessoria Jurídica Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela assessoria Jurídica Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339039.000000-0041 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339039.000000-0075 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339039.000000-0080 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

339039.000000-00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039.000000-0433 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339039.000000-0259 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339039.00000-0626- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339039.00000-0653- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339039.00000000-1000- 687- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339039.00000000-1000- 694- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 020/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 01 de junho de 2021.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**LUZIA MATIAS SOARES(MEI)**

**CNPJ -37.069.829/0001-50**

**CONTRATADA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, CNPJ: 24.717. 067/0001-00 com sede na Rua da Avencas, nº 02, Bairro Primavera, no Município de Apiacás/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 021/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 021/2021.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO**

**4.1.** As peças para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser entregues pela empresa com preços de acordo com os valores fornecidos através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual o serviço não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

**4.1.2.** No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

**4.1.3.** As peças deverão ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitas após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**

**CNPJ: 24.717.067/0001-00**

**SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI vencedora nos itens 26 e 27**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | LOTE | QTD. | DESCTO (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 6-01-7380 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO ONIBUS DA MARCA MERCEDES | UN | 5,00 | 15,10 |
| 27 | 6-01-4325 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO ONIBUS DA MARCA VOLKSWAG | UN | 5,00 | 15,10 |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Entregar o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** O material objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 02 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**5.16.** A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

**5.16.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**5.16.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

**5.16.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

**5.16.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela **CONTRATADA**, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a Licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratante deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.** Considera-se incluso para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

**8.2.1.** Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2.** Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de das peças, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, a, b, c e d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339030.000000-0038 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005. TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0073 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008. TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0078 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000-00101 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001. ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0430 - MATERIAL DE CONSUMO

06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0251 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0651- MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001 . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339030.00000000-1000-599 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2095. ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.00000000-1000- 693 - MATERIAL DE CONSUMO

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 021/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 01 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**Julio Cesar dos Santos**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR: SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**

**CNPJ: 24.717.067/0001-00**

**CONTRATADA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **C F AUTO ELÉTRICA LTDA**, CNPJ: 41234104/0001-48 com sede na Rua da Avencas, nº 02, Bairro Primavera, no Município de Apiacás/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 021/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 021/2021.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO**

**4.1.** As peças para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser entregues pela empresa com preços de acordo com os valores fornecidos através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual o serviço não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

**4.1.2.** No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

**4.1.3.** As peças deverão ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitas após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**CF AUTO ELÉTRICA LTDA**

**CNPJ: 41.234.104/0001-48**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | LOTE | QTD. | DESCTO (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 6-01-4312 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO CAMINHAO DA MARCA FORD | UN | 2,00 | 15,10 |
| 19 | 6-01-4328 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO MICRO ONIBUS DA MARCA MA | UN | 3,00 | 15,10 |
| 20 | 6-01-4326 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO MICRO ONIBUS DA MARCA ME | UN | 1,00 | 15,10 |
| 21 | 6-01-4327 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO MICRO ONIBUS DA MARCA VO | UN | 2,00 | 15,10 |
| 22 | 6-01-4317 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO MOTONIVELADORA DA M | UN | 1,00 | 15,10 |
| 23 | 6-01-4315 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO MOTONIVELADORA DA MARC | UN | 2,00 | 15,10 |
| 24 | 6-01-4318 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO MOTONIVELADORA DA MARCA | UN | 1,00 | 15,10 |
| 28 | 6-01-4319 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO PA CARREGADEIRA DA MARCA | UN | 1,00 | 15,10 |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Entregar o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** O material objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 02 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**5.16.** A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

**5.16.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**5.16.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

**5.16.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

**5.16.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela **CONTRATADA**, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a Licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratante deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.** Considera-se incluso para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

**8.2.1.** Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2.** Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de das peças, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, a, b, c e d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339030.000000-0038 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005. TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0073 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008. TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0078 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000-00101 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001. ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0430 - MATERIAL DE CONSUMO

06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0251 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0651- MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001 . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339030.00000000-1000-599 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2095. ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.00000000-1000- 693 - MATERIAL DE CONSUMO

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 021/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 01 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**Julio Cesar dos Santos**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR: C F AUTO ELÉTRICA LTDA**

**CNPJ: 41.234.104/0001-48**

**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 026/2021** no dia 15/06/2021 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO USADO ANO DE FABRICACÃO A PARTIR DE 2010, POTENCIA MÍNIMA DE 400CV, MOTOR A DIESEL COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) CARREGA TUDO, PLANA 03 EIXOS. USADO, ANO/MODELO MÍNIMO: 2005/2005.

*O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227, email licitação@apiacás.mt.gov.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás/MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **D. D. DOS SANTOS**, CNPJ: 24.982.134/0001-13, Av. Gov. Dante Martins de Oliveira,13, Centro, Apiacás/MT., nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 021/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 021/2021.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO**

**4.1.** As peças para a manutenção da frota de veículos e maquinas, deverão ser entregues pela empresa com preços de acordo com os valores fornecidos através do Sistema **TRAZ VALOR, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora.** Caso exista alguma situação na qual o serviço não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor , a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

**4.1.2.** No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peça a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR.

**4.1.3.** As peças deverão ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitas após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: D. D. DOS SANTOS**

**CNPJ: 24.982.134/0001-13**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | LOTE | QTD. | DESCTO(%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 6-01-5707 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO MEDIO AMBULANCIA VAN SPRINTER | UN | 2,00 | 15,10 |
| 4 | 6-01-4332 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO MEDIO AMBULANCIA DA MARCA GENER | UN | 2,00 | 15,10 |
| 18 | 6-01-4314 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO CAMINHAO DA MARCA MERCED | UN | 1,00 | 15,10 |
| 25 | 6-01-4316 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO MOTONIVELADORA GD 555 DA | UN | 1,00 | 15,10 |
| 29 | 6-01-8611 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO PA CARREGADEIRA XCMG ZL | UN | 1,00 | 15,10 |
| 32 | 6-01-4321 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO RETRO ESCAVADEIRA DA MAR | UN | 1,00 | 15,10 |
| 33 | 6-01-8615 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO PESADO RETRO ESCAVADEIRA XT 870 | UN | 1,00 | 15,10 |
| 36 | 6-01-4335 | PECAS ELETRICAS PARA VEICULO UTILITARIO FIAT STRADA | UN | 1,00 | 15,10 |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Entregar o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** O material objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9**. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 02 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

**5.14.** O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**5.16.** A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

**5.16.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**5.16.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

**5.16.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

**5.16.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela **CONTRATADA**, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a Licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratante deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.** Considera-se incluso para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**8.2.** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços dos veículos (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

**8.2.1.** Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

**8.2.2.** Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

**8.3.** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de das peças, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

**8.4.** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**8.5.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, a, b, c e d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

339030.000000-0038 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005. TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.000000-0073 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008. TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339030.000000-0078 - MATERIAL DE CONSUMO

04. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000-00101 - MATERIAL DE CONSUMO

07. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL

001. ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0430 - MATERIAL DE CONSUMO

06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0251 - MATERIAL DE CONSUMO

09. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001. ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA

2027. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0623- MATERIAL DE CONSUMO

10. SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO

001. ADM GERAL SEC. DE URBANISMO

2044. MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.

339030.00000-0651- MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001 . ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS

339030.00000000-1000-599 - MATERIAL DE CONSUMO

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC INFRA ESTRUTURA

2095. ABERTURA, REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.00000000-1000- 693 - MATERIAL DE CONSUMO

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 021/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 01 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**

**Julio Cesar dos Santos**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR: D. D. DOS SANTOS**

**CNPJ: 24.982.134/0001-13**

**CONTRATADA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020**

EXTRATO 2º Aditivo ao Contrato Nº 15/2020

CONTRATADO: THAYNÃ DINIZ SILVA ENGENHARIA - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: Prorrogação de prazo na contratação de profissional para Prestação de Serviços de Engenharia para Fiscalização de Obras, Elaboração de Projetos, acompanhamento de Construções Públicas e demais Serviços Inerentes ao Cargo na Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

VALOR: R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

PRAZO: Até 31/10/2021

DATA: 28/05/2021

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de Reforma e Reconstrução de Ponte de Madeira.

VALOR: R$247.266,99 (Duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

PRAZO: ATÉ 22/08/2021

DATA: 24/05/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público que, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** por **Menor Preço Por Item para Aquisição Futura e Eventual de Pneus e Camaras de Ar, para atender a frota deste Município,** conforme especificações contidas no Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, no dia **18/06/2021** às **09h00min** (horário de Brasília) sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, bem como pelo e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha/MT, 31 de Maio de 2021.

**JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES**

**Pregoeiro**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 006/2021.**

**Validade: 12 (doze) meses.**

**Ref.: Pregão Presencial 004/2021.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA) DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS/UTILITÁRIOS, PESADOS E MAQUINÁRIO EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, SERVIÇOS DE SOLDA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, SERVIÇOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA DESTE MUNICIPIO**

Aos **28** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se o Municipio de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **DIEGO P DE SOUZA**, inscrita no CNPJ: **26.581.952/0001-30,** situada à **Rua Quintino Bocaiuva, 312 – Atlântico, ALTO ARAGUAIA - MT,** CEP: **78.780-000**, neste ato representada por seu(ua) representante legal, o(a) Srº(ª) **DIEGO POSTERLLI DE SOUZA**, **Brasileiro, Divorciado**, portador do RG nº **15830470 SSP/MT** e inscrito no CPF sob nº **007.990.491-23**, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **Pregão Presencial 004/2021**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA) DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS/UTILITÁRIOS, PESADOS E MAQUINÁRIO EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, SERVIÇOS DE SOLDA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, SERVIÇOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA DESTE MUNICIPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial **004/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1**. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **004/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4.2.** Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

**4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTO. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TORAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FUNILARIA E PITURA AUTOMOTIVA E CONSERTO DE FIBRAS, VEICULOS LEVE, INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. | HORAS | 1.000 | 95,00 | 95. 000,00 |
| 2 | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FUNILARIA E PITURA AUTOMOTIVA E CONSERTO DE FIBRAS, VEICULOS MÉDIO/UTILITÁRIO, INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. | HORAS | 1.000 | 95,00 | 95. 000,00 |
| 11 | SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES, MEDIOS/UTILITARIOS, PESADOS E MAQUINAS EM GERAL, INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO, INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA | HORAS | 1.500 | 96,00 | 144. 000,00 |
| **VALOR TOTAL GERAL (R$)** | | | | **334.000,00** | |

**CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.2.** A revogação do seu registro poderá ser:

**6.2.1.** A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**6.2.2.** Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

**a)** o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**6.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.4**. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.**

**CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1**. São obrigações do órgão gerenciador:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5**. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

**8.1.6.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.9.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**9.1.1. P**rovidenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos serviços pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**9.1.2**. Fornecer os serviços, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

**9.1.3.** Efetuar a entrega dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

**9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;**

**9.1.5.** Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**9.1.6. R**esponsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

**9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

**9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**

**9.1.9**. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

**9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;**

**9.1.12. Retirar as Requisições** solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

**9.1.13.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.14**. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**9.1.15.** Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.16**. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

**10.1.** A contratada deverá efetuar os serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**10.2.** Os serviços deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referencia, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.

**10.3.** O serviços, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

**10.4.** O Município reserva para si o direito de recusar qualquer serviço desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos serviços, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

**11.2.** O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

**11.3.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

**11.4.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

**11.5.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

**11.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**

**11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**12.2**. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

**12.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**12.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**12.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**12.6.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**12.7.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

**13.3.1**. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**13.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

**13.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4**. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.5**. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

**13.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

**13.7**. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**13.8**. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

**13.9.** Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

**13.10.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1**. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14.2.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT de 280 de Maio de 2021.

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**<br>**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**<br>**PREFEITO MUNICIPAL**<br>**ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** | **DIEGO P DE SOUZA**<br>**DIEGO POSTERLLI DE SOUZA**<br>**REPRESENTANTE LEGAL**<br>**FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** |

| |
|---|
| **ELAYNE BENTO PARREIRA**<br>**ASSESSORA JURIDICA**<br>**OAB/MT: 10.218-B** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **VANDETH PEREIRA DE SOUZA**<br>**CPF: 535.404.681-53**<br>**RG: 488646 SSP/MT** | **SAMUEL CARRIJO BATISTA**<br>**CPF: 851.410.111-00**<br>**RG: 3739346 DGPC/GO** |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 004/2021.**

**Validade: 12 (doze) meses.**

**Ref.: Pregão Presencial 004/2021.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA) DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS/UTILITÁRIOS, PESADOS E MAQUINÁRIO EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, SERVIÇOS DE SOLDA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, SERVIÇOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA DESTE MUNICIPIO**

Aos **28** dias do mês de **Maio** do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se o Municipio de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **CEA COM PECAS E ACESS LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.268.257/0001-54,** situada à **Rua Quintino Bocaiuva, 312 - Centro, Alto Araguaia - MT,** CEP: **78.780-000**, neste ato representada por seu(ua) representante legal, o(a) Srº(ª) **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**, **Brasileiro, Casado**, portador do RG nº **607.335 SSP/MT** e inscrito no CPF sob nº **514.637.091-53**, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **Pregão Presencial 004/2021**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA) DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS/UTILITÁRIOS, PESADOS E MAQUINÁRIO EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, SERVIÇOS DE SOLDA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, SERVIÇOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA DESTE MUNICIPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial 004**/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1**. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **004/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4.2.** Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

**4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TORAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | SERVIÇOS TECNICO DE MANUTENÇÃO (MECANICA) EM VEICULOS LEVES. | HORAS | 3.000 | 83,00 | 249.000,00 |
| 4 | SERVIÇOS TECNICO DE MANUTENÇÃO (MECANICA) EM VEICULOS MEDIOS/UTILITÁRIOS E VANS. | HORAS | 2.000 | 86,00 | 172.000,00 |
| 8 | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FUNILARIA E PITURA AUTOMOTIVA E CONSERTO DE FIBRAS, VEICULOS PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA OU MODELO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. | HORAS | 1.000 | 85,00 | 85.000,00 |
| 9 | SERVIÇO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO EM VEÍCULOS INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO | HORAS | 1.000 | 85,00 | 85.000,00 |
| **VALOR TOTAL GERAL (R$)** | | | | **591.000,00** | |

**CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.2.** A revogação do seu registro poderá ser:

**6.2.1.** A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**6.2.2.** Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

**a)** o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**6.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.4**. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.**

**CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1**. São obrigações do órgão gerenciador:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5**. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

**8.1.6.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.9.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**9.1.1. P**rovidenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos serviços pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**9.1.2**. Fornecer os serviços, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

**9.1.3.** Efetuar a entrega dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

**9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;**

**9.1.5.** Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**9.1.6. R**esponsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

**9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

**9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**

**9.1.9**. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

**9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;**

**9.1.12. Retirar as Requisições** solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

**9.1.13.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.14**. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**9.1.15.** Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.16**. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

**10.1.** A contratada deverá efetuar os serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**10.2.** Os serviços deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.

**10.3.** O serviços, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

**10.4.** O Município reserva para si o direito de recusar qualquer serviço desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos serviços, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

**11.2.** O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

**11.3.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

**11.4.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

**11.5.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

**11.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**

**11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**12.2**. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

**12.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**12.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**12.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**12.6.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**12.7.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

**13.3.1**. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**13.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

**13.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4**. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.5**. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

**13.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

**13.7**. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**13.8**. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

**13.9.** Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

**13.10.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1**. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14.2.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT de 28 de Maio de 2021.

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**<br>**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**<br>**PREFEITO MUNICIPAL**<br>**ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** | **CEA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**<br>**JOSE ANTONIO DA SILVA**<br>**REPRESENTANTE LEGAL**<br>**FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** |

| |
|---|
| **ELAYNE BENTO PARREIRA**<br>**ASSESSORA JURIDICA**<br>**OAB/MT: 10.218-B** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **VANDETH PEREIRA DE SOUZA**<br>**CPF: 535.404.681-53**<br>**RG: 488646 SSP/MT** | **SAMUEL CARRIJO BATISTA**<br>**CPF: 851.410.111-00**<br>**RG: 3739346 DGPC/GO** |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 005/2021.**

**Validade: 12 (doze) meses.**

**Ref.: Pregão Presencial 004/2021.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA) DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS/UTILITÁRIOS, PESADOS E MAQUINÁRIO EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, SERVIÇOS DE SOLDA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, SERVIÇOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA DESTE MUNICIPIO**

Aos **28** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se o Municipio de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **PAULO JUNIOR RODRIGUES FREITAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **39.410.803/0001-50,** situada à **Av. Walquir Vieira de Resende, 109 – Setor Central, Santa Rita do Araguaia - GO,** CEP: **75.840-000**, neste ato representada por seu(ua) representante legal, o(a) Srº(ª) **PAULO JUNIOR RODRIGUES FREITAS**, **Brasileiro, Solteiro**, portador do RG nº **2779667-1 SESP/MT** e inscrito no CPF sob nº **060.459.501-86**, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **Pregão Presencial 004/2021**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO (MECÂNICA) DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS/UTILITÁRIOS, PESADOS E MAQUINÁRIO EM GERAL, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, SERVIÇOS DE SOLDA, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, SERVIÇOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS ELETRÔNICO PARA ATENDER A FROTA DESTE MUNICIPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial 004**/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1**. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **004/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4.2.** Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

**4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTO. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TORAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃ (MECANICA) EM VEICULOS PESADOS. | HORAS | 2.000 | 100,00 | 200.000,00 |
| 6 | SERVICOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO (MECANICA) EM MAQUINARIOS. | HORAS | 1.500 | 104,00 | 156.000,00 |
| 10 | SERVIÇO TECNICO DE TORNO E SOLDA | UND | 1.000 | 111,00 | 111.000,00 |
| 11 | SERVIÇO TECNICO DE SOLDA | UND | 1.000 | 111,00 | 111.000,00 |
| **VALOR TOTAL GERAL (R$)** | | | | **578.000,00** | |

**CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.2.** A revogação do seu registro poderá ser:

**6.2.1.** A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**6.2.2.** Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

**a)** o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**6.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.4**. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.**

**CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1**. São obrigações do órgão gerenciador:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5**. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

**8.1.6.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.9.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**9.1.1. P**rovidenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos serviços pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**9.1.2**. Fornecer os serviços, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

**9.1.3.** Efetuar a entrega dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

**9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;**

**9.1.5.** Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**9.1.6. R**esponsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

**9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

**9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**

**9.1.9**. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

**9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;**

**9.1.12. Retirar as Requisições** solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

**9.1.13.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.14**. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**9.1.15.** Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.16**. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

**10.1.** A contratada deverá efetuar os serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**10.2.** Os serviços deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referencia, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações.

**10.3.** O serviços, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

**10.4.** O Município reserva para si o direito de recusar qualquer serviço desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos serviços, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

**11.2.** O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

**11.3.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

**11.4.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

**11.5.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

**11.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**

**11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**12.2**. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

**12.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**12.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**12.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**12.6.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**12.7.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

**13.3.1**. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**13.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

**13.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4**. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**13.5**. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

**13.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

**13.7**. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**13.8**. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

**13.9.** Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

**13.10.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1**. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14.2.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT de 28 de Maio de 2021.

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**<br>**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**<br>**PREFEITO MUNICIPAL**<br>**ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** | **PAULO JUNIOR RODRIGUES FREITAS EIRELI**<br>**PAULO JUNIOR RODRIGUES FREITAS**<br>**REPRESENTANTE LEGAL**<br>**FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** |

| |
|---|
| **ELAYNE BENTO PARREIRA**<br>**ASSESSORA JURIDICA**<br>**OAB/MT: 10.218-B** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| **VANDETH PEREIRA DE SOUZA**<br>**CPF: 535.404.681-53**<br>**RG: 488646 SSP/MT** | **SAMUEL CARRIJO BATISTA**<br>**CPF: 851.410.111-00**<br>**RG: 3739346 DGPC/GO** |

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, torna público que, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas,

fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** por **Menor Preço Por Item** para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção e Material de Consumo para Atender as Demandas de Araguainha - MT**. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações, cito à Rua Bahia, 430 – Centro, no dia **17/06/2021** às **09h00min** (horário de Brasília) sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, bem como pelo e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 – Setor de Licitações, e-mail: licitacao@araguainha.mt.gov.br.

Araguainha/MT, 31 de Maio de 2021.

**JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES**

**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### GABINETE - DEPTO JURIDICO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2021

**DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2021**

**ATUALIZA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 763/2020, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, do ano de 2021;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, que define os feriados nacionais e pontos facultativos no ano de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizado os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como de pontos facultativos do restante do ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

| DATA | RAZÃO | ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 03/06/2021 | Corpus Christi | Feriado Municipal – Lei nº 1.403/2020 |
| 06/09/2021 | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |
| 07/09/2021 | Independência do Brasil | Feriado Nacional |
| 11/10/2021 | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |
| 12/10/2021 | Nossa Sra. Aparecida | Feriado Nacional |
| 28/10/2021 | Dia do Servidor Público | Ponto Facultativo |
| 29/10/2021 | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |
| 01/11/2021 | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |
| 02/11/2021 | Finados | Feriado Nacional |
| 15/11/2021 | Proclamação da República | Feriado Nacional |
| 20/11/2021 | Consciência Negra | Feriado Estadual |
| 25/12/2021 | Natal | Feriado Nacional |

**Parágrafo Único:** Exclusivamente para os Serviços Públicos Municipais, no Feriado Municipal de “Corpus Christi” haverá expediente normal, passando a ser Ponto Facultativo o dia 04 de junho, sexta-feira.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### GABINETE - DEPTO JURIDICO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2021

**DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2021**

**NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE DE ARAPUTANGA/MT.**

**ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica composto os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar/CAE, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade, de acordo com as seguintes categorias e composições:

**I -** Representantes da Diretoria:

**a)** PRESIDENTE: Gilcinéia Gonçalves Ferreira;

**b)** VICE – PRESIDENTE: Alcione Ferreira da Silva;

**II -** Representante do Poder Executivo:

**a)** Membro Titular: Cléber de Miranda Barros;

**b)** Membro Suplente: Elenir dos Santos Ferreira;

**III –** Representante dos Profissionais da Educação:

**a)** Membro titular: Gilcinéia Gonçalves Ferreira;

**b)** Membro suplente: Patrícia Clementino Mamedes;

**c)** Membro titular: Selma Soares de Souza;

**d)** Membro suplente: Maria Madalena Barros;

**IV -** Representantes de Pais de Alunos:

**a)** Membro titular: Rosimeira da Costa Garcia Kempe (E.M. Rodolfo Trechaud Curvo);

**b)** Membro suplente: Izabel Cristina dos Reis Lima (E.M. Rodolfo Trechaud Curvo);

**c)** Membro titular: Paulo Sérgio Furtado (C.E.I. Profª Maria Aparecida Domingos);

**d)** Membro suplente: Mayara Serafim dos Reis Oliveira (C.E.I. Flor de Romã);

**V -** Representantes das Entidades Civis Organizadas:

**a)** Membro titular: Alcione Ferreira da Silva (Abrigo Flor de Acácia);

**b)** Membro suplente: José de Souza Reis (Abrigo Flor de Acácia);

**c)** Membro titular: Vinicios de Oliveira Fernandes (Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima);

**d)** Membro suplente: Matheus de Oliveira Caetano (Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima);

**Art. 2º.** O mandato dos membros do referido Conselho será de 02 (quatro) anos, não sendo permitida recondução aos mesmos cargos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).**

**ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS**

***Prefeito Municipal***

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 109/2020 - De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006**

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 0555344-0 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº. 846 no Bairro Centro do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA BRITO,** brasileiro, portador do RG sob o nº 2566885-S SEJSP/MT e CPF de nº 035.526.231-24, residente e domiciliado a Rua B, QD 58 LT 10, Cidade Alta - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A).**

**Cláusula Primeira** – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 109/2020 celebrado em 02/06/2020.

**Cláusula Segunda** – Fica prorrogado o prazo de vigência iniciando-se em **01/06/2021**e findando em**31/12/2021.**

**Cláusula Terceira** – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 01 de junho de 2021.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA BRITO**

**CONTRATADO**

**CPF: 035.526.231-24**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª OVÍDIO DE FREITAS GODOY 2ª BEATRIZ VAZ DA SILVA**

CPF: 284.563.511-72 CPF: 068.828.831-65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 01/06/2021, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO TRATOR (USADO), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou vencedora a pessoa física:

ROBERTO JHONNES PASSARINI, inscrita sob o CPF nº 039.826.161-07, totalizando o valor de R$ 120.000,00.

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 01 de junho de 2021.

Cristina Maria de Lima

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.185/2021.**

**SÚMULA:**

**"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 095 e 096/2014".**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando nº 319/2021/SEMEC, o qual solicita convocação dos classificados no Concurso Público Municipal 001/2019, em razão do pedido de exoneração do Servidor José Henrique Costa da Silva;

**DECRETA**:

**ARTIGO 1º** Convocar o candidato relacionado no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

**1.1.** Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

**1.2.** O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 28 de maio de 2021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**

| Convocado | Cargo |
|---|---|
| Rafael Oliveira Amaral | Zelador de Pátio – Sede |

**ANEXO II**

**CHECKLIST**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO**

| Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Seq.** | **DOCUMENTO** | **Sim** | **Não** | **OBS** |
| 1 | Cópia Cédula de Identidade - RG; | | | |
| 2 | Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge. | | | |
| 3 | Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **4** | Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso; | | | |
| **5** | Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal; | | | |
| **6** | Cartão PIS / PASEP; | | | |
| **7** | Título de Eleitor; | | | |
| **8** | Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral; | | | |
| **09** | Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); | | | |
| **10** | Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus; | | | |
| **11** | Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008; | | | |
| **12** | **Duas (02) fotos 3x4 coloridas;** | | | |
| **13** | Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada; | | | |
| **14** | Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital; | | | |
| **15** | Certificado de Reservista (sexo masculino); | | | |
| **16** | Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; | | | |
| **17** | **Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;** | | | |
| **18** | Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE) | | | |
| **19** | Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa. | | | |
| **20** | Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV) | | | |
| **21** | Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V) | | | |
| **22** | Declaração de bens; (Anexo VII) | | | |
| **23** | Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI) | | | |
| **24** | Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município. | | | |
| **25** | **Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;** | | | |
| **26** | Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais | | | |
| **27** | CPF dos filhos | | | |
| **28** | Endereço de E-mail | | | |
| **29** | Numero de Telefone | | | |
| **30** | Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial | | | |
| **31** | Outros | | | |

Aripuanã, ____ de _____ de 2.021.

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária de Administração

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 13.150/2021**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

**Considerando** o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 337/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

**Considerando** o disposto no item 2.3.2 do Parecer Jurídico nº 489/2020 e 574/2020;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data do contrato, conforme segue:

| Nome | Cargo | % | Adicional | Valor Mensal |
|---|---|---|---|---|
| Juliana Viturino da Silva | Zeladora | 20% | Insalubridade | R$ 220,00 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia do mês de junho de 2.021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 13.138/2021**

**"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 008/2021**, com a finalidade de apurar possível abandono de cargo de servidor,de acordo com o memorando nº 324/2021/SEMUSA.

**Artigo 2º - DESIGNAR**, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

**1. Claudia Aparecida de Castro**

**2. Maria Pinheiro Fernandes**

**3. Dalgisa Prates Silveira**

**Artigo 3º - DETERMINAR,** ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

**Artigo 4º** - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2.021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.188/2021.**

**SÚMULA:**

**"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira, que sucede o feriado, consagrado a Corpus Christi, nos órgãos administrativos do Poder Executivo municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se enquadra no presente decreto os órgãos e serviços cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por interesse público (serviços essenciais), aos plantões necessários às atividades de caráter essencial e as ações de combate ao COVID-19.

**ARTIGO 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2.021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 2.056/2021.**

**Autor: Poder Executivo.**

**SÚMULA:**

"DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) EM DETERMINADAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibido o tráfego de todos os tipos de caminhões, com ou sem carretas, carregados ou não, independente do peso bruto total, nos seguintes logradouros públicos:

I – Avenida Dércio Torremocha Aguilar (antiga Avenida Tiradentes) no trecho compreendido entre a Escola Estadual Elídio Murcelli Filho e a Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi; e

II – Rua Manoel Luiz de Abreu (antiga Rua Vinte e Dois), no trecho entre a Base do SAMU e o Hospital Municipal Santo Antônio.

**Parágrafo único.** Ficam excluídos da regra prevista no *caput* desse artigo os ônibus de transporte coletivo de passageiros, públicos ou particulares, veículos de coleta de lixo e outros serviços emergenciais de saúde, manutenção de emergência em residências e vias públicas, em rede elétrica, telefônica, pluvial, sanitária e abastecimento de água e serviços de guincho.

**Art. 2º** A infringência do previsto no artigo anterior acarretará ao proprietário e/ou condutor a aplicação das disposições do artigo 187 do Código Nacional de Transito.

**Art. 3º** O Município de Aripuanã, através do Poder Executivo, ficará encarregado de sinalizar as vias as quais ora se restringe o tráfego.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

**Secretária Municipal de Administração**

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

Os logradouros de que trata a presente lei são comumente utilizados como rota para acessar à Avenida Osmar Demeneck, porém, na Avenida Dércio Torremocha Aguilar funcionam três estabelecimentos escolares, quais sejam, Escola Estadual Elidio Murcelli Filho, Colégio São Gonçalo e Escola Municipal Jari Edgar Zambiasi, sendo certo que o tráfego intenso de caminhões nesses logradouros coloca em risco a segurança dos alunos, professores e pais que transitam nessas localidades.

Igualmente a Rua Manoel Luiz de Abreu é onde fica situada a Base do SAMU e o Hospital Municipal Santo Antônio, local de grande fluxo de veículos de emergência no atendimento das demandas da saúde pública municipal.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2021.**

**Autor: Poder Executivo**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II e III DA LEI COMPLEMENTAR 096/2014 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base do PREFEITO, VICE-PREFEITO E dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

***SELUIR PEIXER REGHIN***, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela constante do Anexo II e III da Lei Complementar nº 096/2014 econceder recomposição salarial de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimo de por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2020 a dezembro/2020, sobre o vencimento base do Prefeito, Vice-Prefeito e dos funcionários públicos municipais do Poder Executivo concursados, comissionados, contratados e inativos do Município de Aripuanã – MT.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

***MENSAGEM***

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II e III DA LEI COMPLEMENTAR 096/2014 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base do PREFEITO, VICE-PREFEITO E dos servidores públicos concursados, COMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais, no período de janeiro/2020 a dezembro/2020, em virtude da LC 128/2018, que fixou o mês de JANEIRO, como data base para a realização de Revisão Geral Anual, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para concessão de recomposição salarial, para todos os servidores públicos municipais.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**EXERCÍCIO 2021**

**ANEXO II - ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS**

| CARGO/FUNÇÃO | Rem. R$ |
|---|---|
| Prefeito Municipal | R$ 19.446,57 |
| Vice-Prefeito | R$ 8.426,84 |
| Secretário Municipal-DS | R$ 6.358,21 |
| Coordenador Jurídico-DAS-01 | R$ 6.358,21 |
| Assessor Especial-DAS-01 | R$ 6.358,21 |
| Controlador do Sistema de Controle Interno-DAS-01 | R$ 6.358,21 |
| Assessor de Assuntos Estratégicos-DAS-01 | R$ 6.358,21 |
| Assessor Contábil-DAS-01 | R$ 6.358,21 |
| Secretário Adjunto-DAS-02 | R$ 4.796,82 |
| Supervisor-DAS-03 | R$ 3.559,71 |
| Coordenador Executivo do PROCON-DAS-03 | R$ 3.559,71 |
| Coordenador-DAS-04 | R$ 2.918,63 |
| Diretor de Departamento-DAI-01 | R$ 2.311,20 |
| Ouvidoria Geral- DAS-03 | R$ 3.559,71 |
| Secretário Executivo-DAI-01 | R$ 2.311,20 |
| Chefe de Divisão-DAI-02 | R$ 1.979,18 |
| Junta de Serviço Militar-DAI-02 | R$ 1.979,18 |
| Unidade Municipal de Cadastro-DAI-02 | R$ 1.979,18 |
| Assistente -DAI-03 | R$ 1.441,06 |

**ANEXO III**

**ESCALAS DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS**

| CLAS/NIV | A | B | C | D | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | I | I | I | I | II | II | II | II |
| 1 | 1.057,39 | 1.110,26 | 1.165,77 | 1.224,06 | 1.080,38 | 1.134,39 | 1.191,10 | 1.250,64 |
| 2 | 1.078,53 | 1.132,46 | 1.189,10 | 1.248,54 | 1.102,00 | 1.157,08 | 1.214,91 | 1.275,68 |
| 3 | 1.100,12 | 1.155,11 | 1.212,86 | 1.273,51 | 1.124,01 | 1.180,21 | 1.239,23 | 1.301,18 |
| 4 | 1.122,11 | 1.178,20 | 1.237,13 | 1.298,99 | 1.146,49 | 1.203,82 | 1.264,02 | 1.327,22 |
| 5 | 1.144,56 | 1.201,79 | 1.261,87 | 1.324,98 | 1.169,43 | 1.227,90 | 1.289,30 | 1.353,74 |
| 6 | 1.167,45 | 1.225,80 | 1.287,09 | 1.351,47 | 1.192,82 | 1.252,46 | 1.315,07 | 1.380,83 |
| 7 | 1.190,81 | 1.250,36 | 1.312,84 | 1.378,47 | 1.216,68 | 1.277,50 | 1.341,37 | 1.408,47 |
| 8 | 1.214,60 | 1.275,34 | 1.339,11 | 1.406,04 | 1.241,00 | 1.303,05 | 1.368,22 | 1.436,62 |
| 9 | 1.238,90 | 1.300,84 | 1.365,90 | 1.434,18 | 1.265,83 | 1.329,13 | 1.395,57 | 1.465,34 |
| 10 | 1.263,68 | 1.326,86 | 1.393,21 | 1.462,86 | 1.291,14 | 1.355,69 | 1.423,49 | 1.494,67 |
| 11 | 1.288,97 | 1.353,42 | 1.421,07 | 1.492,13 | 1.316,97 | 1.382,83 | 1.451,95 | 1.524,57 |
| 12 | 1.314,72 | 1.380,47 | 1.449,48 | 1.521,97 | 1.343,30 | 1.410,48 | 1.480,98 | 1.555,04 |
| 13 | 1.341,02 | 1.408,09 | 1.478,48 | 1.552,41 | 1.370,17 | 1.438,68 | 1.510,60 | 1.586,14 |
| 14 | 1.367,85 | 1.436,23 | 1.508,06 | 1.583,45 | 1.397,57 | 1.467,44 | 1.540,83 | 1.617,86 |
| 15 | 1.395,21 | 1.464,96 | 1.538,23 | 1.615,11 | 1.425,53 | 1.496,80 | 1.571,65 | 1.650,22 |
| 16 | 1.423,10 | 1.494,27 | 1.568,97 | 1.647,42 | 1.454,03 | 1.526,74 | 1.603,07 | 1.683,24 |
| 17 | 1.451,57 | 1.524,14 | 1.600,35 | 1.680,38 | 1.483,12 | 1.557,27 | 1.635,13 | 1.716,88 |
| 18 | 1.480,58 | 1.554,62 | 1.632,36 | 1.713,99 | 1.512,78 | 1.588,41 | 1.667,84 | 1.751,23 |
| 19 | 1.510,22 | 1.585,71 | 1.665,00 | 1.748,25 | 1.543,03 | 1.620,19 | 1.701,18 | 1.786,23 |
| 20 | 1.540,42 | 1.617,44 | 1.698,31 | 1.783,22 | 1.573,90 | 1.652,58 | 1.735,22 | 1.821,99 |
| 21 | 1.571,24 | 1.649,78 | 1.732,27 | 1.818,89 | 1.605,38 | 1.685,64 | 1.769,91 | 1.858,43 |
| 22 | 1.602,65 | 1.682,77 | 1.766,92 | 1.855,27 | 1.637,46 | 1.719,37 | 1.805,32 | 1.895,57 |
| 23 | 1.634,70 | 1.716,45 | 1.802,25 | 1.892,37 | 1.670,24 | 1.753,75 | 1.841,42 | 1.933,50 |
| 24 | 1.667,39 | 1.750,79 | 1.838,30 | 1.930,22 | 1.703,66 | 1.788,82 | 1.878,26 | 1.972,18 |
| 25 | 1.700,74 | 1.785,78 | 1.875,07 | 1.968,83 | 1.737,71 | 1.824,59 | 1.915,83 | 2.011,61 |

| CLAS/NIV | A | B | C | D | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | III | III | III | III | IV | VI | IV | IV |
| 1 | 1.106,61 | 1.161,93 | 1.220,01 | 1.281,04 | 1.156,55 | 1.214,37 | 1.275,10 | 1.338,85 |
| 2 | 1.128,73 | 1.185,17 | 1.244,42 | 1.306,65 | 1.179,66 | 1.238,66 | 1.300,62 | 1.365,63 |
| 3 | 1.151,29 | 1.208,89 | 1.269,34 | 1.332,79 | 1.203,28 | 1.263,43 | 1.326,60 | 1.392,92 |
| 4 | 1.174,35 | 1.233,04 | 1.294,70 | 1.359,44 | 1.227,34 | 1.288,71 | 1.353,14 | 1.420,78 |
| 5 | 1.197,80 | 1.257,72 | 1.320,61 | 1.386,63 | 1.251,88 | 1.314,48 | 1.380,22 | 1.449,21 |
| 6 | 1.221,78 | 1.282,87 | 1.347,01 | 1.414,36 | 1.276,93 | 1.340,76 | 1.407,79 | 1.478,20 |
| 7 | 1.246,22 | 1.308,52 | 1.373,95 | 1.442,65 | 1.302,45 | 1.367,59 | 1.435,97 | 1.507,76 |
| 8 | 1.271,15 | 1.334,69 | 1.401,44 | 1.471,49 | 1.328,51 | 1.394,94 | 1.464,69 | 1.537,92 |
| 9 | 1.296,56 | 1.361,39 | 1.429,47 | 1.500,94 | 1.355,09 | 1.422,82 | 1.493,96 | 1.568,67 |
| 10 | 1.322,50 | 1.388,62 | 1.458,04 | 1.530,94 | 1.382,17 | 1.451,30 | 1.523,84 | 1.600,06 |
| 11 | 1.348,94 | 1.416,40 | 1.487,21 | 1.561,56 | 1.409,82 | 1.480,32 | 1.554,32 | 1.632,04 |
| 12 | 1.375,91 | 1.444,70 | 1.516,97 | 1.592,80 | 1.438,03 | 1.509,91 | 1.585,42 | 1.664,68 |
| 13 | 1.403,43 | 1.473,61 | 1.547,30 | 1.624,66 | 1.466,77 | 1.540,12 | 1.617,15 | 1.697,99 |
| 14 | 1.431,51 | 1.503,11 | 1.578,24 | 1.657,15 | 1.496,11 | 1.570,92 | 1.649,46 | 1.731,94 |
| 15 | 1.460,14 | 1.533,15 | 1.609,81 | 1.690,28 | 1.526,06 | 1.602,35 | 1.682,45 | 1.766,58 |
| 16 | 1.489,35 | 1.563,81 | 1.641,99 | 1.724,10 | 1.556,56 | 1.634,39 | 1.716,12 | 1.801,90 |
| 17 | 1.519,13 | 1.595,09 | 1.674,85 | 1.758,59 | 1.587,70 | 1.667,07 | 1.750,45 | 1.837,96 |
| 18 | 1.549,53 | 1.626,97 | 1.708,33 | 1.793,75 | 1.619,44 | 1.700,43 | 1.785,46 | 1.874,73 |
| 19 | 1.580,48 | 1.659,53 | 1.742,50 | 1.829,63 | 1.651,84 | 1.734,44 | 1.821,16 | 1.912,19 |
| 20 | 1.612,12 | 1.692,70 | 1.777,36 | 1.866,24 | 1.684,88 | 1.769,12 | 1.857,57 | 1.950,46 |
| 21 | 1.644,36 | 1.726,58 | 1.812,89 | 1.903,53 | 1.718,57 | 1.804,50 | 1.894,73 | 1.989,45 |
| 22 | 1.677,24 | 1.761,09 | 1.849,17 | 1.941,60 | 1.752,94 | 1.840,60 | 1.932,62 | 2.029,24 |
| 23 | 1.710,78 | 1.796,33 | 1.886,16 | 1.980,45 | 1.788,01 | 1.877,40 | 1.971,27 | 2.069,84 |
| 24 | 1.745,02 | 1.832,25 | 1.923,87 | 2.020,05 | 1.823,76 | 1.914,95 | 2.010,71 | 2.111,23 |
| 25 | 1.779,90 | 1.868,88 | 1.962,36 | 2.060,47 | 1.860,24 | 1.953,26 | 2.050,91 | 2.153,46 |

| CLAS/NIV | A | B | C | D | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | V | V | V | V | VI | VI | VI | VI |
| 1 | 1.310,76 | 1.376,30 | 1.445,10 | 1.517,36 | 1.479,50 | 1.553,49 | 1.631,14 | 1.712,72 |
| 2 | 1.336,97 | 1.403,82 | 1.474,01 | 1.547,73 | 1.509,08 | 1.584,54 | 1.663,77 | 1.746,97 |
| 3 | 1.363,69 | 1.431,91 | 1.503,49 | 1.578,67 | 1.539,30 | 1.616,23 | 1.697,06 | 1.781,89 |
| 4 | 1.391,00 | 1.460,52 | 1.533,56 | 1.610,23 | 1.570,06 | 1.648,57 | 1.730,98 | 1.817,53 |
| 5 | 1.418,80 | 1.489,75 | 1.564,23 | 1.642,45 | 1.601,46 | 1.681,53 | 1.765,61 | 1.853,89 |
| 6 | 1.447,17 | 1.519,53 | 1.595,53 | 1.675,31 | 1.633,49 | 1.715,17 | 1.800,92 | 1.890,97 |
| 7 | 1.476,12 | 1.549,92 | 1.627,43 | 1.708,81 | 1.666,15 | 1.749,47 | 1.836,92 | 1.928,80 |
| 8 | 1.505,65 | 1.580,93 | 1.659,97 | 1.742,97 | 1.699,48 | 1.784,48 | 1.873,68 | 1.967,35 |
| 9 | 1.535,76 | 1.612,55 | 1.693,18 | 1.777,85 | 1.733,45 | 1.820,15 | 1.911,14 | 2.006,70 |
| 10 | 1.566,47 | 1.644,80 | 1.727,05 | 1.813,40 | 1.768,13 | 1.856,54 | 1.949,39 | 2.046,85 |
| 11 | 1.597,82 | 1.677,69 | 1.761,60 | 1.849,67 | 1.803,51 | 1.893,67 | 1.988,38 | 2.087,77 |
| 12 | 1.629,77 | 1.711,25 | 1.796,83 | 1.886,64 | 1.839,59 | 1.931,54 | 2.028,12 | 2.129,55 |
| 13 | 1.662,37 | 1.745,48 | 1.832,75 | 1.924,38 | 1.876,35 | 1.970,18 | 2.068,69 | 2.172,12 |
| 14 | 1.695,61 | 1.780,38 | 1.869,40 | 1.962,87 | 1.913,89 | 2.009,58 | 2.110,07 | 2.215,58 |
| 15 | 1.729,50 | 1.815,98 | 1.906,78 | 2.002,15 | 1.952,18 | 2.049,78 | 2.152,27 | 2.259,89 |
| 16 | 1.764,12 | 1.852,29 | 1.944,94 | 2.042,18 | 1.991,20 | 2.090,78 | 2.195,32 | 2.305,06 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **17** | 1.799,40 | 1.889,34 | 1.983,82 | 2.083,02 | 2.031,03 | 2.132,59 | 2.239,21 | 2.351,17 |
| **18** | 1.835,38 | 1.927,16 | 2.023,51 | 2.124,66 | 2.071,66 | 2.175,25 | 2.284,01 | 2.398,21 |
| **19** | 1.872,09 | 1.965,69 | 2.063,97 | 2.167,17 | 2.113,09 | 2.218,72 | 2.329,69 | 2.446,16 |
| **20** | 1.909,54 | 2.005,00 | 2.105,26 | 2.210,50 | 2.155,35 | 2.263,11 | 2.376,27 | 2.495,09 |
| **21** | 1.947,72 | 2.045,11 | 2.147,36 | 2.254,71 | 2.198,46 | 2.308,38 | 2.423,80 | 2.544,98 |
| **22** | 1.986,67 | 2.086,00 | 2.190,31 | 2.299,82 | 2.242,44 | 2.354,55 | 2.472,28 | 2.595,90 |
| **23** | 2.026,40 | 2.127,73 | 2.234,11 | 2.345,84 | 2.287,28 | 2.401,63 | 2.521,71 | 2.647,80 |
| **24** | 2.066,94 | 2.170,28 | 2.278,80 | 2.392,73 | 2.333,03 | 2.449,65 | 2.572,16 | 2.700,78 |
| **25** | 2.108,27 | 2.213,70 | 2.324,39 | 2.440,59 | 2.379,67 | 2.498,65 | 2.623,61 | 2.754,78 |

| **CLAS/NIV** | **A** | **B** | **C** | **D** | **A** | **B** | **C** | **D** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **VII** | **VII** | **VII** | **VII** | **VIII** | **VIII** | **VIII** | **VIII** |
| **1** | 1.542,09 | 1.619,15 | 1.700,12 | 1.785,14 | 1.915,22 | 2.010,98 | 2.111,54 | 2.217,11 |
| **2** | 1.572,91 | 1.651,55 | 1.734,13 | 1.820,84 | 1.953,52 | 2.051,22 | 2.153,76 | 2.261,45 |
| **3** | 1.604,36 | 1.684,57 | 1.768,81 | 1.857,26 | 1.992,61 | 2.092,23 | 2.196,83 | 2.306,67 |
| **4** | 1.636,46 | 1.718,27 | 1.804,18 | 1.894,41 | 2.032,45 | 2.134,07 | 2.240,77 | 2.352,80 |
| **5** | 1.669,17 | 1.752,64 | 1.840,26 | 1.932,30 | 2.073,09 | 2.176,74 | 2.285,60 | 2.399,88 |
| **6** | 1.702,57 | 1.787,67 | 1.877,09 | 1.970,94 | 2.114,55 | 2.220,28 | 2.331,31 | 2.447,87 |
| **7** | 1.736,62 | 1.823,45 | 1.914,64 | 2.010,35 | 2.156,85 | 2.264,70 | 2.377,91 | 2.496,82 |
| **8** | 1.771,34 | 1.859,91 | 1.952,91 | 2.050,57 | 2.199,99 | 2.309,98 | 2.425,48 | 2.546,77 |
| **9** | 1.806,77 | 1.897,12 | 1.991,96 | 2.091,58 | 2.244,01 | 2.356,17 | 2.473,99 | 2.597,72 |
| **10** | 1.842,92 | 1.935,07 | 2.031,81 | 2.133,40 | 2.288,87 | 2.403,31 | 2.523,50 | 2.649,64 |
| **11** | 1.879,77 | 1.973,77 | 2.072,44 | 2.176,07 | 2.334,63 | 2.451,39 | 2.573,94 | 2.702,64 |
| **12** | 1.917,37 | 2.013,22 | 2.113,89 | 2.219,57 | 2.381,34 | 2.500,40 | 2.625,44 | 2.756,69 |
| **13** | 1.955,71 | 2.053,51 | 2.156,16 | 2.263,99 | 2.428,97 | 2.550,41 | 2.677,95 | 2.811,83 |
| **14** | 1.994,84 | 2.094,57 | 2.199,27 | 2.309,26 | 2.477,54 | 2.601,43 | 2.731,47 | 2.868,06 |
| **15** | 2.034,72 | 2.136,46 | 2.243,29 | 2.355,45 | 2.527,10 | 2.653,47 | 2.786,12 | 2.925,42 |
| **16** | 2.075,41 | 2.179,18 | 2.288,13 | 2.402,56 | 2.577,65 | 2.706,52 | 2.841,83 | 2.983,92 |
| **17** | 2.116,92 | 2.222,77 | 2.333,91 | 2.450,59 | 2.629,19 | 2.760,66 | 2.898,68 | 3.043,61 |
| **18** | 2.159,27 | 2.267,22 | 2.380,60 | 2.499,61 | 2.681,79 | 2.815,85 | 2.956,64 | 3.104,48 |
| **19** | 2.202,45 | 2.312,56 | 2.428,21 | 2.549,61 | 2.735,42 | 2.872,19 | 3.015,78 | 3.166,58 |
| **20** | 2.246,50 | 2.358,83 | 2.476,75 | 2.600,61 | 2.790,12 | 2.929,62 | 3.076,10 | 3.229,90 |
| **21** | 2.291,42 | 2.405,99 | 2.526,29 | 2.652,61 | 2.845,91 | 2.988,19 | 3.137,64 | 3.294,50 |
| **22** | 2.337,26 | 2.454,12 | 2.576,83 | 2.705,67 | 2.902,85 | 3.047,97 | 3.200,38 | 3.360,41 |
| **23** | 2.383,99 | 2.503,20 | 2.628,36 | 2.759,77 | 2.960,89 | 3.108,93 | 3.264,39 | 3.427,61 |
| **24** | 2.431,66 | 2.553,26 | 2.680,92 | 2.814,96 | 3.020,13 | 3.171,11 | 3.329,68 | 3.496,17 |
| **25** | 2.480,32 | 2.604,34 | 2.734,54 | 2.871,28 | 3.080,52 | 3.234,55 | 3.396,26 | 3.566,06 |

| **CLAS/NIV** | **A** | **B** | **C** | **D** | **A** | **B** | **C** | **D** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **IX** | **IX** | **IX** | **IX** | **X** | **X** | **X** | **X** |
| **1** | 2.341,56 | 2.458,65 | 2.581,57 | 2.710,64 | 3.135,47 | 3.292,26 | 3.456,88 | 3.629,69 |
| **2** | 2.388,39 | 2.507,82 | 2.633,18 | 2.764,86 | 3.198,19 | 3.358,10 | 3.526,00 | 3.702,29 |
| **3** | 2.436,17 | 2.557,98 | 2.685,87 | 2.820,17 | 3.262,15 | 3.425,25 | 3.596,49 | 3.776,34 |
| **4** | 2.484,89 | 2.609,13 | 2.739,57 | 2.876,56 | 3.327,38 | 3.493,75 | 3.668,46 | 3.851,86 |
| **5** | 2.534,59 | 2.661,33 | 2.794,38 | 2.934,09 | 3.393,94 | 3.563,63 | 3.741,82 | 3.928,90 |
| **6** | 2.585,28 | 2.714,55 | 2.850,26 | 2.992,79 | 3.461,82 | 3.634,92 | 3.816,65 | 4.007,49 |
| **7** | 2.636,97 | 2.768,83 | 2.907,26 | 3.052,63 | 3.531,05 | 3.707,60 | 3.892,98 | 4.087,65 |
| **8** | 2.689,73 | 2.824,19 | 2.965,40 | 3.113,69 | 3.601,67 | 3.781,75 | 3.970,84 | 4.169,39 |
| **9** | 2.743,51 | 2.880,68 | 3.024,74 | 3.175,97 | 3.673,71 | 3.857,40 | 4.050,27 | 4.252,77 |
| **10** | 2.798,39 | 2.938,30 | 3.085,22 | 3.239,47 | 3.747,18 | 3.934,55 | 4.131,24 | 4.337,83 |
| **11** | 2.854,36 | 2.997,07 | 3.146,93 | 3.304,27 | 3.822,12 | 4.013,25 | 4.213,88 | 4.424,59 |
| **12** | 2.911,43 | 3.057,00 | 3.209,85 | 3.370,35 | 3.898,57 | 4.093,50 | 4.298,17 | 4.513,08 |
| **13** | 2.969,66 | 3.118,15 | 3.274,06 | 3.437,76 | 3.976,53 | 4.175,36 | 4.384,14 | 4.603,36 |
| **14** | 3.029,06 | 3.180,51 | 3.339,54 | 3.506,51 | 4.056,07 | 4.258,87 | 4.471,80 | 4.695,40 |
| **15** | 3.089,65 | 3.244,12 | 3.406,34 | 3.576,67 | 4.137,18 | 4.344,06 | 4.561,23 | 4.789,31 |
| **16** | 3.151,43 | 3.308,99 | 3.474,47 | 3.648,17 | 4.219,92 | 4.430,92 | 4.652,47 | 4.885,11 |
| **17** | 3.214,46 | 3.375,19 | 3.543,95 | 3.721,15 | 4.304,34 | 4.519,54 | 4.745,54 | 4.982,81 |
| **18** | 3.278,75 | 3.442,70 | 3.614,81 | 3.795,57 | 4.390,43 | 4.609,93 | 4.840,44 | 5.082,47 |
| **19** | 3.344,33 | 3.511,56 | 3.687,11 | 3.871,48 | 4.478,24 | 4.702,13 | 4.937,26 | 5.184,12 |
| **20** | 3.411,20 | 3.581,77 | 3.760,85 | 3.948,92 | 4.567,80 | 4.796,20 | 5.035,98 | 5.287,80 |
| **21** | 3.479,43 | 3.653,41 | 3.836,07 | 4.027,90 | 4.659,16 | 4.892,11 | 5.136,69 | 5.393,54 |
| **22** | 3.549,03 | 3.726,49 | 3.912,80 | 4.108,44 | 4.752,32 | 4.989,94 | 5.239,44 | 5.501,41 |
| **23** | 3.619,99 | 3.801,02 | 3.991,07 | 4.190,61 | 4.847,38 | 5.089,74 | 5.344,24 | 5.611,45 |
| **24** | 3.692,41 | 3.877,02 | 4.070,87 | 4.274,43 | 4.944,32 | 5.191,54 | 5.451,13 | 5.723,68 |
| **25** | 3.766,26 | 3.954,59 | 4.152,30 | 4.359,92 | 5.043,20 | 5.295,36 | 5.560,15 | 5.838,15 |

| **CLAS/NIV** | **A** | **B** | **C** | **D** | **A** | **B** | **C** | **D** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **XI** | **XI** | **XI** | **XI** | **XII** | **XII** | **XII** | **XII** |
| **1** | 3.483,70 | 3.657,88 | 3.840,77 | 4.032,81 | 4.296,55 | 4.511,39 | 4.736,95 | 4.973,80 |
| **2** | 3.553,36 | 3.731,03 | 3.917,61 | 4.113,46 | 4.382,47 | 4.601,61 | 4.831,69 | 5.073,29 |
| **3** | 3.624,44 | 3.805,66 | 3.995,94 | 4.195,74 | 4.470,15 | 4.693,64 | 4.928,33 | 5.174,74 |
| **4** | 3.696,94 | 3.881,79 | 4.075,86 | 4.279,65 | 4.559,55 | 4.787,51 | 5.026,89 | 5.278,23 |
| **5** | 3.770,86 | 3.959,42 | 4.157,37 | 4.365,25 | 4.650,75 | 4.883,27 | 5.127,43 | 5.383,80 |
| **6** | 3.846,26 | 4.038,59 | 4.240,54 | 4.452,56 | 4.743,74 | 4.980,92 | 5.229,98 | 5.491,48 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **7** | 3.923,22 | 4.119,38 | 4.325,34 | 4.541,60 | 4.838,62 | 5.080,55 | 5.334,58 | 5.601,30 |
| **8** | 4.001,67 | 4.201,74 | 4.411,85 | 4.632,44 | 4.935,39 | 5.182,17 | 5.441,28 | 5.713,32 |
| **9** | 4.081,70 | 4.285,80 | 4.500,09 | 4.725,08 | 5.034,11 | 5.285,80 | 5.550,10 | 5.827,61 |
| **10** | 4.163,34 | 4.371,51 | 4.590,08 | 4.819,59 | 5.134,78 | 5.391,52 | 5.661,09 | 5.944,15 |
| **11** | 4.246,60 | 4.458,95 | 4.681,89 | 4.915,98 | 5.237,48 | 5.499,35 | 5.774,33 | 6.063,04 |
| **12** | 4.331,53 | 4.548,12 | 4.775,52 | 5.014,28 | 5.342,23 | 5.609,33 | 5.889,81 | 6.184,30 |
| **13** | 4.418,17 | 4.639,08 | 4.871,02 | 5.114,58 | 5.449,08 | 5.721,54 | 6.007,60 | 6.307,99 |
| **14** | 4.506,54 | 4.731,86 | 4.968,45 | 5.216,88 | 5.558,06 | 5.835,95 | 6.127,74 | 6.434,15 |
| **15** | 4.596,66 | 4.826,49 | 5.067,82 | 5.321,21 | 5.669,22 | 5.952,69 | 6.250,31 | 6.562,83 |
| **16** | 4.688,58 | 4.923,01 | 5.169,17 | 5.427,64 | 5.782,60 | 6.071,74 | 6.375,30 | 6.694,10 |
| **17** | 4.782,36 | 5.021,48 | 5.272,56 | 5.536,19 | 5.898,25 | 6.193,15 | 6.502,81 | 6.827,96 |
| **18** | 4.878,02 | 5.121,91 | 5.378,01 | 5.646,93 | 6.016,23 | 6.317,03 | 6.632,89 | 6.964,52 |
| **19** | 4.975,59 | 5.224,36 | 5.485,57 | 5.759,84 | 6.136,56 | 6.443,35 | 6.765,53 | 7.103,81 |
| **20** | 5.075,08 | 5.328,84 | 5.595,28 | 5.875,06 | 6.259,27 | 6.572,26 | 6.900,86 | 7.245,89 |
| **21** | 5.176,58 | 5.435,43 | 5.707,19 | 5.992,56 | 6.384,45 | 6.703,68 | 7.038,86 | 7.390,81 |
| **22** | 5.280,12 | 5.544,13 | 5.821,34 | 6.112,41 | 6.512,15 | 6.837,76 | 7.179,64 | 7.538,63 |
| **23** | 5.385,73 | 5.655,03 | 5.937,75 | 6.234,63 | 6.642,39 | 6.974,51 | 7.323,25 | 7.689,40 |
| **24** | 5.493,46 | 5.768,11 | 6.056,52 | 6.359,34 | 6.775,25 | 7.114,00 | 7.469,72 | 7.843,18 |
| **25** | 5.603,31 | 5.883,45 | 6.177,63 | 6.486,51 | 6.910,76 | 7.256,29 | 7.619,09 | 8.000,05 |

| **CLAS/N XIII** | **A** | **B** | **C** | **D** | **A** | **B** | **C** | **D** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **XIII** | **XIII** | **XIII** | **XIII** | **XIV** | **XIV** | **XIV** | **XIV** |
| **1** | 6.270,95 | 6.584,48 | 6.913,71 | 7.259,41 | 6.967,40 | 7.315,77 | 7.681,56 | 8.065,66 |
| **2** | 6.396,35 | 6.716,18 | 7.051,98 | 7.404,58 | 7.106,75 | 7.462,08 | 7.835,19 | 8.226,94 |
| **3** | 6.524,32 | 6.850,51 | 7.193,03 | 7.552,67 | 7.248,89 | 7.611,34 | 7.991,91 | 8.391,48 |
| **4** | 6.654,78 | 6.987,50 | 7.336,88 | 7.703,73 | 7.393,86 | 7.763,55 | 8.151,73 | 8.559,32 |
| **5** | 6.787,87 | 7.127,27 | 7.483,62 | 7.857,82 | 7.541,72 | 7.918,82 | 8.314,77 | 8.730,51 |
| **6** | 6.923,64 | 7.269,80 | 7.633,30 | 8.014,97 | 7.692,58 | 8.077,20 | 8.481,06 | 8.905,12 |
| **7** | 7.062,10 | 7.415,19 | 7.785,96 | 8.175,25 | 7.846,41 | 8.238,76 | 8.650,70 | 9.083,22 |
| **8** | 7.203,34 | 7.563,51 | 7.941,69 | 8.338,76 | 8.003,37 | 8.403,53 | 8.823,71 | 9.264,88 |
| **9** | 7.347,43 | 7.714,79 | 8.100,52 | 8.505,54 | 8.163,41 | 8.571,59 | 9.000,17 | 9.450,19 |
| **10** | 7.494,37 | 7.869,07 | 8.262,53 | 8.675,65 | 8.326,70 | 8.743,02 | 9.180,17 | 9.639,19 |
| **11** | 7.644,26 | 8.026,45 | 8.427,79 | 8.849,16 | 8.493,24 | 8.917,89 | 9.363,78 | 9.831,96 |
| **12** | 7.797,14 | 8.186,98 | 8.596,35 | 9.026,17 | 8.663,09 | 9.096,25 | 9.551,05 | 10.028,60 |
| **13** | 7.953,10 | 8.350,74 | 8.768,27 | 9.206,68 | 8.836,35 | 9.278,16 | 9.742,07 | 10.229,19 |
| **14** | 8.112,12 | 8.517,74 | 8.943,63 | 9.390,82 | 9.013,08 | 9.463,72 | 9.936,92 | 10.433,76 |
| **15** | 8.274,39 | 8.688,09 | 9.122,49 | 9.578,62 | 9.193,33 | 9.653,01 | 10.135,66 | 10.642,45 |
| **16** | 8.439,88 | 8.861,87 | 9.304,96 | 9.770,18 | 9.377,20 | 9.846,07 | 10.338,38 | 10.855,27 |
| **17** | 8.608,66 | 9.039,10 | 9.491,06 | 9.965,59 | 9.564,76 | 10.043,00 | 10.545,13 | 11.072,39 |
| **18** | 8.780,84 | 9.219,88 | 9.680,86 | 10.164,91 | 9.756,03 | 10.243,85 | 10.756,04 | 11.293,84 |
| **19** | 8.956,45 | 9.404,26 | 9.874,49 | 10.368,21 | 9.951,16 | 10.448,71 | 10.971,16 | 11.519,71 |
| **20** | 9.135,58 | 9.592,36 | 10.071,98 | 10.575,57 | 10.150,19 | 10.657,71 | 11.190,59 | 11.750,11 |
| **21** | 9.318,29 | 9.784,21 | 10.273,42 | 10.787,11 | 10.353,20 | 10.870,85 | 11.414,38 | 11.985,12 |
| **22** | 9.504,66 | 9.979,88 | 10.478,88 | 11.002,83 | 10.560,27 | 11.088,28 | 11.642,70 | 12.224,81 |
| **23** | 9.694,75 | 10.179,50 | 10.688,46 | 11.222,89 | 10.771,46 | 11.310,03 | 11.875,55 | 12.469,31 |
| **24** | 9.888,64 | 10.383,08 | 10.902,22 | 11.447,35 | 10.986,89 | 11.536,23 | 12.113,06 | 12.718,70 |
| **25** | 10.086,43 | 10.590,76 | 11.120,27 | 11.676,30 | 11.206,64 | 11.766,97 | 12.355,34 | 12.973,08 |

| **CLAS/NXV** | **A** | **B** | **C** | **D** | **A** | **B** | **C** | **D** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **XV** | **XV** | **XV** | **XV** | **XVI** | **XVI** | **XVI** | **XVI** |
| **1** | 8.593,11 | 9.022,76 | 9.473,90 | 9.947,58 | 14.736,72 | 15.473,58 | 16.247,25 | 17.059,61 |
| **2** | 8.764,96 | 9.203,21 | 9.663,36 | 10.146,54 | 15.031,45 | 15.783,03 | 16.572,19 | 17.400,81 |
| **3** | 8.940,27 | 9.387,29 | 9.856,64 | 10.349,47 | 15.332,09 | 16.098,69 | 16.903,62 | 17.748,83 |
| **4** | 9.119,07 | 9.575,03 | 10.053,79 | 10.556,45 | 15.638,75 | 16.420,67 | 17.241,72 | 18.103,80 |
| **5** | 9.301,44 | 9.766,51 | 10.254,83 | 10.767,59 | 15.951,51 | 16.749,07 | 17.586,54 | 18.465,86 |
| **6** | 9.487,47 | 9.961,86 | 10.459,95 | 10.982,93 | 16.270,52 | 17.084,08 | 17.938,28 | 18.835,19 |
| **7** | 9.677,22 | 10.161,11 | 10.669,16 | 11.202,62 | 16.595,95 | 17.425,75 | 18.297,05 | 19.211,88 |
| **8** | 9.870,77 | 10.364,31 | 10.882,53 | 11.426,67 | 16.927,89 | 17.774,27 | 18.662,97 | 19.596,13 |
| **9** | 10.068,19 | 10.571,60 | 11.100,20 | 11.655,17 | 17.266,43 | 18.129,73 | 19.036,24 | 19.988,03 |
| **10** | 10.269,55 | 10.783,02 | 11.322,17 | 11.888,28 | 17.611,77 | 18.492,34 | 19.416,96 | 20.387,81 |
| **11** | 10.474,94 | 10.998,69 | 11.548,63 | 12.126,04 | 17.963,98 | 18.862,21 | 19.805,30 | 20.795,56 |
| **12** | 10.684,46 | 11.218,66 | 11.779,60 | 12.368,57 | 18.323,28 | 19.239,44 | 20.201,40 | 21.211,49 |
| **13** | 10.898,14 | 11.443,03 | 12.015,21 | 12.615,97 | 18.689,75 | 19.624,22 | 20.605,43 | 21.635,70 |
| **14** | 11.116,11 | 11.671,91 | 12.255,50 | 12.868,28 | 19.063,52 | 20.016,71 | 21.017,55 | 22.068,44 |
| **15** | 11.338,43 | 11.905,34 | 12.500,59 | 13.125,63 | 19.444,80 | 20.417,05 | 21.437,89 | 22.509,78 |
| **16** | 11.565,18 | 12.143,44 | 12.750,61 | 13.388,15 | 19.833,71 | 20.825,37 | 21.866,64 | 22.959,99 |
| **17** | 11.796,49 | 12.386,31 | 13.005,64 | 13.655,91 | 20.230,37 | 21.241,91 | 22.303,98 | 23.419,18 |
| **18** | 12.032,41 | 12.634,06 | 13.265,73 | 13.929,03 | 20.634,98 | 21.666,72 | 22.750,07 | 23.887,55 |
| **19** | 12.273,06 | 12.886,73 | 13.531,05 | 14.207,62 | 21.047,68 | 22.100,07 | 23.205,07 | 24.365,31 |
| **20** | 12.518,54 | 13.144,46 | 13.801,68 | 14.491,77 | 21.468,62 | 22.542,06 | 23.669,17 | 24.852,61 |
| **21** | 12.768,91 | 13.407,34 | 14.077,71 | 14.781,60 | 21.898,00 | 22.992,92 | 24.142,55 | 25.349,69 |
| **22** | 13.024,28 | 13.675,49 | 14.359,27 | 15.077,23 | 22.335,98 | 23.452,75 | 24.625,40 | 25.856,65 |
| **23** | 13.284,77 | 13.949,02 | 14.646,45 | 15.378,77 | 22.782,68 | 23.921,82 | 25.117,90 | 26.373,81 |
| **24** | 13.550,46 | 14.227,99 | 14.939,37 | 15.686,35 | 23.238,33 | 24.400,25 | 25.620,26 | 26.901,27 |
| **25** | 13.821,47 | 14.512,54 | 15.238,17 | 16.000,09 | 23.703,11 | 24.888,27 | 26.132,68 | 27.439,29 |

| CLAS/NXV | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| | VII / A | VII / A | VII / A | VII / A |
| 1 | 1.634,48 | 1.716,20 | 1.802,01 | 1.892,11 |
| 2 | 1.667,16 | 1.750,52 | 1.838,05 | 1.929,95 |
| 3 | 1.700,51 | 1.785,53 | 1.874,81 | 1.968,55 |
| 4 | 1.734,52 | 1.821,24 | 1.912,31 | 2.007,92 |
| 5 | 1.769,21 | 1.857,67 | 1.950,55 | 2.048,08 |
| 6 | 1.804,59 | 1.894,82 | 1.989,56 | 2.089,04 |
| 7 | 1.840,68 | 1.932,72 | 2.029,35 | 2.130,82 |
| 8 | 1.877,50 | 1.971,37 | 2.069,94 | 2.173,44 |
| 9 | 1.915,05 | 2.010,80 | 2.111,34 | 2.216,91 |
| 10 | 1.953,35 | 2.051,02 | 2.153,57 | 2.261,25 |
| 11 | 1.992,42 | 2.092,04 | 2.196,64 | 2.306,47 |
| 12 | 2.032,26 | 2.133,88 | 2.240,57 | 2.352,60 |
| 13 | 2.072,91 | 2.176,55 | 2.285,38 | 2.399,65 |
| 14 | 2.114,37 | 2.220,09 | 2.331,09 | 2.447,64 |
| 15 | 2.156,66 | 2.264,49 | 2.377,71 | 2.496,60 |
| 16 | 2.199,79 | 2.309,78 | 2.425,27 | 2.546,53 |
| 17 | 2.243,78 | 2.355,97 | 2.473,77 | 2.597,46 |
| 18 | 2.288,66 | 2.403,09 | 2.523,25 | 2.649,41 |
| 19 | 2.334,43 | 2.451,15 | 2.573,71 | 2.702,40 |
| 20 | 2.381,12 | 2.500,18 | 2.625,19 | 2.756,45 |
| 21 | 2.428,74 | 2.550,18 | 2.677,69 | 2.811,57 |
| 22 | 2.477,32 | 2.601,18 | 2.731,24 | 2.867,81 |
| 23 | 2.526,87 | 2.653,21 | 2.785,87 | 2.925,16 |
| 24 | 2.577,40 | 2.706,27 | 2.841,59 | 2.983,67 |
| 25 | 2.628,95 | 2.760,40 | 2.898,42 | 3.043,34 |

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 13.148/2021**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0**62/2011 *e no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 490*/2021;*

*RESOLVE:*

**CONCEDER**, à funcionária efetiva, Sr.ª **AURISLEIA ALVES MOREIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2078946-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 030.496.151-50, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR – NÃO PROFISSIONALIZADO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esportes e Lazer,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** a partir da data de 1º/06/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia do mês de junho de 2.021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 2.057/2021.**

**Autor: Poder Executivo.**

**SÚMULA:**

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, O PROGRAMA MUNICIPAL "PASSOS QUE RODAM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Aripuanã/MT, o Programa Municipal "Passos que Rodam", com a finalidade de destinar cadeiras de rodas simples e motorizadas, cadeiras de banho, andadores e outros equipamentos e acessórios, aos portadores de deficiência física permanente que residam no Município.

**Art. 2º** Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social a avaliação dos cadastros dos beneficiários.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

**Secretária Municipal de Administração**

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, O PROGRAMA MUNICIPAL "PASSOS QUE RODAM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".***

A finalidade do projeto de lei é criar programa que torne possível disponibilizar materiais e equipamentos médicos para as pessoas carentes.

O presente projeto de lei pretende auxiliar as pessoas que necessitam de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores e outros equipamentos e acessórios de uso continuo ou temporário.

O objetivo é garantir o direito a cidadania das pessoas com deficiência, acidentadas ou enfermas e idosas.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 13.141/2021**

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no protocolo nº 496/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

**Considerando** o disposto na Lei nº. 1.944/2020;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a funcionária a Srª. **MARGARETH GOMES DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.596.235-X SSP/SP e do CPF nº. 278.697.708-84 COREM-MT nº. 105461, ocupante do cargo de carreira de **ENFERMEIRO,** lotada no Hospital Municipal **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 12/11/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de junho de 2.021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 13.147/2021**

O **Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

*Considerando o* requerimento protocolo n° 474*/2021;*

*RESOLVE:*

**CONCEDER**, ao funcionário efetivo Srº **NELSO BIGATON,** portadorda Cédula de Identidade RG nº 782.682 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 218.281.210-53 e CRMV - MT Nº 0960, ocupante do Cargo de Carreira de **MÉDICO VETERINÁRIO,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, **06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, para fins de aposentadoria, com efeitosa partir da data de** 1º/06/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de junho de 2.021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 13.146/2021**

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Srª**. **REGIANE SOUZA DE JESUS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.2829129-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 056.455.311-59, para ocupar o cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – USF CONSELVAN,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 1º/06/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia do mês de junho de 2.021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.146/2021** de nomeação referente ao mês 06/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, ao 1° dia do mês de junho de 2021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 024/2021**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 26/05/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de maio de 2021.

Registre-se]

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 024/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 27 de maio de 2021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeita Municipal**

**SEDE DO MUNICÍPIO**

**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 319/2020 | GRACIELI MARIA PAULUK | 006.367.021-62 | 1576420-6 SSP/MT | PEDAGOGIA |

**LOCALIDADE CONSELVAN**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 302/2020 | ROSELI PADILHA DE LARA | 842.540.922-53 | 3345122-2 SESP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL |

**LOCALIDADE CONSELVAN**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 170/2020 | SILMARA SANTOS BASTOS | 910.569.772-72 | 000955439 SESDC/RO | ENSINO MÉDIO |

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 024/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020**

**1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE DO MUNICÍPIO**

| Nome do Professor Contratado(a) | Especialidades | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Professor a ser substituído | Especialidades | Vencimento R$ | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GRACIELI MARIA PAULUK (**no lugar da Eva Gomes de Oliveira, que desistiu da vaga)** | Professor de Pedagogia | 2.7ll,00 | 2041 | 352 | LAURENTINA FERREIRA DA CRUZ | Professor de Pedagogia | 4.089,50 | 1º/06/2021 A 03/08/2021 |

**2.0 APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (MERENDEIRA) – LOCALIDADE CONSELVAN**

| Nome da Merendeira a ser Contratado(a) | Especialidades | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Merendeira a ser substituído | Especialidades | Vencimento R$ | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ROSELI PADILHA DE LARA | Apoio Administrativo | 1.100,00 | 2040 | 340 | Roseli Padilha de Lara | Apoio Administrativo | 1.100,00 | 1º/06/2021 A 22/12/2021 |

**3.0 APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLA(ZELADORA) – LOCALIDADE CONSELVAN**

| Nome da Zeladora a ser Contratado(a) | Especialidades | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Zeladora a ser substituído | Especialidades | Vencimento R$ | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SILMARA SANTOS BASTOS | Apoio Administrativo | 1.100,00 | 2086 | 364 | Silmara Santos Bastos | Apoio Administrativo | 1.100,00 | 1º/06/2021 A 22/12/2021 |

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 13.145/2021**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

**Considerando** o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

**Considerando** o requerido no Memorando 295, 302 e 325/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos de Carreira abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

| Nome/Cargo | Data | % | Adicional | Valor Mensal |
|---|---|---|---|---|
| Rosicleia Silva dos Anjos | 10/05/2021 | 20% | Insalubridade | R$ 220,00 |
| Andreia Pereira da Silva | 14/05/2021 | 20% | Insalubridade | R$ 220,00 |
| Gedeon Coelho da Silva | Dezembro 2020 | 20% | Insalubridade | R$ 220,00 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de junho de 2.021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

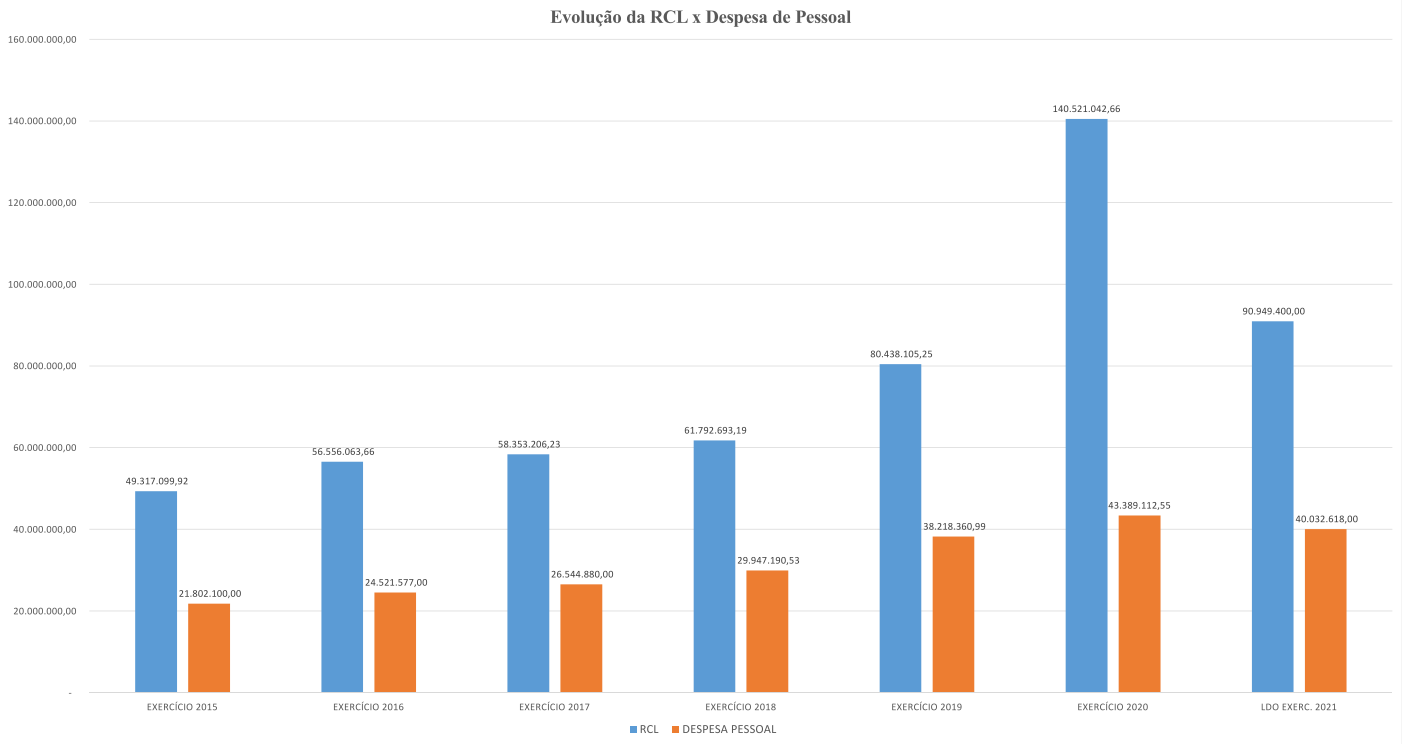
Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - IMPACTO ATO 024**

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
**CNPJ 03.507.498/0001-71**




1

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

| Especificação | mai/20 | jun/20 | jul/20 | ago/20 | set/20 | out/20 | nov/20 | dez/20 | jan/21 | fev/21 | mar/21 | abr/21 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1 Receitas Correntes** | **31.202.694,83** | **10.056.070,31** | **14.031.591,50** | **7.621.711,46** | **12.289.379,00** | **12.074.354,37** | **10.456.402,29** | **16.563.820,76** | **12.632.308,65** | **9.537.112,90** | **11.920.322,56** | **12.326.569,87** | **160.712.338,50** |
| **1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | **2.259.223,54** | **931.321,07** | **3.641.442,64** | **2.481.083,01** | **3.334.249,77** | **3.216.429,32** | **2.468.880,32** | **4.333.147,61** | **3.902.169,08** | **1.420.553,73** | **2.125.797,80** | **3.068.507,58** | **33.182.805,47** |
| 1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 133.035,02 | 134.417,66 | 130.025,35 | 144.066,76 | 125.013,00 | 78.733,65 | 9.706,61 | 675.547,22 | 16.297,09 | 71.162,62 | 169.076,42 | 144.838,20 | 1.831.719,60 |
| 1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 6.001,93 | 4.994,05 | 6.024,19 | 7.042,15 | 5.284,85 | 3.150,10 | 5.891,52 | 40.681,92 | - | 11.247,21 | 7.395,23 | 11.709,16 | 109.422,31 |
| 1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 33.437,77 | 127.064,07 | 235.618,27 | 273.646,92 | 195.680,12 | 87.911,15 | 88.377,36 | 97.875,66 | 91.281,03 | 65.259,07 | 77.031,76 | 178.248,10 | 1.551.431,28 |
| REAIS SOBRE IMÓVEIS | 179.300,37 | 55.327,21 | 158.490,31 | 80.824,76 | 75.486,96 | 92.784,79 | 194.630,15 | 501.725,42 | 59.377,20 | 96.976,02 | 69.326,58 | 72.992,19 | 1.637.241,96 |
| 1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 1.863.514,83 | 570.670,70 | 3.048.154,87 | 1.896.076,63 | 2.869.878,40 | 2.901.279,90 | 2.118.967,09 | 2.977.846,09 | 3.673.180,92 | 1.077.500,63 | 1.682.574,92 | 2.551.603,77 | 27.231.248,75 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 43.933,62 | 38.847,38 | 63.129,65 | 79.425,79 | 62.906,44 | 52.569,73 | 51.307,59 | 39.671,30 | 62.032,84 | 98.408,18 | 120.392,89 | 109.116,16 | 821.741,57 |
| **1.2 CONTRIBUIÇÕES** | **194.773,03** | **495.117,57** | **182.405,68** | **239.884,98** | **270.262,47** | **464.103,90** | **680.146,84** | **817.788,34** | **6.119,83** | **190.672,31** | **638.614,19** | **374.551,20** | **4.554.440,34** |
| **1.3 RECEITA PATRIMONIAL** | **846.230,95** | **924.267,88** | **358.645,46** | **-2.981.396,24** | **6.666,07** | **9.299,93** | **10.296,25** | **50.804,13** | **9.474,84** | **10.483,87** | **35.708,74** | **63.502,96** | **-656.015,16** |
| 1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 16.718,09 | 23.475,47 | 22.445,17 | 9.874,28 | 6.100,75 | 8.734,61 | 8.242,14 | 9.660,40 | 7.791,00 | 7.991,98 | 34.709,63 | 62.795,58 | 218.539,10 |
| 1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS | 828.947,54 | 900.227,09 | 335.021,85 | -2.991.837,27 | - | - | - | 39.011,63 | - | - | - | - | -888.629,16 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 565,32 | 565,32 | 1.178,44 | 566,75 | 565,32 | 565,32 | 2.054,11 | 2.132,10 | 1.683,84 | 2.491,89 | 999,11 | 707,38 | 14.074,90 |
| **1.6 RECEITA DE SERVIÇOS** | **139.708,95** | **157.272,83** | **166.374,72** | **158.576,79** | **176.685,11** | **154.472,70** | **165.996,88** | **175.278,09** | **167.276,33** | **191.255,67** | **269.807,63** | **206.967,57** | **2.129.673,27** |
| **1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **27.753.046,37** | **7.491.247,94** | **9.584.121,10** | **7.717.184,19** | **8.486.723,12** | **8.217.929,97** | **7.120.692,21** | **10.943.015,04** | **8.545.283,16** | **7.700.315,70** | **8.839.623,90** | **8.574.338,61** | **120.973.521,31** |
| 1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | 840.539,30 | 684.244,08 | 701.705,46 | 749.289,25 | 603.559,10 | 812.146,90 | 1.076.439,19 | 1.128.209,30 | 1.166.583,24 | 1.529.094,85 | 1.024.920,15 | 1.071.476,36 | 11.388.207,18 |
| 1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 6.083,10 | 7.344,19 | 1.991,48 | 6.210,25 | 57.717,73 | 392.160,37 | 51.298,07 | 65.619,75 | 47.150,14 | 4.116,10 | 5.408,10 | 21.330,62 | 666.429,90 |
| 1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS | 1.088.477,99 | 1.383.749,21 | 1.471.004,27 | 1.396.779,80 | 1.980.808,40 | 1.778.961,64 | 1.592.855,42 | 2.169.356,67 | 1.845.599,04 | 1.494.383,15 | 2.169.987,67 | 1.855.165,27 | 20.227.128,53 |
| 1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA | 119.718,89 | 113.903,91 | 93.123,56 | 90.239,28 | 78.538,89 | 81.843,48 | 80.478,95 | 143.228,88 | 141.568,18 | 110.877,47 | 132.755,78 | 79.953,56 | 1.266.230,83 |
| DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB | 931.379,59 | 1.069.125,12 | 1.103.799,84 | 1.062.460,98 | 1.373.074,97 | 1.411.312,95 | 1.298.483,79 | 1.674.867,43 | 1.458.753,94 | 1.341.141,29 | 1.599.100,89 | 1.509.756,91 | 15.833.257,70 |
| Outras Transferências Correntes | 24.766.847,50 | 4.232.881,43 | 6.212.496,49 | 4.412.204,63 | 4.393.024,03 | 3.741.504,63 | 3.021.136,79 | 5.761.733,01 | 3.885.628,62 | 3.220.702,84 | 3.907.451,31 | 4.036.655,89 | 71.592.267,17 |
| **1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **9.711,99** | **56.843,02** | **98.601,90** | **6.378,73** | **14.792,46** | **12.118,55** | **10.389,79** | **243.787,55** | **1.985,41** | **23.831,62** | **10.770,30** | **38.701,95** | **527.913,27** |
| **( - ) DEDUÇÕES** | **-1.011.528,75** | **-1.082.205,75** | **-592.472,77** | **2.800.893,09** | **-244.737,66** | **-242.626,95** | **-241.964,80** | **-733.476,94** | **-6.119,83** | **-187.319,60** | **-239.214,39** | **-244.745,50** | **-2.025.519,85** |
| **Compensação Financ. entre Regimes Previdência** | **-2.143,19** | **-2.143,19** | **-75.045,24** | **-3.895,60** | **-7.914,80** | **-4.172,79** | **-4.172,79** | **-8.345,58** | **-** | **-3.321,82** | **-2.497,11** | **-5.718,53** | **-119.370,64** |
| **Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência** | **-180.438,02** | **-179.835,47** | **-182.405,68** | **-187.048,58** | **-236.822,86** | **-238.454,16** | **-237.792,01** | **-686.119,73** | **-6.119,83** | **-183.997,78** | **-236.717,28** | **-239.026,97** | **-2.794.778,37** |
| **Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017** | **-828.947,54** | **-900.227,09** | **-335.021,85** | **2.991.837,27** | **-** | **-** | **-** | **-39.011,63** | **-** | **-** | **-** | **-** | **888.629,16** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **30.191.166,08** | **8.973.864,56** | **13.439.118,73** | **10.422.604,55** | **12.044.641,34** | **11.831.727,42** | **10.214.437,49** | **15.830.343,82** | **12.626.188,82** | **9.349.793,30** | **11.681.108,17** | **12.081.824,37** | **158.686.818,65** |

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em R$

| Despesa com Pessoal | mai/20 | jun/20 | jul/20 | ago/20 | set/20 | out/20 | nov/20 | dez/20 | jan/21 | fev/21 | mar/21 | abr/21 | Total (últimos 12 meses) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL** | **3.559.442,92** | **3.429.880,27** | **3.495.897,58** | **3.550.113,46** | **3.531.353,98** | **3.531.637,49** | **3.632.793,15** | **7.534.620,82** | **2.683.308,96** | **3.431.325,65** | **3.428.579,08** | **3.451.266,12** | **45.260.219,48** |
| **1.1 Pessoal Ativo** | **3.064.637,52** | **3.016.861,81** | **3.112.069,99** | **3.100.994,22** | **3.074.058,49** | **3.045.832,22** | **3.128.410,66** | **6.835.991,69** | **2.214.352,82** | **2.903.208,94** | **2.946.203,16** | **2.977.433,84** | **39.420.055,36** |
| 1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 2.663.361,98 | 2.621.168,17 | 2.712.264,74 | 2.748.383,69 | 2.720.475,34 | 2.695.646,64 | 2.775.095,20 | 6.218.143,84 | 1.972.593,64 | 2.580.221,11 | 2.623.983,64 | 2.653.185,04 | 34.984.523,03 |
| 1.1.2 Obrigações Patronais | 401.275,54 | 395.693,64 | 399.805,25 | 352.610,53 | 353.583,15 | 350.185,58 | 353.315,46 | 617.847,85 | 241.759,18 | 322.987,83 | 322.219,52 | 324.248,80 | 4.435.532,33 |
| **1.2 Pessoal Inativo e Pensionista** | **165.252,69** | **168.764,26** | **169.036,89** | **175.170,53** | **176.423,51** | **178.691,19** | **183.941,11** | **353.430,05** | **187.397,36** | **200.124,73** | **207.991,66** | **206.188,73** | **2.372.412,71** |
| 1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas | 148.002,75 | 151.514,32 | 151.786,95 | 156.875,59 | 158.128,57 | 157.780,24 | 163.267,98 | 316.356,77 | 167.882,27 | 175.912,12 | 178.730,87 | 180.645,66 | 2.106.884,09 |
| 1.2.2 Pensões | 17.249,94 | 17.249,94 | 17.249,94 | 18.294,94 | 18.294,94 | 20.910,95 | 20.673,13 | 37.073,28 | 19.515,09 | 24.212,61 | 29.260,79 | 25.543,07 | 265.528,62 |
| **forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)** | **109.443,41** | **104.976,00** | **72.000,00** | **132.000,00** | **137.999,80** | **139.999,70** | **139.999,70** | **156.799,98** | **118.000,00** | **137.999,98** | **101.999,99** | **120.000,00** | **1.471.218,56** |
| **1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT** | **220.109,30** | **139.278,20** | **142.790,70** | **141.948,71** | **142.872,18** | **167.114,38** | **180.441,68** | **188.399,10** | **163.558,78** | **189.992,00** | **172.384,27** | **147.643,55** | **1.996.532,85** |
| 1.4.2 Possibilidade de serem consideradas | 220.109,30 | 139.278,20 | 142.790,70 | 141.948,71 | 142.872,18 | 167.114,38 | 180.441,68 | 188.399,10 | 163.558,78 | 189.992,00 | 172.384,27 | 147.643,55 | 1.996.532,85 |
| **2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **-165.252,69** | **-168.764,26** | **-169.036,89** | **-175.170,53** | **-176.423,51** | **-178.691,19** | **-183.941,11** | **-353.430,05** | **-187.397,36** | **-200.124,73** | **-207.991,66** | **-206.188,73** | **-2.372.412,71** |
| **2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados** | **-165.252,69** | **-168.764,26** | **-169.036,89** | **-175.170,53** | **-176.423,51** | **-178.691,19** | **-183.941,11** | **-353.430,05** | **-187.397,36** | **-200.124,73** | **-207.991,66** | **-206.188,73** | **-2.372.412,71** |
| **3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL** | **3.394.190,23** | **3.261.116,01** | **3.326.860,69** | **3.374.942,93** | **3.354.930,47** | **3.352.946,30** | **3.448.852,04** | **7.181.190,77** | **2.495.911,60** | **3.231.200,92** | **3.220.587,42** | **3.245.077,39** | **42.887.806,77** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA | DIFERENÇA PARA OS LIMITES |
|---|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **158.686.818,65** | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA** | **158.686.818,65** | | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP** | **40.891.273,92** | **25,77%** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II** | 0,00 | | |
| (com Despesas possíveis de serem consideradas) | **42.887.806,77** | **27,03%** | |
| **LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **85.690.882,07** | **54,00%** | **44.799.608,15** |
| **LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **81.406.337,97** | **51,30%** | **40.515.064,05** |
| **LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **77.121.793,86** | **48,60%** | **36.230.519,94** |
| **SITUAÇÃO** | **ABAIXO DOS LIMITES** | | |
| Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas | | | |

2

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

**METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO**

**Metodologia: 01**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 06/2021**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZELADORAS | 2 | 1.070,87 | 50% | 1.606,31 | 42.824,09 | 8.993,06 | 51.817,15 |
| RECEPCIONISTA | 5 | 1.096,78 | 0% | 1.096,78 | 73.100,39 | 15.351,08 | 88.451,47 |
| MOTORISTA | 1 | 1.462,38 | 0% | 1.462,38 | 19.493,53 | 4.093,64 | 23.587,17 |
| TEC. DE ENFERMAGEM | 5 | 1.816,24 | 50% | 2.724,36 | 181.578,59 | 38.131,50 | 219.710,10 |
| TEC. DE ENFERMAGEM | 2 | 1.816,24 | 0% | 1.816,24 | 48.420,96 | 10.168,40 | 58.589,36 |
| ENFERMEIRO | 7 | 6.607,30 | 10% | 7.268,03 | 678.179,88 | 142.417,77 | 820.597,65 |
| FISCAL SANITÁRIO | 1 | 1.243,02 | 0% | 1.243,02 | 16.569,46 | 3.479,59 | 20.049,04 |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 4 | 1.462,38 | 0% | 1.462,38 | 77.974,10 | 16.374,56 | 94.348,66 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | **Impacto Metodologia: 01** | **1.377.150,60** |

**Metodologia: 02**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 05/2021**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 2 | 1.403,03 | 0% | 1.403,03 | 37.404,78 | 7.855,00 | 45.259,78 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | **Impacto Metodologia: 02** | **45.259,78** |

**Metodologia: 03**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 01, 02, 03 e 04/2021**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZELADORAS | 7 | 1.002,74 | 0% | 1.002,74 | 93.565,67 | 19.648,79 | 113.214,46 |
| ZELADOR DE PÁTIO | 2 | 1.816,24 | 0% | 1.816,24 | 48.420,96 | 10.168,40 | 58.589,36 |
| TDE | 1 | 1.403,03 | 0% | 1.403,03 | 18.702,39 | 3.927,50 | 22.629,89 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | **Impacto Metodologia: 03** | **194.433,71** |

**Metodologia: 04**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 07/2021**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

3

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MOTORISTA DE CAMINHÃO | 2 | 2.220,56 | 0% | 2.220,56 | 59.200,13 | 12.432,03 | 71.632,16 |
| AGENTE OPERACIONAL | 4 | 1.816,24 | 0% | 1.816,24 | 96.841,92 | 20.336,80 | 117.178,72 |
| OPERADOR DE ESCAVADEIRA | 1 | 2.973,42 | 0% | 2.973,42 | 39.635,69 | 8.323,49 | 47.959,18 |
| OPERADOR DE ESCAVADEIRA | 1 | 2.973,42 | 0% | 2.973,42 | 39.635,69 | 8.323,49 | 47.959,18 |
| OPERADOR DE MOTO SERRA | 1 | 2.220,56 | 0% | 2.220,56 | 29.600,06 | 6.216,01 | 35.816,08 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Impacto Metodologia: 04 | 320.545,32 |

| Metodologia: 05 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 011/2021 | | | | | | | |
| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
| ZELADORAS | 2 | 1.002,74 | 0% | 1.002,74 | 26.733,05 | 5.613,94 | 32.346,99 |
| ZELADOR DE PÁTIO | 1 | 1.816,24 | 0% | 1.816,24 | 24.210,48 | 5.084,20 | 29.294,68 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Impacto Metodologia: 05 | 61.641,67 |

| Metodologia: 06 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 012/2021 | | | | | | | |
| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
| MOTORISTA DE CAMINHÃO | 1 | 2.220,56 | 0% | 2.220,56 | 27.379,50 | 5.749,70 | 33.129,20 |
| COZINHEIRA | 1 | 1.002,74 | 0% | 1.002,74 | 12.363,78 | 2.596,39 | 14.960,18 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Impacto Metodologia: 12 | 48.089,38 |

| Metodologia: 07 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 013/2021 | | | | | | | |
| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
| ZELADOR DE PÁTIO | 2 | 1.816,24 | 0% | 1.816,24 | 44.788,48 | 9.405,58 | 54.194,06 |
| PROFESSOR | 5 | 2.711,01 | 0% | 2.711,01 | 167.133,77 | 35.098,09 | 202.231,86 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Impacto 13 Metodologia: 07 | 256.425,92 |

| Metodologia: 08 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 013/2021 | | | | | | | |
| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
| ZELADORA | 2 | 1.002,74 | 0% | 1.002,74 | 24.727,57 | 5.192,79 | 29.920,36 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Impacto 14 Metodologia: 08 | 29.920,36 |

4

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

**Metodologia: 09**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 015/2021**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROFESSOR | 1 | 2.711,01 | 0% | 2.711,01 | 33.426,75 | 7.019,62 | 40.446,37 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | **Impacto 15 Metodologia: 09** | **40.446,37** |

**Metodologia: 10**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 016/2021**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENFERMEIRO | 2 | 6.607,30 | 0% | 6.607,30 | 149.721,42 | 31.441,50 | 181.162,92 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | **Impacto 16 Metodologia: 10** | **181.162,92** |

**Metodologia: 11**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 018/2021**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROFESSOR | 1 | 2.711,01 | 0% | 2.711,01 | 28.004,73 | 5.880,99 | 33.885,73 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | **Impacto 18 Metodologia: 11** | **33.885,73** |

**Metodologia: 12**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 017/2021**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TEC. DE ENFERMAGEM | 3 | 1.816,24 | 50% | 2.944,36 | 91.245,72 | 19.161,60 | 110.407,32 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | **Impacto 017 Metodologia: 12** | **110.407,32** |

**Metodologia: 13**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 019/2021**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENFERMEIRO | 2 | 6.607,30 | 10% | 7.488,03 | 154.702,70 | 32.487,57 | 187.190,27 |
| MOTORISTA COVID 19 | 1 | 1.462,38 | 0% | 1.682,38 | 17.378,99 | 3.649,59 | 21.028,57 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | **Impacto 019 Metodologia: 13** | **208.218,84** |

5

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

| Metodologia: 14 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 021/2021** | | | | | | | |
| **CARGOS** | **Nº** | **Remuneração** | **Adicional** | **Remuneração + adicional** | **Base Anual** | **Encargos** | **Prev. de Gastos** |
| ENFERMEIRO | 2 | 6.607,30 | 10% | 7.488,03 | 154.702,70 | 32.487,57 | 187.190,27 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | **Impacto 021 Metodologia: 14** | **187.190,27** |
| **Metodologia: 15** | | | | | | | |
| **CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 023/2021** | | | | | | | |
| **CARGOS** | **Nº** | **Remuneração** | **Adicional** | **Remuneração + adicional** | **Base Anual** | **Encargos** | **Prev. de Gastos** |
| PROFESSOR | 1 | 2.711,00 | 0% | 2.711,00 | 22.582,63 | 4.742,35 | 27.324,98 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | **Impacto 023 Metodologia: 15** | **27.324,98** |
| **Metodologia: 16** | | | | | | | |
| **CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 012/2021** | | | | | | | |
| **CARGOS** | **Nº** | **Remuneração** | **Adicional** | **Remuneração + adicional** | **Base Anual** | **Encargos** | **Prev. de Gastos** |
| MOTORISTA | 5 | 2.220,54 | 0% | 2.220,54 | 92.485,49 | 19.421,95 | 111.907,44 |
| TDE | 1 | 1.403,03 | 0% | 1.403,03 | 11.687,24 | 2.454,32 | 14.141,56 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | **126.049,00** |
| **Metodologia: 17** | | | | | | | |
| **CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 024/2021** | | | | | | | |
| **CARGOS** | **Nº** | **Remuneração** | **Adicional** | **Remuneração + adicional** | **Base Anual** | **Encargos** | **Prev. de Gastos** |
| PROFESSOR DE PEGAGOGIA | 1 | 2.711,00 | 0% | 2.711,00 | 22.582,63 | 4.742,35 | 27.324,98 |
| MERENDEIRA | 1 | 1.100,00 | 0% | 1.100,00 | 9.163,00 | 1.924,23 | 11.087,23 |
| ZELADORA | 1 | 1.100,00 | 0% | 1.100,00 | 9.163,00 | 1.924,23 | 11.087,23 |
| | | | | | | | **49.499,44** |

| | |
|---|---|
| **Crescimento Vegetativo PCR 0,8% ( Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)** | - |
| **Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 023/2021** | 27.324,98 |
| **Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 022/2021** | 126.049,00 |
| **Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 024/2021** | 49.499,44 |
| **Previsão Total de Gastos - Exercício 2021** | **202.873,43** |

| **Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Valor** | | | **% s/ RCL** | **Situação** |

6

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 158.686.819 | | | | REGULAR |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP | 202.873 | | | 0,13% | |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54% | 85.690.882 | | | 54,00% | |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 2 | 81.406.338 | | | 51,30% | |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 d | 77.121.794 | | | 48,60% | |

**NOTA:** Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

7

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

| | Despesa Liquida | | | | Despesa Projetada | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Descrição por elemento de despesa | jan/21 | fev/21 | mar/21 | abr/21 | mai/21 | jun/21 | jul/21 | ago/21 | set/21 | out/21 | nov/21 | dez/21 | Total |
| Pessoal Contratado | 163.879,61 | 278.608,38 | 281.004,33 | 326.121,14 | 326.121,14 | 326.121,14 | 326.121,14 | 326.121,14 | 326.121,14 | 326.121,14 | 326.121,14 | 750.078,62 | 4.082.540,06 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas | 1.808.372,17 | 2.301.284,67 | 2.314.736,53 | 2.316.913,24 | 2.316.913,24 | 2.316.913,24 | 2.316.913,24 | 2.316.913,24 | 2.316.913,24 | 2.316.913,24 | 2.316.913,24 | 5.328.900,45 | 30.288.599,74 |
| Obrigações Patronais - INSS / RPPS | 241.759,18 | 319.987,83 | 322.219,52 | 324.248,80 | 324.248,80 | 324.248,80 | 324.248,80 | 324.248,80 | 324.248,80 | 324.248,80 | 324.248,80 | 745.772,24 | 4.223.729,17 |
| Desp. Com Terceirização de Mao de Obra | 118.000,00 | 137.999,98 | 101.999,99 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 1.437.999,97 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 163.558,78 | 189.992,00 | 172.384,27 | 147.643,55 | 168.000,00 | 168.000,00 | 168.000,00 | 168.000,00 | 168.000,00 | 168.000,00 | 168.000,00 | 168.000,00 | 2.017.578,60 |
| **TOTAL ORÇADO** | **2.495.569,74** | **3.227.872,86** | **3.192.344,64** | **3.234.926,73** | **3.255.283,18** | **3.255.283,18** | **3.255.283,18** | **3.255.283,18** | **3.255.283,18** | **3.255.283,18** | **3.255.283,18** | **7.112.751,31** | **42.050.447,54** |

* As despesas de janeiro a Abril foram informadas pelo valor liquidado, e para os meses de maio a dezembro foram projetado com base na despesa de maio.

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)**

| **CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO** | | **SUBSTITUIÇÃO** | |
|---|---|---|---|

**INICIO: JUNHO/2021**

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE**

| **Descrição por elemento de despesa** | **Valor orçado 2021** | **Valor orçado 2022** | **Valor orçado 2023** | **Total Geral** |
|---|---|---|---|---|
| Pessoal Contratado | 6.617.411,26 | 6.908.577,36 | 7.150.377,56 | 20.676.366,18 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas | 30.671.680,74 | 32.021.234,69 | 33.141.977,91 | 95.834.893,34 |
| Obrigações Patronais - INSS / RPPS | 5.999.180,00 | 6.263.143,92 | 6.482.353,96 | 18.744.677,88 |
| Desp. Com Terceirização de Mao de Obra | 2.551.500,00 | 2.551.500,00 | 2.551.500,00 | 7.654.500,00 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 2.017.578,60 | 2.017.578,60 | 2.017.578,60 | 6.052.735,80 |
| **TOTAL ORÇADO** | **47.857.350,60** | **49.762.034,57** | **51.343.788,03** | **148.963.173,19** |
| O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício. | | | | |

Des

| **Descrição por elemento de despesa** | **Até Abril/2021** |
|---|---|
| Pessoal Contratado | 1.049.613,46 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas | 8.741.306,61 |
| Obrigações Patronais - INSS / RPPS | 1.211.215,33 |
| Desp. Com Terceirização de Mao de Obra | 477.999,97 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 673.578,60 |
| **TOTAL ORÇADO** | **12.153.713,97** |

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL**

| **Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.** | **2021** | **2022** | **2023** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|
| Pessoal Contratado | 4.082.540,06 | 4.490.794,07 | 4.670.425,83 | 13.243.759,96 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas | 30.288.599,74 | 33.317.459,72 | 34.650.158,10 | 98.256.217,56 |
| Obrigações Patronais - INSS / RPPS | 4.223.729,17 | 4.646.102,09 | 4.831.946,17 | 13.701.777,43 |
| Desp. Com Terceirização de Mao de Obra | 1.437.999,97 | 1.437.999,97 | 1.437.999,97 | 4.313.999,91 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 2.017.578,60 | 2.017.578,60 | 2.017.578,60 | 6.052.735,80 |
| **Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos** | 49.499,44 | 54.449,39 | 59.894,33 | 163.843,15 |
| **Total das despesas** | **42.099.946,99** | **45.964.383,83** | **47.668.003,00** | **135.732.333,82** |
| **Variação** | | **9,18%** | **3,71%** | |

**Nota Explicativa 01:**

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi informado os gastos reais de janeiro a abril/2021 e projetado o gasto de abril a dezembro, considerando 13º e Férias no mes de dezembro.

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

| **Descrição do evento** | **2021** | **2022** | **2023** | **Total geral** |
|---|---|---|---|---|
| Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida) | 89.619.813,00 | 90.949.400,00 | 93.311.200,00 | 273.880.413,00 |
| Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior: | - | 0 | 0 | 0 |
| **Indice de Gastos Com Pessoal** | **46,98%** | **50,54%** | **51,08%** | **49,56%** |
| **Situação** | Regular | Regular | Regular | Regular |

**Nota Explicativa 02:**

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021 e 2022 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 26/05/2021.

9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 024/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO BASE | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2021 | 2022 | 2023 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **MERENDEIRA** | 1 | 1.100,00 | 1.331,00 | 11.087,23 | 18.629,34 | 19.560,81 |
| TOTAL | **1** | **1.100,00** | **1.331,00** | **11.087,23** | **18.629,34** | **19.560,81** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%** | | | | | | |
| **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** | 1 | 2.711,00 | 3.280,31 | 27.324,98 | 45.912,86 | 48.208,50 |
| TOTAL | **1** | **2.711,00** | **3.280,31** | **27.324,98** | **45.912,86** | **48.208,50** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **ZELADORA** | 1 | 1.100,00 | 1.331,00 | 11.087,23 | 18.629,34 | 19.560,81 |
| TOTAL | **1** | **1.100,00** | **1.331,00** | **11.087,23** | **18.629,34** | **19.560,81** |
| | | | | | | |
| **TOTAL GERAL** | **3** | **4.911,00** | **5.942,31** | **49.499,44** | **83.171,54** | **87.330,12** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | - | | |

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 22/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2021 | 2022 | 2023 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | | | | | | |
| **MOTORISTA** | 5 | 2.220,54 | 2.686,85 | 111.907,44 | 120.861,38 | 126.904,45 |
| TOTAL | **5** | **2.220,54** | **2.686,85** | **111.907,44** | **120.861,38** | **126.904,45** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **TDE** | 1 | 1.403,03 | 1.697,67 | 14.141,56 | 15.273,05 | 16.036,71 |

10

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL | **1** | **1.403,03** | **1.697,67** | **14.141,56** | **15.273,05** | **16.036,71** |
| TOTAL GERAL | **6** | **3.623,57** | **4.384,52** | **126.049,00** | **136.134,44** | **142.941,16** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | - | | |
| Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de previdência | | | | | | |
| Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO BASE | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2021 | 2022 | 2023 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%** | | | | | | |
| **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** | 1 | 2.711,00 | 3.280,31 | 27.324,98 | 45.912,86 | 48.208,50 |
| TOTAL | **1** | **2.711,00** | **3.280,31** | **27.324,98** | **45.912,86** | **48.208,50** |
| | | | | | | |
| **TOTAL GERAL** | **1** | **2.711,00** | **3.280,31** | **27.324,98** | **45.912,86** | **48.208,50** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | - | | |
| Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência | | | | | | |
| Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 018/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO BASE | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2021 | 2022 | 2023 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%** | | | | | | |
| **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA** | 1 | 2.711,01 | 3.280,32 | 33.885,73 | 45.913,03 | 48.208,68 |
| TOTAL | **1** | **2.711,01** | **3.280,32** | **33.885,73** | **45.913,03** | **48.208,68** |
| | | | | | | |
| **TOTAL GERAL** | **1** | **2.711,01** | **3.280,32** | **33.885,73** | **45.913,03** | **48.208,68** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | - | | |
| Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência | | | | | | |

11

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO BASE | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2021 | 2022 | 2023 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%** | | | | | | |
| **PROFESSOR LETRAS** | 1 | 2.711,01 | 3.280,32 | 40.446,37 | 45.913,03 | 48.208,68 |
| TOTAL | **1** | **2.711,01** | **3.280,32** | **40.446,37** | **45.913,03** | **48.208,68** |
| | | | | | | |
| **TOTAL GERAL** | **1** | **2.711,01** | **3.280,32** | **40.446,37** | **45.913,03** | **48.208,68** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | - | | |

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 014/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO BASE | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2021 | 2022 | 2023 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **ZELADORA** | 2 | 1.002,74 | 1.213,32 | 29.920,36 | 33.964,34 | 35.662,55 |
| TOTAL | **2** | **1.002,74** | **1.213,32** | **29.920,36** | **33.964,34** | **35.662,55** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | | | |

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 013/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO BASE | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2021 | 2022 | 2023 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **ZELADOR DE PÁTIO** | 1 | 1.816,24 | 2.197,65 | 27.097,03 | 30.759,41 | 32.297,38 |
| TOTAL | **1** | **1.816,24** | **2.197,65** | **27.097,03** | **30.759,41** | **32.297,38** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **ZELADOR DE PÁTIO** | 1 | 1.816,24 | 2.197,65 | 27.097,03 | 30.759,41 | 32.297,38 |
| TOTAL | **1** | **1.816,24** | **2.197,65** | **27.097,03** | **30.759,41** | **32.297,38** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%** | | | | | | |
| **PROFESSOR PEDAGOGIA** | 4 | 2.711,01 | 3.280,32 | 161.785,49 | 183.652,11 | 192.834,72 |
| **PROFESSOR LETRAS** | 1 | 2.711,01 | 3.280,32 | 40.446,37 | 45.913,03 | 48.208,68 |
| TOTAL | **5** | **5.422,02** | **6.560,64** | **202.231,86** | **229.565,14** | **241.043,40** |
| | | | | | | |
| **TOTAL GERAL** | **7** | **9.054,50** | **10.955,95** | **256.425,92** | **291.083,97** | **305.638,17** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | - | | |

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 011/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2021 | 2022 | 2023 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **ZELADORA** | 1 | 1.002,74 | 1.213,32 | 16.173,49 | 16.982,17 | 17.831,28 |
| **ZELADOR DE PÁTIO** | 1 | 1.816,24 | 2.197,65 | 29.294,68 | 30.759,41 | 32.297,38 |

13

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL | **2** | **2.818,98** | **3.410,97** | **45.468,17** | **47.741,58** | **50.128,66** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **ZELADORA** | 1 | 1.002,74 | 1.213,32 | 16.173,49 | 16.982,17 | 17.831,28 |
| TOTAL | **1** | **1.002,74** | **1.213,32** | **16.173,49** | **16.982,17** | **17.831,28** |
| **TOTAL GERAL** | **3** | **3.821,72** | **4.624,28** | **61.641,67** | **64.723,75** | **67.959,94** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | - | | |
| Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência<br>Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses<br>Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 01, 02, 03 e 04/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2021 | 2022 | 2023 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | | | |
| **ZELADOR DE PÁTIO** | 1 | 1.816,24 | 2.197,65 | 29.294,68 | 30.759,41 | 32.297,38 |
| **ZELADORA** | 1 | 1.002,74 | 1.213,32 | 16.173,49 | 16.982,17 | 17.831,28 |
| TOTAL | **2** | **2.818,98** | **3.410,97** | **45.468,17** | **47.741,58** | **50.128,66** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **ZELADORA** | 4 | 1.002,74 | 1.213,32 | 64.693,98 | 67.928,68 | 71.325,11 |
| **ZELADOR DE PÁTIO** | 1 | 1.816,24 | 2.197,65 | 29.294,68 | 30.759,41 | 32.297,38 |
| TOTAL | **5** | **2.818,98** | **3.410,97** | **93.988,66** | **98.688,09** | **103.622,49** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 - ESPORTE E LAZER** | | | | | | |
| **ZELADORA** | 1 | 1.002,74 | 1.213,32 | 16.173,49 | 16.982,17 | 17.831,28 |
| TOTAL | **1** | **1.002,74** | **1.213,32** | **16.173,49** | **16.982,17** | **17.831,28** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **TDE** | 1 | 1.403,03 | 1.697,67 | 22.629,89 | 23.761,39 | 24.949,46 |
| TOTAL | **1** | **1.403,03** | **1.697,67** | **22.629,89** | **23.761,39** | **24.949,46** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2035 - APREND. INFANTIL - CRECHE** | | | | | | |
| **ZELADORA** | 1 | 1.002,74 | 1.213,32 | 16.173,49 | 16.982,17 | 17.831,28 |
| TOTAL | **1** | **1.002,74** | **1.213,32** | **16.173,49** | **16.982,17** | **17.831,28** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL GERAL | **10** | **9.046,47** | **10.946,23** | **194.433,71** | **204.155,40** | **214.363,17** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | - | | |
| Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência | | | | | | |
| Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF | | | | | | |
| QUADRO II | | | | | - | |
| **ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020** | | | | | - | |
| **AÇÃO** | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTOS DE DESPESAS | VAGAS | DESPESA FIXADA PARA 2021 | TOTAL DO ATO | DÉFICIT/SALDO |
| 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL | 01.01 | 3190.0400/31901300 | 2 | 280.000,00 | 45.468,17 | 234.531,83 |
| 2041 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60% | 01.01 | 3190.0400/31901300 | 8 | 1.470.000,00 | 297.328,19 | 1.172.671,81 |
| 2040 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40% | 01.01 | 3190.0400/31901300 | 6 | 1.040.000,00 | 207.561,45 | 832.438,55 |
| 2043 - ESPORTE E LAZER | 01.00 | 3190.0400/31901300 | 1 | 49.300,00 | 16.173,49 | 33.126,51 |
| 2086 - PRE-ESCOLA FUNDEB 40% | 01.19 | 3190.0400/31901300 | 3 | 217.000,00 | 84.672,81 | 132.327,19 |
| 2028 - MANUTENÇÃO DO TRANS. ESCOLAR | 01.01 | 3190.0400/31901300 | 5 | 220.000,00 | 111.907,44 | 108.092,56 |
| 2035 - APREND. INFANTIL CRECHE | 01.01 | 3190.0400/31901300 | 1 | 237.160,00 | 22.629,89 | 214.530,11 |
| 2087 - ENSINO INF. CRECHE FUNDEB 60% | 01.18 | 3190.0400/31901300 | 1 | 266.200,00 | 33.885,73 | 232.314,27 |
| | | | | | **819.627,18** | |
| | | | | | - | |

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 01, 02,03,04, 13, 14, 15, 18, 23, 22 E 024/2021) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 086/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA -1985/2020- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO , SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 26 de maio de 2021.

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

15

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 13.144/2021**

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 295/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

**Considerando** o disposto no Parecer Jurídico nº 797/2020;

**RESOLVE:**

**CONCEDER, Gratificação Adicional** de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, e lotados no Hospital Municipal, a partir da data do contrato;

| **Nome** | **Cargo** |
|---|---|
| Tiago Parise | Técnico e Raio X |
| Carmelita Vieira Silva Melo | Técnico em Raio X |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2.021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 025/2021**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 28/05/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de maio de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 025/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 27 de maio de 2021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SEDE DO MUNICÍPIO**

**PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 056/2020 | MARIA MADALENA SOUZA SILVA | 032.815.701-51 | 1726433-2 SSP/MT | LETRAS |

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 025/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020**

**1.0 PROFESSOR DE LETRAS – SEDE DO MUNICÍPIO**

| Nome do Professor Contratado(a) | Especialidades | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Professor a ser substituído | Especialidades | Vencimento R$ | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA MADALENA SOUZA SILVA<br>Em substituirá Rogéria Rosária Parra Merino de Macedo que solicitou cancelamento da Cooperação Técnica com o Ego Eger | Professor Letras | 2.858,76 | 2025 | 249 | EGO EGER<br>Está desenvolvendo suas atividades na SEMEC | Professor Letras | 4.498,45 | 1º/06/2021 A 31/12/2021 |

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 13.140/2021**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

**Considerando** o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

**Considerando** o requerido no Memorando 76/2021/DAE, o qual solicita a concessão de Adicional;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos de Carreira abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/ DAE, conforme segue:

| Nome/Cargo | % | Adicional | Valor Mensal |
|---|---|---|---|
| Deuzimar Ferreira Rebello | 20% | Insalubridade | R$ 220,00 |
| Donizete Neves Barbosa | 20% | Insalubridade | R$ 220,00 |
| Everson Rogerio Borges Fernandes | 20% | Insalubridade | R$ 220,00 |
| Gilberto Honorio Bitencout | 20% | Insalubridade | R$ 220,00 |
| Isaias Tubaroski | 20% | Insalubridade | R$ 220,00 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 1º dias de junho de 2.021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 13.143/2021**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

**Considerando** o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

**Considerando** o requerido nos Memorandos nº 295 e 337/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

**Considerando** o disposto no item 2.3.2 do Parecer Jurídico nº 489/2020 e 574/2020;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos Contratados abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data do contrato, conforme segue:

| Nome | Cargo | % | Adicional | Valor Mensal |
|---|---|---|---|---|
| Tiago Parise | Técnico em Raio X | 30% | Periculosidade | R$544,87 |
| Carmelita Vieira Silva Melo | Técnico em Raio X | 30% | Periculosidade | R$544,87 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2.021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

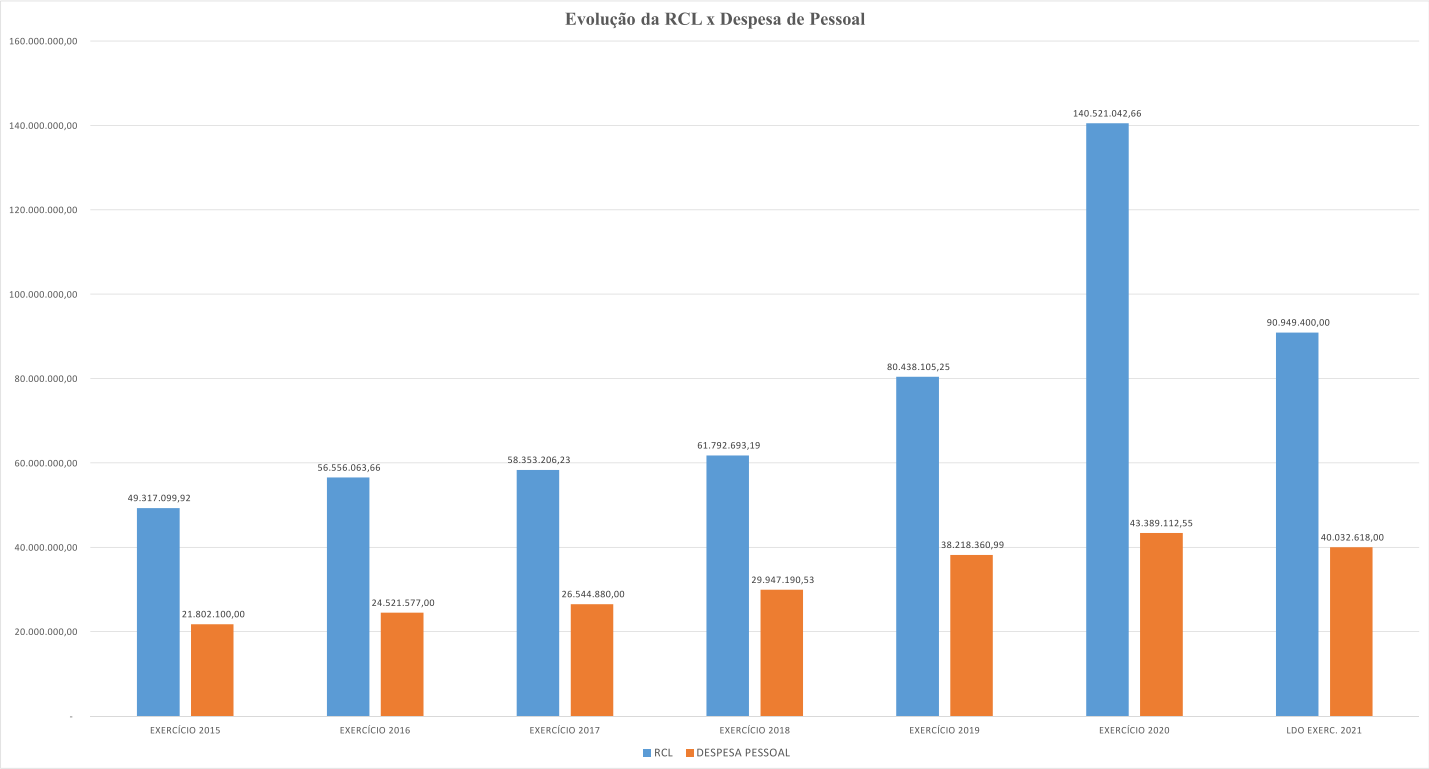
Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - IMPACTO ATO 025**

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
**CNPJ 03.507.498/0001-71**




1

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

| Especificação | mai/20 | jun/20 | jul/20 | ago/20 | set/20 | out/20 | nov/20 | dez/20 | jan/21 | fev/21 | mar/21 | abr/21 | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1 Receitas Correntes** | **31.202.694,83** | **10.056.070,31** | **14.031.591,50** | **7.621.711,46** | **12.289.379,00** | **12.074.354,37** | **10.456.402,29** | **16.563.820,76** | **12.632.308,65** | **9.537.112,90** | **11.920.322,56** | **12.326.569,87** | **160.712.338,50** |
| **1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | **2.259.223,54** | **931.321,07** | **3.641.442,64** | **2.481.083,01** | **3.334.249,77** | **3.216.429,32** | **2.468.880,32** | **4.333.147,61** | **3.902.169,08** | **1.420.553,73** | **2.125.797,80** | **3.068.507,58** | **33.182.805,47** |
| 1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 133.035,02 | 134.417,66 | 130.025,35 | 144.066,76 | 125.013,00 | 78.733,65 | 9.706,61 | 675.347,22 | 16.297,09 | 71.162,62 | 169.076,42 | 144.838,20 | 1.831.719,60 |
| 1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 6.001,93 | 4.994,05 | 6.024,19 | 7.042,15 | 5.284,85 | 3.150,10 | 5.891,52 | 40.681,92 | - | 11.247,21 | 7.395,23 | 11.709,16 | 109.422,31 |
| 1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 33.437,77 | 127.064,07 | 235.618,27 | 273.646,92 | 195.680,12 | 87.911,15 | 88.377,36 | 97.875,66 | 91.281,03 | 65.259,07 | 77.031,76 | 178.248,10 | 1.551.431,28 |
| REAIS SOBRE IMÓVEIS | 179.300,37 | 55.327,21 | 158.490,31 | 80.824,76 | 75.486,96 | 92.784,79 | 194.630,15 | 501.725,42 | 59.377,20 | 96.976,02 | 69.326,58 | 72.992,19 | 1.637.241,96 |
| 1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA | 1.863.514,83 | 570.670,70 | 3.048.154,87 | 1.896.076,63 | 2.869.878,40 | 2.901.279,90 | 2.118.967,09 | 2.977.846,09 | 3.673.180,92 | 1.077.500,63 | 1.682.574,92 | 2.551.603,77 | 27.231.248,75 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 43.933,62 | 38.847,38 | 63.129,65 | 79.425,79 | 62.906,44 | 52.569,73 | 51.307,59 | 39.671,30 | 62.032,84 | 98.408,18 | 120.392,89 | 109.116,16 | 821.741,57 |
| **1.2 CONTRIBUIÇÕES** | **194.773,03** | **495.117,57** | **182.405,68** | **239.884,98** | **270.262,47** | **464.103,90** | **680.146,84** | **817.788,34** | **6.119,83** | **190.672,31** | **638.614,19** | **374.551,20** | **4.554.440,34** |
| **1.3 RECEITA PATRIMONIAL** | **846.230,95** | **924.267,88** | **358.645,46** | **-2.981.396,24** | **6.666,07** | **9.299,93** | **10.296,25** | **50.804,13** | **9.474,84** | **10.483,87** | **35.708,74** | **63.502,96** | **-656.015,16** |
| 1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 16.718,09 | 23.475,47 | 22.445,17 | 9.874,28 | 6.100,75 | 8.734,61 | 8.242,14 | 9.660,40 | 7.791,00 | 7.991,98 | 34.709,63 | 62.795,58 | 218.539,10 |
| 1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS | 828.947,54 | 900.227,09 | 335.021,85 | -2.991.837,27 | - | - | - | 39.011,63 | - | - | - | - | -888.629,16 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 565,32 | 565,32 | 1.178,44 | 566,75 | 565,32 | 565,32 | 2.054,11 | 2.132,10 | 1.683,84 | 2.491,89 | 999,11 | 707,38 | 14.074,90 |
| **1.6 RECEITA DE SERVIÇOS** | **139.708,95** | **157.272,83** | **166.374,72** | **158.576,79** | **176.685,11** | **154.472,70** | **165.996,88** | **175.278,09** | **167.276,33** | **191.255,67** | **269.807,63** | **206.967,57** | **2.129.673,27** |
| **1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **27.753.046,37** | **7.491.247,94** | **9.584.121,10** | **7.717.184,19** | **8.486.723,12** | **8.217.929,97** | **7.120.692,21** | **10.943.015,04** | **8.545.283,16** | **7.700.315,70** | **8.839.623,90** | **8.574.338,61** | **120.973.521,31** |
| 1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | 840.539,30 | 684.244,08 | 701.705,46 | 749.289,25 | 603.559,10 | 812.146,90 | 1.076.439,19 | 1.128.209,30 | 1.166.583,24 | 1.529.094,85 | 1.024.920,15 | 1.071.476,36 | 11.388.207,18 |
| 1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 6.083,10 | 7.344,19 | 1.991,48 | 6.210,25 | 57.717,73 | 392.160,37 | 51.298,07 | 65.619,75 | 47.150,14 | 4.116,10 | 5.408,10 | 21.330,62 | 666.429,90 |
| 1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS | 1.088.477,99 | 1.383.749,21 | 1.471.004,27 | 1.396.779,80 | 1.980.808,40 | 1.778.961,64 | 1.592.855,42 | 2.169.356,67 | 1.845.599,04 | 1.494.383,15 | 2.169.987,67 | 1.855.165,27 | 20.227.128,53 |
| 1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA | 119.718,89 | 113.903,91 | 93.123,56 | 90.239,28 | 78.538,89 | 81.843,48 | 80.478,95 | 143.228,88 | 141.568,18 | 110.877,47 | 132.755,78 | 79.953,56 | 1.266.230,83 |
| DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB | 931.379,59 | 1.069.125,12 | 1.103.799,84 | 1.062.460,98 | 1.373.074,97 | 1.411.312,95 | 1.298.483,79 | 1.674.867,43 | 1.458.753,94 | 1.341.141,29 | 1.599.100,89 | 1.509.756,91 | 15.833.257,70 |
| Outras Transferências Correntes | 24.766.847,50 | 4.232.881,43 | 6.212.496,49 | 4.412.204,63 | 4.393.024,03 | 3.741.504,63 | 3.021.136,79 | 5.761.733,01 | 3.885.628,62 | 3.220.702,84 | 3.907.451,31 | 4.036.655,89 | 71.592.267,17 |
| **1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **9.711,99** | **56.843,02** | **98.601,90** | **6.378,73** | **14.792,46** | **12.118,55** | **10.389,79** | **243.787,55** | **1.985,41** | **23.831,62** | **10.770,30** | **38.701,95** | **527.913,27** |
| **( - ) DEDUÇÕES** | **-1.011.528,75** | **-1.082.205,75** | **-592.472,77** | **2.800.893,09** | **-244.737,66** | **-242.626,95** | **-241.964,80** | **-733.476,94** | **-6.119,83** | **-187.319,60** | **-239.214,39** | **-244.745,50** | **-2.025.519,85** |
| **Compensação Financ. entre Regimes Previdência** | **-2.143,19** | **-2.143,19** | **-75.045,24** | **-3.895,60** | **-7.914,80** | **-4.172,79** | **-4.172,79** | **-8.345,58** | **-** | **-3.321,82** | **-2.497,11** | **-5.718,53** | **-119.370,64** |
| **Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência** | **-180.438,02** | **-179.835,47** | **-182.405,68** | **-187.048,58** | **-236.822,86** | **-238.454,16** | **-237.792,01** | **-686.119,73** | **-6.119,83** | **-183.997,78** | **-236.717,28** | **-239.026,97** | **-2.794.778,37** |
| **Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017** | **-828.947,54** | **-900.227,09** | **-335.021,85** | **2.991.837,27** | **-** | **-** | **-** | **-39.011,63** | **-** | **-** | **-** | **-** | **888.629,16** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **30.191.166,08** | **8.973.864,56** | **13.439.118,73** | **10.422.604,55** | **12.044.641,34** | **11.831.727,42** | **10.214.437,49** | **15.830.343,82** | **12.626.188,82** | **9.349.793,30** | **11.681.108,17** | **12.081.824,37** | **158.686.818,65** |

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em R$

| Despesa com Pessoal | mai/20 | jun/20 | jul/20 | ago/20 | set/20 | out/20 | nov/20 | dez/20 | jan/21 | fev/21 | mar/21 | abr/21 | Total (últimos 12 meses) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL** | **3.559.442,92** | **3.429.880,27** | **3.495.897,58** | **3.550.113,46** | **3.531.353,98** | **3.531.637,49** | **3.632.793,15** | **7.534.620,82** | **2.683.308,96** | **3.431.325,65** | **3.428.579,08** | **3.451.266,12** | **45.260.219,48** |
| **1.1 Pessoal Ativo** | **3.064.637,52** | **3.016.861,81** | **3.112.069,99** | **3.100.994,22** | **3.074.058,49** | **3.045.832,22** | **3.128.410,66** | **6.835.991,69** | **2.214.352,82** | **2.903.208,94** | **2.946.203,16** | **2.977.433,84** | **39.420.055,36** |
| 1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 2.663.361,98 | 2.621.168,17 | 2.712.264,74 | 2.748.383,69 | 2.720.475,34 | 2.695.646,64 | 2.775.095,20 | 6.218.143,84 | 1.972.593,64 | 2.580.221,11 | 2.623.983,64 | 2.653.185,04 | 34.984.523,03 |
| 1.1.2 Obrigações Patronais | 401.275,54 | 395.693,64 | 399.805,25 | 352.610,53 | 353.583,15 | 350.185,58 | 353.315,46 | 617.847,85 | 241.759,18 | 322.987,83 | 322.219,52 | 324.248,80 | 4.435.532,33 |
| **1.2 Pessoal Inativo e Pensionista** | **165.252,69** | **168.764,26** | **169.036,89** | **175.170,53** | **176.423,51** | **178.691,19** | **183.941,11** | **353.430,05** | **187.397,36** | **200.124,73** | **207.991,66** | **206.188,73** | **2.372.412,71** |
| 1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas | 148.002,75 | 151.514,32 | 151.786,95 | 156.875,59 | 158.128,57 | 157.780,24 | 163.267,98 | 316.356,77 | 167.882,27 | 175.912,12 | 178.730,87 | 180.645,66 | 2.106.884,09 |
| 1.2.2 Pensões | 17.249,94 | 17.249,94 | 17.249,94 | 18.294,94 | 18.294,94 | 20.910,95 | 20.673,13 | 37.073,28 | 19.515,09 | 24.212,61 | 29.260,79 | 25.543,07 | 265.528,62 |
| **forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)** | **109.443,41** | **104.976,00** | **72.000,00** | **132.000,00** | **137.999,80** | **139.999,70** | **139.999,70** | **156.799,98** | **118.000,00** | **137.999,98** | **101.999,99** | **120.000,00** | **1.471.218,56** |
| **1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT** | **220.109,30** | **139.278,20** | **142.790,70** | **141.948,71** | **142.872,18** | **167.114,38** | **180.441,68** | **188.399,10** | **163.558,78** | **189.992,00** | **172.384,27** | **147.643,55** | **1.996.532,85** |
| 1.4.2 Possibilidade de serem consideradas | 220.109,30 | 139.278,20 | 142.790,70 | 141.948,71 | 142.872,18 | 167.114,38 | 180.441,68 | 188.399,10 | 163.558,78 | 189.992,00 | 172.384,27 | 147.643,55 | 1.996.532,85 |
| **2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **-165.252,69** | **-168.764,26** | **-169.036,89** | **-175.170,53** | **-176.423,51** | **-178.691,19** | **-183.941,11** | **-353.430,05** | **-187.397,36** | **-200.124,73** | **-207.991,66** | **-206.188,73** | **-2.372.412,71** |
| **2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados** | **-165.252,69** | **-168.764,26** | **-169.036,89** | **-175.170,53** | **-176.423,51** | **-178.691,19** | **-183.941,11** | **-353.430,05** | **-187.397,36** | **-200.124,73** | **-207.991,66** | **-206.188,73** | **-2.372.412,71** |
| **3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL** | **3.394.190,23** | **3.261.116,01** | **3.326.860,69** | **3.374.942,93** | **3.354.930,47** | **3.352.946,30** | **3.448.852,04** | **7.181.190,77** | **2.495.911,60** | **3.231.200,92** | **3.220.587,42** | **3.245.077,39** | **42.887.806,77** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA | DIFERENÇA PARA OS LIMITES |
|---|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **158.686.818,65** | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA** | **158.686.818,65** | | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP** | **40.891.273,92** | **25,77%** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II** | 0,00 | | |
| (com Despesas possíveis de serem consideradas) | **42.887.806,77** | **27,03%** | |
| **LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **85.690.882,07** | **54,00%** | **44.799.608,15** |
| **LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **81.406.337,97** | **51,30%** | **40.515.064,05** |
| **LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **77.121.793,86** | **48,60%** | **36.230.519,94** |
| **SITUAÇÃO** | **ABAIXO DOS LIMITES** | | |

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas | | | |

3

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

**METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO**

**Metodologia: 01**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 06/2021**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZELADORAS | 2 | 1.070,87 | 50% | 1.606,31 | 42.824,09 | 8.993,06 | 51.817,15 |
| RECEPCIONISTA | 5 | 1.096,78 | 0% | 1.096,78 | 73.100,39 | 15.351,08 | 88.451,47 |
| MOTORISTA | 1 | 1.462,38 | 0% | 1.462,38 | 19.493,53 | 4.093,64 | 23.587,17 |
| TEC. DE ENFERMAGEM | 5 | 1.816,24 | 50% | 2.724,36 | 181.578,59 | 38.131,50 | 219.710,10 |
| TEC. DE ENFERMAGEM | 2 | 1.816,24 | 0% | 1.816,24 | 48.420,96 | 10.168,40 | 58.589,36 |
| ENFERMEIRO | 7 | 6.607,30 | 10% | 7.268,03 | 678.179,88 | 142.417,77 | 820.597,65 |
| FISCAL SANITÁRIO | 1 | 1.243,02 | 0% | 1.243,02 | 16.569,46 | 3.479,59 | 20.049,04 |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 4 | 1.462,38 | 0% | 1.462,38 | 77.974,10 | 16.374,56 | 94.348,66 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Impacto Metodologia: 01 | 1.377.150,60 |

**Metodologia: 02**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 05/2021**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 2 | 1.403,03 | 0% | 1.403,03 | 37.404,78 | 7.855,00 | 45.259,78 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Impacto Metodologia: 02 | 45.259,78 |

**Metodologia: 03**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 01, 02, 03 e 04/2021**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZELADORAS | 7 | 1.002,74 | 0% | 1.002,74 | 93.565,67 | 19.648,79 | 113.214,46 |
| ZELADOR DE PÁTIO | 2 | 1.816,24 | 0% | 1.816,24 | 48.420,96 | 10.168,40 | 58.589,36 |
| TDE | 1 | 1.403,03 | 0% | 1.403,03 | 18.702,39 | 3.927,50 | 22.629,89 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Impacto Metodologia: 03 | 194.433,71 |

**Metodologia: 04**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 07/2021**

4

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MOTORISTA DE CAMINHÃO | 2 | 2.220,56 | 0% | 2.220,56 | 59.200,13 | 12.432,03 | 71.632,16 |
| AGENTE OPERACIONAL | 4 | 1.816,24 | 0% | 1.816,24 | 96.841,92 | 20.336,80 | 117.178,72 |
| OPERADOR DE ESCAVADEIRA | 1 | 2.973,42 | 0% | 2.973,42 | 39.635,69 | 8.323,49 | 47.959,18 |
| OPERADOR DE ESCAVADEIRA | 1 | 2.973,42 | 0% | 2.973,42 | 39.635,69 | 8.323,49 | 47.959,18 |
| OPERADOR DE MOTO SERRA | 1 | 2.220,56 | 0% | 2.220,56 | 29.600,06 | 6.216,01 | 35.816,08 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Impacto Metodologia: 04 | 320.545,32 |
| Metodologia: 05 | | | | | | | |
| CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 011/2021 | | | | | | | |
| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
| ZELADORAS | 2 | 1.002,74 | 0% | 1.002,74 | 26.733,05 | 5.613,94 | 32.346,99 |
| ZELADOR DE PÁTIO | 1 | 1.816,24 | 0% | 1.816,24 | 24.210,48 | 5.084,20 | 29.294,68 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Impacto Metodologia: 05 | 61.641,67 |
| Metodologia: 06 | | | | | | | |
| CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 012/2021 | | | | | | | |
| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
| MOTORISTA DE CAMINHÃO | 1 | 2.220,56 | 0% | 2.220,56 | 27.379,50 | 5.749,70 | 33.129,20 |
| COZINHEIRA | 1 | 1.002,74 | 0% | 1.002,74 | 12.363,78 | 2.596,39 | 14.960,18 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Impacto Metodologia: 12 | 48.089,38 |
| Metodologia: 07 | | | | | | | |
| CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 013/2021 | | | | | | | |
| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
| ZELADOR DE PÁTIO | 2 | 1.816,24 | 0% | 1.816,24 | 44.788,48 | 9.405,58 | 54.194,06 |
| PROFESSOR | 5 | 2.711,01 | 0% | 2.711,01 | 167.133,77 | 35.098,09 | 202.231,86 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Impacto 13 Metodologia: 07 | 256.425,92 |

| Metodologia: 08 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 014/2021 | | | | | | | |
| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |

5

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ZELADORA** | 2 | 1.002,74 | 0% | 1.002,74 | 24.727,57 | 5.192,79 | 29.920,36 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | **Impacto 14 Metodologia: 08** | **29.920,36** |

**Metodologia: 09**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 015/2021**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROFESSOR** | 1 | 2.711,01 | 0% | 2.711,01 | 33.426,75 | 7.019,62 | 40.446,37 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | **Impacto 15 Metodologia: 09** | **40.446,37** |

**Metodologia: 10**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 016/2021**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ENFERMEIRO** | 2 | 6.607,30 | 0% | 6.607,30 | 149.721,42 | 31.441,50 | 181.162,92 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | **Impacto 16 Metodologia: 10** | **181.162,92** |

**Metodologia: 11**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 018/2021**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROFESSOR** | 1 | 2.711,01 | 0% | 2.711,01 | 28.004,73 | 5.880,99 | 33.885,73 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | **Impacto 18 Metodologia: 11** | **33.885,73** |

**Metodologia: 12**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 017/2021**

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TEC. DE ENFERMAGEM** | 3 | 1.816,24 | 50% | 2.944,36 | 91.245,72 | 19.161,60 | 110.407,32 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | **Impacto 017 Metodologia: 12** | **110.407,32** |

**Metodologia: 13**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 019/2021**

6

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENFERMEIRO | 2 | 6.607,30 | 10% | 7.488,03 | 154.702,70 | 32.487,57 | 187.190,27 |
| MOTORISTA COVID 19 | 1 | 1.462,38 | 0% | 1.682,38 | 17.378,99 | 3.649,59 | 21.028,57 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Impacto 019 Metodologia: 13 | 208.218,84 |

| Metodologia: 14 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 021/2021 | | | | | | | |
| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
| ENFERMEIRO | 2 | 6.607,30 | 10% | 7.488,03 | 154.702,70 | 32.487,57 | 187.190,27 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Impacto 021 Metodologia: 14 | 187.190,27 |

| Metodologia: 15 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 023/2021 | | | | | | | |
| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
| PROFESSOR | 1 | 2.711,00 | 0% | 2.711,00 | 22.582,63 | 4.742,35 | 27.324,98 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Impacto 023 Metodologia: 15 | 27.324,98 |

| Metodologia: 16 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 022/2021 | | | | | | | |
| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
| MOTORISTA | 5 | 2.220,54 | 0% | 2.220,54 | 92.485,49 | 19.421,95 | 111.907,44 |
| TDE | 1 | 1.403,03 | 0% | 1.403,03 | 11.687,24 | 2.454,32 | 14.141,56 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | Impacto 022 Metodologia: 16 | 126.049,00 |

| Metodologia: 17 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 024/2021 | | | | | | | |
| CARGOS | Nº | Remuneração | Adicional | Remuneração + adicional | Base Anual | Encargos | Prev. de Gastos |
| PROFESSOR DE PEGAGOGIA | 1 | 2.711,00 | 0% | 2.711,00 | 22.582,63 | 4.742,35 | 27.324,98 |
| MERENDEIRA | 1 | 1.100,00 | 0% | 1.100,00 | 9.163,00 | 1.924,23 | 11.087,23 |
| ZELADORA | 1 | 1.100,00 | 0% | 1.100,00 | 9.163,00 | 1.924,23 | 11.087,23 |
| | | | | | | Impacto 024 Metodologia: 17 | 49.499,44 |
| | | | | | | | |

7

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

| Metodologia: 18 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 025/2021** | | | | | | | |
| **CARGOS** | **Nº** | **Remuneração** | **Adicional** | **Remuneração + adicional** | **Base Anual** | **Encargos** | **Prev. de Gastos** |
| **PROFESSOR DE LETRAS** | 1 | 2.858,76 | 0% | 2.858,76 | 23.813,47 | 5.000,83 | 28.814,30 |
| | | | | | | **Impacto 025 Metodologia: 18** | **28.814,30** |

| **GASTOS COM PESSOAL 2020** | |
|---|---|
| Gastos de Pessoal para 2020 | 39.894.514,11 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 1.552.634 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 1.940.899 |
| **Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020** | **43.389.112,55** |
| **Impactos Previstos para o Exercicio de 2021** | |
| **Crescimento Vegetativo PCR 0,8% ( Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)** | 319.156,11 |
| **Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 023/2021** | 27.324,98 |
| **Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 022/2021** | 126.049,00 |
| **Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 024/2021** | 49.499,44 |
| **Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 025/2021** | 28.814,30 |
| **Previsão Total de Gastos - Exercício 2021** | **231.687,73** |

| **Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Valor** | | | **% s/ RCL** | **Situação** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **158.686.819** | | | | **REGULAR** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP** | **231.688** | | | **0,15%** | |
| **LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%** | **85.690.882** | | | **54,00%** | |
| **LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 2** | **81.406.338** | | | **51,30%** | |
| **LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 d** | **77.121.794** | | | **48,60%** | |

**NOTA:** Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

8

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

| | **Despesa Liquida** | | | | **Despesa Projetada** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição por elemento de despesa** | **jan/21** | **fev/21** | **mar/21** | **abr/21** | **mai/21** | **jun/21** | **jul/21** | **ago/21** | **set/21** | **out/21** | **nov/21** | **dez/21** | Total |
| Pessoal Contratado | 163.879,61 | 278.608,38 | 281.004,33 | 326.121,14 | 326.121,14 | 326.121,14 | 326.121,14 | 326.121,14 | 326.121,14 | 326.121,14 | 326.121,14 | 750.078,62 | 4.082.540,06 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas | 1.808.372,17 | 2.301.284,67 | 2.314.736,53 | 2.316.913,24 | 2.316.913,24 | 2.316.913,24 | 2.316.913,24 | 2.316.913,24 | 2.316.913,24 | 2.316.913,24 | 2.316.913,24 | 5.328.900,45 | 30.288.599,74 |
| Obrigações Patronais - INSS / RPPS | 241.759,18 | 319.987,83 | 322.219,52 | 324.248,80 | 324.248,80 | 324.248,80 | 324.248,80 | 324.248,80 | 324.248,80 | 324.248,80 | 324.248,80 | 745.772,24 | 4.223.729,17 |
| Desp. Com Terceirização de Mao de Obra | 118.000,00 | 137.999,98 | 101.999,99 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | 1.437.999,97 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 163.558,78 | 189.992,00 | 172.384,27 | 147.643,55 | 168.000,00 | 168.000,00 | 168.000,00 | 168.000,00 | 168.000,00 | 168.000,00 | 168.000,00 | 168.000,00 | 2.017.578,60 |
| **TOTAL ORÇADO** | **2.495.569,74** | **3.227.872,86** | **3.192.344,64** | **3.234.926,73** | **3.255.283,18** | **3.255.283,18** | **3.255.283,18** | **3.255.283,18** | **3.255.283,18** | **3.255.283,18** | **3.255.283,18** | **7.112.751,31** | **42.050.447,54** |

* As despesas de janeiro a Abril foram informadas pelo valor liquidado, e para os meses de maio a dezembro foram projetado com base na despesa de maio.

Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**
CNPJ 03.507.498/0001-71

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)**

| **CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO** | | **SUBSTITUIÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| **INICIO: JUNHO/2021** | | | |

**DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE**

| **Descrição por elemento de despesa** | **Valor orçado 2021** | **Valor orçado 2022** | **Valor orçado 2023** | **Total Geral** |
|---|---|---|---|---|
| Pessoal Contratado | 6.617.411,26 | 6.908.577,36 | 7.150.377,56 | 20.676.366,18 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas | 30.671.680,74 | 32.021.234,69 | 33.141.977,91 | 95.834.893,34 |
| Obrigações Patronais - INSS / RPPS | 5.999.180,00 | 6.263.143,92 | 6.482.353,96 | 18.744.677,88 |
| Desp. Com Terceirização de Mao de Obra | 2.551.500,00 | 2.551.500,00 | 2.551.500,00 | 7.654.500,00 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 2.017.578,60 | 2.017.578,60 | 2.017.578,60 | 6.052.735,80 |
| **TOTAL ORÇADO** | **47.857.350,60** | **49.762.034,57** | **51.343.788,03** | **148.963.173,19** |

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Des

| **Descrição por elemento de despesa** | **Até Abril/2021** |
|---|---|
| Pessoal Contratado | 1.049.613,46 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas | 8.741.306,61 |
| Obrigações Patronais - INSS / RPPS | 1.211.215,33 |
| Desp. Com Terceirização de Mao de Obra | 477.999,97 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 673.578,60 |
| **TOTAL ORÇADO** | **12.153.713,97** |

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL**

| **Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.** | **2021** | **2022** | **2023** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|
| Pessoal Contratado | 4.082.540,06 | 4.490.794,07 | 4.670.425,83 | 13.243.759,96 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas | 30.288.599,74 | 33.317.459,72 | 34.650.158,10 | 98.256.217,56 |
| Obrigações Patronais - INSS / RPPS | 4.223.729,17 | 4.646.102,09 | 4.831.946,17 | 13.701.777,43 |
| Desp. Com Tercerização de Mao de Obra | 1.437.999,97 | 1.437.999,97 | 1.437.999,97 | 4.313.999,91 |
| Outras Despesas de Pessoal - TCE | 2.017.578,60 | 2.017.578,60 | 2.017.578,60 | 6.052.735,80 |
| **Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos** | 49.499,44 | 54.449,39 | 59.894,33 | 163.843,15 |
| **Total das despesas** | **42.099.946,99** | **45.964.383,83** | **47.668.003,00** | **135.732.333,82** |
| **Variação** | | **9,18%** | **3,71%** | |

**Nota Explicativa 01:**

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi informado os gastos reais de janeiro a abril/2021 e projetado o gasto de abril a dezembro, considerando 13º e Férias no mes de dezembro.

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL**

| **Descrição do evento** | **2021** | **2022** | **2023** | **Total geral** |
|---|---|---|---|---|
| Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida) | 89.619.813,00 | 90.949.400,00 | 93.311.200,00 | 273.880.413,00 |
| Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior: | - | 0 | 0 | 0 |
| **Indice de Gastos Com Pessoal** | **46,98%** | **50,54%** | **51,08%** | **49,56%** |
| **Situação** | Regular | Regular | Regular | Regular |

**Nota Explicativa 02:**

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021 e 2022 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 28/05/2021.

10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 025/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2021 | 2022 | 2023 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | | | |
| **PROFESSOR LETRAS** | 1 | 2.858,76 | 3.459,10 | 28.814,30 | 31.119,79 | 32.675,78 |
| TOTAL | **1** | **2.858,76** | **3.459,10** | **28.814,30** | **31.119,79** | **32.675,78** |
| TOTAL GERAL | **1** | **2.858,76** | **3.459,10** | **28.814,30** | **31.119,79** | **32.675,78** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | - | | |

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 024/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO BASE | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2021 | 2022 | 2023 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **MERENDEIRA** | 1 | 1.100,00 | 1.331,00 | 11.087,23 | 18.629,34 | 19.560,81 |
| TOTAL | **1** | **1.100,00** | **1.331,00** | **11.087,23** | **18.629,34** | **19.560,81** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%** | | | | | | |
| **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** | 1 | 2.711,00 | 3.280,31 | 27.324,98 | 45.912,86 | 48.208,50 |
| TOTAL | **1** | **2.711,00** | **3.280,31** | **27.324,98** | **45.912,86** | **48.208,50** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **ZELADORA** | 1 | 1.100,00 | 1.331,00 | 11.087,23 | 18.629,34 | 19.560,81 |
| TOTAL | **1** | **1.100,00** | **1.331,00** | **11.087,23** | **18.629,34** | **19.560,81** |
| | | | | | | |
| **TOTAL GERAL** | **3** | **4.911,00** | **5.942,31** | **49.499,44** | **83.171,54** | **87.330,12** |

11

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | - | | |
| Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência | | | | | | |
| Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 22/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2021 | 2022 | 2023 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | | | | | | |
| **MOTORISTA** | 5 | 2.220,54 | 2.686,85 | 111.907,44 | 120.861,38 | 126.904,45 |
| TOTAL | **5** | **2.220,54** | **2.686,85** | **111.907,44** | **120.861,38** | **126.904,45** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **TDE** | 1 | 1.403,03 | 1.697,67 | 14.141,56 | 15.273,05 | 16.036,71 |
| TOTAL | **1** | **1.403,03** | **1.697,67** | **14.141,56** | **15.273,05** | **16.036,71** |
| TOTAL GERAL | **6** | **3.623,57** | **4.384,52** | **126.049,00** | **136.134,44** | **142.941,16** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | - | | |
| Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de previdência | | | | | | |
| Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |
| Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO BASE | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2021 | 2022 | 2023 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%** | | | | | | |
| **PROFESSOR DE PEDAGOGIA** | 1 | 2.711,00 | 3.280,31 | 27.324,98 | 45.912,86 | 48.208,50 |
| TOTAL | **1** | **2.711,00** | **3.280,31** | **27.324,98** | **45.912,86** | **48.208,50** |
| | | | | | | |
| **TOTAL GERAL** | **1** | **2.711,00** | **3.280,31** | **27.324,98** | **45.912,86** | **48.208,50** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | - | | |

12

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 018/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO BASE | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2021 | 2022 | 2023 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%** | | | | | | |
| **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA** | 1 | 2.711,01 | 3.280,32 | 33.885,73 | 45.913,03 | 48.208,68 |
| TOTAL | **1** | **2.711,01** | **3.280,32** | **33.885,73** | **45.913,03** | **48.208,68** |
| | | | | | | |
| **TOTAL GERAL** | **1** | **2.711,01** | **3.280,32** | **33.885,73** | **45.913,03** | **48.208,68** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | - | | |

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO BASE | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2021 | 2022 | 2023 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%** | | | | | | |
| **PROFESSOR LETRAS** | 1 | 2.711,01 | 3.280,32 | 40.446,37 | 45.913,03 | 48.208,68 |
| TOTAL | **1** | **2.711,01** | **3.280,32** | **40.446,37** | **45.913,03** | **48.208,68** |
| | | | | | | |
| **TOTAL GERAL** | **1** | **2.711,01** | **3.280,32** | **40.446,37** | **45.913,03** | **48.208,68** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | - | | |

13

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 014/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO BASE | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2021 | 2022 | 2023 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **ZELADORA** | 2 | 1.002,74 | 1.213,32 | 29.920,36 | 33.964,34 | 35.662,55 |
| TOTAL | **2** | **1.002,74** | **1.213,32** | **29.920,36** | **33.964,34** | **35.662,55** |

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 013/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO BASE | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2021 | 2022 | 2023 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **ZELADOR DE PÁTIO** | 1 | 1.816,24 | 2.197,65 | 27.097,03 | 30.759,41 | 32.297,38 |
| TOTAL | **1** | **1.816,24** | **2.197,65** | **27.097,03** | **30.759,41** | **32.297,38** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **ZELADOR DE PÁTIO** | 1 | 1.816,24 | 2.197,65 | 27.097,03 | 30.759,41 | 32.297,38 |
| TOTAL | **1** | **1.816,24** | **2.197,65** | **27.097,03** | **30.759,41** | **32.297,38** |

14

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%** | | | | | | |
| **PROFESSOR PEDAGOGIA** | 4 | 2.711,01 | 3.280,32 | 161.785,49 | 183.652,11 | 192.834,72 |
| **PROFESSOR LETRAS** | 1 | 2.711,01 | 3.280,32 | 40.446,37 | 45.913,03 | 48.208,68 |
| TOTAL | **5** | **5.422,02** | **6.560,64** | **202.231,86** | **229.565,14** | **241.043,40** |
| | | | | | | |
| **TOTAL GERAL** | **7** | **9.054,50** | **10.955,95** | **256.425,92** | **291.083,97** | **305.638,17** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | - | | |
| Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência<br>Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses<br>Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 011/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2021 | 2022 | 2023 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **ZELADORA** | 1 | 1.002,74 | 1.213,32 | 16.173,49 | 16.982,17 | 17.831,28 |
| **ZELADOR DE PÁTIO** | 1 | 1.816,24 | 2.197,65 | 29.294,68 | 30.759,41 | 32.297,38 |
| TOTAL | **2** | **2.818,98** | **3.410,97** | **45.468,17** | **47.741,58** | **50.128,66** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **ZELADORA** | 1 | 1.002,74 | 1.213,32 | 16.173,49 | 16.982,17 | 17.831,28 |
| TOTAL | **1** | **1.002,74** | **1.213,32** | **16.173,49** | **16.982,17** | **17.831,28** |
| **TOTAL GERAL** | **3** | **3.821,72** | **4.624,28** | **61.641,67** | **64.723,75** | **67.959,94** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | - | | |
| Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência<br>Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses<br>Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 01, 02, 03 e 04/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

15

| VAGAS E REMUNERAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO | | |
| ESPECIALIDADES | VAGAS | SALÁRIO | SALÁRIO COM ENCARGOS | 2021 | 2022 | 2023 |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | | | |
| **ZELADOR DE PÁTIO** | 1 | 1.816,24 | 2.197,65 | 29.294,68 | 30.759,41 | 32.297,38 |
| **ZELADORA** | 1 | 1.002,74 | 1.213,32 | 16.173,49 | 16.982,17 | 17.831,28 |
| TOTAL | **2** | **2.818,98** | **3.410,97** | **45.468,17** | **47.741,58** | **50.128,66** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **ZELADORA** | 4 | 1.002,74 | 1.213,32 | 64.693,98 | 67.928,68 | 71.325,11 |
| **ZELADOR DE PÁTIO** | 1 | 1.816,24 | 2.197,65 | 29.294,68 | 30.759,41 | 32.297,38 |
| TOTAL | **5** | **2.818,98** | **3.410,97** | **93.988,66** | **98.688,09** | **103.622,49** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 - ESPORTE E LAZER** | | | | | | |
| **ZELADORA** | 1 | 1.002,74 | 1.213,32 | 16.173,49 | 16.982,17 | 17.831,28 |
| TOTAL | **1** | **1.002,74** | **1.213,32** | **16.173,49** | **16.982,17** | **17.831,28** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%** | | | | | | |
| **TDE** | 1 | 1.403,03 | 1.697,67 | 22.629,89 | 23.761,39 | 24.949,46 |
| TOTAL | **1** | **1.403,03** | **1.697,67** | **22.629,89** | **23.761,39** | **24.949,46** |
| **LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2035 - APREND. INFANTIL - CRECHE** | | | | | | |
| **ZELADORA** | 1 | 1.002,74 | 1.213,32 | 16.173,49 | 16.982,17 | 17.831,28 |
| TOTAL | **1** | **1.002,74** | **1.213,32** | **16.173,49** | **16.982,17** | **17.831,28** |
| TOTAL GERAL | **10** | **9.046,47** | **10.946,23** | **194.433,71** | **204.155,40** | **214.363,17** |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | - | | |
| Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência<br>Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses<br>Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses | | | | | | |

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1° DO ART. 169 DA CF

| QUADRO II | | | | | - | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020** | | | | | - | |
| **AÇÃO** | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTOS DE DESPESAS | VAGAS | DESPESA FIXADA PARA 2021 | TOTAL DO ATO | DÉFICIT/SALDO |
| 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL | 01.01 | 3190.0400/31901300 | 3 | 280.000,00 | 74.282,47 | 205.717,53 |

16

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2041 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60% | 01.01 | 3190.0400/31901300 | 8 | 1.470.000,00 | 297.328,19 | 1.172.671,81 |
| 2040 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40% | 01.01 | 3190.0400/31901300 | 6 | 1.040.000,00 | 207.561,45 | 832.438,55 |
| 2043 - ESPORTE E LAZER | 01.00 | 3190.0400/31901300 | 1 | 49.300,00 | 16.173,49 | 33.126,51 |
| 2086 - PRE-ESCOLA FUNDEB 40% | 01.19 | 3190.0400/31901300 | 3 | 217.000,00 | 84.672,81 | 132.327,19 |
| 2028 - MANUTENÇÃO DO TRANS. ESCOLAR | 01.01 | 3190.0400/31901300 | 5 | 220.000,00 | 111.907,44 | 108.092,56 |
| 2035 - APREND. INFANTIL CRECHE | 01.01 | 3190.0400/31901300 | 1 | 237.160,00 | 22.629,89 | 214.530,11 |
| 2087 - ENSINO INF. CRECHE FUNDEB 60% | 01.18 | 3190.0400/31901300 | 1 | 266.200,00 | 33.885,73 | 232.314,27 |
| | | | | | **848.441,48** | |
| | | | | | - | |

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 01, 02,03,04, 13, 14, 15, 18, 23, 22, 24 E 25/2021) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 089/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA -1985/2020- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO , SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 28 de maio de 2021.

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

17

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 13.139/2021**

**"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 009/2021**, com a finalidade de apurar o furto de aparelho Celular Samsung J-2, sob Patrimônio n° 1.585, do Conselho Tutelar,de acordo com o memorando nº 101 e 113/2021/SEMUAS.

**Artigo 2º - DESIGNAR**, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

**1. Silvalane Marques Martins** – Mat. 1094

**2. Acir do Amaral** – Mat.3138

**3. Lucimeire Alves das Chagas** - Mat. 3951

**Artigo 3º - DETERMINAR,** ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

**Artigo 4º** - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de maio de 2.021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2021.**

**Autor: Poder Executivo**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DOS ANEXOS VI, VII, X-A, X-B, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B DA LEI COMPLEMENTAR 95/2014 E A TABELA CONSTANTE DO ANEXO IX – TABELA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES DA LEI COMPLEMENTAR N° 095/2014**, **concursados, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

***SELUIR PEIXER REGHIN***, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela constante dos Anexos VI, VII, X-A, X-B, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B da Lei Complementar 95/2014econceder recomposição salarial de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimo de por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2020 a dezembro/2020, sobre o vencimento base dos funcionários públicos municipais do Poder Executivo concursados, comissionados, contratados e inativos do Município de Aripuanã – MT.

**ARTIGO 2º** Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo IX – Tabela de vencimentos de professores da Lei Complementar n° 095/2014 e conceder recomposição salarial de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimo de por cento) referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2020 a dezembro/2020 sobre o vencimento base dos professores do município de Aripuanã – MT.

**ARTIGO 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/01/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

***MENSAGEM***

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DOS ANEXOS VI, VII, X-A, X-B, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B DA LEI COMPLEMENTAR 95/2014 E A TABELA CONSTANTE DO ANEXO IX – TABELA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES DA LEI COMPLEMENTAR N° 095/2014**, **concursados, CONTRATADOS e inativos do Poder Executivo do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição das perdas salariais, no período de janeiro/2020 a dezembro/2020, em virtude da LC 128/2018, que fixou o mês de JANEIRO, como data base para a realização de Revisão Geral Anual, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para concessão de recomposição salarial, para todos os servidores públicos municipais.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Ressaltamos que **a recomposição** aplica-se a todos os servidores vinculados a LC 95/2014, inclusive aos cargosde Professor, que a data base de recomposição salarial, esta estabelecida para janeiro.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei Orgânica.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

**Prefeita Municipal**

**EXERCÍCIO 2021**

**ANEXO X -A**

| **TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROFISSIONALIZADO** | | | | | |
| **Classe** | | **A** | **B** | **C** | **D** |
| **Nível** | **Coeficiente** | **1,000** | **1,050** | **1,050** | **1,050** |
| **1** | **1,000** | 1.057,39 | 1.110,26 | 1.165,77 | 1.224,06 |
| **2** | **1,020** | 1.078,53 | 1.132,46 | 1.189,10 | 1.248,54 |
| **3** | **1,020** | 1.100,12 | 1.155,11 | 1.212,86 | 1.273,51 |
| **4** | **1,020** | 1.122,11 | 1.178,20 | 1.237,13 | 1.298,99 |
| **5** | **1,020** | 1.144,56 | 1.201,79 | 1.261,87 | 1.324,98 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **6** | **1,020** | 1.167,45 | 1.225,80 | 1.287,09 | 1.351,47 |
| **7** | **1,020** | 1.190,81 | 1.250,36 | 1.312,84 | 1.378,47 |
| **8** | **1,020** | 1.214,60 | 1.275,34 | 1.339,11 | 1.406,04 |
| **9** | **1,020** | 1.238,90 | 1.300,84 | 1.365,90 | 1.434,18 |
| **10** | **1,020** | 1.263,68 | 1.326,86 | 1.393,21 | 1.462,86 |
| **11** | **1,020** | 1.288,97 | 1.353,42 | 1.421,07 | 1.492,13 |
| **12** | **1,020** | 1.314,72 | 1.380,47 | 1.449,48 | 1.521,97 |
| **13** | **1,020** | 1.341,02 | 1.408,09 | 1.478,48 | 1.552,41 |
| **14** | **1,020** | 1.367,85 | 1.436,23 | 1.508,06 | 1.583,45 |
| **15** | **1,020** | 1.395,21 | 1.464,96 | 1.538,23 | 1.615,11 |
| **16** | **1,020** | 1.423,10 | 1.494,27 | 1.568,97 | 1.647,42 |
| **17** | **1,020** | 1.451,57 | 1.524,14 | 1.600,35 | 1.680,38 |
| **18** | **1,020** | 1.480,58 | 1.554,62 | 1.632,36 | 1.713,99 |
| **19** | **1,020** | 1.510,22 | 1.585,71 | 1.665,00 | 1.748,25 |
| **20** | **1,020** | 1.540,42 | 1.617,44 | 1.698,31 | 1.783,22 |
| **21** | **1,020** | 1.571,24 | 1.649,78 | 1.732,27 | 1.818,89 |
| **22** | **1,020** | 1.602,65 | 1.682,77 | 1.766,92 | 1.855,27 |
| **23** | **1,020** | 1.634,70 | 1.716,45 | 1.802,25 | 1.892,37 |
| **24** | **1,020** | 1.667,39 | 1.750,79 | 1.838,30 | 1.930,22 |
| **25** | **1,020** | 1.700,74 | 1.785,78 | 1.875,07 | 1.968,83 |

**ANEXO X -B**

| **TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA, ZELADORA E VIGIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NÃO PROFISSIONALIZADO** | | | | | |
| **Classe** | | **A** | **B** | **C** | **D** |
| **Nível** | **Coeficiente** | **1,000** | **1,050** | **1,050** | **1,050** |
| **1** | **1,000** | 1.057,39 | 1.110,26 | 1.165,77 | 1.224,06 |
| **2** | **1,020** | 1.078,53 | 1.132,46 | 1.189,10 | 1.248,54 |
| **3** | **1,020** | 1.100,12 | 1.155,11 | 1.212,86 | 1.273,51 |
| **4** | **1,020** | 1.122,11 | 1.178,20 | 1.237,13 | 1.298,99 |
| **5** | **1,020** | 1.144,56 | 1.201,79 | 1.261,87 | 1.324,98 |
| **6** | **1,020** | 1.167,45 | 1.225,80 | 1.287,09 | 1.351,47 |
| **7** | **1,020** | 1.190,81 | 1.250,36 | 1.312,84 | 1.378,47 |
| **8** | **1,020** | 1.214,60 | 1.275,34 | 1.339,11 | 1.406,04 |
| **9** | **1,020** | 1.238,90 | 1.300,84 | 1.365,90 | 1.434,18 |
| **10** | **1,020** | 1.263,68 | 1.326,86 | 1.393,21 | 1.462,86 |
| **11** | **1,020** | 1.288,97 | 1.353,42 | 1.421,07 | 1.492,13 |
| **12** | **1,020** | 1.314,72 | 1.380,47 | 1.449,48 | 1.521,97 |
| **13** | **1,020** | 1.341,02 | 1.408,09 | 1.478,48 | 1.552,41 |
| **14** | **1,020** | 1.367,85 | 1.436,23 | 1.508,06 | 1.583,45 |
| **15** | **1,020** | 1.395,21 | 1.464,96 | 1.538,23 | 1.615,11 |
| **16** | **1,020** | 1.423,10 | 1.494,27 | 1.568,97 | 1.647,42 |
| **17** | **1,020** | 1.451,57 | 1.524,14 | 1.600,35 | 1.680,38 |
| **18** | **1,020** | 1.480,58 | 1.554,62 | 1.632,36 | 1.713,99 |
| **19** | **1,020** | 1.510,22 | 1.585,71 | 1.665,00 | 1.748,25 |
| **20** | **1,020** | 1.540,42 | 1.617,44 | 1.698,31 | 1.783,22 |
| **21** | **1,020** | 1.571,24 | 1.649,78 | 1.732,27 | 1.818,89 |
| **22** | **1,020** | 1.602,65 | 1.682,77 | 1.766,92 | 1.855,27 |
| **23** | **1,020** | 1.634,70 | 1.716,45 | 1.802,25 | 1.892,37 |
| **24** | **1,020** | 1.667,39 | 1.750,79 | 1.838,30 | 1.930,22 |
| **25** | **1,020** | 1.700,74 | 1.785,78 | 1.875,07 | 1.968,83 |

**ANEXO XI - A**

| **TABELA DO APOIO OPERACIONAL – MOTORISTA – TEC. TI - ZELADOR DE PÁTIO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROFISSIONALIZADO** | | | | | |
| **Classe** | | **A** | **B** | **C** | **D** |
| **Nível** | **Coeficiente** | **1,000** | **1,050** | **1,050** | **1,050** |
| **1** | **1,000** | 1.915,22 | 2.010,98 | 2.111,54 | 2.217,11 |
| **2** | **1,020** | 1.953,52 | 2.051,22 | 2.153,76 | 2.261,45 |
| **3** | **1,020** | 1.992,61 | 2.092,23 | 2.196,83 | 2.306,67 |
| **4** | **1,020** | 2.032,45 | 2.134,07 | 2.240,77 | 2.352,80 |
| **5** | **1,020** | 2.073,09 | 2.176,74 | 2.285,60 | 2.399,88 |
| **6** | **1,020** | 2.114,55 | 2.220,28 | 2.331,31 | 2.447,87 |
| **7** | **1,020** | 2.156,85 | 2.264,70 | 2.377,91 | 2.496,82 |
| **8** | **1,020** | 2.199,99 | 2.309,98 | 2.425,48 | 2.546,77 |
| **9** | **1,020** | 2.244,01 | 2.356,17 | 2.473,99 | 2.597,72 |
| **10** | **1,020** | 2.288,87 | 2.403,31 | 2.523,50 | 2.649,64 |
| **11** | **1,020** | 2.334,63 | 2.451,39 | 2.573,94 | 2.702,64 |
| **12** | **1,020** | 2.381,34 | 2.500,40 | 2.625,44 | 2.756,69 |
| **13** | **1,020** | 2.428,97 | 2.550,41 | 2.677,95 | 2.811,83 |
| **14** | **1,020** | 2.477,54 | 2.601,43 | 2.731,47 | 2.868,06 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **15** | **1,020** | 2.527,10 | 2.653,47 | 2.786,12 | 2.925,42 |
| **16** | **1,020** | 2.577,65 | 2.706,52 | 2.841,83 | 2.983,92 |
| **17** | **1,020** | 2.629,19 | 2.760,66 | 2.898,68 | 3.043,61 |
| **18** | **1,020** | 2.681,79 | 2.815,85 | 2.956,64 | 3.104,48 |
| **19** | **1,020** | 2.735,42 | 2.872,19 | 3.015,78 | 3.166,58 |
| **20** | **1,020** | 2.790,12 | 2.929,62 | 3.076,10 | 3.229,90 |
| **21** | **1,020** | 2.845,91 | 2.988,19 | 3.137,64 | 3.294,50 |
| **22** | **1,020** | 2.902,85 | 3.047,97 | 3.200,38 | 3.360,41 |
| **23** | **1,020** | 2.960,89 | 3.108,93 | 3.264,39 | 3.427,61 |
| **24** | **1,020** | 3.020,13 | 3.171,11 | 3.329,68 | 3.496,17 |
| **25** | **1,020** | 3.080,52 | 3.234,55 | 3.396,26 | 3.566,06 |

**ANEXO XI - B**

| **TABELA DO APOIO OPERACIONAL – MOTORISTA – TEC. TI - ZELADOR DE PÁTIO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NÃO PROFISSIONALIZADO** | | | | | |
| **Classe** | | **A** | **B** | **C** | **D** |
| **Nível** | **Coeficiente** | **1,000** | **1,050** | **1,050** | **1,050** |
| **1** | **1,000** | 1.915,22 | 2.010,98 | 2.111,54 | 2.217,11 |
| **2** | **1,020** | 1.953,52 | 2.051,22 | 2.153,76 | 2.261,45 |
| **3** | **1,020** | 1.992,61 | 2.092,23 | 2.196,83 | 2.306,67 |
| **4** | **1,020** | 2.032,45 | 2.134,07 | 2.240,77 | 2.352,80 |
| **5** | **1,020** | 2.073,09 | 2.176,74 | 2.285,60 | 2.399,88 |
| **6** | **1,020** | 2.114,55 | 2.220,28 | 2.331,31 | 2.447,87 |
| **7** | **1,020** | 2.156,85 | 2.264,70 | 2.377,91 | 2.496,82 |
| **8** | **1,020** | 2.199,99 | 2.309,98 | 2.425,48 | 2.546,77 |
| **9** | **1,020** | 2.244,01 | 2.356,17 | 2.473,99 | 2.597,72 |
| **10** | **1,020** | 2.288,87 | 2.403,31 | 2.523,50 | 2.649,64 |
| **11** | **1,020** | 2.334,63 | 2.451,39 | 2.573,94 | 2.702,64 |
| **12** | **1,020** | 2.381,34 | 2.500,40 | 2.625,44 | 2.756,69 |
| **13** | **1,020** | 2.428,97 | 2.550,41 | 2.677,95 | 2.811,83 |
| **14** | **1,020** | 2.477,54 | 2.601,43 | 2.731,47 | 2.868,06 |
| **15** | **1,020** | 2.527,10 | 2.653,47 | 2.786,12 | 2.925,42 |
| **16** | **1,020** | 2.577,65 | 2.706,52 | 2.841,83 | 2.983,92 |
| **17** | **1,020** | 2.629,19 | 2.760,66 | 2.898,68 | 3.043,61 |
| **18** | **1,020** | 2.681,79 | 2.815,85 | 2.956,64 | 3.104,48 |
| **19** | **1,020** | 2.735,42 | 2.872,19 | 3.015,78 | 3.166,58 |
| **20** | **1,020** | 2.790,12 | 2.929,62 | 3.076,10 | 3.229,90 |
| **21** | **1,020** | 2.845,91 | 2.988,19 | 3.137,64 | 3.294,50 |
| **22** | **1,020** | 2.902,85 | 3.047,97 | 3.200,38 | 3.360,41 |
| **23** | **1,020** | 2.960,89 | 3.108,93 | 3.264,39 | 3.427,61 |
| **24** | **1,020** | 3.020,13 | 3.171,11 | 3.329,68 | 3.496,17 |
| **25** | **1,020** | 3.080,52 | 3.234,55 | 3.396,26 | 3.566,06 |

**ANEXO XII – A**

| **TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ESCRITURÁRIO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROFISSIONALIZADO** | | | | | |
| **Classe** | | **A** | **B** | **C** | **D** |
| **Nível** | **Coeficiente** | **1,000** | **1,050** | **1,050** | **1,050** |
| **1** | **1,000** | 1.106,61 | 1.161,93 | 1.220,01 | 1.281,04 |
| **2** | **1,020** | 1.128,73 | 1.185,17 | 1.244,42 | 1.306,65 |
| **3** | **1,020** | 1.151,29 | 1.208,89 | 1.269,34 | 1.332,79 |
| **4** | **1,020** | 1.174,35 | 1.233,04 | 1.294,70 | 1.359,44 |
| **5** | **1,020** | 1.197,80 | 1.257,72 | 1.320,61 | 1.386,63 |
| **6** | **1,020** | 1.221,78 | 1.282,87 | 1.347,01 | 1.414,36 |
| **7** | **1,020** | 1.246,22 | 1.308,52 | 1.373,95 | 1.442,65 |
| **8** | **1,020** | 1.271,15 | 1.334,69 | 1.401,44 | 1.471,49 |
| **9** | **1,020** | 1.296,56 | 1.361,39 | 1.429,47 | 1.500,94 |
| **10** | **1,020** | 1.322,50 | 1.388,62 | 1.458,04 | 1.530,94 |
| **11** | **1,020** | 1.348,94 | 1.416,40 | 1.487,21 | 1.561,56 |
| **12** | **1,020** | 1.375,91 | 1.444,70 | 1.516,97 | 1.592,80 |
| **13** | **1,020** | 1.403,43 | 1.473,61 | 1.547,30 | 1.624,66 |
| **14** | **1,020** | 1.431,51 | 1.503,11 | 1.578,24 | 1.657,15 |
| **15** | **1,020** | 1.460,14 | 1.533,15 | 1.609,81 | 1.690,28 |
| **16** | **1,020** | 1.489,35 | 1.563,81 | 1.641,99 | 1.724,10 |
| **17** | **1,020** | 1.519,13 | 1.595,09 | 1.674,85 | 1.758,59 |
| **18** | **1,020** | 1.549,53 | 1.626,97 | 1.708,33 | 1.793,75 |
| **19** | **1,020** | 1.580,48 | 1.659,53 | 1.742,50 | 1.829,63 |
| **20** | **1,020** | 1.612,12 | 1.692,70 | 1.777,36 | 1.866,24 |
| **21** | **1,020** | 1.644,36 | 1.726,58 | 1.812,89 | 1.903,53 |
| **22** | **1,020** | 1.677,24 | 1.761,09 | 1.849,17 | 1.941,60 |
| **23** | **1,020** | 1.710,78 | 1.796,33 | 1.886,16 | 1.980,45 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **24** | **1,020** | 1.745,02 | 1.832,25 | 1.923,87 | 2.020,05 |
| **25** | **1,020** | 1.779,90 | 1.868,88 | 1.962,36 | 2.060,47 |

**ANEXO XII– B**

| **TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ESCRITURÁRIO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NÃO PROFISSIONALIZADO** | | | | | |
| **Classe** | | **A** | **B** | **C** | **D** |
| **Nível** | **Coeficiente** | **1,000** | **1,050** | **1,050** | **1,050** |
| **1** | **1,000** | 1.106,61 | 1.161,93 | 1.220,01 | 1.281,04 |
| **2** | **1,020** | 1.128,73 | 1.185,17 | 1.244,42 | 1.306,65 |
| **3** | **1,020** | 1.151,29 | 1.208,89 | 1.269,34 | 1.332,79 |
| **4** | **1,020** | 1.174,35 | 1.233,04 | 1.294,70 | 1.359,44 |
| **5** | **1,020** | 1.197,80 | 1.257,72 | 1.320,61 | 1.386,63 |
| **6** | **1,020** | 1.221,78 | 1.282,87 | 1.347,01 | 1.414,36 |
| **7** | **1,020** | 1.246,22 | 1.308,52 | 1.373,95 | 1.442,65 |
| **8** | **1,020** | 1.271,15 | 1.334,69 | 1.401,44 | 1.471,49 |
| **9** | **1,020** | 1.296,56 | 1.361,39 | 1.429,47 | 1.500,94 |
| **10** | **1,020** | 1.322,50 | 1.388,62 | 1.458,04 | 1.530,94 |
| **11** | **1,020** | 1.348,94 | 1.416,40 | 1.487,21 | 1.561,56 |
| **12** | **1,020** | 1.375,91 | 1.444,70 | 1.516,97 | 1.592,80 |
| **13** | **1,020** | 1.403,43 | 1.473,61 | 1.547,30 | 1.624,66 |
| **14** | **1,020** | 1.431,51 | 1.503,11 | 1.578,24 | 1.657,15 |
| **15** | **1,020** | 1.460,14 | 1.533,15 | 1.609,81 | 1.690,28 |
| **16** | **1,020** | 1.489,35 | 1.563,81 | 1.641,99 | 1.724,10 |
| **17** | **1,020** | 1.519,13 | 1.595,09 | 1.674,85 | 1.758,59 |
| **18** | **1,020** | 1.549,53 | 1.626,97 | 1.708,33 | 1.793,75 |
| **19** | **1,020** | 1.580,48 | 1.659,53 | 1.742,50 | 1.829,63 |
| **20** | **1,020** | 1.612,12 | 1.692,70 | 1.777,36 | 1.866,24 |
| **21** | **1,020** | 1.644,36 | 1.726,58 | 1.812,89 | 1.903,53 |
| **22** | **1,020** | 1.677,24 | 1.761,09 | 1.849,17 | 1.941,60 |
| **23** | **1,020** | 1.710,78 | 1.796,33 | 1.886,16 | 1.980,45 |
| **24** | **1,020** | 1.745,02 | 1.832,25 | 1.923,87 | 2.020,05 |
| **25** | **1,020** | 1.779,90 | 1.868,88 | 1.962,36 | 2.060,47 |

**ANEXO XIII – A**

| **TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – AGENTE ADM – TDE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROFISSIONALIZADO** | | | | | |
| **Classe** | | **A** | **B** | **C** | **D** |
| **Nível** | **Coeficiente** | **1,000** | **1,050** | **1,050** | **1,050** |
| **1** | **1,000** | 1.479,50 | 1.553,49 | 1.631,14 | 1.712,72 |
| **2** | **1,020** | 1.509,08 | 1.584,54 | 1.663,77 | 1.746,97 |
| **3** | **1,020** | 1.539,30 | 1.616,23 | 1.697,06 | 1.781,89 |
| **4** | **1,020** | 1.570,06 | 1.648,57 | 1.730,98 | 1.817,53 |
| **5** | **1,020** | 1.601,46 | 1.681,53 | 1.765,61 | 1.853,89 |
| **6** | **1,020** | 1.633,49 | 1.715,17 | 1.800,92 | 1.890,97 |
| **7** | **1,020** | 1.666,15 | 1.749,47 | 1.836,92 | 1.928,80 |
| **8** | **1,020** | 1.699,48 | 1.784,48 | 1.873,68 | 1.967,35 |
| **9** | **1,020** | 1.733,45 | 1.820,15 | 1.911,14 | 2.006,70 |
| **10** | **1,020** | 1.768,13 | 1.856,54 | 1.949,39 | 2.046,85 |
| **11** | **1,020** | 1.803,51 | 1.893,67 | 1.988,38 | 2.087,77 |
| **12** | **1,020** | 1.839,59 | 1.931,54 | 2.028,12 | 2.129,55 |
| **13** | **1,020** | 1.876,35 | 1.970,18 | 2.068,69 | 2.172,12 |
| **14** | **1,020** | 1.913,89 | 2.009,58 | 2.110,07 | 2.215,58 |
| **15** | **1,020** | 1.952,18 | 2.049,78 | 2.152,27 | 2.259,89 |
| **16** | **1,020** | 1.991,20 | 2.090,78 | 2.195,32 | 2.305,06 |
| **17** | **1,020** | 2.031,03 | 2.132,59 | 2.239,21 | 2.351,17 |
| **18** | **1,020** | 2.071,66 | 2.175,25 | 2.284,01 | 2.398,21 |
| **19** | **1,020** | 2.113,09 | 2.218,72 | 2.329,69 | 2.446,16 |
| **20** | **1,020** | 2.155,35 | 2.263,11 | 2.376,27 | 2.495,09 |
| **21** | **1,020** | 2.198,46 | 2.308,38 | 2.423,80 | 2.544,98 |
| **22** | **1,020** | 2.242,44 | 2.354,55 | 2.472,28 | 2.595,90 |
| **23** | **1,020** | 2.287,28 | 2.401,63 | 2.521,71 | 2.647,80 |
| **24** | **1,020** | 2.333,03 | 2.449,65 | 2.572,16 | 2.700,78 |
| **25** | **1,020** | 2.379,67 | 2.498,65 | 2.623,61 | 2.754,78 |

**ANEXO XIII - B**

| **TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – AGENTE ADM – TDE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NÃO PROFISSIONALIZADO** | | | | | |
| **Classe** | | **A** | **B** | **C** | **D** |

| Nível | Coeficiente | 1,000 | 1,050 | 1,050 | 1,050 |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,000 | 1.479,50 | 1.553,49 | 1.631,14 | 1.712,72 |
| 2 | 1,020 | 1.509,08 | 1.584,54 | 1.663,77 | 1.746,97 |
| 3 | 1,020 | 1.539,30 | 1.616,23 | 1.697,06 | 1.781,89 |
| 4 | 1,020 | 1.570,06 | 1.648,57 | 1.730,98 | 1.817,53 |
| 5 | 1,020 | 1.601,46 | 1.681,53 | 1.765,61 | 1.853,89 |
| 6 | 1,020 | 1.633,49 | 1.715,17 | 1.800,92 | 1.890,97 |
| 7 | 1,020 | 1.666,15 | 1.749,47 | 1.836,92 | 1.928,80 |
| 8 | 1,020 | 1.699,48 | 1.784,48 | 1.873,68 | 1.967,35 |
| 9 | 1,020 | 1.733,45 | 1.820,15 | 1.911,14 | 2.006,70 |
| 10 | 1,020 | 1.768,13 | 1.856,54 | 1.949,39 | 2.046,85 |
| 11 | 1,020 | 1.803,51 | 1.893,67 | 1.988,38 | 2.087,77 |
| 12 | 1,020 | 1.839,59 | 1.931,54 | 2.028,12 | 2.129,55 |
| 13 | 1,020 | 1.876,35 | 1.970,18 | 2.068,69 | 2.172,12 |
| 14 | 1,020 | 1.913,89 | 2.009,58 | 2.110,07 | 2.215,58 |
| 15 | 1,020 | 1.952,18 | 2.049,78 | 2.152,27 | 2.259,89 |
| 16 | 1,020 | 1.991,20 | 2.090,78 | 2.195,32 | 2.305,06 |
| 17 | 1,020 | 2.031,03 | 2.132,59 | 2.239,21 | 2.351,17 |
| 18 | 1,020 | 2.071,66 | 2.175,25 | 2.284,01 | 2.398,21 |
| 19 | 1,020 | 2.113,09 | 2.218,72 | 2.329,69 | 2.446,16 |
| 20 | 1,020 | 2.155,35 | 2.263,11 | 2.376,27 | 2.495,09 |
| 21 | 1,020 | 2.198,46 | 2.308,38 | 2.423,80 | 2.544,98 |
| 22 | 1,020 | 2.242,44 | 2.354,55 | 2.472,28 | 2.595,90 |
| 23 | 1,020 | 2.287,28 | 2.401,63 | 2.521,71 | 2.647,80 |
| 24 | 1,020 | 2.333,03 | 2.449,65 | 2.572,16 | 2.700,78 |
| 25 | 1,020 | 2.379,67 | 2.498,65 | 2.623,61 | 2.754,78 |

**ANEXO XIV – A**

| TABELA DO PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – SAUDE 20 H | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classe | | A | B | C | D |
| Nível | Coeficiente | 1,000 | 1,050 | 1,050 | 1,050 |
| 1 | 1,000 | 2.341,56 | 2.458,65 | 2.581,57 | 2.710,64 |
| 2 | 1,020 | 2.388,39 | 2.507,82 | 2.633,18 | 2.764,86 |
| 3 | 1,020 | 2.436,17 | 2.557,98 | 2.685,87 | 2.820,17 |
| 4 | 1,020 | 2.484,89 | 2.609,13 | 2.739,57 | 2.876,56 |
| 5 | 1,020 | 2.534,59 | 2.661,33 | 2.794,38 | 2.934,09 |
| 6 | 1,020 | 2.585,28 | 2.714,55 | 2.850,26 | 2.992,79 |
| 7 | 1,020 | 2.636,97 | 2.768,83 | 2.907,26 | 3.052,63 |
| 8 | 1,020 | 2.689,73 | 2.824,19 | 2.965,40 | 3.113,69 |
| 9 | 1,020 | 2.743,51 | 2.880,68 | 3.024,74 | 3.175,97 |
| 10 | 1,020 | 2.798,39 | 2.938,30 | 3.085,22 | 3.239,47 |
| 11 | 1,020 | 2.854,36 | 2.997,07 | 3.146,93 | 3.304,27 |
| 12 | 1,020 | 2.911,43 | 3.057,00 | 3.209,85 | 3.370,35 |
| 13 | 1,020 | 2.969,66 | 3.118,15 | 3.274,06 | 3.437,76 |
| 14 | 1,020 | 3.029,06 | 3.180,51 | 3.339,54 | 3.506,51 |
| 15 | 1,020 | 3.089,65 | 3.244,12 | 3.406,34 | 3.576,67 |
| 16 | 1,020 | 3.151,43 | 3.308,99 | 3.474,47 | 3.648,17 |
| 17 | 1,020 | 3.214,46 | 3.375,19 | 3.543,95 | 3.721,15 |
| 18 | 1,020 | 3.278,75 | 3.442,70 | 3.614,81 | 3.795,57 |
| 19 | 1,020 | 3.344,33 | 3.511,56 | 3.687,11 | 3.871,48 |
| 20 | 1,020 | 3.411,20 | 3.581,77 | 3.760,85 | 3.948,92 |
| 21 | 1,020 | 3.479,43 | 3.653,41 | 3.836,07 | 4.027,90 |
| 22 | 1,020 | 3.549,03 | 3.726,49 | 3.912,80 | 4.108,44 |
| 23 | 1,020 | 3.619,99 | 3.801,02 | 3.991,07 | 4.190,61 |
| 24 | 1,020 | 3.692,41 | 3.877,02 | 4.070,87 | 4.274,43 |
| 25 | 1,020 | 3.766,26 | 3.954,59 | 4.152,30 | 4.359,92 |

**ANEXO XV – A**

| TABELA DO BIBLIOTECONOMISTA E NUTRICIONISTA 30 H | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classe | | A | B | C | D |
| Nível | Coeficiente | 1,000 | 1,050 | 1,050 | 1,050 |
| 1 | 1,000 | 3.483,70 | 3.657,88 | 3.840,77 | 4.032,81 |
| 2 | 1,020 | 3.553,36 | 3.731,03 | 3.917,61 | 4.113,46 |
| 3 | 1,020 | 3.624,44 | 3.805,66 | 3.995,94 | 4.195,74 |
| 4 | 1,020 | 3.696,94 | 3.881,79 | 4.075,86 | 4.279,65 |
| 5 | 1,020 | 3.770,86 | 3.959,42 | 4.157,37 | 4.365,25 |
| 6 | 1,020 | 3.846,26 | 4.038,59 | 4.240,54 | 4.452,56 |
| 7 | 1,020 | 3.923,22 | 4.119,38 | 4.325,34 | 4.541,60 |
| 8 | 1,020 | 4.001,67 | 4.201,74 | 4.411,85 | 4.632,44 |
| 9 | 1,020 | 4.081,70 | 4.285,80 | 4.500,09 | 4.725,08 |
| 10 | 1,020 | 4.163,34 | 4.371,51 | 4.590,08 | 4.819,59 |
| 11 | 1,020 | 4.246,60 | 4.458,95 | 4.681,89 | 4.915,98 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **12** | **1,020** | 4.331,53 | 4.548,12 | 4.775,52 | 5.014,28 |
| **13** | **1,020** | 4.418,17 | 4.639,08 | 4.871,02 | 5.114,58 |
| **14** | **1,020** | 4.506,54 | 4.731,86 | 4.968,45 | 5.216,88 |
| **15** | **1,020** | 4.596,66 | 4.826,49 | 5.067,82 | 5.321,21 |
| **16** | **1,020** | 4.688,58 | 4.923,01 | 5.169,17 | 5.427,64 |
| **17** | **1,020** | 4.782,36 | 5.021,48 | 5.272,56 | 5.536,19 |
| **18** | **1,020** | 4.878,02 | 5.121,91 | 5.378,01 | 5.646,93 |
| **19** | **1,020** | 4.975,59 | 5.224,36 | 5.485,57 | 5.759,84 |
| **20** | **1,020** | 5.075,08 | 5.328,84 | 5.595,28 | 5.875,06 |
| **21** | **1,020** | 5.176,58 | 5.435,43 | 5.707,19 | 5.992,56 |
| **22** | **1,020** | 5.280,12 | 5.544,13 | 5.821,34 | 6.112,41 |
| **23** | **1,020** | 5.385,73 | 5.655,03 | 5.937,75 | 6.234,63 |
| **24** | **1,020** | 5.493,46 | 5.768,11 | 6.056,52 | 6.359,34 |
| **25** | **1,020** | 5.603,31 | 5.883,45 | 6.177,63 | 6.486,51 |

**ANEXO XVI – A**

| **TABELA DO PSICÓLOGO (A) 40 H** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Classe** | | **A** | **B** | **C** | **D** |
| **Nível** | **Coeficiente** | **1,000** | **1,050** | **1,050** | **1,050** |
| **1** | **1,000** | 4.296,55 | 4.511,39 | 4.736,95 | 4.973,80 |
| **2** | **1,020** | 4.382,47 | 4.601,61 | 4.831,69 | 5.073,29 |
| **3** | **1,020** | 4.470,15 | 4.693,64 | 4.928,33 | 5.174,74 |
| **4** | **1,020** | 4.559,55 | 4.787,51 | 5.026,89 | 5.278,23 |
| **5** | **1,020** | 4.650,75 | 4.883,27 | 5.127,43 | 5.383,80 |
| **6** | **1,020** | 4.743,74 | 4.980,92 | 5.229,98 | 5.491,48 |
| **7** | **1,020** | 4.838,62 | 5.080,55 | 5.334,58 | 5.601,30 |
| **8** | **1,020** | 4.935,39 | 5.182,17 | 5.441,28 | 5.713,32 |
| **9** | **1,020** | 5.034,11 | 5.285,80 | 5.550,10 | 5.827,61 |
| **10** | **1,020** | 5.134,78 | 5.391,52 | 5.661,09 | 5.944,15 |
| **11** | **1,020** | 5.237,48 | 5.499,35 | 5.774,33 | 6.063,04 |
| **12** | **1,020** | 5.342,23 | 5.609,33 | 5.889,81 | 6.184,30 |
| **13** | **1,020** | 5.449,08 | 5.721,54 | 6.007,60 | 6.307,99 |
| **14** | **1,020** | 5.558,06 | 5.835,95 | 6.127,74 | 6.434,15 |
| **15** | **1,020** | 5.669,22 | 5.952,69 | 6.250,31 | 6.562,83 |
| **16** | **1,020** | 5.782,60 | 6.071,74 | 6.375,30 | 6.694,10 |
| **17** | **1,020** | 5.898,25 | 6.193,15 | 6.502,81 | 6.827,96 |
| **18** | **1,020** | 6.016,23 | 6.317,03 | 6.632,89 | 6.964,52 |
| **19** | **1,020** | 6.136,56 | 6.443,35 | 6.765,53 | 7.103,81 |
| **20** | **1,020** | 6.259,27 | 6.572,26 | 6.900,86 | 7.245,89 |
| **21** | **1,020** | 6.384,45 | 6.703,68 | 7.038,86 | 7.390,81 |
| **22** | **1,020** | 6.512,15 | 6.837,76 | 7.179,64 | 7.538,63 |
| **23** | **1,020** | 6.642,39 | 6.974,51 | 7.323,25 | 7.689,40 |
| **24** | **1,020** | 6.775,25 | 7.114,00 | 7.469,72 | 7.843,18 |
| **25** | **1,020** | 6.910,76 | 7.256,29 | 7.619,09 | 8.000,05 |

**ANEXO VI – Quadro de Vencimento do Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico**

| **SÍMBOLO** | **(R$)** |
|---|---|
| DL | R$ 5.092,41 |
| CL | R$ 4.679,51 |

**ANEXO VII - Cargos e Funções de Provimento em Confiança**

| **SÍMBOLO** | **(R$)** |
|---|---|
| **DAS-01** | R$ 6.358,21 |
| **DAS-02** | R$ 4.796,82 |
| **DAS-04** | R$ 2.918,63 |
| **DAI-01** | R$ 2.311,20 |
| **DAI-02** | R$ 1.979,18 |
| **DAI-03** | R$ 1.441,06 |
| **DAP-01** | R$ 5.161,23 |
| **DAP-02** | R$ 5.092,41 |
| **DAP-03** | R$ 4.679,51 |

**ANEXO IX**

| **TABELA DOS PROFESSORES** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Classe** | | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** |
| **Nível** | **Coeficiente** | **1,000** | **1,500** | **1,700** | **2,022** | **2,300** |
| **1** | **1,000** | 1.905,83 | 2.858,76 | 3.239,94 | 3.849,83 | 4.383,46 |
| **2** | **1,100** | 2.096,43 | 3.144,63 | 3.563,93 | 4.234,78 | 4.821,81 |
| **3** | **1,200** | 2.306,07 | 3.459,13 | 3.920,33 | 4.658,24 | 5.304,00 |
| **4** | **1,300** | 2.536,71 | 3.805,02 | 4.312,38 | 5.124,07 | 5.834,37 |
| **5** | **1,400** | 2.790,35 | 4.185,56 | 4.743,61 | 5.636,50 | 6.417,83 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **6** | **1,500** | 3.069,38 | 4.604,11 | 5.217,98 | 6.200,16 | 7.059,59 |
| **7** | **1,600** | 3.376,32 | 5.064,50 | 5.739,78 | 6.820,15 | 7.765,53 |

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 13.149/2021**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando as férias do titular;

*RESOLVE:*

**DESIGNAR,** o Servidor Sr **JURANDIR AMBROSIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1319833-5 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 894.814.451-00, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para responder pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER,** a partir do dia 1º/06/2021 até 15/06/2021**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 1º de junho de 2.021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 13.142/2021**

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando 293 e 295/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional;

**RESOLVE:**

**CONCEDER, Gratificação Adicional** de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para os Cargos de Carreira abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, e lotados no Hospital Municipal, conforme segue;

| Nome/Cargo | Data |
|---|---|
| Milene Suelen Peu<br>Técnico Em Enfermagem | 05/05/2021 |
| Rosicléia Silva dos Anjos<br>Recepcionista | 10/05/2021 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de junho de 2.021.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021**

**MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO**

O Município De Barão De Melgaço Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srº. Reinaldo Heverton Ferraz De Oliveira designado pela Portaria nº 067/2021 de 24/05/2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E GINECOLOGIA OBSTETRA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.O Pregoeiro decide declarar vencedor do certame a proponente HOPE SAÚDE GESTÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ: Nº 35.018.403/0001-42, vencedora dos itens 01, 02 e 03 no valor Global de R$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Barão de Melgaço – MT, 01 de maio de 2021.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 067/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº:10/2021**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 10/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS PROINFANCIAS – CMEI CARLOS ALBERTO CRUZ E CMEI JULIO DOMINGOS DE CAMPOS – TERMO DE COMPROMISSO Nº 201500157, FIRMADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES/MT. Licitantes vencedores: WANDA COM. MOVEIS E EQUIP. ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21, com valor total de R$9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais); LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.534/0001-84, com valor total de R$ 45.857,52 (Quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.872.648/0001-81, com valor total de R$23.122,00 (vinte e três mil e cento e vinte e dois reais); VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.063.652/0001-12, com valor total de R$ 5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais); NA KAZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.302.532/0001-66, com valor total de R$50.024,00 (cinquenta mil e vinte e quatro reais); GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.321.932/0001-02, com valor total de R$ 75.012,00 (Setenta e cinco mil e doze reais); PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.879.948/0001-10, com valor total de R$ 35.430,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais); ERICA DE FATI-

MA GENTIL, inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82, com valor total de R$ 38.850,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais); ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.942.214/0001-61, com valor total de R$ 4.476,00 (Quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868/1921.

Barra do Bugres – MT, 01 de junho de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES**
**PORTARIA Nº007/2021**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Orlanda Martins Contrim.**"

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, Lei Complementar n° 055/2013, que dispõe sobre o plano de cargo e salários dos servidores do quadro geral do Município de Barra do Bugres, e Lei municipal n.º 2.362/2019, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Orlanda Martins Cotrim**, brasileira, portadora do RG n.º 2808207-9 SESP/MT e CPF n.º 083.133.308-13, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços - Contínuo, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "16", lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o n° 000114, contando com **31 (trinta e um) anos, 03 (três) meses 27 (vinte e sete) dias,** de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI**, n.º** 2021.04.00009P**,** a partir de 01/05/2021, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 20 de maio de 2021.

**JOSE EPIFANIO BRAGA**

**Diretor do BARRA DO BUGRES**

Homologo:

**Divino Henrique Rodrigues dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – SRP**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72

**Contratado: PNEUS VIA NOBRE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0048-91

**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO BUGRES/MT,** conforme especificações constantesabaixo:

| ITEM | MATERIAL | UNID. | QTDE. PED. | VL. PREV. | QTDE. PROP. | MARCA | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO | UN | 70,00 | 3.213,33 | 70,000 | ANTEO | 3.150,0000 | 220.500,00 |
| 4 | PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 10.00R20, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 20, IC 146/143, COM CERTIFICADO INMETRO | UN | 18,00 | 2.710,00 | 18,000 | FORMULA | 2.705,0000 | 48.690,00 |
| 5 | PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 1100 X 22, COMUM BORRACHUDO COMPLETO 16 LONAS PARA CARRETAS | UN | 20,00 | 3.066,66 | 20,000 | ANTEO | 2.990,0000 | 59.800,00 |
| 7 | PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 14000 X 24 16 LONAS PARA MOTONIVELADORA | UN | 22,00 | 5.433,33 | 22,000 | PIRELLI | 5.339,0000 | 117.458,00 |
| 9 | PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - DIMENSOES 19.5L-24 12 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, FABRICACAO NACIONAL E GARANTIA DE FABRICA | UN | 26,00 | 6.000,00 | 26,000 | PIRELLI | 5.799,0000 | 150.774,00 |
| 11 | PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 245/70, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO | UN | 100,00 | 1.213,66 | 100,000 | FORMULA | 849,0000 | 84.900,00 |
| 14 | PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 7.50 R 16, BORRACHUDO, 1 ª LINHA, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR-COM SELO DO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA. | UN | 14,00 | 1.400,00 | 14,000 | ANTEO | 1.245,0000 | 17.430,00 |
| | | | | | | | **SOMA:** | **699.552,00** |

**O VALOR** total da **ATA DE REGISTRO** a ser paga pelo **CONTRATANTE** é de**R$ 699.552,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).**

**Vigência:** A presente Ata terá validade de **12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 28 de Maio de 2021.

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante

**PNEUS VIA NOBRE LTDA**

Cristiano Rodrigues Gonçalves

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES**
**PORTARIA Nº008/2021**

**"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 006/2020, que dispõe sobre a concessão do benefício de João Lúcio Moraes Cruz**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Vera Lúcia da Silva Soares Cruz.**"

**O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI,** no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **RETIFICAR** a Portaria nº. 006/2020, publicada no publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV, Edição Nº 3.436, de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Vera Lúcia da Silva Soares Cruz**, brasileira, portadora do RG n.º 35802150 SESP/MT e inscrito no CPF. Sob n.º 162.016.632-15, servidora efetiva no cargo Professora, Classe "C", Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres/MT, no percentual de 100% (cem por cento) e de forma vitalícia ao Sr**. João Lúcio Moraes Cruz**, na qualidade de cônjuge, portadora da cédula de identidade nº. 4.581.525-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 815.448. 129-49, conforme processo administrativo do BARRA - PREVI, n.º 2020. 07.00003P, a partir de 04/02/2020, data do óbito, até posterior deliberação.

**Onde se Le: "**{...} portadora da cédula de identidade nº. 4.581.525-0 SESP/MT".

**Leia-se: "**portadora da cédula de identidade nº. 4.581.525- SESP/PR{...}".

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de fevereiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 31 de maio de 2021.

**JOSÉ EPIFANIO BRAGA Diretor Executivo do BARRA-PREVI**

**Homologo:**

***D****IVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS*

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL N°10/2021 – AUTORIDADE SUPERIOR**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a decisão sobre o recurso administrativo referente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão presencial 10/2021 SRP. Decisão: Após análise da documentação constante no processo, o prefeito municipal decide por conhecer do recurso formulado pela licitante M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, no mérito julga-lo improcedente, mantendo a decisão do pregoeiro tomada na ata de abertura. Maiores informações poderão ser obtida junto a comissão de licitação no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 31 de maio de 2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – SRP**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

**Contratado: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.991/0001-41.

**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO BUGRES/MT, conf**orme especificações constantesabaixo:

| ITEM | MATERIAL | UNID. | QTDE. PED. | VL. PREV. | QTDE. PROP. | MARCA | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, LISO CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 148/145 | UN | 30,00 | 3.210,00 | 30,000 | DURABLE | 3.040,0000 | 91.200,00 |
| 3 | PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 X 20, BORRACHUDO, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO | UN | 30,00 | 2.366,66 | 30,000 | GOODYEAR | 2.310,0000 | 69.300,00 |
| 6 | PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 11.00R22, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22, IC 151/147, COM CERTIFICADO INMETRO | UN | 18,00 | 3.016,66 | 18,000 | CONTINENTAL | 2.985,0000 | 53.730,00 |
| 8 | PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 17.5-25, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, L2, 16 LONAS | UN | 34,00 | 7.000,00 | 34,000 | TITAN | 6.550,0000 | 222.700,00 |
| 10 | PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16.5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 12 LONAS | UN | 26,00 | 3.686,33 | 26,000 | TITAN | 2.050,0000 | 53.300,00 |
| 12 | PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - PNEU PARA AUTOMOVEL UTILITARIO ,LISO, 195/70 R14 | UN | 86,00 | 610,00 | 86,000 | LINGLONG | 599,0000 | 51.514,00 |
| 13 | PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO | UN | 54,00 | 606,66 | 54,000 | LINGLONG | 420,0000 | 22.680,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 275/18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC 45/49, 1.LINHA | UN | 18,00 | 1.775,00 | 18,000 | RINALDI | 220,0000 | 3.960,00 |
| 16 | PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC51, CERTIFICADO INMETRO | UN | 18,00 | 350,00 | 18,000 | RINALDI | 250,0000 | 4.500,00 |
| 17 | PNEU 1300 X 24 COMUM 12 LONAS SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO | UN | 14,00 | 4.400,00 | 14,000 | TITAN | 4.100,0000 | 57.400,00 |
| 18 | CAMARA DE AR - 900X20 ARO 20 | UN | 40,00 | 238,33 | 40,000 | XBRI | 180,0000 | 7.200,00 |
| 19 | CAMARA DE AR - 1000 X 20 | UN | 40,00 | 255,00 | 40,000 | XBRI | 149,0000 | 5.960,00 |
| 20 | PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 900X20 | UN | 20,00 | 115,00 | 20,000 | CARRETEIRO | 63,0000 | 1.260,00 |
| 21 | PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1000X20 | UN | 30,00 | 115,00 | 30,000 | CARRETERO | 63,0000 | 1.890,00 |
| 22 | BICO - PNEUS SEM CAMARA, TR 15, COM BASE, BORRACHA | UN | 25,00 | 56,95 | 25,000 | SCHRADER | 19,5000 | 487,50 |
| 23 | BICO - PNEUS SEM CAMARA, TR 414L, COM BASE, BORRACHA | UN | 25,00 | 97,45 | 25,000 | SCHRADER | 19,5000 | 487,50 |
| | | | | | | | **SOMA:** | **647.569,00** |

**O VALOR** total da **ATA DE REGISTRO** a ser paga pelo **CONTRATANTE** é de**R$ 647.569,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).**

**Vigência:** A presente Ata terá validade de **12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 28 de Maio de 2021.

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante

**PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**

Fabrício Margreiter

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

### PREFEITURA
### EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CONTRATADO**: GILVA FURTADO DE QUEIROZ ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Correção de erro no Ato licitatório que originou o Contrato nº. 030/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS, de acordo com Solicitação da empresa e Parecer Jurídico anexo aos autos.

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 01 de Junho de 2021. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

### PREFEITURA
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021 - ATUALIZAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2021**
**ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021**

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ - 30.369.251/0001-09, REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ - 08.355.658/0001-28 e BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA – CNPJ 17.274.687/0001-56** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, ÔNIBUS, CAMINHÕES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**1.**3. A presente atualização ocorre, haja vista que houve o cancelamento da ARP no que diz respeito a Licitante Só Pesado. Com isso foram chamados os próximos colocados para assumirem os itens. Com o aceite das da empresa, realizamos as seguintes alterações, com a finalidade de dar continuidade aos serviços prestados.

**2. DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

**3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 01/2021 e seus anexos; **especificações do Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contrata-

da; e as normas da Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS RESGISTRADOS**

**4.1.** Empresas Vencedoras:

| | |
|---|---|
| **NOME: REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, 08.355.658/0001-28** | |
| **CEP: 78.110-601** | **CIDADE/UF: VARZEA GRANDE - MT** |
| **TELEFONE:** (65) 3023-5090 | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: FLÁVIA MARIA SOUZA DOS SANTOS** | |
| **RG: 114846-0** | **CPF: 867.615.441-49** |
| **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS** | |

| FORNECEDOR | CNPJ | ITEM - 1 | DESCONTO |
|---|---|---|---|
| **REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA** | **08.355.658/0001-28** | 1 - PEÇAS EM GERAL LINHALEVE - MOTOS HONDA, YAMAHA, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | 20,00% |

| FORNECEDOR | CNPJ | ITEM - 2 | DESCONTO |
|---|---|---|---|
| **REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA** | **08.355.658/0001-28** | 2 - PEÇAS EM GERAL LINHA LEVE, FIAT, FORD, CHEVROLET, VW, RENAULT, PEUGEOT, TOYOTA, IVECO,MITSUBISHI dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | 51,00% |

| FORNECEDOR | CNPJ | ITEM - 4 | DESCONTO |
|---|---|---|---|
| **REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA** | **08.355.658/0001-28** | 4 - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS DO TIPO TRATOR DE PNEU -LINHA MASSEY FERGUNSON,NEW HOLLAND,FORD, AGRALE,BUDNY,LANDINI, LSTRACTOR, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | 20,00% |

| | |
|---|---|
| **NOME: BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA – CNPJ 17. 274.687/0001-56** | |
| **CEP: 78.138-095** | **CIDADE/UF: VARZEA GRANDE - MT** |
| **TELEFONE:** (65) 36857785 | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: PATRÍCIA MEDEIROS DA SILVA NEVES** | |
| **RG: 17077699** | **CPF: 01135429170** |
| **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS** | |

| FORNECEDOR | CNPJ | ITEM - 3 | DESCONTO |
|---|---|---|---|
| BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA | 17.274.687/0001-56 | 3 - PEÇAS EM GERAL PARA MAQUINAS PESADAS -LINHA KOMATSU, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, CASE, JCB, RANDON, DYNAPAC, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | 62% |

| | |
|---|---|
| **NOME: TNOVE COMERCIO DE PECAS - 30.369.251/0001-09** | |
| **CEP: 78.030-485** | **CIDADE/UF: CUIABA - MT** |
| **TELEFONE:** (65) 3055-3125 | |
| **REPRESENTANTE LEGAL: DIONES AMARAL DOS SANTOS** | |
| **RG:** | **CPF: 000.262.081-21** |
| **DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS** | |

| FORNECEDOR | CNPJ | ITEM - 2 | DESCONTO |
|---|---|---|---|
| **TNOVE COMERCIO DE PECAS** | **- 30. 369. 251/0001-09** | 5 - PEÇAS EMGERAL LINHA PESADA CAMINHÕES E ÔNIBUS MERCEDES, VW, FORD, GRALE, VOLARE, IVECO, MARCO POLO, dentre outras existentes no mercado, as quais possam futuramente serem adquiridas pelo Município. | 69,36% |

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 0210 |
| Ficha: | Departamento de Obras | 302 |
| Unidade: | | 021002 |
| Elemento Desp: | Outros Serviços de Terceiros | 3.3.90.30.00 |
| **6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** | | |

**6.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**6.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**7.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

**7.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

**7.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**7.1.3.1** Conferência dos produtos fornecidos;

**7.1.3.2** Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

**7.1.3.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

**7.1.3.4.** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

**7.1.3.5.** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**8.2.** Entregar dos produtos será no **prazo de até 05 dias** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra.

**8.3.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**8.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

**8.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

**8.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

**8.8**. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

**8.9**. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**9.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**9.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**9.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**9.4**. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

**9.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

**9.6.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 01/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**10.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

**10.4.** A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**13.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**14.1.1. Por** atraso injustificado na execução do objeto:

**14.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

**14.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

**14.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**14.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**14.1.2.1.** Advertência,

**14.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

**14.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**14.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

**14.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**14.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**14.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**14.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**15. DA GARANTIA**

**15.1.** Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**16.2.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

16.3. A empresa vencedora de cada item do Pregão deverá fornecer as peças conforme solicitação da CONTRATANTE.

16.4. As peças a serem fornecidas, deverão ser somente **peças novas, originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante,** com fabricação em território nacional, (salvo quando original do veículo), **não sendo aceito sob qualquer hipótese** peças recondicionadas, importadas, de segunda linha e/ou piratas.

16.5. Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE todas as atualizações do catálogo de peças/sobressalente e acessórios, e mercado original do fabricante (disponibilizar a licença de uso dos respectivos softwares, login e senha para acesso aos catálogos eletrônicos) dos veículos em manutenção, referente ao(s) modelos(s) dos veículos das marcas em uso pela CONTRATANTE, ocorridas na vigência do contrato quando solicitado e sem custo a CONTRATANTE.

16.6. Na absoluta falta de peças originais, genuínas, homologadas pela montadora e nacionais no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a CONTRATANTE autorizar, por escrito a substituição por peças não originais, genuínas, importadas e/ou homologadas pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

16.7. **O Município utilizará o sistema TRAZ VALOR OU PESQUISA DE MERCADO e sobre o valor médio aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor;**

16.8. O desconto deverá ser de **no mínimo 1% (um por cento) para peças genuínas e para peças originais de primeira linha;**

16.9. Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufaturado;

16.10. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste Termo de Referência, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura;

16.11. O Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota;

16.12. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

16.13. **As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão por conta e risco da empresa vencedora.**

16.13. **Destaca-se, que tanto no Sistema Traz Valor, quanto na pesquisa de mercado, será utilizado como base de cálculo a média aritmética de no mínimo 3 orçamentos.**

16.14. As peças e acessórios, genuínos e/ou originais, deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de 05 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

16.15. Justifica-se o prazo de 05 dias pelo fato do município não possuir almoxarifado suficiente para armazenamento de peças da frota de veículos, uma vez que o município contém diversos veículos de múltiplas marcas, com tamanhos e pesos diferentes, conforme demonstrado no item. 4. 6. deste Termo.

16.16. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê;

16.17. **Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;**

16.18. **As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.**

**17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**18. DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

**19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 01 de Junho de 2021.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

_____

**BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA**

**CNPJ 17.274.687/0001-56**

_____

**REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**

**CNPJ 08.355.658/0001-28**

_____

**TNOVE COMERCIO DE PECAS**

**CNPJ 30.369.251/0001-09**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2021**

**A Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, torna publica a ratificação da dispensa - contrataçãoda empresa** JUINA GAS REGIONAL LTDA-EPP, Inscrita no CNPJ N. 07.291.291/0004-06, com base no artigo 24, IV da lei n. 8.666/93, cujo o objeto é a aquisição de gás de cozinha para atender as famílias em situação de vulnerabilidade, como forma de amenizar o impacto social negativo decorrente da pandemia, tendo como o valor global de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Brasnorte, 28 de maio de 2021. EDELO MARCELO FERRARI. Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 023/2021 – SUB JUDICE**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR SUB JUDICE** os candidatos Classificados no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **02/06/2021 (quarta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

**I – CONVOCAR** o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde,

Cáceres, 01 de Junho de 2021.

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**DATA: 02/06/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS DE 28/05/2021.**

**ESCOLAS URBANAS**

| CLASS | NOME | INSCRIÇÃO | DATA NASC |
|---|---|---|---|
| 88 | DOMINGAS ORTIS RAMOS | 450590 | 26/03/1972 |
| 96 | JANE ANTUNES MAGALHAES | 448395 | 16/05/1974 |
| 109 | CRISTIANA DE JESUS EGUES DE SOUZA | 449137 | 29/04/1987 |
| 111 | MARIA MADALENA DE OLIUVEIRA | 450439 | 28/06/1972 |

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

**ESCOLAS DO CAMPO**

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL SOTECO – NUCLEO SOTECO

| CLASS | NOME | INSCRIÇÃO | DATA NASC |
|---|---|---|---|
| 01 | VALDEMIR NEVES LEITE | 448194 | 02/02/1993 |

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

**ORDEM JUDICIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO**

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

**Realização:** 18 de Junho de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de Junho de 2021.

**Wilton Bento Pimenta**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 053/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2021 DIVULGAR O RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

**I – Divulgar** o resultado da manifestação de interesse da vaga disponibilizada no **Anexo I do edital 19/2021, conforme anexo I** deste edital**.** A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

**II - CONVOCAR** os candidatos que manifestarão interesse das vagas disponibilizadas no **Anexo I do edital 19/2021**, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **01/06/2021 (segunda – feira) às 14 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 01 de Junho de 2021.

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**DIVULGAR O RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS**

**ANEXO I**

**DATA: 01/06/2021 A PARTIR DAS 14:00 HORAS AS 17:00 HORAS.**

**PROFESSOR DE LETRAS – NUCLEO PAIOL**

| CLASS | NOME | PROTOCOLO | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **1º** | ANTONIO FABIO DE CARVALHO | **21461880937** | **10/12/1967** | **19,50** |
| **2º** | ANA CREUSA GONÇALVES | **2168181706** | **14/08/1983** | **16,00** |
| **3º** | SIMONE RIBEIRO DA SILVA | **21127482249** | **25/06/1986** | **14,75** |

**PROFESSOR DE HISTORIA OU GEOGRAFIA – NUCLEO UNIÃO**

| VAGAS | NOME | PROTOCOLO | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **1º** | ELIZABETE DE ARRUDA BACA LARA | **21202085009** | **22/08/1983** | **15,25** |
| **2º** | LUIZ CLAUDIO DURÃO FRANCO | **21404184040** | **12/12/1985** | **15,00** |

**PROFESSOR DE HISTORIA OU GEOGRAFIA – NUCLEO UNIÃO INDEFERIDA**

| VAGAS | NOME | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| | VANESSA IRACEMA BONFA R. DA SILVA | **EDITAL 005/2019 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTAL** |
| | DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA | **EDITAL 005/2019 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTAL** |

GUARDA – LARANJEIRA I INDEFERIDA

| VAGAS | NOME | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| | NATALIA SANTIAGO DA SILVA | EDITAL 003/2019 |

GUARDA – NÚCLEO UNIÃO

| VAGAS | NOME | INSCRIÇÃO | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **1º** | LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA | **449220** | **10/01/ 1989** | **50,00** |

GUARDA – NÚCLEO SAPIQUA

| VAGAS | NOME | PROTOCOLO | DATA NASC. |
|---|---|---|---|
| **01** | **NÃO HOUVE INSCRITO** | | |

GUARDA – NÚCLEO SADIA

| VAGAS | NOME | PROTOCOLO | DATA NASC. |
|---|---|---|---|
| **01** | **NÃO HOUVE INSCRITO** | | |

GUARDA – NÚCLEO LIMÃO INDEFERIDA

| VAGAS | NOME | PROTOCOLO DATA NASC. |
|---|---|---|
| | LUIZ PAULO VIANA DO NASCIMENTO | **EDITAL 001/2021 – PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** |
| | ANTONIA INES GANHETE | **EDITAL 005/2019 – NÃO CLASSIFICADO** |

GUARDA – NÚCLEO CLARINOPOLIS

| VAGAS | NOME | PROTOCOLO | DATA NASC. |
|---|---|---|---|
| **01** | **NÃO HOUVE INSCRITO** | | |

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| | **DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS** |
| 1 | Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H |
| 2 | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H |
| 3 | Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H |
| 4 | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC |
| 5 | Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H |
| 6 | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H |
| 7 | Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H |
| 8 | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H |
| 9 | Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H |
| 10 | 1 Foto 3X4 Atualizada |
| 11 | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H |
| 12 | Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H |
| 13 | Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H |
| 14 | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H |
| **15** | **Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H** |
| | **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES** |
| 16 | Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H |
| 17 | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.** |
| 18 | Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC |
| 19 | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH |
| 20 | Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H |
| 21 | Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC |
| 22 | Telefone e E-mail |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021/2021**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **02/06/2021 (quarta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 01 de junho de 2021.

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I**

**DATA: 02/06/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS**

**ESCOLAS URBANAS**

ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO BENEVIDES LINDOTE

PROFESSOR(A) MATEMATICA

| Horário | Nº | CLASS | NOME | INSCRIÇÃO | DATA NASC. |
|---|---|---|---|---|---|
| **08:00H** | **1** | **8º** | CRISTIANO PEREIRA | **448718** | **19/07/1995** |

ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO BENEVIDES LINDOTE

PROFESSOR(A) HISTORIA

| Horário | Nº | CLASS | NOME | INSCRIÇÃO | DATA NASC. |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **08:00H** | **1** | **9º** | TATIANE ALVES DA SILVA | **450527** | **03/12/1990** |

**ESCOLAS DO CAMPO**

ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA – NUCLEO LIMÃO

PROFESSOR(A) BIOLOGIA

| Horário | Nº | CLASS | NOME | INSCRIÇÃO | DATA NASC. |
|---|---|---|---|---|---|
| **08:00H** | **1** | **1º** | CLEIDE SILVA DA CUNHA | **447416** | **11/06/1990** |

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| | **DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS** |
| 1 | Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H |
| 2 | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H |
| 3 | Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H |
| 4 | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC |
| 5 | Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H |
| 6 | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H |
| 7 | Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H |
| 8 | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H |
| 9 | Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H |
| 10 | 1 Foto 3X4 Atualizada |
| 11 | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R. H |
| 12 | Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H |
| 13 | Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H |
| 14 | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H |
| **15** | **Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H** |
| | **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES** |
| 16 | Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H |
| 17 | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.** |
| 18 | Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC |
| 19 | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH |
| 20 | Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H |
| 21 | Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC |
| 22 | Telefone e E-mail |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2021 ERRATA DE DIVULGAR O RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

**I – Divulgar** o resultado da manifestação de interesse da vaga disponibilizada no **Anexo I do edital 19/2021, conforme anexo I** deste edital**.** A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

**II - CONVOCAR** os candidatos que manifestarão interesse das vagas disponibilizadas no **Anexo I do edital 19/2021**, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **01/06/2021 (segunda – feira) às 14 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 01 de Junho de 2021.

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**DIVULGAR O RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS**

**ANEXO I**

**DATA: 01/06/2021 A PARTIR DAS 14:00 HORAS AS 17:00 HORAS.**

ONDE SE LÊ GUARDA – LARANJEIRA I INDEFERIDA

| CLASS | NOME | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| | NATALIA SANTIAGO DA SILVA | EDITAL 003/2019 |

LEIA SÊ GUARDA – LARANJEIRA I DEFERIDA

| CLASS | NOME | INSCRIÇÃO | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 2º | NATALIA SANTIAGO DA SILVA | 447871 | 20/12/1994 | 65,00 |

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| | **DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS** |

| | |
|---|---|
| 1 | Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H |
| 2 | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H |
| 3 | Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H |
| 4 | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC |
| 5 | Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H |
| 6 | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H |
| 7 | Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H |
| 8 | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H |
| 9 | Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R. H |
| 10 | 1 Foto 3X4 Atualizada |
| 11 | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H |
| 12 | Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H |
| 13 | Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H |
| 14 | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H |
| **15** | **Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H** |
| | **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES** |
| 16 | Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H |
| 17 | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.** |
| 18 | Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC |
| 19 | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH |
| 20 | Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H |
| 21 | Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC |
| 22 | Telefone e E-mail |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 393 DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 16.620 de 31 de maio de 2021;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder afastamento médico a servidora **VALDETE DA SILVA OLIVEIRA,** portadora do CPF: 496.206.301-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 23/04/2021 a 02/06/2021.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

**Secretário Municipal de Administração**

**AGUAS DO PANTANAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 16/2020-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 16/2020-SSAAP

**CONTRATANTE**: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

**CONTRATADO:** C. V. GALLO DE OLIVEIRA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo N.º 16/2020 SSAAP, por mais 06 (seis) meses.

**FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pelo Engenheiro Civil, Coordenador de Resíduos Sólidos, **Sr. ALBERTO FREIRE GARCETE, CPF: 460.458.731-34**, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Órgão/Unidade | Funcional-Programática | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| **42.04.18** | **17.512.1007.2211** | **3.3.90.39** | **(100) - Recurso Ordinário** |

Cáceres - 28 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 370 DE 21 DE MAIO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.560 de 21 de maio de 2021;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

**Titular:**Andrelina Magaly da Silva

**Suplente:** Onivaldo Cornélio de Oliveira

**Fiscal da execução do objeto**: Gean Carlos Soares Militão, Engenheiro Civil, CREA 2316068332.

| Nº | Contratado | Objeto | Data da Assinatura do Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 047/2021 | J. FREITAS ROCHA EIRELI | Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para construção de duas unidades habitacionais, ambas com 39,00m² de área construída, totalizando 78,00m² de área construída. A construção deverá estar de acordo com Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no processo licitatório. | 19.05.2021 | 150 dias |

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2021.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 022/2021**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **02/06/2021 (quarta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 01 de junho de 2021.

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO I**

**DATA: 02/06/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS**

**ESCOLAS DO CAMPO**

**ESCOLA MUNICIPAL CLARINOPOLIS – NUCLEO SOTECO**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

| Horário | Nº | CLASS | NOME | PROTOCOLO | DATA NASC. |
|---|---|---|---|---|---|
| 08:00H | 1 | 1º | CAROLINE DA COSTA DINIZ | 21454581402 | 29/06/1988 |

**ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

| Horário | Nº | CLASS | NOME | PROTOCOLO | DATA NASC. |
|---|---|---|---|---|---|
| 08:00H | 1 | 2º | TALIZA DA GAMA TOSUE | 2144280306 | 29/10/1997 |

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| | **DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS** |
| 1 | Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H |
| 2 | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H |
| 3 | Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H |
| 4 | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC |
| 5 | Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H |
| 6 | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H |
| 7 | Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H |
| 8 | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H |
| 9 | Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H |
| 10 | 1 Foto 3X4 Atualizada |
| 11 | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H |
| 12 | Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H |
| 13 | Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H |
| 14 | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H |
| **15** | **Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H** |
| | **DEMAIS DOCUMENTAÇÕES** |
| 16 | Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H |
| 17 | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.** |

| | |
|---|---|
| 18 | Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC |
| 19 | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH |
| 20 | Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H |
| 21 | Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC |
| 22 | Telefone e E-mail |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2021 DIVULGAR O RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

**I – Divulgar** o resultado da manifestação de interesse da vaga disponibilizada no **Anexo I do edital 19/2021, conforme anexo I** deste edital**.** A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

**II - CONVOCAR** os candidatos que manifestarão interesse das vagas disponibilizadas no **Anexo I do edital 19/2021**, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **01/06/2021 (segunda – feira) às 14 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 01 de Junho de 2021.

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**DIVULGAR O RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS**

**ANEXO I**

**DATA: 01/06/2021 A PARTIR DAS 14:00 HORAS AS 17:00 HORAS.**

**PROFESSOR DE LETRAS – NUCLEO PAIOL**

| CLASS | NOME | PROTOCOLO | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **1º** | ANTONIO FABIO DE CARVALHO | **21461880937** | **10/12/1967** | **19,50** |
| **2º** | ANA CREUSA GONÇALVES | **2168181706** | **14/08/1983** | **16,00** |
| **3º** | SIMONE RIBEIRO DA SILVA | **21127482249** | **25/06/1986** | **14,75** |

**PROFESSOR DE HISTORIA OU GEOGRAFIA – NUCLEO UNIÃO**

| VAGAS | NOME | PROTOCOLO | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **1º** | ELIZABETE DE ARRUDA BACA LARA | **21202085009** | **22/08/1983** | **15,25** |
| **2º** | LUIZ CLAUDIO DURÃO FRANCO | **21404184040** | **12/12/1985** | **15,00** |

**PROFESSOR DE HISTORIA OU GEOGRAFIA – NUCLEO UNIÃO INDEFERIDA**

| VAGAS | NOME | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| | VANESSA IRACEMA BONFA R. DA SILVA | **EDITAL 005/2019 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTAL** |
| | DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA | **EDITAL 005/2019 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTAL** |

GUARDA – LARANJEIRA I INDEFERIDA

| VAGAS | NOME | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| | NATALIA SANTIAGO DA SILVA | EDITAL 003/2019 |

GUARDA – NÚCLEO UNIÃO

| VAGAS | NOME | INSCRIÇÃO | DATA NASC. | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **1º** | LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA | **449220** | **10/01/1989** | **50,00** |

GUARDA – NÚCLEO SAPIQUA

| VAGAS | NOME | PROTOCOLO | DATA NASC. |
|---|---|---|---|
| **01** | **NÃO HOUVE INSCRITO** | | |

GUARDA – NÚCLEO SADIA

| VAGAS | NOME | PROTOCOLO | DATA NASC. |
|---|---|---|---|
| **01** | **NÃO HOUVE INSCRITO** | | |

GUARDA – NÚCLEO LIMÃO INDEFERIDA

| VAGAS | NOME | PROTOCOLO DATA NASC. |
|---|---|---|
| | LUIZ PAULO VIANA DO NASCIMENTO | **EDITAL 001/2021 – PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** |
| | ANTONIA INES GANHETE | **EDITAL 005/2019 – NÃO CLASSIFICADO** |

GUARDA – NÚCLEO CLARINOPOLIS

| VAGAS | NOME | PROTOCOLO | DATA NASC. |
|---|---|---|---|
| **01** | **NÃO HOUVE INSCRITO** | | |

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| | **DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS** |
| 1 | Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H |
| 2 | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H |
| 3 | Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H |
| 4 | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC |
| 5 | Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H |
| 6 | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H |
| 7 | Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H |
| 8 | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H |
| 9 | Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H |
| 10 | 1 Foto 3X4 Atualizada |
| 11 | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H |
| 12 | Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H |
| 13 | Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H |
| 14 | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H |
| **15** | **Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H** |

| | DEMAIS DOCUMENTAÇÕES |
|---|---|
| 16 | Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H |
| 17 | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.** |
| 18 | Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC |
| 19 | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH |
| 20 | Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H |
| 21 | Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC |
| 22 | Telefone e E-mail |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a homologação de licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA, objetivando à contratação de pessoa jurídica da área da saúde CREDENCIADOS ao Ministério da Saúde para atender os procedimentos com fins de exames laboratoriais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os Serviços de Média e Alta Complexidade. Preços fixados pela Tabela SUS/SIGTAP, conforme rol de procedimentos definidos em tabela SUS.

Empresas credenciadas: LABORATÓRIO EXAME LTDA CNPJ: 15.960. 438/0001-99, perfazendo um valor total de R$ R$ 254.852,83 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos); DAIANE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA LABORATÓRIO-ME, CNPJ: 22.643.744/0001-67, perfazendo um valor total de R$ 257.222.16 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos). Abre-se, então, prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura de Cáceres, 01 de junho de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 327 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13432, de 03 de maio de 2021;

**RESOLVE**:

**Art.1º**Conceder ao servidor **LUIZ FERNANDO SEBA**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2015/2020, no período de 1º de maio de 2021 a 1º de agosto de 2021.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2021.

**ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO**

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 391 DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 20.286 de 01 de julho de 2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder afastamento médico a servidora **BEATRIZ PEREIRA DA SILVA NORTHFLEET,** portadora do CPF: 868.986.557-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 29/04/2021 a 28/06/2021.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de junho de 2021.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

**Secretário Municipal de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 232 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **IVONE DOS SANTOS CARDOSO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o oficio de nº. 230/2021/GPM de 27 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

I - Exonerar a Sra. Ivone Dos Santos Cardoso que exercia o cargo em Comissão de Gerente de Compras, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 041 de 04 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE Nº 3.630 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. **PRISCILA CINTHIA SILVERIO NERES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o teor do requerimento da servidora protocolado em 28 de maio de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Exonerada a servidora **PRISCILA CINTHIA SILVERIO NERES**, que exercia o cargo de **Professor de História-Sede, Classe "C", Nível "02**", junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº. 2.051 de 07 de agosto de 2.012.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.631 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

***"Dispõe sobre a nomeação de novos Membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras Providências, revoga-se Decreto* 3.562/2021 *e dá outras providências."***

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

e

Considerando o art. 51 da Lei Federal n° 866 de 21 de junho de 1993, a qual estabelece que "a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e as propostas serão processadas e julgadas por Comissão Permanente ou Especial";

Considerando a necessidade de instituição de Comissão Permanente de Licitação;

Considerando que a nomeação da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Poder Executivo é prerrogativa do Prefeito Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT será composta pelos seguintes membros:

I- **RICARDO MACELLY VELOSO SILVA** – Presidente;

II- **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA** – 1° Secretário;

III - **IVONE DOS SANTOS CARDOSO**– 2º Secretária;

IV- **KALIU INÁCIO DA COSTA** -Membro*;*

*V*- **WANDERLEY PEREIRA DE LIMA**– Membro;

VI- **MARCELO DE AZEVEDO LINO** – Membro;

VII – **RENIA DE OLIVEIRA DE PAULO** – Membro.

**Art. 2º** – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato pelo período de 01 (um) ano, nos termos da legislação correlata.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4**°- Fica revogado o Decreto n° 3.562 de 19 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 230 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**"**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SENHOR **ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS** ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica doma Município e,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

**CONSIDERANDO** o teor do Edital de Convocação nº 12 de 25 de maio de 2021;

**RESOLVE**

I – Contratar o senhor **ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS** para exercer a função de Serviços Gerais junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** , desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 234 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **RENIA DE OLIVEIRA PAULO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o oficio de nº. 230/2021/GPM de 27 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

I - Exonerar a Sra. Renia de Oliveira Paulo que exercia o cargo em Comissão de Coordenadora de Compras e Almoxarifado, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 015 de 04 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 233 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **IVONE DOS SANTOS CARDOSO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o oficio de nº. 230/2021/GPM de 27 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear a Sra. Ivone dos Santos Cardoso para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Compras e Almoxarifado, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.633 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Alterar alguns dados do empreendimento Condomínio Fechado de Lotes, denominado 'RESIDENCIAL JARDIM FLAMBOYANT' e dá outras providências.

**JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que o Condomínio está localizado em área apropriada aos fins a que se destina e dentro da Zona Urbana;

**CONSIDERANDO** que o Projeto obedece ao estatuído nas normas urbanísticas Municipais, e na Lei Federal *nº 13.465, de 11 de julho de 2017;*

**CONSIDERANDO** que a aprovação do Condomínio Fechado de Lotes ''RESIDENCIAL JARDIM FLAMBOYANT", atende aos requisitos rigorosos e aos trâmites legais submetido pela Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria do Município, recebendo destas o respectivo Parecer Técnico conclusivo para recomendar a aprovação deste condomínio de lotes, uma vez que este parcelamento atende as diretrizes urbanística estabelecida;

**CONSIDERANDO** que houve aumento em 5% da área verde do empreendimento, em relação ao que consta no decreto n. 3.503 de 02/12/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º** - O art. 2º do decreto n. 3.503 de 02/12/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º -** O Residencial Jardim Flamboyant tem como quadro de área:

| **ITEM** | **ÁREA (m²)** | **%** |
|---|---|---|
| Lotes - 180 | 44.757,32 | 69,64% |
| Área Verde | 6.469,25m2 | 10% |
| Área de Vias de circulação interna (Asfalto) | 10.633,12m2 | 16,54% |
| Área de Passeio (Calçadas) | 2.422,18m2 | 3,76% |
| Portarias | 25,75m² | 0,053% |
| **ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO** | **64.257,62** | **100,00%** |

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.503, de 02/12/2020.

**Gabinete Do Prefeito Municipal**, em Campinápolis - MT, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ BUENO VILELA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 235 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **RENIA DE OLIVEIRA PAULO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o oficio de nº. 230/2021/GPM de 27 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear a Sra. Renia de Oliveira Paulo para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Compras, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 230 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SR. **ALIFER BRENDO DA SILVA SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o PSS 01/2021 e Edital de Convocação nº. 012/2021/GPM de 25 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

I – Contratar o Sr. Alifer Brendo da Silva Santos para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Sede, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de junho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 220 DE 21 DE MAIO DE 2021.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR* ***JOSE DOMINGOS DE ARAUJO*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Oficio de nº. 023/CMDCA/2021.

**RESOLVE**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** conforme na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

| Nº | SERVIDOR | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| 1 | JOSE DOMINGOS DE ARAUJO | 21.02.2020 20.02. 2021 | 03.05.2021 A 01.06. 2021 |

II - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de maio de 2021.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 21 de maio de 2021.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA- PORTARIA DE Nº 188 DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Na Edição Ano XVI, n° 3.729, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 63, de 17 de maio de 2021, na publicação da portaria de Nº 188 de 03 de maio de 2021,

**ONDE SE LÊ**:

**Item: I.**

**RESOLVE**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

| Nº | SERVIDOR | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO | CONVERSÃO 1/3 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ANTONIO DIAS PADILHA | 03.01.2019 A 02.01.2020 | 11.05.2021 A 30.05.2021 | 10 DIAS |
| 2 | BASILIO BISPO M. NAPOLIS | 01.02.2019 A 31.01.2020 | 03.05.2021 A 01.06.2021 | - |
| 3 | ELAINE ALVES DOS SANTOS | 06.03.2019 A 05.03.2020 | 11.05.2021 A 30.05.2021 | 10 DIAS |
| 4 | EVA MARIA AFONSO | 01.02.2019 A 31.01.2020 | 11.05.2021 A 30.05.2021 | 10 DIAS |
| 5 | GASPARINA CRISTINA DE SOUZA | 01.10.2019 A 30.09.2020 | 03.05.2021 A 01.06.2021 | - |
| 6 | GILBERTO FRANCISCO R. DE PAULA | 01.02.2019 A 31.01.2020 | 17.05.2021 A 26.05.2021 | - |
| 7 | JONA HENRIQUE M. COSTA | 18.03.2020 A 17.03.2021 | 03.05.2021 A 01.06.2021 | - |
| 8 | JOSE BENEDITO CORREA | 01.02.2019 A 31.01.2020 | 01.05.2021 A 20.05.2021 | 10 DIAS |
| 9 | LILIANE SILVESTRE FERREIRA | 03.04.2019 A 02.04.2020 | 01.05.2021 A 30.01.2021 | - |
| 10 | MARCOS VINICIUS DA C. CARDOSO | 15.03.2019 A 14.03.2020 | 02.05.2021 A 21.05.2021 | 10 DIAS |
| 11 | MOIZES GONÇALVES NETO | 01.06.2019 A 31.05.2020 | 03.05.2021 A 01.06.2021 | - |
| 12 | SUELEN CEQUINEL ROSA | 01.02.2019 A 31.01.2020 | 03.05.2021 A 01.06.2021 | - |
| 13 | WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS | 15.03.2019 A 14.03.2020 | 03.05.2021 A 01.06.2021 | - |

**LEIA-SE**:

**RESOLVE**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

| Nº | SERVIDOR | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO | CONVERSÃO 1/3 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ANTONIO DIAS PADILHA | 03.01.2019 A 02.01.2020 | 11.05.2021 A 30.05.2021 | 10 DIAS |
| 2 | BASILIO BISPO M. NAPOLIS | 01.02.2019 A 31.01.2020 | 03.05.2021 A 01.06.2021 | - |
| 3 | ELAINE ALVES DOS SANTOS | 06.03.2019 A 05.03.2020 | 11.05.2021 A 30.05.2021 | 10 DIAS |
| 4 | EVA MARIA AFONSO | 01.02.2019 A 31.01.2020 | 11.05.2021 A 30.05.2021 | 10 DIAS |
| 5 | GASPARINA CRISTINA DE SOUZA | 01.10.2019 A 30.09.2020 | 03.05.2021 A 01.06.2021 | 10 DIAS |
| 6 | GILBERTO FRANCISCO R. DE PAULA | 01.02.2019 A 31.01.2020 | 17.05.2021 A 26.05.2021 | - |
| 7 | JONA HENRIQUE M. COSTA | 18.03.2020 A 17.03.2021 | 03.05.2021 A 01.06.2021 | - |
| 8 | JOSE BENEDITO CORREA | 01.02.2019 A 31.01.2020 | 01.05.2021 A 20.05.2021 | 10 DIAS |
| 9 | LILIANE SILVESTRE FERREIRA | 03.04.2019 A 02.04.2020 | 01.05.2021 A 30.05.2021 | - |
| 10 | MARCOS VINICIUS DA C. CARDOSO | 15.03.2019 A 14.03.2020 | 02.05.2021 A 21.05.2021 | 10 DIAS |
| 11 | MOIZES GONÇALVES NETO | 01.06.2019 A 31.05.2020 | 03.05.2021 A 01.06.2021 | - |
| 12 | SUELEN CEQUINEL ROSA | 01.02.2019 A 31.01.2020 | 03.05.2021 A 01.06.2021 | 10 DIAS |
| 13 | WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS | 15.03.2019 A 14.03.2020 | 03.05.2021 A 01.06.2021 | - |

Campinápolis, 24 de maio de 2021.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3.632 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

***"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e dá outras Providências, revoga-se Decreto* 3.563/2021 *e dá outras providências*."**

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade perene de realizações de licitações, pregões e contratações públicas;

Considerando a Portaria Municipal n° 032/2021, a Lei Federal n° 10.520/ 2002,as disposições contidas no Decreto Federal n° 3.555/2000;

**DECRETA**

**Art. 1º** - A **Equipe de Apoio ao Pregoeiro** no âmbito da Administração Pública Municipal, Poder Executivo, terá a seguinte composição:

I- **RICARDO MACELLY VELOSO SILVA** – 1º Secretário;

II - **IVONE DOS SANTOS CARDOSO**– 2º Secretária;

III- **KALIU INÁCIO DA COSTA** - *membro;*

*IV*- **WANDERLEY PEREIRA DE LIMA**– membro;

V- **MARCELO DE AZEVEDO LINO** – membro;

VI – **RENIA DE OLIVEIRA DE PAULO** – membro.

**Art. 2º** – Fica nomeado como **Pregoeiro Substituto**, no âmbito da Administração Pública Municipal/ Poder Executivo, o servidor: RICARDO MACELLY VELOSO SILVA.

**Parágrafo único**. O Pregoeiro Substituto conduzirá os Certames Licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal/ Poder Executivo durante os afastamentos legais e /ou impedimentos do Pregoeiro Oficial.

**Art. 3º**. Compete ao Pregoeiro, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio e conduzir todos os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão;

II – Credenciar os interessados mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas e dos demais atos inerentes ao certame;

III – receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes de propostas de preços e dos envelopes de documentos de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes de propostas de preços, analisar e desclassificar as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no edital;

V – Selecionar e ordenar as propostas de preços não desclassificados, observando o disposto nos inícios VIII e IX do Art. 4° da Lei Federal n° 10. 520/02;

VI – Classificar as ofertas depois de conjugados, as propostas e os lances, e decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII – Promover a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII – Analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX – Adjudicar o objetivo ao licitante vencedor se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

X – Elaborar a ata da sessão pública, que contará sem prejuízo de outros elementos, o registro

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, dos desclassificados e dos selecionados para a etapa de lances;

c) Dos lances da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação de preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação da intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI – Encaminhar o processo devidamente instruído após a sua adjudicação à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente, quando necessário.

**Parágrafo único**. O Pregoeiro Substituto nomeado no caput do artigo 2º, no desempenho de suas atividades deverá observar as disposições inerentes às atribuições do Pregoeiro.

**Art.4º**. As atribuições da Equipe de Apoio ao Pregoeiro são as seguintes:

I – Auxiliar o Pregoeiro nas análises de encaminhamento dos processos internos e externos do Pregão;

II- Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

III- Auxiliar nos serviços inerentes aos recursos interpostos;

IV- Exercer outras atividades sob a orientação do Pregoeiro;

V – Outras delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;

**Art. 5º**. Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato pelo período de 02 (dois) anos, nos termos da legislação correlata.

**Art. 6°**. Fica mantido como **Pregoeiro Oficial**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Campinápolis, o Sr. **Gilberto Francisco Ribeiro de Paula**, nomeado através da Portaria n° 032 de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8**°. Ficam revogados os Decretos n° 3.563 de 19 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 01 de junho de 2.021.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
### DECRETO EXECUTIVO Nº 139 DE 28 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 50.320,00 (cinquenta mil trezentos e vinte reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 002 | DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO | | |
| 04.129. 0002.20164 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO | | |
| 4490000000 | Aplicações diretas | | |
| 0300077000 | Transf. Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173/2020 - livre | R$ | 50. 320,00 |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

*Parágrafo Único:* O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de Maio de 2021.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração**

### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
### DECRETO EXECUTIVO Nº 143, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA NOMENCLATURA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AOS IDOSOS, *VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009; o Decreto Executivo Municipal nº 35, de 11 de abril de 2011; o Memorando

nº 356/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Alteração da nomenclatura do cargo **Chefe da Divisão de Apoio aos Idosos,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social passando a corresponder com a nomenclatura de **Chefe da Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

**I -** Acompanhar a integração dos serviços oferecidos às crianças em situação de vulnerabilidade;

**II -** Atender de forma humanizada às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização; **III -**Acompanhar o sistema de garantias e promoção de direitos das crianças e adolescentes em situação de violência, vulnerabilidade social, em especial do acesso à justiça no Município; **IV -** Auxiliar campanhas continuadas de conscientização do enfrentamento à violação dos direitos da Criança e do Adolescente. **V -** Auxiliar a formação da Rede de Atendimento à Crianças e Adolescentes; **VI -** Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; **VII -** Prestar cuidados à grupos de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medidas protetivas de abrigo (ECA Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem , ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. **VIII -** Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos e otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios colocados à sua disposição, tais como telefone, correio eletrônico, entre outros;**IX -**Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; **X -** Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; **XI -**Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Assistência Social ou dela estão diretamente dependentes; **XII -** Providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações; **XIII -** Observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; **XIV -** Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; **XV -** Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; **XVI -** Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; **XVII -** Elaborar relatório periódico com informações das atividades; **XVIII -** Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 01 dia do mês de junho de 2021.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração**

**Anexo I**

**QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

| Órgão | Cargo |
|---|---|
| **I - GABINETE DO PREFEITO** | Prefeito |
| Gabinete do Prefeito | Diretor de Comunicação |
| Gabinete do Prefeito | Assistente de Comunicação |
| Gabinete do Prefeito | Diretor de Departamento de Convênios |
| Gabinete do Prefeito | Chefe de Gabinete do Governo Municipal |
| Gabinete do Prefeito | Chefe de Divisão de Comunicação |
| **II - GABINETE DO VICE-PREFEITO** | Vice-Prefeito |
| **III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL** | Controlador |
| **V – OUVIDORIA MUNICIPAL** | Ouvidor Municipal |
| **VI – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE DEFESA CIVIL – COMDEC** | Diretor Executivo de Defesa Civil |
| **VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | Secretário |
| **Coordenadoria de RH** | Coordenador |
| Departamento de Legislação | Diretor |
| Departamento de Licitações | Diretor |
| Departamento de Compras | Diretor |
| Departamento de Recursos Humanos | Diretor |
| Departamento de Conciliação do PROCON | Diretor |
| Departamento Executivo do PROCON | Diretor |
| Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Patrimônio de Bens Móveis | Chefe |
| Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis. Obras Públicas | Chefe |
| Divisão de Serviço Militar e MTPS | Chefe |
| Divisão de Licitação | Chefe |
| Divisão de Almoxarifado | Chefe |
| Divisão de Tecnologia | Chefe |
| Divisão de Compras | Chefe |
| Assistente de Apoio Administrativo | Assistente |
| **VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | Secretário |
| Coordenadoria de Educação | Coordenador |
| Departamento de Ensino Fundamental | Diretor |
| Departamento Administrativo e Financeiro | Diretor |
| Departamento de Transporte Escolar | Diretor |
| Departamento de Educação Infantil | Diretor |
| Divisão de Programas e Convênios | Chefe |
| Divisão Pedagógica | Chefe |
| Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro | Chefe |
| Divisão de Merenda e Material Escolar | Chefe |
| **IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | Secretário |
| Departamento de Recursos e Convênios | Diretor |
| Departamento de Regulação, Controle e Avaliação | Diretor |
| Coordenador do Departamento de Gestão em Saúde | Coordenador |
| Departamento de Vigilância Ambiental | Diretor |
| Departamento de Vigilância Sanitária | Diretor |
| Departamento Administrativo | Diretor |
| Departamento de Atenção Básica | Diretor |
| Divisão de Controle Social | Chefe |
| Divisão de Administração e Finanças | Chefe |
| Divisão Orçamentária | Chefe |
| Divisão das Unidades de Saúde | Chefe |
| Assessor de Transporte de Veículo de Emergência | Assessor |
| **Assistente da Saúde** | Assistente |
| **Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família** | Assistente |
| **X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | Secretário |
| Assessoria de Planejamento Orçamentário | Assessor |
| Coordenador Contábil e Financeiro | Coordenador |
| Departamento de Administração Tributária e Financeira | Diretor |
| Assessoria Técnica Contábil | Assessor Técnico Contábil |
| Departamento Financeiro | Diretor |

| | |
|---|---|
| Departamento de Cadastro e Arrecadação | Diretor |
| Departamento de Fiscalização | Diretor |
| Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa | Diretor |
| Departamento de Tesouraria | Diretor |
| Departamento de Administração | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário | Chefe |
| Divisão de Execução Fiscal | Chefe |
| **XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | Secretário |
| Coordenador de Execução de Obras Públicas | Coordenador |
| Coordenador de Obras Públicas | Coordenador |
| Coordenadoria de Infraestrutura | Coordenador |
| Assessor de Transportes e Trânsito | Assessor |
| Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos | Diretor |
| Divisão e Manutenção Elétrica | Diretor |
| Departamento de Manutenção e Oficina | Diretor |
| Departamento de Vias Públicas | Diretor |
| Departamento de Frotas | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Chefe de Gestão de Frotas | Chefe |
| Divisão de Manutenção Asfática | Chefe |
| Divisão de Manutenção Elétrica | Chefe |
| Divisão de Infraestrutura | Chefe |
| Divisão de Manutenção de Serviço Distrital | Chefe |
| Divisão de Drenagem de Águas Pluviais | Chefe |
| **Assistente de Borracharia** | **Assistente** |
| **XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | Secretário |
| Coordenadoria de Trabalho e Ação Social | Coordenador |
| Departamento de Gestão Social | Diretor |
| Departamento Administrativo do SINE | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| **Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente** | **Chefe** |
| Divisão Administrativa de Proteção Social Especial | Chefe |
| Divisão de Apoio à Criança e Adolescente | Chefe |
| Divisão de Fomento e Trabalho | Chefe |
| Divisão de Habitação | Chefe |
| Divisão das Políticas Públicas para Mulheres | Chefe |
| Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador | Assistente |
| Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador | Assistente |
| **XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE** | Secretário |
| Departamento de Agricultura e Pecuária | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo | Chefe |
| Coordenadoria de Meio Ambiente | Chefe |
| Divisão de Indústria e Comércio | Chefe |
| Apoio de Engenharia Civil | Chefe |
| Divisão de Engenharia Civil | Chefe |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Fiscal de Meio Ambiente | Fiscal |
| Fiscal de Meio Ambiente | Fiscal |
| **XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** | Secretário |
| Departamento de Administração | Diretor |
| Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos | Chefe |
| Apoio Administrativo de Eventos Esportivos | Chefe |
| Escolinha de Futebol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Basquetebol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Voleibol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Karatê | Treinador Desportivo |
| Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Handebol | Treinador Desportivo |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida | Treinador Desportivo |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança | Treinador Desportivo |
| Projeto Educador Físico Multidisciplinar | Treinador Desportivo |
| **XV –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | Secretário |
| Departamento de Cultura | Diretor |
| Maestro | Maestro |
| Divisão de Gestão Administrativa | Chefe |
| Divisão de Ações Artístico-Culturais | Chefe |
| Divisão de Eventos Culturais | Chefe |
| Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo | Chefe |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.**

**Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço no fornecimento de tecnologia em softwares de engenharia, incluindo fornecimento, suporte e treinamento.**

**Valor: R$ 28.775,00 (vinte e oito mil setecentos e setenta e cinco reais).**

**Vigência do Contrato: 01 de junho 2021 à 31 de maio de 2022.**

**Data de Assinatura: 01 de junho de 2021.**

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ Nº 02.558.157/0001-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 01/06/2021 À 01/06/2022

LOTE 01

| DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|
| SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) PARA 14 LINHAS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS DE VOZ EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E SMS ILIMITADOS, PORTABILIDADE GRATUITA E FORNECIMENTO DE SIMCARDS (CHIPS). PACOTE DE DADOS PARA SMARTPHONES COM FRANQUIA MENSAL MÍNIMA DE DADOS DE 5GB DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 5MBPS DE DOWNLOADS E 5MBPS DE UPLOAD, WHATSAPP ILIMITADO, SENDO PERMITIDA A REDUÇÃO DE VELOCIDADE CASO CONSUMIDA TODA FRANQUIA VEDADA QUAISQUER TIPOS DE COBRANÇAS DE VALORES EXCEDENTES; | 12 MESES | R$ 38,27 (CADA LINHA) | R$ 535,78 (14 LINHAS) | R$ 6.429,36 |

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.429,36 (SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 6.429,36 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: ANTONIA DE PAULA BONFIM - ME**

**Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço no fornecimento de tecnologia em softwares de engenharia, incluindo fornecimento, suporte e treinamento.**

**Valor: R$ 16.295,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e cinco reais).**

**Vigência do Contrato: 01 de junho 2021 à 31 de maio de 2022.**

**Data de Assinatura: 01 de junho de 2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE MAIO DE 2021**

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Maio/2021 para implementação dos programas abaixo relacionados:

| Programa | Conta Bancária | Valor liberado | Data |
|---|---|---|---|
| PNAE (Alimentação Escolar) | 23.353-6 | R$ 16.092,80 | 05/05/2021 |
| | | R$ 326,40 | 05/05/2021 |
| | | R$ 14.681,00 | 05/05/2021 |
| | | R$ 26.899,00 | 05/05/2021 |
| | | R$ 858,60 | 05/05/2021 |
| PNATE (Transporte Escolar) | 33.895-8 | R$ 24.614,84 | 11/05/2021 |
| QSE (Quota Salário Educação) | 11.668-8 | R$ 118.907,85 | 17/05/2021 |

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 005/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIPLO USO NO ASSENTAMENTO**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: K. ALISSON CARDOSO ME**

**Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato e execução da obra até 31 de Agosto de 2021.**

**Data de Assinatura: 28 de maio de 2021.**

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

**PREGÃO: 27/2020; 80/2020; 13/2021**

**NOTIFICADO: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**CNPJ: 17.472.278/0001-64**

**BARAO DE COTEGIPE - RS.**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) Nad (s) **3161, 3228, 3414, 3443 e 3770,** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

| NAD | PREGAO | SECRETARIA | ENVIO/ SITUAÇÃO | VALOR EM ABERTO | ITEM PENDENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| 3161 | 80/2020 | **saude/psf FARM** | *30/mar* | 360,00 | 200 prometazina 25 mg |
| 3228 | 13/2021 | **saude/ melhor** | ***parcial*** | 1008,25* | 5 cx seringa 60 ml com 100 unidades |
| 3414 | 13/2021 | **saude/lab** | *07/abr* | 12225,00 | 25 cx seringas 5 ml com 100 unidades + 10 cx seringas 10 ml com 100 unidadesa |
| 3443 | 27/2020 | **saude/farm** | *07/abr* | 171,00 | 300 fralda infantil tamanho g |
| 3770 | 13/2021 | **saude/psf** | ***parcial*** | 520,00* | 20 cx seringas 1 ml com 100 unidades |

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 74/2020; 219/2020; 28/2021, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 24 de maio de 2021.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 056/2021 - COMBATE AO CORONAVIRUS**

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal 53 e 59/2021 c/c Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: SHERILENE CAMPOS CABELEIRA

CPF: 930.768.271-20

ENDEREÇO: RUA RONDONÓPOLIS, 153, BELVEDERE.

MULTA: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**
**PORTARIA Nº 754, 01 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 754, 01 DE JUNHO DE 2021.**

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO XXVII FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE - FESCCAM**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de ter uma comissão organizadora do XXVII FESCCAM;

Considerando a necessidade de proceder à nomeação dos membros para organização do XXVII FESCCAM;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º -** Nomear os membros da comissão de trabalho, para organização do XXVII FESCCAM:

**- IZAURIDES KÉSIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO**

CPF: 001.166.051-11

Telefone: (66) 9984-2816

**- CHARLES PIERRE SALOMÉ JUNIOR**

CPF: 050.236.721-07

Telefone: (66) 99903-3532

**- ARIOLINO SILVA PINTO**

CPF: 273.902.680-34

Telefone: (66) 99667-0302

**- DENISE KRACKEKER**

CPF: 051.070.379-84

Telefone: (66) 99635-8067

**- LUCAS LAYON SOUZA DA CRUZ**

CPF: 067.541.281-19

Telefone: (66) 98142-6819

**- VINICIUS MANOEL ARRUDA YANES**

CPF: 067.002.301-95

Telefone: (66) 99648-1772

**- JOÃO BOSCO NOGUEIRA ALVES**

CPF: 406.137.041-34

Telefone: (65) 99935-1671

**- VANESSA SANTIN**

CPF: 026.013.911-46

Telefone: (66) 99903-6903

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 do mês de Junho de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 100/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: A. G. DE ARAUJO EIRELI EPP**

**Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato e execução da obra até 28 de julho de 2021.**

**Data de Assinatura: 30 de abril de 2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: CENTRO OESTE TELECOM EIRELI EPP**

**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet por meio de recebimento de dados por transmissão de Fibra Óptica.**

**Valor: R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais).**

**Vigência do Contrato: 01 de junho 2021 à 31 de maio de 2022.**

**Data de Assinatura: 01 de junho de 2021.**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 09 de Fevereiro de 2021, dispõe sobre os assuntos:

**CONSIDERANDO:**

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação e aprovação de projetos de Instituições via captação de recursos pelas mesmas através do IR 2020; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 20 de Abril de 2021 na Ata nº 007/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1° – RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº 007/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021 que passa a contar com a seguinte redação**: **APROVAR** os seguintes projetos referente ao IR 2020.

**A) Projeto "CONVIVÊNCIA POSITIVA" do Instituto Desenvolvimento Social -** valor de R$ 6.652,16 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**.** Ficadesignada para gestora titular a conselheira **ÉLIDA DORVALINA RODRIGUES BARBOSA** e gestor suplente o conselheiro **ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS;**

**B) Projeto "TRAMPOLIM DA RUA PARA O CIRCO-PROGRAMA DE MANUTENÇÃO IGS/2021" do Instituto Germinando Sons -** valor de R$ 57.897,76 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Fica designada para gestora titular a conselheira **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ**e gestora suplente a conselheira **CARMINI FABRIZ;**

**C) Projeto "ATIVIDADE PISICO/FISICA/EDUCACIONAL UMA MISSÃO APAEXONANTE VII" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde-APAE** - valor de R$ 60.271,28 (Sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). Fica designada para gestora titular a conselheira **SUELY JAMISE R. DO NASCIMENTO** e gestora suplente a conselheira **CARMINI FABRIZ;**

***Art. 2º*** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 01 de Junho de 2021.

**ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO que teve como vencedora TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com o valor de R$ 6.429,36 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos). Campo Verde, 01 de junho de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 034/2021 - COMBATE AO CORONAVIRUS**

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal 53 e 59/2021 c/c Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: JAQUELINE GARCIA FREGULHA

CPF: 051.333.481-50

ENDEREÇO: RUA F, QUADRA 19, LOTE 28, JARDIM AMÉRICA

MULTA: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: BALISTICO SEGURANÇA EIRELI**

**Objeto: Fica acrescido o valor de 469,31 (quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).**

**Data de Assinatura: 28 de maio de 2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 01 de Junho de 2021.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s]** sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada [s].

**Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo/ Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Notificação de Lançamento (ITR)** |
| JOSE BRANDALISE | 099.394.749-20 | 9779/00015/2021 |
| JOSE BRANDALISE | 099.394.749-20 | 9779/00016/2021 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura: | | |

Data de afixação: 01/06/2021

Data de desafixação: 16/06/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 28/2021**

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 28/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de materiais permanentes e mobiliários,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/, em Licitações, e em https://licitanet.com.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 17/06/2021, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 01 de junho de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 027/2021**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 027/2021, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n. º 123/2006, cota reservada de até 25% do quantitativo total licitado do item para disputa exclusiva entre ME`s e EPP`s, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 17/06/2021, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 01 de junho de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/201

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 65.2021.**

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018 E 1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO Contratação de Farmacêutica, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 33/2019.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 4.240,28 (Quatro mil e duzentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.111 Gerenciamento das Atividades e Encargos da Farmácia Básica

3.1.90.04.00.00.00.00.0000- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 27/05/2021 à 27/01/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e KATIELLY KARINI DE SOUZA KUTZ / CONTRATADO.

CARLA MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

**PORTARIA Nº. 198, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

***CONSIDERANDO*** *a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe do servidor adiante nominado,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento ao servidor **JOSÉ ALVES DA SILVA,** admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** através da Portaria nº. 51, de 02 de fevereiro de 2004, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 24 de abril do fluente ano.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de abril de 2021.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 01 de junho de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**NOTIFICAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio**

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

| Nome | Endereço | Quadra | Lotes |
|---|---|---|---|
| Edemar Fuhr | Bairro Jardim das Palmeiras | 16 | 03F |
| Edemar Fuhr | Bairro Jardim das Palmeiras | 11 | 07A,06A |
| Joaquim Ferreira de Carvalho | Bairro Jardim das Palmeiras | 10 | 06A, 06B |
| Lindomar Nascimento de Souza | Bairro Águas Claras | 01 | 08 |
| Marcio Ferreira de Carvalho | Bairro Águas Claras | 07 | 11 |
| Erivaldo da Conceição Nascimento | Bairro Sol Nascente | 04 | 02 |

**Campos de Júlio 01 de junho de 2021**

**Departamento de vigilância em saúde**

**Lucia S. da Silva e Valdemar da G. Ferreira**

**Portaria 039/2002 e Portaria 010/2002**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 01/2021, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar a melhor proposta de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a Adequação e Recuperação de Estrada Vicinal não pavimentada da Linha Cabaçu no conforme projeto executivo, planilhas, memorial descritivo e demais documentos constantes no

processo licitatório, com data de abertura em 25/05/2021, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa ACL Construtora EIRELI, inscrita no CNP/MF sob o nº 27.711.219/0001-55, com valor global de R$ 1. 691.765,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS N. 004/ 2021/GAPRE**

**ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS**

**N. 004/2021/GAPRE**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONFERIR, ACOMPANHAR E ATESTAR NOTAS FISCAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 192/2021-SAPLAF – MT.

**CONSIDERANDO** a Portaria Autorizativa n. 004/2021 de 19 de maio de 2021, que Dispõe sobre a Autorização de Suprimentos de Fundo, nos termos da Lei n. 829/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor público Municipal Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2235 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob nº 004.764.571-73, com e-mail wesleyfelipe2013martins@hotmail.com, para conferir, acompanhar e atestar, as notas fiscais apresentadas na prestação de contas de Suprimentos de Fundos autorizado através de Portaria Autorizativa n. 004/2021 de 19 de maio de 2021.

**Art. 2º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 19 de maio de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 024/2021**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de Construção de estacionamento, guarita de entrada e finalização de parte do prédio do paço municipal que estava sendo construído de forma direta pelo munícipio de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico;

DO VALOR: R$ 322.691,40 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

DATA: Canabrava do Norte, 01 de Junho de 2.021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Construtora Império EIRELI - ME; CNPJ: 18.363.482/0001-00;

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 020/2020**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL** que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante No Processo Licitatórion. 00003061/2020realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2020, e em observância na Lei Federal n° 10. 520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato e execução da obra referente ao CPL 020/2020, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de empresa especializada em construção civil para a construção da Orla da Represa Municipal de Canabrava do Norte/MT 2ª Etapa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

2.1. Prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 19 de Junho de 2021 a 16 de Novembro de 2021;

2.2. Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 30 de Maio de 2021 a 27 de Outubro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

**CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 28 de Maio de 2021.

| | |
|---|---|
| **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**<br>Prefeito Municipal<br>Contratante | **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.**<br>Contratado |

**Iranizo Matos Rodrigues**
CPF: 983.429.751-34
Gerente de Licitações e Contratos

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS N. 005/2021/GAPRE**

**ATO DE DESIGNAÇÃO PARA SUPRIMENTOS DE FUNDOS**

**N. 005/2021/GAPRE**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONFERIR, ACOMPANHAR E ATESTAR NOTAS FISCAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Memorando n. 204/2021-SAPLAF.

**CONSIDERANDO** a Portaria Autorizativa n. 005/2021 de 01 de junho de 2021, que Dispõe sobre a Autorização de Suprimentos de Fundo, nos termos da Lei n. 829/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor público Municipal Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2235 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob nº 004.764.571-73, com e-mail wesleyfelipe2013martins@hotmail.com, para conferir, acompanhar e atestar, as notas fiscais apresentadas na prestação de contas de Suprimentos de Fundos autorizado através de Portaria Autorizativa n. 005/2021 de 01 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 01 de junho de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA AUTORIZATIVA N.004/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.004/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**Art. 1°**. Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado a servidora **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, matricula funcional de nº 2268, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R$ 70,00 (setenta reais) empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00.

**Art. 2°**. A servidora recebedora, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art**. **3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

**Art. 5°**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 19 de maio de 2021.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA AUTORIZATIVA N.005/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA AUTORIZATIVA N.005/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**Art. 1°**. Considerando o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências), Fica neste ato autorizado a servidora **TATIANA SILVESTRE FEROLLA**, matricula funcional de nº 2268, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R$ 189,30 (cento e oitenta e nove reais e trinta centavos) empenhados à conta dos elementos de despesa de material de consumo 33.90.30.00.00.00.

**Art. 2°**. A servidora recebedora, da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e procedimentos disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

**Art**. **3º.** Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

**Art. 4º.** Quando estiver por se esgotar o recurso do Fundo, ou seja, quando atingir 70% (setenta por cento) do valor total, o responsável fará a competente prestação de contas, sendo que após a aprovação da prestação de contas, pelo Prefeito Municipal ou delegado por este, o responsável receberá a soma das despesas pagas para reposição, recompondo assim o valor global do suprimento de fundo

**Art. 5°**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 01 de junho de 2021.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### PORTARIA Nº 571/2021

**Portaria Nº 571/2021**

De 01 de junho de 2021

Nomeia Membros para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais de Canarana- MT, e dá outras Providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais conforme as Leis Complementares nº 123/2014 e nº125/2014.

I - Representando a Secretaria de Gestão Governamental:

- Adirma Rosa Guimarães Koester;

II – Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

- Ruberlan da Silva Rezende e

- Lédio da Silva Santos;

III – Representando o Departamento de Recursos Humanos:

- Marilde da Silva Ramos e

- Adeline Isaura Facioni;

IV - Representando o Sindicato dos Servidores Público Municipais;

- Valdeson Damaceno Oliveira;

- Flavio Ribeiro Pereira.

V - Chefe imediato de cada servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº324/2020, de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 01 de junho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

**Processo nº 085/2021**

**Dispensa de Licitação nº 028/2021**

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93 e artigo 8º do Decreto Municipal nº 3053/2020 de 18/03/2020 conforme entendimento do STF na ADI 6625 MC/DF a favor da empresa **RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, Inscrição estadual nº 10. 478.537-3, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO, que irá fornecer **3.000 ampolas de heparina sódica 5.000 UI/ML 5ML** pelo valor total de **R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – material de consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 01 de junho de 2021.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº568/2021

**Portaria Nº568/2021**

**De 31 de maio de 2021.**

Altera Período de férias da servidora **Vera Lúcia Sartori** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Alterar o período de férias da servidora, **Vera Lúcia Sartori**, agendada por meio da portaria n°508/2021 de 07 de maio de 2021, para 17 de maio de 2021 a 15 de junho de 2021.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º já foi pago 1/3 a mais da sua remuneração no mês de maio de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 17/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 31 de maio de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 562/2021

**Portaria nº 562/2021**

**De 28 de maio de 2021.**

Revoga a pedido, Licença Interesse da servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** –Revogar à pedido da servidora **Jaqueline Pereira de Sousa**, Enfermeira, matricula 5898, concessão de Licença Interesse autorizada pela Portaria n.º 471/2021 de 23 de abril de 2021,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº566/2021

**Portaria Nº566/2021**

**De 31 de maio de 2021.**

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Devenir dos Santos Cunha** e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias regulamentares a Servidora**Devenir dos Santos Cunha**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 22 de junho de 2021 a 21 de julho de 2021.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 19/11/2019 a 18/11/2020.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 31 de maio de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Munic

**PORTARIA Nº567/2021**

**Portaria Nº567/2021**

**De 31 de maio de 2021.**

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Anita Maria Hepp**e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias regulamentares a Servidora**Anita Maria Hepp**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 27 de maio de 2021 a 25 de junho de 2021.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 07/07/2018 a 07/07/2019.

**Art. 4°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 31 de maio de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 569/2021**

**Portaria nº 569/2021**

**De 31 de maio de 2021.**

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**Fábio Marcos Pereira de Faria,** Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de90 dias a **Divina Galvão dos Santos**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matricula n°073 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 31 de maio de 2021.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN**
**PORTARIA 015/2021/PREVICAN**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de **Adenilton Soares dos Santos e Theo Gonçalves soares**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Cristiane Gonçalves Soares."***

**A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c com o art. 23 da EC nº 103/2019, art. 5º, art. 7º, inciso I e art. 29 inciso I, da Lei 695/2005, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Canarana/MT, alterada pela Lei nº 182/2020; ainda a Lei Complementar nº 174/2018, de 04 de dezembro de 2018, que versa acerca da reestruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. CRISTIANE GONÇALVES SOARES**, portadora da cédula de identidade RG nº 1666039-0 SESP/MT e CPF nº 012.610.241-41, efetiva, no cargo de Professora, Classe "A", Nível "1", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação de Canarana-MT, devidamente matriculada sob o nº 7226, no percentual de 50% (cinquenta por cento), em favor do Sr. **ADENILTON SOARES DOS SANTOS**, cônjuge da *"de cujus"*, portador do RG nº 10606165 SEJSP/MT e do CPF nº 688.944.061-72, e 50% (cinquenta por cento) e de forma temporária em favor de **THÉO GONÇALVES SOARES**, filho da *"de cujus"*, portador do CPF nº 092.886.691-24, neste ato representado por seu Genitor, Sr. Adenilton Soares dos Santos, conforme processo administrativo do **PREVICAN n. 2021.07.26055P**, a partir de **03/03/2021**, data do óbito, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data 03 de março de 2021,** data do óbito revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 01 de junho de 2021.

**EDIRCE EUNES DE ANDRADE**

Diretora Executiva do PREVICAN

**Homologo:**

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 337 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **LOURDES CARDOSO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** matricula nº 347 cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva na data 31 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 31 de Maio de 2021 ao dia 04 de Junho de 2021 totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 091/2021.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO o Senhor LORIVAL FIRMINO DE SOUZA efetivo no cargo de MOTORISTA CNH D/E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, investido via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2011, nomeado pela Portaria nº 105/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de Junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

**ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA** CNPJ sob o n.º **34.035.241/0001-98,**

**LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **10.793.812/0001-95**

**OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º **33.256.924/0001-02**

**OLMI INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **00.789.321/0001-17**

**REPRIMIG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **65.149.197/0002-51**

**ULTRA LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **36.524.917/0001-32**

Carlinda – MT, 01 de Junho de 2021.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**Publique-se**

---

**PORTARIA Nº 92/2021**

**PORTARIA Nº 92/2021**

**SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica constituída, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão Responsável para realização do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2021 do Município de Carlinda-MT.

**Art. 2°** - A Comissão descrita no Art. 1° será composta pelos seguintes servidores municipais:

**Representante do Executivo Municipal (Departamento Jurídico):**

**Membro: Monali Ribeiro**

**Representantes do Executivo Municipal:**

**Presidente: Daiane Mariana da Silva Benfica**

**Membro: Fabiana Aparecida Simonato**

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Membro: Alexsandra Evangelista Escorsin**

**Art. 3°** - Constitui competências e atribuições da Comissão ora instituída:

**I** – Elaborar, executar e acompanhar o processo de seleção dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2021;

**II** – Divulgar os procedimentos das etapas do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2021;

**III** – Fazer a contagem de pontos e análise dos currículos dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2021;

**IV** – Acolher, analisar e resolver as impetrações de recurso nas etapas do certame;

**V** – Coordenar a elaboração das provas do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2021;

**VI** – Acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2021;

**VII** – Realizar o encaminhamento dos documentos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado N° 003/2021 para o responsável pela inserção no sistema APLIC;

**Art. 4°** – Após a conclusão dos trabalhos a Comissão será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo neste sentido.

**Art. 5°** - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 6°** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 01º de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 336 DE 21 DE MAIO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **KEILA DE FREITAS ARAUJO BUENO** matricula nº 129, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Diretora Escolar na data 31 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 30 de Maio de 2021 ao dia 03 de Junho de 2021 totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 335 DE 21 DE MAIO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIZABETE DE OLIVEIRA** matricula nº 2008, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo na data 31 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 28 de Maio de 2021 ao dia 01 de Junho de 2021 totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 338 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOSÉ ALVES DA SILVA** matricula nº 4434, cargo de Motorista CNH D, na data 01 de Junho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 01 de Junho de 2021 ao dia 02 de Junho de 2021 totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 333 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA,** Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 31 de Maio de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

| Matricula | Servidor | Cargo | Ente Familiar | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Termino | Dias |
| 3460 | Amanda Canuto Cardoso | Assistênte Social | Filha: Analu Canuto Cardoso | 28/05/2021 | 28/05/2021 | 01 |

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 334 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **SILVANA CRISTINA KOCK MARTINS** matricula nº 3255, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 01 de Junho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 27 de Maio de 2021.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 327 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela **MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA BISPO** matricula nº 3268, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 28 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 28 de Maio de 2021 ao dia 01 de Junho de 2021 totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 326 DE 28 DE MAIO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela **FERNANDA DE SOUZA** matricula nº 3872, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 27 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dia 25 de Maio de 2021 e 26 de maio de 2021 totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

**LICITAÇÃO**
**EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**

**EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001**

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, nomeadas pelo Decreto nº 149/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alterações no Edital convocatório do Pregão Presencial nº 008/2021, abaixo apresentadas:

**ITEM 01:** Altera o preço dos itens da proposta de preço do Edital Convocatório 008/2021 do Pregão Presencial n.º 008/2021, que restará com a seguinte redação:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12671 | BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIÂMETRO 5/8" COMPRIMENTO 1 METRO | UNID | 800 | R$26,66 | R$21.328,00 |
| 2 | 41435 | TELA METÁLICA DO TIPO NERVURADA, TELA MF 113 CONFECCIONADA EM AÇO 0975 X 120 PMT COM 120 METROS | ROLO | 50 | R$3.360,00 | R$168.000,00 |
| 3 | 86712 | VERGALHÃO - BARRA DE FERRRO 5/8 - 12 METROS | UNID | 300 | R$257,60 | R$77.280,00 |
| | | | | | | **R$266.608,00** |

**ITEM 02**: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

*Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira* ***14h00m (Horário Oficial de Carlinda/MT) do dia 16 de Junho de 2021***.

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Presencial nº 008/2021. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 01 de Junho de 2021.

_____

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**LICITAÇÃO**
**EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020**

**EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003**

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, nomeadas pelo Decreto nº 149/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alterações no Edital convocatório do Pregão Presencial nº 026/2020, abaixo apresentadas:

**ITEM 01:** Altera o preço dos itens da proposta de preço do Edital Convocatório 026/2020 do Pregão Presencial n.º 026/2020, que restará com a seguinte redação:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 871926 | CIMENTO PORTLAND CP (II, III OU IV) SACO DE 50KG | UNID | 600 | R$43,65 | **R$26.190,00** |

**ITEM 02**: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

*Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira **08h00m (Horário Oficial de Carlinda/MT) do dia 16 de Junho de 2021***.

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Presencial nº 026/2020. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 01 de Junho de 2021.

_____

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**PORTARIA-SME Nº 003/2021**

PORTARIA-SME Nº 003/2021

**INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NA ESCOLA CECÍLIA MEIRELES DEVIDO ALTO ÍNDICE DE PROFISSIONAIS COM SUSPEITA DE COVID-19.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e, considerando;

A declaração de pandemia de Coronavírus COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020;

A edição dos Decretos Municipal nº 105/2020, 109/2020, 116/2020, 143/2020, 144/2020 e 152/2021, que declara a Situação de Emergência do Município de Carlinda/MT e intensifica as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, inclusive na continuidade da suspensão das aulas no âmbito da Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Interromper as atividades presenciais na unidade escolar Cecília Meireles no Período de 01 de junho de 2021 a 14 de junho de 2021, devido a alto índice de profissionais com suspeita de COVID-19, conforme Decreto Municipal N° 152, de 12 de maio de 2021 onde se lê no ***Inciso III – Instituída a quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para COVID-19, e de daqueles que com ele tiverem contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica. .***

***Paragrafo Único:*** Estabelecer no Período de 01 de junho de 2021 a 14 de junho de 2021 ***trabalho na modalidade home office para os profissionais lotados na escola Municipal Cecília Meireles.***

Carlinda/MT, 01 de junho de 2021.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

Decreto 010/2017

**LICITAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINA 273 DO DIA 01 DE JUNHO DE 2021 CONFORME SEGUE ABAIXO:

**ONDE SE LÊ:**

**O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 069/2020 do Pregão Eletrônico nº 015/2020 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, através do processo administrativo de **ADESÃO** aAta de Registro de Preços nº 069/2020 do Pregão Eletrônico nº 015/2020, Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda/MT.

**LEIA-SE:**

**O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 069/2020 do Pregão Eletrônico nº 015/2020 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, através do processo administrativo de **ADESÃO** aAta de Registro de Preços nº 069/2020 do Pregão Eletrônico nº 015/2020, **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, para atender ao Município de Carlinda/MT. A aquisição de uma Ambulancia tipo B.**

Publique-se

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 339 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **INEZ MARIA BARBOSA** matricula nº 158 cargo de Professora na data 01 de Junho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para

tratamento da própria saúde do dia 30 de Maio de 2021 ao dia 02 de Junho de 2021 totalizando 04 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 340 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA,** Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOANA FERREIRA DA SILVA** matricula nº 24, cargo de Zeladora, na data 01 de Junho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 31 de Maio de 2021.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 113/2017

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 342 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela **MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA BISPO** matricula nº 3268, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 01 de Junho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 01 de Junho de 2021 ao dia 03 de Junho de 2021 totalizando 03 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**DECRETO N.º 036, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

DECRETO N.º 036, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo, no âmbito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em decorrência do ponto facultativo nacional de *Corpus Christi* de 2021, na data que menciona, **e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 68, inciso III e XXV, da Lei Orgânica Municipal, considerando a data de *Corpus Christi* de 2021**,**

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo o dia 03 de junho (quinta-feira) de 2021, no âmbito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em decorrência da data comemorativa Nacional de *Corpus Christi (*ponto facultativo nacional e estadual).

Art. 2º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não se aplica para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Castanheira/MT, 01 de junho de 2021.**

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 28/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PP N° 28/2021**

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS CONFECCIONADAS PARA CAMPANHAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, PROGRAMA BOLSA FAMILIA – PBF, PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa: **S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 08.711.005/0001-34,** com valor total de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);**

**Castanheira – MT, 01 de junho de 2021.**

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

**PREGOEIRA DESIGNADA**

**Portaria n° 091/2021**

**DECRETO Nº 037, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 037, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a criação e implementação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF) para execução do Projeto Titula Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art.68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº. 105, de 29 de janeiro de 2021, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº 584/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Castanheira/MT,

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Projeto Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição do município de Castanheira/MT.

Parágrafo Único – Sua principal função é atuar na regularização e titulação de glebas compostas por projetos de reforma agrária do Incra, terras públicas e/ou assentamentos federais sob domínio da União ou do Incra, passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF atuará com sede nesta Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e será composto por servidores nomeados em Portaria específica.

§1º – O servidor integrante do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo Incra através de login e senha pessoal, comprometendo-se a não informar a terceiros estes dados, responsabilizando-se pessoalmente pelo uso que deles seja feito.

§2º – O servidor integrante do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF deve notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros.

§3º – Todo andamento dado pelos servidores integrantes do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, atualização, comunicação ou informe deve ser feito de maneira formal, de modo à gerar registro para controle e conhecimento de seus superiores mediatos e imediatos.

Art. 3º - Compete ao Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra;

IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;

V - realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Art. 4º - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF atuará nos seguintes territórios compreendidos como Projetos de Assentamentos Federais, cadastrados junto ao INCRA neste Município:

I – Projeto de Assentamento Vale do Seringal – Código MT 0243000

II – Projeto Assentamento Casulo Arco Íris – Código MT 0476000

Art. 5º - O presente Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF se vincula à Assessoria Jurídica do Município para assessoramento jurídico auxiliar no que lhe couber.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor em 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Castanheira/MT, 01 de junho de 2021.**

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2014**

**PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS 06/2014;

**OBJETO: Termo aditivo prazo contratual**;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. **57**, inciso **IV**, da Lei Federal nº **8.666/93**;

**CONTRATANTE**: Município de Castanheira-MT;

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA MACEDO LTDA ME;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021;

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2020;

**CAROLINE DE SOUZA JACOB**

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal nº **082/2020**

Poder Executivo – Castanheira - MT

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020**

**PROCESSO:** CARTA CONVITE 04/2020;

**OBJETO: Termo aditivo prazo contratual**;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. **57**, inciso **IV**, da Lei Federal nº **8.666/93**;

**CONTRATANTE**: Município de Castanheira-MT;

**CONTRATADA:** WESLEI VILELA CHINI;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/08/2021;

**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2021;

**CAROLINE DE SOUZA JACOB**

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal nº **082/2020**

Poder Executivo – Castanheira - MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **18 DE MAIO DE 2021 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou

na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 28 de maio de 2021.

***THIAGO RODRIGO ZENKNER***

Pregoeiro

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, tendo por objeto o **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT".**

**DAS ALTERAÇÕES:**

**Devido ao feriado de Corpus Christi, em 03/06/2021, fica alterada a data de abertura do certame para 08/06/2021.**

Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 28 de maio de 2021.

***THIAGO RODRIGO ZENKNER***

Pregoeiro

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2021**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 027/2021, que tem por objeto: **"Contratação emergencial de serviços de exames laboratoriais para análise clinicas voltados a atender as necessidades dos usuários do SUS e no enfrentamento da pandemia de Covid-19 no município de Chapada dos Guimarães/MT"**,com vigência de 03 (três) meses, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, tendo como vencedora a empresa **KLOCK E LARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **31.589.808/0001-80**,ao valor global de **R$ 398.885,00 (Trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).** Chapada dos Guimarães-MT, 07 de maio de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 026/2021, que tem por objeto: **"Contratação emergencial de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos para enfrentamento do Covid-19 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT"**,com vigência de 03 (três) meses, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da **Medida Provisória nº 1.047,** de 3 de maio de 2021, tendo como vencedora a empresa **TALES BELFORT CARVALHO LUSTOSA - EPP,** inscrita no CNPJ nº **37.293.059/0001-25**,ao valor global de **R$ 54.300,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos reais).** Chapada dos Guimarães-MT, 07 de maio de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 074/2021**

**"DECLARA PONTO FACULTATIVO, PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 03 de junho de 2021 (quinta-feira) Corpus Christi.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo, no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães.

**Parágrafo primeiro**. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Parágrafo segundo**. O disposto no caput deste artigo não se aplica ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 01 de junho de 2021.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de software integrado de gestão de saúde pública com suporte técnico especializado, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 DE JUNHO DE 2021 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 28 de maio de 2021.

***THIAGO RODRIGO ZENKNER***

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 003/2021,** a Ata de Registro de Preços nº 010/2021, referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2021/Prefeitura Municipal De Paranatinga – MT, visando a "**Aquisição de Massa Asfáltica tipo CBUQ pronta para utilização a frio, com agregados pétreos e CAP 50/70, para manutenção e recuperação asfáltica (tapa buracos) de ruas e avenidas do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** conforme **LOTE 01** da referida Ata de Registro de Preços*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: VOLTASA ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: nº 24.149.586/0001-19, estabelecida à Avenida Daniel Clemente, nº 363, Sala 01, Bairro Distrito industrial, Rondonópolis/MT, CEP: 78.745-830.

**Valor e Especificação do Item:**

| CÓD. TCE | LOTE | DESCRIÇÃO | QTD | VL. UNIT. | VL.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00011307 | 01 | Massa Asfáltica tipo CBUQ (Saco de 25 KG) pronta para utilização a frio com agregados pétreos e cap 50/70 a ser entrega em saco (993586). | 3.750 | R$ 20,00 | R$ 75.000,00 |

Cláudia – MT, 01 de Junho de 2021.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**EXTRATO**

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, empresa PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.642.984/0001-00**O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | **GASOLINA COMUM** | **R$ 5,19** | **R$ 0,1481** | **R$ 5,3381** |
| 04 | **ALCOOL ETANOL** | **R$3,73** | **R$ 0,2329** | **R$ 3,9629** |

Cláudia - MT, 31 de Maio de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5570 DE 01 DE JUNHO DE 2.021**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5570 DE 01 DE JUNHO DE 2.021**

**"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**AO SERVIDOR MUNICIPAL"**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30(TRINTA) dias de férias e o recebimento de 1/3(um terço),** para o servidor Sr. **ADÃO BEZERRA DE ABREU**, efetivo no cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO-CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 junho de 2.021** finalizando no dia **30 de junho de 2.021**, pelo período aquisitivo de **07 de janeiro de 2.019 a 06 de janeiro de 2.020**, data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.007/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.007/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**"DECRETA PONTO FACULTATIVO".**

O Prefeito Municipl de Cocalinho**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 3º, 5º e artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todos os órgãos Públicos Municipais de Cocalinho, dia 04 de junho de 2021, próxima sexta feira.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que pela natureza de seu cargo, exiga regime de plantão permanente, tais como saúde, limpeza pública e etc.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5572 DE 01 DE JUNHO DE 2.021**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5572 DE 01 DE JUNHO DE 2.021**

**"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**AO SERVIDOR MUNICIPAL"**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E

GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30(TRINTA) dias de férias e o recebimento de 1/3(um terço),** para o servidor Sr. **ODILIO FERRAZ DE LIMA JUNIOR**, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS-CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 junho de 2.021** finalizando no dia **30 de junho de 2.021**, pelo período aquisitivo de **05 de julho de 2.018 a 04 de julho de 2.019**, data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

---

**AVISO DE LICITACAO DESERTA**

**AVISO DE LICITACAO DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através do seu pregoeiro torna público aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, **prestação de serviços de atendimento com 02(duas) casas de apoio a pessoas carentes 01(uma) Município de água boa –MT e 01(uma) Município de Goiânia - GO sendo: alimentação e estadia para no mínimo 80 pacientes mensais pelo período de 12(doze) meses,** tornou - se deserta.

Cocalinho, 11 de MAIO de 2021

Divino Candido Cardoso

Pregoeiro

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 024/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A FIRMA A. S. CONSTRUTORA LTDA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 024/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A FIRMA A. S. CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n°00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma A. S. Construtora LTDA., localizada na Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37, lote 12, Cristino Cortes – Barra do Garças CEP 78600-000, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 22.618.893/0001-76, representada neste ato seu socio Sr Aloisio Alves de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, residente à Rua Manoel Pereira Brito, 3501, fundos, Setor Cristino Cortes, Barra do Garças – MT, CEP 78.600-000, portador da Cédula de Identidade nº 822086 SSP/GO e CPF nº 284.241.071-87, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

1.1. Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, que pactuaram para a justa remuneração da "EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COCALINHO – MT", realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao reajuste verificado no preço inicialmente pactuado, visto que a construção civil vem enfrentando diversos reajustes desde que o contrato foi pactuado.

1.2. O reajuste ora aplicado se dá no valor de R$ 88.192,64 (oitenta e oito mil cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), nos moldes da tabela SINAPI conforme planilha orcamentária financeira constante deste termo.

**CLAUSULA SEGUNDA - Fundamento legal**:

2.1. O presente aditivo encontra amparo no art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, e Cláusula Décima Sétima – Das Alterações do Contrato nº 024/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – O valor global do contrato originário passa a ser de R$ 547.466,84 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), em função do reajuste do seu objeto e modificação do projeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 – A CONTRATANTE deverá proceder o empenho o da despesa na dotação orçamentária do contrato original no valor correspondente ao reajuste efetuado**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 01 de junho de 2021.

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeitura Municipal de Cocalinho**

**CONTRATANTE**

**A. S. Construtora Ltda**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: Assinatura:

Nome: Nome:

RG n° RG n°

**CPF n° CPF nº**

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5578 DE 01 DE JUNHO DE 2.021**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5578 DE 01 DE JUNHO DE 2.021**

**"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E

GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30(TRINTA) dias de férias e o recebimento de 1/3(um terço),** para o servidor Sr. **CARLOS ROBERTO JERONIMO DA SILVA**, efetivo no cargo de **JARDINEIRO- CPE,** lotado junto a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **02 de junho de 2.021** finalizando no dia **01 de julho de 2.021**, pelo período aquisitivo de **03 de janeiro de 2.020 a 02 de janeiro de 2.021**, data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5577 DE 01 DE JUNHO DE 2.021**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5577 DE 01 DE JUNHO DE 2.021**

**"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30(TRINTA) dias de férias e o recebimento de 1/3(um terço),** para o servidor Sr. **CARLOS ROBERTO JERONIMO DA SILVA**, efetivo no cargo de **JARDINEIRO- CPE,** lotado junto a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de maio de 2.021** finalizando no dia **01 de junho de 2.021**, pelo período aquisitivo de **03 de janeiro de 2.019 a 02 de janeiro de 2.020**, data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a três de maio de dois mil e vinte e um.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5576 DE 01 DE JUNHO DE 2.021**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5576 DE 01 DE JUNHO DE 2.021**

**"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30(TRINTA) dias de férias e o recebimento de 1/3(um terço),** para o servidor Sr. **ALDO SOARES FERREIRA JUNIOR**, efetivo no cargo de **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO- CPE,** lotado junto a **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de junho de 2.021** finalizando no dia **30 de junho de 2.021**, pelo período aquisitivo de **01 de julho de 2.018 a 30 de julho de 2.019**, data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5575 DE 01 DE JUNHO DE 2.021**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5575 DE 01 DE JUNHO DE 2.021**

**"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**AO SERVIDOR MUNICIPAL"**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30(TRINTA) dias de férias e o recebimento de 1/3(um terço),** para o servidor Sr. **REINALDO DE ASSIS OLIVEIRA**, efetivo no cargo de **GUARDA-CPE,** lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **03 de maio de 2.021** finalizando no dia **01 de junho de 2.021**, pelo período aquisitivo de **03 de janeiro de 2.020 a 02 de janeiro de 2.021**, data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a três de maio de dois mil e vinte e um.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5573 DE 01 DE JUNHO DE 2.021**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5573 DE 01 DE JUNHO DE 2.021**

**"CONCEDE FÉRIAS, ABONO PECUNIÁRIO E 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MU-**

**NICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **10 (dez) dias de abono pecuniário, 20 (vinte) dias de férias e o recebimento de 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **GLEIS ALVES DOS SANTOS DE ASSIS**, efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL-CPE,** lotada junto a **Secretaria de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de junho de 2.021 a 20 de junho de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **23 de maio de 2.020 a 22 de maio de 2.021**, data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

---

**COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 2.005/2021, DE 31 DE MAIO DE 2.021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.005/2021, DE 31 DE MAIO DE 2.021.**

**Estabelece novas medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19**) e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, usando das atribuições que lhe conferem os art. 1º, 3º, 5º, e 64, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 nomeados pela Portaria nº. 001 de 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar mecanismos que evite a aglomeração de pessoas e fomentação reuniões privadas e públicas;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no § 2º do artigo 5º c/c artigo 6º da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o aumento excessivos de casos positivos para a Coronavírus nos últimos dias em nossa cidade;

**CONSIDERANDO** o Decreto estadual 874 de 25 de março de 2021, e o boletim epidemiológico 443 de 25 de maio de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido horário especial de funcionamento do comércio, indústria e serviços em geral no âmbito do Município de Cocalinho, no período compreendido entre os dias 01/06/2021 a 16/06/2021, como forma de controle a proliferação do novo Coronavírus.

**Art. 2º** Durante o período estabelecido no artigo anterior, todos os seguimentos comerciais, industriais e outros, deverão funcionar das 06:00 as 21:00 horas, de segunda a sexta feira, 06:00 às 18:00 horas nos sábados e aos domingos e feriados todos deverão permanecer fechados.

**§ 1º** Os pit dog's, as jantinhas e espetinhos, lanchonetes, bares e restaurantes, pizzarias e demais comércios que trabalham com o fornecimento de alimentos prontas para consumo e bebidas, poderão funcionar sob a forma de delivery e drive thru, além dos horários previstos no caput, da seguinte forma:

a) Após as 21:00 horas e até as 23:00 horas, de segunda a sexta feira; b) Após as 18:00 horas e até as 23:00 horas nos sábados; c) Entre as 07:00 horas e até as 23:00 horas aos domingos;

**§ 2º** Distribuidoras de gás poderão atender, além do horário previsto no caput somente sob a forma de delivery.

**§ 3º** Farmácias, laboratório de análises clínicas, serviços de hospedagens, funerárias, borracharias, auto elétricas, oficinas e afins, atendimento médico veterinários, serviços odontológicos de urgências e postos de combustíveis, não ficam sujeitos as restrições de horários previstas neste decreto.

**§ 4º** Os salões de belezas, barbearias e afins, deverão obedecer aos horários descritos no caput e funcionar sob a forma de agendamento, não podendo haver a permanência de mais de 02 (dois) clientes no local, devendo, ainda, os acentos e instrumentos serem higienizados no final de cada atendimento, com álcool gel 70% e com papel toalha.

**§ 5º** As academias de ginástica e congêneres deverão obedecer aos horários descritos no caput, limitando-se a 30% de sua capacidade, sendo obrigatória a higienização dos equipamentos ao final de cada utilização, com álcool 70% e papel toalha.

**Art. 3º** A realização de Cultos, Missas, ou qualquer solenidade religiosa, deverá obedecer aos horários previstos no art. 2º deste Decreto, com capacidade reduzida em 50% (cinquenta por cento).

**§ 1º** Aos domingos será permitida a realização de cultos e missas até as 11:00 horas.

**Art. 4º** Será obrigatório nas entradas dos estabelecimentos, a manutenção de um funcionário, devidamente equipado com os EPI's necessários, para controlar o número excessivo de pessoas que possam provocar aglomeração, bem como impedirem a entrada de pessoas sem o uso de máscaras.

**§ 1º** Os estabelecimentos em que houver a necessidade de utilização de "carrinhos de compra" ou "cestas", deverão proceder a higienização destes equipamentos ao final de cada utilização pelo cliente, com álcool 70% e papel toalha.

**§ 2º** Nos locais onde o atendimento é oferecido em mesas, observar-se-á o distanciamento de pelos menos 02 (dois) metros entre uma e outra, limitando a 04 (quatro) pessoas por mesa.

**§ 3º** Os estabelecimentos que forem flagrados atendendo clientes sem a utilização de máscara ou que não fornecerem os cuidados e materiais estabelecidos neste artigo serão autuados na forma da Lei.

**Art. 5º** Todos os segmentos, nos quais os clientes, usuários ou frequentadores adentrem nos estabelecimentos, será obrigatória a aferição da temperatura, devendo ser utilizado termômetro com infravermelho.

**Art. 6º.** Fica ainda proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, como ruas, avenidas, praças e outros.

**Art. 7º** Todas as pessoas que forem colocadas em isolamento ou quarenta, que desobedecerem, serão autuadas nos moldes do art. 268 do Código Penal.

**Art. 8º** Tendo em vista a classificação de risco de contaminação que consta do boletim epidemiológico 443, e mesmo sendo considerada atividade essencial, fica suspensas as atividades/aulas na modalidade presencial em todo território municipal, sendo permitida apenas a entrega de material impressão e kit merenda escolar aos alunos ou responsáveis no período de segunda a sextas feiras no horário das 07:00 as 11:00 horas, e no período vespertino e noturno o atendimento da unidade escolar será feita de forma remota ou tele trabalho.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 10.** Fica revogado o Decreto nº 2.002/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

Márcio Conceição Nunes de Aguar

Prefeito Municipal

**COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 2.008/2.021, DE 1º DE JUNHO DE 2.021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.008/2.021, DE 1º DE JUNHO DE 2.021.**

**Estabelece novas medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19**) e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, usando das atribuições que lhe conferem os art. 1º, 3º, 5º, e 64, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de não causar nenhum constrangimento no funcionamento das empresas prestadoras de serviços na cidade e região que dependem do comércio local para dar continuidade aos seus empreendimentos, sobretudo, às obras dos governos federal e estadual, ressalvando a necessidade de criar mecanismos que evite a aglomeração de pessoas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido o parágrafo 5º no artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.005, de 31 de maio de 2.021, com a seguinte redação:

***§ 6º** As padarias poderão funcionar aos domingos e feriados, das 05:00 às 11:00 horas da manhã, com a vedação de consumo nos estabelecimentos.*

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte um.

Márcio Conceição Nunes de Aguar

Prefeito Municipal

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5574 DE 01 DE JUNHO DE 2.021**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5574 DE 01 DE JUNHO DE 2.021**

**"CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL"**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta) dias de férias e o recebimento de 1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **MARIA BENTO DA GLORIA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM-CPE,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Secretaria de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de junho de 2.021** finalizando no dia **30 de junho de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2.019 a 02 de janeiro de 2.020**, data de tua **reintegração**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5571 DE 01 DE JUNHO DE 2.021**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 5571 DE 01 DE JUNHO DE 2.021**

**"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL"**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta) dias de férias,** para a servidora Sra. **MARIA DA SAÚDE PINHEIRO CHAVES**, efetiva no cargo de **SERVIÇOS URBANOS-CPE,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de junho de 2.021** finalizando no dia **30 de junho de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **01 de junho de 2.019 a 31 de maio de 2.020**, data de tua **admissão**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**DECRETO Nº 065/2021**

**DECRETO Nº 065/2021**.

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS – STR Nº 01/2021, versão 02, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE FROTAS.**

**O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei nº. 2005/2008 de 18/03/2008, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e administrações diretas e indiretas.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º –** Fica aprovada a **Instrução Normativa doSistema de Controle de Frotas – SRT nº. 01/2021, Versão 02**,que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

**Parágrafo único –** A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre o controle de frotas, a serem observados pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Colíder, no âmbito das administrações direta e indireta.

**Artigo 2º –** Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverá ser executada e aplicada pelas as Unidades Responsáveis por seus respectivos Sistemas Administrativos.

**Artigo 3º –** Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Artigo 4º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colíder Estado de Mato Grosso, aos 01 do mês de junho de 2021.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – SRP.**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 17 de junho de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas de diversas secretarias municipais de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT *e no site* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

**Colider/MT, em 01 de junho de 2021**

**ANA PAULA ZAMONER**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

**PORTARIA Nº 043/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - **NOMEAR** o senhor **LAIR JULIANO GONÇALVES**,portador do CPF nº. 362.747.391-49, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DAE do Departamento Municipal de Trânsito**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 04 de janeiro de 2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de janeiro de 2021.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de janeiro de 2021.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020**

**Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 08/06/2021 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:**

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos ( 0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe ( se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

**- Originais:**

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

**–**Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos

requisitos relacionados acima.

**Os candidatos convocados são:**

| **001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **GER** | **ESP** | **TIT** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** | **RESULTADO MODALIDADE** | **JUSTIFICATIVA** |
| **0000155** | **TATIANE DE CARVALHO** | **1,20** | **3,20** | **2,00** | **6,40** | **87º** | **Classificado** | | **EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DEVANI LUZIA DA SILVA OLIVEIRA QUE PEDIU DESLIGAMENTO A PARTIR DE 02/06/21** |
| **0000871** | **PATRICIA PEDROSO BARROS** | **1,20** | **3,20** | **2,00** | **6,40** | **88º** | **Classificado** | | **EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR JOSE MOREIRA EM TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA** |
| **0000077** | **DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES** | **1,20** | **3,20** | **2,00** | **6,40** | **89º** | **Classificado** | | **EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANDREA CRISTINA EM READAPTAÇÃO NA BIBLIOTECA DA ESCOLA** |
| **024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A** | | | | | | | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **GER** | **ESP** | **TIT** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** | **RESULTADO MODALIDADE** | **JUSTIFICATIVA** |
| **0000246** | **JESULENE DO AMARAL MACHADO** | **2,10** | **4,00** | **1,00** | **7,10** | **1º** | **Classificado** | | **NÃO ASSUMIRÁ** |
| **0000209** | **ROSA MARIA GOMES AMARO** | **2,10** | **4,40** | | **6,50** | **2º** | **Classificado** | | **EM SUBSTITUIÇÃO A APOIO ADM EDUCACIONAL. NUTRIÇÃO ESCOLAR ADRIANA MARIA RIBEIRO QUE ASSUMIU A DIREÇÃO DA ESCOLA** |
| **023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER** | | | | | | | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **GER** | **ESP** | **TIT** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** | **RESULTADO MODALIDADE** | **JUSTIFICATIVA** |
| **0000582** | **LUCIANA MARIA CARVALHO DE ARAUJO** | **1,80** | **5,60** | | **7,40** | **3º** | **Classificado** | | **EM SUBSTITUIÇÃO A APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO QUE ESTÁ GESTANTE GRUPO DE RISCO** |

**004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER**

| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **GER** | **ESP** | **TIT** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** | **RESULTADO MODALIDADE** | **JUSTIFICATIVA** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0000105** | **VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS** | **0,90** | **4,00** | | **4,90** | **8º** | **Classificado** | **Classificado** | **NÃO ASSUMIRÁ** |
| **0000469** | **SIRLEI TIBES CARLIM** | **0,90** | **2,00** | **1,00** | **3,90** | **9º** | **Classificado** | **Classificado** | **EM SUBSTITUIÇÃO AO MÁRCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO LOTADO NA SECRETARIA DE ESPORTE, EM TERMO DE COOPERAÇAO TECNICO A PARTIR DE 08/06/21** |

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação

dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

**Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 01 de junho de 2021.**

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.**

Colíder/MT, 01 de junho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO**
**EXTRATOS - PORTARIAS E ADITIVOS**

**EXTRATO DE PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS**

**PORTARIA SMPFA Nº 237/2021 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARITANE PIETROSKI (Titular)** e **ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais do Contrato nº 049/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI ME.** Vigência: 27/05/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

**PORTARIA SMPFA Nº 238/2021 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARNO MARTINS (Titular)** e **MARCIO FERNANDES ALVES** (Suplente), fiscais do Contrato nº 050/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME.** Vigência: 27/05/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

**PORTARIA SMPFA Nº 239/2021 – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SERGIO DORINI FILHO (Titular)** e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 051/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.** Vigência: 28/05/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020**.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 004/2020. Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização na Rua Tiradentes localizada no Bairro Bom Jesus no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Acréscimo de 90 dias, terminando o prazo de execução da obra em 21 de agosto de 2021. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Acréscimo de 120 dias, terminando o prazo de vigência em 28 de outubro de 2021. Data de Assinatura: 21/05/2021.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020**.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 006/2020. Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização na Av. Alta Tensão e Av. Claudio Birtche localizadas no Bairro Cidade Alta no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Acréscimo de 90 dias, terminando o prazo de execução da obra em 07 de setembro de 2021. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Acréscimo de 120 dias, terminando o prazo de vigência em 28 de outubro de 2021. Data de Assinatura: 31/05/2021.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020**.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 005/2020. Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica com drenagem, calçada e sinalização em diversas ruas do Bairro Teles Pires localizado no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Acréscimo de 90 dias, terminando o prazo de execução da obra em 21 de agosto de 2021. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Acréscimo de 120 dias, terminando o prazo de vigência em 28 de outubro de 2021. Data de Assinatura: 21/05/2021.

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018**.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **INVIOLÁVEL COLIDER ALARMES LTDA ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 021/2018.** Objeto: Prestação de serviços de vigilância eletrônica na área interna de diversos prédios do município de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Código Red.: 1021. Data de Assinatura: 28/05/2021.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020**.

Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **IVAN CARNELOS**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 001/2020. Objeto: Locação de 01 imóvel em alvenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Acréscimo de 184 dias, terminando a vigência do contrato inicial em 31 de dezembro de 2021. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Red.: 341. Data de Assinatura: 01/06/2021.

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018**.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **R. C. TEMOTIO DOS SANTOS ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 025/2018**. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo tipo VAN, para transportes de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Acréscimo de 184 dias, terminando a vigência do contrato inicial em 31 de dezembro de 2021. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Acréscimo de 184 dias, terminando o prazo de execução dos serviços em 31 de dezembro de 2021. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Red.: 387. Data de Assinatura: 01/06/2021.

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014**.

Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **MARCOS AURELIO CARVALHO DIAS**. Objeto: Locação de um imóvel urbano, localizado na Travessa Ipanema - Centro, nesta cidade de Colíder/MT, correspondente ao lote nº 18, da quadra nº 89, com área superficial de 300,04 m2 (trezentos metros quadrados e quatro decímetros quadrados), da "gleba cafezal" de propriedade do locador, que por este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, destinado a abrigar as instalações da Farmácia Central do município de Colíder-MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Acréscimo de 184 dias, terminando o prazo de vigência inicial em 31 de dezembro de 2021. **ACRÉSCIMO DE VALOR**: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Red.: 341. Data de Assinatura: 01/06/2021.

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - SRP**

*A* PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 033/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para serem utilizados em diversas secretarias do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 16/06/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações.

**Colider/MT, 01 de junho de 2021**

**ANA PAULA ZAMONER**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0013/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

**CONTRATADO: E. C. LUCIO & CAPPELLI LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.607.372/0001-95

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Aquisição de recargas de gás de cozinha e vasilhames.

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 121.055,00 (Cento e vinte e um mil e cinquenta e cinco reais)

**DATA DE INICIO:** 25/05/2021

**DATA VENCIMENTO:** 26/12/2021

**TIPO LICITAÇÃO:** Processo de Licitação nº 018 Pregão Presencial SRP nº. 12/2020.

**CONTABILIDADE / APLIC**
**ATA DA AVALIAÇÃO DAS METAS FICAIS DO 1° QUADRIMESTRE DE 2021**

**ATA DA AUDIÊNCIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMENTRE DE 2021.**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Colniza, na presença de Secretários Municipais, população em geral e demais servidores do Município para realização de Audiência Pública para avaliação das metas do 1º quadrimestre de 2021.

Os trabalhos foram abertos apresentados pelo contador João Paulo Miquelin Todesco dizendo que na oportunidade seriam evidenciados os resultados do 1º Quadrimestre de 2021. Assim passou a apresentar por meio de slides e após esta explanação através dos mesmos abriu-se para debate com participação pública. Algumas perguntas foram feitas e respondidas a contento dos participantes.

Após isso foi deixado à palavra livre para mais questionamentos e esclarecimentos. Ninguém mais se manifestando e perguntando. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente audiência, segue em anexo lista dos participantes.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO Nº 015/2021 - CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

**CONTRATADO:**Consorcio Internacional de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena. CNPJ, Nº 08.962.660/0001-65.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Consecução das ações previstas no capítulo II Art 7º do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental e Ambiental.

**VALOR DO CONTRATO:** 52.520,00(cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2021

**DATA DO INICIO DA VIGÊNCIA:** 26/04/2021

**DATA DO FIM DA VIGÊNCIA:** 31/12/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**CONVITE**

**O SR. EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA,** Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais, convida toda a população colnizense a acompanhar a audiência pública a respeito da Lei de Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Colniza – LDO para o ano de 2022, a qual trata de matérias elaboradas consoante as normas constitucionais com os requisitos previstos no art. 4º. Da Lei Complementar nº. 101/2000, cujo evento se realizará em 08 de junho de 2021, às 08h30min, com a transmissão virtual através do aplicativo "*app camara de colniza - https://play.google.com/store/apps/details?id=com....*", *site* oficial *https://colniza.mt.leg.br/* e nas redes sociais da Casa de Leis (*facebook* e *youtube*).

Colniza/MT, aos dias 01 de junho de 2021.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**VEREADOR**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 004/2021 DE 04/05/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – MT**

**CONTRATADO:** TREVO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – **CNPJ: 02.975.095/0001-94**

**OBJETO:** A*quisição de 2.600 (dois mil e seiscentos) litros de Combustível Óleo Diesel S10.*A Contratação tem por finalidade suprir as necessidades da Câmara Municipal de Comodoro, quanto ao abastecimento dos veículos oficial, para transporte de Vereadores e Servidores no desempenho de suas funções e atribuições, para atender as demandas da Administração.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 11.778,00 (onze mil, setecentos e setenta e oito reais).

**FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL – Conforme emissão de Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.**

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – MATERIAL DE CONSUMO.

**GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES - PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 057/2021 DE 31/05/2021**

PORTARIA Nº 057/2021 DE 31/05/2021

***GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES***, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

***Considerando*** ser a *SAÚDE* um direito de todos os munícipes e dever do poder público, consoante reza o art. 176 da Lei Orgânica Municipal (Resolução n.º 06/2008, de 23.12.2008);

***Considerando*** a permanência dos lastimosos índices de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos por tal enfermidade no âmbito do Estado de Mato Grosso;

***Considerando*** os preceitos constitucionais, em especial, o disposto pelo art. 23, inciso II da Carta Maior, o qual aduz que a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios;

***Considerando***, assim, que lhes cabe o dever de atuação conjunta para se evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus - COVID-19 no território brasileiro; conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

***Considerando*** os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 449 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 30 de maio de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indica um retorno do aumento da ocupação de leitos em UTI's em nosso Estado, com o triste índice de 90,70% (noventa vírgula setenta por cento) de taxa ocupante;

***Considerando***, portanto, a imprescindibilidade de diligências no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, ante o interesse público;

***Considerando***, por fim, o Feriado nacional de Corpus Christi, em 2021, ocorrer em uma quinta-feira e ser recomendada pela Organização Mundial

de Saúde, pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estadual e Municipal a implementação de isolamento social na medida de sua possibilidade;

***R E S O L V E***

**Art. 1º Determinar PONTO FACULTATIVO nas atividades da Câmara Municipal *NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021, SEXTA-FEIRA.***

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos trinta e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES - **Presidente Biênio 2021/2022**

**Registre-se e Publique-se.**

***Wender Bier de Souza* -** 1º Secretário

**EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 01/06/2021 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 019/2021, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ATENDIMENTO AO COMBATE A PANDEMIA COVID-19,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS / L S FERREIRA STUDIO / MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA / REALMED DISTRIBUIDORA LTDA / TOP PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA.**

Comodoro – MT, 01 de Junho de 2021.

**FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA**

PREGOEIRO

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

Aviso de Resultado de Inexigibilidade de Licitação

**Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-Mt torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2021 realizada no dia 01/06/2021, consagrou-se vencedora a licitante: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.

Comodoro - MT, 01 de Junho de 2021.

**Jose Oliveira Falcão**

**Presidente da CPL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 005/2021 DE 04/05/2021**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – MT.**

**CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA-EPP.**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento á a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES*** para as diversas áreas de atividade da Câmara Municipal de Comodoro.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), referente a contratação dos sistemas, o qual será pago em 12 parcelas mensais de igual valor.

**FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL -** 12 parcelas no valor de R$ 1. 980,00 (mil novecentos e oitenta reais), cada.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, correspondendo ao **período de 04/05/2021 a 04/05/2022.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.40.00.00.00.00.1001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES - PRESIDENTE**

Comodoro-MT, 04 de maio de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 050/2021.**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 050/2021.**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2021**, conforme segue:

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES E DERIVADOS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

**ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:**

**Empresas:**

**TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI**

**CNPJ: 29.858.443/0001-08**

**END: AV AYRTON SENNA CIDADE: CONFRESA-MT.**

**CEP: 78.652-000**

**E-MAIL: rodrigo_ferrari10@hotmail.com**

**(66) 8412-8448 / (66) 8444-2543**

**REPRESENTANTE: RODRIGO ANTONIO FERRARI**

Vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29** do certame no valor global de **R$ 948.467,40 (Novecentos e Quarenta e Oito mil, Quatrocentos e sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 01 de JUNHO de 2021

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**Pregoeira**

**Portaria nº 0126/2021**

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **24 de junho de 2021, às 09:00 hs (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 055/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus

anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, Ramal 30, ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS, SENDO: MINICARREGADEIRA ESTEIRAS, ROÇADEIRA, CAPINADEIRA, VASSOURA MECÂNICA, TRITURADOR, FRESADORA E BROCA PERFURADORA DE SOLO PARA REALIZAR OBRAS DE MANUTENÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA PRESENTE NAS VIAS URBANAS.**

**CONFRESA-MT**, **01 de JUNHO de 2021**.

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA Nº 126/2021**

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.**

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 032/2021**, conforme segue:

**OBJETO:EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**ADJUDICADO/HOMOLOGADO:**

Para a empresa:

**SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**

**CNPJ: 10.316.207/0001-23.**

**END: AVENIDA 29 DE JULHO, N°8**

**BAIRRO: JARDIM PLANALTO**

**CIDADE: CONFRESA-MT**

**CEP: 78.652-000.**

**TELEFONE: (66) 3564-2252.**

**E-MAIL: RADIOCONTICONFRESA@GMAIL.COM**

Vencedora do único item do certame **R$ 160.264,00 (CENTO E SESSENTA MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

**CONFRESA-MT**, **01 de JUNHO de 2021**.

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA 126/2021**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 200/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Portaria 200/2021 de 31 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento da servidora de 31/05/2021.

CONSIDERANDO: Oficio 085/2021 de 31/03/2021 da Escola Municipal Vida e Esperança.

CONSIDERANDO: Oficio 506/2021 de 01/06/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 02/06/2021 a 30/08/2021 referente ao período aquisitivo 02/04/2012 a 01/04/2017, a Servidora Pública Municipal, JOCERLENE VIEIRA DO VALE, matricula 000284, ocupante do cargo efetiva de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Cmei-Centro Municipal Educacional Sarah Jhenyffer.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2021 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 024/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2021**

**PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 024/2021**

**A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 024/2021, conforme segue:**

**OBJETO:ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:**

**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME**

**CNPJ: 12.313.826/0001-90**

**ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS, N°1158, PARQUE AMAZONIA, QD.156 LT.08.**

**CIDADE: GOIÂNIA-GO**

**CEP: 74.840-090**

**FONE: (62) 3086-6453 (62) 9859-20437**

**EMAIL: licitacao@retfarma.com**

**Vencedora do item 13 do Certame no valor global de R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos Reais).**

**CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191**

**CNPJ: 31.323.870/0001-25**

**ENDEREÇO: RUA JOSE PEREIRA, S/N, BAIRRO MORADA NOVA.**

**CIDADE: CONFRESA-MT**

**CEP: 78652-000**

**FONE: (99) 3564-1143 (66) 8424-7808 (66) 8424-7808**

**EMAIL: caoncoyote@gmail.com**

**Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18 do Certame no valor global de R$ 114.033,00 (Cento e quatorze mil e trinte e três Reais).**

**SM GIUSTTI ARRUDA E CIA LTDA-EPP**

**CNPJ: 08.711.005/0001-34**

**ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL SUTIL, S/N, BAIRRO COOPHAMIL.**

**CIDADE: CUIABÁ-MT**

**CEP: 78015-100**

**FONE: (65) 3637-2577 (65) 9962-87532**

**EMAIL: licitacaostillus@gmail.com**

**Vencedora dos itens 06 e 09 do Certame no valor global de R$ 4. 100,00 (Quatro mil e cem Reais).**

**Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.**

**Confresa- MT, 01 de JUNHO de 2021.**

_____

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA N° 0126/2021**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 190/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.**

**Portaria 190/2021 de 26 de Maio de 2021.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: O Oficio 114/2021/PRESIDENCIA/ALMT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CEDER** para **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO** a servidora pública municipal **VALCIENI SOARES DA COSTA**, matricula 012855, efetiva no cargo de PNSS-ENFERMEIRO - 40 HS, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cessionário, neste caso a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

**Art. 3º** - A referida cessão será por período indeterminado e, poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência e/ou necessidade do Município.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Confresa-MT, 26 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021.**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de CONFRESA - MT, torna público que a licitação realizada no dia **01/06/2021,** às 09hs00min, na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2021, que objetivava a:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E DERIVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E OBRAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.** Foi considerada FRACASSADA PARA O ITEM DO CERTAME , tendo em vista a desclassificação da Propostas de Preços apresentada, A Comissão Permanente de Licitação comunica ainda que fara a reabertura do presente certame dia **25/06/2021 as 09:00 HS.**

Confresa-MT, 01 de JUNHO de 2021.

_____

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**Presidente da C.P.L.**

**PORTARIA Nº 008/2021.**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**COVID-19: DECRETO Nº94, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**DECRETO Nº94, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**ALTERA O DECRETO Nº 89, DE 27 DE MAIO 2021 QUE "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGÊNCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, E NO CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES DO DECRETO ESTADUAL DE MATO GROSSO DE NÚMERO 874 DE 25 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNÍCIPIO DE CONFRESA-MT".**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas mais eficazes par conter o avanço do Coronavírus;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Decreto nº 89, de 27 de maio de 2021, que passa a conter a seguinte redação:

.....

"Art. 3º. Enquanto o município de Confresa configurar na classificação de risco muito alto nos boletins epidemiológicos expedido pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, fica proibido qualquer tipo de evento público ou privado, coorporativo ou social bem como resenhas em residências que provoque qualquer tipo de aglomeração." (NR)

.....

.....

"Art. 8º. Restaurantes, bares, ambulantes de alimentação, lanchonetes, conveniências e congêneres, poderão atuar com lotação máxima de 50% de sua capacidade, e atendimento ao público apenas de segunda a sexta-feira das 05h às 20h; E aos sábados, domingos e feriados das 05h até às 14h conforme imposição do Decreto Estadual, e delivery até às 23h59, sendo vedada o consumo de bebida alcoólica no local, a utilização de parquinhos e playgrounds, devendo os funcionários trabalharem sempre fazendo o uso de máscara e luva, e sempre respeitando as demais normas de higienização."(NR)

.....

**Art. 2º.** Fica revogado o art. 13 do Decreto nº 89, de 27 de maio de 2021.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Confresa-MT, 01 de junho de 2021.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**CONTRATO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2021-PMCO/MT**

Proc. adm. n° 084/2021

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE - CONTRATO DE REPASSE 893458/2019 - MAPA.**

**BASE LEGAL:** O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

**CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA EIRELI.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 674 - 09.002.26.782.0041.1032.449051.00.00.00.**

**VALOR CONTRATADO:** O valor total contratado é de **R$ 1.138.681,70 (Um milhão cento e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos).**

**DA FISCALIZAÇÃO:** Como fiscal o servidor **EMERSON RODRIGUES**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

**E ASSINATURA:** 26 de maio de 2021.

**ASSINAM:** MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e GLENIO MORETTO pela CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRONICO - Nº 014/2021 PROCESSO 062/2021**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO nº 014/2021 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - DO TIPO CAMINHÃO 0 KM, COM CARROCERIA, PARA USO NO VIVEIRO MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº853519/2017- MAPA E CONTRATO DE REPASSE Nº 1.046.133-14/2017".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis.

O reabertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá no dia **Partir do dia 02 de junho de 2021 às 08:00 horas, até o dia 05 de julho de 2021 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 05 de julho de 2021 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 01 de junho de 2021.

**Olirio Oliveira dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - PROCESSO Nº 065/2021**

DO RESULTADO:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 027/2021.

A empresa: ALFONSO ROBERTO DALMAGRO CNPJ 09.233.598/0001-33 foi vencedora da licitação dos itens: 2. Com o valor global de R$173.000,00 reais.

A empresa: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CNPJ 32.545.861/0001-41 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 3, 4, 6, 7. Com o valor global de R$1.608.200,00 reais.

A empresa: GEOVA ALECRIM DA SILVA 92305083149 CNPJ 27.718.431/0001-44 foi vencedora da licitação dos itens: 5. Com o valor global de R$ 168.000,00 reais.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 065/2021

b) Licitação Nr.: 027/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 01/06/2021

e) Objeto da Licitação: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DO TIPO MAQUINAS PESADAS -MOTONIVELADORAS, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO E CAMINHÕES PIPA E, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU - CENTRO E DISTRITOS DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA) E NOVA UNIÃO".

Cotriguaçu - MT, 01 de junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2020/PMC – 3ª PRORROGAÇÃO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 230/2021 de 29 de março de 2021,** torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 007/2020/PMC – 3ª PRORROGAÇÃO**, processo administrativo nº 033.662/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

| LICITANTES | RESULTADO |
|---|---|
| A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP | DESCLASSIFICADA |
| M.I. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA | DESCLASSIFICADA |

Cuiabá, 26 de maio de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – 1ª REPUBLICAÇÃO**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025.839/2020)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021/FUNED – 1ª REPUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR, LEI Nº 11.326/2006 E ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**DATA E HORA:** Às 09h00min (nove horas) do dia 28º de junho de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

**INFORMAÇÕES**: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6156. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 1º de junho de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO de todos os atos praticados e publicados referente ao Processo Licitatório nº 016/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, do tipo “Menor Preço por Item", para ampla concorrência, reserva de cota e itens exclusivos para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DOS KITS DE MERENDA ESCOLAR A SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

Ø **ONDE SE LÊ:** UN (unidade).

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 37 | 089.019.002 | **OVOS DE GALINHA** – BRANCO - MEDIO TIPO A - ISENTO DE SUJIDADES- FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | **UN** | 3.354 |

Ø **LEIA-SE:** Dúzia.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 37 | 089.019.002 | **OVOS DE GALINHA** – BRANCO - MEDIO TIPO A - ISENTO DE SUJIDADES- FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | **DÚZIA** | 3.354 |

Considerando que houve erro de digitação na unidade de medida em várias etapas do processo licitatório, inclusive no Termo de Referência do Edital que teve como valor estimado de R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), tendo em vista que o preço de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) ofertado pela empresa vencedora, corresponde a 12 ovos e/ou uma dúzia, conforme declaração da empresa vencedora juntada no processo.

Vale ressaltar que a presente retificação é válida para todo o processo licitatório nº 016/2021, inclusive para os atos anteriores já praticados e validados.

Maiores informações aos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT, ou através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 01 de junho de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR DE RH**

**PORTARIA Nº 323/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Nomear** a Senhora **MARIANA DE SOUZA LARA,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 2494524-2 SSP/MT e CPF sob nº 061.316.421-09, para ocupar o cargo de **COORDENADOR II.**

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

**Art. 3º -** O servidor desempenhará suas funções junto ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **02/06/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 01 de Junho de 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 020/2018.**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 020/2018.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRA, MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E ULTRASSONOGRAFIAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO-ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE JUNHO DE 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2021.**

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA EMERGENCIAL COM CARÁTER DE URGÊNCIA DE MANTIMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA DO MENOR LAR "ANJO GABRIEL", SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES.

VALOR TOTAL: R$ 29.299,70 (Vinte e nove mil duzentos e noventa e nove e setenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 06 (Seis) meses

CONTRATADO: **D.L. CARSOSO EIRELI**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

**SETOR DE RH**

**PORTARIA Nº 319/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

***Art. 1º -*** Nomear para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ESTUDOS E PROJETOS,** o Senhor **JOÃO PAULO DE ALMEIDA LEITE,** portador do RG nº 2293987-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 061.665.831.17.

***Art. 2º -*** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

***Art. 3º*** - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Obras**, revogadas as disposições em contrário.

***Art. 4º -*** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 01 de Junho de 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**SETOR DE RH**

**PORTARIA Nº 321/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

***Art. 1º -*** Nomear para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE DIAMANTINO,** o Senhor **STOESSEL SANTOS FILHO,** portador do RG nº 074 570 SSP/MT, inscrito no CPF nº 106.914. 211-53.

***Art. 2º -*** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

***Art. 3º*** - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Obras**, revogadas as disposições em contrário.

***Art. 4º -*** Esta Portaria entra em vigor na **data de 02/06/2021**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 01 de Junho de 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**SETOR DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 318/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. ***MARIANA CONCIANI ZAGO,*** brasileira, solteira, matrícula nº 6240, CPF sob nº 038.088.331-73 como Fiscal do Contrato **nº 034/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para aquisição de higienizador de mãos automático, com aferição de temperatura para atendimento a demanda do Município de Diamantino/MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 01 de Junho de 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**SETOR DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 317/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **GILEADE LIMA E SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 2182699-4 SSP/MT e CPF N.º 040.901.631-45, como Fiscal do Contrato Administrativo **nº 046/2021 -** cujo OBJETO é: **Locação de imóvel comercial para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para transferência temporária da Central de Vagas.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 01 de Junho de 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**SETOR DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 316/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. ***MARIANA CONCIANI ZAGO,*** brasileira, solteira, matrícula nº 6240, CPF sob nº 038.088.331-73 como Fiscal do Contrato **nº 041/2021 -** cujo OBJETO é: **Solicitação emergencial de insumos para atender a demanda do Município no tratamento de pacientes acometidos pela Covid-19.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 01 de Junho de 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2021.**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

CLINICO GERAL URBANO 40h SEMANAIS.

VALOR TOTAL MENSAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: **D. L. RODRIGUES NETO - ME, CNPJ sob o n.º 203.053. 591/0001-53**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068/2021.**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

CLINICO GERAL URBANO 40h SEMANAIS.

VALOR TOTAL MENSAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: **CIRA DUSSAC VINENT, CNPJ sob o n.º 33.173.831/ 0001-14**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067/2021.**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

CLINICO GERAL 20H SEMANAIS.

VALOR TOTAL MENSAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: **LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO, CNPJ sob o n.º 09.445. 575/0001-92**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 015/2021**,** objetivando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ZONA RURAL CAETÉ E BOJUI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** no valor de **R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 28 de Maio de 2021.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2021.**

OBJETO: **SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

VALOR TOTAL: R$ 66.900,00 (Sessenta e sei mil e Novecentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses

CONTRATADO: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES – ME

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 26 DE MAIO DE 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICOS E SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DE INTERESSE DA COORDENAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 15.495,94 (Quinze mil quatrocentos e noventa e cinco mil e noventa e quatro centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses

CONTRATADO: **AKIYAMA S.A- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E SISTEMAS**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE MAIO DE 2021.

**2° SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.**

**2° SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTAL-**

**MOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado as empresas com base nas classificações julgadas:

**PLANTÕES MEDICOS: ILIMITADA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 15º | IVAN CRUZ SILVA EIRELI | APTA | 100,00 |
| 16º | L.C LUCENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA. | APTA | 0,00 |
| 17º | ALEXANDRE ARGUELIO CUIDADOS MEDICOS LTDA | APTA | 0,00 |

Diamantino – MT, 01 de junho de 2021.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

**PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que ás 14:00 horas do dia 14 de junho de 2021, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS E UNIDADES DE SAÚDE DE DIAMANTINO.**

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 01 de junho de 2021.

**SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS**

**Pregoeiro Oficial**

**SETOR DE CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 315/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. ***ANA CRISTINA DOS SANTOS*****,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 1021521-2 SJ/MT e CPF sob nº 772.200.051-72 como **Fiscal do Contrato nº 043/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para treinamento comportamentais junto aos servidores promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diamantino/MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 01 de Junho de 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 311/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Exonerar** o Senhor **BRUNO RICARDO FREIRE LACHMANN,** portador do RG nº 21376468 SSP/MT, inscrito no CPF nº 025.579.941- 11, nomeado para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ESTUDOS E PROJETOS.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de **01/06/2021,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 093/2021, Publicada no Diário Oficial º 3.645 de 13/01/2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 31 de Maio de 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 312/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Exonerar** o Senhor **CARLOS EDUARDO DE FREITAS**, portador do RG nº 12464120 SSP/MT, inscrito no CPF nº 915.238.421-72, nomeado para ocupar o cargo de **Assessor de Secretaria I.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de **01/06/2021,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/2021, Publicada no Diário Oficial º 3.639 de 05/01/2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 31 de Maio de 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 313/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

***Art. 1º -*** Nomear para o cargo de **COORDENADOR III - DAS 6,** o Senhor **CARLOS EDUARDO DE FREITAS**, portador do RG nº 12464120 SSP/MT, inscrito no CPF nº 915.238.421-72.

.

***Art. 2º -*** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

***Art. 3º*** - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, revogadas as disposições em contrário.

***Art. 4º -*** Esta Portaria entra em vigor na **data de 02/06/2021**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 31 de Maio de 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 314/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Servidora Efetiva Sra. ***AMANDA CAMPOS DE ALMEIDA*****,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 19785925 SSP/MT e CPF sob nº 039.161.511-42, para o **Assistente de Secretaria III**, com subsídio de **30% do DAS 01,** conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

**Art. 2º** - A servidora desempenhará suas funções junto a Secretaria de Assistência Social, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 31 de Maio de 2021.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2021.**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por plantão realizado.

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: **BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 39.585.996/0001-80**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 322/2021**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Exonerar** a Senhora **MARIANA DE SOUZA LARA,** brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 2494524-2 SSP/MT e CPF sob nº 061.316.421-09,, nomeada para ocupar o cargo de **Assistente de Secretaria I ,** junto ao Gabinete do Prefeito**.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em **vigor na data de sua assinatura,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **118/2021.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 01 de Junho de 2021.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2021.**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) por plantão realizado.

PRAZO DO CONTRATO: 8 (oito) meses.

CONTRATADO: **S. A. DE SOUZA LTDA, CNPJ sob o n.º 40.940.870/0001-65**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE MAIO DE 2021.

**ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 31 DE MAIO DE 2021; CONTRATO 050/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 31 de maio de 2021, Edição nº 3. 739, página 213, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E (PMF), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**.

**ONDE SE LÊ:**

VALOR TOTAL: **R$ 578.800,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e Oitocentos reais)**.

**LEIA-SE**:

VALOR TOTAL: **R$ 565.300,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e Trezentos reais)**.

Diamantino/MT, 01 de Junho de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 EDITAL N.º 001/2021**

O Senhor **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, Prefeito do Município de Feliz Natal e a servidora **LILIANE KOVALESKI DEVETAK**, Presidente da Comissão de Organização do Processo Seletivo nº 001/2021, nomeada pela Portaria nº 231/2021 de 26 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos IX da Constituição Federal, art. 24 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal n º 019/2012 de 27 de Março de 2012 e suas alterações, Lei Complementar Municipal n º 009/2008 de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações, e os termos da Lei Municipal 717 de 25 de fevereiro de 2021, tornam público que se encontram abertas até o dia 14 de junho de 2021 as inscrições para o teste seletivo simplificado destinado a contratação de pessoal por prazo determinado, por necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT nas áreas da Educação, conforme as especificações abaixo:

**I - DO GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**1** - O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 será gerenciado e organizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 231/2021 e pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**2** - A responsabilidade pela organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo nº 001/2021 caberá à Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 231/2021, de 13 de Outubro de 2014.

**II - DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES E VAGAS**

**1** - O número de vagas a serem preenchidas neste Processo Seletivo Simplificado, as atribuições/funções, seus respectivos pré-requisitos, vencimentos e carga horária são os constantes do ANEXO II e III do presente Edital.

**III - DO REGIME JURÍDICO, PREVIDENCIÁRIO E LOCAL DE TRABALHO**

**1** - Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Feliz Natal - Lei Complementar nº 003/2007), porém os recolhimentos previdenciários serão ao Regime Geral de Previdência (INSS).

**2** - Os candidatos aprovados exercerão as atividades atribuídas à função em todo o território do Município, zona urbana, rural e comunidades indígenas, ou nas dependências de Órgãos e/ou Entidades de natureza pública as quais o Município de Feliz Natal mantenha convênio para cessão de pessoal.

**3** - Os candidatos aprovados e ou classificados, nos termos deste Edital, serão convocados para assinatura de Contrato por Prazo Determinado, não tendo o direito de se efetivar no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

**IV - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**1** - O presente processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério e necessidade da Administração, a contar da data de homologação do resultado.

**2** - A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas para os servidores efetivos que ocupam os mesmos cargos, bem como os encargos sociais, 13 º salário e férias proporcionais.

**3** - A contratação, objeto deste edital poderá ser rescindida unilateralmente pela Administração Municipal com o advento de Concurso Público para provimento efetivo dos cargos e nos casos de comprovada inabilidade para o cargo e demais motivos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar n º 003/2007, devidamente apurados em Sindicância, garantida a ampla defesa e contraditório.

**4** - O contrato firmado ainda extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos seguintes casos:

**I** - pelo término do prazo contratual;

**II** - por iniciativa do contratado desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**III** - por interesse da Administração Pública, devidamente justificado.

**V - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO/FUNÇÃO**

**1** - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado normatizado por este Edital será investido na função, se atendidas as seguintes exigências:

**a)** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, (art. 12 da CF);

**b)** Estar quite com as obrigações eleitorais;

**c)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de sua contratação;

**d)** Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**e)** Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme descrito no Anexo I;

**f)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser comprovada por atestado médico, realizado por médico do Município de Feliz Natal;

**g)** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a assinatura do Contrato, conforme disposto neste Edital.

**VI - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÕES**

**1** - As inscrições ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

**1.1** - Não será cobrada Taxa de Inscrição, sob nenhuma hipótese.

**2** - Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile, provisórias, condicional ou extemporânea.

**3** - O candidato só poderá se inscrever para um único cargo/função.

**4** - Para realização da inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas constantes deste Edital e Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar qualquer desconhecimento do mesmo.

**6** - O candidato realizará sua inscrição online no site **https://www.feliznatal.mt.gov.br/**.

**7** - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

**8** - Não serão aceitos pedidos de alteração do cargo/função.

**9** - As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Feliz Natal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

**10** - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da Função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal n º 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n º 5.296, de 02/12/2004.

**10.1** - Do total das vagas abertas neste teste Seletivo, durante o prazo de validade do mesmo, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência física, conforme dispõe o § 9 º do Art. 16, da Lei Complementar n º 003/2007 Estatuto do Servidor Público Municipal, e a convocação para a posse será proporcional à dos demais candidatos aprovados.

**10.2** - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição online, essa condição e a deficiência da qual é portador, encaminhando a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

**10.3** - O candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico, constando a função e o nome do Processo Seletivo Simplificado n º 001/2021, no ato da inscrição online.

**10.4** - Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição online, não se constate.

**10.5** - Os Candidatos que se declararem Portadores de Deficiência, se aprovados e classificados, quando convocados, serão submetidos a Exame Médico, realizado por Médico nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

**11** - Será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, bem como no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br listagem contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

**12** - As inscrições serão realizadas somente online, através do site da Prefeitura Municipal www.feliznatal.mt.gov.br.

## VII - DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**1** - As inscrições só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição emitida pelo site ao final do processo de inscrição.

**2** - Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e documento de identidade utilizado para inscrição online serão de total responsabilidade do candidato.

**3** - Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na Ficha de Inscrição online, relativos à função e nem quanto à condição em que concorre.

## VIII - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**13 -** Os candidatos deverão enviar cópias dos seus títulos no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT, **https://www.feliznatal.mt.gov.br/**, na data prevista no Cronograma **(Anexo I)**, para que sejam analisados e pontuados pela Banca de AVALIAÇÃO de Títulos e com vistas a totalizar-se a pontuação para a Classificação Final do candidato no certame.

**13.1.1 -** Os títulos previsto no item 14 deverão ser anexados, **no ato da inscrição online** no prazo estabelecido no cronograma do certame **(Anexo I),** a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder a análise e avaliação dos mesmos.

**13.1.2 -** O candidato deve ler o edital e as orientações, a fim de apresentar o(s) título(s) de forma correta. Cada título (Formação Acadêmica, Formação Continuada ou Experiência).

**13.1.3 -** Para seleção dos candidatos a contratos temporários de prestação de serviços por tempo determinado, será utilizada a contagem de pontos de títulos, **conforme a função** e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nos seguintes itens: **Formação Acadêmica (não sendo a mesma cumulativa) e/ou Formação Continuada e Experiência Profissional**. A documentação a ser entregue de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida.

**13.1.4 -** O candidato que, de acordo com a função escolhida e pontuação obtida não obtiver classificação suficiente para a sua inclusão na relação de classificados para contratação e formação do cadastro de reserva, como previsto na tabela do Anexo II, será considerado não classificado e estará eliminado do certame para todos os efeitos e não comporá a classificação final do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a chamada imediata e formação do cadastro de reserva.

**13.1.5 -** Serão classificados para o Cadastro Reserva os candidatos não eliminados na contagem de títulos até o correspondente a 3 (três) vezes o número total geral de vagas para cada função, conforme previsto e descrito na tabela do Anexo II deste edital, sempre de acordo com o total geral de vagas de cada função, a serem divulgados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

**14 - DOS TÍTULOS**

14.1 - Formação Acadêmica (conforme o nível de escolaridade):

| **Formação em Nível Superior e Ensino Médio Profissionalizante - Magistério** | | | |
|---|---|---|---|
| 1.0 - FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO) | | | |
| ITEM | CRITERIOS | SUB-CRITERIOS | INDICADORES |
| 1.1 | Pós-Graduação | Doutorado | 50,0 pontos |
| | | Mestrado | 40,0 pontos |
| | | Especialização | 30,0 pontos |
| | Graduação | Licenciatura Plena | 20,0 pontos |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | eEnsino Médio Profissionalizante | Magistério | 10,0 pontos |
| 2.0 - FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2018/2019/2020) | | | |
| 2.1 | Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 20 (vinte) pontos. | | 5,0 pontos p/ cada 40 horas |
| 2.2 | Curso específico no componente curricular de atuação - máximo 20 (vinte) pontos. | | 5,0 pontos p/ cada 40 horas |
| 2.3 | Experiência Profissional | | 2,0 pontos p/ cada 06 (seis) meses. |

| **Formação em Nível Médio<br>Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI** | | | |
|---|---|---|---|
| 1.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - MAIOR TITULAÇÃO | | | |
| ITEM | CRITERIOS | SUB-CRITERIOS | INDICADORES |
| 1.1 | Pós-Graduação | Mestrado | 40,0 pontos |
| | | Especialização | 30,0 pontos |
| | Graduação | Licenciatura Plena/ Bacharelado | 20,0 pontos |
| | Ensino Médio | Profissionalizante/não profissionalizante | 10,0 pontos |
| 2.0 FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2018/2019/2020) | | | |
| 2.1 | Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 20 (vinte) pontos | | 5,0 pontos p/ cada 40 horas |
| 2.2 | Curso específico na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos. | | 5,0 pontos p/ cada 40 horas |
| 2.3 | Cursos de capacitação na área de informática - máximo 20 (vinte) pontos. | | 5,0 pontos p/ cada 40 horas |
| 2.4 | Experiência Profissional | | 2,0 pontos p/ cada 06 (seis) meses. |

| **Formação Alfabetização<br>Apoio em Manutenção e Infraestrutrura Escolar – Nutrição Escolar** | | | |
|---|---|---|---|
| 1.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - MAIOR TITULAÇÃO | | | |
| ITEM | CRITERIOS | SUB-CRITERIOS | INDICADORES |
| 1.1 | Graduação | Licenciatura Plena/ Bacharelado | 50,0 pontos |
| | | Tecnólogo | 40,0 pontos |
| | Ensino Médio | Profissionalizante/não profissionalizante | 30,0 pontos |
| | Ensino Fundamental | Ensino Fundamental | 20,0pontos |
| | Alfabetização | Alfabetização | 10,0 pontos |
| 2.0 - FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS | | | |
| 2.1 | Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 20 (vinte) pontos. | | 5,0 pontos p/ cada 40 horas |
| 2.2 | Curso específico na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos. | | 5,0 pontos p/ cada 40 horas |
| 2.3 | Experiência Profissional. | | 2,0 pontos p/ cada 06 (seis) meses. |

**14.2 -** A pontuação não será cumulativa na mesma formação e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

A) - somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 14.1.

B) - Não será(ão) pontuado(s) título(s) que seja(m) o(s) requisito(s) para o exercício da função que comprove o nível de escolaridade, curso técnico específico, graduação específica ou especialização (se for ocaso) exigido(s) para o exercício da função, conforme descrito no Anexo II.

**14.3 -** Em relação ao item 14.1, somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Deverá ser possível à Banca de Avaliação de Títulos verificar o credenciamento da Instituição emissora do títulos, através da portaria e publicação em D.O.U., além do histórico escolar com carga horária do curso concluído, nome e assinatura do responsável pela emissão, data da emissão do título, CNPJ e endereço da Instituição emissora do título, que devem estar inclusos na cópia do diploma ou diploma enviado para avaliação. Formação Continuada (para funções de todos os níveis de escolaridade) seguirá a descriação do item 14.2.

**14.4 -** Para contagem de pontos no critério de **Formação Continuada**, serão considerados somente certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação de Feliz Natal-MT, por outras Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação, pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos Conselhos Municipais de Educação ou Estaduais de Educação, de cursos realizados nos últimos 3 (três) anos.

**14.5 -** Os diplomas/certificados de Formação Continuada só serão aceitos e pontuados pela Banca de Avaliação se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: **a -** Período de realização do curso, com data de início e data de finalização (datas com dia, mês e ano); **b -** Carga horária do curso realizado (em quantidade de horas); **c -** Portaria ou ato administrativo de autorização para funcionamento da entidade emissora do documento (pessoa jurídica); **d -** Nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica), além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento. **14.6 -** Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas, de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não se apresentar compatível com o período de realização do curso, o título enviado não será pontuado. **14.7 - Experiência Profissional (para todas as funções de todos os níveis de escolaridade), conforme o subitem 14.2.4 e 14.2.3 (dos títulos).**

**14.8 -** O título de experiência profissional deverá estar em papel timbrado (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso), caso contrário não será pontuado na Avaliação.

**14.9 -** Não serão aceitas e/ou pontuadas, certificados ou declarações de exercício e/ou conclusão de estágio profissional ou trabalho/colaboração de voluntário.

**14.10 -** O título de experiência deverá conter, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período do trabalho exercido, com data de início/admissão/nomeação e data de finalização/demissão/exoneração (datas com dia, mês e ano); nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica); nome, assinatura e, se for o caso, nº de matrícula do profissional responsável pela emissão do documento.

**14.11 -** A Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) deverá servir de comprovação de experiência exercida na função pleiteada no certame, através do envio de cópia das páginas de identificação do candidato(a), folhas de contrato de trabalho para a função a ser exercida com data de admissão e demissão, além da folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco.

**14.12 -** A soma das pontuações obtidas em cada item da Avaliação de Títulos, conforme a função e os subitens, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**15 - DOS RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**15.1 -** A soma das pontuações obtidas nas avaliações de cada item da Avaliação de Títulos, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, que comporá a Classificação Final do candidato e no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado.

**15.2 -** O candidato que não pontuar na Avaliação de Títulos ou não alcançar 40% (quarenta por cento) dos pontos possíveis para a sua função **estará eliminado do certame.**

**15.3 -** O candidato que não alcançar com a pontuação obtida na Avaliação de Títulos a classificação necessária para ser incluído no Cadastro de Reserva, conforme previsto na tabela do Anexo II, **será considerado não classificado e, portanto, eliminado do certame para todos os efeitos.**

**15.4 -** Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

**a)** Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);

a) maior pontuação na Avaliação de títulos de experiência; b) maior pontuação na Avaliação de títulos de formação continuada; c) maior pontuação na Avaliação de títulos acadêmicos (se houver); d) maior idade dentre candidatos não idosos.

**15.5 -** Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato, que, para tanto, será convocado a apresentar sua certidão de nascimento original. Caso o candidato não atenda a convocação mencionada, será eliminado do certame.

**16 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS: 16.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, será divulgado no Jornal Eletrônico dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal–MT, (https://www.feliznatal.mt.gov.br/), obedecendo à ordem de classificação. 16.2 -** Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

**16.3 -** O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado no site, https://www.feliznatal.mt.gov.br/, e será julgado no prazo previsto no Cronograma **(Anexo I).**

**16.4 -** O resultado do recurso da etapa única prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico no Jornal Eletrônico dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal–MT, (https://www.feliznatal.mt.gov.br/), não cabendo recurso nesta etapa.

**16.5 -** O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas dos candidatos aprovados e classificados será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgado no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses - AMM.

**IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**1** - Caberão recursos, dirigidos à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, desde que interposto dentro do prazo de 02 (dois) dia úteis a contar do dia da publicação ou divulgação, contra os seguintes eventos relativos ao Processo Seletivo Simplificado:

**2** - Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico, no site **https://www.feliznatal.mt.gov.br/.**

**3** - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles protocolados fora dos prazos estabelecidos.

**4** - Os recursos interpostos serão decididos em única instância.

**5** - Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e será divulgado em, no máximo, até a data do evento subsequente ao que se referir o recurso.

**X - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**1** - Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses (Jornal da AMM), bem como no Quadro de Publicação de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br.

**2** - A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no item IX do presente Edital.

**3** - A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses do candidato.

**XI - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**1** - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Feliz Natal.

**2** - O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses (Jornal da AMM), no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgado no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br.

**XII - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

**1** - Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, o ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**2** - A contratação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

**XIII - DA ASSINATURA DE CONTRATO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**1** - O candidato convocado deverá assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, publicada em Edital.

**2** - Quando a assinatura do Contrato por Prazo Determinado do candidato não ocorrer dentro do prazo constante do item anterior, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo, para o qual foi aprovado, independentemente da assinatura de qualquer termo confirmando a renúncia, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

**3** - Para a assinatura de Contrato para cargo/função pública o candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos anteriores ao ato, que deverão confirmar a aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

**4** - A avaliação médica do candidato nomeado será realizada por profissional médico devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

**5** - Poderão, a critério clínico, ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico prévio.

**6** - O candidato considerado inapto no exame médico prévio estará impedido de assinar Contrato por Prazo Determinado e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

**7** - Para assinatura de contrato para o cargo/função em que foi aprovado, o candidato além de atender os requisitos de investidura dispostos no item V deste Edital deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

**a** - documento de identidade;

**b** - título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

**c** - cadastro nacional de pessoa física - CPF (Com situação regular);

**d** - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

**e** - comprovante de residência atualizado;

**f** - comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo/função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

**g** - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

**h** - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;

**i** - certidão de casamento, quando for o caso;

**j** - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

**k** - documento de identidade, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

**l** - Atestado de aptidão física e mental ao exercício da função emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, em sua falta, o que for indicado;

**m** - uma fotografia 3x4 recente;

**n** - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio do candidato até a data da assinatura do Contrato por Prazo Determinado, ou a última declaração de imposto de renda;

**o** - declaração, informando se exerce ou não outra função, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

**p** - declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

**q)** Certidão negativa civil e criminal da Comarca onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos.

**8** - Estará impedido de assinar o Contrato por Prazo Determinado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/função estabelecidos no item V deste Edital.

**09** - A Prefeitura Municipal de Feliz Natal poderá, a qualquer tempo, por necessidade e interesse público, promover a remoção, de ofício, dos profissionais investidos nas funções de que trata este edital, entre as unidades de sua estrutura orgânica, na forma da lei.

**XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**1** - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou pela Secretaria Municipal de Administração, através do endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br.

**2** - Os contratos firmados e regulamentados pela Lei nº 717/2021 de 25 de Fevereiro de 2021, terão vigência da data de sua assinatura até o encerramento do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses no interesse das partes e havendo necessidade da contratação.

**3** - É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal ou divulgadas nos endereços eletrônicos www.feliznatal.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/

**4** - A Prefeitura Municipal de Feliz Natal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**5** - É de exclusiva responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Feliz Natal, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

**6** - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado fica condicionada a observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes ou para suprir demandas que vierem a existir, sendo que todas as vagas oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do mesmo.

**7** - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

**8** - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgado nos endereços eletrônicos feliznatal.mt.gov.br e www.amm.org.br.

**9** - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

**10** - Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

**11** - Não serão considerados os recursos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

**12** - Não será permitida ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**13** - Toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ficará arquivada na Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

**14** - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal e divulgadas no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/.

**15** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, ouvida a assessoria jurídica do Município de Feliz Natal - MT.

**16** - Este edital será afixado em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, em extrato em órgão oficial do estado, e nos endereços eletrônicos www.feliznatal.mt.gov.br e diariomunicipal.org/mt/amm/.

**17** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro da Comarca de Feliz Natal é o competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Feliz Natal-MT, 26 de maio de 2021.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA** Prefeito Municipal

**LILIANE KOVALESKI DEVETAK** Presidente da Comissão

**SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTÔNIO**

Secretária da Comissão Organizadora

**MARTA MARQUES FERNANDES** Membro da Comissão Organizadora

**ANDERSON GUSTAVO BRAUM**

Membro da Comissão Organizadora

**ROSANGELA TRIBURTINO COLMAN**

Membro da Comissão Organizadora

**ANEXO I**

**DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDCUAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

| DATAS PREVISTAS | ATIVIDADE | LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS |
|---|---|---|
| **01/06/2021** | Divulgação Edital | **Https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal–MT, https://www.feliznatal.mt.gov.br/ |
| **07/06/2021 A 14/06/2021** | Inscrições | No site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal–MT, **https://www.feliznatal.mt.gov.br/.** |

| | | |
|---|---|---|
| **18/06/2021** | Resultado Final das inscrições homologadas | **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal–MT, **https://www.feliznatal.mt.gov.br/.** |
| **28/06/2021** | Resultado da Prova de Títulos | **https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal–MT, **https://www.feliznatal.mt.gov.br/**. |
| **01/07/2021** | Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos | No site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal–MT, **https://www.feliz-natal.mt.gov.br/,** |
| **06/07/2021** | **Resultado** do Recurso da Prova de Títulos e Resultado Preliminar do Processo Seletivo | **https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal–MT, **https://www.feliznatal.mt.gov.br/**. |
| **09/07/2021** | **Publicação do Resultado Final em D.O. e Edital de Convocação para a Admissão/Contratação dos candidatos aprovados**. | **https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal–MT, **https://www.feliznatal.mt.gov.br/**. |

**ANEXO II**

**FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| **VAGAS PROFESSOR DA ZONA RURAL E URBANA** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Escolaridade** | **Atuação** | **Carga Horária** | **Vagas** | **Reserva** | **Vagas PcD** | **Total de Vagas** | **Salário** |
| **Professor Educação Básica** | Licenciatura Plena em **Pedagogia** | Área Rural - **ENA** | 20 hs | 02 | 04 | - | 02 | R$ 1.832,71 |
| | | Área Urbana | 20 hs | 02 | 04 | - | 02 | R$ 1.832,71 |
| | Licenciatura Plena em **Educação Física** | Área **Urbana** | 20 hs | 01 | 01 | - | 01 | R$ 1.832,71 |

*PcD: Pessoa com Deficiência

| **ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Escola M. Indígena Ka'i** | **Nº de Vagas** | **Carga Horária Semanal** | **Nível de Escolaridade** | **R$** |
| **TDI** - Técnico Em Desenvolvimento Infantil | 02 | 40h | Ensino Médio | 1.250,19 |
| Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar - **Nutrição Escolar** | 01 | 40h | Ensino Fundamental | 1.153,10 |

| **ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAMAIURA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Escola M. Indígena Sol e Lua** | **Nº de Vagas** | **Carga Horária Semanal** | **Nível de Escolaridade** | **R$** |
| **Professor** – Educação Básica | 01 | 40h | Ensino Superior Na Área Educação | 3.665,42 |
| Apoio Em Manutenção e Infraestrutura Escolar **Nutrição Escolar** | 01 | 40h | Ensino Fundamental | 1.153,10 |
| **ESCOLA INDÍGENA ETNIA WAURÁ** | | | | |
| **Escola M. Indígena Aruwak** | **Nº de Vagas** | **Carga Horária Semanal** | **Nível de Escolaridade** | **R$** |
| **TDI** – Técnico em Desenvolvimento Infantil | 01 | 40h | Ensino Médio | 1.250,19 |
| Apoio Em Manutenção e Infraestrutura Escolar - **Nutrição Escolar** | 01 | 40h | Ensino Fundamental | 1.153,10 |

| **ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Escola M. Indígena Maraká** | **Nº de Vagas** | **Carga Horária Semanal** | **Nível de Escolaridade** | **R$** |
| **Professor** – Educação Básica | 01 | 40h | Magistério | 2.886,15 |
| Apoio Em Manutenção e Infraestrutura Escolar - **Nutrição Escolar** | 01 | 40h | Ensino Fundamental | 1.153,10 |

| **ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Escola M. Indígena Jaytatá** | **Nº de Vagas** | **Carga Horária Semanal** | **Nível De Escolaridade** | **R$** |
| **Professor** – Educação Básica | 01 | 40h | Magistério | 2.886,15 |
| **Professor** – Educação Básica | 01 | 20h | Magistério | 1.443,08 |
| Apoio Em Manutenção E Infraestrutura Escolar - **Nutrição Escolar** | 01 | 40h | Ensino Fundamental | 1.153,10 |

**ANEXO III**

**SÍNTESE DAS ATRIBUÍÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM OS CARGOS EXISTENTES**

**APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTRURA ESCOLAR NUTRIÇÃO ESCOLAR**

**Síntese dos deveres:**

Armazenar e preparar os alimentos que compõem a merenda; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento e distribuição da merenda e demais refeições da alimentação escolar; participar da elaboração do cardápio da merenda escolar.

**Condições de trabalho:**

Carga horária: 40 horas semanais

**Requisitos para investidura:**

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Alfabetização

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**Síntese dos deveres:**

Executar atividades envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino e no transporte escolar, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

**Descrição de atribuições:**

Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

**Condições de trabalho:**

Carga horária: 40 horas semanais

**Requisitos para investidura**:

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Médio

**PROFESSOR COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO**

**Síntese dos deveres:**

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação. Orientar a aprendizagem dos alunos, organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição de atribuições:**

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; desenvolver projetos interdisciplinares, proporcionando habilidades linguísticas, raciocínio lógico matemático, corpo e movimento e o contato com a arte; executar tarefas afins com a educação.

**Condições de trabalho:**

Carga horária: 20 ou 40 horas

**Requisitos para investidura:**

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Nível Médio-Magistério

**PROFESSOR GRADUADO**

**Síntese dos deveres:**

Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação. Orientar a aprendizagem dos alunos, organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição de atribuições:**

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; desenvolver projetos interdisciplinares, proporcionando habilidades linguísticas, raciocínio lógico matemático, corpo e movimento e o contato com a arte; executar tarefas afins com a educação.

**Condições de trabalho:**

Carga horária: 20 ou 40 horas

**Requisitos para investidura:**

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Graduação Superior com habilitação específica

**Habilitação:**

Formação em curso superior de graduação plena com habilitação correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DE FUNÇÕES E NÍVEL DE ENSINO EXIGIDO**

**Formação Alfabetização**

- Apoio em Manutençãoe Infraestrutrura Escolar – Nutrição Escolar

**Formação em Nível Médio:**

- Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI

**Formação em Nível Superior e Ensino Médio Profissionalizante:**

- Professor Licenciado e Pedagogia

- Professor Licenciado e Educação Física

- Professor habilitação específica de nível Médio-magistério;

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO V**<br>FORMULARIO DE SELEÇÃO SELETIVO - PROFESSOR | | | | | |
| **1.0 DADOS PESSOAIS** | | | | | |
| Nome do servidor (a): DataNasc: / / Logradouro: _____ Nº_____Compl. Bairro: _____<br>Cidade CEP: _____Fone Res: _____ Fone Cel.: _____<br>Email: RG: Órg. Exp. UF: Data Exp:_ / /_____ CPF: _____SECRETARIA: _____ | | | | | |
| **2.0 DADOS SOCIAIS** | | | | | |
| 2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM | | | | | |
| 2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a)( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO<br>b)( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c)CARGA HORÁRIA: h/s<br>d)( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL | | | | | |
| 2.3 – Concorreu a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?<br>a) ( ) SIM b) ( ) NÃO | | | | | |
| 2.4 - Caso concorreu a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever?<br>a) ( ) Sim ( )Não | | | | | |
| Obs: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo médico emitido por profissional com CRM na especialidade da deficiência, conforme descrito Edital, a ser apresentado na validação do formulário; | | | | | |
| **3.0 DADOS DA CLASSIFICAÇÃO** | | | | | |
| 3.1 - Município de Classificação: | | | | | |
| 3.2- Formação de Classificação: | | | | | |
| 3.4- Disciplina de Classificação: | | | | | |
| **4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)** | | | | | |
| ITEM | CRITERIOS | SUB-CRITERIOS | INDICADORES | COMPUTO | PONTOS |
| 4.1 | Pós-Graduação | Doutorado | 50,0 pontos | | |
| | | Mestrado | 40,0 pontos | | |
| | | Especialização | 30,0 pontos | | |
| | Graduação | Licenciatura Plena | 20,0 pontos | | |
| | e<br>Ensino Médio Profissionalizante | Magistério | 10,0 pontos | | |
| **5.0FORMAÇÃOCONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2018/2019/2020)** | | | | | |
| 5.1 | Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 20 (vinte) pontos. | | 5,0 ponto p/ cada 40 horas | | |
| 5.2 | Curso específico no componente curricular de atuação - máximo 20 (vinte) pontos. | | 5,0 ponto p/ cada 40 horas | | |
| 5.3 | Experiência Profissional | | 2,0 ponto p/ cada 06 (seis) meses. | | |
| TOTAL DE PONTOS | | | | | |
| CRITÉRIOS DE DESEMPATE: | | | | | |
| 1º Maior titulação;<br>2º Maior Pontuação em Curso Específico do componente curricular de atuação (5.2);<br>3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada (5.1); 4º Maior Idade. | | | OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. | | |
| Assinatura do Candidato | | Responsável p/ validação | Data de Validação: / / | | |

| | | |
|---|---|---|
| FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO SELETIVO – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI | | |
| **1.0 DADOS PESSOAIS** | | |
| Nome do servidor (a): DataNasc: / / Logradouro: _____ Nº_____Compl. Bairro: _____<br>Cidade CEP: _____Fone Res: _____ Fone Cel.: _____<br>Email: _____RG: _____ Órg. Exp. UF: ____Data Exp:_ / /_____<br>CPF: _____SECRETARIA: _____ | | |
| 2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO | b) ( | ) SIM |
| 2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:<br>a) a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO<br>b) b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO<br>c) c) CARGA HORÁRIA: h/s<br>d) d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL | | |
| 2.3 –Concorreu a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?<br>a) ( ) Sim b) ( )Não | | |
| 2.4 - Caso concorreu a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever? a) ( ) SIM b) ( ) NÃO<br>a) ( ) NÃO b) ( )SIM | | |
| Obs: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo médico emitido por profissional com CRM na especialidade da deficiência, conforme descrito no Edital de Seleção, a ser apresentado na validação do formulário; | | |
| **3.0DADOSDA CLASSIFICAÇÃO** | | |
| 3.1 - Município de Classificação: | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.2 - Formação de Classificação: | | | | | |
| 3.3 Selecione a função de classificação:<br>( ) TECNICO ADM EDUCACIONAL (Secretaria Escolar)<br>( ) TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI | | | | | |
| **4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - MAIOR TITULAÇÃO** | | | | | |
| ITEM | CRITERIOS | SUB-CRITERIOS | INDICADORES | COMPUTO | PONTOS |
| 4.1 | Pós-Graduação | Mestrado | 40,0 pontos | | |
| | | Especialização | 30,0 pontos | | |
| | Graduação | Licenciatura Plena/ Bacharelado | 20,0 pontos | | |
| | Ensino Médio | Profissionalizante/não profissionalizante | 10,0 pontos | | |
| **5.0FORMAÇÃOCONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2018/2019/2020)** | | | | | |
| 5.1 | Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 20 (vinte) pontos | | 5,0 ponto p/ cada 40 horas | | |
| 5.2 | Curso específico na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos. | | 5,0 ponto p/ cada 40 horas | | |
| 5.3 | Cursos de capacitação na área de informática - máximo 20 (vinte) pontos. | | 5,0 ponto p/ cada 40 horas | | |
| 5.4 | Experiência Profissional | | 2,0 ponto p/ cada 06 (seis) meses. | | |
| TOTAL DE PONTOS: | | | | | |
| CRITÉRIOS DE DESEMPATE | | | | | |
| 1º Maior titulação;<br>2º Maior Pontuação em Curso Específico na função de atuação (5.2);<br>3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada (5.1); 4º Maior Idade. | | | OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. | | |
| Assinatura do Candidato | | Responsável p/ validação | Data de Validação: / / | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO SELETIVO - Apoio em Manutençãoe Infraestrutrura Escolar – Nutrição Escolar | | | | | | |
| **1.0 DADOS PESSOAIS** | | | | | | |
| Nome do servidor (a): DataNasc: / / Logradouro: _<br>Nº Compl. Bairro: Cidade _____<br>CEP: Fone Res: _____Fone Cel.: _____E-maiL ___<br>RG: ___ Org. Exp. UF: Data Exp.: / / CPF: ___ ESCOLA: | | | | | | |
| **2.0 DADOS SOCIAIS** | | | | | | |
| 2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? | a) ( | ) SIM | b) ( ) NÃO | | | |
| 2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:<br>a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO<br>b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO<br>c) CARGA HORARIA: h/s<br>d) ( ) CARGO ACUMULAVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL | | | | | | |
| 2.3 - Concorreu a vagas destinadas a candidatos PcD (Pessoa com Deficiência)?<br>a) ( ) SIM b) ( )NÃO | | | | | | |
| 2.4 - Caso concorreu a vagas destinadas no item 2.3, concorda que a deficiência é compatível para o exercício das atribuições da função pela qual irá se inscrever? a) ( ) SIM b) ( ) NÃO<br>a) ( ) NÃO b) ( )SIM | | | | | | |
| Obs: 1 - A comprovação da deficiência (item 2.3) será através de laudo médico emitido por profissional com CRM na especialidade da deficiência, conforme descrito no Edital de Seleção, a ser apresentado na validação do formulário | | | | | | |
| **3.0-DADOSDA CLASSIFICAÇÃO** | | | | | | |
| 3.1. Município de Classificação: | | | | | | |
| 3.2.Unidade de Classificação: | | | | | | |
| 3.3.Formação de Classificação: | | | | | | |
| 3.4.Selecione a função de classificação:<br>( ) AAE/LIMPEZA<br>( ) AAE/ NUTRIÇÃO ( ) AAE/ VIGILÂNCIA | | | | | | |
| **4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - MAIOR TITULAÇÃO** | | | | | | |
| ITEM | CRITERIOS | SUB-CRITERIOS | INDICADORES | COMPUTO | PONTOS | |
| 4.1 | Graduação | Licenciatura Plena/ Bacharelado | 40,0 pontos | | | |
| | Ensino Médio | Profissionalizante/não profissionalizante | 30,0 pontos | | | |
| | Ensino Fundamental | Ensino Fundamental | 20,0pontos | | | |
| | Alfabetização | Alfabetização | 10,0 ponto | | | |
| **5.0- FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS** | | | | | | |
| 5.1 | Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 20 (vinte) pontos. | | 5,0 ponto p/ cada 40 horas | | | |
| 5.2 | Curso específico na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos. | | 5,0 ponto p/ cada 40 horas | | | |
| 5.3 | Experiência Profissional | | 2,0 ponto p/ cada 06 (seis) meses. | | | |
| TOTAL DE PONTOS: | | | | | | |
| CRITÉRIOS DE DESEMPATE | | | | | | |
| 1º Maior titulação;<br>2º Maior Pontuação em Curso Específico na função de atuação (5.2);<br>3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada (5.1); 3º Maior Idade. | | | OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. | | | |
| Assinatura do Candidato | | Responsável p/ validação | Data de Validação: / | / | | |

**CONTABILIDADE**
**ATA DA AUDIENCIA PUBLICA CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021**

As treze horas do dia trinta e um de maio do ano de dois mil e vinte e um, deu-se início a audiência pública para apresentação do cumprimento das metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de dois mil e vinte e um. A audiência realizada no plenário da Câmara de Vereadores de Feliz Natal, localizada a Rua Francisco de Oliveira Caldeira, 133W, centro, foi apresentada pelo Sr. Edson Juliano Maestro, contador da FORGOV CONSULTORIA, que agradece a presença de todos e começa a discorrer sobre os resultados alcançados no Primeiro Quadrimestre de Dois Mil e Vinte e Um. As metas para o referido ano foram estimadas em: Receitas total R$ 53.

514.475,00; Despesa R$ 53.514.475,00; Ao final do primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e um, realizou uma Receita total de 19.007.922,61, correspondendo a 35,52% o que é considerado normal para o período. A despesa atualizada ficou em R$ 57.046.876,25 e o total realizado no mesmo período foi de R$ 11.644.389,90, correspondendo a 20,41% da atualizada. Cabe destacar que a Receita Tributária, teve índices expressivos, sendo as principais o ITBI que realizou 236,44%, e o ISSQN que realizou 46,89% do estimado para o ano, o que contribuiu para o equilíbrio geral da arrecadação. Tendo uma Meta da Receita Primária em 39,63%. Para as Despesas, devido a política de controle de gastos feita pela gestão atual, esta ficou um pouco abaixo da média para o quadrimestre, ficando com a Meta da Despesa Primária em 30%. O Resultado Primário tinha uma Meta LDO em R$ 12.000,00, que foi atualizado na LOA em R$ 4.05,459,62 (-), tendo a Meta Executada de R$ 7.376.551,04, gerando um percentual de -183,70%. O Município não tem Dívida Pública de Longo Prazo. O Resultado Nominal Acima da Linha ficou com executado de R$ 7.387.168,75 em -183,10% e o Resultado nominal Abaixo da Linha ficou em R$ 4.338. 815,45 em 0,32% da Meta da LDO. Os limites Legais ficaram em 20,41% para a Educação, 16,86% para a Saúde, 55,5% para o FUNDEB e 44,94 para a Despesas com Pessoal. Ao finalizar o Sr. Edson Juliano Maestro, pergunta se alguém tem duvidas a respeito da apresentação, não havendo manifestação o Sr. Edson agradece a todos pela presença.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2021**

**DATA: 27 DE MAIO DE 2021**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Designa aos servidores **OILSON GOMES DE OLIVEIRA, DIRCE APARECIDA DOS SANTOS** e **DAIANE RIBOLDI**,paracomporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM PERÍODO DE ESTADO PROBATÓRIO, lotados na secretaria municipal de Infraestrutura e Obras.

**Artigo 2º -** A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observando critérios como idoneidade moral, Capacidade Técnica, Eficiência, Disciplina, Pontualidade e Assiduidade, Capacidade de iniciativa, Produtividade, Responsabilidade e companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo IX e X da Lei complementar 042/2016.

**Artigo 3º -** o prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10(dez) dias, contados da data desta Portaria.

**Parágrafo único:** O Servidor avaliado deverá tomar ciência de sua avaliação no prazo de 03(três) dias.

**Artigo 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2021**

**DATA: 27 DE MAIO DE 2021**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Designa aos servidores **THAIS DE SOUZA COSTA NICARETTA, MARLY DE OLIVEIRA XAVIER FARIAS** e **IRACEMA DE FATIMA DA SILVA**,paracomporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM PERÍODO DE ESTADO PROBATÓRIO, lotados na secretaria municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º -** A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observando critérios como idoneidade moral, Capacidade Técnica, Eficiência, Disciplina, Pontualidade e Assiduidade, Capacidade de iniciativa, Produtividade, Responsabilidade e companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo IX e X da Lei complementar 042/2016.

**Artigo 3º -** o prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10(dez) dias, contados da data desta Portaria.

**Parágrafo único:** O Servidor avaliado deverá tomar ciência de sua avaliação no prazo de 03(três) dias.

**Artigo 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2021**

**DATA: 27 DE MAIO DE 2021**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, especialmente o Art. 32 da Lei Complementar 003/2007,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder **PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA** à servidora **MARLEI RITA WEISS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR CLASSE C LIC, PLENA 20 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, durante o período de 27/05/2021 a 27/11/2021.

**§ 1 –** A Readaptação Funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico Pericial emitido por profissional especializado em Medicina do Trabalho.

**§ 2 –** A servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FI**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2021**

**DATA: 27 DE MAIO DE 2021**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Designa aos servidores **TARSO FELIPE SOUSA COSTA, HEVILLIN VIRGINIA DE SOUZA SILVA** e **ALEXSANDRA CRISTINA VICENTE**,paracomporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM PERÍODO DE ESTADO PROBATÓRIO, lotados na secretaria municipal de Saúde.

**Artigo 2º -** A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observando critérios como idoneidade moral, Capacidade Técnica, Eficiência, Disciplina, Pontualidade e Assiduidade, Capacidade de iniciativa, Produtividade, Responsabilidade e companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo IX e X da Lei complementar 042/2016.

**Artigo 3º -** o prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10(dez) dias, contados da data desta Portaria.

**Parágrafo único:** O Servidor avaliado deverá tomar ciência de sua avaliação no prazo de 03(três) dias.

**Artigo 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2021**

**DATA: 27 DE MAIO DE 2021**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Designa aos servidores **CIPRIANO DA ROSA PAZETO, PEDRO JOSE DO VAL** e **ABELI ALVES DA SILVA MIRANDOLA**,paracomporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM PERÍODO DE ESTADO PROBATÓRIO, lotados na secretaria municipal deAgricultura e Meio Ambiente.

**Artigo 2º -** A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observando critérios como idoneidade moral, Capacidade Técnica, Eficiência, Disciplina, Pontualidade e Assiduidade, Capacidade de iniciativa, Produtividade, Responsabilidade e companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo IX e X da Lei complementar 042/2016.

**Artigo 3º -** o prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10(dez) dias, contados da data desta Portaria.

**Parágrafo único:** O Servidor avaliado deverá tomar ciência de sua avaliação no prazo de 03(três) dias.

**Artigo 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2021**

**DATA: 27 DE MAIO DE 2021**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Designa aos servidores **PATRÍCIA DEVETAK PEREIRA COLEONE, LILIANE KOVALESKI DEVETAK** e **SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO**,paracomporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM PERÍODO DE ESTADO PROBATÓRIO, lotados na secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Artigo 2º -** A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observando critérios como idoneidade moral, Capacidade Técnica, Eficiência, Disciplina, Pontualidade e Assiduidade, Capacidade de iniciativa, Produtividade, Responsabilidade e companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo IX e X da Lei complementar 042/2016.

**Artigo 3º -** o prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10(dez) dias, contados da data desta Portaria.

**Parágrafo único:** O Servidor avaliado deverá tomar ciência de sua avaliação no prazo de 03(três) dias.

**Artigo 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2021**

**DATA: 27 DE MAIO DE 2021**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Designa aos servidores **EMANUEL LIMA COSTA, DIRCE APARECIDA DOS SANTOS** e **DAIANE RIBOLDI**,paracomporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVI-

DORES EM PERÍODO DE ESTADO PROBATÓRIO, lotados na secretaria municipal deAdministração, Planejamento e Finanças.

**Artigo 2º -** A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observando critérios como idoneidade moral, Capacidade Técnica, Eficiência, Disciplina, Pontualidade e Assiduidade, Capacidade de iniciativa, Produtividade, Responsabilidade e companheirismo, conforme as orientações constantes no Anexo IX e X da Lei complementar 042/2016.

**Artigo 3º -** o prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10(dez) dias, contados da data desta Portaria.

**Parágrafo único:** O Servidor avaliado deverá tomar ciência de sua avaliação no prazo de 03(três) dias.

**Artigo 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.**

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021**

Aos 1 dias do mês de Junho de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| | |
|---|---|
| Fornecedor<br>FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO | CNPJ<br>08.385.840/0001-21 |
| Endereço<br>RUA NOVO ANMBURGO | Nº<br>337 |
| Bairro<br>SEM BAIRRO | |
| Cidade<br>NOVA XAVANTINA/MT | CEP<br>78690-000 |
| Representante Legal | CPF<br>019.689.451-48 |
| Email<br>OXIGENIOCENTROOESTE@HOTMAIL.COM | Telefone<br>(66) 3438-1124 |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16427 | CILINDRO OXIGÊNIO 4 M³ Detalhamento: CILINDRO OXIGÊNIO 4 M³ | UN - UNIDADE | MAT | 10,00 | 1.999,0000 | 19.990,00 |
| 2 | 16428 | CILINDRO OXIGENIO 1M³ Detalhamento: CILINDRO OXIGENIO 1M³ | UN - UNIDADE | MAT | 10,00 | 1.809,0000 | 18.090,00 |
| 3 | 16447 | CILINDRO COM CARGA DE 10 M ³ Detalhamento: CILINDRO COM CARGA DE 10 M ³ | UN - UNIDADE | MAT | 10,00 | 2.989,0000 | 29.890,00 |
| 4 | 33247 | OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ Detalhamento: Oxigênio medicinal 1M³ | M³ - METRO CÚBICO | LÍDER OXIGÊNIO | 200,00 | 209,0000 | 41.800,00 |
| 5 | 33248 | OXIGÊNIO MEDICINAL 4M³ Detalhamento: Oxigênio medicinal 4M³ | M³ - METRO CÚBICO | LÍDER OXIGÊNIO | 200,00 | 259,0000 | 51.800,00 |
| 6 | 33249 | OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³ Detalhamento: Oxigênio medicinal 10M³ | M³ - METRO CÚBICO | LÍDER OXIGÊNIO | 100,00 | 369,0000 | 36.900,00 |
| 7 | 33251 | UMIDIFICADOR COM EXTENSÃO Detalhamento: Umidificador com extensão | UN - UNIDADE | PROTEC | 50,00 | 179,0000 | 8.950,00 |
| 8 | 33252 | REGULADOR PRESSÃO OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO Detalhamento: Regulador pressão oxigênio com fluxômetro | UN - UNIDADE | PROTEC | 50,00 | 799,0000 | 39.950,00 |

Total: 247.370,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá**

ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:** a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de**

despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".**

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro**

**das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta**

Ata;

**5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:** a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

**8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.**

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou

Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:** a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -**

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**Prefeito(a) Municipal**

**FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO**

RENATO DE SOUZA BEJOS PORTARIA Nº 42/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 024/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Óleos lubrificantes conforme especificações do edital, no dia 16/06/2021 às 07h30-min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 01 de junho de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000037/2021

**Modalidade Nr.:** 00000022/2021

**Classificação::** Pregão Presencial

**Data da Adjudicação:** 01/06/21

**Data da Homologação:** 01/06/21

**Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**573 - FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO**

**CNPJ:** 08.385.840/0001-21

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16427 | CILINDRO OXIGÊNIO 4 M³ Detalhamento: CILINDRO OXIGÊNIO 4 M³ | UNIDADE | MAT | 10,0000 | 1.999,0000 | 19.990,00 |
| 16428 | CILINDRO OXIGENIO 1M³ Detalhamento: CILINDRO OXIGENIO 1M³ | UNIDADE | MAT | 10,0000 | 1.809,0000 | 18.090,00 |
| 16447 | CILINDRO COM CARGA DE 10 M ³ Detalhamento: CILINDRO COM CARGA DE 10 M ³ | UNIDADE | MAT | 10,0000 | 2.989,0000 | 29.890,00 |
| 33247 | OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ Detalhamento: Oxigênio medicinal 1M³ | UNIDADE | LÍDER OXIGÊNIO | 200,0000 | 209,0000 | 41.800,00 |
| 33248 | OXIGÊNIO MEDICINAL 4M³ Detalhamento: Oxigênio medicinal 4M³ | UNIDADE | LÍDER OXIGÊNIO | 200,0000 | 259,0000 | 51.800,00 |
| 33249 | OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³ Detalhamento: Oxigênio medicinal 10M³ | UNIDADE | LÍDER OXIGÊNIO | 100,0000 | 369,0000 | 36.900,00 |
| 33251 | UMIDIFICADOR COM EXTENSÃO Detalhamento: Umidificador com extensão | UNIDADE | PROTEC | 50,0000 | 179,0000 | 8.950,00 |
| 33252 | REGULADOR PRESSÃO OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO Detalhamento: Regulador pressão oxigênio com fluxômetro | UNIDADE | PROTEC | 50,0000 | 799,0000 | 39.950,00 |

**Total Fornecedor:** 247.370,0000

**Total Geral:** 247.370,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 1 de junho de 2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**DECRETO N.º 034/GP/2021 DE, 02 DE JUNHO DE 2021.**

**"Decreta FERIADO e PONTO FACULTATIVO no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional de Corpus Christi e dá outras providências".**

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado nacional, no ano em curso, recai em dia útil (quinta-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar dia útil por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL no dia 03 de Junho (quinta-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência

do feriado de Corpus Christi e **PONTO FACULTATIVO** no dia 04 de Junho (sexta-feira).

**Parágrafo Único –** O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 07/06/2021 (segunda-feira), às 07h:00min.

**Art. 2° -** Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

**I –** os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e

**II –** o calendário de vacinaçãocontinuará **MANTIDO** durante os feriados e pontos facultativos, dessa forma a vacinação contra a COVID-19 vai continuar **SEM INTERRUPÇÃO**;

**Art. 3° -** Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

**Art. 4º -** O setor de Tesouraria **CONTINUARÁ** funcionando normalmente

**Art. 3° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.General Carneiro - MT, 02 de Junho de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N° 21/2019**

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO N° 21/2019**

*RECISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019*

**SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA**

**EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA NA ALDEIA IDIGENA MERURE NO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**

**CONTRATADO: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA**

**CNPJ: 07.360.460/0001-70**

**O presente distrato vigora a partir da data 01/06/2021**

**General Carneiro-MT 01 de Junho de 2021**

**MARCELO DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**EXTRATO DE SUSPENSÃO TEMPORARIO PARA EMPRESA**

**EXTRATO DE SUSPENSÃO TEMPORARIO PARA EMPRESA**

**EMPRESA: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA**

**CNPJ: 07.360.460/0001-70**

A empresa foi notificada quanto a paralisação e o atraso imotivado da obra, dentre outras situações, no cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra. Importa observar que a empresa licitante não fez o pedido de desistência e tampouco terminou a obra, descumprindo as obrigações previstas no Contrato Administrativo. Observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, o Município de General Carneiro – MT **resolve** suspender temporariamente e impedir a empresa **CONSTRUTORA NETO E SANTOS LTDA** de participar de licitações futuras e contratar com a Administração.

**General Carneiro, 01 de junho de 2021**

**UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR**

**Procurador Geral do Município**

**OAB/MT 20.394**

**MARCELO DE AQUINO**

**Prefeito municipal**

**DECRETO N.º 035/GP/2021 DE, 01 DE JUNHO DE 2021.**

***"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial"***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.066, de 19 de Maio de 2021:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2050 - ENCARGOS COM APOSENTADORIA E PENSÕES

3.3.90.40.00.00– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO…R$ 1.000,00

4.4.71.70.00.00– RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 1.000,00

**TOTAL.....R$ 2.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - GENERAL PREVI

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0009 – RESERVA DE CONTINGENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00.00– RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 2.000,00

**TOTAL.....R$ 2.000,00**

**Art. 3° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**General Carneiro, 01 de Junho de 2021.**

**Marcelo de Aquino**

**Prefeito**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2021

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir: Objeto: Contratação de clínica ortopédica para exames de raio x e consultas a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Favorecido: CLINICA MEDICA NOSSA SENHORA DE FATIMA, CNPJ: Nº 08.015.382/0001-39.**

**Valor Total contratado em** (noventa e quatro mil cento e quarenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL**: inciso I, do artigo 25, conjuntamente com o parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal no 8.666/93.

Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal o Sr. Sidnei Marques Lopes

Indiavaí-MT, 01 de junho de 2021.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente CPL

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 10/2021/CMS/INDIAVAÍ-MT

**Resolução Nº 10/2021/CMS/Indiavaí-MT**

Dispõe sobre Aprovação das Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente ao mês Janeiro e Fevereiro do ano de 2021.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão ordinária, nesta data, 01/06/2021, ás 09h00min (oito) horas conforme em registro em Ata Nº 7/2021.

**Resolve:**

**Artigo 1º–** Aprovar as Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí-MT, referente ao mês de Janeiro e Fevereiro do ano de 2021.

**Artigo 2º -** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 01 de Junho do ano de 2021.

_____

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

### AVISO DE REABERTURA TP 002/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Galerias em Concreto Armado. Marcado para o dia 02/06/2021, FICA PARA REABERTURA EM 18/06/2021, as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, poderá ser solicitado pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 01 de Junho de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
### COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 09/2021/CMS/INDIAVAÍ-MT.

**Resolução Nº 09/2021/CMS/Indiavaí-MT.**

Dispõe sobre a Prestação de conta do Recurso COVID 19, do município de Indiavai-MT, referente ao mês de Janeiro e Fevereiro do ano de 2021.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 01/06/2021, às 09h00min (oito horas) conforme em registro em Ata Nº 6/2021.

**Resolve:**

**Artigo 1º -** Aprovar a Prestação de conta do recurso COVID 19, do município de Indiavai-MT, referente ao mês de Janeiro e Fevereiro do ano de 2021.

**Artigo 2º -** Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 01 de Junho do ano de 2021.

_____

**Lucas Bueno dos Santos**

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 017/2021, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição materiais e Insumos hospitalares**.** Dia: 16/06/2021. Entrega dos Envelopes até às 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 16/06/2021. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail acima citado;** Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 16 de junho de 2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

A participação neste certame deverá seguir medidas de prevenção contra o convid-19, de acordo com normas internas deste estabelecimento.

Indiavaí – MT. 01 de junho de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A **Art. 1º -** O Prefeito Municipal de Itanhangá, juntamente a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 267/2011, TORNA PÚBLICO, e faz saber aos interessados que:

1) Divulga Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 conforme ANEXO I.

2) Divulga o JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS relativos ao Edital Complementar 003/2021 do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, conforme Relação a abaixo:

**CANDIDATA: MARIA EDILEUSA DA SILVA SANTOS**

**CPF: 331.573.163-20**

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SITUAÇÃO DO RECURSO: DEFERIDO**

| *Técnico de Enfermagem 40H - Secretaria Municipal de Saúde* | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome Candidato** | **RG** | **NASC** | **Pontuação Escolaridade** | **Pontuação Tempo de Experiência** | **Total Pontuação** | **Classificação** |
| MARIA EDILEUSA DA SILVA SANTOS | 061994792017-7 | 15/01/1968 | 3 | 5 | 8 | *1° CLASSICADO* |

**ANEXO I**

**1) Resultado da Classificação Final dos Candidatos ao Processo Seletivo Simplificado 002/2021.**

| *Auxiliar de Serviços Gerais 40H - Secretarias em Geral* | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome Candidato** | **RG** | **NASC** | **Pontuação Escolaridade** | **Pontuação Tempo de Experiência** | **Total Pontuação** | **Classificação** |
| ALAIS ORZECHOVSKI | 1656981-4 | 08/09/1978 | 3 | 5 | 8 | *1° CLASSICADO* |
| HELAINE DOS SANTOS BALDRIGUES DE MELLO | 3344439-0 | 18/06/1982 | 3 | 5 | 8 | *2° CLASSICADO* |
| DAMARES SOARES DE MATTOS | 2325353-3 | 08/10/1996 | 3 | 4,5 | 7,5 | *3° CLASSICADO* |
| MELEN APARECIDA CAMINSKI | 15/90168-8 | 05/11/1981 | 3 | 3 | 6 | *4° CLASSICADO* |
| POLIANA APARECIDA ESSER | 1819851-1 | 01/01/1980 | 3 | 2,33 | 5,33 | *5° CLASSICADO* |
| NELCI MARQUES | 2466360-3 | 06/01/1995 | 3 | 0,66 | 3,66 | *6° CLASSICADO* |
| SANDRA MARIA BAZEI FONTES | 263178-0 | 22/06/1973 | 3 | 0 | 3 | *7° CLASSICADO* |
| MARLENE GONLÇAVES RODRIGUES | 1070398-5 | 05/06/1975 | 3 | 0 | 3 | *8° CLASSICADO* |

| *Enfermeiro 40H - Secretaria Municipal de Saúde* | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome Candidato** | **RG** | **NASC** | **Pontuação Escolaridade** | **Pontuação Tempo de Experiência** | **Total Pontuação** | **Classificação** |
| RENATE LANGHORST | 1903763-5 | 31/12/1982 | 5 | 11,4 | 16,4 | *1° CLASSICADO* |
| CELIA FERREIRA DA SILVA SOUZA | 139599 | 20/03/1968 | 5 | 5 | 10 | *2° CLASSICADO* |
| GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO | 8142353-9 | 26/06/1985 | 5 | 4,12 | 9,12 | *3° CLASSICADO* |
| CIBELE ROSA GOMES | 1526601-0 | 07/02/1973 | 5 | 3,01 | 8,01 | *4° CLASSICADO* |
| ALINE YARA DA SILVA MASCHIO | 1466211-6 | 13/04/1987 | 5 | 0,75 | 5,75 | *5° CLASSICADO* |
| RAFAELA LEMES POLETTO | 2580354-9 | 22/02/1997 | 3 | 0,3 | 3,3 | *6° CLASSICADO* |

| *Fisioterapeuta 20H - Secretaria Municipal de Saúde* | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome Candidato** | **RG** | **NASC** | **Pontuação Escolaridade** | **Pontuação Tempo de Experiência** | **Total Pontuação** | **Classificação** |
| BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI | 9318667-2 | 26/01/1987 | 5 | 6,6 | 11,5 | *1° CLASSICADO* |
| SILVIA FRARE | 1740629-3 | 09/10/1990 | 3 | 0 | 3 | *2° CLASSICADO* |

| *Odontólogo 40H - Secretaria Municipal de Saúde* | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome Candidato** | **RG** | **NASC** | **Pontuação Escolaridade** | **Pontuação Tempo de Experiência** | **Total Pontuação** | **Classificação** |
| NAYARA CRISTINA CONSTANTINO | 2451824-7 | 10/04/1995 | 3 | 13,5 | 16,5 | *1° CLASSICADO* |
| MARZA MENEZES MEURER | 2412806-6 | 04/01/1991 | 3 | 5 | 8 | *2° CLASSICADO* |
| TALIA FALCHETTI | 2413269-1 | 30/07/1998 | 3 | 2,9 | 5,9 | *3° CLASSICADO* |
| LARISSA CRISTINA CANDATTEN | 2367725-2 | 30/08/1998 | 3 | 0,61 | 3,61 | *4° CLASSICADO* |
| PRISCILA TALITA DA CRUZ LEÃO | 1833658-2 | 26/12/1987 | 3 | 0 | 3 | *5° CLASSICADO* |

| *Psicólogo 40H - Secretaria Municipal de Saúde* | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome Candidato** | **RG** | **NASC** | **Pontuação Escolaridade** | **Pontuação Tempo de Experiência** | **Total Pontuação** | **Classificação** |
| FRANCIELI CAPPELLARI | 1970089-0 | 18/11/1993 | 5 | 19,81 | 24,81 | *1° CLASSICADO* |
| GLORIA CAROLINE GARCIA | 306282730-2 | 26/01/1983 | 5 | 3 | 8 | *2° CLASSICADO* |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CRISTINA APARECIDA DOS REIS | 1414961-3 | 05/06/1980 | 3 | 0 | 3 | *3° CLASSICADO* |

***Técnico de Enfermagem 40H - Secretaria Municipal de Saúde***

| Nome Candidato | RG | NASC | Pontuação Escolaridade | Pontuação Tempo de Experiência | Total Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA EDILEUSA DA SILVA SANTOS | 061994792017-7 | 15/01/1968 | 3 | 5 | 8 | *1° CLASSICADO* |
| ANA PAULA MENEZES DA SILVA | 2171780-0 | 15/02/1995 | 3 | 0,27 | 3,27 | *2° CLASSICADO* |
| MARIA AUGUSTA BROIO | 101570-8 | 09/02/1988 | 3 | 0 | 3 | *3° CLASSICADO* |

***Merendeira 30H - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escolas Sede do Município***

| Nome Candidato | RG | NASC | Pontuação Escolaridade | Pontuação Tempo de Experiência | Total Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ROSIMARI ZATTA SELINGER | 2380189-1 | 14/10/1980 | 3 | 2,12 | 5,12 | *1° CLASSICADO* |
| VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA | 1586260-7 | 27/03/1978 | 3 | 0,33 | 3,33 | *2° CLASSICADO* |
| ELANE DE JESUS MATIAS | 671560-2 | 12/12/1984 | 3 | 0 | 3 | *3° CLASSICADO* |
| JUNYCE AUREA DOS SANTOS | 243697-8 | 11/08/1970 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADA |

***Professor Licenciatura Plena 24H - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escolas Sede do Município / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto***

| Nome Candidato | RG | NASC | Pontuação Escolaridade | Pontuação Tempo de Experiência | Total Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SABRINA EICHELT SCHWEIG | 1980299-4 | 08/12/1988 | 3 | 10,18 | 13,18 | *1° CLASSICADO* |
| JORGE LUIZ MIGUEL DA SILVA | 2439730-0 | 09/12/1993 | 5 | 7,91 | 12,91 | *2° CLASSICADO* |
| ADRIANA DA SILVA | 10142289 | 20/11/1980 | 5 | 0 | 5 | *3° CLASSICADO* |
| ROSANE MARIA RECH BARON | 389463-7 | 20/03/1981 | 3 | 1,95 | 4,95 | *4° CLASSICADO* |
| JOICE FRAPORTTI PASTRO | 13513660-3 | 17/11/1999 | 3 | 0 | 3 | *5° CLASSICADO* |

Itanhangá -MT, 01 de junho de 2021

**JANETE JURIATTI MODESTI**

Coordenadora Pedagógica - Presidente

***EDU LAUDI PASCOSKI***

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **Pregão Presencial n° 033/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e conservação dos espaços públicos municipais para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** em razão do Decreto Municipal n° 093/2021 qual dispões das medidas de contenções para enfrentamento do Coronavírus. A nova data de abertura do certame será no dia **09 de junho de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2021.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 093/2021**

DECRETO N° 093/2021

SÚMULA:" DISPÕE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, O "LOCKDOWN" COMO MEDIDA DE CONTENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS **NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **amparado pela Lei Orgânica do Município e**

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos de UTI tem se mantido em patamares elevadíssimos, atingindo frequentemente 100% (cem por cento) de ocupação, e o baixo número de imunizantes disponibilizados;

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população itanhangaense;

CONSIDERANDO o desgaste e esgotamento da equipe da saúde;

CONSIDERANDO que boa parte da equipe está contaminada e não há profissionais para substituir.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas medidas de “lockdown”, de caráter temporário e excepcional, com o objetivo imediato de conter a transmissão e a disseminação do Coronavírus SARS-CoV2, responsável pela pandemia de COVID-19.

§1º Considera-se Lockdown, para efeito deste Decreto, o protocolo de emergência destinado a prevenir a mobilidade de pessoas, mediante a restrição, o fechamento, bloqueio e/ou suspensão das atividades descritas no ANEXO ÚNICO e, assim, reduzir o risco iminente à vida provocado pelo Coronavírus SARS-CoV2.

§ 2º As medidas descritas no ANEXO ÚNICO poderão ser suspensas ou prorrogadas de acordo com a análise técnica das autoridades sanitárias locais e por deliberação do Poder Executivo, ouvido o Comitê Intersetorial de Prevenção e Enfrentamento ao Sars-CoV-2 (COVID-19).

Art. 2º As medidas estabelecidas neste decreto terão eficácia a partir das 05h00min do dia 02 de junho de 2021 até às 23h59min do dia 07 de junho de 2021, quando será realizada nova avaliação e editado novo decreto.

Art. 3º Como forma de se conter as aglomerações, fica estabelecido durante o período de “lockdown”, o toque de recolher entre as 21:00h e 05:00h horas.

§ 1º Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento em situações em que fique comprovada a emergência.

§ 2º A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas que estejam autorizadas a funcionar.

Art. 4º Fica proibido o encontro de pessoas, em qualquer horário, nas vias, praças, parques e logradouros públicos, inclusive para a prática de atividades esportivas (orientadas ou não) e reuniões de qualquer natureza.

Art. 5º Ficam proibidos os eventos culturais e festivos de qualquer espécie em salões de festas, edículas, chácaras, buffets, clubes e congêneres.

Art. 6º Como medida de se conter a transmissão do vírus e aglomerações, ficam PROIBIDAS a realização de eventos festivos e confraternizações em residências particulares ou alugadas para eventos.

Art. 7º Caberá a fiscalização à Vigilância Sanitária Municipal e Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, auxiliados pela Polícia Militar, realizar os atos fiscalizatórios acerca do cumprimento das normas deste Decreto.

Parágrafo único. As autoridades públicas investidas do poder fiscalizatório devem pautar seus atos agindo sempre com equilíbrio, razoabilidade, com ênfase na educação e conscientização dos indivíduos quanto à necessidade de isolamento social.

Art. 8º O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará: responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra administração pública em geral, sem prejuízo do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

Art. 9º As forças policiais, agentes de fiscalização, Poder Legislativo e demais autoridades intensificarão a fiscalização dos estabelecimentos comerciais, das vias e logradouros públicos, estando autorizados, em caso de descumprimento, a procederem com o necessário para a cessação da situação de descumprimento das determinações contidas nesse Decreto, registrando, se necessário, a ocorrência policial com todas as consequências criminais do ato.

Art. 10 A inobservância de quaisquer das regras estabelecidas pelo Município para enfrentamento da pandemia implica na interdição imediata do estabelecimento e suspensão do alvará de funcionamento, pelo prazo de 07 (sete) dias.

§1º No caso de reincidência, a interdição do estabelecimento e suspensão do alvará de funcionamento será fixada pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

§2° As sanções previstas neste artigo não excluem a aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual 11.316/2021, qual seja:

a) Art. 6º A prática de quaisquer das infrações descritas nos incisos do art. 2º cometidas por pessoas físicas ensejará aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

**b) Art. 7º A prática de quaisquer das infrações descritas nos incisos do art. 2º cometidas por pessoas jurídicas, inclusive órgãos e entes públicos, ensejará aplicação de multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Art. 11 Deverá, a população em geral, permanecer com as medidas de prevenção da contaminação pelo coronavírus, em especial, através do distanciamento social, uso de máscara e higienização com álcool na proporção 70%.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e conflitantes.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2021.

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2021*

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

***Secretário de Finanças***

ANEXO ÚNICO

(DECRETO Nº. 093/2021)

1 – Os mercados e padarias, poderão funcionar no horário compreendido entre as 06:00 até 18:00, limitado o acesso de 1(uma) pessoa por família, sendo;

a) Para mercados limitado ao número de até 10 (dez) pessoas no interior do estabelecimento;

b) Para padarias limitado ao número de até 05 (cinco) pessoas no interior do estabelecimento.

2 – Os restaurantes, lanchonetes e locais de alimentação poderão funcionar durante a vigência do “lockdown”, no horário compreendido entre as 06:00 as 14:00 em regime de “delivery” (entrega à domicilio) ou drive thru (retirada no local), no horário compreendido entre as 14:00 as 21:00 poderão funcionar somente em regime de “delivery” (entrega à domicilio), sem disposição de mesas no local.

a) As pessoas que estiverem aguardando para retirada de seu pedido deverão manter o distanciamento de 1,5 m e uso obrigatório de máscara.

3 – Clínicas médicas, odontológicas e veterinárias somente em casos de emergência, devidamente comprovados.

4 - Postos de combustíveis, poderão funcionar exclusivamente para abastecimento, devendo permanecer fechadas as lojas de conveniência.

5 - Hotéis, pousadas e pensões, poderão funcionar obedecendo a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, destinados exclusivamente a pessoas que estejam na cidade a trabalho. Respeitadas todas as regras de higiene e distanciamento social.

6 – As oficinas mecânicas poderão trabalhar em sistema de plantão com atendimentos pré-agendados, sem espera de pessoas no local.

7 – As igrejas e templos religiosos deverão permanecer com suas atividades suspensas e fechadas.

8 – As demais atividades não elencadas nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, poderão funcionar durante a vigência do lockdown em sistema de delivery (entrega à domicilio).

9 – Em relação aos serviços públicos essenciais, as repartições municipais deverão designar número de servidores suficiente para atendimento essencial à população.

10 – Excetuam-se às regras de fechamento, por sua natureza e essencialidade:

a. Serviços de saúde, Postos de Saúde e farmácias.

b. O CRAS funcionará para atendimento às famílias cadastradas para fornecimento de cestas de alimentação, mediante ligação no telefone de plantão (066) 3578-1234 e (066)98401-2147.

c. Serviços de transporte público e privado, logística e industriais.

d. Serviços de Varrição, coleta de resíduos sólidos e capina.

e. Obras públicas emergenciais.

11 - Os serviços administrativos das Repartições de Administração Pública Municipal serão prestados de forma remota (através do portal de internet, telefone, e-mails e outros canais de comunicação).

12 – As agências bancárias funcionarão com atendimento para os serviços essenciais, limitando o acesso dos seus usuários no interior da agência.

13 – As atividades de ensino poderão funcionar apenas por meio de ensino remoto e home office.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 016/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 036/2021**, instaurada para o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de Acolhimento de Longa Permanência em regime integral para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade, conforme especificado nesse Edital e seus anexos",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH – CNPJ: 09.591.166/0001-02** sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 196.691,40 (cento e noventa e seis mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2021.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**PORTARIA DLC N° 225/2021**

**DATA:** 01 de junho de 2021.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza, inscrita no CPF n° 004.447.621-32, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 047/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a Sra. Ivete da Rosa Santos, inscrita no CPF sob o nº 577.266.639-87, qual tem por objeto a **"Locação de imóvel destinado a realização das aulas de Ballet do Projeto no Mundo da Música para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Designar a servidora Rosane de Fatima Battu do Carmo Gonçalves, portadora do CPF n° 795.077.861-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de junho de 2021.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**SUZANA BÊSS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** Ivete da Rosa Santos – CPF: 577.266.639-87

**OBJETO:** "Locação de imóvel destinado a realização das aulas de Ballet do Projeto no Mundo da Música para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".

**VALOR:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

**DATA DE ASSINATURA**: 01/06/2021

**VIGÊNCIA:** 31/12/2021

**EDU LAUDI PASCOSKI**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 037/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de junho de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2021.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 093/2021.**

**Dispõe sobre ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021 e, dá outras providências.**

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando o feriado de Corpus Christi no dia 03/06/2021 e em consonância com o **Decreto Municipal nº 006**, de 04 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 04 de junho de 2021 ( sexta-feira), em virtude do feriado do dia anterior.

***Parágrafo Único.*** O ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo não abrange os serviços essenciais, tal como a segurança da sede da Câmara Municipal.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 01 de junho de 2021.

**----------**

**Alcides Anfilofio de Campos Ferreira**

Presidente Gestão Biênio: 2021-2022

**PROCURADORIA GERAL**
**COVID-19: DECRETO Nº 053, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

"Determina medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a edição de Decretos Municipal anterior que prevê medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção do risco de disseminação do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que as medidas não farmacológicas para contenção da disseminação da Covid-19 devem ser pautadas pela razoabilidade e proporcionalidade.

**CONSIDERANDO** a testagem positiva para Coronavírus de múltiplos servidores que exercem suas funções em vários setores do Paço Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O atendimento administrativo na Prefeitura Municipal de Itiquira (Paço Municipal) fica suspenso, permanecendo os serviços internos através de teletrabalho, com os servidores municipais exercendo home-office, sem prejuízo aos prazos públicos ou atendimento à população que será feito somente por meio remoto.

**§1º -** O regime de teletrabalho vigorará até a data de 06/06/2021, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

**§2º -** Excetua-se da regra prevista no caput deste artigo, os prazos para entrega de documentação para posse em processo seletivo, que permanecerão suspensos enquanto perdurar o regime de teletrabalho.

**§3º -** As demais unidades administrativas e Secretarias Municipais seguem normalmente com suas atividades administrativas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 31 de maio de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ATA Nº. 041/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: 3M COM DE MAT. ELÉTRICO CONST. E EQUIP. LTDA**; **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 345.470,60 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 28/05/2021.**

**ANDREIA WAGNER**

**Prefeita Municipal**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ATA Nº. 042/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**; **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 267. 820,00 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte reais). ASSINATURA: 28/05/2021.**

**ANDREIA WAGNER**

**Prefeita Municipal**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EDITAL Nº 003/2021**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Nos termos do art. 232, 1º, III do CTM, o Município de Jaciara-MT, bem como o Auto de Infração nº. 003/2021 faz saber que o contribuinte abai-

xorelacionado, que por meio deste fica **ciente da INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO** pelo descumprimento do art. 232, I, III do CTM , pela ausência de licença.

| NOME DO ESTABECIMENTO | CADASTRO MUNICIPAL |
|---|---|
| PORTO SEGURO NEGÓCIOS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A – CNPJnº: 11.689.292/0002-19 | 252170 |

O não cumprimento da **INTERDIÇÃO** e/ou REGULARIZAÇÃO, implicará em multa diária no valor de **100 UFPM**, nos termos do art. 232, § 2º, V do CTM.

Jaciara-MT, 01 de Junho de 2021.

Carimbo e Assinatura Fiscal Carimbo e Assinatura Fiscal

ALEXANDRE RUSSI

Secretário de Administração e Finanças

Portaria 01/2021

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ATA Nº. 045/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JC COMERCIO DE TECNOLOGIA EIRELI; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática que serão utilizados na Secretaria Municipal de Educação de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL R$ 71.320,00 (setenta e um mil, trezentos e vinte reais). ASSINATURA: 01/06/2021.**

**ANDREIA WAGNER**

**Prefeita Municipal**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ATA Nº. 044/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**; **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL R$ 39.415,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quinze reais). ASSINATURA: 28/05/2021.**

**ANDREIA WAGNER**

**Prefeita Municipal**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ATA Nº. 046/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática que serão utilizados na Secretaria Municipal de Educação de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 68.017,00 (sessenta e oito mil e dezessete reais).. ASSINATURA: 01/06/2021.**

**ANDREIA WAGNER**

**Prefeita Municipal**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO ATA Nº. 043/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**; **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 256.781,60 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 28/05/2021.**

**ANDREIA WAGNER**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**DECRETO Nº 029**

"***Decreta no município de Jangada - MT, novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo CORONAVÍRUS em todo o território municipal, e dá outras providências".***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO, Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

**Considerando** a **nova classificação** do Município de Jangada - MT, com o **NÍVEL DE "MUITO ALTO"**;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (2019-nCoV), em reunião realizada virtualmente em 27 de maio do corrente ano.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Em observância as disposições contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, fica estabelecida pelo **prazo de 10(dez) dias** a aplicação das seguintes medidas sanitárias no âmbito do Município de Jangada, visando o combate ao COVID-19:

**I-** quarentena coletiva obrigatória no território do Município, por períodos de 10 (dez) dias, prorrogáveis, mediante reavaliação da autoridade competente, podendo, inclusive, haver antecipação de feriados para referido período; **II-** evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde; **III-** isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos; **IV-** quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica; **V-** disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; **VI-** ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros; **VII-** evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; **VIII-** controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, inclusive com demarcação no piso; **IX-** vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; **X-** manter os ambientes arejados por ventilação natural; **XI-** adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde; **XII-** observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública; **XIII-** quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias; **XIV-** proibição de qualquer atividade de lazer e esporte; **XV-** realização de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos mediante agendamento de acordo com a capacidade de atendimento, devendo ainda ser disponibilizado canais não-presenciais de atendimento ao público; **XVI-** suspensão de au-

las presenciais em creches e escolas; **XVII-** manutenção do funcionamento apenas dos serviços públicos e atividades essenciais;

**Art. 2º.** Além das medidas aplicáveis no artigo anterior, o funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco ficará sujeita às seguintes condições:

**I -** de segunda a sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 22h00m;

**II -** aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m;

**§ 1º** As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

**§ 2º** Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

**§ 3º** Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

**§ 4º** Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

**§ 5º** Durante a vigência deste Decreto os esportes coletivos estão proibidos pelo prazo de 10(dez) dias.

**§ 6.º** As atividades religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à domingo das 06h:00 às 22h:00desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, descritos no artigo 9º, com limitação de 30% (trinta por cento)da capacidade do local.

**§ 7º**. Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

**§ 8º.** Excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos domingos até as 15h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

**§ 9º**. O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários

**§ 10.** Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 20h45m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m na forma do § 7º deste artigo.

**Art. 3º.** Fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território de Jangada a partir das 22h00m até as 05h00m.

**§ 1º** Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 22h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

**§ 2º.** A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

**§ 3º. Excetuam-se também quanto aos limites e dias de horários de funcionamentos os seguintes:**

**a) As** lanchonetes localizadas às margens da BR 163/364.

**Art. 4º.** Opresente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 28 de Maio de 2021.*

***ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA***

*Prefeito Municipal*

---

**LEI Nº 751**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, ASSUNÇÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

O Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar acordo de parcelamento de débitos referente às contribuições do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, das competências de **março/2020, abril/2020, maio/2020, junho/2020 e novembro/2020**, não pagas, no valor total de **R$ 311.012,21 (trezentos e onze mil reais doze reais e vinte e um centavos)**.

**Art. 2°.** Os débitos vigentes a serem apurados, serão demonstrados nos documentos da Receita Federal do Brasil, incluídos juros e multas decorrentes do parcelamento, conforme saldo devedor das referidas competências mencionadas no caput do art. 1°, e, atualizados na data da apuração.

**Parágrafo Único –** O parcelamento será requerido na Modalidade Simplificado e não excederá a 60 (sessenta) parcelas mensais, pagas pelo Município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do parcelamento acima, correrão a conta de dotações especificas no orçamento de 2021 e exercícios futuros.

**§ 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar as dotações existentes na LOA 2021, até o limite necessário para cumprimento das obrigações do parcelamento, tendo como fonte a Anulação Parcial / Total de Dotações, de acordo com o Inc. III, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando dos limites autorizados para suplementações na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

**Art. 5º**. Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder com o cancelamento dos Restos a Pagar empenhados e liquidados, inerentes as obrigações patronais de 2020 não pagas e inscritas no supracitado parcelamento.

**§ 1º**. Os cancelamentos a que se refere o *"caput"*, somente serão realizados após inscrição das referidas dívidas junto a Dívida Consolidada e consolidação do parcelamento, tendo como objetivo a exclusão de duplicidades de dívida.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 31 de maio de 2021.*

***ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA***

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### PORTARIA Nº 180/2021

**PORTARIA Nº 180 DE 01 JUNHO DE 2021**

**VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**;

**RESOLVE:**

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de GERENTE DE SUPRIMENTOS nomeado conforme Portarias n.º 091/2021 de 08 de fevereiro de 2021, e, NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 142/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de junho de 2021.

_____

**VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal**

### TERMO DE APOSTILAMENTO

**1º TERMO** DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO **Nº. 007/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JAURU

**CONTRATADA**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

**OBJETO**: ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA

**DOTAÇÃO**: 05.004 – 26.782.0088 - 3.3.71.70.00 (0211)

**VALOR**: **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**

### PORTARIA Nº179, DE 01 DE JUNHO DE 2021

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR,** a partir desta data, a Sr.ª **IVONE FRANCINNY DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG.Nº503663-1 SESP/RR E CPF Nº965.476.261-72, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE POSTURAS ,** nomeada conforme Portaria nº092, de 08 de fevereiro de 2021.

Em conformidade com a Lei Complementar nº142 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de junho de 2021.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
### PORTARIA Nº 344/2021

**PORTARIA Nº 344/2021.**

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Estudos para implantação do SIAFIC e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 que "dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle - SIAFIC" e demais legislação que trata a matéria;

**Considerando** O Decreto Municipal nº 1.639, de 14 de maio de 2021, que "estabelece o Plano de Adequação do Município de Juara, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único de Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, por meio desta Portaria, a Comissão de Estudo e acompanhamento do Plano de Ação, para implantação do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle do Município de Juara/MT, conforme composição abaixo:

I - Márcia Aparecida Gomes Bachega - Contadora - Prefeitura Municipal;

II - Israel Rovari de Souza - Técnico em Informática;

III - José Roberto Pereira Alves - Secretário Municipal de Finanças;

IV - Márcia Regina Fernandes de Araújo - Secretária Municipal de Administração;

V - Alexandre Gorges - Contador - Poder Legislativo.

§ 1º A Comissão será presidida pelo membro José Roberto Pereira Alves - Secretário Municipal de Finanças.

§ 2º A Comissão realizará analise da situação atual na Administração Municipal conforme o Plano de Ação, estabelecido pelo Decreto nº 1.639/2021.

§ 3º A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo não acarretará nenhum ônus ao município de Juara-MT.

Art. 2º O Plano de Ação SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, manifestará os prazos estabelecidos para atendimento aos requisitos até 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de maio de 2021.

| | |
|---|---|
| **MARCIA REGINA F. ARAUJO** Secretária Mun. Administração | **CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município |

### GABINETE
### NOVA DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2021 Nº 032/2021_JETHAMED

Juara/MT, 01 de Junho de 2021.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**FC/2021 Nº 032/2021**

Trata-se de **DESCLASSIFICAÇÃO dos itens nº 472 *(ENOXAPARINA 60mg/0,6 - injetável)* e 473** (***ENOXAPARINA 80mg/0,8 - injetável)*** solicitado pela empresa **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 078/2020, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 068-R/2020/ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, comprimidos, Cápsulas, Gotas, Xaropes, Soluções, Psicotrópicos, Materiais de Raio-X, Reagentes, Pomadas e soluções de uso tópicos" em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".*

**Considerando** que as empresas tidas como segunda e terceira colocada no processo Licitatório (Pregão nº 078/2020), manifestaram recusa em fornecer os itens **nº 472 *(ENOXAPARINA 60mg/0,6 - injetável)* e nº 473** (***ENOXAPARINA 80mg/0,8 - injetável)***;

**Considerando** ainda, que a Fiscal de Contratos diligenciou em buscas de novos orçamentos afim de verificar a comercialização e atualização do valor dos medicamentos e constatou uma alta muito considerável de preços;

Tenho por bem determinar que **seja providenciado um novo processo licitatório** em busca de adquirir os medicamentos ora desclassificados, quais sejam: **ENOXAPARINA 40mg/0,4 – injetável**, **ENOXAPARINA 60mg/0,6 – injetável e ENOXAPARINA 80mg/0,8 – injetável**, atentando-se o setor responsável a utilizar o meio de compra mais eficaz e menos oneroso, de acordo com a necessidade e urgência na aquisição dos medicamentos.

Remeta-se cópia à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitações bem como à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para as providências necessárias, obedecendo aos trâmites legais, principalmente dando ampla publicidade.

Determino que a empresa JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA seja cientificada da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. FC 040 - JETHAMED**

Juara/MT, 01 de Junho de 2021.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**FC/2021 Nº 040/2021**

Trata-se de **PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO do item nº 471** ***(ENOXAPARINA 40mg/0,4 - injetável)*** solicitado pela empresa **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 078/2020, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 068-R/2020/ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, comprimidos, Cápsulas, Gotas, Xaropes, Soluções, Psicotrópicos, Materiais de Raio-X, Reagentes, Pomadas e soluções de uso tópicos", em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".*

*Alega a empresa que em razão do aumento de casos da COVID-19 em janeiro de 2021 no Brasil, houve grande demanda em busca da Enoxaparina, que começou a ser utilizada em substituição da Heparina, gerando dificuldades na aquisição do medicamento devido à grande demanda aberta repentinamente.*

A fim de comprovar o alegado a empresa apresentou e-mails enviados aos laboratórios, bem como registro de contatos realizados com outros laboratórios, demonstrando a não obtenção de êxito na aquisição do citado medicamento. *Razão esta que trouxe a empresa a solicitar o cancelamento/ desclassificação do item nº 471* ***(ENOXAPARINA 40mg/0,4 - injetável)*** objeto da ATA de Registro de Preços nº 068-R/2020/ADMINISTRAÇÃO.

*Apesar de todos os meios de provas apresentados pela empresa, a mesma veio informar tardiamente o Município sobre a impossibilidade de fornecer os medicamentos requisitados ainda em janeiro de 2021, prejudicando a expectativa de entrega do medicamento e trazendo diversos transtornos à saúde Pública do Município de Juara, do qual, frisa-se, é de uso imprescindível para tratamento de pacientes que contraíram a COVID-19.*

*Cumpre ressaltar que é dever da licitada sempre zelar e garantir a entrega dos produtos sempre que solicitados, conhecedora dos trâmites burocráticos para a aquisição de tais insumos pela administração pública.*

*Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.*

Diante do exposto, **DEFIRO o pedido de DESCLASSIFICAÇÃO do item nº 471** ***(ENOXAPARINA 40mg/0,4 - injetável)*** **objeto da Ata de Registro de Preços nº 68-R/2020, Pregão Eletrônico nº 078/2020, bem como determino o CANCELAMENTO da Requisição nº 1826/2021 expedida em 18.03.2021.**

Tendo em vista que a empresa comprovou sua busca por medicamentos de outras marcas e não obteve êxito, deixo de determinar que a mesma realize buscas por outro laboratório.

**Outrossim, visando o caráter pedagógico contratual, tenho por bem a necessidade de aplicar a *penalidade de ADVERTENCIA em desfavor da empresa* JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Isso porque a comunicação da descontinuidade ou qualquer outra dificuldade na aquisição deve se informada ao Município imediatamente, inclusive, se possível, antes que gere a abertura de qualquer requisição.**

**Embora a empresa comprove sua cobrança junto ao laboratório em busca de aquisição do medicamento, a mesma não se atentou a manter contato prévio com o Município para colocá-lo a par da dificuldade encontrada, deixando-nos desde o mês de março à espera do medicamento, causando prejuízo à saúde pública Municipal.**

*Portanto, fica a empresa* ***ADVERTIDA****, que não será admitido a informação tardia da descontinuação e/ou cancelamento de qualquer item, devendo, assim que tomar conhecimento de qualquer equívoco, sempre comunicar a Contratante com urgência, sob pena de responder por penalidades.*

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Por fim, **Considerando** que no Processo FC/2021 nº 032/2021, a mesma empresa também requereu o cancelamento dos itens nº 472 e 473(ENOXAPARINA 60mg/0,6 – injetável e ENOXAPARINA 80mg/0,8 – injetável);

**Considerando** que as empresas tidas como segunda e terceira colocadas manifestaram recusa em fornecer os itens;

**Considerando** que a Fiscal de Contratos diligenciou em buscas de novos orçamentos afim de verificar a comercialização e atualização do valor dos medicamentos e constatou uma alta muito considerável de preços;

Tenho por bem determinar que **seja providenciado um novo processo licitatório** em busca de adquirir os medicamentos ora desclassificados, quais sejam: ***ENOXAPARINA 40mg/0,4 – injetável***, **ENOXAPARINA 60mg/0,6 – injetável e ENOXAPARINA 80mg/0,8 – injetável**, atentando-se o setor responsável a utilizar o meio de compra mais eficaz e menos oneroso, de acordo com a necessidade e urgência na aquisição dos medicamentos.

Remeta-se cópia à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitações bem como à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para que tomem as providências necessárias, obedecendo aos trâmites legais, principalmente dando ampla publicidade.

**Oficie-se o setor responsável para que proceda o cancelamento da requisição em aberto (nº 1.826/2021), expedida em 18 de março de 2021.**

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito Municipal

**AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO N.º 042/2021 TIPO: ELETRÔNICO**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Rouparia Hospitalar", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **07.06.2021 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 01 de junho de 2021.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Coordenador de Licitações Prefeito Municipal**

---

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL**

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 074/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 003/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **01.06.2021**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALACAO DA REDE DE GASES MEDICINAIS OXIGENIO E GAS COMPRIMIDO,** em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **RAYLSON SANTOS DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 29.742.141/0001-6156, apresentou proposta no Valor Global de **R$ 99.038,35 (noventa e nove mil trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

*Juara –MT, 01 de junho de 2021.*

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Coord. de Licitações Prefeito do Município**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 051/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.**

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias Eletivas em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 02/06/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 17 de junho de 2021 às 08h30 – Horário Local**.

Juara-MT, em 01 de junho de 2021.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 005-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00005/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

### DECRETA

SUPLEMENTACAO

**01.110-ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 01.110.04.122.0003.2008.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 10.790,00 |
| | **Sub-Total:** | **10.790,00** |

**02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC**

| | | |
|---|---|---|
| 02.100.12.361.0002.2203.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 120,00 |
| | **Sub-Total:** | **120,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **10.910,00** |

REDUCAO

**03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | | 10.910,00 |
| | **Sub-Total:** | **10.910,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **10.910,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 04, Janeiro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 16/04/2021 10:56:36 Page 1 de 1

Homologado

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO ESPECIAL Nº 038-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO ESPECIAL Nº 00038/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01974/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**04.199-ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.199.28.843.0005.9010.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA
0100000000-Recursos Ordinários 145.500,00

**Sub-Total: 145.500,00**

**Total Parcial Suplementado: 145.500,00**

REDUCAO

**01.150-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

01.150.04.122.0004.2019.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES
0100000000-Recursos Ordinários 1.980,00

**Sub-Total: 1.980,00**

**04.170-DEPARTAMENTO DE INFORMATICA**

04.170.04.126.0037.2419.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0100000000-Recursos Ordinários 40.000,00

**Sub-Total: 40.000,00**

**04.199-ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO**

04.199.28.843.0005.9009.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA
0100000000-Recursos Ordinários 15.000,00

**Sub-Total: 15.000,00**

**06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

06.180.08.244.0006.1509.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0100000000-Recursos Ordinários 33.520,00

**Sub-Total: 33.520,00**

**09.100-DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**

09.100.27.811.0039.2904.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0100000000-Recursos Ordinários 20.000,00

**Sub-Total: 20.000,00**

**09.110-DEPARTAMENTO DE TURISMO**

09.110.04.122.0002.2925.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0100000000-Recursos Ordinários 35.000,00

**Sub-Total: 35.000,00**

**Total Parcial Reduzido: 145.500,00**

Emissão: 18/05/2021 08:33:01 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO ESPECIAL Nº 00038/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 12, Marco de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 039-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00039/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01975/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

**Operações de Crédito**

| | | |
|---|---|---|
| 08.190.15.451.0028.1814.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | | |
| 0190000000-Operacoes de Credito Internas | | 272.247,52 |
| 08.190.26.451.0027.1804.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | | |
| 0190000000-Operacoes de Credito Internas | | 420.131,00 |
| 08.190.26.451.0027.1806.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 0190000000-Operacoes de Credito Internas | | 1.232.700,00 |
| | **Sub-Total:** | **1.925.078,52** |

**08.220-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**

| | | |
|---|---|---|
| 08.220.15.452.0028.1807.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 0190000000-Operacoes de Credito Internas | | 358.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **358.000,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **2.283.078,52** |

REDUCAO

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 12, Marco de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 18/05/2021 08:30:56 Page 1 de 1

Homologado

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 033-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00033/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU**

**Excesso de Arrecadação**

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0126000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde 298.000,00

**Sub-Total: 298.000,00**

**Total Parcial Suplementado: 298.000,00**

REDUCAO

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Marco de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 18/05/2021 08:35:54 Page 1 de 1

Homologado

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 046-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00046/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**02.130-DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 02.130.13.392.0033.2222.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 24.000,00 |
| **Sub-Total:** | **24.000,00** |

**03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU**

| | |
|---|---|
| 03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 594.171,25 |
| 03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | 160.632,50 |
| 03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 283.953,00 |
| 03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | 60.025,79 |
| 03.110.10.122.0041.2342.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 2.150,00 |
| 03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 9.200,00 |
| 03.110.10.304.0016.2329.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 6.900,00 |
| 03.110.10.305.0016.2311.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 9.000,00 |
| **Sub-Total:** | **1.126.032,54** |

**03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP**

| | |
|---|---|
| 03.130.10.302.0015.2321.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 600.000,00 |
| 03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 10.000,00 |
| **Sub-Total:** | **610.000,00** |

**04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA**

| | |
|---|---|
| 04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0193000000-Outras Receitas Nao-Primarias | 500,00 |
| **Sub-Total:** | **500,00** |

**04.120-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA**

| | |
|---|---|
| 04.120.04.129.0005.2405.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 12.000,00 |
| **Sub-Total:** | **12.000,00** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00046/2021

**04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU**

| | | |
|---|---|---|
| 04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 59.900,00 |
| 04.140.04.122.0002.2410.4.4.9.0.52.00.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0192000000-Alienacao de Bens | | 140.841,90 |
| | **Sub-Total:** | **200.741,90** |

**05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV**

| | | |
|---|---|---|
| 05.100.04.121.0018.2504.3.3.9.0.14.00.00.00 | DIARIAS CIVIL | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 5.000,00 |
| 05.100.04.121.0018.2504.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 2.000,00 |
| 05.100.04.121.0018.2504.4.4.9.0.52.00.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0192000000-Alienacao de Bens | | 11.895,00 |
| | **Sub-Total:** | **18.895,00** |

**05.120-DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**

| | | |
|---|---|---|
| 05.120.04.122.0002.2507.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 5.700,00 |
| | **Sub-Total:** | **5.700,00** |

**07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 07.100.18.541.0021.1708.3.3.5.0.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| 07.100.20.606.0019.1702.3.3.5.0.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 50.001,00 |
| | **Sub-Total:** | **70.001,00** |

**08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.14.00.00.00 | DIARIAS CIVIL | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 2.800,00 |
| 08.190.25.752.0026.2826.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP | | 1.049.025,00 |
| 08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 150.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **1.201.825,00** |

**09.110-DEPARTAMENTO DE TURISMO**

| | | |
|---|---|---|
| 09.110.04.122.0002.2925.3.3.9.0.14.00.00.00 | DIARIAS CIVIL | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 1.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **1.000,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **3.270.695,44** |

REDUCAO

**03.001-GESTAO DO SUS**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 13.900,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00046/2021

| | | |
|---|---|---|
| | **Sub-Total:** | **13.900,00** |

**03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**

| | |
|---|---|
| 03.100.10.301.0013.2303.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 9.000,00 |
| 03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 89.200,00 |
| **Sub-Total:** | **98.200,00** |

**03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU**

| | |
|---|---|
| 03.110.10.305.0016.2311.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | 30.000,00 |
| **Sub-Total:** | **30.000,00** |

**03.120-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMA**

| | |
|---|---|
| 03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 225.000,00 |
| 03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 35.000,00 |
| 03.120.10.303.0017.2312.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 9.000,00 |
| **Sub-Total:** | **269.000,00** |

**03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP**

| | |
|---|---|
| 03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 16.000,00 |
| 03.130.10.302.0015.2316.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 23.000,00 |
| 03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 1.253.000,00 |
| 03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | 130.000,00 |
| 03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP | 247.000,00 |
| 03.130.10.302.0015.2318.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 110.000,00 |
| **Sub-Total:** | **1.779.000,00** |

**03.150-FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS**

| | |
|---|---|
| 03.150.10.301.0013.1302.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 21.000,00 |
| 03.150.10.301.0013.1302.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | 21.000,00 |
| 03.150.10.301.0013.1302.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 8.000,00 |
| 03.150.10.301.0013.1302.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 21.000,00 |
| 03.150.10.301.0013.1302.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | 21.000,00 |
| 03.150.10.301.0013.1302.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 8.000,00 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00046/2021

| | | |
|---|---|---|
| | **Sub-Total:** | **100.000,00** |

**06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| 06.180.08.244.0007.2608.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 22.000,00 |
| 06.180.08.244.0008.2611.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 33.595,44 |
| 06.180.08.244.0008.2611.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 20.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **75.595,44** |

**06.195-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOS**

| | | |
|---|---|---|
| 06.195.08.241.0008.2613.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **30.000,00** |

**07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 07.100.04.122.0002.2702.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| 07.100.04.122.0002.2702.3.3.9.0.36.00.00.00 | OUTROS S TERC P FISICA | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 10.000,00 |
| 07.100.04.122.0002.2702.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 60.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **100.000,00** |

**08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 08.190.15.451.0028.2824.4.4.9.0.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 120.000,00 |
| 08.190.17.512.0022.1822.4.4.9.0.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | |
| 0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste | | 20.000,00 |
| 08.190.17.512.0022.1822.4.4.9.0.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 80.000,00 |
| 08.190.25.752.0026.1823.4.4.9.0.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 50.000,00 |
| 08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 150.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **420.000,00** |

**08.200-DEPARTAMENTO DE TRANSITO**

| | | |
|---|---|---|
| 08.200.26.782.0029.2828.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **30.000,00** |

**09.100-DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**

| | | |
|---|---|---|
| 09.100.27.812.0009.1907.4.4.9.0.52.00.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 70.000,00 |
| 09.100.27.812.0009.1910.4.4.9.0.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | |
| 0192000000-Alienacao de Bens | | 100.000,00 |
| 09.100.27.812.0009.1911.3.3.5.0.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 80.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00046/2021

| | | |
|---|---|---|
| 09.100.27.812.0009.2908.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 15.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **265.000,00** |
| **09.110-DEPARTAMENTO DE TURISMO** | | |
| 09.110.23.695.0011.1912.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | | |
| 0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste | | 30.000,00 |
| 09.110.23.695.0011.1912.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 30.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **60.000,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **3.270.695,44** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Abril de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 032-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00032/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**01.130-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

01.130.04.124.0002.2010.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
0100000000-Recursos Ordinários 2.500,00

**Sub-Total: 2.500,00**

**01.160-DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**

01.160.04.122.0002.2016.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS
0100000000-Recursos Ordinários 7.990,00

**Sub-Total: 7.990,00**

**02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -**

02.140.12.365.0034.2229.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica) 800,00

**Sub-Total: 800,00**

**03.001-GESTAO DO SUS**

03.001.10.122.0014.2301.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 950,00

**Sub-Total: 950,00**

**03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**

03.100.10.301.0013.2302.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 5.518,00

**Sub-Total: 5.518,00**

**04.150-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO**

04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
0100000000-Recursos Ordinários 2.500,00

**Sub-Total: 2.500,00**

**Total Parcial Suplementado: 20.258,00**

REDUCAO

**03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 20.258,00

**Sub-Total: 20.258,00**

**Total Parcial Reduzido: 20.258,00**

Emissão: 18/05/2021 08:35:05 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00032/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Marco de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 031-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

## MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00031/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**01.001-GABINETE DO PREFEITO**

**Superávit Financeiro**

01.001.04.122.0002.2005.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0392000000-Alienacao de Bens 470,00

**Sub-Total: 470,00**

**02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**Superávit Financeiro-Rec.Vinc.**

02.110.12.361.0032.2209.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN 50.000,00
02.110.12.361.0032.2239.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN 40.400,00

**Sub-Total: 90.400,00**

**02.120-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**

02.120.12.365.0034.2219.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN 80.000,00
02.120.12.365.0034.2240.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN 42.100,00

**Sub-Total: 122.100,00**

**03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**

03.100.10.301.0013.2303.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0347000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 5.915,00

**Sub-Total: 5.915,00**

**03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU**

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 100.246,00
03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 2.872,80
03.110.10.304.0016.2308.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 3.696,00

**Sub-Total: 106.814,80**

**06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 759,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 3.000,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 8.000,00



Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00031/2021

| | |
|---|---|
| 06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 14.500,00 |
| 06.180.08.244.0008.2611.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | 2.000,00 |
| **Sub-Total:** | **28.259,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **353.958,80** |

REDUCAO

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Marco de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 18/05/2021 08:36:52 Page 2 de 2

Homologado

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO ESPECIAL Nº 006-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO ESPECIAL Nº 00006/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01949/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit Financeiro-Rec.Vinc.**

06.180.08.244.0041.2639.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 82.500,00

**Sub-Total: 82.500,00**

**Total Parcial Suplementado: 82.500,00**

REDUCAO

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 04, Janeiro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 23/04/2021 11:14:46 Page 1 de 1

Homologado

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 030-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00030/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 03.100.10.301.0013.2303.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | | 34.100,00 |
| | **Sub-Total:** | **34.100,00** |

**03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU**

| | | |
|---|---|---|
| 03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | | 47.045,00 |
| 03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 1.043,00 |
| 03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 5.884,00 |
| | **Sub-Total:** | **53.972,00** |

**04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA**

| | | |
|---|---|---|
| 04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 0193000000-Outras Receitas Nao-Primarias | | 500,00 |
| | **Sub-Total:** | **500,00** |

**05.120-DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**

| | | |
|---|---|---|
| 05.120.04.122.0002.2507.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 19.050,00 |
| | **Sub-Total:** | **19.050,00** |

**08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 08.190.25.752.0026.2826.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP | | 5.628,00 |
| 08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 7.826,00 |
| | **Sub-Total:** | **13.454,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **121.076,00** |

REDUCAO

**03.001-GESTAO DO SUS**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 9.089,00 |
| | **Sub-Total:** | **9.089,00** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00030/2021

**03.120-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMA**

| | | |
|---|---|---|
| 03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | | 34.100,00 |
| | **Sub-Total:** | **34.100,00** |

**03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP**

| | | |
|---|---|---|
| 03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP | | 52.887,00 |
| | **Sub-Total:** | **52.887,00** |

**08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 08.190.15.451.0028.1814.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 25.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **25.000,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **121.076,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Marco de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 022-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00022/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 03.100.10.301.0013.2302.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 6.281,00 |
| **Sub-Total:** | **6.281,00** |

**06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | |
|---|---|
| 06.180.08.244.0006.2601.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 3.962,00 |
| **Sub-Total:** | **3.962,00** |

**13.100-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

| | |
|---|---|
| 13.100.04.122.0002.2009.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 4.219,00 |
| **Sub-Total:** | **4.219,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **14.462,00** |

REDUCAO

**03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 14.462,00 |
| **Sub-Total:** | **14.462,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **14.462,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Fevereiro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 16/04/2021 11:12:45 Page 1 de 1

Homologado

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 021-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00021/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU**

**Excesso de Arrecadação**

04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP

| | |
|---|---|
| 0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020 | 6.785,20 |
| **Sub-Total:** | **6.785,20** |

**03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU**

**Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.**

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA

| | |
|---|---|
| 0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui | 6.000,00 |
| **Sub-Total:** | **6.000,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **12.785,20** |

REDUCAO

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Fevereiro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 16/04/2021 11:08:45 Page 1 de 1

Homologado

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO ESPECIAL Nº 020-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO ESPECIAL Nº 00020/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01949/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU**

**Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.**

| | |
|---|---|
| 03.110.10.122.0041.2342.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui | 125.800,00 |
| **Sub-Total:** | **125.800,00** |

**06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit Financeiro-Rec.Vinc.**

| | |
|---|---|
| 06.180.08.244.0041.2639.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 204,00 |
| 06.180.08.244.0041.2639.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 334,00 |
| **Sub-Total:** | **538,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **126.338,00** |

REDUCAO

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Fevereiro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 16/04/2021 11:05:53 Page 1 de 1

Homologado

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 019-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00019/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**

**Superávit Financeiro**

03.100.10.301.0013.2305.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0392000000-Alienacao de Bens 3.113,00

**Sub-Total: 3.113,00**

**03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP**

03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 10,45

**Sub-Total: 10,45**

**04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU**

04.140.04.122.0002.2410.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0392000000-Alienacao de Bens 4.759,00

**Sub-Total: 4.759,00**

**06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 5.532,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 2.700,00

**Sub-Total: 8.232,00**

**02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**Superávit Financeiro-Rec.Vinc.**

02.110.12.361.0032.2210.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0322000000-Transferencias de Convenios - Educacao 10.000,00

**Sub-Total: 10.000,00**

**02.120-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**

02.120.12.365.0034.2218.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN 220,44

**Sub-Total: 220,44**

**03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**

03.100.10.301.0013.2304.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0323000000-Transferencias de Convenios - Saude 7.700,00
03.100.10.301.0013.2305.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0323000000-Transferencias de Convenios - Saude 1.590,00

**Sub-Total: 9.290,00**

**03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU**



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00019/2021

| | | |
|---|---|---|
| 03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | | 330.040,80 |
| 03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | | 301.625,00 |
| 03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | | 157.260,91 |
| | **Sub-Total:** | **788.926,71** |
| **03.120-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMA** | | |
| 03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | | 17.354,75 |
| | **Sub-Total:** | **17.354,75** |
| **03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP** | | |
| 03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | | 10,45 |
| | **Sub-Total:** | **10,45** |
| **06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | |
| 06.180.08.243.0008.2614.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | 7.619,63 |
| 06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL | | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | 897,00 |
| 06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | 10.000,00 |
| 06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | 28.000,00 |
| 06.180.08.244.0007.2608.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | 12.000,00 |
| 06.180.08.244.0008.2611.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | 3.385,00 |
| | **Sub-Total:** | **61.901,63** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **903.818,43** |

REDUCAO

| | |
|---|---|
| | **Total Parcial Reduzido:** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Fevereiro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO ESPECIAL Nº 004/2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO ESPECIAL Nº 00004/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01954/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**04.199-ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 04.199.28.843.0005.9010.4.6.9.0.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 32.900,00 |
| | **Sub-Total:** | **32.900,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **32.900,00** |

REDUCAO

**01.140-ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 01.140.04.122.0002.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 3.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **3.000,00** |

**04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA**

| | | |
|---|---|---|
| 04.100.04.123.0005.2403.4.4.9.0.52.00.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 9.900,00 |
| | **Sub-Total:** | **9.900,00** |

**04.199-ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO**

| | | |
|---|---|---|
| 04.199.04.123.0005.2425.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 2.900,00 |
| 04.199.04.123.0005.2425.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 2.900,00 |
| 04.199.28.843.0005.9009.4.6.9.0.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 14.200,00 |
| | **Sub-Total:** | **20.000,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **32.900,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 04, Janeiro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 16/04/2021 10:48:05 Page 1 de 1

Homologado

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 047-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00047/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**02.120-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**

**Superávit Financeiro**

02.120.12.365.0034.2219.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN 5.000,00

**Sub-Total: 5.000,00**

**03.150-FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS**

03.150.10.301.0013.1302.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
0392000000-Alienacao de Bens 49.123,33

**Sub-Total: 49.123,33**

**04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU**

04.140.04.122.0002.2410.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0392000000-Alienacao de Bens 35.900,00

**Sub-Total: 35.900,00**

**02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**Superávit Financeiro-Rec.Vinc.**

02.110.12.361.0032.2210.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0322000000-Transferencias de Convenios - Educacao 16.358,00

**Sub-Total: 16.358,00**

**02.120-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**

02.120.12.365.0034.2240.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN 6.315,95

**Sub-Total: 6.315,95**

**03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU**

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 158.684,40

**Sub-Total: 158.684,40**

**04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA**

04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0393000000-Outras Receitas Nao-Primarias 2.000,00

**Sub-Total: 2.000,00**

**06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

06.180.08.243.0008.2614.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 263,18
06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 286,19



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00047/2021

| | |
|---|---|
| 06.180.08.244.0041.2639.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 417,00 |
| **Sub-Total:** | **966,37** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **274.348,05** |

REDUCAO

| | |
|---|---|
| **Total Parcial Reduzido:** | |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Abril de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 26/05/2021 11:54:19 Page 2 de 2

Homologado

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 018-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00018/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.110.12.361.0034.1215.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN 198.885,52

**Sub-Total: 198.885,52**

**03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**

03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 44.436,00
03.100.10.301.0013.2305.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 6.650,00
03.100.10.301.0013.2305.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 5.500,00

**Sub-Total: 56.586,00**

**03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU**

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 435.963,30
03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 560.000,00
03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 5.970,00
03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 343.695,00
03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 82.000,00

**Sub-Total: 1.427.628,30**

**03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP**

03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 100.300,00

**Sub-Total: 100.300,00**

**08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste 7.239,50

**Sub-Total: 7.239,50**

**09.110-DEPARTAMENTO DE TURISMO**

09.110.04.122.0002.2925.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL
0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00

Emissão: 29/04/2021 08:42:32 Page 1 de 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00018/2021

| | |
|---|---|
| **Sub-Total:** | **1.000,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **1.791.639,32** |

REDUCAO

**02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN | 65.000,00 |
| **Sub-Total:** | **65.000,00** |

**02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

| | |
|---|---|
| 02.110.12.361.0032.2206.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN | 25.000,00 |
| 02.110.12.361.0032.2206.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN | 20.000,00 |
| 02.110.12.361.0032.2206.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN | 16.000,00 |
| 02.110.12.361.0032.2209.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN | 45.000,00 |
| 02.110.12.361.0032.2209.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 40.000,00 |
| 02.110.12.361.0032.2210.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN | 30.000,00 |
| **Sub-Total:** | **176.000,00** |

**03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**

| | |
|---|---|
| 03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 45.000,00 |
| 03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 12.000,00 |
| 03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | 15.000,00 |
| 03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 60.000,00 |
| 03.100.10.301.0013.2304.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 15.000,00 |
| **Sub-Total:** | **147.000,00** |

**03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU**

| | |
|---|---|
| 03.110.10.122.0041.2342.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 40.000,00 |
| 03.110.10.304.0016.2308.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 50.000,00 |
| 03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 13.399,82 |
| **Sub-Total:** | **103.399,82** |

**03.120-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00018/2021

| | | |
|---|---|---|
| 03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 82.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **82.000,00** |
| **03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP** | | |
| 03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | | 200.000,00 |
| 03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | | 310.000,00 |
| 03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | | 700.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **1.210.000,00** |
| **08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA** | | |
| 08.190.26.451.0027.2831.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 7.239,50 |
| | **Sub-Total:** | **7.239,50** |
| **09.110-DEPARTAMENTO DE TURISMO** | | |
| 09.110.04.122.0002.2925.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 1.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **1.000,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **1.791.639,32** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Fevereiro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 003-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00003/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC**

**Superávit Financeiro**

02.100.12.361.0002.2203.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0392000000-Alienacao de Bens 2.210,00

**Sub-Total: 2.210,00**

**03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**

03.100.10.301.0013.2304.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0392000000-Alienacao de Bens 17.117,00

**Sub-Total: 17.117,00**

**03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU**

03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 3.830,17

**Sub-Total: 3.830,17**

**03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP**

03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 24.800,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
0302000000-Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude 21.165,00

**Sub-Total: 45.965,00**

**04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA**

04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0393000000-Outras Receitas Nao-Primarias 3.000,00

**Sub-Total: 3.000,00**

**04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU**

04.140.04.122.0002.2410.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS
0300000000-Recursos Ordinarios 5.996,31
04.140.04.122.0002.2410.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0392000000-Alienacao de Bens 2.170,00

**Sub-Total: 8.166,31**

**04.150-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO**

04.150.04.122.0023.2416.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
0300000000-Recursos Ordinarios 8.605,52

**Sub-Total: 8.605,52**

**06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00003/2021

| | | |
|---|---|---|
| 06.180.08.243.0006.2605.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 22.082,68 |
| 06.180.08.244.0006.2601.3.1.9.0.05.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 51,27 |
| 06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | 2.300,00 |
| | **Sub-Total:** | **24.433,95** |

**07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 07.100.20.605.0019.1711.4.4.9.0.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | |
| 0392000000-Alienacao de Bens | | 34.620,97 |
| | **Sub-Total:** | **34.620,97** |

**08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 08.190.04.122.0002.2822.4.4.9.0.52.00.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0392000000-Alienacao de Bens | | 4.420,00 |
| | **Sub-Total:** | **4.420,00** |

**02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC**

**Superávit Financeiro-Rec.Vinc.**

| | | |
|---|---|---|
| 02.100.12.361.0002.2203.4.4.9.0.52.00.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0392000000-Alienacao de Bens | | 6.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **6.000,00** |

**02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

| | | |
|---|---|---|
| 02.110.12.361.0032.2210.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0322000000-Transferencias de Convenios - Educacao | | 42.638,58 |
| 02.110.12.361.0034.1215.4.4.9.0.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | |
| 0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN | | 104.943,42 |
| | **Sub-Total:** | **147.582,00** |

**02.120-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**

| | | |
|---|---|---|
| 02.120.12.365.0034.1216.4.4.9.0.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | |
| 0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN | | 518.352,64 |
| 02.120.12.365.0034.2218.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN | | 26.900,00 |
| | **Sub-Total:** | **545.252,64** |

**02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -**

| | | |
|---|---|---|
| 02.140.12.361.0032.2227.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0319000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica) | | 22.500,00 |
| 02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0318000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis | | 166.724,06 |
| 02.140.12.365.0034.2229.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0319000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica) | | 126.748,15 |
| 02.140.12.365.0034.2229.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0319000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica) | | 75.300,00 |
| | **Sub-Total:** | **391.272,21** |

**03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU**

ESTADO DE MATO GROSSO
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00003/2021

| | | |
|---|---|---|
| 03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | | 589.202,56 |
| 03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | | 897.373,10 |
| | **Sub-Total:** | **1.486.575,66** |
| **03.120-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMA** | | |
| 03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | | 63.602,60 |
| | **Sub-Total:** | **63.602,60** |
| **03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP** | | |
| 03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | | 10,45 |
| | **Sub-Total:** | **10,45** |
| **04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA** | | |
| 04.100.04.123.0005.2403.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 12.227,93 |
| | **Sub-Total:** | **12.227,93** |
| **04.110-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** | | |
| 04.110.04.123.0005.2404.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 24.961,12 |
| 04.110.04.123.0005.2404.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS | | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 10.195,00 |
| | **Sub-Total:** | **35.156,12** |
| **04.120-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA** | | |
| 04.120.04.129.0005.2405.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 33.124,21 |
| | **Sub-Total:** | **33.124,21** |
| **04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU** | | |
| 04.140.04.122.0002.2410.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 63.975,59 |
| | **Sub-Total:** | **63.975,59** |
| **04.150-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO** | | |
| 04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 15.193,92 |
| | **Sub-Total:** | **15.193,92** |
| **04.160-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO** | | |
| 04.160.04.122.0023.2417.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 3.198,03 |
| | **Sub-Total:** | **3.198,03** |
| **04.170-DEPARTAMENTO DE INFORMATICA** | | |

ESTADO DE MATO GROSSO
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00003/2021

| | | |
|---|---|---|
| 04.170.04.126.0037.2419.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 6.396,06 |
| | **Sub-Total:** | **6.396,06** |

**04.180-COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUM**

| | | |
|---|---|---|
| 04.180.14.422.0003.2420.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 13.834,52 |
| | **Sub-Total:** | **13.834,52** |

**05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV**

| | | |
|---|---|---|
| 05.100.04.121.0018.2504.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 76.018,78 |
| 05.100.04.121.0018.2504.3.1.9.0.94.00.00.00 | INDENIZACOES E REST TRABALHIS | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 13.454,65 |
| | **Sub-Total:** | **89.473,43** |

**05.120-DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**

| | | |
|---|---|---|
| 05.120.04.122.0002.2507.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 11.014,30 |
| 05.120.04.122.0002.2507.3.1.9.0.94.00.00.00 | INDENIZACOES E REST TRABALHIS | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 14.391,13 |
| | **Sub-Total:** | **25.405,43** |

**06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| | | |
|---|---|---|
| 06.180.08.243.0008.2614.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 18.362,20 |
| 06.180.08.243.0008.2614.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | 3.000,00 |
| 06.180.08.243.0008.2614.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | 11.050,00 |
| 06.180.08.244.0006.2601.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 67.250,40 |
| 06.180.08.244.0006.2601.3.1.9.0.94.00.00.00 | INDENIZACOES E REST TRABALHIS | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 2.199,93 |
| 06.180.08.244.0007.2606.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 63.620,91 |
| 06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | 5.593,21 |
| 06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | | 1.875,00 |
| 06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | 19.475,00 |
| 06.180.08.244.0007.2606.4.4.9.0.52.00.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | 82.500,00 |
| 06.180.08.244.0007.2608.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | 5.000,00 |
| 06.180.08.244.0007.2608.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | 11.425,00 |
| 06.180.08.244.0007.2608.3.3.9.0.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | 1.947,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00003/2021

| | | |
|---|---|---|
| 06.180.08.244.0008.2611.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 22.467,73 |
| 06.180.08.244.0008.2611.3.1.9.0.94.00.00.00 | INDENIZACOES E REST TRABALHIS | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 5.184,15 |
| 06.180.08.244.0008.2611.3.3.9.0.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | 2.000,00 |
| 06.180.08.244.0008.2611.3.3.9.0.39.00.00.00 | OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS | | 5.425,00 |
| | **Sub-Total:** | **328.375,53** |

**06.195-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOS**

| | | |
|---|---|---|
| 06.195.08.241.0008.2613.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 15.277,70 |
| | **Sub-Total:** | **15.277,70** |

**07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 07.100.04.122.0002.2702.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 50.680,73 |
| | **Sub-Total:** | **50.680,73** |

**07.110-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

| | | |
|---|---|---|
| 07.110.04.122.0002.2713.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 13.955,55 |
| | **Sub-Total:** | **13.955,55** |

**08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 08.190.04.122.0002.2822.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 218.201,06 |
| | **Sub-Total:** | **218.201,06** |

**08.200-DEPARTAMENTO DE TRANSITO**

| | | |
|---|---|---|
| 08.200.26.782.0029.2829.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 2.025,42 |
| | **Sub-Total:** | **2.025,42** |

**08.210-DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO**

| | | |
|---|---|---|
| 08.210.26.782.0028.2830.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 16.899,65 |
| | **Sub-Total:** | **16.899,65** |

**08.220-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**

| | | |
|---|---|---|
| 08.220.15.452.0028.2833.3.1.9.0.11.00.00.00 | VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0300000000-Recursos Ordinarios | | 102.563,71 |
| | **Sub-Total:** | **102.563,71** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **3.838.629,07** |

REDUCAO

**Total Parcial Reduzido:**

ESTADO DE MATO GROSSO
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00003/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 04, Janeiro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 002/2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00002/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**01.001-GABINETE DO PREFEITO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | | |
|---|---|---|
| 01.001.04.122.0002.2005.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 6.551,00 |
| | **Sub-Total:** | **6.551,00** |

**01.150-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

| | | |
|---|---|---|
| 01.150.04.122.0004.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 13.251,00 |
| | **Sub-Total:** | **13.251,00** |

**02.130-DEPARTAMENTO DE CULTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 02.130.13.392.0033.2222.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 38.953,00 |
| | **Sub-Total:** | **38.953,00** |

**03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**

| | | |
|---|---|---|
| 03.100.10.301.0013.2330.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 4.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **4.000,00** |

**03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU**

| | | |
|---|---|---|
| 03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | | 707.350,00 |
| 03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 5.970,00 |
| 03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 9.110,00 |
| 03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | | 15.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **737.430,00** |

**03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP**

| | | |
|---|---|---|
| 03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | | 40.000,00 |
| 03.130.10.302.0015.2321.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 231.000,00 |
| 03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 134.600,00 |
| | **Sub-Total:** | **405.600,00** |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00002/2021

**07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

| | |
|---|---|
| 07.100.20.601.0019.2705.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA | |
| 0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste | 23.150,00 |
| 07.100.20.605.0019.1711.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | |
| 0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste | 115.000,00 |
| **Sub-Total:** | **138.150,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **1.343.935,00** |

REDUCAO

**01.001-GABINETE DO PREFEITO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 01.001.13.392.0033.1217.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 3.000,00 |
| 01.001.13.392.0033.1217.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 2.802,00 |
| **Sub-Total:** | **5.802,00** |

**01.140-ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING**

| | |
|---|---|
| 01.140.04.122.0002.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 7.000,00 |
| 01.140.04.122.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 7.000,00 |
| **Sub-Total:** | **14.000,00** |

**02.120-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL**

| | |
|---|---|
| 02.120.12.365.0034.1216.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | |
| 0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao | 130.000,00 |
| **Sub-Total:** | **130.000,00** |

**02.130-DEPARTAMENTO DE CULTURA**

| | |
|---|---|
| 02.130.13.392.0033.2222.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 13.000,00 |
| 02.130.13.392.0033.2222.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | 25.953,00 |
| **Sub-Total:** | **38.953,00** |

**03.001-GESTAO DO SUS**

| | |
|---|---|
| 03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 45.000,00 |
| 03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 499,00 |
| **Sub-Total:** | **45.499,00** |

**03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA**

| | |
|---|---|
| 03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | 400.000,00 |
| 03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 499,00 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00002/2021

| | |
|---|---|
| 03.100.10.301.0013.2330.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 499,00 |
| **Sub-Total:** | **400.998,00** |
| **03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU** | |
| 03.110.10.304.0016.2308.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 5.970,00 |
| 03.110.10.304.0016.2308.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 65.000,00 |
| 03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 41.000,00 |
| 03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | 60.000,00 |
| 03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 499,00 |
| 03.110.10.305.0016.2311.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 499,00 |
| **Sub-Total:** | **172.968,00** |
| **03.120-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMA** | |
| 03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 108.819,00 |
| **Sub-Total:** | **108.819,00** |
| **03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP** | |
| 03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 849,00 |
| 03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | 100.000,00 |
| 03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.899,00 |
| 03.130.10.302.0015.2319.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 499,00 |
| 03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 499,00 |
| 03.130.10.302.0015.2338.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 50.000,00 |
| 03.130.10.302.0015.2338.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado | 135.000,00 |
| **Sub-Total:** | **288.746,00** |
| **07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** | |
| 07.100.20.605.0019.1710.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste | 25.000,00 |
| **Sub-Total:** | **25.000,00** |
| **08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA** | |
| 08.190.15.451.0028.1812.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | |
| 0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste | 113.150,00 |
| **Sub-Total:** | **113.150,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **1.343.935,00** |

Emissão: 22/04/2021 11:26:14 Page 3 de 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00002/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 04, Janeiro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO ESPECIAL Nº 048-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO ESPECIAL Nº 00048/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01949/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit Financeiro-Rec.Vinc.**

| | |
|---|---|
| 06.180.08.244.0041.2639.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| 0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 1.873,76 |
| 06.180.08.244.0041.2639.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA | |
| 0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 110,00 |
| 06.180.08.244.0041.2639.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 26.930,00 |
| **Sub-Total:** | **28.913,76** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **28.913,76** |

REDUCAO

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Abril de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 26/05/2021 11:55:41 Page 1 de 1

Homologado

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 049-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00049/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**01.130-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

01.130.04.124.0002.2010.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

**Sub-Total: 2.000,00**

**03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP**

03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 25.000,00

**Sub-Total: 25.000,00**

**04.110-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

04.110.04.123.0005.2404.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS
0100000000-Recursos Ordinários 3.500,00

**Sub-Total: 3.500,00**

**04.150-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO**

04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
0100000000-Recursos Ordinários 3.500,00
04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS
0100000000-Recursos Ordinários 4.000,00

**Sub-Total: 7.500,00**

**05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV**

05.100.04.121.0018.2504.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00

**Sub-Total: 5.000,00**

**05.120-DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**

05.120.04.122.0002.2507.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS
0100000000-Recursos Ordinários 4.900,00

**Sub-Total: 4.900,00**

**06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

06.180.08.244.0006.2601.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS
0100000000-Recursos Ordinários 2.900,00

**Sub-Total: 2.900,00**

**13.100-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

13.100.04.122.0002.2009.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS
0100000000-Recursos Ordinários 6.000,00



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00049/2021

| | |
|---|---|
| **Sub-Total:** | **6.000,00** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **56.800,00** |

REDUCAO

**03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL | |
| 0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 | 56.800,00 |
| **Sub-Total:** | **56.800,00** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **56.800,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Abril de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 050-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00050/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**03.150-FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 03.150.10.301.0013.1302.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | |
| 0392000000-Alienacao de Bens | 34.620,97 |
| **Sub-Total:** | **34.620,97** |
| **Total Parcial Suplementado:** | **34.620,97** |

REDUCAO

**07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

| | |
|---|---|
| 07.100.20.605.0019.1711.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES | |
| 0392000000-Alienacao de Bens | 34.620,97 |
| **Sub-Total:** | **34.620,97** |
| **Total Parcial Reduzido:** | **34.620,97** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 01, Abril de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 26/05/2021 11:53:14 Page 1 de 1

Homologado

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO ESPECIAL Nº 037-2021**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**MUNICIPIO DE JUINA**
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

## DECRETO ESPECIAL Nº 00037/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01973/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

## DECRETA

SUPLEMENTACAO

**01.150-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

| **Anul. Total ou Parcial de Dotação** | | |
|---|---|---|
| 01.150.04.122.0004.2020.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 37.000,00 |
| | **Sub-Total:** | **37.000,00** |
| | **Total Parcial Suplementado:** | **37.000,00** |

REDUCAO

**01.150-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

| **Anul. Total ou Parcial de Dotação** | | |
|---|---|---|
| 01.150.04.122.0004.2018.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 29.990,00 |
| 01.150.04.122.0004.2019.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES | | |
| 0100000000-Recursos Ordinários | | 7.010,00 |
| | **Sub-Total:** | **37.000,00** |
| | **Total Parcial Reduzido:** | **37.000,00** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 12, Marco de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 18/05/2021 08:34:06 Page 1 de 1

Homologado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **17/06/2021**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 015/2021, Processo Administrativo N.º 063/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM COMODATO, CILINDRO DE OXIGÊNIO E VÁLVULA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO DIGITAL PARA SUPRIR A DEMANDA DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUENA RENILDA DE FATIMA DE MORAES E AMBULÂNCIAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**A proposta será recebida a partir da data 02/06/2021 – as 08:00 fuso horário de Brasília.**

Juruena - MT, 01 DE junho de 2021.

**ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 020/2021, Processo Administrativo n° 058/2021,** para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM OBJETIVO DE REALIZAR A SONDAGEM GEOTECNICA E PERCUSSÃO SPT E TRATO – COM LAUDO TECNICO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL. Amparado pela **Lei 8.866/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 01 de Junho de 2021.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **17/06/2021**, às **11:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 014/2021, Processo Administrativo N.º 062/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C, A SER UTILIZADO NOS TAPA BURACO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**A proposta será recebida a partir da data 02/06/2021 – as 08:00 fuso horário de Brasília.**

Juruena - MT, 01 DE junho de 2021.

**ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 130/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 020/2021, Processo Administrativo n° 058/2021, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM OBJETIVO DE REALIZAR A SONDAGEM GEOTECNICA E PERCUSSÃO SPT E TRATO – COM LAUDO TECNICO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL, através da Empresa J. F. ORMOND, CNPJ 01.423.656/0001-80, com valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Juruena - MT, 01 de junho de 2021

**Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO ME/EPP**

**EXCLUSIVO REGIONAL**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **21/06/2021**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 016/2021, Processo Administrativo N.º 064/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

**Objeto da Licitação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos, medicamentos e equipamentos de uso odontológico para atender, durante 12 (doze) meses, a demanda oriunda das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

**A proposta será recebida a partir da data 02/06/2021 – as 08:00 fuso horário de Brasília.**

Juruena - MT, 01 DE junho de 2021.

**ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 013/2020

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e José Wesley Marques Da Silva - ME

**OBJETO:** "Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Mecânicos (Manutenção Preventiva e Corretiva), Para Veículos Transporte Escolar Do Município De Juscimeira/MT"

**PRAZO:** 28.02.2022

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e José Wesley Marques Da Silva – ME – CNPJ: 27.844.648/0001-09

**EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 032/2020**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivonilton Alves De Sousa - ME

**OBJETO:** Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Manutenção Preventiva e Corretiva, Bem Como Melhoria e Eficientização Do Sistema De Iluminação Publica Do Município De Juscimeira/MT"

**PRAZO:** 03/06/2022

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivonilton Alves De Sousa - ME – CNPJ: 29.632.922/0001-01

**DECRETO Nº 707, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2021).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.278, de 03 de março de 2021, que possibilita a prorrogação do REFIS/2021 por 90 dias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do REFIS dado ao contexto da pandemia, especialmente ante ao fato da impossibilidade de atendimento presencial, nos termos do Decreto Estadual 874/2021;

**CONSIDERANDO** que na realidade do município de Juscimeira-MT o atendimento presencial é indispensável para a efetividade do programa.

**DECRETA**

**Art. 1º**. Prorroga o REFIS/2021 (Lei Municipal nº. 1.278/2021) por 90 (noventa) dias, contados a partir de 03 de junho de 2021 até 03 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MOISES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

"**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no Orçamento vigente até o montante de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias.

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0036.20250– Covid 19 –Enfrentamento a Pandemia – Portaria 200/2021

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00

**TOTAL R$ 30.000,00**

Fonte: 0.1.42.074000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO - ENFRENTAMENTO AO COVID - 19

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0036.20251 – Covid 19 –Enfrentamento a Pandemia – Portaria 650/2021

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 130.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 20.000,00

**TOTAL R$ 180.000,00**

Fonte: 0.1.46.074000 – TRANSFERENCIA DO F.N.S. - ENFRENTAMENTO AO COVID – 19

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos de Previsão de Excesso de Arrecadação nas respectivas Fontes de Recursos, conforme disposto no artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43, incisos, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1099/2017– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1254/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 01 de Junho de 2021.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

**EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 085/2020**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Aspire Tecnologia Eireli - ME

**OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços Em Inventário Patrimonial Dos Bens Móveis e Imóveis Do Município De Juscimeira/MT ".**

**PRAZO:** 05/07/2021

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Aspire Tecnologia Eireli - ME – CNPJ: 17.734.462/0001-35

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

**PORTARIA Nº 164/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 164/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021**

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***DEMETRIO APARECIDO LUIZ, GUARDA MUNICIPAL, Nível 09, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 60 (SESSENTA) dias, do dia 28/05/2021 a 26/07/2021, conforme consta em atestado Médico.***

**Art. 2º -** Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia vinte e oito de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 25 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.689**

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

# DECRETO Nº 25 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.689

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$77.391,97 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **77.391,97**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 692 | 10.122.0010.2108.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 | 17.321,33 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 1 46 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 031 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS | |
| 693 | 10.122.0010.2108.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 | 350,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 46 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 031 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS | |
| 694 | 10.122.0010.2108.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 | 28.907,46 |
| | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 46 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 031 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS | |
| 695 | 10.122.0010.2108.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 | 26.829,18 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 1 46 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 031 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS | |
| 696 | 10.122.0010.2108.0000 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 | 3.984,00 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 46 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 031 | CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 178 | 10.301.0020.2021.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAM | -77.391,97 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 0 1 46 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 000 | SAÚDE | |

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 25 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.689

| | |
|---|---|
| **Anulação ( - )** | **-77.391,97** |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de MARÇO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

**DECRETO Nº 24, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.689**

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

# DECRETO Nº 24 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.689

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **17.000,00**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 165 | 10.301.0020.2021.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA F | 17.000,00 |
| | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 46 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 000 | SAÚDE | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 178 | 10.301.0020.2021.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAI | -17.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 0 1 46 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 300 000 | SAÚDE | |

**Anulação ( - )** **-17.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de MARÇO de 2021

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

**DECRETO Nº 23, DE 01 DE MARÇODE 2021**

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021



# DECRETO Nº 23 , DE 01 DE março DE 2021

*Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 689 de 09/12/2020 (Lei Orçamentária Anual - 2021).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 689 de 09 de dezembro de 2020 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 689, de 09 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de março de 2021

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

## ANEXO

| | | |
|---|---|---|
| LOCAL: | 04 | SECR. MUN. SAUDE |
| | 02 | PODER EXECUTIVO |
| Programa: | 0010 | GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE |

### ACRÉSCIMOS

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 102 | 10.122.0010.2020.0000<br>3.3.90.36.00 | 0010<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 8.586,00 |

# DECRETO Nº 23 , DE 01 DE março DE 2021

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

## ACRÉSCIMOS

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 613 | 04.122.0003.2070.0000<br>3.3.90.30.00 | 0003<br>MATERIAL DE CONSUMO | | 3.830,27 |
| | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | 12.416,27 |

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

## REDUÇÕES

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 101 | 10.122.0010.2020.0000<br>3.3.90.30.00 | 0010<br>MATERIAL DE CONSUMO | | -1.271,00 |
| 103 | 10.122.0010.2020.0000<br>3.3.90.39.00 | 0010<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | -7.315,00 |

LOCAL: 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

## REDUÇÕES

| Ficha | Funcional<br>Categoria | | D/C | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 612 | 04.122.0003.2070.0000<br>3.3.90.14.00 | 0003<br>DIÁRIAS - CIVIL | | -1.000,00 |
| 614 | 04.122.0003.2070.0000<br>3.3.90.36.00 | 0003<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | -2.830,27 |
| | TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | -12.416,27 |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 32/2021**

**ADESÃO (CARONA) Nº 08/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7. 892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídi-

ca deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na **“contratação de empresa, para locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, por hora trabalhada, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Lambari d’Oeste-MT”**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 108/2020, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 45/2020, realizado pelo Município de Pimenta Bueno - RO, tendo como vencedora a empresa ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 32.545.861/0001-41, estabelecida na Avenida Mario Palma, nº 503 - Ribeirão da Lipa, CEP: 78.048-145, Cuiabá - MT, com o valor de R$ 330.430,00 (trezentos e trinta mil quatrocentos e trinta reais)**.** Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari d’Oeste - MT, 01 de junho de 2021.

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

- Prefeito Municipal -

**DECRETO Nº 22, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.689**

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

# DECRETO Nº 22 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.689

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$490.058,83 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **490.058,83**

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 35 | 04.122.0003.2008.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISM | 399,02 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 36 | 04.122.0003.2008.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISM | 87,74 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 80 | 04.122.0003.2012.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAC | 2.088,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 381 | 08.244.0090.2041.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE AS | 30.210,86 |
| | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 500 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 414 | 12.122.0040.2045.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETAF | 1.132,91 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 01 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 200 000 | EDUCAÇÃO | |

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

# DECRETO Nº 22 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.689

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 542 | 04.122.0100.2066.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE I | 223.461,85 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 563 | 25.752.0100.2067.0000 | MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA | 61.342,85 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 592 | 17.512.0076.1050.0000 | CONSERVAÇÃO E AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO | 45.307,75 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 605 | 17.512.0076.2068.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIMEI | 96.632,56 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 610 | 04.122.0003.2070.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE I | 212,99 |
| | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 613 | 04.122.0003.2070.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE I | 2.574,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 615 | 04.122.0003.2070.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE I | 20.922,30 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 632 | 20.602.0018.2071.0000 | APOIO AO PEQUENO PRODUTOR | 5.686,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 1 24 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 001 001 | Recursos Proprios do Municipio | |

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 22 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.689

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 02 | 02 | DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE | | | | | |
| | 44 | | 04.122.0003.2008.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, | -486,76 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| 02 | 03 | 01 | SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO | | | | | |
| | 79 | | 04.122.0003.2012.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAC | -2.088,00 | | | |
| | | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| 02 | 05 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| | 386 | | 08.244.0090.2041.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSI | -30.210,86 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 500 000 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| 02 | 06 | 01 | GABINETE DO SECETARIO | | | | | |
| | 413 | | 12.122.0040.2045.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIC | -1.132,91 | | | |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 01 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 200 000 | EDUCAÇÃO | | | | |
| 02 | 07 | 02 | DPTO DE VIACAO E OBRAS | | | | | |
| | 536 | | 04.122.0100.2066.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INF | -223.461,85 | | | |
| | | | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| | 572 | | 26.782.0100.1041.0000 | CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES | -28.536,65 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| 02 | 08 | 01 | SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | |
| | 612 | | 04.122.0003.2070.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE | -212,99 | | | |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 22 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.689

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 616 | 04.122.0003.2070.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE | -922,30 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 0 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 617 | 20.601.0018.1055.0000 | IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HO | -2.574,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 626 | 20.602.0018.1119.0000 | AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA AGR | -20.000,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 0 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 627 | 20.602.0018.1119.0000 | AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES PARA PATRULHA AGR | -5.686,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 0 1 | 24 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 649 | 04.122.0003.2074.0000 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINAN | -45.307,75 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 660 | 99.999.0003.2075.0000 | RESERVA CONTIGENCIA | -129.438,76 | |
| | 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | F.R. Grupo: 0 1 | 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

**Anulação ( - )** **-490.058,83**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 01 de MARÇO de 2021

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 22 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.689



Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Cpf: 721.393.741-34

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021**

A Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste - MT, em 01 de junho de 2021, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 12/2021, que tem por objeto o "**registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de cestas básicas, afim de**

**atender à demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Lambari d'Oeste-MT",** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**,** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, cujo certame, a empresa C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO, inscrita no CNPJ nº 35.989.915/0001-56, estabelecida na Rua Principal, s/nº, Distrito de São José do Pingador, Lambari d'Oeste – MT, sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 89.990,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Lambari d´Oeste - MT, 01 de junho de 2021.

**CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO**

Pregoeiro

**PORTARIA Nº 163/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 163/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021**

"ALTERA a Portaria 009/2021 que Nomeia a Senhora FABIOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA, para o exercício do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**CONSIDERANDO** que houve um erro de digitação, no número do CPF da NOMEADA, corrigimos por meio desta Portaria N° 163/2021, para o número correto.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora, **FABIOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA,** Portadora da cédula de Identidade RG n° 24509191 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 731.205.021-20, para o exercício do cargo em Comissão de Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**DECRETO Nº 037"ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL, DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO Nº 037**

**01 DE JUNHO DE 2021**

**"ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL, DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º:** A partir do dia 01 de junho de 2021, o horário de funcionamento do atendimento ao público no Paço Municipal e demais unidades administrativas do município será o seguinte:

**I-** Paço Municipal (Prefeitura) – das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. **II-** Secretaria Municipal de Turismos e Cultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas – das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h **III-** Secretaria Municipal de Agricultura - das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h **IV-** Secretaria Municipal de Esportes – das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h **V-** Secretaria Municipal de Educação - das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h **VI-** Secretaria Municipal de Saúde e Centro dessaúde de Luciara – das 07:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00. **VII-** Secretaria de Promoção e Assistência Social, Centro de Reabilitação, Centro de Assistência social e Centro dos Idosos - das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h **VIII-** Secretaria Municipal de Obras e serviço Públicos – 07:30 às 11:30h, das 13:00h ás 17:00 e das 19:00h às 22:30h.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 01 de Junho de 2021.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 101/2021"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR AMAURY TAVERNY OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 101/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR AMAURY TAVERNY OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** ao servidor efetivo **AMAURY TAVERNY OLIVEIRA**, portador do RG 4565059 DGPC/GO e do CPF 003.011.061-00, férias regulamentares que serão gozadas no período de **01/06/2021 a 31/06/2021.**

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2021.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 099/2021-"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 099/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021**

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** aos servidores efetivos abaixo elencados férias regulamentares que serão gozadas no período de **01/06/2021 a 30/06/2021.**

| NOME | CPF |
|---|---|
| AMAURI PEREIRA SOUZA | 900.867.241-34 |
| ANTONIO LUZIO PEREIRA DA SILVA | 513.927.631-34 |
| DOMICIA LUZ DOS SANTOS | 000.059.811-20 |

| | |
|---|---|
| MARIA ALICE PEREIRA | 973.356.731-00 |
| MARIA VIANA BARROS | 327.033.841-49 |

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2021.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2021 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.**

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

**Quadro 1**

| Nº Inscrição | Candidato | Cargo | Carga Horária | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| 438208 | Maria Aparecida da Silva | Merendeira | 40 horas | 5ª Aprovada |

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 01 de junho de 2021, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 01 de junho de 2021.

**Celso Luiz Padovani**

Prefeito Municipal

**Alvaneu Navarro**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**ANEXO I**

**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

| | |
|---|---|
| Documento de Identidade (original) e I (cópia);<br>Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);<br>RG e CPF do cônjuge;<br>Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).<br>Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;<br>Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);<br>Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);<br>CPF (original) e 1 (cópia)<br>Comprovante de residência<br>Carteira de Habilitação (motorista)<br>CPF dos Pais (cópia)<br>Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia);<br>CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia);<br>Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);<br>Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos; | **ORIGINAL**<br>01 Fotos 3x4;<br>Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS.<br>Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo;<br>Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;<br>Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III;<br>Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;<br>Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV;<br>Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V;<br>Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI;<br>Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII. |

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS**

| | |
|---|---|
| **I – Para todos os cargos** | • Hemograma completo;<br>• Glicemia;<br>• Colesterol total;<br>• Triglicérides; |

| | |
|---|---|
| | • Ureia;<br>• Tipagem Sanguínea;<br>• Creatinina;<br>• Gama GT;<br>• Exame de Urina (EAS);<br>• BAAR na Linfa;<br>• Eletrocardiograma com laudo;<br>• Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo;<br>• Avaliação Postural Fisioterapêutica;<br>• Avaliação Psicológica;<br>• Avaliação Psiquiatra;<br>• Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;<br>• Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista; |
| **II – Para cargos de professores** | • Todos os citados acima e ainda<br>• Ressonância dos Ombros;<br>• Audiometria tonal e vocal com laudo; |
| **III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas** | • Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos; |
| **IV – Para os cargos de profissionais da saúde** | • Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C. |

**ANEXO III LAUDO MÉDICO**

**EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO**

| **Exame** | **Data** | **Resultado** | **Conclusão (Normal / Alterado)** |
|---|---|---|---|
| Hemograma completo | / / | | ▫<br>▫<br>N A |
| Glicemia | / / | | ▫<br>▫<br>N A |
| Colesterol total | / / | | ▫<br>▫<br>N A |
| Triglicérides | / / | | ▫<br>▫<br>N A |
| Ureia | / / | | ▫<br>▫<br>N A |
| Tipagem Sanguínea | / / | | ▫<br>▫<br>N A |
| Creatinina | / / | | ▫<br>▫ |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | N A |
| Gama GT | / / | | ▫ ▫ N A |
| Exame de urina (EAS) | / / | | ▫ ▫ N A |
| BAAR na Linfa | / / | | ▫ ▫ N A |
| Eletrocardiograma com laudo | / / | | ▫ ▫ N A |
| Raio X do Tórax – PA | / / | | ▫ ▫ N A |
| Perfil de RX de coluna com laudo | / / | | ▫ ▫ N A |
| Avaliação Postural Fisioterapêutica | / / | | ▫ ▫ N A |
| Avaliação Psicológica | / / | | ▫ ▫ N A |
| Avaliação Psiquiatra | / / | | ▫ ▫ N A |
| Acuidade visual, ambos os olhos. | / / | | ▫ |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ▫ N A |
| Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista. | / / | | ▫ ▫ N A |
| **Observações:** | | | |

| *Exames específicos para os cargos de Professores:* ***Além dos acimas citados*** | | | |
|---|---|---|---|
| **Exame** | **Data** | **Resultado** | **Conclusão (Normal / Alterado)** |
| Ressonância dos Ombros | / / | | ▫ ▫ N A |
| Audiometria tonal e vocal com laudo | / / | | ▫ ▫ N A |
| *Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas:* ***Além dos acimas citados*** | | | |
| **Exame** | **Data** | **Resultado** | **Conclusão (Normal / Alterado)** |
| Audiometria ambos os ouvidos | / / | | ▫ ▫ N A |
| *Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde:* ***Além dos acimas citados*** | | | |
| **Exame** | **Data** | **Resultado** | **Conclusão (Normal / Alterado)** |
| Hepatite B | / / | | ▫ ▫ N A |
| Hepatite C | / / | | ▫ ▫ N A |

| **CONCLUSÃO** | |
|---|---|
| ▫ Apto | ▫ Apto com restrições:_____ |
| ▫ Inapto Temporário | ▫ Inapto definitivo |

| | |
|---|---|
|  Exame não concluido | |
| **Marcelândia MT, _____de _____ de _____.** | |
| **Empregado:** | **Medico:** |

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR**

| |
|---|
| **DECLARAÇÃO**<br>**NOME**..... RG. .....<br>nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública. |
| Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública. |
| **1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO** Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: ..... ..... Bairro: ..... Cidade: ..... ..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: ..... |
| **2 – HORÁRIO DE TRABALHO:** |
| **Dia da semana Horário** |
| 2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas |
| **Total da carga horária semanal:** |
| Marcelândia, .....de ..... de 20....<br>_____ assinatura do servidor (a) |
| **Obs**.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. |

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Nome:_____

_____

Filiação:_____

_____

Endereço:_____

_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

**TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(no País e/ou exterior)

| CÓD. | BENS/DIREITOS | CÓD. | BENS/DIREITOS |
|---|---|---|---|
| 01 | Prédio residencial | 46 | Ouro, ativo financeiro |
| 02 | Prédio comercial | 47 | Mercados futuros, de opções e a termo |
| 03 | Galpão | 49 | Outras aplicações e investimentos |
| 11 | Apartamento | 51 | Crédito decorrente de empréstimos |
| 12 | Casa | 52 | Crédito decorrente de alienação |
| 13 | Terreno | 53 | Planos PAIT e caderneta pecúlio |
| 14 | Terra nua | 54 | Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel |
| 15 | Sala ou conjunto | 59 | Outros créditos e poupança vinculados |
| 16 | Construção | 61 | Depósito bancário em conta corrente no País |
| 17 | Benfeitorias | 62 | Depósito bancário em conta corrente no Exterior |
| 18 | Loja | 63 | Dinheiro em espécie – moeda nacional |
| 19 | Outros bens imóveis | 64 | Dinheiro em espécie – moeda estrangeira |
| 21 | Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc | 69 | Outros depósitos à vista e numerário |
| 22 | Aeronave | 71 | Fundo de investimento financeiro – FIF |
| 23 | Embarcação | 72 | Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 24 | Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma | 73 | Fundo de capitalização |
| 25 | Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc | 74 | Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext |
| 26 | Linha telefônica | 79 | Outros fundos |
| 29 | Outros bens móveis | 91 | Licença e concessão especial |
| 31 | Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica | 92 | Título de clube e assemelhado |
| 32 | Quotas ou quinhões de capital | 93 | Direito de autor, de inventor e patente |
| 39 | Outras participações societárias | 94 | Direito de Lavra e assemelhado |
| 41 | Caderneta de poupança | 95 | Consórcio não contemplado |
| 45 | Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros) | 99 | Outros bens e direitos – outras informações |

_____

Assinatura

| Código | Discriminação do Bem ou Direito | Valor venal atualizado |
|---|---|---|
| | | |

_____

Assinatura

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL**

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

**DECLARANTE**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE**

**IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA**

| Nome do Declarante:- | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| C.P.F.:- | | Estado Civil:- | | | |
| Endereço:- | | | CEP:- | | |
| Bairro:- | Cidade:- | | | Estado:- | |
| **No. Ordem** | **Nome completo dos Dependentes** | **Relação Dependência** | **Data Nascimento** | **IR** | **SF** |
| | | | | | |

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

**Declarante Cônjuge**

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

*Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)*

**E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA**

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

**DECLARANTE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 10028, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**MARCOS ICASSATTI PORTE**, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **IVAINE MOLINA JUNIOR,** inscrito na OAB/MT sob nº 21264,para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** junto a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** o qual assume total responsabilidade pelos bons serviços prestados.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

**MARCOS ICASSATTI PORTE**

**-**Prefeito de Matupá em Exercício -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E CIRURGIÃO GERAL DE SOBREAVISO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conformes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 054/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 024/2021, conforme **descrição do Item 06 deste contrato.**

**CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA – ME**

**Valor/Global**: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).**

**Assinatura:** 01/06/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 081/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E CIRURGIÃO GERAL DE SOBREAVISO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conformes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 054/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 024/2021, conforme **descrição do Item 06 deste contrato.**

**CONTRATADA: CAZELLA LINHARES SERVICOS DE SAUDE LTDA**

**Valor/Global**: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 255.319,80 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).**

**Assinatura:** 01/06/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 3628 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**MARCOS ICASSATTI PORTE,** Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

**MARCOS ICASSATTI PORTE**

Prefeito de Matupá em Exercício

**ANEXO I**

**1-** Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**3-** Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

**4-** Cópia Título de Eleitor;

**5-** Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

**6-** Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

**7-** Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

**8-** Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

**9-** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

**10-** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

***11-** Endereço de e-mail **obrigatório***

**12-** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**13-** Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

**14-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

**15-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

**16-** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

**17- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

**18-** Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

**19-** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**20-** Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

**21-** Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

**22-** Declaração de Bens;

**23-** Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

**24-** Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

**25- Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

**26-** Número para contato*;*

**27-** Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

**28-** Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

**ANEXO II**

**CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA**

| NOME | RG | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| TAIANA APARECIDA TOMIELLO | 32258208 | 26 | 4º | Classificado (a) |

**MARCOS ICASSATTI PORTE**

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 3631 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

***"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".***

**MARCOS ICASSATTI PORTE,** Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando,** a Lei municipal nº1097, de 25 de março de 2019 que, "Cria o Fundo Municipal de Regularização Fundiária de Matupá – FMRFM, e dá outras providências".

**Considerando,** o Secretário Municipal de Administração ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

**Considerando,** o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica delegado a competência de Ordenador de Despesa o Sr. **ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO** CPF: 029.938.981-24, Secretário Municipal de Administração, em conjunto com o Sr. **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA** CPF: 219.915.882-91, Secretário Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do:

**FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ – FMRFM – CNPJ: 33.295.649/0001-36.**

**Art. 2º** - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor no dia 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

**MARCOS ICASSATTI PORTE**

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 10020, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

***"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**MARCOS ICASSATTI PORTE**, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria n° 8119 de 10 de outubro de 2019, a qual nomeava o Sr. **CLEBER KOCHHANN,** inscrito na OAB/MT sob nº 7678,para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** junto a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

**MARCOS ICASSATTI PORTE**

-Prefeito de Matupá em Exercício -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 3630 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

***"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".***

**MARCOS ICASSATTI PORTE,** Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando,** o Secretário Municipal de **Meio Ambiente** ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a **Meio Ambiente**, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

**Considerando,** a Secretária Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa o Sr. **ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO** CPF: 029.938.981-24, Secretário Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com o Sr. **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA** CPF: 219.915.882-91, Secretário Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do:

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ- FMMA – CNPJ: 27.764.468/0001-09.**

**Art. 2º** - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

**MARCOS ICASSATTI PORTE**

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 3629 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

***"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".***

**MARCOS ICASSATTI PORTE,** Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando,** a Secretária Municipal de Assistência Social ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

**Considerando,** o Secretária Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sr.ª **ROSILENE LUPERINI ZANCO** *CPF: 249.277.668-96, Secretária Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Sr.* ***JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA*** *CPF: 219.915.882-91, Secretário Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/ aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do:*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ: 14. 476.872/0001-35.**

**Art. 2º** - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho do ano de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

**MARCOS ICASSATTI PORTE**

Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 023/ 2021**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 27 de maio de 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS, REFRIGERANTES, SALGADOS E CAFÉ COM LEITE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 025/ 2021**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 31 de maio de 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N º 106/2020**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato"**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE CONVENIADA DA SEFAZ (USC-MATUPÁ) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE FINANÇAS***",*de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 031/2020.**

**CONTRATADA: FOTO COLOR LTDA**

**OBJETIVO**: **Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta, que passam a vigorar com as seguintes redações:**

***Cláusula Terceira – Do Valor***

**3.1** – O valor global da Locação, objeto do presente Termo, importa no valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

***Cláusula Quinta – Prazos***

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE JUNHO DE 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**Assinatura:** 28/06/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 153/2020**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 060/2020, TOMADA DE PREÇO 013/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

**CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI**

**OBJETIVO**: **Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:**

***6.1 - Cláusula Sexta – Prazo de Execução***

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **60 (Sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **02 DE AGOSTO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**Assinatura:** 01/06/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 026/2021**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de junho de 2021 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZERS, BEBEDOUROS E MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 062/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 030/2021**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de junho de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, RÁDIO E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 21/06/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 061/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 de junho 2021 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESMONTE DE ROCHAS SEDIMENTARES COM PLANO DE AÇÃO E DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS NA ESTRADA DIVISA NORTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 063/2021, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI**
**PORTARIA Nº 015/2021**

**PORTARIA Nº 015/2021.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao "**Sr. Sidnei Francisco de Melo",** servidor público efetivo deste município."*

**O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 047 de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a atualização das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Sr. **Sidnei Francisco de Melo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3053944-7 SESP/MT e CPF nº 450.001.409-82, servidor efetivo no cargo de **Agente Técnico Legislativo**, Classe "C", Nível "12", lotado na Secretaria de Administração e Planejamento; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 3201, **contando**

**com 37 (trinta e sete) anos e 03 (três) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remu01neração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2021.04.00014P,** a partir da data de **01/06/2021** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de junho de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de junho 2021.

**RODRIGO DONIZETE TERRADAS**

**Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI**

Homologo:

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 321 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 321 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ESPECIFICA.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º -** Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela execução das obras de EXECUÇÃO DE REFORMA E REFORÇO ESTRUTURAL DO PAÇO MUNICIPAL (Salas: Gabinete, Licitação e Banheiro Feminino).

**MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI**

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de Maio de 2021.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito**

---

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 324 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 324 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA QUE ESPECIFICA.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º -** Designar **ENGENHEIRO** para fiscalizar e responder pela execução da obra de Aplicação de anti-erosão enrijecedor de solo com aplicação e análises laboratoriais no Distrito do Sonho Azul, Joaquim Bento e Arco Iris, referente ao contrato 019/2021 celebrado entre a Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT e a empresa **Soloforte Tecnologia em Pavimentação LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.633.850/0001-40

**MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI**

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de Junho de 2021.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI**
**PORTARIA Nº 016/2021**

**PORTARIA Nº 016/2021.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Eva Alves do Nascimento Silva",** servidora pública efetiva deste município."*

**O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 91, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 026 de 23/12/2002 que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério dos Servidores Públicos do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 053 de 18/01/2017, que dispõe sobre a atualização das remunerações dos integrantes do magistério do Município de Mirassol D'Oeste/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **Eva Alves do Nascimento Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0953140-8 SSP/MT e CPF nº 593. 966.281-15, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 69, **contando com 29 (vinte e nove) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição exercidos em função exclusiva de magistério**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2021.04.00011P,** a partir da data de **01/06/2021** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Junho de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 01 de junho de 2021.

**RODRIGO DONIZETE TERRADAS**

**Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI**

Homologo:

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 031 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

,

**O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** Usando de suas legais atribuições e regimentais:

Considerando o feriado municipal de Corpus Christi (Lei nº 695/2003) na quinta-feira dia 11/06/2020 e ainda, como medida para reforçar o distanciamento social com vistas à prevenção da transmissão do novo coronavirus em virtude do avanço da pandemia mundial,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º. –** Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, no dia **04 de junho de 2021 (sexta-feira).**

**ARTIGO 2º.** Na data mencionada no Artigo 1º desta Portaria, serão mantidos os serviços considerados essenciais desde que convocado pela Presidente da Câmara o Servidor responsável pelos serviços.

**ARTIGO 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.***

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 01 (um) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

**ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ**

PRESIDENTE

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 323/2021**

**PORTARIA Nº 323 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de*** **LICENÇA PRÊMIO para servidora VALDIRENE PASQUETO PEREZ*, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de*** **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** ***referente ao período aquisitivo de 28/08/2013 a 28/08/2018, conforme protocolo nº 1958/2021, para gozo a partir de 29/06/2021.***

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de junho de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 37/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE .** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **16/06/2021 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 32413090/5152/1012E (65)999928213 PREGOEIRO: **DANILO CEZAR OCHIOTO** - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 02/06/2021.

---

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 043/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 043/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**DESIGNA VALTER CESAR COUTINHO COMO SUBSTITUTO TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE ENCARREGADO OPERACIONAL DO SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. TULIO CEZAR GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º -** Designar o servidor **VALTER CESAR COUTINHO** para exercer a função temporária de **ENCARREGADO DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO,** pelo período de 01/06/2021 a 15/06/2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor Geral do SAEMI Mirassol D`Oeste – MT, em 01de Junho de 2021.

_____

**TULIO CEZAR GUIMARÃES**

**Diretor Geral**

**SAEMI**

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATOS CHAMAMENTO PUBLICO 02-2021**

EXTRATO CONTRATO N° 019/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 185.600,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

CONTRATADO: **JOSE GONCALVES BATISTA EIRELI,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ N.º 36.976.676/0001-62.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

EXTRATO CONTRATO N° 020/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 13/04/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 218.900,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).**

CONTRATADO: **DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI**, CNPJ Nº 31.513.151/0001-77**.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

EXTRATO CONTRATO N° 021/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 184.400,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)..**

CONTRATADO: **GRAZIELLI LESSI DOMICIANO,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ N.º 31.513.151/0001-77.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

EXTRATO CONTRATO N° 023/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.820,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

CONTRATADO: **MARIA APARECIDA GOUVEIA NUNES**, PESSOA FÍSICA, CPF N. 821.675.671-20, RG N° 11083247.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

EXTRATO CONTRATO N° 024/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.820,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

CONTRATADO: **ANDREIA RIBEIRO VIEIRA**, pessoa física, CPF n. 036.228.801-12, RG n° 2024035-0.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

EXTRATO CONTRATO N° 025/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.820,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

CONTRATADO: **CAROLINA ALVES PALERMO**, pessoa física, CPF n. 044.367.541-46, RG n° 1713260-6.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

EXTRATO CONTRATO N° 026/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.820,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

CONTRATADO: **DAYANA SANCHES DE ARRUDA**, pessoa física, CPF n. 046.396.601-54.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

EXTRATO CONTRATO N° 027/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.820,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

CONTRATADO: **BRUNA CLEITE BATISTA DA SILVA**, pessoa física, CPF n. 061.033.501-40, RG n° 489060195.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

EXTRATO CONTRATO N° 028/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.820,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

CONTRATADO: **LUCAS ANDRE SIMIONE**, pessoa física, CPF n. 056. 507.521-76, RG 2528006-6.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

EXTRATO CONTRATO N° 029/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.820,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

CONTRATADO: **ELIANA DIAS MARANGAO**, pessoa física, CPF n. 911. 249.561-15.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

EXTRATO CONTRATO N° 030/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.820,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

CONTRATADO: **SHIRLEI MARIA DE ALMEIDA**, pessoa física, CPF n. 032.033.801-02, RG n° 1926426-7.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

EXTRATO CONTRATO N° 031/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.820,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

CONTRATADO: **SUZANA LUIZE ROS LOPES**, pessoa física, CPF n. 053. 664.281-81, RG n° 2565078-5.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

EXTRATO CONTRATO N° 032/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.820,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

CONTRATADO: **ZILDA XAVIER DOS SANTOS**, pessoa física, CPF n. 013.814.591-10, RG n° 1695577-3.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

EXTRATO CONTRATO N° 033/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 1.820,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

CONTRATADO: **PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO**, pessoa física, CPF n. 025.654.762-99, RG n° 2431578-8.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

EXTRATO CONTRATO N° 034/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 128.400,00 (CENTO E VINTE OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

CONTRATADO: **RAYSSA GABRIELE VIEIRA RIBEIRO**, CPF Nº 093. 710.719-07, RG N° 130945244.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

EXTRATO CONTRATO N° 035/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 128.400,00 (CENTO E VINTE OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

CONTRATADO: **RUTH BORGES DA RESSUREIÇÃO**, CPF nº 121.200. 587-25, RG n° 280703323.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

EXTRATO CONTRATO N° 036/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

CONTRATADO: **JESSICA DE SOUZA BEZERRA**, PESSOA FÍSICA, CPF N. 044.312.181-81, RG N° 21208182.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

EXTRATO CONTRATO N° 037/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

CONTRATADO: **NELZIRA MOREIRA DE SOUZA**, pessoa física, CPF n. 980.264.291-68, RG n° 1042513-6.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

EXTRATO CONTRATO N° 038/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).**

CONTRATADO: **MARIANE DE ALMEIDA MATOS**, PESSOA FÍSICA, CPF N. 062.272.771-00, RG N° 2260137-6.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

EXTRATO CONTRATO N° 039/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 10/05/2021

VIGÊNCIA: 10/05/2021 A 10/05/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 219.150,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).**

CONTRATADO: **R R FLORES EIRELI,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ N.º **21.644.956/0001-04.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO CONTRATO MAIO 2021**

**CONTRATO N° 13/2021** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.970.175/0003-93. **Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES ESPECIFICOS DA MAQUINA SYSMEX XS-1000i, PARA ATENDERAS NECESSSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL DE NOBRES. Valor Global:** R$ 20.315,00 (vinte mil trezentos e quinze reais)**. Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 05/05/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **M.S DIAGNOSTICA LTDA** – Contratado.

**CONTRATO N° 14/2021** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.686.149/0001-34. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EM-**

**PRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, MAQUINA E MOTOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT. Valor Global: R$ 1.889.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil reais). Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 11/05/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME** – Contratado.

**CONTRATO N° 15/2021** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **A ALMEIDA DA SILVA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 40.313.993/0001-76. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, MAQUINA E MOTOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT. Valor Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 11/05/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **A ALMEIDA DA SILVA EIRELI** – Contratado.

**CONTRATO N° 16/2021** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CUIAGYN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.454.937/0001-89. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, MAQUINA E MOTOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT. Valor Global: R$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais). Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 11/05/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CUIAGYN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA EPP** – Contratado.

**CONTRATO N° 20/2021** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JUAN SILVA DAMASCENO 04167036150**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 15.572.994/0001-98. **Objeto: Prestação de Serviço de Capacitação dos Professores da Educação Básica para Utilização das Tecnologias Digitais. Valor Global:** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). **Prazo:** 06 (seis) meses. **Data:** 21/05/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JUAN SILVA DAMASCENO 04167036150** – Contratado.

**CONTRATO N° 21/2021** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.725.725/0001-35. **Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Cessão de uso de Software para Acesso a Legislação do Município, incluindo Integração das Leis Estaduais no Resultado da Busca e Link de Consulta Direto a Elas quando Mencionadas no Teor das Normas Municipais. Valor Global:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 20/05/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** – Contratado.

**CONTRATO N° 22/2021** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **TRANSPORTES ZANESCO LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.085.151/0001-76. **Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais na estação de transbordo do município. Valor Global:** R$ 197.280,00. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 20/05/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **TRANSPORTES ZANESCO LTDA ME** – Contratado.

**CONTRATO N° 23/2021** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **VITOR MODESTO BRAZ E CIA - LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.611.781/0001-08. **Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TECNICA PARA SERVICO DE GEOREFERENCIMENTO DO ASSENTAMENTO GLEBA COQUEIRAL, E IMPLANTACAO DE MARCOS RODOVIAS ESTADUAIS NA DEMARCADAS CONFECCAO DE PECAS TECNICAS PARA INSERCAO DE DADOS NOS SISTEMAA SIGEF-INCRA. Valor Global:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Prazo:** 02 (dois) meses. **Data:** 26/05/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **VITOR MODESTO BRAZ E CIA - LTDA** – Contratado.

**CONTRATO N° 24/2021** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **L. MONTEIRO LEMES - ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.739.499/0001- 59. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO POR PONTO DE AMOSTRAGEM. Valor Global:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Prazo:** 02 (dois) meses. **Data:** 26/05/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **L. MONTEIRO LEMES - ME** – Contratado.

**CONTRATO N° 25/2021** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.242.459/0002-55. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA ESPECIALIZADA EM ATERRO SANITÁRIO, COM ATUAÇÃO EM MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NA ÁREA URBANA, DISTRITOS E ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT. Valor Global: R$ 354.480,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 27/05/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** – Contratado.

**CONTRATO N° 26/2021** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **GESSOTETO COMERCIO DE FORRO DE GESSO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 15.377.688/0001- 09. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLOCAÇÃO DE FORRO DRYWAL ESTRUTURADO, JUNTA METÁLICA E PAREDE DRYWAL PARA REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Global: R$** 10.860,00 (dez mil oitocentos e sessenta reais). **Prazo:** 03 (três) meses. **Data:** 28/05/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **GESSOTETO COMERCIO DE FORRO DE GESSO EIRELI** – Contratado.

**2° ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2019** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **E. A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPOAGANDA**, **CNPJ sob o n.º** 30.254.229/0001-13. **Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E ATUALIZAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, REFERENTE À CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MIDIA DIGITAL. Data:** 14/05/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **E. A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPOAGANDA** – Contratado.

**3° ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2018** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALPHA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 16.579.618/0001-98**. **Objeto: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT. Data:** 07/05/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALPHA TRANSPORTES LTDA** – Contratado.

**4° ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2017** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e locatário **VINICIUS ANTONIACOMI**, inscrita no CPF n.º 159.026.509-25. **Objeto** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, referente à locação de parte de Terreno totalizando 2 ha, conforme matricula 1407, para abrigar o depósito de entulhos da Zona Urbana do município de Nobres - MT **Data:**

05/05/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **VINICIUS ANTONIACOMI** – Contratado.

**LICITAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Notificante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**. Notificada: **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.515.116/0001-24, localizada Av. São Sebastião, n° 3285, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT. **Motivo:** Fica Notificada A Empresa Supracitada, da rescisão contratual por desídia desta empresa, **uma vez que a inércia para início da execução das obras causou e vem causando enormes danos ao município, em especial com a possibilidade com a perca do convenio de n.º 895250/2019/MDR/CAIXA, inclusive levando a municipalidade à Tomada especial de Contas.** A rescisão encontra amparo legal no artigo 77, artigo 78, inciso III. A notificada querendo poderá apresentar defesa escrita no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**RESULTADO DA DISPENSA Nº 08/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, nomeada pela portaria 15/2021, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2021,cujo objeto é ***CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO E AQUISICAO DE PECAS DO VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER QCW 5949 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,*** foi declara FRACASSADA**.**

Nobres, 01 de Junho de 2021.

Micael Miqueias Calisto

**Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**PORTARIA N° 369/2021**

**PORTARIA N° 369/2021**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a senhora **Rosenil Maria Guimarães** do Cargo em **Comissão de Coordenadora de Programas Sociais**, **DAS – 3, na Secretaria Municipal de Assistência Social-** a partir de 01/06/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Junho de 2021.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N° 068/2021, NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM, DO DIA 01 DE JUNHO DE 2021, ANO XVI N° 3.740, PAGINA 439.**

**ERRATA**

**Na Publicação do Decreto n° 068/2021, no Diário Oficial da AMM, do dia 01 de Junho de 2021, Ano XVI n° 3.740, pagina 439.**

**ONDE SE LÊ**

**DECRETO Nº - 068 /2021**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento do IPTU e da taxa de coleta de lixo e da outras providências.*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da parcela única do IPTU e da taxa de coleta de lixo, referente ao exercício de 2021, para ate o dia 10/07/2021.

Parágrafo único. Também fica prorrogado o pagamento da 1ª parcela do IPTU e da taxa de coleta de lixo, referente ao exercício de 2021, até o dia 31.06.2021 e, as demais parcelas, sucessivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de maio de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**LÊ-SE**

**DECRETO Nº - 068 /2021**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento do IPTU e da taxa de coleta de lixo e da outras providências.*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da parcela única do IPTU e da taxa de coleta de lixo, referente ao exercício de 2021, para ate o dia 10/07/2021.

Parágrafo único. Também fica prorrogado o pagamento da 1ª parcela do IPTU e da taxa de coleta de lixo, referente ao exercício de 2021, **até o dia 30.06.2021** e, as demais parcelas, sucessivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de maio de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N. 069/2021**

**DECRETO N. 069/2021**

"Declara Ponto facultativo para o dia 04 de junho de 2021 e dá outras providências."

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações relativa ao feriado religioso de Corpus Christi que ocorrerão no mês de Junho do corrente ano;

Considerando que as celebrações religiosas de Corpus Christi, Feriado Nacional ocorrem no dia 03 de junho, numa quinta-feira.

Considerando os decretos estabelecidos no município referente a Pandemia do Coronavirus – COVID 19;

**D E C R E T A**

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 04 de junho de 2021, (sexta – feira) com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, vigilâncias em

saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Junho de 2021.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 05.2021**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 05. 2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 022/2021** do dia 19 de Janeiro de 2021, **TORNA** público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 05/2021**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8. 538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual c**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de Estudos para Obras de Artes Especiais em 30 pontos no Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme quantidades e especificações descritas neste instrumento e ANEXO I.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 07 de junho de 2021, às 10:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF).**

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18 de junho de 2021, às 09:00 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18 de junho de 2021, às 09:30 horas.**

**(horário de Brasília - DF)**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18 de junho de 2021, às 10:30 horas.**

**(horário de Brasília - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 31 de maio de 2021.

**Leonildes Fátima da S. Benevides**

**Pregoeira 22/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021 PROCESSO: 001628/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021**

**Processo: 001628/2021**

**Assunto:** ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em consultoria na área de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação para levantamento técnicos nas redes de computadores internas de cada órgão municipal e na nova rede urbana de comunicação de dados interligada com a Internet, visando integração, eficácia e eficiência em toda a rede de computadores municipal, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*** TR 081/2021**.**

**RECONHCEÇO E RATIFICO**, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 41/2021,** para ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em consultoria na área de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação para levantamento técnicos nas redes de computadores internas de cada órgão municipal e na nova rede urbana de comunicação de dados interligada com a Internet, visando integração, eficácia e eficiência em toda a rede de computadores municipal, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*** TR 081/2021. Sendo o valorapresentadode**R$ 29.664,00(vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais ).**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

**Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

| **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **11.1.** A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: | | | | | | |
| **Secretaria/Unidade** | **Recurso** | **Projeto Atividade** | **Ficha** | **Natureza de Despesa** | **Fonte** | **Valor** |
| Administração | Próprio | 02089 – Manutenção das atividades de ADM e Planejamento | 080 | 33.90.39.00 | 100 | **R$ 29.664,00** |
| **TOTAL R$ 29.664,00** | | | | | | |

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 29.664,00(vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais ), e**m favor da **PESSOA JURIDICA: DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES CNPJ: 08.884.184/0001-01,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 081/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº001628/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 31 de Maio de 2021.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. **033/2021**, na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE PORTAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, VIDRO COMUM, PUXADOR E FECHADURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações constates no Termo de Referência em Anexo.

**CONTRATADA:PEDRO IVORLEI FRANK**

**CNPJ Nº**: **25.220.431/0001-94**

VALOR TOTAL R$:**R$ 8.730,00 (oito mil setecentos e trinta reais).**

| ITEM | DESCRICAO | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FECHADURA - DO TIPO BATE FECHA, PARA JANELA DE VIDRO. | UNID | 6 | R$ 50,00 | R$ 300,00 |
| 2 | JANELA - VIDRO TEMPERADO, DIMENSAO (1,00X1,00) M. | UNID | 1 | R$ 400,00 | R$ 400,00 |
| 3 | JANELA - VIDRO TEMPERADO, DIMENSAO (1,00X1,50) M. | UNID | 1 | R$ 550,00 | R$ 550,00 |
| 4 | MIOLO FECHADURA | UNID | 5 | R$ 50,00 | R$ 250,00 |
| 5 | PORTA DE CORRER - FOLHA DE ACRILICO 6MM, MEDINDO (2,80X1,80) M. | UNID | 1 | R$ 1.700,00 | R$ 1.700,00 |
| 6 | PORTA DE VIDRO - TEMPERADO, MEDINDO (2,02 X 2,17) M. | UNID | 1 | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 |
| 7 | PORTA DE VIDRO - TEMPERADO, MEDINDO (2,10 X 0,90) M | UNID | 1 | R$ 900,00 | R$ 900,00 |
| 8 | PORTA DE VIDRO - TEMPERADO, MEDINDO (2,10 X 2,00) M. | UNID | 1 | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 |
| 9 | PUXADOR - EM ACO INOX, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. | UNID | 2 | R$ 75,00 | R$ 150,00 |
| 10 | PUXADOR - EM SILICONE, PARA PORTA DE FOLHA EM ACRILICO. | UNID | 2 | R$ 70,00 | R$ 140,00 |
| 11 | VIDRO - COMUM, COM 6,00MM DE ESPESSURA, TRANSPARENTE, MEDINDO (0,80X1,60) M. | UNID | 2 | R$ 270,00 | R$ 540,00 |
| | | | | | **R$ 8.730,00** |

A Equipe informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes/MT, 01 de junho de 2021.**

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

**PROCESSO Nº.: Nº.** 084/2021

**MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021**

**TIPO**: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA NOS VEÍCULOS DE TODA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TENDO CONTROLE DE ALMOXARIFADO (ENTRADA E SAÍDA DE PEÇAS), E DEMAIS SERVIÇOS DESIGNADOS, CONTANDO COM PROFISSIONAL CAPACITADO, FICANDO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA, DEVENDO ATUAR NO PÁTIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DEVENDO AINDA ATENDER OS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA, NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**DATA DE ABERTURA/HORA**: Dia 16 (dezesseis) de junho de 2021 às 09:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 01 de junho de 2021.

_____

**Andressa Cristine F. Moreira**

**Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2021**

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. **033/2021**, Processo Licitatório nº **083/2021**, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE PORTAS E JANELAS EM VIDRO TEMPERADO, VIDRO COMUM, PUXADOR E FECHADURA, PARA ATEN-**

**DER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRACAO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme especificações constates no Termo de Referência em Anexo.

Adjudique-se a empresa:

**CONTRATADA:PEDRO IVORLEI FRANK**

**CNPJ Nº**: **25.220.431/0001-94**

VALOR TOTAL R$:**R$ 8.730,00 (oito mil setecentos e trinta reais).**

| ITEM | DESCRICAO | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FECHADURA - DO TIPO BATE FECHA, PARA JANELA DE VIDRO. | UNID | 6 | R$ 50,00 | R$ 300,00 |
| 2 | JANELA - VIDRO TEMPERADO, DIMENSAO (1,00X1,00) M. | UNID | 1 | R$ 400,00 | R$ 400,00 |
| 3 | JANELA - VIDRO TEMPERADO, DIMENSAO (1,00X1,50) M. | UNID | 1 | R$ 550,00 | R$ 550,00 |
| 4 | MIOLO FECHADURA | UNID | 5 | R$ 50,00 | R$ 250,00 |
| 5 | PORTA DE CORRER - FOLHA DE ACRILICO 6MM, MEDINDO (2,80X1,80) M. | UNID | 1 | R$ 1.700,00 | R$ 1.700,00 |
| 6 | PORTA DE VIDRO - TEMPERADO, MEDINDO (2,02 X 2,17) M. | UNID | 1 | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 |
| 7 | PORTA DE VIDRO - TEMPERADO, MEDINDO (2,10 X 0,90) M | UNID | 1 | R$ 900,00 | R$ 900,00 |
| 8 | PORTA DE VIDRO - TEMPERADO, MEDINDO (2,10 X 2,00) M. | UNID | 1 | R$ 1.900,00 | R$ 1.900,00 |
| 9 | PUXADOR - EM ACO INOX, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. | UNID | 2 | R$ 75,00 | R$ 150,00 |
| 10 | PUXADOR - EM SILICONE, PARA PORTA DE FOLHA EM ACRILICO. | UNID | 2 | R$ 70,00 | R$ 140,00 |
| 11 | VIDRO - COMUM, COM 6,00MM DE ESPESSURA, TRANSPARENTE, MEDINDO (0,80X1,60) M. | UNID | 2 | R$ 270,00 | R$ 540,00 |
| | | | | | **R$ 8.730,00** |

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Nova Bandeirantes - MT, 01 de junho de 2021.**

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021**

CONTRATADA: **I. J. M. PRIBE LTDA**

CNPJ sob nº 24.995.842/0001-99

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.**

VALOR GLOBALde **R$ 119.820,00 (cento e dezenove mil oitocentos e vinte reais)**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

**PROCESSO Nº.: Nº.** 082/2021

**MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021**

**TIPO**: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas anexo.

**DATA DE ABERTURA/HORA**: Dia 15 (quinze) de junho de 2021 às 08:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 31 de maio de 2021.

**Andressa Cristine F. Moreira**

**Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2021**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2021**

**EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

**AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA,** Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº 073/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT. Tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PUBLICAS, FISCALIZAÇÃO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRI-**

**TIVOS E ATUAR DIRETAMENTE NOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DE ACORDO LEI FEDERAL N° 13.465/2017 – DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL E URBANA E A LEI MUNICIPAL 1278/2021 – CRIA CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT. O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS POR DIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. A LICITAÇÃO IN APREÇO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**ROBERTO LIMA DA SILVA,** Agente administrativo, portador do CPF 039. 080.999.35, matricula 910.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de junho de 2021.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

***Fiscal de contrato***

| *Ciente em* | *Assinatura* | *Nome por extenso* |
|---|---|---|
| | | |

***Suplente***

| *Ciente em* | *Assinatura* | *Nome por extenso* |
|---|---|---|
| | | |

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021**

CONTRATADA: **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**

CNPJ sob nº **19.993.061/0001-25**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DA PLACA (POWER BOARD) DO APARELHO DE HEMOGRAMA NIHON KORDEN PARA ATENDER A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

VALOR GLOBALde **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021**

CONTRATADA: **NEIVA DA SILVA OTENIO OLIVEIRA LTDA**

CNPJ sob nº **39.332.847/0001-09**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO CARROCERIA ABERTA TIPO TOREIRA; 01 (UM) TRATOR DE PNEU MODELO TM14, COM LÂMINA E GUINCHO; E 02 (DUAS) PÁ CARREGADEIRAS ACIMA DE 120 HP, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES.**

VALOR GLOBALde **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).**

**JURIDICO**
**DECRETO 206/2021 – DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

*SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**CÉSAR AUGUSTO PERIGO**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** que dia 03 de junho de 2021, quinta-feira, é feriado em razão da Celebração do dia de Corpus Christi;

**CONSIDERANDO** que o disposto neste decreto contribui para as ações de distanciamento social e disseminação do Novo Coronavirus em decorrência da Pandemia da Covid-19:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias no dia 04 de junho 2021, próxima sexta-feira.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes- MT, 01 de junho de 2021.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PERIGO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021**

CONTRATADA:**G P CORREA**

CNPJ sob nº **14.670.698/0001-67**

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) QUADROS BRANCOS 3,00X1,20M, COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, QUE SERÃO DESTINADAS AS ESCOLAS E.M. PRINCESA ISABEL E E.M. JOSÉ LUIZ CANDIDO, LOCALIZADA (JAPURANÃ E ASSENTAMENTO TRÊS CINCO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTE/MT.**

VALOR GLOBALde **R$ 10.644,00 (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais).**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1284/2021**

**"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, EXTINGUE CARGOS E CRIA O CARGO DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterada estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, extinguindo os cargos de provimento em comissão de **Gestora da Biblioteca Pública Municipal**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Chefe Departamento de Recursos Humanos,** lotado na **Secretaria de Administração**, com último ajuste de remunerações previsto na Lei Municipal 991/2017, anexo I, Tabela I; previsto na Lei Municipal 618/2009, em denominação, vagas, classe e vencimentos que especifica:

**LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | VAGAS | SIMBOLOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Gestora da Biblioteca Pública Municipal | 01 | CC3 | R$ 1.450,00 |

**LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | VAGAS | SIMBOLOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Chefe Departamento de Recursos Humanos | 01 | CC2 | R$ 2.500,00 |

**Art. 2º -** Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Recursos Humanos**, lotado da **Secretaria Municipal de Administração,** Coordenação de Recursos Humanos, alterando-se a Lei Municipal n. º 618/2009, em denominação, vagas, classe e vencimentos que especifica:

**LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | VAGAS | SIMBOLOS | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Coordenador de Recursos Humanos | 01 | CC2 | R$ 3.950,00 |

**Art. 3º -** São atribuições do Coordenador de Recursos Humanos, lotado da Secretaria Municipal de Administração:

**I –** Dirigir as atividades desenvolvidas na Secretaria da Administração, relacionadas aos agentes públicos municipais, no tocante à vida funcional dos mesmos, tais como nomeações, licenças, inativações, pensões, e demais direitos e obrigações dos agentes municipais, consignados na legislação vigente;

**II –** Dirigir a elaboração da folha de pagamento mensal do funcionalismo, bem como os demais encargos sociais e tributários oriundos da mesma;

**III –** Gerenciar as atividades de seus subordinados, mantendo estreita relação com o funcionalismo municipal;

**IV –** Exercer controle sobre os indicadores visando reduzir absenteísmo e turnover;

**V –** Realizar todos os procedimentos administrativos quanto a afastamentos, concessão de férias, pagamento de diárias;

**VI –** Analisar os recursos humanos disponíveis em relação a competências evidenciadas e requeridas com base em diagnóstico;

**VII –** Otimizar os recursos humanos disponíveis na organização, propor medidas de consolidação na função de atrair, reter e manter talentos e realizar avaliação de desempenho dos recursos humanos;

**VIII –** Analisar e ajustar a política de contratação e remuneração da organização, para fins de exploração de mecanismos presentes na nova legislação trabalhista. (Terceirização, remuneração variável, entre outras);

**IX –** Criar, descrever, implantar e controlar o cumprimento de políticas de Gestão de Pessoas, atuar na capacitação de gestores;

**X –** Prezar pela qualidade de vida no trabalho dos colaboradores e saúde ocupacional;

**XI –** exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas;

**Art. 4º -** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas em dotações específicas do orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 5º -** Para implementar e dar funcionamento a Coordenação Municipal de Recursos Humanos, lotado da Secretaria Municipal de Administração, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2020, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 6º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Lei Municipal 618/2009.

Nova Bandeirantes – MT, em 01 de junho de 2021

**CESAR AUGUSTO PERIGO**

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RREO 2° BIMESTRE - RGF 1° QUADRIMESTRE 2021**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021**

**LOCADOR: ARIANE FERREIRA FERBONINK**

**CPF sob nº 014.085.951-92**

**OBJETOLOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Nova Bandeirantes/MT.**

VALOR GLOBALde **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021**

CONTRATADA: **DIAGNOSTICA CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ sob nº **11.141.002/0001-17**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Valor total de **R$ 29.392,00 (vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais)**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021**

CONTRATADA: **R. M. PAZINATO & CIA LTDA**

CNPJ sob nº **23.221.407/0001-44**

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ENFERMARIAS - ALA COVID 19, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES E DISTRITO DE JAPURANÃ, ESTADO DO MATO GROSSO.**

VALOR GLOBALde **R$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais).**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2021/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**PROCESSO Nº. 055/2021**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **n°.004/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo de disputa **ABERTO**, de acordo com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, **Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** edos Decretos Municipais nº 025/2016 de 06/05/2016 e 052/2020 de 10/06/2020, **OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO – ÔNIBUS NOVO**, **ZERO KM PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0477-2017 SEDUC ESTADO DE MATO GROSSO E CONFORME TERMO CONVÊNIO Nº. 0832-2020 SEDUC ESTADO DE MATO GROSSO,** observado as especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e em seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 03/06/2021 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 17/06/2021 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 17/06/2021 ás 08:00mim (horário de Brasília – DF);

**ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Dia 17/06/2021 ás 09:00mim (horário de Brasília – DF);

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** bllcompras.com;

**LOCAL:**O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DA RETIRADA DO EDITAL:** O edital encontra – se disponível para consulta e retirada nos sites: bllcompras.com; e/ou www.novabrasilandia.mt.gov.br,

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMETARES:** Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1280.

Nova Brasilândia – MT, 01 de junho de 2021.

_____

**Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza**

**Pregoeira**

**Portaria: Nº. 056/2021**

**PREVBRAS**
**EDITAL 011/2021 01 DE JUNHO 2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT,** no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** o funcionário efetivo abaixo, que se encontra em afastamento para tratar de assuntos particulares, a **retornar** as suas atividades no prazo de 30(trinta) dias, devido a deficiência no quadro de servidores da mesma função:

Nova Brasilândia/MT, 01 de junho 2021.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

**Prefeita Municipal**

ANEXO CONVOCADO

| Cargo: **OPERADOR DE MOTONIVELADORA (INFRA ESTRUTURA)** | | |
|---|---|---|
| Servidor | | |
| EDGAR JOSE CARDOSO | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia **30/05/2021.**

| **Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** |
|---|
| 01.A – 02.C – 03.A – 04.A – 05.B – 06.D – 07.A – 08.B- 09.C – 10.B<br>11.A – 12.A – 13.B – 14.D – 15.C – 16.C – 17.A – 18.C – 19.A – 20.B |

| **Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS** |
|---|
| 01.A – 02.C – 03.A – 04.A – 05.B – 06.D – 07.A – 08.B- 09.C – 10.B<br>11.A – 12.A – 13.B – 14.D – 15.C – 16.B – 17.B – 18.C – 19.B – 20.D |

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2021, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Nova Guarita (MT), 31 de Maio de 2021.

**JOSÉ LAIR ZAMONER** - Prefeito Municipal

**RAQUEL LINHARES DE OLIVEIRA -** Presidente da Comissão

**NATALIA KAROLINA COELHO DA SILVA -** Secretária da Comissão

**WELITON RODRIGO DENTE -** Membro da Comissão

**ROSANGELA DE SOUZA LOVISON -** Membro da Comissão

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 197/2021/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, brasileiro, casado, portador do RG nº 0710063-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 145.711.370-87, residente e domiciliado na Avenida dos Migrantes, S/N, Centro, Cidade De Nova Guarita/MT.

RESOLVE

ART. 1° - Autorizar Josiane Gomes dos Santos Klein, brasileira, casada, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer responsável pelo Fundo Municipal de Educação, portadora do Documento de Identificação nº 31477836 expedido pelo SESP/MT expedida em 31/10/2017, ins-

crito no CPF nº 916.597.601.00, residente na Rua das Goiabeiras, Nº 435, Centro, Município de Nova Guarita - MT.

ART. 2° - O Prefeito Municipal acima identificado determina que a gestora acima identificada juntamente com ele poderá requisitar, emitir cheques, sustar/contra-ordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e/ou operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, realizar toda e qualquer movimentação das contas bancárias.

ART. 3° - A presente Portaria entrará em vigor na data de 17 de junho do ano de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia **30/05/2021.**

| **Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** |
|---|
| 01.B – 02.C – 03.C – 04.A – 05.D – 06.C – 07.A – 08.C- 09.D – 10.B<br>11B – 12.C – 13.D – 14.B – 15.D – 16.A – 17.B – 18.B – 19.A – 20.D |

| **Cargo: ENCANDOR** |
|---|
| 01.B – 02.C – 03.C – 04.A – 05.D – 06.C – 07.A – 08.C- 09.D – 10.B<br>11B – 12.C – 13.D – 14.B – 15.D – 16.D – 17.A – 18.B – 19.D – 20.C |

| **Cargo: MECÂNICO** |
|---|
| 01.B – 02.C – 03.C – 04.A – 05.D – 06.C – 07.A – 08.C- 09.D – 10.B<br>11B – 12.C – 13.D – 14.B – 15.D – 16.B – 17.C – 18.A – 19.B – 20.B |

| **Cargo: MOTORISTA – I (VEÍCULO GRANDE CND "D")** |
|---|
| 01.B – 02.C – 03.C – 04.A – 05.D – 06.C – 07.A – 08.C- 09.D – 10.B<br>11B – 12.C – 13.D – 14.B – 15.D – 16.B – 17.C – 18.A – 19.D – 20.B |

| **Cargo: CONTADOR** |
|---|
| 01.A – 02.A – 03.C – 04.A – 05.A – 06.B – 07.D – 08.A- 09.B – 10.C<br>11.C – 12.A – 13.C – 14.D – 15.C – 16.A – 17.C – 18.B – 19.B – 20.D |

| **Cargo: MÉDICO** |
|---|
| 01.A – 02.A – 03.C – 04.A – 05.A – 06.B – 07.D – 08.A- 09.B – 10.C<br>11.C – 12.A – 13.C – 14.D – 15.C – 16.D – 17.C – 18.A – 19.A – 20.C |

| **Cargo: ODONTÓLOGO** |
|---|
| 01.A – 02.A – 03.C – 04.A – 05.A – 06.B – 07.D – 08.A- 09.B – 10.C<br>11.C – 12.A – 13.C – 14.D – 15.C – 16.A – 17.A – 18.B – 19.A – 20.C |

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Nova Guarita (MT), 31 de Maio de 2021.

**JOSÉ LAIR ZAMONER** - Prefeito Municipal

**RAQUEL LINHARES DE OLIVEIRA -** Presidente da Comissão

**NATALIA KAROLINA COELHO DA SILVA -** Secretária da Comissão

**WELITON RODRIGO DENTE -** Membro da Comissão

**ROSANGELA DE SOUZA LOVISON -** Membro da Comissão

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 141/GP/PMNG/2021, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia **30/05/2021.**

| **Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM** |
|---|
| 01.A – 02.C – 03.A – 04.A – 05.B – 06.D – 07.A – 08.B – 09.C – 10.B<br>11.A – 12.A – 13.B – 14.D – 15.C – 16.C – 17.C – 18.C – 19.A – 20.B |

| **Cargo: ENFERMEIRO** |
|---|
| 01.A – 02.A – 03.C – 04.A – 05.A – 06.B – 07.D – 08.A – 09.B – 10.C<br>11.C – 12.A – 13.C – 14.D – 15.C – 16.C – 17.A – 18.D – 19.A – 20.C |

| **Cargo: FISIOTERAPEUTA** |
|---|
| 01.A – 02.A – 03.C – 04.A – 05.A – 06.B – 07.D – 08.A – 09.B – 10.C<br>11.C – 12.A – 13.C – 14.D – 15.C – 16.D – 17.C – 18.D – 19.A – 20.C |

II. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Nova Guarita (MT), 31 de Maio de 2021.

**JOSÉ LAIR ZAMONER** - Prefeito Municipal

**IDIANES TERESINHA MACHADO -** Presidente da Comissão

**LUCIANE REGINA DE SOUZA -** Secretária da Comissão

**SANDRA CRISTINA DALPRAI -** Membro da Comissão

**RAQUEL LINHARES DE OLIVEIRA -** Membro da Comissão

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 196/2021/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Nomear Josiane Gomes dos Santos Klein, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, responsável pelo Fundo Municipal de Educação.

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de 17 de junho do ano de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### RRE0 2º BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 32.264.618,42 | 32.264.618,42 | 5.954.428,77 | 18,45 | 11.822.999,85 | 36,64 | 20.441.618,57 |
| RECEITAS CORRENTES | 29.324.618,42 | 29.324.618,42 | 5.754.428,77 | 19,62 | 11.572.999,85 | 39,47 | 17.751.618,57 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.322.000,00 | 2.322.000,00 | 148.003,05 | 6,37 | 297.096,75 | 12,79 | 2.024.903,25 |
| Impostos | 2.192.000,00 | 2.192.000,00 | 135.431,94 | 6,18 | 266.120,88 | 12,14 | 1.925.879,12 |
| Taxas | 130.000,00 | 130.000,00 | 12.571,11 | 9,67 | 30.975,87 | 23,83 | 99.024,13 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.283.000,00 | 1.283.000,00 | 199.288,99 | 15,53 | 404.732,23 | 31,55 | 878.267,77 |
| Contribuições Sociais | 1.183.000,00 | 1.183.000,00 | 178.540,53 | 15,09 | 361.440,93 | 30,55 | 821.559,07 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.748,46 | 20,75 | 43.291,30 | 43,29 | 56.708,70 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 187.600,00 | 187.600,00 | 10.069,75 | 5,37 | 11.527,58 | 6,14 | 176.072,42 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 187.600,00 | 187.600,00 | 10.069,75 | 5,37 | 11.527,58 | 6,14 | 176.072,42 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 175.000,00 | 175.000,00 | 57.740,69 | 32,99 | 112.488,75 | 64,28 | 62.511,25 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 5.000,00 | 5.000,00 | | 0,00 | 3.712,50 | 74,25 | 1.287,50 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 170.000,00 | 170.000,00 | 57.740,69 | 33,97 | 108.776,25 | 63,99 | 61.223,75 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 25.285.018,42 | 25.285.018,42 | 5.335.870,66 | 21,10 | 10.743.662,41 | 42,49 | 14.541.356,01 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 10.857.018,86 | 10.857.018,86 | 1.642.569,90 | 15,13 | 4.059.083,16 | 37,39 | 6.797.935,70 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.727.999,56 | 8.727.999,56 | 2.373.762,76 | 27,20 | 4.146.398,03 | 47,51 | 4.581.601,53 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.700.000,00 | 5.700.000,00 | 1.319.538,00 | 23,15 | 2.538.181,22 | 44,53 | 3.161.818,78 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 72.000,00 | 72.000,00 | 3.455,63 | 4,80 | 3.492,13 | 4,85 | 68.507,87 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 52.000,00 | 52.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 52.000,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.455,63 | 17,28 | 3.492,13 | 17,46 | 16.507,87 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.940.000,00 | 2.940.000,00 | 200.000,00 | 6,80 | 250.000,00 | 8,50 | 2.690.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.940.000,00 | 2.940.000,00 | 200.000,00 | 6,80 | 250.000,00 | 8,50 | 2.690.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.570.000,00 | 2.570.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 2.570.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 370.000,00 | 370.000,00 | 200.000,00 | 54,05 | 250.000,00 | 67,57 | 120.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.183.000,00 | 1.183.000,00 | 178.539,13 | 15,09 | 366.211,97 | 30,96 | 816.788,03 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 33.447.618,42 | 33.447.618,42 | 6.132.967,90 | 18,34 | 12.189.211,82 | 36,44 | 21.258.406,60 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 33.447.618,42 | 33.447.618,42 | 6.132.967,90 | 18,34 | 12.189.211,82 | 36,44 | 21.258.406,60 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 33.447.618,42 | 33.447.618,42 | 6.132.967,90 | 18,34 | 12.189.211,82 | 36,44 | 21.258.406,60 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 32.392.038,14 | 32.512.038,14 | 5.809.102,34 | 11.184.387,50 | 21.327.650,64 | 5.877.124,81 | 10.203.428,13 | 22.308.610,01 | 8.583.633,63 | |
| DESPESAS CORRENTES | 25.471.438,14 | 25.022.938,14 | 4.954.597,44 | 9.985.223,86 | 15.037.714,28 | 5.230.920,67 | 9.451.861,49 | 15.571.076,65 | 7.921.260,31 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.635.052,62 | 13.257.052,62 | 2.276.051,66 | 4.591.581,40 | 8.665.471,22 | 2.280.045,63 | 4.587.139,24 | 8.669.913,38 | 4.573.793,55 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 20.000,00 | 10.000,00 | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.816.385,52 | 11.755.885,52 | 2.678.545,78 | 5.393.642,46 | 6.362.243,06 | 2.950.875,04 | 4.864.722,25 | 6.891.163,27 | 3.347.466,76 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.718.500,00 | 5.287.000,00 | 854.504,90 | 1.199.163,64 | 4.087.836,36 | 646.204,14 | 751.566,64 | 4.535.433,36 | 662.373,32 | |
| INVESTIMENTOS | 4.688.500,00 | 5.277.000,00 | 854.504,90 | 1.199.163,64 | 4.077.836,36 | 646.204,14 | 751.566,64 | 4.525.433,36 | 662.373,32 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 30.000,00 | 10.000,00 | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.202.100,00 | 2.202.100,00 | | | 2.202.100,00 | | | 2.202.100,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.055.580,28 | 1.045.580,28 | 180.551,44 | 276.026,68 | 769.553,60 | 178.539,13 | 274.014,37 | 771.565,91 | 274.014,37 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 33.447.618,42 | 33.557.618,42 | 5.989.653,78 | 11.460.414,18 | 22.097.204,24 | 6.055.663,94 | 10.477.442,50 | 23.080.175,92 | 8.857.648,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 33.447.618,42 | 33.557.618,42 | 5.989.653,78 | 11.460.414,18 | 22.097.204,24 | 6.055.663,94 | 10.477.442,50 | 23.080.175,92 | 8.857.648,00 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 728.797,64 | | | 1.711.769,32 | | 3.331.563,82 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 33.447.618,42 | 33.557.618,42 | 5.989.653,78 | 12.189.211,82 | | 6.055.663,94 | 12.189.211,82 | | 12.189.211,82 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.183.000,00 | 1.183.000,00 | 178.539,13 | 15,09 | 366.211,97 | 30,96 | 816.788,03 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.183.000,00 | 1.183.000,00 | 178.539,13 | 15,09 | 366.211,97 | 30,96 | 816.788,03 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.183.000,00 | 1.183.000,00 | 178.539,13 | 15,09 | 366.211,97 | 30,96 | 816.788,03 |
| Contribuições Sociais | 1.183.000,00 | 1.183.000,00 | 178.539,13 | 15,09 | 366.211,97 | 30,96 | 816.788,03 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.055.580,28 | 1.045.580,28 | 180.551,44 | 276.026,68 | 769.553,60 | 178.539,13 | 274.014,37 | 771.565,91 | 274.014,37 | |
| DESPESAS CORRENTES | 1.055.580,28 | 1.045.580,28 | 180.551,44 | 276.026,68 | 769.553,60 | 178.539,13 | 274.014,37 | 771.565,91 | 274.014,37 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.055.580,28 | 1.045.580,28 | 180.551,44 | 276.026,68 | 769.553,60 | 178.539,13 | 274.014,37 | 771.565,91 | 274.014,37 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 32.392.038,14 | 32.512.038,14 | 5.809.102,34 | 11.184.367,50 | 97,59 | 21.327.650,64 | 5.877.124,81 | 10.203.428,13 | 97,38 | 22.308.610,01 | |
| Legislativa | 1.330.000,00 | 1.440.000,00 | 142.489,42 | 626.384,02 | 5,47 | 813.615,98 | 198.504,35 | 417.461,40 | 3,98 | 1.022.538,60 | |
| Ação Legislativa | 1.330.000,00 | 1.440.000,00 | 142.489,42 | 626.384,02 | 5,47 | 813.615,98 | 198.504,35 | 417.461,40 | 3,98 | 1.022.538,60 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 3.775.650,00 | 3.967.650,00 | 934.973,91 | 1.937.994,16 | 16,91 | 2.029.655,84 | 1.018.879,30 | 1.846.975,84 | 17,63 | 2.120.674,16 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 2.994.650,00 | 3.210.650,00 | 786.528,78 | 1.606.407,71 | 14,02 | 1.604.242,29 | 870.945,33 | 1.515.900,55 | 14,47 | 1.694.749,45 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 66.000,00 | 65.000,00 | 9.833,16 | 19.666,32 | 0,17 | 45.333,68 | 9.833,16 | 19.666,32 | 0,19 | 45.333,68 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Administração de Receitas | 710.000,00 | 687.000,00 | 138.611,97 | 311.920,13 | 2,72 | 375.079,87 | 138.100,81 | 311.408,97 | 2,97 | 375.591,03 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.190.300,62 | 1.125.300,62 | 178.615,11 | 335.189,21 | 2,92 | 790.111,41 | 178.088,73 | 318.360,91 | 3,04 | 806.939,71 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 527.300,62 | 374.300,62 | 60.861,40 | 117.990,98 | 1,03 | 256.309,64 | 66.439,37 | 116.039,63 | 1,11 | 258.260,99 | |
| Assistência Comunitária | 562.000,00 | 660.000,00 | 105.855,59 | 193.934,46 | 1,69 | 466.065,54 | 99.751,24 | 179.057,51 | 1,71 | 480.942,49 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 101.000,00 | 91.000,00 | 11.898,12 | 23.263,77 | 0,20 | 67.736,23 | 11.898,12 | 23.263,77 | 0,22 | 67.736,23 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 451.000,00 | 451.000,00 | 67.918,58 | 130.839,97 | 1,14 | 320.160,03 | 67.918,58 | 130.839,97 | 1,25 | 320.160,03 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 451.000,00 | 451.000,00 | 67.918,58 | 130.839,97 | 1,14 | 320.160,03 | 67.918,58 | 130.839,97 | 1,25 | 320.160,03 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 6.543.009,52 | 6.249.009,52 | 1.402.299,76 | 2.827.852,39 | 24,67 | 3.421.157,13 | 1.397.735,86 | 2.672.550,31 | 25,51 | 3.576.459,21 | |
| Atenção Básica | 3.395.108,00 | 2.865.608,00 | 600.236,32 | 1.206.670,96 | 10,53 | 1.658.937,04 | 571.802,45 | 1.121.367,47 | 10,70 | 1.744.240,53 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.007.877,56 | 2.048.877,56 | 524.978,89 | 1.019.350,72 | 8,89 | 1.029.526,84 | 548.122,78 | 985.509,39 | 9,41 | 1.063.368,17 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 294.623,96 | 432.623,96 | 129.447,86 | 293.565,50 | 2,56 | 139.058,46 | 129.776,45 | 260.164,03 | 2,48 | 172.459,93 | |
| Vigilância Sanitária | 89.000,00 | 95.000,00 | 7.919,94 | 19.123,24 | 0,17 | 75.876,76 | 7.919,94 | 19.123,24 | 0,18 | 75.876,76 | |
| Vigilância Epidemiológica | 144.600,00 | 185.100,00 | 58.013,24 | 110.990,47 | 0,97 | 74.109,53 | 57.228,41 | 109.719,12 | 1,05 | 75.380,88 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 611.800,00 | 621.800,00 | 81.703,51 | 178.151,50 | 1,55 | 443.648,50 | 82.885,83 | 176.667,06 | 1,69 | 445.132,94 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 8.879.000,00 | 8.547.000,00 | 1.023.800,45 | 1.797.638,95 | 15,69 | 6.749.361,05 | 1.028.844,35 | 1.785.026,00 | 17,04 | 6.761.974,00 | |
| Ensino Fundamental | 7.316.000,00 | 7.211.000,00 | 846.853,54 | 1.460.594,10 | 12,74 | 5.750.405,90 | 842.355,01 | 1.447.981,15 | 13,82 | 5.763.018,85 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | 40.000,00 | 40.000,00 | 5.400,00 | 6.975,00 | 0,06 | 33.025,00 | 5.400,00 | 6.975,00 | 0,07 | 33.025,00 | |
| Ensino Superior | 7.000,00 | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | |
| Educação Infantil | 1.077.000,00 | 1.025.000,00 | 161.713,73 | 294.264,85 | 2,57 | 730.735,15 | 161.713,73 | 294.264,85 | 2,81 | 730.735,15 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 47.000,00 | 47.000,00 | | | | 47.000,00 | | | | 47.000,00 | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 62.000,00 | 62.000,00 | 9.833,18 | 14.749,77 | 0,13 | 47.250,23 | 9.833,18 | 14.749,77 | 0,14 | 47.250,23 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 330.000,00 | 155.000,00 | 0,00 | 21.055,23 | 0,18 | 133.944,77 | 9.542,43 | 21.055,23 | 0,20 | 133.944,77 | |
| Cultura | 456.000,00 | 456.000,00 | 4.680,64 | 59.955,11 | 0,52 | 396.044,89 | 4.680,64 | 59.955,11 | 0,57 | 396.044,89 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 456.000,00 | 456.000,00 | 4.680,64 | 59.955,11 | 0,52 | 396.044,89 | 4.680,64 | 59.955,11 | 0,57 | 396.044,89 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 2.914.000,00 | 3.641.000,00 | 867.051,59 | 1.526.558,05 | 13,32 | 2.114.441,95 | 687.668,46 | 1.080.763,09 | 10,32 | 2.560.236,91 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.654.000,00 | 3.254.000,00 | 702.051,59 | 1.361.558,05 | 11,88 | 1.892.441,95 | 522.668,46 | 915.763,09 | 8,74 | 2.338.236,91 | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | 260.000,00 | 387.000,00 | 165.000,00 | 165.000,00 | 1,44 | 222.000,00 | 165.000,00 | 165.000,00 | 1,57 | 222.000,00 | |
| Habitação | 355.000,00 | 185.000,00 | | | | 185.000,00 | | | | 185.000,00 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 355.000,00 | 185.000,00 | | | | 185.000,00 | | | | 185.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 517.000,00 | 517.000,00 | 65.626,93 | 139.790,08 | 1,22 | 377.209,92 | 62.281,38 | 131.372,28 | 1,25 | 385.627,72 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 517.000,00 | 517.000,00 | 65.626,93 | 139.790,08 | 1,22 | 377.209,92 | 62.281,38 | 131.372,28 | 1,25 | 385.627,72 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 125.000,00 | 125.000,00 | 24.644,98 | 61.338,23 | 0,54 | 63.661,77 | 24.598,98 | 59.475,88 | 0,57 | 65.524,12 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 120.000,00 | 120.000,00 | 24.644,98 | 61.338,23 | 0,54 | 58.661,77 | 24.598,98 | 59.475,88 | 0,57 | 60.524,12 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 801.000,00 | 743.000,00 | 164.764,91 | 301.529,97 | 2,63 | 441.470,03 | 170.498,48 | 290.227,75 | 2,77 | 452.772,25 | |
| Abastecimento | 408.000,00 | 500.000,00 | 161.802,17 | 286.229,73 | 2,50 | 213.770,27 | 167.535,74 | 274.927,51 | 2,62 | 225.072,49 | |
| Extensão Rural | 330.000,00 | 180.000,00 | 2.962,74 | 15.300,24 | 0,13 | 164.699,76 | 2.962,74 | 15.300,24 | 0,15 | 164.699,76 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 63.000,00 | 63.000,00 | | | | 63.000,00 | | | | 63.000,00 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 150.000,00 | 105.000,00 | | | | 105.000,00 | | | | 105.000,00 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 150.000,00 | 105.000,00 | | | | 105.000,00 | | | | 105.000,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 01/06/2021 10:41:01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 1.811.478,00 | 1.937.478,00 | 929.468,97 | 1.420.455,81 | 12,39 | 517.022,19 | 1.028.841,93 | 1.391.579,12 | 13,28 | 545.898,88 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 1.486.478,00 | 1.577.478,00 | 781.064,94 | 1.218.385,03 | 10,63 | 359.092,97 | 880.437,90 | 1.189.508,34 | 11,35 | 387.969,66 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 325.000,00 | 360.000,00 | 148.404,03 | 202.070,78 | 1,76 | 157.929,22 | 148.404,03 | 202.070,78 | 1,93 | 157.929,22 | |
| Desporto e Lazer | 839.500,00 | 798.500,00 | 2.767,09 | 18.861,55 | 0,16 | 779.638,45 | 8.583,77 | 18.840,47 | 0,18 | 779.659,53 | |
| Desporto de Rendimento | 11.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Desporto Comunitário | 763.500,00 | 743.500,00 | 2.767,09 | 18.861,55 | 0,16 | 724.638,45 | 8.583,77 | 18.840,47 | 0,18 | 724.659,53 | |
| Lazer | 65.000,00 | 55.000,00 | | | | 55.000,00 | | | | 55.000,00 | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 50.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 50.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 2.202.100,00 | 2.202.100,00 | | | | 2.202.100,00 | | | | 2.202.100,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.055.580,28 | 1.045.580,28 | 180.551,44 | 276.026,68 | 2,41 | 769.553,60 | 178.539,13 | 274.014,37 | 2,62 | 771.565,91 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 33.447.618,42 | 33.557.618,42 | 5.989.653,78 | 11.460.414,18 | 100,00 | 22.097.204,24 | 6.055.663,94 | 10.477.442,50 | 100,00 | 23.080.175,92 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.055.580,28 | 1.045.580,28 | 180.551,44 | 276.026,68 | 2,41 | 769.553,60 | 178.539,13 | 274.014,37 | 2,62 | 771.565,91 | |
| Legislativa | 20.000,00 | 20.000,00 | 6.766,73 | 14.042,65 | 0,12 | 5.957,35 | 4.754,42 | 12.030,34 | 0,11 | 7.969,66 | |
| Ação Legislativa | 20.000,00 | 20.000,00 | 6.766,73 | 14.042,65 | 0,12 | 5.957,35 | 4.754,42 | 12.030,34 | 0,11 | 7.969,66 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/I b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/I d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 79.100,00 | 79.100,00 | 11.000,09 | 16.675,12 | 0,15 | 62.424,88 | 11.000,09 | 16.675,12 | 0,16 | 62.424,88 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 42.100,00 | 42.100,00 | 4.621,39 | 7.077,11 | 0,06 | 35.022,89 | 4.621,39 | 7.077,11 | 0,07 | 35.022,89 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 7.000,00 | 7.000,00 | 405,24 | 600,47 | 0,01 | 6.399,53 | 405,24 | 600,47 | 0,01 | 6.399,53 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.973,46 | 8.997,54 | 0,08 | 21.002,46 | 5.973,46 | 8.997,54 | 0,09 | 21.002,46 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 20.500,00 | 20.500,00 | 5.223,40 | 8.002,65 | 0,07 | 12.497,35 | 5.223,40 | 8.002,65 | 0,08 | 12.497,35 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.500,00 | 1.500,00 | | | | 1.500,00 | | | | 1.500,00 | |
| Assistência Comunitária | 17.000,00 | 17.000,00 | 5.223,40 | 8.002,65 | 0,07 | 8.997,35 | 5.223,40 | 8.002,65 | 0,08 | 8.997,35 | |
| FU08 - Administração Geral | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 410.980,28 | 400.980,28 | 59.489,34 | 89.229,97 | 0,78 | 311.750,31 | 59.489,34 | 89.229,97 | 0,85 | 311.750,31 | |
| Atenção Básica | 266.798,28 | 266.798,28 | 41.739,12 | 63.150,03 | 0,55 | 203.648,25 | 41.739,12 | 63.150,03 | 0,60 | 203.648,25 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 73.000,00 | 63.000,00 | 11.737,50 | 17.672,85 | 0,15 | 45.327,15 | 11.737,50 | 17.672,85 | 0,17 | 45.327,15 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 11.500,00 | 11.500,00 | 1.212,58 | 1.212,58 | 0,01 | 10.287,42 | 1.212,58 | 1.212,58 | 0,01 | 10.287,42 | |
| Vigilância Sanitária | 5.000,00 | 5.000,00 | 308,00 | 462,00 | 0,00 | 4.538,00 | 308,00 | 462,00 | 0,00 | 4.538,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 14.682,00 | 14.682,00 | 1.951,56 | 2.921,64 | 0,03 | 11.760,36 | 1.951,56 | 2.921,64 | 0,03 | 11.760,36 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 40.000,00 | 40.000,00 | 2.540,58 | 3.810,87 | 0,03 | 36.189,13 | 2.540,58 | 3.810,87 | 0,04 | 36.189,13 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 411.000,00 | 411.000,00 | 78.808,33 | 118.329,78 | 1,03 | 292.670,22 | 78.808,33 | 118.329,78 | 1,13 | 292.670,22 | |
| Ensino Fundamental | 347.000,00 | 347.000,00 | 60.239,29 | 90.434,59 | 0,79 | 256.565,41 | 60.239,29 | 90.434,59 | 0,86 | 256.565,41 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 60.000,00 | 60.000,00 | 18.569,04 | 27.895,19 | 0,24 | 32.104,81 | 18.569,04 | 27.895,19 | 0,27 | 32.104,81 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 4.000,00 | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 95.000,00 | 95.000,00 | 13.970,92 | 21.811,80 | 0,19 | 73.188,20 | 13.970,92 | 21.811,80 | 0,21 | 73.188,20 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 95.000,00 | 95.000,00 | 13.970,92 | 21.811,80 | 0,19 | 73.188,20 | 13.970,92 | 21.811,80 | 0,21 | 73.188,20 | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 12.000,00 | 12.000,00 | 2.384,65 | 3.572,74 | 0,03 | 8.427,26 | 2.384,65 | 3.572,74 | 0,03 | 8.427,26 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 12.000,00 | 12.000,00 | 2.384,65 | 3.572,74 | 0,03 | 8.427,26 | 2.384,65 | 3.572,74 | 0,03 | 8.427,26 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.907,98 | 4.361,97 | 0,04 | 638,03 | 2.907,98 | 4.361,97 | 0,04 | 638,03 | |
| Abastecimento | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.907,98 | 4.361,97 | 0,04 | 638,03 | 2.907,98 | 4.361,97 | 0,04 | 638,03 | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 007/2021 SRP 007/2021**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 13h30-min (Horário Local), do dia 21 DE JUNHO DE 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRÊS IMÓVEIS URBANOS, SENDO DOIS DE NO MÍNIMO 80M² E UM DE NO MÍNIMO 120M² PARA DAR SUPORTE A SEGURANÇA PUBLICA JUNTO AO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou site www.novamarilandia.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min 16h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilandia- MT, 01 de junho de 2021.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2021**

Data: 01 de junho de 2021

**EMENTA:** ADERE AO PONTO FACULTATIVO NACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DE ***"CORPUS CHRISTI"*** O DIA 03 (TRÊS) DE JUNHO DE 2021 E DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 04 (QUATRO) DE JUNHO DE 2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o dia 03 (três) de junho é Ponto Facultativo Nacional, data em que se celebra o dia de ***"Corpus Christi";***

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os demais órgãos da federação em detrimento dos princípios da eficiência e da economicidade:

DECRETA:

**Art. 1º.** – Adere ao Ponto Facultativo Nacional do dia 03 (três) de junho de 2021 e declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 04 (quatro) de junho de 2021;

**Art. 2º**. - O presente Decreto terá efeito para todos os órgãos ligados à administração pública municipal.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde, funcionará em regime de plantão, neste período através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

**Parágrafo Único** – Não haverá prejuízo para o interesse público, aos servidores municipais, nem para os contribuintes em geral, em face do presente Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

---

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 022/2020.**

**Data: 01/06/2021.**

**SÚMULA: Ponto Facultativo no dia 04 de JUNHO de 2021.**

**EDER FERNANDES DA SILVA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais, conforme o que prescreve o Artigo 238º do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

**Artigo 1º** - Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará com Ponto Facultativo dia 04 de junho de 2021, em decorrência do feriado de Corpus Christi.

**Artigo 2º** - Em caso de eventual necessidade de serviços, os Servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário

**NOVA MONTE VERDE-MT., 01 DE JUNHO DE 2021.**

EDER FERNANDES AS SILVA

Vereador Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA**
**DECRETO Nº 4007 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**DECRETO Nº 4007 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

***"Dispõe sobre Ponto Facultativo."***

O Sr. João Teodoro Filho Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 03 de Junho, onde é comemorado o dia da *Corpus Christi*.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ponto facultativo no Município no dia **04 *de Junho de 2021.***

**Art. 2º** Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde, Coleta de Lixo e Vigilantes, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nova Nazaré - MT, aos Trinta e um dias de maio de 2021.

***JOÃO TEODORO FILHO***

Prefeito Municipal

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 1.529/2021**

**Portaria Nº 1.529/2021**

De 24 de maio de 2021

Dispõe sobre a criação da **Comissão de Contratação** da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT e a nomeação dos seus membros componentes.

**João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a **Comissão de Contratação** em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

**I -** Sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública;

**II -** Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

**III -** Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**§ 2º** Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 2º** A licitação será conduzida por um **Agente de Contratação** designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**§ 1º** O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§ 2º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**§ 3º** As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

**§ 4º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

**Art. 3º** É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

**I -** Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

**a)** Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

**b)** Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

**c)** Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

**II -** Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

**III -** Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

**DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

**I – Agentes de Contratação:**

**a)** Ryan Richelle Almeida Silva; e,

**b)** Enoque de Sousa Lima;

**II – Equipe de Apoio:**

**a)** Luciene Leite da Silva;

**b)** José Rosicley da Cruz;

**c)** Laura Juliana Lorenz Resende;

**III – Membro suplente:**

**a)** Jefferson Batista Santos;

**Parágrafo único**. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Enoque de Sousa Lima, designado como Pregoeiro e como equipe de apoio os Servidores José Rosicley da Cruz e Laura Juliana Lorenz Resende.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior continuará exercendo as suas funções conforme o Decreto nº 3081/2021 de 05/04/2021 e Portaria nº 1527/2021 de 24/05/2021.

**Art. 6º** Fica mantido o Decreto nº 3081/2021 de 05/04/2021 e Portaria nº 1527/2021 de 24/05/2021até ulterior deliberação.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 24 de maio de 2021.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 24 de Maio de 2021.

**KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN**

Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**

**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3686/2021**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

**Contratado: HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA**

**Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.**

**Cargo/ Função: Professor**

Vencimento Mensal: R$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavo)

Vigência: 01/06/2021 à 28/02/2022.

Nova Olímpia MT, 01 de Junho de 2021.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO º 059/2021/PMNO**

**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021/PMNO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

**CONTRATADA**: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.096.738/0001-55 com sede na Rua Goiás, Nº 765, Bairro: Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85. 960-000, nesse ato Representada pela senhora Maria Cristina Kunzler, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 043.560.649-25, portadora do RG 7. 895.069-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, Nº 765, Apto. 01, Bairro: Centro, no município de Marechal Cândido Rondon – PR, CEP: 85.960-000, Telefone (45) 3254-7637.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIVRETO "VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLECENTES: NÃO GUARDE ESTE SEGREDO" E "A IMPORTANCIA DE EDUCAR", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

| FORNECEDOR REGISTRADO | VALOR GLOBAL LICITADO |
|---|---|
| **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.096.738/0001-55 | R$ 16.629,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e nove reais). |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| |
|---|
| 05050041236100132078339030000000119000000 |
| 05050041236500122085339030000000119000000 |

**VIGENCIA: 01/06/2021 A 01/06/2022.**

Nova Olímpia-MT, 01 de junho de 2021.

**JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.**

Gustavo da Silva Ferreira

OAB-24323

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Que dispõe sobre suspensão de atendimento ao público externo no dia 04 de junho de 2021, e das outras **providências.**

**JOSE ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art.72 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o atendimento ao público externo na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT no dia 04 (quatro) de junho de 2021 em função da necessidade de desligamento para substituição do Servidor Físico Central dos Sistemas de Tecnologia de Informação do Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogados ás disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, 31 de maio de 2021.

***José Elpídio de Moraes Cavalcante***

***Prefeito Municipal***

Registrado e Publicado nesta secretaria, na data supra

***Weber Vieira Martins***

***Secretário Municipal de Administração***

**LICITAÇÃO**
**COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020/ PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020/PMNO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

**CONTRATADO:** A José de Almeida Bandeira, CNPJ: 39.277.693/0001-08, com sede á rua: Antonio Hortoloni, nº 327, sala 08 n, Bairro: Centro -MT neste ato representada por José de Almeida Bandeira, CPF: 13266608453 e RG: 1414848-0 SSP-PB.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24º c/c Art.

**VALOR GLOBAL: R$** 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos)

**DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:**

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000

Nova Olímpia-MT, 01 de junho de 2021.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

**Presidente da CPL**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 037/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MOTOCICLETAS ZERO KM DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **23 de junho de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 01 de junho de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 038/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGENIO E AR MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO E VÁLVULA REGULADORA PARA UNIDADE MISTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **28 de junho de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 01 de junho de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**SETOR CONTABILIDADE**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 01 de Junho de 2021.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| FLAVIO CESAR SANTA JULIA | 804.588.661-72 | 1088/00003/2021 |
| GLAUCIA PIRES XAVIER | 313.890.728-86 | 1088/00006/2021 |
| DARCY JOSE TESSARO | 065.270.439-53 | 1088/00009/2021 |
| JOSE FERNANDO FERREIRA DE SA | 137.166.648-20 | 1088/00014/2021 |
| GLAUCIA PIRES XAVIER | 313.890.728-86 | 1088/00015/2021 |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: MARTA LUCIA DE OLIVEIRA ARAUJO Matrícula: 00000425

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 12021 Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 211/2021**

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Srª ANDREA APARECIDA MARRAFÃO POPE, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2561588-2 SEJSP/MT e do CPF nº. 883.811.021.20 para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, interinamente a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2021 à 01/07/2021.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 212/2021**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de profissionais para atuarem na linha de frente de combate à pandemia do Covid 19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora CRISTINA APARECIDA PECORARI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.315.472-1 SSP/MT e do CPF nº 042.164.191.60 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2021 a 01/07/2021.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 043/2021.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: Raiane dos Santos Titz

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.239,00 (mil, duzentos e trinta e nove reais ) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de junho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 0405/2021**

**PORTARIA Nº. 0405/2021**

**DATA: 01 DE JUNHO DE 2021**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART.1º. EXONERAR a pedido** a Sra. **IVETE CRISTINA DA SILVA TRABA DE SOUZA,** Funcionária **Comissionada** desde data de 01/02/2021,portadora do RG nº. 24827630 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 177949298-73,lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

**ART. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Junho de 2021.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021 EDITAL DEFINITIVO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

**EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021**

**EDITAL DEFINITIVO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, Portaria nº 0262/2021, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS, RESULTADO GERAL DEFINITIVO - DAS PROVAS DE TÍTULOS** do Processo Seletivo Simplificado 001/2021**.**

**01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.**

**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

| | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO PROVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 1º | Marcelo Paz da Silva | 3,0 | APROVADO |
| 2º | Alice de Fátima Vilarvas Miranda 08/05/67 | 0,0 | CLASSIFICADO |
| 3º | Keila Nogueira da Silva 31/07/72 | 0,0 | CLASSIFICADO |
| 4º | Cremilde Moraes dos Santos 23/07/83 | 0,0 | CLASSIFICADO |

**ESCOLA M. ÁGUA LIMPA**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.**

**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

| | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO PROVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 1º | Ernesilda dos Santos Gonçalves | 7,0 | APROVADO |
| 2º | Maria das Graças de Jesus Gomes Barros | 6,5 | CLASSIFICADO |

**ESCOLA M. PROF. VERA LUCIA SCHMIDT**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.**

**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

| | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO PROVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 1º | Vania Tereza Vivan Razera | 6,25 | APROVADO |
| 2º | Jeova Uchóa dos Santos | 3,0 | CLASSIFICADO |

**ESCOLA M. 13 DE MAIO**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.**

**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

| | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO PROVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 1º | Lucia Neide Justino Ferreira Pozzatto | 8,0 | APROVADO |
| 2º | Tania Inez Perondi | 7,5 | APROVADO |
| 3º | Elizete Pozzatto Tennroller | 0,0 | CLASSIFICADO |

**ESCOLA M. 13 DE MAIO**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.**

**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - LETRAS**

| | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO PROVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 1º | Antônio Fabio de Carvalho | 7,75 | APROVADO |
| 2º | Katherine Heloíse do Nascimento Barbeiro | 3,0 | CLASSIFICADO |

**ESCOLA M. TANCREDO NEVES**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.**

**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

| | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO PROVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 1º | Katia Silva Santos Larentis | 6,5 | CLASSIFICADO |
| 2º | Lucilene Fátima Ristoff Paz | 6,5 | CLASSIFICADO |
| 3º | Leila Pires de Oliveira Ten Caten | 6,0 | CLASSIFICADO |
| 4º | Mara Luiza Konrath Muller | 6,0 | CLASSIFICADO |
| 5º | Luana Costa de Carvalho | 6,0 | CLASSIFICADO |
| 6º | Olivia Vicentina Leite | 6,0 | CLASSIFICADO |
| 7º | Oneide Benedita Florentino de Melo | 5,0 | CLASSIFICADO |
| 8º | Lediane Márcia Stanga | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 9º | Josiane Alves de Souza | 3,0 | CLASSIFICADO |
| 10º | Neusa Maria Oliveira | 2,0 | CLASSIFICADO |
| 11º | Sandra Mara Dalle Cort Denardi | 0,0 | CLASSIFICADO |
| 12º | Alcione de Jesus Lima | 0,0 | CLASSIFICADO |
| 13º | Angelica Messias de Carvalho | 0,0 | CLASSIFICADO |
| 14º | Maria Aparecida dos Santos Silva Carvalho | 0,0 | CLASSIFICADO |
| 15º | Sheila Barbiero de Azevedo | 0,0 | CLASSIFICADO |
| 16º | Nathalia Ribeiro Boato | 0,0 | CLASSIFICADO |

**ESCOLA M. PEDRO ÁLVARES CABRAL**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.**

**ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

| | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO PROVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 1º | Gilce Menezes Barbosa Silva | 7,5 | APROVADO |

Nova Ubiratã, MT – 01 de Junho de 2021.

***ELISABETE WURZIUS***

***Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação***

***do Teste Seletivo nº. 001/2021***

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 0407/2021**

**PORTARIA Nº. 0406/2021**

**DATA: 01 DE JUNHO DE 2021**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART.1º. EXONERAR a pedido** a Sra. **ERICA GIANE LOPES BERNINI,** Funcionária **Comissionada** desde data de 04/01/2021,portadora do RG nº. 8.280.358-0 SSP/PR e CPF nº. 939.921.571-72,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-.

**ART. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Junho de 2021.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 0406/2021**

**PORTARIA Nº. 0406/2021**

**DATA: 01 DE JUNHO DE 2021.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – NOMEAR** a Sra. **TATIANI CYPRIANI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 431128-1 SSP/SC e inscrita no CPF nº. 048.600.449. 08, para o Cargo de provimento em **Comissão, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**.**

**ART. 2º.** Fica concedido a servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão

**ART.3º**.Revogam-se as disposições em contrário.

**ART.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Junho de 2021.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO MUNICIPAL N. º 061/2021**

DECRETO MUNICIPAL N. º 061/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

**INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

**Art.1º –** Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, na **sexta feira dia 04 de junho de 2021** em horário integral, retornando as atividades normalmente no dia 07 de junho de 2021.

**Art. 2º -** Nestes dias ficarão exercendo suas funções em sistema de plantão os Postos de Saúde e outros serviços que forem essenciais.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/06/2021.**
**FRANCINE OLIVEIRA**
**Secretário Municipal de Administração**
**Decreto n° 001/2021**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Administração**

Decreto. n° 001

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 022/2021**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 25.993.540/0001-44**. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é **R$ 244. 160,00(duzentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).**

***JOÃO MACHADO NETO***

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 4.137, DE 1 DE JUNHO DE 2021.**

**DECRETO N.º 4.137, DE 1 DE JUNHO DE 2021.**

*Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/ACG/2021 que dispõe sobre os procedimentos para emissão do Alvará de aprovação e execução de obra, construção, ampliação, reforma, demolição e da Carta de Habite-se, no âmbito do Município de Nova Xavantina - MT.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação,

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos e do estabelecimento de normas de controle para a operacionalização do Sistema de Controle Interno do município, no âmbito do Poder Executivo; **Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovada a *INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/ACG/2021*, constante no Anexo I do presente Decreto, que *dispõe sobre os procedimentos para emissão do Alvará de aprovação e execução de obra, construção, ampliação, reforma, demolição e da Carta de Habite-se, no âmbito do Município de Nova Xavantina - MT*

**Art. 2º** Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de junho de 2021.

**João Machado Neto – João Bang**

Prefeito Municipal

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/ACG/2021**

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, DEMOLIÇÃO E DA CARTA DE HABITE-SE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT".

UNIDADE RESPONSÁVEL: **SETOR DE OBRAS E ENGENHARIA**

**CAPÍTULO I**

Da Finalidade

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa tem por finalidade, regulamentar e padronizar os procedimentos relativos à aprovação e regularização de projetos de obras novas, reforma, ampliações e demolição, dispondo sobre os documentos necessários para emissão do alvará de aprovação, execução e

demolição de obras, e para emissão da Carta de Habite-se, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Xavantina.

**CAPÍTULO II**

Da Abrangência

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades da Administração Direta do poder Executivo do Município de Nova Xavantina.

**CAPÍTULO III**

Dos Conceitos

**Art. 3º** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – **Obras**: Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal n. 5.194/66.

II – **Reconstruir**: Fazer de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.

III – **Reformar**: Fazer obra que altere o edifício em parte essencial por supressão, acréscimo ou modificação.

IV – **Projeto:** Concepção arquitetônica da edificação, dos elementos construtivos e das instalações prediais para efeitos de orientação à construção.

V – **Aprovação:** É a aceitação do projeto arquitetônico para o licenciamento prévio da construção de uma edificação após análise da equipe técnica competente quanto à adequação do projeto as legislações pertinentes.

VI **- Alvará:** É o documento expedido pela Prefeitura autorizando a execução de determinado serviço.

VII – **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**: Todo e qualquer contrato de obra ou serviço, escrito ou verbal, está sujeito à anotação de ART visando a caracterização da Responsabilidade Técnica específica das atuações em obras ou serviços de engenharia, e demais profissões afins regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREAs, com base no que preceitua a Lei Federal 6.496/1977 e as resoluções nº 425/98 e 1.025/2009. São por conseguinte documentos que a PMNX exige com base em legislação federal.

VIII – **RRT – Registro de Responsabilidade Técnica**: Toda realização de trabalhos de competência privativa ou de atuação compartilhada dos "arquitetos e urbanistas" com outras profissões regulamentadas, fica sujeita a anotação do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, na forma do artigo 45 da Lei Federal 12.378/2010. Esse documento substitui para todos os fins legais, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, que passa a ser exigida somente dos engenheiros, agrônomos e demais profissionais registrados nos CREAs. As atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista, informadas no RRT estão disciplinadas na Resolução nº 21 do CAU/BR, de 05/04/2012, com amparo na Lei Federal n. 12.378/2010. São portanto documento que a PMNX exige com base em legislação federal.

IX – **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**: Entidade que regula e fiscaliza o exercício profissional dos Engenheiros, agrônomos e demais profissionais ligados ao sistema CONFEA/CREA.

X – **CAU – Conselho de Arquitetura do Brasil**: Desde 19 de dezembro de 2011 está constituído no Brasil o sistema de regulação e fiscalização do exercício profissional dos arquitetos e urbanistas, formado pelo conselho de Arquitetura do Brasil – CAU/BR, e pelos conselhos de arquitetura e urbanismo dos respectivos estados.

XI – **Carta de habite-se**: Documento emitido pelo poder municipal declarando a viabilidade de habitabilidade ou de ocupação respectivamente, de uma edificação conforme os dispositivos legais e normativos em vigor.

XII – **Responsável técnico**: Profissional, habilitado e registrado no conselho Profissional, responsável pela execução da obra.

**CAPÍTULO IV**

Base Legal

**Art. 4º** Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: Lei Municipal nº 152/1983, Lei Municipal nº 921/2.001; Lei Municipal nº 1973/2016.

**CAPÍTULO V**

Das Responsabilidades

**Art. 5º** É de competência da Unidade Responsável:

I - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II- Orientar as Unidades Executoras e supervisionar e sua aplicação;

III - Promover discussões técnicas com a Unidade Executora e com a Auditoria e Controladoria Geral, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV – Analisar e aprovar, dentro das normas legais vigentes, plantas e projetos para construção de obras particulares;

V - Analisar projetos arquitetônicos e complementares quando couber de edificações, para emissão de Alvarás de Aprovação e Construção ou para cancelamento dos mesmos, quando for o caso;

VI - Providenciar vistoria da edificação para conferência do projeto apresentado quanto a situação atual do imóvel para fins de regularização e habite-se.

**Art. 6º** São responsabilidades da Unidade Executora:

I- Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II- Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

**Art. 7º** São responsabilidades da Auditoria e Controladoria Geral do Município:

I- Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

II - Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

III - Elaborar *check-list* de controle.

**CAPÍTULO VI**

Dos Procedimentos

SEÇÃO I

Do Alvará de Aprovação e Execução de Construção, Ampliação, Reconstrução e Reforma.

**Art. 8º** A instrução dos pedidos de alvará de aprovação e de execução de obras novas, ampliação, reconstrução e reforma, devem observar a documentação e os padrões de projetos estabelecidos por esta Instrução Normativa.

**Art. 9º** O pedido de emissão de alvará deverá ser requerido simultaneamente com a aprovação do projeto, mediante requerimento do interessado ao Município, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Requerimento para aprovação do projeto e emissão dos alvarás, formulado pelo proprietário da obra, contendo o seu respectivo endereço, indicando local da obra, natureza da construção (alvenaria, madeira, estrutura metálica, etc), destino da obra (residencial, comercial ou outros) e o profissional responsável pela construção do imóvel;

II – RG e CPF (pessoa física)/CNPJ (pessoa jurídica), do proprietário da obra;

III – CREA ou CAU do responsável técnico – projeto;

IV – CREA OU CAU do responsável técnico – obra;

V - Comprovante de pagamento da taxa relativa ao pedido de alvará de aprovação e execução de obra;

VI – Título de Propriedade (Certidão atualizada da matrícula do imóvel) juntamente com a Certidão Negativa de ônus dos imóveis abrangidos pelo projeto, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

VII – Certidão Negativa de débitos municipais do proprietário da obra;

VIII– Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, emitida pelo(s) profissional (is) responsável(is) pelo projeto; (3 Vias);

IX – Memorial descritivo, assinado pelo responsável técnico e pelo proprietário da obra (3 vias);

X – Projeto arquitetônico, assinado pelo responsável técnico e pelo proprietário da obra (3 vias);

XI – Planta de situação e locação do imóvel;

*Parágrafo único* - Caso não estejam adequados, os documentos serão devolvidos ao interessado com orientações quanto aos procedimentos corretos.

**Art. 10.** Quando o requerente for possuidor do imóvel, deve ser apresentado, ainda, um dos seguintes documentos:

I – Compromisso de compra e venda com firma reconhecida em cartório e declaração com autorização expressa do proprietário;

II- Contrato representativo da relação jurídica existente entre o proprietário e o possuidor direto;

III- Escritura definitiva sem registro;

IV- Decisão judicial ou administrativo reconhecendo o direito de usucapião.

V – Formal de partilha em caso de inventário judicial ou escritura pública de Inventário e Partilha de bens em caso de inventário extrajudicial.

**Art. 11.** Quando o projeto envolver a análise de outras Secretarias, devem ser apresentados no ato do protocolo, adicionalmente, todos os documentos e plantas específicos exigidos por cada Secretaria.

**Art. 12.** O prazo máximo para aprovação do Projeto e emissão do alvará de aprovação e execução de obra, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências, será até 60 (sessenta) dias;

**Art.13.** As taxas referentes à aprovação e execução da obra estão previstas no Código Tributário Municipal.

*Parágrafo único*. Após o pagamento das guias referentes às taxas de aprovação e execução de obra, não há mais a possibilidade de devolução das referidas taxas no caso de desistência do processo;

**Art. 14.** Além da relação discriminada, a Prefeitura se reserva ao direito de exigir sempre que julgar necessário, outros documentos e/ou projetos, plantas, detalhamento e especificações.

**Art. 15**. A aprovação do projeto é válida por 12 (doze) meses.

**Art. 16.** A emissão do alvará não implica em reconhecimento de propriedade ou posse.

**Art. 17 -** Estando todos os documentos corretos, será processada a emissão dos alvarás de aprovação e execução de obras, que será formalizado por meio de aposição de carimbo, constando “APROVADO”, o número do processo, data, e assinatura do Engenheiro Civil da PMNX.

SEÇÃO II

Do alvará de Reconstrução, Ampliação e Reforma

**Art. 18.** O pedido de emissão de alvará de reconstrução, aprovação e reforma deverá ser requerido simultaneamente com a aprovação do projeto, mediante requerimento do interessado ao Município, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Requerimento para aprovação do projeto e emissão dos alvarás, formulado pelo proprietário da obra, contendo o seu respectivo endereço, indicando local da obra, natureza da construção (alvenaria, madeira, estrutura metálica, etc), destino da obra (residencial, comercial ou outros) e o profissional responsável pela construção do imóvel;

II – RG e CPF (pessoa física)/CNPJ (pessoa jurídica), do proprietário da obra;

III – CREA ou CAU do responsável técnico – projeto;

IV – CREA OU CAU do responsável técnico – obra;

V - Comprovante de pagamento da taxa relativa ao pedido de alvará de aprovação e execução de obra;

VI – Título de Propriedade (Certidão atualizada da matrícula do imóvel) juntamente com a Certidão Negativa de ônus dos imóveis abrangidos pelo projeto, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

VII – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, emitida pelo(s) profissional (is) responsável(is) pelo projeto; (3 Vias);

VIII – Memorial descritivo, assinado pelo responsável técnico e pelo proprietário da obra (3 vias);

IX – Projeto arquitetônico, assinado pelo responsável técnico e pelo proprietário da obra (3 vias);

X – Planta de situação e locação do imóvel.

SEÇÃO III

Do alvará de demolição

**Art. 19.** É obrigatório o licenciamento prévio para realizar a demolição de qualquer construção existente na comarca de Nova Xavantina-MT, independente da área edificada, material de vedação ou quantidade de pavimentos. Esta exigência também vale para construções feitas sem o devido alvará e mesmo aquelas que não estão averbadas no Registro de Imóveis.

**Art. 20.** O pedido de emissão de alvará de demolição deverá ser requerido, mediante requerimento do interessado ao Município, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Requerimento para a emissão do alvará de demolição, formulado pelo proprietário da edificação que se pretende a demolição, contendo o seu respectivo endereço, indicando local da obra a ser demolida, e o profissional responsável pela demolição.

II- RG e CPF (pessoa física)/CNPJ (pessoa jurídica), do proprietário da obra;

III – Matrícula atualizada do imóvel;

IV - Comprovante de pagamento da taxa relativa ao pedido de alvará de demolição de obra;

V – Caso a edificação tenha mais de 2 (dois) pavimentos ou mais de 8,00 (oito) metros de altura, será necessário Anotação de Responsabilidade

Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, emitida pelo(s) profissional (is) responsável(is) pela demolição, em (3 Vias);

*Parágrafo único.* Caso haja mais de um proprietário registrado na matrícula do imóvel, deve haver autorização para a demolição assinada por todos.

**Art. 21.** O alvará de demolição é válido por 12 (doze) meses.

SEÇÃO III

Carta de habite-se

**Art. 22.** O Habite-se só poderá ser solicitado após a emissão do Alvará de Construção e conclusão das obras.

**Art. 23.** O pedido para a concessão da carta de habitação (habite-se) nos expedientes cujos projetos foram aprovados sob a égide deste decreto, deverá ser dirigida ao departamento de Engenharia, obras e Fiscalização e instruído com os seguintes documentos:

I- Requerimento formulado pelo proprietário da obra à Prefeitura Municipal;

II- Comprovante de recolhimento da taxa para emissão do habite-se;

III –01 (um) jogo do projeto arquitetônico aprovado atualizado ("AS BUILT", se houver);

IV – Cópia do alvará de construção aprovado;

V - Laudo de conclusão da obra;

**Art. 24.** Recebido o requerimento, o setor de Obras, Engenharia e Fiscalização, procederá com a vistoria no imóvel, bem como com a confecção do Boletim de Cadastro Imobiliária (BCI) para fins de cadastro do imóvel no sistema da Prefeitura Municipal.

**Art. 25.** Após a vistoria do habite-se *in loco*, estando a obra em conformidade com o projeto aprovado e com o alvará de execução, será expedida a Carta de Habite-se.

**Art. 26.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 1 de junho de 2021.

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

**Welton Magnone Oliveira dos Santos**

Auditor e Controlador Interno

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2.021**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2.021, o qual teve por **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA E EMULSÃO ASFÁLTICA RL1CE, PARA CONSTRUÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA DO AERÓDROMO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT. **Empresas habilitadas e vencedoras:**EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, com o valor global de R$ 1.679.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil reais) e PEDREIRA SHALON LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.739.103/0001-85, com o valor global de R$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

Nova Xavantina – MT, 01 de junho de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PORTARIA Nº 181/2021**

***"DISPÕE DA REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA."***

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Reintegrar a Servidora a Senhora **MARA VIEIRA BLAU DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG nº12693880 SSP/MT e do CPF nº. 958.213.171-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** que se encontrava em **LICENÇA SEM RENUMERAÇÃO**, pelo período de **02(dois)** anos, nos termos dos arts. 73 e 84 da Lei nº 429/98 de 15 de dezembro de 1998 – que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Novo Horizonte do Norte.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A referida reintegração se dá pelo fato que o servidor encontrava-se afastado de suas funções sem remuneração, pelo período de 02(dois) anos.

**ARTIGO 2°-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 02 de Junho de 2021.

**SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES**

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 037-2021 - PONTO FACULTATIVO CORPUS CHRISTI**

**DECRETO Nº 037/2021.**

De 01 de junho de 2021.

"***Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**Considerando**, que no dia 03 de junho do corrente ano (quinta-feira) é comemorado o dia de Corpus Christi em todo território nacional, e que a União decretou ponto facultativo nos órgãos públicos federais neste dia,

**Considerando** que o Estado de Mato Grosso, decretou ponto facultativo nos órgãos públicos estaduais nos dias 03 e 04 de junho de 2021 (quinta e sexta-feira), e diante da necessidade de se adotar medidas que contribuam com a promoção do isolamento social, como forma efetiva de evitar a propagação da pandemia causada pela Covid-19

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Estabelecer PONTO FACULTATIVO, nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT nos dias 03 e 04 de junho de 2021 (quinta e sexta-feira).

**Art. 2º.** Fica sob a responsabilidade dos respectivos secretários das unidades de prestação dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Saúde e Transportes e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial nos dias mencionados no caput do artigo 1º.

**Art. 3º**. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de junho de 2021.

**ANTÔNIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 PROCESSO Nº 037/2021

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**PROCESSO Nº 037/2021**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SENDO: 1 – EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO MANUAL DE BOAS PRATICAS NAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA; 2 - TRATAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS REFERENTE ÀS ANALISES OBRIGATÓRIAS A SEREM ENVIADA PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME AS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; 3 – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA; 4 – ELABORAÇÃO DE PROCESSO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA (CRQ) PARA INSERÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA; 5 – DIAGNÓSTICO PARA MELHORIAS NO FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA – (ETA) CONFORME PROJETO BÁSICO- TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **15 de Junho de 2021**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 01 de Junho de 2021.

**Eva Rodrigues Brito**

**Pregoeira Oficial**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 PROCESSO Nº 025/2021

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**PROCESSO Nº 025/2021**

**TIPO:** Menor Preço Por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 008/2021**, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **01 de Junho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE NOVO SANTO ANTONIO/MT PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

| EMPRESA | CNPJ | ITEM | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| LEDIR GALERA SCHERER46071237149 | 28.119.434/0001-24 | 01/02 | R$: 64.425,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 64.425,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 02 de Junho de 2021.

**EVA RODRIGUES BRITO**

**Pregoeira Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2020.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 179/2020, Pregão Presencial SRP nº 050/2020 - Prefeitura Gestora Município de Água Boa/MT, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) gerados na área urbana, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT., sendo a detentora a empresa **SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 35.136.586/0001-09**, com Valor Total de **R$: 557.165,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e cento e sessenta e cinco reais)**. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 01 de junho de 2021.

### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 069/2021

Contrato nº. 069/2021 – Processo de Dispensa de Licitação Nº 037/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: PARANÁ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 23.635.392/0001-60.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para Locação de 01 Rolo Compactador (Pé De Carneiro) Vibratório - Modelo Volvo Sd105f Ano 2011/2012, visando atendimento da Secretaria de Transportes no Munícipio de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Do valor global **R$: 17.000,00 (dezessete mil reais)**. Vigência: **31/05/2021 A 30/06/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de junho de 2021.

### LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 062/2019

Contrato nº. 062/2019 – Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2019 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, **CNPJ: 03.467.321/0001-99.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, suprindo as necessidades da Iluminação Pública** a pedido

da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga - MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93. **Data do Encerramento: 21/05/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de junho de 2021.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 54/2021**

Aditivo nº 01 ao Contrato 54/2021 - **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021** – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**; Contratada: **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 46.962.122/0003-21.** Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **Aquisição de peças do Aparelho analisador hematológico HORIBA ABX - PENTRA 60**, para atender as demandas do Laboratório Municipal, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. **Prazo: 31/05/2021 A 30/06/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de maio de 2021.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**RESCISÕES - 2021**

**RESCISÕES – 2021.**

**MAIO DE 2021**

| Funcionário | Cargo | Data da Rescisão | Descrição |
|---|---|---|---|
| JADILSON BARBOSA DOS SANTOS | **128/A/01- AG DE INSP SANITARIA III** | 18/05/2021 | TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO. |

| Funcionário | Cargo | Data da Rescisão | Descrição |
|---|---|---|---|
| MARCOS ADRIANO MATIAS DOS ANJOS | **128/A/01- AG DE INSP SANITARIA III** | 14/05/2021 | TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO. |

| Funcionário | Cargo | Data da Rescisão | Descrição |
|---|---|---|---|
| SILVIA DAYANE SILVA SILVAIRA | **226/A/01- AAE I – TDI** | 17/05/2021 | TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO. |

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**CONTRATOS - 2021**

**CONTRATOS – 2021.**

**MAIO DE 2021**

| Nº. /ANO: | FUNCIONÁRIO: | PERÍODO: | DESCRIÇÃO: | VALOR TOTAL: |
|---|---|---|---|---|
| 105/2021 | GEISSON MARTINS DA SILVA | 04/05/2021 a 17/12/2021 | Contratação para exercer ao cargo de AAE I - VIGIA | R$: 1.100,00 |

| Nº. /ANO: | FUNCIONÁRIO: | PERÍODO: | DESCRIÇÃO: | VALOR TOTAL: |
|---|---|---|---|---|
| 106/2021 | DAVID MAIK JESUS DE SOUSA | 01/05/2021 a 31/12/2021 | Contratação para exercer ao cargo de Cuidador/Criança | R$: 1.707,96 |

| Nº. /ANO: | FUNCIONÁRIO: | PERÍODO: | DESCRIÇÃO: | VALOR TOTAL: |
|---|---|---|---|---|
| 107/2021 | VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO | 24/05/2021 a 31/12/2021 | Contratação para exercer ao cargo de Medica Veterinária | R$: 4.827,64 |

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 215 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N° 215 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a **ALDENI PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob o nº 1371979-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 909.361.671-49, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de junho de 2021.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial**

**Nº 39/2021**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o Objeto da presente licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviços Especializados de Assessoria em Gestão de Saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência do Respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 16/06/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 01 de junho de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**CONTRATOS - 2021**

**CONTRATOS – 2021.**

**MAIO DE 2021**

| Nº. /ANO: | FUNCIONÁRIO: | PERÍODO: | DESCRIÇÃO: | VALOR TOTAL: |
|---|---|---|---|---|
| 105/2021 | GEISSON MARTINS DA SILVA | 04/05/2021 a 17/12/2021 | Contratação para exercer ao cargo de AAE I - VIGIA | R$: 1.100,00 |

| Nº. /ANO: | FUNCIONÁRIO: | PERÍODO: | DESCRIÇÃO: | VALOR TOTAL: |
|---|---|---|---|---|
| 106/2021 | DAVID MAIK JESUS DE SOUSA | 01/05/2021 a 31/12/2021 | Contratação para exercer ao cargo de Cuidador/Criança | R$: 1.707,96 |

| Nº. /ANO: | FUNCIONÁRIO: | PERÍODO: | DESCRIÇÃO: | VALOR TOTAL: |
|---|---|---|---|---|
| 107/2021 | VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO | 24/05/2021 a 31/12/2021 | Contratação para exercer ao cargo de Medica Veterinária | R$: 4.827,64 |

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N° 213 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 213/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2015, pelo Decreto n° 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 24 de agosto de 2015;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos e;

Considerando Decisão Judicial emitido pelo MM. Juíz Doutor Fabrício Savio da Veiga Carlota da Primeira Vara criminal e Cível e Criminal da Comarca de Paranatinga-MT;

RESOLVE:

Art. 1°: **Ficam** CONVOCADOS**, os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público n° 001/2015, citados e relacionados no** Anexo I, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: **Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado** DESISTENTE **do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.**

Art. 3º: **Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.**

Art. 4º: **Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.**

**Art. 5º:** Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

**Art. 6º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de junho de 2021.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**I – Candidatos Convocados:**

**Cargo: Agente de Vigilância e Fiscalização Sanitária.**

| Class.: | Situação: | Inscrição: | Nome do Candidato: |
|---|---|---|---|
| 02 | Aprovado | 01708 | Renan Antônio Angelim Rodrigues |

**ANEXO II**

**I –** Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento\);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

**ANEXO III**

**I – Exames pré-admissionais:**

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpo citologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

**II – Aos cargos ligados a área da saúde:**

1 – Exames do Item I;

2 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

4 – Teste de PPD;

5 – Reação do Machado Guerreiro.

**Item III – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos:** 1 – Exames do Item I; 2 – Parasitológico de fezes; 3 – Bacteriológico de secreção nasofaringe a; 4 – Pesquisa de BK no escarro; 5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele); 6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

**IV –** Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

**VI –** Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 039/2016**

Contrato nº. 039/2016 – Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2016 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO BENEDITO LTDA - ME, CNPJ 14.958.482/0001-00.** Objeto: Locação de um Hospital Equipado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a Internações, Cirurgias e outros Procedimentos Hospitalares, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Data do Encerramento: 31/05/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de junho de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PORTARIA Nº 352/2021 - NOMEAÇÃO NELSON DURAN LUQUE**

**DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ORLATO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

**ART. 1º** NOMEAR o Servidor **NELSON DURAN LUQUE**, para ocupar o cargo de Gerente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Pedra Preta MT.

**ART.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

**PORTARIA Nº 350/2021 - FÉRIAS REGULARES JOÃO BATISTA DA SILVA**

**01 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**NELSON ANTONIO ORLATO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2020 à 18/02/2021.**

**RESOLVE**:

***ART.1º*** Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **01/06/2021 à 30/06/2021.**

**ART.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

**PORTARIA Nº 349/2021 - NOMEAÇÃO LEANDRO NUNES DA SILVA**

**DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ORLATO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

**ART. 1º** NOMEAR o Servidor **LEANDRO NUNES DA SILVA**, para ocupar a função gratificada de Gestor de Patrimônio, lotado na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa do Município de Pedra Preta MT.

**ART.2º** Revogar de inteiro teor a Portaria nº 023/2021 de 04 de janeiro de 2021.

**ART.3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

**PORTARIA Nº 351/2021 - EXONERAÇÃO ANTÔNIO DA SILVA**

**DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal por Aposentadoria por Idade e dá outras providências;

**NELSON ANTONIO ORLATO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** A Carta de Concessão onde consta que o servidor ANTÔNIO DA SILVA está aposentado, conforme benefício nº 198.509. 390-9.

**RESOLVE**:

**ART. 1º** EXONERAR o servidor público municipal o Senhor ANTÔNIO DA SILVA, em decorrência da obtenção de Aposentadoria por Idade, conforme benefício nº 198.509.390-9, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

**DECRETO Nº 102/2021 - ALTERAÇÃO DECRETO Nº 071/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre Alteração do Decreto nº 071/2021 de 14 de Abril de 2021 que nomeia Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - ***CMDRS***, conforme Lei N° 710/2013, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**ART. 1º** Altera composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - **CMDRS** previsto no Decreto nº 071/2021 de 14 de abril de 2021, com vigência de 02 (dois) anos, a qual passa a ter a seguinte composição

-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

TITULAR: **AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA**

SUPLENTE: **VIRLEI RONI DA SILVA**

-REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TITULAR: **SAMUEL DE MELO FREITAS**

SUPLENTE: **JOÃO MARCOS CARRIJO AMORIM**

-REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: **MARIA IRENE DUARTE MATOS**

SUPLENTE: **CELIO CIRINO DE FREITAS**

-REPRESENTANTE DA EMPAER

TITULAR: **ROSANGELA DELFINA DE BARROS**

SUPLENTE: **RAQUEL DE MATTOS CAZONATO**

-REPRESENTANTE DA INDEA

TITULAR: **ARILSON DE SOUZA OLIVEIRA**

SUPLENTE: **ADION MONTEIRO DOS SANTOS NETO**

-REPRESENTANTE DO BANCO DO BRASIL S.A.

TITULAR: **VIVIAN WEBSTER**

SUPLENTE: **FERNANDES CORDEIRO**

-REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO DA COLINA:

TITULAR: **DILMA DOS SANTOS**

SUPLENTE: **JOSIAS RAMOS DOS SANTOS**

-REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO TERRA É VIDA:

TITULAR: **LUCÉLIA TEODORO DE FREITAS**

SUPLENTE: **LÍVIA TEODORO RODRIGUES DE FREITAS**

***ART.2º***A primeira reunião será presidida pelo representante da Prefeitura Municipal, para eleição da Diretoria (artigo 5° da lei n° 710/2013), cabendo ao presidente eleito a responsabilidade de presidir os trabalhos posteriormente.

***ART.3º***Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021**

***NELSON ANTONIO ORLATO***

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PORTARIA Nº 346/2021 - RETORNO AO CARGO DE ORIGEM LEILA CRISTINA CORREA DA SILVA**

**DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre RETORNO AO CARGO DE ORIGEM de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

***NELSON ANTONIO ORLATO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

**ART. 1º** Retornar a Servidora Pública Municipal a Senhora**LEILA CRISTINA CORREA DA SILVA** ao cargo de origem como Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.**

***NELSON ANTONIO ORLATO***

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021**

**01 DE JUNHO DE 2021**

**Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** o recebimento do Oficio nº 054/2021/SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021** realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**AGENTE DE VIGILÂNCIA/SEDE**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0003220 | CARLOS MARIANO DE SOUZA MOURA | 15º |

**Justificativa:** *01 vaga* para atuar no pátio da Secretaria de Obras, a contratação justifica-se pelo encerramento do contrato de servidor do Processo Seletivo 001/2020, convocado anterior desistiu.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 001/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ADESÃO Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | VALOR | QTDE | VAL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UND | Registrador eletrônico de ponto - tipo: biométrico; modelo: sistema de coleta por biometria, proximidade e código de barras; memória de trabalho: capacidade de armazenamento de 15.000 usuários contendo informações de nome matrícula e numero do PIS capacidade de armazenamento mínimo de 12.000 digitais; memória de registro de ponto: capacidade de armazenamento mínimo de 5 milhões de registros em memória não volátil; software: o equipamento devera ter integração nativa com o software betha ponto display: display com 32 caracteres retroiluminado (backlight) no painel frontal para exibição de informações; teclado: teclado numérico no painel frontal; sistema de impressão: impressão em papel térmico com mínimo de 32 caracteres por linha; bobina: bobina de papel com largura de 57mm e tamanho min. de 1454 mm; garantia: on site mínima de 12 meses; especificação complementar: 1. Relógio eletrônico para registro de ponto (presença); 2. Sistema de coleta por biometria, proximidade e código de barras; 3. Leitor biométrico com as seguintes características: 3.1 resolução mínima de 500 dpi (pontos por polegada); 3.2 rejeição de luz ambiente mínima de 3000 lux; 3.3 resistente a riscos e desgaste; 3.4 ativação da leitura de forma automática (somente contato do dedo com o sensor); 3.5 capacidade de armazenamento mínimo de 12.000 digitais. 4. Leitor de proximidade nos padrões rfid e/ou mifare; 5. Leitor de código de barras nos padrões 2 de 5 intercalado e não intercalado e 3 de 9 p/ matrículas de 3 a 20 dígitos; 6. Display com 32 caracteres retroiluminado (backlight) no painel frontal para exibição de informações; 7. Capacidade de emitir avisos sonoros de êxito na autenticação, de falta de papel e falha no equipamento; 8. Modos de operação biométricos: por reconhecimento exclusivo e com previa informação de matrícula; 9. Teclado numérico no painel frontal; 10. Impressora com as seguintes características: 10.1. Impressão em papel térmico com mínimo de 32 caracteres por linha; 10.2. Velocidade de impressão mínima de 6 cm por segundo; 10.3. Bobina de papel com largura de 57 mm e tamanho min. de 1454 mm; 10.4. Guilhotina automática para corte do papel; 10.5. sensor de falta de papel; 11. Capacidade de armazenamento de informações do empregador contendo razão social, cpf/cnpj, cadastro especifico do inss e endereço do local; 12. Capacidade de armazenamento de 15.000 usuários contendo informações de nome matricula e número do PIS 13. Capacidade de armazenamento mínimo de 5 milhões de registros em memória não volátil; 14. Calendário perpetuo com ajuste de horário de verão mantido, por bateria por um mínimo de 30 dias sem energia elétrica; 15. Devera armazenar em memória não volátil todos os eventos envolvendo o equipamento, tais como registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e horário e edição do cadastro de funcionários; 16. As configurações do equipamento devem ser protegidas por senha de acesso; 17. Sensor de intrusão com bloqueio de proteção para o equipamento; 18. Interface ethernet com protocolo tcp/ip para acesso ao equipamento, configuração e extração de registros; 19. Porta usb para coleta do arquivo afd de auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; 20. Fonte de alimentação automática p/ rede elétrica de 100 a 240 vac em 60hz; 21. Deve possuir alimentação por bateria com capacidade de operação ininterrupta por um período mínimo de 1 hora sem energia elétrica; 22. Gabinete em formato para fixação em parede com mecanismo de troca rápida para a bobina de papel; 23. Deve acompanhar software licenciado para configuração do equipamento, extração do registro e geração de arquivo com softwares de rh, compatível com windows 7 professional ou suse linux enterprise desktop; 24. O equipamento deve ser homologado pelo ministério do trabalho e emprego atendendo a portaria n. 1510 de 21/08/09; 25. O equipamento deve ser novo, sem uso, estar em produção, e deve ser o modelo mais recente que atenda as especificações; 26. Garantia on site de 12 meses com atendimento em dias úteis e horário comercial (9x5); 27. A manutenção do equipamento devera ser de responsabilidade do fabricante, podendo ser prestada pelo próprio ou por empresa por ele credenciada para tal; 28. O equipamento devera ter integração nativa com o software betha ponto; 29. Equipamento deverá estar de acordo com as portarias 510/2015 e 146/2016 do INMETRO. 30. Possuir coletor lateral ou frontal para armazenar comprovante de registro do funcionário evitando contato do mesmo com o mecanismo de impressão. 31. O relógio ponto a ser adquirido deverá obrigatoriamente ter compatibilidade com o modo de leitura dos relógios ponto, do modelo super fácil r01 e henry advanced hexa b, leitor vermelho. 31.1. Biometrias já cadastradas e armazenadas deverão ser enviados para o novo relógio que deverá reconhecê-las automaticamente sem necessidade de recadastramentos. 31.2. Biometrias coletadas por intermédio do novo relógio deverão ser exportadas de forma integrada para os relógios do modelo superfacil r01 e henry advanced hexa b; 32. Comunicação direta e ativa como sistema betha ponto da empresa delta; 33. Possuir leitor com tecnologia op5; 34. obs:. 1 O licitante deverá apresentar declaração de conformidade com as especificações e observações exigidas no edital (exceto para licitações rea- | R$ 1.780,00 | 40 | R$ 71.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | lizadas por meio eletrônico). Deverá ser possibilitada a confirmação das especificações técnicas do item, através de catálogo técnico disponibilizado pelo licitante ou site da fabricante, quando solicitado. O pregoeiro antes da adjudicação ou o órgão requisitante antes da assinatura contratual poderá solicitar uma amostra ao licitante vencedor a ser entregue e instalada (caso de equipamentos que exijam essa condição para testes) em local indicado pelos mesmos, sem qualquer custo. | | | |
| TOTAL | | | R$ 71.200,00 | | |

**Homologar: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para Aquisição de Relógio de Pontos, *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos*, de acordo com a Ata de Registro de Preços n.º 1326/2020**, na modalidade **Pregão eletrônico nº 236/2020 do** Município de Capão da Canoa - RS

**Valor Total de R$ 71.200,00 ( Setenta e um mil e duzentos reais.)**

Razão Social: **3TTECNOLOGIA COMERCIO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS,**

**CNPJ: 30.277.342/0001-14.**

**Proceda - se a Homologação da empresa: 3TTECNOLOGIA COMERCIO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOSinscrito no CNPJ nº 30.277.342/0001-14.**

Pedra Preta - MT, 01 de junho de 2021.

_____

**NELSON ANTONIO ORLATO**

**PREFEITO**

## PORTARIA Nº 348/2021 - NOMEAÇÃO MAÍZA CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS

**DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ORLATO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

**ART. 1º** NOMEAR a Servidora **MAÍZA CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS**, para ocupar a função gratificada de Agente de Liquidação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**ART.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

## PORTARIA Nº 347/2021 - NOMEAÇÃO LEILA CRISTINA CORREA DA SILVA

**DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ORLATO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

**ART. 1º** NOMEAR a Servidora **LEILA CRISTINA CORREA DA SILVA**, para ocupar a função gratificada de Agente de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**ART.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

**01 DE JUNHO DE 2021**

**Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO,** Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

**CONSIDERANDO** o recebimento do Oficio nº 068/2021 SMAS;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021** realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

| **AUXILIAR CUIDADORA/ ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **NOME** | **LOTAÇÃO** | **POSIÇÃO** |
| 0017110 | SABRINA GUIMARÃES BEZERRA TRINDADE | Casa Abrigo | 7° |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**

**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 353/2021 - EXONERAÇÃO REINALDO MOREIRA DA SILVA**

**DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ORLATO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

**ART. 1º** Exonerar o Servidor **REINALDO MOREIRA DA SILV**A, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Compras, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa do Município de Pedra Preta – MT.

**ART.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**PORTARIA Nº 821, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 821, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º**- **Nomear**, o Senhor **KREMORO METUKTIRE,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1525116-0 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 001.476.091.60, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Setor**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 18, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 07 de Maio de 2021.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 755, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

**PORTARIA Nº 755, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art.1º**- **Nomear**, o Senhor **WIGLES GONÇALVES FERNANDES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2307949-5 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 041.323.481.99, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural**, da Diretoria do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, “e”, “3”, da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2021.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**DECRETO Nº 045/2021**

*“Dispõe sobre ponto facultativo para os órgãos públicos municipais e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT e a continuidade e melhor adequação dos serviços públicos;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia **04 de junho de 2021 (sexta-feira)**, permanecendo fechados os órgãos públicos municipais.

**Art. 2º** Os serviços de relevante interesse social como saúde e limpeza pública irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantões, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população de Planalto da Serra/MT.

**Art. 3o** Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra - MT, 01 de junho de 2021.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 014/2020**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 014/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: L. R. DA SILVA BERNARDI - ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 16 de março de 2021 a 16 de junho de 2021.

Poconé/MT, 14 de março de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 058 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**"DECRETA NO MUNICÍPIO DE POCONE/MT, PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E RECADASTRAMENTO DOS TAXISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as legislações: nacional, estadual e municipal, que estabelecem normas para o serviço de taxi;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 576 de 12 de setembro de 1979, em seu artigo 26º, "às inobservâncias das obrigações e deveres instituídos na prestação de serviços de taxi";

**CONSIDERANDO** as solicitações da classe dos taxistas para legalização do Alvará e Licença 2021;

**CONSIDERANDO** que após avaliação do Departamento Municipal de Tributo foi levantado que: Existem em Poconé 70 Taxistas cadastrados; 61 (Sessenta e Um) inadimplentes e 09 (Nove) adimplentes, sendo que: - (04) Quatro não pagam o alvará desde o ano de 2016; - (02) Dois não pagam o alvará desde o ano de 2017; - (07) Sete não pagam o alvará desde o ano de 2018; - (13) Treze não pagam o alvará desde o ano de 2019; - (23) Vinte e Três não pagaram o alvará de 2020 e 2021; - (12) Doze ainda não pagaram o alvará de 2021; - (09) Nove Taxistas estão em dia com o pagamento do alvará 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º. Fica decretado no Município de Poconé/MT, em cumprimento as legislações em vigor, prazo de até 30 dias a contar de primeiro de junho de 2021, para que seja apresentado o Requerimento de Renovação das Permissões de Táxi Urbano, Junto ao Departamento Municipal de Tributos, sob pena de cassação;**

**§ 1º.** Ficam convocados os permissionários da prestação do serviço público de transporte de passageiro individual urbano (táxi) que estão em situação irregular, conforme agendamento a ser confirmado no próprio prédio da Prefeitura Municipal de Poconé, no Departamento de Tributos (em horário comercial), objetivando a sua regularização junto a Prefeitura Municipal de Poconé;

**§ 2º.** A regularização tratada no art. 1º deste Decreto é fundamentada nas legislações: nacional, estadual e municipal;

**§ 3º.** O comparecimento do permissionário que trata o art. 1º deste Decreto, por si só, não gerará o direito à renovação, estando está condicionada a NÃO existência de irregularidade nos processos de permissão.

**Art. 2º. Fica determinado o prazo de 30 dias a contar de primeiro de junho de 2021, para todos os Taxistas atualizar seus respectivos cadastros e regularizar a situação tributária junto a Prefeitura Municipal de Poconé.**

**§ 1º.** As dívidas de 2016 até 2019 poderão ser enquadradas no REFIS (Programa de Refinanciamento Fiscal).

**Art. 3º. Em atendimento a Lei Federal Nº 12.468/2011 os Taxistas deverão apresentar junto a Prefeitura Municipal cópias dos seguintes documentos:**

I - habilitação para conduzir veículo automotor; (foto atual, documentos pessoais e comprovante de endereço);

II - curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizativo; (Ou solicitação para realização dos respectivos cursos);

III - veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito (Licenças, IPVA e placa vermelha);

IV - certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo órgão competente da localidade da prestação do serviço; (Ou após cumprimento das exigências solicitar a Certificação);

V - inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário; e

VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para o profissional taxista empregado.

**Art. 4º. Em atendimento a Lei Municipal nº 576 de 12 de setembro de 1979 os Taxistas deverão apresentar junto a Prefeitura Municipal cópias dos seguintes documentos:**

I – Exame de Sanidade em vigor, fornecido pelo Departamento Municipal e ou Estadual de Saúde (ou Particular);

II – Certidão de Antecedentes Criminais;

III – Certidão Negativa de Quitação de Tributos Municipais;

IV – Certidão de Propriedade do Veículo;

**Art. 5º. Frente a este Decreto, ficam todos os taxistas registrados pela Prefeitura de Poconé, advertidos por escrito, em cumprimento ao inciso I, do Artigo 26º da Lei Municipal nº 576 de 12 de setembro de 1979.**

**Art. 6º. Frente a este Decreto, ficam todos os taxistas registrados pela Prefeitura de Poconé, notificados a cumprir suas obrigações tributárias, em cumprimento ao inc. II, do art. 26 da Lei Municipal nº 576 de 12 de setembro de 1979.**

**Art. 7º. Será concedida ao permissionário, inicialmente, a renovação com CARÁTER PROVISÓRIO, somente tornando-se válida para todos os efeitos após posterior análise criteriosa da juntada de documentos referente à sua permissão, no prazo referente aos 30 dias de CORREIÇÃO dos alvarás de Taxi, de 01 a 30 de junho de 2021.**

**Parágrafo único. A renovação será automaticamente REVOGADA nos seguintes casos:**

I – constatação de irregularidades com a legislação de transito;

II – nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 576/1979 que regulamenta a permissão de taxis no âmbito do município;

III – inadimplência junto à Prefeitura Municipal de Poconé;

IV – Não cumprimento da Lei Federal Nº 12.468/2011;

V – Irregularidades no Veículo;

**Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé/MT, aos 01 dias do mês de junho do ano de 2021.

***Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)***

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**ATAIL MARQUES DO AMARAL,** Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TOR-**

**NA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O PROCESSO SELETIVO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria nº 110 de 25 de março de 2021, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Poconé. 1.2. O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pocone .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

**2. DOS CARGOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Item | Nº de vagas | Vagas PNE | Cargo | Escolaridade /Pré -Requisitos | CH | Remuneração | Secretaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | *3 | - | Assistente social | Superior na área + Registro no Conselho da Classe + comprovação de experiência em SUAS e nas Ações do Covid 19 | 30 | R$ 2.177,40 | Secretaria de Assistência Social – Zona Urbana |
| 2. | *1 | - | Psicólogo | Superior na área + Registro no Conselho da Classe + comprovação de experiência no SUAS e nas Ações do Covid 19 | 40 | R$ 2.177,00 | Secretaria de Assistência Social – Zona Urbana |
| 3. | 02 | - | Digitador | Ensino Médio + Curso em word, excel e power point | 40 | R$ 1.100,00 | Secretaria de Assistência Social – Zona Urbana |
| 4. | 10 | - | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio + comprovação de experiência no SUAS e nas Ações do Covid 19 | 40 | R$ 1.100,00 | Secretaria de Assistência Social – Zona Urbana |
| 5. | 09 | - | Zelador de Próprios – Vigia | Ensino Fundamental | 40 | R$ 1.100,00 | Secretaria de Assistência Social – Zona Urbana |
| 6. | 06 | | Motorista | Ensino Médio + CNH | 40 | R$ 1.100,00 | Secretaria de Assistência Social – Zona Urbana |
| 7. | 07 | - | Auxiliar de Serviços Gérais | Ensino Fundamental | 40 | R$ 1.100,00 | Secretaria de Assistência Social – Zona Urbana |

2.1.As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital;

2.2.A Prefeitura Municipal de Poconé, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, de acordo com a referida necessidade.

**3. INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minutos do **dia 04 de junho de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 15 de junho de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento. 3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 16 de junho de 2021.** 3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

| | |
|---|---|
| **Cargos de Nível Superior** | **R$60,00 (sessenta reais)** |
| **Cargos de Nível Médio e Médio Técnico** | **R$ 40,00 (quarenta reais)** |
| **Cargos de Nível Fundamental** | **R$ 30,00 (trinta reais)** |

3.1.2. Boleto bancário com vencimento até o dia **16 de junho de 2021**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.1.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.1.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.1.5. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.1.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.1.7. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.1.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.1.10. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, porém para o benefício da isenção será considerada apenas a última.

3.1.11. O candidato que realizar mais de uma inscrição, caso seja aprovado em mais de um cargo, poderá assumir apenas um, podendo escolher o que melhor de convir.

3.1.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.1.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

**4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1.O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; 4.3. Estar em gozo de direitos políticos; 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Poconé - SUS. 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

**5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11. 238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.7.1. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.7.2. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **04 a 07 de junho de 2021.**

5.9. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **08 de junho de 2021**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pocone .mt.gov.br e https://www.amm.org.br .

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **09 e 10 de junho 2021**. O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br , no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **11 de junho de 2021**.

5.15. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.16. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

**6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância na ordem classificatória. 6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos Critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **16 de junho de 2021**;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão as condições especiais garantidas por lei, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.8. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.9. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

**7.1. O PROCESSO SELETIVO será de ANÁLISE DE TÍTULOS.** 7.2. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período **de 00:01h do dia 04/06/2021 até as 23:59h do dia 15/06/2021.** 7.3. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se no anexo IV. 7.4. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo. 7.5. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 7.6. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 7.7. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. 7.9. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 7.10. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir de acordo com cada secretaria:

**SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | COMPROVANTE |
|---|---|---|
| Doutorado e Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido. | **2,0 pontos** (pontuação máxima 2,0) | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |
| Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido | **1,0 ponto** (pontuação máxima 1,0) | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |
| Curso de Graduação na área do cargo pretendido | **2,0 pontos** (pontuação máxima 2,0) | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |

| | | |
|---|---|---|
| Cursos, Seminários, Palestras, Conferências, eventos no âmbito da Assistência Social e Formação Continuada. | **1,0 ponto** para cada 40 horas (pontuação máxima 400 horas) | Cópia do certificado/ Declaração/ Atestados, devidamente assinados pela instituição fornecedora, devendo constar os referidos conteúdos. Data de emissão dos últimos três anos |
| Experiência Profissional | **0,5 ponto** (para cada ano de serviço, com pontuação máxima de 2,0) | Cópia do certificado/ Declaração/ Atestados, devidamente assinados pela instituição fornecedora, devendo constar os referidos conteúdos. Os conteúdos devem contemplar assuntos específicos da assistência social ou gestão pública. Data de emissão dos últimos três anos. |
| Experiência na área (trabalho no SUAS) | **1,0 ponto** (para cada ano com pontuação máxima 4,0) | Cópia de atestado/declaração de experiência na área pretendida (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos últimos três anos |

**8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1.Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento

**9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

09.1. O RESULTADO preliminar da pontuação dos aprovados e classificados será divulgado até o terceiro dia útil após a publicação das inscrições homologadas, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pocone .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 10.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. 10.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **a)** Certificado/Diploma não computados ou computados de forma errônea. **b)** Não utilização ou de forma errônea do critério de desempate. 10.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 10.5. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pocone .mt.gov.br/e https://www.amm.org.br

**11. RESULTADO FINAL**

11.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO está previsto para ser divulgado até **03 de julho de 2021**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pocone .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

**12. DA NOMEAÇÃO E POSSE a. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: a)** Cópia: RG E CPF (autenticado); **b)** Cópia: Título de Eleitor (autenticado); **c)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **e)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **f)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **g)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **h)** Cópia: CPF do cônjuge; **i)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **j)** Cópia: CPF dos dependentes **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado); **n)** Declaração de Bens e Comprovante; **o)** Cópia: CNH; se for o caso **p)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **q)** Cópia: CPF dos Pais; **r)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); **s)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **t)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **u)** Certidão de Antecedentes Criminais; **12.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Poconé (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 12.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (12.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.** 12.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 12.3 serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse. 12.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo. 12.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 16.3. poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo. 12.3.4. Os exames constantes no item 12.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação. 12.3.5. Além dos exames relacionados no item 12.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. 12.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 12.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. 12.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 12.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no

que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO**

13.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 14.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 14.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, os certificados e diplomas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; 14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 14.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 14.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 14.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 14.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 14.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO, encontra-se no anexo III; 14.11. O período de validade do PROCESSO SELETIVO será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **14.12. A aprovação a classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para qual se habilitou, estando sua contratação condicionada à necessidade da Administração Pública.** 14.13. Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Poconé - MT. 14.14. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 01 de junho de 2021.

**PREFEITO**

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao Professor(a) exercer as seguintes atribuições básicas:

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDDE); Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Implementar atividades de reforço do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional: Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção cientifica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

**NUTRICIONISTA – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Nutricionista exercer as seguintes atribuições básicas:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Planejar, organizar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Participar de programas de educação nutricional; Estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar equipes de saúde da família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micro nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não-transmissíveis e desnutrição; Elaborar, em conjunto com as equipes de saúde da família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Promover a educação nutricional e alimentar ao trabalhador em instituições públicas e privadas, por meio de ações, programas e eventos, visando à prevenção de doenças e promoção e manutenção de saúde; Realizar avaliação nutricional dos indivíduos; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato; Habilidade para planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Habilidade para realizar a gestão de recursos físicos, humanos, materiais e financeiros. Habilidade para implantar e gerenciar programas relativos à qualidade higiênico-sanitária de alimentos pautada na legislação sanitária vigente. Habilidade para fiscalizar contratos e elaborar critérios técnicos que subsidiem a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade. Habilidade

para coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de vigilância alimentar e nutricional e outros gerados a partir da gestão da Unidade de Alimentação e Nutrição. Habilidade para planejar e executar programas de educação alimentar e nutricional para coletividade ou indivíduos. Promover a política nacional de alimentação e nutrição. Promover a política nacional de segurança alimentar e nutricional. Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietético.

**ASSISTENTE SOCIAL – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Assistente Social exercer as seguintes atribuições básicas:

Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações que subsidiem a formulação dos planos de assistência social; Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da assistência social; Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas de seguridade social; Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio-assistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS; Realizar perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e aplicação da política de assistência social; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ ou coletivos nos CRAS e CREAS; Exercer funções de direção e/ ou coordenação nos CRAS, CREAS e Secretarias de Desenvolvimento Social; Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários e trabalhadores; Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para a materialização da política de assistência social; Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais e estaduais de assistência social e afins; Acompanhar com o Conselho Tutelar casos de crianças e adolescentes em situação de risco; Orientar sobre os direitos de cidadania e sobre o acesso à rede municipal de assistência e promoção social; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**ENFERMEIRO – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Enfermeiro (a) exercer as seguintes atribuições básicas:

Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares e clínica médica referente à enfermagem; Cuidar da vigilância, da higiene e do atendimento dispensados aos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração dos pacientes; Fazer curativos pós-operatórios; Prestar os primeiros cuidados a recém-nascidos; Coletar e classificar sangue; Auxiliar médicos na assistência a gestantes e durante partos; Participar de planejamento de projetos e programas de saúde pública e saúde comunitária. Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**ODONTÓLOGO – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Odontólogo exercer as seguintes atribuições básicas:

Presta atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal. Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; Orienta os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; Prescreve ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Registra os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Prescreve medicamentos quando necessário; Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Aconselha os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**FISIOTERAPEUTA – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Fisioterapeuta as seguintes atribuições básicas:

Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Fazer pesquisas de reflexos, prova de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vasculares cerebrais e outros; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Prestar atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipular aparelhos de utilidade fisioterápica; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisionar e avaliar atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**PSICÓLOGO – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Psicólogo (a) exercer as seguintes atribuições básicas:

Executar serviços de apoio psicológico em área clínica e organizacional; Trabalhar com questões individuais dos usuários dos serviços de saúde mental, visando sua inserção familiar e social, através de consultas individuais e familiares e de trabalhos grupais e comunitários; Auxiliar, com integrantes de equipe multidisciplinar, nas atividades de terapia ocupacional e nas de natureza reabilitativa; Participar efetivamente na coordenação, planejamento e controle das atividades psicoterapêuticas; Prestar esclarecimentos ao usuário e familiares quanto à patologia psiquiátrica; Participar das atividades das oficinas terapêuticas e de grupos de usuários; Promover atividades de integração com a comunidade, prestando o devido atendimento psicológico; Prestar assistência ao usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, unidades de saúde e em domicílio; Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as equipes de saúde da família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência familiar; Discutir com as equipes de saúde da família os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar, em conjunto com as equipes de saúde da família, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial com a participação do conselho tutelar, de associações de bairro e de grupos de auto-ajuda; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**FONOAUDIOLOGO – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Fonoaudiólogo (a) as seguintes atribuições básicas:

Elaborar programas de prevenção em nível de saúde auditiva; Avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; Realizar exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; Fazer demonstração de técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente; Auxiliar no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação da fonoaudiologia, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Prepara informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**BIOMÉDICO – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Biomédico (a) exercer as seguintes atribuições básicas:

Realiza coleta de material e faze exame do mesmo; Auxilia na preparação do material a ser analisado, numerando e identificando os frascos para o exame; Efetua a assepsia de agulhas e vidraria como provetas, pipetas, tubos, seringas e outros recipientes, lavando-os, esterilizando-os e secando-os, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; Zela pelos instrumentos e aparelhos como microscópio centrifuga ou estufas, utilizando panos, escovas e outros materiais, para conserva-los e possibilitar seu uso imediato; Acondiciona os materiais de laboratórios e gavetas e bandejas, realizando o enchimento, embalagem e rotulação de vidros ampolas e similares, conforme determina a ordem de serviço; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**FARMACÊUTICO – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Farmacêutico (a) exercer as seguintes atribuições básicas:

Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos; Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos farmacêuticos, tais como medicamentos e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos do Município; Coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de assistência farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Exercer inspeção sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; Realizar atenção farmacêutica; Atualizar programas específicos da assistência farmacêutica; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**BIOQUÍMICO – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Bioquímico (a) exercer as seguintes atribuições básicas:

Manipula insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Coordena, executa e acompanha as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; Faz pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; Analisa os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento; Supervisiona e/ou executa análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; Utiliza técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de

interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico; Assume a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DIGITADOR – NÍVEL MÉDIO**

Compete ao (à) Digitador (a) exercer com as seguintes atribuições básicas:

Executar, sob supervisão atividades técnicas especializadas de grande responsabilidade e complexidade; Realizar atividades de operacionalização de programas em informática; Digitar e digitalizar dados em mídias de informática; Executar tarefas e atividades relativas à digitação de documentos e textos Diversos; Organizar e arquivar documentos, procedendo de acordo com normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos das unidades organizacionais do Órgão Público em que trabalha; Desenvolver, manter e atualizar programas de informática de acordo com as normas, padrões e métodos estabelecidos pelo Órgão; Executar outras atividades de interesse da Administração Pública.

**AUX. E ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO – NÍVEL MÉDIO**

Compete ao (à) Auxiliar e Assistente Administrativo (a) exercer as seguintes atribuições básicas:

Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; Aperfeiçoar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax e correio eletrônico; Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; Instruir requerimentos e processos, observando prazos, normas e procedimentos legais; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; Operar máquinas como fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver exercendo seu cargo; Propor ao superior imediato providências para a consecução plena de suas atividades, indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal; Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar a seus pares informação e conhecimentos técnicos adquiridos; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Tratar o público com zelo e humanidade; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**RECEPCIONISTA/SECRETÁRIA – NÍVEL MÉDIO**

Compete ao (à) Agente de Recepção ou Secretaria exercer as seguintes atribuições básicas:

Atender ao público em geral, pessoalmente e/ou por telefone, prestando informações sobre assuntos diversos, para orientar e/ou encaminhar aos órgãos, unidades e/ou pessoas solicitadas; Fazer o correto encaminhamento das pessoas, em visita ou em audiência, ao setor correspondente; Prestar informações que souber sobre os órgãos e serviços ou direcionar as perguntas para outros servidores qualificados a respondê-las; Agendar serviços e atendimentos em formulários apropriados e específicos; Registrar sugestões, solicitações e reclamações e encaminhá-las aos órgãos e unidades competentes; Protocolar documentos e correspondências recebidos e/ou expedidos, registrando-os em livro específico, para efeito de controle e localização; Zelar pelos equipamentos e objetos do patrimônio da Administração Municipal, em especial aqueles que utilizam no desempenho de suas funções, como computador e mesa; Manter sigilo de informações, a que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou qualquer outra que por sua natureza não deva ser divulgada. Auxiliar no arquivo de documentos, separando-os conforme orientação recebida e colocando-os nos locais estabelecidos, para controle e atendimento a consultas; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato; Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes, pacientes, visitantes; Prestar atendimento telefônico e fornecer informações em escritórios, consultórios, hospitais, e outros estabelecimentos; Marcar entrevistas ou consultas e receber clientes ou visitantes; Averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurada; Agendar serviços Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos visitantes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**TÉC. HIGIENE DENTÁRIA – NÍVEL MÉDIO**

Compete ao (à) Técnico de Higiene Dentaria exercer as seguintes atribuições básicas:

Participar de todas as ações da equipe de saúde bucal; Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados, garantindo as condições de biossegurança; Realizar procedimentos coletivos como evidenciação de placa bacteriana, orientações de escovação e uso de fio dental, escovação supervisionada; Preparar o instrumental e material para uso clínico; Instrumentar o cirurgião dentista ou TSB durante a realização de procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; Registrar os procedimentos realizados dentro de sua área de competência em formulário próprio e enviar relatórios mensais. Registrar na Ficha de Saúde Bucal do Sistema de Informação da Atenção Básica os procedimentos de sua competência realizados; Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato; Recepcionar e registrar pacientes em consultórios dentários; Auxiliar dentistas em tratamentos e exames; Fazer demonstração de técnicas de escovação; Redigir relatórios e tarefas executadas; Preparar o paciente para o atendimento instrumentando o odontólogo e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos; Preparar, separar e distribuir material clínico cirúrgico-odontológico, esterilizando o que for necessário; Regular e montar eventualmente

radiografias infra bucais, sob supervisão; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**TÉC. ENFERMAGEM – NÍVEL MÉDIO**

Compete ao (à) Agente Técnico (a) de Enfermagem exercer as seguintes atribuições básicas:

Recepcionar, acolher e agendar usuários que procuram a unidade de saúde, registrando seus dados; Observar, reconhecer, descrever e registrar sinais e sintomas; Realizar orientações individuais e visitas domiciliares; Realizar procedimentos técnicos de enfermagem, tais como fazer curativos, administrar medicamentos, aplicar vacinas e injeções, observar prescrições médicas, verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos, pesar e medir pacientes, coletar material para exame de laboratório, registrar as ocorrências; Controlar, preparar, limpar, desinfetar e esterilizar materiais e equipamentos a serem utilizados no atendimento ao usuário pela equipe de saúde; Requisitar, receber e armazenar material de consumo e medicamentos das unidades de saúde; Participar na elaboração dos boletins impressos periódicos, no planejamento local das ações de saúde e na atuação da equipe multiprofissional de saúde; Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; Preparar clientes para consulta, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; Executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; Auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; Administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados. Observar os cuidados universais em proteção individual. Cumprir o código de ética da profissão. Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho.

**TÉC. LABORATÓRIO – NÍVEL MÉDIO**

Compete ao (à) Técnico de Laboratório exercer as seguintes atribuições básicas:

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura de micro organismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças; Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder testes, exames e amostras de laboratório; Manipula substâncias químicas, como ácidos, base, sais e outros, dosando-se de acordo com as especificações, utilizando tubos de ensaio, provetas, bastonetes, e outros utensílios apropriados e submetendo-os a fontes de calor, para obter os reativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório; Orientar e controlar as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade fisiológica do material coletado e exatidão dos exames e testes laboratoriais; Proceder a exames anatomopatológicos ou auxiliar na realização dos mesmos, preparando e realizando a fixação e corte do tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial; Fazer exames coprológicos, analisando forma, consistência, cor e cheiro das amostras de fezes e pesquisando a existência de concreções, sangue, urobilinas, bilirrubina, gorduras e fermentos pancreáticos e parasitas intestinais, através de técnicas macro microscópicas, para complementar diagnósticos; Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor e cheiro, transparência, sedimentos e outras características, e a presença de albumina, glicose, pigmentos biliares, próteses, urobilina e outras substâncias e determinando o pH, para obter subsídios diagnósticos para certas doenças e complementação diagnóstica da gravidez; Proceder a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e líquor em amostras de sangue e a exames bacterioscópicos e bacteriológicos de escarro, pus, e outras secreções, empregando as técnicas apropriadas, para possibilitar a leitura microscópica e diagnóstico laboratorial; Executar outras tarefas afins.

**TÉC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA – NÍVEL MÉDIO**

Compete ao (à) Técnico de Vigilância Sanitária exercer as seguintes atribuições básicas:

Inspecionar, fiscalizar e orientar as ações/atividades para prevenção; Promoção e proteção à saúde e ao meio ambiente por meio de vistorias e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação vigente, além de promover educação sanitária; Zelar pela manutenção conservação e limpeza do veículo colocando à disposição para o exercício de tais atribuições; Executar outras atribuições afins; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**MOTORISTA – NÍVEL MÉDIO**

Compete ao (à) Motorista exercer as seguintes atribuições básicas:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, praticando direção defensiva; Recolher os veículos à garagem ou local destinado a sua guarda quando concluída a jornada, comunicando qualquer defeito detectado; Manter os veículos em perfeitas condições de uso; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Prover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sob sua responsabilidade; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), idosos e pessoas doentes no embarque e desembarque do veículo; Acomodar cadeiras de rodas, muletas e outros instrumentos de apoio à locomoção; Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colabora com a limpeza dos veículos, Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**MERENDEIRA – NÍVEL FUNDAMENTAL**

Compete ao (à) Merendeira exercer as seguintes atribuições básicas:

Consultar a técnica em nutrição sobre os cardápios adequados; Preparar e cozinhar alimentos; Responsabilizar-se pela cozinha; Preparar dietas e refeições de acordo com cardápios estipulados pela técnica em nutrição; Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos, distribuir, fiscalizar e

orientar os trabalhos dos auxiliares, supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Executar tarefas afins.

**AUX. SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL**

Compete ao (à) Auxiliar de serviços gerais exercer as seguintes atribuições básicas:

Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho; Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservação; Remover e limpar pó de moveis, paredes, divisórias, tetos, portas, janelas, equipamentos etc.; Limpar salas, pátios, tapetes, cortinas, banheiros, reabastecendo papel higiênico, toalhas, sabonetes para conservá-los em condições de uso; Lavar pisos, escadarias, pias, vidraças; Remover e acondicionar lixos transportando-os aos locais determinados para o depósito a fim de ser recolhidos pelo serviço de limpeza pública; Organizar os serviços de copa e cozinha; Preparar e servir cafezinho; Controlar materiais de consumo sob sua responsabilidade, requisitando a compra quando necessário; Operar e preservar eletrodomésticos, utensílios e mobiliário; Executar tarefas inerentes a limpeza em geral das dependências da Prefeitura Municipal e atividades correlatas, preservando o ambiente de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou sob determinação da chefia imediata.

**ZELADOR DE PRÓPRIOS – NÍVEL FUNDAMENTAL**

Compete ao (à) Zelador de Próprios exercer as seguintes atribuições básicas:

Exercer vigilância em setores móveis e fixos; Realizar rondas de inspeção em intervalos fixados e adotados; Tornar providencia tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, parque rodoviário municipal e materiais sob sua guarda; Fiscalizar entrada e saída de pessoas pelos acessos sob sua vigilância; Vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar autorização para asseio nas áreas sob sua responsabilidade; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Levar ao conhecimento imediato das autoridades quando verificado alguma normalidade; Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de sua função; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**ANEXO II**

**EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE**

| Cargo | Categoria | Exames Necessários |
|---|---|---|
| **TODOS** | **Para todos os cargos** | 1. Hemograma completo.<br>2. Glicemia em jejum.<br>3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).<br>4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).<br>5. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.<br>6. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.<br>7. Exame de urina tipo I (E.A.S).<br>8. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.<br>9. Atestado de saúde física |

**ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021**

| Data | Eventos |
|---|---|
| **01/06/2021** | Publicação Edital do Processo Seletivo |
| **02 a 04/06/2021** | Prazo para impugnação ao Edital |
| **07/06/2021** | Publicação das respostas as impugnações ao Edital |
| **04 a 15/06/2021** | **Período das inscrições** |
| **04 a 07/06/2021** | Data de pedido de isenção de taxas |
| **08/06/2021** | Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas |
| **09 e 10/06/2021** | Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas |
| **11/06/2021** | Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa |
| **16/06/2021** | **Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.** |
| **17/06/2021** | Publicação da Relação dos inscritos |
| **18 a 21/06/2021** | Prazo para recurso contra a relação dos inscritos |
| **22/06/2021** | Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos |
| **22/06/2021** | Publicação do Edital da Homologação das Inscrições |
| **04 a 15/06/2021** | Prazo para envio da Documentação comprobatória de prova de Títulos |
| **25/06/2021** | Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos |
| **28 e 29/06/2021** | Prazo de recurso contra resultado preliminar da prova de títulos |
| **30/06/2021** | Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da prova de títulos;<br>Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021. |
| **01 e 02/07/2021** | Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021. |
| **03/07/2021** | Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021.<br>Previsão de divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO de Poconé/MT. |
| **03/07/2021** | **Homologação do Resultado Final do Certame** |

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Poconé/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Poconé/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br.

**ANEXO IV**

**TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS**

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária par aprova de Títulos, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

***Imagem ilustrativa- o candidato deverá acessar o campus do Processo Seletivo Correspondente.**

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **“ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS”**, conforme imagem apresentada:

***Imagem ilustrativa- o candidato deverá acessar o campus do Processo Seletivo Correspondente.**

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

***Imagem ilustrativa- o candidato deverá acessar o campus do Processo Seletivo Correspondente.**

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

***Imagem ilustrativa- o candidato deverá acessar o campus do Processo Seletivo Correspondente.**

**OBS* Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser escaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalícias.**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 101/2021, de 24/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VANS PRA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO MEDICO EM ATENDIMENTO A SEC. MUNICIPAL DE SAUDE DE POCONE são:**

| Vencedores: | |
|---|---|
| **Licitante** | **CNPJ/CPF** |
| **ADAO BENAIR DA SILVA** | **27.154.603/0001-02** |

POCONÉ, 27 de Maio de 2021

**Erasmo Paulo de Lima**

**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**ATAIL MARQUES DO AMARAL,** Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O PROCESSO SELETIVO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria nº 110 de 25 de março de 2021, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Poconé. 1.2. O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias para a **Secretaria Municipal de Educação**, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pocone .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

**2. DOS CARGOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CADASTRO DE RESERVA**

| Item | Nº de vagas | Vagas PNE | Cargo | Escolaridade/Pré –Requisitos | CH | Remuneração | Secretaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Cadastro de Reserva | - | Professor | Superior em Pedagogia ou Normal Superior | 20 | R$ 1.724,11 | Educação - Área Urbana |
| 2. | Cadastro de Reserva | - | Professor em Educação Especial | Especialização em Educação Especial | 20 | R$ 1.724,11 | Educação - Área Urbana |
| 3. | Cadastro de Reserva | - | Professor | Licenciatura em Educação Física | 20 | R$ 1.724,11 | Educação - Área Urbana |
| 4. | Cadastro de Reserva | | Merendeira | Ensino Fundamental | 30 | R$ 1.100,00 | Educação - Área Urbana |
| 5. | Cadastro de Reserva | - | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | 30 | R$ 1.100,00 | Educação - Área Urbana |
| 6. | Cadastro de Reserva | - | Motorista Categoria “d” | Ensino Médio + CNH categoria D | 40 | R$ 1.321,17 | Educação - Área Urbana |
| 7. | Cadastro de Reserva | - | Vigia | Ensino Fundamental | 40 | R$ 1.100,00 | Educação - Área Urbana |
| 8. | Cadastro de Reserva | - | Nutricionista | Superior da área + Registro no Conselho da Classe | 40 | R$ 2.411,68 | Educação - Área Urbana |
| 9. | Cadastro de Reserva | - | Digitador | Ensino Médio | 30 | R$ 1.100,00 | Educação - Área Urbana |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **10.** | Cadastro de Reserva | - | Professor Pedagogo | Superior na área | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. N. Sra. Aparecida - Distrito do Chumbo |
| **11.** | Cadastro de Reserva | - | Professor de Matemática | Superior na área | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. N. Sra. Aparecida- Distrito do Chumbo |
| **12.** | Cadastro de Reserva | - | Professor de Letras | Superior na área | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. N. Sra. Aparecida- Distrito do Chumbo |
| **13.** | Cadastro de Reserva | - | Professor História | Superior na área | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. N. Sra. Aparecida- Distrito do chumbo |
| **14.** | Cadastro de Reserva | - | Professor Geografia | Superior na área | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. N. Sra. Aparecida- Distrito do chumbo |
| **15.** | Cadastro de Reserva | - | Professor Ciências | Superior na área | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. N. Sra. Aparecida- Distrito do Chumbo |
| **16.** | Cadastro de Reserva | - | Professor em Educação Especial | Especialização em Educação Especial | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. N. Sra. Aparecida- Distrito do Chumbo |
| **17.** | Cadastro de Reserva | | Professor | Libras | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. N. Sra. Aparecida- Distrito do Chumbo |
| **18.** | Cadastro de Reserva | - | Merendeira | Ensino Fundamental | 30 | R$ 1.100,00 | Educação- E. N. Sra. Aparecida- Distrito do Chumbo |
| **19.** | Cadastro de Reserva | - | Serviços Gerais | Ensino Fundamental | 30 | R$ 1.100,00 | Educação- E. N. Sra. Aparecida- Distrito do Chumbo |
| **20.** | Cadastro de Reserva | - | Vigia | Ensino Fundamental | 30 | R$ 1.100,00 | Educação- E. N. Sra. Aparecida- Distrito do Chumbo |
| **21.** | Cadastro de Reserva | - | Professor Pedagogo | Superior na área | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. Antônio M de Almeida-C. São Benedito |
| **22.** | Cadastro de Reserva | - | Professor de Matemática | Superior na área | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. Antônio M de Almeida-C. São Benedito |
| **23.** | Cadastro de Reserva | - | Professor de Letras | Superior na área | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. Antônio M de Almeida-C. São Benedito |
| **24.** | Cadastro de Reserva | - | Professor de História | Superior na área | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. Antônio M de Almeida-C. São Benedito |
| **25.** | Cadastro de Reserva | - | Professor de Ciências | Superior na área | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. Antônio M de Almeida-C. São Benedito |
| **26.** | Cadastro de Reserva | - | Professor em Educação Especial | Especialização em Educação Especial | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. Antônio M de Almeida-C. São Benedito |
| **27.** | Cadastro de Reserva | - | Merendeira | Ensino Fundamental | 30 | R$ 1.100,00 | Educação- E. Antônio M de Almeida-C. São Benedito |
| **28.** | Cadastro de Reserva | - | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | 30 | R$ 1.100,00 | Educação- E. Antônio M de Almeida-C. São Benedito |
| **29.** | Cadastro de Reserva | - | Professor pedagogo ou Normal Superior | Ensino Superior na área | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. Alegre II- Assentamento Carrijo |
| **30.** | Cadastro de Reserva | - | Professor de Matemática | Ensino Superior na área | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. Alegre II- Assentamento Carrijo |
| **31.** | Cadastro de Reserva | - | Professor de História | Superior na área | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. Alegre II- Assentamento Carrijo |
| **32.** | Cadastro de Reserva | - | Professor de Letras | Ensino Superior na área | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. Alegre II- Assentamento Carrijo |
| **33.** | Cadastro de Reserva | - | Professor de Ciências | Ensino Superior na área | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. Alegre II- Assentamento Carrijo |
| **34.** | Cadastro de Reserva | - | Professor de Geografia | Ensino Superior na área | 20 | R$ 1.724,11 | Educação- E. Alegre II- Assentamento Carrijo |
| **35.** | Cadastro de Reserva | - | Merendeira | Ensino Fundamental | 30 | R$ 1.100,00 | Educação- E. Alegre II- Assentamento Carrijo |
| **36.** | Cadastro de Reserva | - | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | 30 | R$ 1.100,00 | Educação- E. Alegre II- Assentamento Carrijo |
| **37.** | Cadastro de Reserva | - | Professor Pedagogo ou Normal Superior | Ensino Superior na área | 20 | | Educação – Centro de Educação Infantil Vovó Teófila |
| **38.** | Cadastro de Reserva | - | Merendeira | Ensino Fundamental | 30 | R$ 1.100,00 | Educação – Centro de Educação Infantil Vovó Teófila |
| **39.** | Cadastro de Reserva | - | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | 30 | R$ 1.100,00 | Educação – Centro de Educação Infantil Vovó Teófila |
| **40.** | Cadastro de Reserva | - | Professor Pedagogo ou Normal Superior | Superior na área | 20 | R$ 1.724,11 | Educação Centro M. De educação infantil Sebastiana Germana |
| **41.** | Cadastro de Reserva | - | Professor em Educação Especial | Especialização em Educação Especial | 20 | R$ 1.724,11 | Educação Centro M. De educação infantil Sebastiana Germana |
| **42.** | Cadastro de Reserva | - | Merendeira | Ensino Fundamental | 30 | R$ 1.100,00 | Educação Centro M. De educação infantil Sebastiana Germana |
| **43.** | Cadastro de Reserva | - | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | 30 | R$ 1.100,00 | Educação Centro M. De educação infantil Sebastiana Germana |
| **44.** | Cadastro de Reserva | - | Vigia | Ensino Fundamental | 30 | R$ 1.100,00 | Educação Centro M. De educação infantil Sebastiana Germana |
| **45.** | Cadastro de Reserva | - | Professor Pedagogo ou Normal Superior | Superior na área | 20 | R$ 1.724,11 | Educação Laranjal. Rodeio. Pantanalzinho e assentamento Agroana |
| **46.** | * Cadastro de Reserva | - | Merendeira | Ensino fundamental | 30 | R$ 1.100,00 | Educação Laranjal-Rodeio-Pantanalzinho Assentamento Agroana |

2.1.As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital;

2.2.A Prefeitura Municipal de Poconé, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, de acordo com a referida necessidade.

**3. INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minutos do **dia 04 de junho de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 15 de junho de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. **c)** Imprimir o

boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento. 3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 16 de junho de 2021.** 3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

| | |
|---|---|
| **Cargos de Nível Superior** | **R$60,00 (sessenta reais)** |
| **Cargos de Nível Médio e Médio Técnico** | **R$ 40,00 (quarenta reais)** |
| **Cargos de Nível Fundamental** | **R$ 30,00 (trinta reais)** |

3.1.2. Boleto bancário com vencimento até o dia **16 de junho de 2021**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.1.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.1.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.1.5. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.1.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.1.7. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.1.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.1.10. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, porém para o benefício da isenção será considerada apenas a última.

3.1.11. O candidato que realizar mais de uma inscrição, caso seja aprovado em mais de um cargo, poderá assumir apenas um, podendo escolher o que melhor de convir.

3.1.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.1.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

**4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1.O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; 4.3. Estar em gozo de direitos políticos; 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Poconé - SUS. 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

**5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11. 238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.7.1. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.7.2. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **04 de junho a 07 de junho de 2021.**

5.9. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **08 de junho de 2021**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pocone .mt.gov.br e https://www.amm.org.br .

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **09 e 10 de junho 2021**. O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br , no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **11 de junho de 2021**.

5.15. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.16. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

**6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância na ordem classificatória. 6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos Critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **16 de junho de 2021**;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão as condições especiais garantidas por lei, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.8. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.9. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

**7.1. O PROCESSO SELETIVO será de ANÁLISE DE TÍTULOS.** 7.2. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período **de 00:01h do dia 04/06/2021 até as 23:59h do dia 15/06/2021.** 7.3. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se no anexo IV. 7.4. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo. 7.5. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 7.6. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 7.7. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. 7.9. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 7.10. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir de acordo com cada secretaria:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | COMPROVANTE |
|---|---|---|
| Doutorado e Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido. | **5,0 pontos** (pontuação máxima 5,0) | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |
| Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido | **4,0 pontos** (pontuação máxima 4,0) | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |
| Curso de Graduação na área do cargo pretendido | **3,0 pontos** (pontuação máxima 2,0) | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |
| Ensino Médio | **2,0 pontos** (pontuação máxima2,0) | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |
| Ensino Fundamental | **1,0 ponto** (pontuação máxima1,0) | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |
| Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada. | **0,5 pontos** Para cada 40 horas (pontuação máxima 400 horas) | Cópia do certificado/ Declaração/ Atestados, devidamente assinados pela instituição fornecedora, devendo constar os referidos conteúdos. Data de emissão dos últimos três anos |
| Experiência na área | **1,0 ponto** (para cada ano) | Cópia de atestado/declaração de experiência na área pretendida (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos últimos três anos |

**Obs:** Será contabilizado apenas 01 título no caso de **Doutorado, Mestrado ou Pós Graduação**, não sendo cumulativos, considerando-se apenas o de maior valor.

**8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1.Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato que obtiver maior pontuação na somatória dos títulos, conforme descrito no quadro do ítem 7.10, referente a **Seminários, Palestras, Formação Continuada. b)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

**9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

09.1. O RESULTADO preliminar da pontuação dos aprovados e classificados será divulgado até o terceiro dia útil após a publicação das inscrições homologadas, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pocone .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 10.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. 10.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **a)** Certificado/Diploma não computados ou computados de forma errônea. **b)** Não utilização ou de forma errônea do critério de desempate. 10.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso

a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 10.5. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pocone .mt.gov.br/e https://www.amm.org.br

**11. RESULTADO FINAL**

11.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO está previsto para ser divulgado até **03 de julho de 2021**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pocone .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

**12. DA NOMEAÇÃO E POSSE a. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: a)** Cópia: RG E CPF (autenticado); **b)** Cópia: Título de Eleitor (autenticado); **c)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **e)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **f)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **g)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **h)** Cópia: CPF do cônjuge; **i)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **j)** Cópia: CPF dos dependentes **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado); **n)** Declaração de Bens e Comprovante; **o)** Cópia: CNH; se for o caso **p)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **q)** Cópia: CPF dos Pais; **r)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); **s)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **t)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **u)** Certidão de Antecedentes Criminais; **12.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Poconé (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 12.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (12.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.** 12.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 12.3 serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse. 12.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo. 12.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 16.3. poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo. 12.3.4. Os exames constantes no item 12.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação. 12.3.5. Além dos exames relacionados no item 12.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. 12.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 12.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. 12.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 12.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO**

13.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 14.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 14.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, os certificados e diplomas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; 14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 14.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 14.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 14.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 14.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 14.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO, encontra-se no anexo III; 14.11. O período de validade do PROCESSO SELETIVO será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **14.12. A aprovação a classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para qual se habilitou, estando sua contratação condicionada à necessidade da Administração Pública.** 14.13. Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Poconé - MT. 14.14. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito

garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 01 de junho de 2021.

**PREFEITO**

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao Professor(a) exercer as seguintes atribuições básicas:

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDDE); Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Implementar atividades de reforço do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional: Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção cientifica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

**NUTRICIONISTA – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Nutricionista exercer as seguintes atribuições básicas:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Planejar, organizar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Participar de programas de educação nutricional; Estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar equipes de saúde da família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micro nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não-transmissíveis e desnutrição; Elaborar, em conjunto com as equipes de saúde da família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Promover a educação nutricional e alimentar ao trabalhador em instituições públicas e privadas, por meio de ações, programas e eventos, visando à prevenção de doenças e promoção e manutenção de saúde; Realizar avaliação nutricional dos indivíduos; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato; Habilidade para planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Habilidade para realizar a gestão de recursos físicos, humanos, materiais e financeiros. Habilidade para implantar e gerenciar programas relativos à qualidade higiênico-sanitária de alimentos pautada na legislação sanitária vigente. Habilidade para fiscalizar contratos e elaborar critérios técnicos que subsidiem a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade. Habilidade para coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de vigilância alimentar e nutricional e outros gerados a partir da gestão da Unidade de Alimentação e Nutrição. Habilidade para planejar e executar programas de educação alimentar e nutricional para coletividade ou indivíduos. Promover a política nacional de alimentação e nutrição. Promover a política nacional de segurança alimentar e nutricional. Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietético.

**DIGITADOR – NÍVEL MÉDIO**

Compete ao (à) Digitador (a) exercer com as seguintes atribuições básicas:

Executar, sob supervisão atividades técnicas especializadas de grande responsabilidade e complexidade; Realizar atividades de operacionalização de programas em informática; Digitar e digitalizar dados em mídias de informática; Executar tarefas e atividades relativas à digitação de documentos e textos Diversos; Organizar e arquivar documentos, procedendo de acordo com normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos das unidades organizacionais do Órgão Público em que trabalha; Desenvolver, manter e atualizar programas de informática de acordo com as normas, padrões e métodos estabelecidos pelo Órgão; Executar outras atividades de interesse da Administração Pública.

**MOTORISTA – NÍVEL MÉDIO**

Compete ao (à) Motorista exercer as seguintes atribuições básicas:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, praticando direção defensiva; Recolher os veículos à garagem ou local destinado a sua guarda quando concluída a jornada, comunicando qualquer defeito detectado; Manter os veículos em perfeitas condições de uso; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Prover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sob sua responsabilidade; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), idosos e pessoas doentes no embarque e desembarque do veículo; Acomodar cadeiras de rodas, muletas e outros instrumentos de apoio à locomoção; Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colabora com a limpeza dos veículos, Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**MERENDEIRA – NÍVEL FUNDAMENTAL**

Compete ao (à) Merendeira exercer as seguintes atribuições básicas:

Consultar a técnica em nutrição sobre os cardápios adequados; Preparar e cozinhar alimentos; Responsabilizar-se pela cozinha; Preparar dietas e refeições de acordo com cardápios estipulados pela técnica em nutrição; Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos, distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares, supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Executar tarefas afins.

**AUX. SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL**

Compete ao (à) Auxiliar de serviços gerais exercer as seguintes atribuições básicas:

Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho; Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservação; Remover e limpar pó de moveis, paredes, divisórias, tetos, portas, janelas, equipamentos etc.; Limpar salas, pátios, tapetes, cortinas, banheiros, reabastecendo papel higiênico, toalhas, sabonetes para conservá-los em condições de uso; Lavar pisos, escadarias, pias, vidraças; Remover e acondicionar lixos transportando-os aos locais determinados para o depósito a fim de ser recolhidos pelo serviço de limpeza pública; Organizar os serviços de copa e cozinha; Preparar e servir cafezinho; Controlar materiais de consumo sob sua responsabilidade, requisitando a compra quando necessário; Operar e preservar eletrodomésticos, utensílios e mobiliário; Executar tarefas inerentes a limpeza em geral das dependências da Prefeitura Municipal e atividades correlatas, preservando o ambiente de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou sob determinação da chefia imediata.

**ZELADOR DE PRÓPRIOS (VIGIA) – NÍVEL FUNDAMENTAL**

Compete ao (à) Zelador de Próprios exercer as seguintes atribuições básicas:

Exercer vigilância em setores móveis e fixos; Realizar rondas de inspeção em intervalos fixados e adotados; Tornar providencia tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, parque rodoviário municipal e materiais sob sua guarda; Fiscalizar entrada e saída de pessoas pelos acessos sob sua vigilância; Vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar autorização para asseio nas áreas sob sua responsabilidade; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Levar ao conhecimento imediato das autoridades quando verificado alguma normalidade; Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de sua função; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Contribuir com o professor em todas as atividades na sala de aula; Atender as solicitações tanto do Gestor quanto do Coordenador Pedagógico em todas as ações educacionais; Participar de reuniões quando solicitado e de capacitações quando oportunizado com o objetivo de melhorar sua prática em sala de aula; Em se tratando de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais – zelar pela integridade e cuidados de forma geral do aluno (a) no ambiente escolar; Cumprir sua jornada de trabalho zelando pelo Calendário e pela Carga Horária do aluno; Atendimento aos alunos que tem necessidades especiais da unidade escolar.

**ANEXO II**

**EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE**

| Cargo | Categoria | Exames Necessários |
|---|---|---|
| **TODOS** | **Para todos os cargos** | 1. Hemograma completo.<br>2. Glicemia em jejum.<br>3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).<br>4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).<br>5. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.<br>6. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.<br>7. Exame de urina tipo I (E.A.S).<br>8. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.<br>9. Atestado de saúde física |

**ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021**

| Data | Eventos |
|---|---|
| **01/06/2021** | Publicação Edital do Processo Seletivo |
| **02 a 04/06/2021** | Prazo para impugnação ao Edital |
| **07/06/2021** | Publicação das respostas as impugnações ao Edital |
| **04 a 15/06/2021** | **Período das inscrições** |
| **04 a 07/06/2021** | Data de pedido de isenção de taxas |
| **08/06/2021** | Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas |
| **09 e 10/06/2021** | Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas |
| **11/06/2021** | Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa |
| **16/06/2021** | **Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.** |
| **17/06/2021** | Publicação da Relação dos inscritos |
| **18 a 21/06/2021** | Prazo para recurso contra a relação dos inscritos |
| **22/06/2021** | Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos |
| **22/06/2021** | Publicação do Edital da Homologação das Inscrições |
| **04 a 15/06/2021** | Prazo para envio da Documentação comprobatória de prova de Títulos |
| **25/06/2021** | Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos |
| **28 e 29/06/2021** | Prazo de recurso contra resultado preliminar da prova de títulos |
| **30/06/2021** | Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da prova de títulos;<br>Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021. |
| **01 e 02/07/2021** | Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021. |
| **03/07/2021** | Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021.<br>Previsão de divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO de Poconé/MT. |
| **03/07/2021** | **Homologação do Resultado Final do Certame** |

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Poconé/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Poconé/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br.

**ANEXO IV**

**TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS**

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária par aprova de Títulos, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

***Imagem ilustrativa- o candidato deverá acessar o campus do Processo Seletivo Correspondente.**

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **“ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS”**, conforme imagem apresentada:

***Imagem ilustrativa- o candidato deverá acessar o campus do Processo Seletivo Correspondente.**

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

***Imagem ilustrativa- o candidato deverá acessar o campus do Processo Seletivo Correspondente.**

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

***Imagem ilustrativa- o candidato deverá acessar o campus do Processo Seletivo Correspondente.**

**OBS* Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser escaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalícias.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**ATAIL MARQUES DO AMARAL,** Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O PROCESSO SELETIVO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria nº 110 de 25 de março de 2021, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Poconé. 1.2. O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias para a **Secretaria Municipal de Saúde**, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pocone .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

**2. DOS CARGOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**

| Item | Nº de vagas | Vagas PNE | Cargo | Escolaridade/Pré -Requisitos | CH | Remuneração | Secretaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 15 + CR | | Enfermeiro | Superior na área + Registro no conselho da Classe + Comprovação de experiência nos sistemas ESUS e SIPNI e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 3.768,24 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |
| 2. | 01 | | Enfermeiro | Superior na área + Registro no conselho da Classe + Comprovação de experiência nos sistemas ESUS e SIPNI e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 3.768,24 | Secretaria Municipal de Saúde Zona Rural – UBSR Chumbo |
| 3. | 01 | | Enfermeiro | Superior na área + Registro no conselho da Classe + Comprovação de experiência nos sistemas ESUS e SIPNI e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 3.768,24 | Secretaria Municipal de Saúde Zona Rural – UBSR Comunidade 120 |
| 4. | 01 | | Enfermeiro | Superior na área + Registro no conselho da Classe + Comprovação de experiência nos sistemas ESUS e SIPNI e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 3.768,24 | Secretaria Municipal de Saúde Zona Rural – UBSR Cangas |
| 5. | 07 | | Recepcionista | Ensino Médio + Comprovação de experiência nos programas da saúde. | 40 | R$1.100,00 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |
| 6. | 01 | | Recepcionista | Ensino Médio + Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19. | 40 | R$1.100,00 | Secretaria Municipal de Saúde Zona Rural – UBSR Chumbo |
| 7. | 01 | | Recepcionista | Ensino Médio + Comprovação de experiência nos programas da saúde. | 40 | R$1.100,00 | Secretaria Municipal de Saúde Zona Rural – UBSR Comunidade 120 |
| 8. | 01 | | Recepcionista | Ensino Médio + Comprovação de experiência nos programas da saúde. | 40 | R$1.100,00 | Secretaria Municipal de Saúde Zona Rural – UBSR Cangas |
| 9. | 07 + CR | | Odontólogo | Superior na área + Registro no conselho da Classe+ Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 3.678,24 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **10.** | 01 | | Odontólogo | Superior na área + Registro no conselho da Classe+ Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 3.678,24 | Secretaria Municipal de Saúde Zona Rural – UBSR Chumbo |
| **11.** | 01 | | Odontólogo | Superior na área + Registro no conselho da Classe+ Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 3.678,24 | Secretaria Municipal de Saúde Zona Rural – UBSR Comunidade 120 |
| **12.** | 01 | | Odontólogo | Superior na área + Registro no conselho da Classe+ Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 3.678,24 | Secretaria Municipal de Saúde Zona Rural – UBSR Cangas |
| **13.** | 02 + CR | | Técnico de consultório Dentário | Curso Técnico na área + Registro no Conselho da Classe + Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 1.477,15 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |
| **14.** | 01 | | Técnico de consultório Dentário | Curso Técnico na área + Registro no Conselho da Classe + Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 1.477,15 | Secretaria Municipal de Saúde Zona Rural – UBSR Chumbo |
| **15.** | 01 | | Técnico de consultório Dentário | Curso Técnico na área + Registro no Conselho da Classe + Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 1.477,15 | Secretaria Municipal de Saúde Zona Rural – UBSR Comunidade 120 |
| **16.** | 01 | | Técnico de consultório Dentário | Curso Técnico na área + Registro no Conselho da Classe + Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 1.477,15 | Secretaria Municipal de Saúde Zona Rural – UBSR Cangas |
| **17.** | 12 + CR | | Técnico Em Enfermagem | Curso Técnico na área + Registro no Conselho da Classe+ Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 1.477,15 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |
| **18.** | 01 | | Técnico Em Enfermagem | Curso Técnico na área + Registro no Conselho da Classe+ Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 1.477,15 | Secretaria Municipal de Saúde Zona Rural – UBSR Chumbo |
| **19.** | 03 | | Técnico Em Enfermagem | Curso Técnico na área + Registro no Conselho da Classe+ Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 1.477,15 | Secretaria Municipal de Saúde Zona Rural – UBSR Comunidade 120 |
| **20.** | 10 + CR | | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | 40 | R$ 1.100,00 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |
| **21.** | 01 | | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | 40 | R$ 1.100,00 | Secretaria Municipal de Saúde Zona Rural – UBSR Chumbo |
| **22.** | 01 | | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | 40 | R$ 1.100,00 | Secretaria Municipal de Saúde Zona Rural – UBSR Comunidade 120 |
| **23.** | 01 | | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | 40 | R$ 1.100,00 | Secretaria Municipal de Saúde Zona Rural – UBSR Cangas |
| **24.** | 04 | | Fisioterapeuta | Superior na área + Registro no conselho da Classe+ Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 2.411,68 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |
| **25.** | 06 + CR | | Motorista/Condutor | Ensino Médio e Habilitado | 40 | R$ 1.477,15 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |
| **26.** | CR | | Biólogo | Superior na área + Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 2.411,68 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |
| **27.** | 03 + CR | | Assistente Social | Superior na área + Registro no Conselho da Classe+ Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 2.411,68 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |
| **28.** | 03 + CR | | Psicólogo | Superior na área + Registro no conselho da Classe+ Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 2.411,68 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |
| **29.** | 01 + CR | | Fonoaudiólogo | Superior na área + Registro no conselho da Classe+ Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 2.411,68 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |
| **30.** | 01 + CR | | Técnico de Vigilância Sanitária | Nível Médio+ Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 1.477,15 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |
| **31.** | 01 + CR | | Técnico de Laboratório | Curso Técnico na área + Registro no Conselho da Classe + Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 1.477,15 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |
| **32.** | 01 + CR | | Biomédico | Superior na área + Registro no Conselho da Classe+ Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 3.768,24 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |
| **33.** | 02 + CR | | Farmacêutico/ Bioquímico | Superior na área + Registro no Conselho da Classe+ Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 3.768,24 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |
| **34.** | 08 + CR | | Vigia Patrimonial | Ensino Fundamental | 40 | R$ 1.100,00 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |
| **35.** | 01 | | Vigia Patrimonial | Ensino Fundamental | 40 | R$ 1.100,00 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Rural UBSR 120 |
| **36.** | 01 | | Vigia Patrimonial | Ensino Fundamental | 40 | R$ 1.100,00 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Rural UBSR Cangas |
| **37.** | 03 | | Atendente de Farmácia | Nível Médio+ Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 1.100,00 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |
| **38.** | 04 | | Digitador | Nível Médio + Comprovação de experiência nos programas da saúde . | 40 | R$ 1.100,00 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |
| **39.** | 01 + CR | | Nutricionista | Superior na área + Registro no Conselho da Classe+ Comprovação de experiência nos programas da saúde e Atendimento ao Covid 19 | 40 | R$ 2.477,68 | Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana |

2.1.As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital;

2.2.A Prefeitura Municipal de Poconé, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, de acordo com a referida necessidade.

**3. INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minutos do **dia 04 de junho de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 15 de junho de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento. 3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 16 de junho de 2021.** 3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

| | |
|---|---|
| **Cargos de Nível Superior** | **R$60,00 (sessenta reais)** |
| **Cargos de Nível Médio e Médio Técnico** | **R$ 40,00 (quarenta reais)** |
| **Cargos de Nível Fundamental** | **R$ 30,00 (trinta reais)** |

3.1.2. Boleto bancário com vencimento até o dia **16 de junho de 2021**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.1.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.1.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.1.5. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.1.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.1.7. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.1.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.1.10. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, porém para o benefício da isenção será considerada apenas a última.

3.1.11. O candidato que realizar mais de uma inscrição, caso seja aprovado em mais de um cargo, poderá assumir apenas um, podendo escolher o que melhor de convir.

3.1.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.1.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

**4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1.O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; 4.3. Estar em gozo de direitos políticos; 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Poconé - SUS. 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

**5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11. 238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.7.1. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.7.2. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **04 a 07 de junho de 2021.**

5.9. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **08 de junho de 2021**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pocone .mt.gov.br e https://www.amm.org.br .

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **09 e 10 de junho 2021**. O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br , no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **11 de junho de 2021**.

5.15. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.16. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

**6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância na ordem classificatória. 6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos Critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **16 de junho de 2021**;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão as condições especiais garantidas por lei, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.8. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.9. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

**7.1. O PROCESSO SELETIVO será de ANÁLISE DE TÍTULOS.** 7.2. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período **de 00:01h do dia 04/06/2021 até as 23:59h do dia 15/06/2021.** 7.3. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se no anexo IV. 7.4. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo. 7.5. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 7.6. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. 7.7. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. 7.9. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 7.10. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir de acordo com cada secretaria:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | COMPROVANTE |
|---|---|---|
| Doutorado e Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido. | **2,0 pontos** (pontuação máxima 2,0) | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |
| Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido | **1,0 ponto** (pontuação máxima 1,0) | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |
| Curso de Graduação na área do cargo pretendido | **2,0 pontos** (pontuação máxima 2,0) | Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar. |
| Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada. | **1,0 ponto** para cada 40 horas (pontuação máxima 400 horas) | Cópia do certificado/ Declaração/ Atestados, devidamente assinados pela instituição fornecedora, devendo constar os referidos conteúdos. Data de emissão dos últimos três anos |
| Experiência Profissional | **0,5 pontos** (para cada ano de serviço) (pontuação máxima 2,0) | Cópia de atestado/declaração de experiência na área pretendida (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos últimos três anos |
| Experiência na área ( trabalho no SUS) | **1,0 ponto** (para cada ano) | Cópia de atestado/declaração de experiência na área pretendida (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos últimos três anos |
| Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid | **2,0 pontos** Para cada 6 meses **(pontuação máxima 2,0)** | Cópia de atestado/declaração de experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid, não podendo ser inferior a seis meses (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos últimos três anos |

**8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1.Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento

**9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

09.1. O RESULTADO preliminar da pontuação dos aprovados e classificados será divulgado até o terceiro dia útil após a publicação das inscrições homologadas, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pocone .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição,

deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 10.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. 10.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **a)** Certificado/Diploma não computados ou computados de forma errônea. **b)** Não utilização ou de forma errônea do critério de desempate. 10.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 10.5. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pocone .mt.gov.br/e https://www.amm.org.br

**11. RESULTADO FINAL**

11.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO está previsto para ser divulgado até **03 de julho de 2021**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br, https://www.pocone .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

**12. DA NOMEAÇÃO E POSSE a. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: a)** Cópia: RG E CPF (autenticado); **b)** Cópia: Título de Eleitor (autenticado); **c)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **e)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **f)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **g)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **h)** Cópia: CPF do cônjuge; **i)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **j)** Cópia: CPF dos dependentes **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado); **n)** Declaração de Bens e Comprovante; **o)** Cópia: CNH; se for o caso **p)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **q)** Cópia: CPF dos Pais; **r)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); **s)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **t)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **u)** Certidão de Antecedentes Criminais; **12.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Poconé (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 12.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (12.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.** 12.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 12.3 serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse. 12.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo. 12.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 16.3. poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo. 12.3.4. Os exames constantes no item 12.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação. 12.3.5. Além dos exames relacionados no item 12.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. 12.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 12.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. 12.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 12.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO**

13.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 14.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 14.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 14.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, os certificados e diplomas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; 14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 14.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 14.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 14.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 14.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 14.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO, encontra-se no anexo III; 14.11. O período de validade do PROCESSO SELETIVO será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **14.12. A aprovação a classificação do candidato não assegurará**

**o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para qual se habilitou, estando sua contratação condicionada à necessidade da Administração Pública.** 14.13. Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Poconé - MT. 14.14. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 01 de junho de 2021.

**PREFEITO**

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao Professor(a) exercer as seguintes atribuições básicas:

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico (PPP); Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDDE); Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Implementar atividades de reforço do processo de ensino-aprendizagem dos alunos; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional: Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção cientifica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

**NUTRICIONISTA – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Nutricionista exercer as seguintes atribuições básicas:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Planejar, organizar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Participar de programas de educação nutricional; Estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar equipes de saúde da família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micro nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não-transmissíveis e desnutrição; Elaborar, em conjunto com as equipes de saúde da família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Promover a educação nutricional e alimentar ao trabalhador em instituições públicas e privadas, por meio de ações, programas e eventos, visando à prevenção de doenças e promoção e manutenção de saúde; Realizar avaliação nutricional dos indivíduos; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato; Habilidade para planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Habilidade para realizar a gestão de recursos físicos, humanos, materiais e financeiros. Habilidade para implantar e gerenciar programas relativos à qualidade higiênico-sanitária de alimentos pautada na legislação sanitária vigente. Habilidade para fiscalizar contratos e elaborar critérios técnicos que subsidiem a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade. Habilidade para coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de vigilância alimentar e nutricional e outros gerados a partir da gestão da Unidade de Alimentação e Nutrição. Habilidade para planejar e executar programas de educação alimentar e nutricional para coletividade ou indivíduos. Promover a política nacional de alimentação e nutrição. Promover a política nacional de segurança alimentar e nutricional. Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietético.

**ASSISTENTE SOCIAL – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Assistente Social exercer as seguintes atribuições básicas:

Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações que subsidiem a formulação dos planos de assistência social; Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da assistência social; Elaborar, executar e avaliar os planos municipais, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas de seguridade social; Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio-assistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS; Realizar perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e aplicação da política de assistência social; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ ou coletivos nos CRAS e CREAS; Exercer funções de direção e/ ou coordenação nos CRAS, CREAS e Secretarias de Desenvolvimento Social; Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários e trabalhadores; Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para a materialização da política de assistência social; Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais e estaduais de assistência social e afins; Acompanhar com o Conselho Tutelar casos de crianças e adolescentes em situação de risco; Orientar sobre os direitos de cidadania e sobre o acesso à rede municipal de assistência e promoção social; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**ENFERMEIRO – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Enfermeiro (a) exercer as seguintes atribuições básicas:

Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares e clínica médica referente à enfermagem; Cuidar da vigilância, da higiene e do atendimento dispensados aos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração dos pacientes; Fazer curativos pós-operatórios; Prestar os primeiros cuidados a recém-nascidos; Coletar e classificar sangue; Auxiliar médicos na assistência a gestantes e durante partos; Participar de planejamento de projetos e programas de saúde pública e saúde comunitária. Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**ODONTÓLOGO – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Odontólogo exercer as seguintes atribuições básicas:

Presta atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal. Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; Orienta os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal; Prescreve ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Registra os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Prescreve medicamentos quando necessário; Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Aconselha os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**FISIOTERAPEUTA – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Fisioterapeuta as seguintes atribuições básicas:

Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais; Fazer pesquisas de reflexos, prova de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vasculares cerebrais e outros; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto; Prestar atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Manipular aparelhos de utilidade fisioterápica; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos; Supervisionar e avaliar atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**PSICÓLOGO – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Psicólogo (a) exercer as seguintes atribuições básicas:

Executar serviços de apoio psicológico em área clínica e organizacional; Trabalhar com questões individuais dos usuários dos serviços de saúde mental, visando sua inserção familiar e social, através de consultas individuais e familiares e de trabalhos grupais e comunitários; Auxiliar, com integrantes de equipe multidisciplinar, nas atividades de terapia ocupacional e nas de natureza reabilitativa; Participar efetivamente na coordenação, planejamento e controle das atividades psicoterapêuticas; Prestar esclarecimentos ao usuário e familiares quanto à patologia psiquiátrica; Participar das atividades das oficinas terapêuticas e de grupos de usuários; Promover atividades de integração com a comunidade, prestando o devido atendimento psicológico; Prestar assistência ao usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, unidades de saúde e em domicílio; Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as equipes de saúde da família na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência familiar; Discutir com as equipes de saúde da família os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar, em conjunto com as equipes de saúde da família, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial com a participação do conselho tutelar, de associações de bairro e de grupos de auto-ajuda; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**FONOAUDIOLOGO – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Fonoaudiólogo (a) as seguintes atribuições básicas:

Elaborar programas de prevenção em nível de saúde auditiva; Avaliar as deficiências de comunicação do paciente, tanto verbal como não verbal, tais como: fala, linguagem, voz, audição, leitura e escrita; Realizar exames fonéticos da linguagem audiométrica e outras técnicas próprias, para o diagnóstico de limiares auditivos, bem como, visando estabelecer o plano de treinamento ou fonoterapia; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, compreensão do pensamento verbalizado e outros; Fazer demonstração de técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do paciente; Auxiliar

no diagnóstico de lesões auditivas do ouvido externo, ouvido médio e interno, fornecendo dados para indicação de aparelhos auditivos; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação da fonoaudiologia, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Prepara informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, bem como, orientações para pais e professores; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**BIOMÉDICO – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Biomédico (a) exercer as seguintes atribuições básicas:

Realiza coleta de material e faze exame do mesmo; Auxilia na preparação do material a ser analisado, numerando e identificando os frascos para o exame; Efetua a assepsia de agulhas e vidraria como provetas, pipetas, tubos, seringas e outros recipientes, lavando-os, esterilizando-os e secando-os, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; Zela pelos instrumentos e aparelhos como microscópio centrifuga ou estufas, utilizando panos, escovas e outros materiais, para conserva-los e possibilitar seu uso imediato; Acondiciona os materiais de laboratórios e gavetas e bandejas, realizando o enchimento, embalagem e rotulação de vidros ampolas e similares, conforme determina a ordem de serviço; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**FARMACÊUTICO – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Farmacêutico (a) exercer as seguintes atribuições básicas:

Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos; Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos farmacêuticos, tais como medicamentos e insumos correlatos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos do Município; Coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de assistência farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Exercer inspeção sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; Realizar atenção farmacêutica; Atualizar programas específicos da assistência farmacêutica; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**BIOQUÍMICO – NÍVEL SUPERIOR**

Compete ao (à) Bioquímico (a) exercer as seguintes atribuições básicas:

Manipula insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Coordena, executa e acompanha as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; Faz pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; Analisa os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento; Supervisiona e/ou executa análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; Utiliza técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico; Assume a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DIGITADOR – NÍVEL MÉDIO**

Compete ao (à) Digitador (a) exercer com as seguintes atribuições básicas:

Executar, sob supervisão atividades técnicas especializadas de grande responsabilidade e complexidade; Realizar atividades de operacionalização de programas em informática; Digitar e digitalizar dados em mídias de informática; Executar tarefas e atividades relativas à digitação de documentos e textos Diversos; Organizar e arquivar documentos, procedendo de acordo com normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos das unidades organizacionais do Órgão Público em que trabalha; Desenvolver, manter e atualizar programas de informática de acordo com as normas, padrões e métodos estabelecidos pelo Órgão; Executar outras atividades de interesse da Administração Pública.

**AUX. E ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO – NÍVEL MÉDIO**

Compete ao (à) Auxiliar e Assistente Administrativo (a) exercer as seguintes atribuições básicas:

Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; Aperfeiçoar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax e correio eletrônico; Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; Instruir requerimentos e processos, observando prazos, normas e procedimentos legais; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; Operar máquinas como fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das

regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver exercendo seu cargo; Propor ao superior imediato providências para a consecução plena de suas atividades, indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal; Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar a seus pares informação e conhecimentos técnicos adquiridos; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Tratar o público com zelo e humanidade; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**RECEPCIONISTA/SECRETÁRIA – NÍVEL MÉDIO**

Compete ao (à) Agente de Recepção ou Secretaria exercer as seguintes atribuições básicas:

Atender ao público em geral, pessoalmente e/ou por telefone, prestando informações sobre assuntos diversos, para orientar e/ou encaminhar aos órgãos, unidades e/ou pessoas solicitadas; Fazer o correto encaminhamento das pessoas, em visita ou em audiência, ao setor correspondente; Prestar informações que souber sobre os órgãos e serviços ou direcionar as perguntas para outros servidores qualificados a respondê-las; Agendar serviços e atendimentos em formulários apropriados e específicos; Registrar sugestões, solicitações e reclamações e encaminhá-las aos órgãos e unidades competentes; Protocolar documentos e correspondências recebidos e/ou expedidos, registrando-os em livro específico, para efeito de controle e localização; Zelar pelos equipamentos e objetos do patrimônio da Administração Municipal, em especial aqueles que utilizam no desempenho de suas funções, como computador e mesa; Manter sigilo de informações, a que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou qualquer outra que por sua natureza não deva ser divulgada. Auxiliar no arquivo de documentos, separando-os conforme orientação recebida e colocando-os nos locais estabelecidos, para controle e atendimento a consultas; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato; Recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes, pacientes, visitantes; Prestar atendimento telefônico e fornecer informações em escritórios, consultórios, hospitais, e outros estabelecimentos; Marcar entrevistas ou consultas e receber clientes ou visitantes; Averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurada; Agendar serviços Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos visitantes e notificando seguranças sobre presenças estranhas; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**TÉC. HIGIENE DENTÁRIA – NÍVEL MÉDIO**

Compete ao (à) Técnico de Higiene Dentaria exercer as seguintes atribuições básicas:

Participar de todas as ações da equipe de saúde bucal; Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados, garantindo as condições de biossegurança; Realizar procedimentos coletivos como evidenciação de placa bacteriana, orientações de escovação e uso de fio dental, escovação supervisionada; Preparar o instrumental e material para uso clínico; Instrumentar o cirurgião dentista ou TSB durante a realização de procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; Registrar os procedimentos realizados dentro de sua área de competência em formulário próprio e enviar relatórios mensais. Registrar na Ficha de Saúde Bucal do Sistema de Informação da Atenção Básica os procedimentos de sua competência realizados; Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato; Recepcionar e registrar pacientes em consultórios dentários; Auxiliar dentistas em tratamentos e exames; Fazer demonstração de técnicas de escovação; Redigir relatórios e tarefas executadas; Preparar o paciente para o atendimento instrumentando o odontólogo e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos; Preparar, separar e distribuir material clínico cirúrgico-odontológico, esterilizando o que for necessário; Regular e montar eventualmente radiografias infra bucais, sob supervisão; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**TÉC. ENFERMAGEM – NÍVEL MÉDIO**

Compete ao (à) Agente Técnico (a) de Enfermagem exercer as seguintes atribuições básicas:

Recepcionar, acolher e agendar usuários que procuram a unidade de saúde, registrando seus dados; Observar, reconhecer, descrever e registrar sinais e sintomas; Realizar orientações individuais e visitas domiciliares; Realizar procedimentos técnicos de enfermagem, tais como fazer curativos, administrar medicamentos, aplicar vacinas e injeções, observar prescrições médicas, verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos, pesar e medir pacientes, coletar material para exame de laboratório, registrar as ocorrências; Controlar, preparar, limpar, desinfetar e esterilizar materiais e equipamentos a serem utilizados no atendimento ao usuário pela equipe de saúde; Requisitar, receber e armazenar material de consumo e medicamentos das unidades de saúde; Participar na elaboração dos boletins impressos periódicos, no planejamento local das ações de saúde e na atuação da equipe multiprofissional de saúde; Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; Preparar clientes para consulta, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; Executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; Auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; Administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados. Observar os cuidados universais em proteção individual. Cumprir o código de ética da profissão. Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho.

**TÉC. LABORATÓRIO – NÍVEL MÉDIO**

Compete ao (à) Técnico de Laboratório exercer as seguintes atribuições básicas:

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura de micro organismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças; Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder testes, exames e amostras de laboratório; Manipula substâncias químicas, como ácidos, base, sais e outros, dosando-se de acordo com as especificações, utilizando tubos de ensaio, provetas, bastonetes, e outros utensílios apropriados e submetendo-os a fontes de calor, para obter os reativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório; Orientar e controlar as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade fisiológica do material coletado e exatidão dos exames e testes laboratoriais; Proceder a exames anatomopatológicos ou auxiliar na realização dos mesmos, preparando e realizando a fixação e corte do tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial; Fazer exames coprológicos, analisando forma, consistência, cor e cheiro das amostras de fezes e pesquisando a existência de concreções, sangue, urobilinas, bilirrubina, gorduras e fermentos pancreáticos e parasitas intestinais, através de técnicas macro microscópicas, para complementar diagnósticos; Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor e cheiro, transparência, sedimentos e outras características, e a presença de albumina, glicose, pigmentos biliares, próteses, urobilina e outras substâncias e determinando o pH, para obter subsídios diagnósticos para certas doenças e complementação diagnóstica da gravidez; Proceder a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e líquor em amostras de sangue e a exames bacterioscópicos e bacteriológicos de escarro, pus, e outras secreções, empregando as técnicas apropriadas, para possibilitar a leitura microscópica e diagnóstico laboratorial; Executar outras tarefas afins.

**TÉC. VIGILÂNCIA SANITÁRIA – NÍVEL MÉDIO**

Compete ao (à) Técnico de Vigilância Sanitária exercer as seguintes atribuições básicas:

Inspecionar, fiscalizar e orientar as ações/atividades para prevenção; Promoção e proteção à saúde e ao meio ambiente por meio de vistorias e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação vigente, além de promover educação sanitária; Zelar pela manutenção conservação e limpeza do veículo colocando à disposição para o exercício de tais atribuições; Executar outras atribuições afins; Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**MOTORISTA – NÍVEL MÉDIO**

Compete ao (à) Motorista exercer as seguintes atribuições básicas:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, praticando direção defensiva; Recolher os veículos à garagem ou local destinado a sua guarda quando concluída a jornada, comunicando qualquer defeito detectado; Manter os veículos em perfeitas condições de uso; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Prover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sob sua responsabilidade; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), idosos e pessoas doentes no embarque e desembarque do veículo; Acomodar cadeiras de rodas, muletas e outros instrumentos de apoio à locomoção; Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colabora com a limpeza dos veículos, Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**MERENDEIRA – NÍVEL FUNDAMENTAL**

Compete ao (à) Merendeira exercer as seguintes atribuições básicas:

Consultar a técnica em nutrição sobre os cardápios adequados; Preparar e cozinhar alimentos; Responsabilizar-se pela cozinha; Preparar dietas e refeições de acordo com cardápios estipulados pela técnica em nutrição; Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos, distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares, supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Executar tarefas afins.

**AUX. SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL**

Compete ao (à) Auxiliar de serviços gerais exercer as seguintes atribuições básicas:

Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho; Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservação; Remover e limpar pó de moveis, paredes, divisórias, tetos, portas, janelas, equipamentos etc.; Limpar salas, pátios, tapetes, cortinas, banheiros, reabastecendo papel higiênico, toalhas, sabonetes para conservá-los em condições de uso; Lavar pisos, escadarias, pias, vidraças; Remover e acondicionar lixos transportando-os aos locais determinados para o depósito a fim de ser recolhidos pelo serviço de limpeza pública; Organizar os serviços de copa e cozinha; Preparar e servir cafezinho; Controlar materiais de consumo sob sua responsabilidade, requisitando a compra quando necessário; Operar e preservar eletrodomésticos, utensílios e mobiliário; Executar tarefas inerentes a limpeza em geral das dependências da Prefeitura Municipal e atividades correlatas, preservando o ambiente de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou sob determinação da chefia imediata.

**ZELADOR DE PRÓPRIOS – NÍVEL FUNDAMENTAL**

Compete ao (à) Zelador de Próprios exercer as seguintes atribuições básicas:

Exercer vigilância em setores móveis e fixos; Realizar rondas de inspeção em intervalos fixados e adotados; Tornar providencia tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, parque rodoviário municipal e materiais sob sua guarda; Fiscalizar entrada e saída de pessoas pelos acessos sob sua vigilância; Vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar autorização para asseio nas áreas sob sua responsabilidade; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Levar ao conhecimento imediato das autoridades quando verificado alguma normalidade; Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de sua função; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**ANEXO II**

**EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE**

| Cargo | Categoria | Exames Necessários |
|---|---|---|
| **TODOS** | **Para todos os cargos** | 1. Hemograma completo.<br>2. Glicemia em jejum.<br>3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).<br>4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).<br>5. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.<br>6. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.<br>7. Exame de urina tipo I (E.A.S).<br>8. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.<br>9. Atestado de saúde física |

**ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021**

| Data | Eventos |
|---|---|
| **01/06/2021** | Publicação Edital do Processo Seletivo |
| **02 a 04/06/2021** | Prazo para impugnação ao Edital |
| **07/06/2021** | Publicação das respostas as impugnações ao Edital |
| **04 a 15/06/2021** | **Período das inscrições** |
| **04 a 07/06/2021** | Data de pedido de isenção de taxas |
| **08/06/2021** | Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas |
| **09 e 10/06/2021** | Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas |
| **11/06/2021** | Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa |
| **16/06/2021** | **Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.** |
| **17/06/2021** | Publicação da Relação dos inscritos |
| **18 a 21/06/2021** | Prazo para recurso contra a relação dos inscritos |
| **22/06/2021** | Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos |
| **22/06/2021** | Publicação do Edital da Homologação das Inscrições |
| **04 a 15/06/2021** | Prazo para envio da Documentação comprobatória de prova de Títulos |
| **25/06/2021** | Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos |
| **28 e 29/06/2021** | Prazo de recurso contra resultado preliminar da prova de títulos |
| **30/06/2021** | Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da prova de títulos;<br>Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021. |
| **01 e 02/07/2021** | Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021. |
| **03/07/2021** | Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021.<br>Previsão de divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO de Poconé/MT. |
| **03/07/2021** | **Homologação do Resultado Final do Certame** |

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Poconé/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Poconé/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br.

**ANEXO IV**

**TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS**

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária par aprova de Títulos, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

***Imagem ilustrativa- o candidato deverá acessar o campus do Processo Seletivo Correspondente.**

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **“ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS”**, conforme imagem apresentada:

***Imagem ilustrativa- o candidato deverá acessar o campus do Processo Seletivo Correspondente.**

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

***Imagem ilustrativa- o candidato deverá acessar o campus do Processo Seletivo Correspondente.**

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

***Imagem ilustrativa- o candidato deverá acessar o campus do Processo Seletivo Correspondente.**

**OBS* Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser escaneados em um único arquivo formato PDF, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalícias.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 118/GP/2021**

PORTARIA Nº 118/GP/2021 Em 01 de Junho de 2021.

**“Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado nº 026/2021 e Aditivos, e dá outras providências”.**

**ADELCINO FRANCISCO LOPO**,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear o **Sr. Willian Alves de Sousa**,como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado nº 026/2021 e Aditivos firmado com o Sr. Arnaldo Pereira de Lima, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de junho de 2021.

***ADELCINO FRANCISCO LOPO***

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – FUNAPEM

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05."

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)

DATA: 04/01/2021

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP 010/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA:** C. RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA

**CNPJ:** 19.390.587/0001-10

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JUNHO DE 2021

**VALIDADE**: 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R$ 800.980,00 (OITOCENTOS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP 010/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA:** L. C. VERISSIMO PRADO

**CNPJ:** 02.045.618/0001-01

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JUNHO DE 2021.

**VALIDADE**: 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R$ 848.600,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP 011/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA:** FCF QUIMICOS & SOLUÇÕES LOGÍSTICAS EIRELI

**CNPJ:** 32.291.232/0001-32

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAE – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE PONTAL DO ARAGUAIA

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JUNHO DE 2021

**VALIDADE**: 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R$ 3.450,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP 011/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA:** CLORO MATO GROSSO LTDA

**CNPJ:** 33.687.278/0001-38

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAE – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE PONTAL DO ARAGUAIA

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JUNHO DE 2021

**VALIDADE**: 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R$ 103.700,00 (CENTO E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP 011/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA:** EDSON FURQUIM ME

**CNPJ:** 17.908.249/0001-00

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAE – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE PONTAL DO ARAGUAIA

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JUNHO DE 2021

**VALIDADE**: 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT.**

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 09/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 31/05/2021, às 08h15min, tendo como vencedora as licitantes: **SONIA MARTINS BARROS ME CNPJ: 07.931.417/0001-17, ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME CNPJ: 11.928.775/0001-48, CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI – EPP CNPJ: 20.357.366/0001-20.** Os Itens 07, 20, 37, 38, 41, 43, 46, 57, 71, 72, 73, 77, 84, 98, 109, 117 e 118 foi declarado FRACASSADOS.

Ponte Branca - MT, 01 de Maio de 2021.

***Glimara Nogueira Gonçalves***

***Pregoeira***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2021-SRP.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2021-SRP.**

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico **nº21/2021** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS. Empresas Vencedoras: **DENTAL OTTONAVES EIRELI CNPJ: 33.541.640/0001-68 itens vencidos 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 71 - 72 - 73 - 74 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 – 115 Valor Total R$** R$36.144,60; **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.240.632/0001-16 itens vencidos 7 - 30 - 37 - 38 - 39 - 42 - 49 - 75 - 76 – 86 Valor Total** R$6.334,96; **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 12.313.826/0001-90 Itens Vencidos 10 Valor Total** R$236,10; **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 25.034.906/0001-58 itens vencidos 33 - 68 - 69 – 82 valor total** R$89.369,40. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43 2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94 2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 43/2021 - Processo Administrativo Nº 94/2021

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA ATENDENDO UMA DEMANADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Favorecido: COSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 08.689.347/0001-03, VALOR R$ 6.068,70 (Seis Mil e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 01 de junho de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
# RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVOS DE DESPESA 1º QUADRIMESTRE JANEIRO A ABRIL DE 2021

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021**

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Maio/2020 | Junho/2020 | Julho/2020 | Agosto/2020 | Setembro/2020 | Outubro/2020 | Novembro/2020 | Dezembro/2020 | Janeiro/2021 | Fevereiro/2021 | Março/2021 | Abril/2021 | Total dos Últimos 12 Meses | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.562.674,30 | 1.341.407,08 | 1.348.614,67 | 1.427.270,61 | 1.966.631,19 | 1.544.457,63 | 1.515.082,29 | 2.471.349,74 | 1.344.675,18 | 1.498.134,37 | 1.515.008,06 | 1.512.672,10 | 19.047.977,22 | |
| Pessoal Ativo | 1.275.834,30 | 1.184.172,08 | 1.241.869,67 | 1.289.606,61 | 1.793.677,19 | 1.414.561,63 | 1.374.960,93 | 2.359.069,79 | 1.223.287,18 | 1.348.768,47 | 1.364.207,37 | 1.406.302,10 | 17.276.317,32 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.064.762,27 | 1.070.036,40 | 1.124.625,95 | 1.189.522,43 | 1.220.329,25 | 1.215.116,84 | 1.166.490,23 | 1.945.644,72 | 1.021.108,73 | 1.152.888,95 | 1.167.667,95 | 1.206.428,55 | 14.544.622,27 | |
| Obrigações Patronais | 211.072,03 | 114.135,68 | 117.243,72 | 100.084,18 | 573.347,94 | 199.444,79 | 208.470,70 | 413.425,07 | 202.178,45 | 195.879,52 | 196.539,42 | 199.873,55 | 2.731.695,05 | |
| Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas | 286.840,00 | 157.235,00 | 106.745,00 | 137.664,00 | 172.954,00 | 129.896,00 | 140.121,36 | 112.279,95 | 121.388,00 | 149.365,90 | 150.800,69 | 106.370,00 | 1.771.659,90 | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ( § 1º do art. 18 da LRF ) | | | | | | | | | | | | | | |
| Serviços Médicos | 286.840,00 | 157.235,00 | 106.745,00 | 137.664,00 | 172.954,00 | 129.896,00 | 140.121,36 | 112.279,95 | 121.388,00 | 149.365,90 | 150.800,69 | 106.370,00 | 1.771.659,90 | |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II) | 3.300,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | | 3.300,00 | 6.600,00 | 9.824,20 | 3.300,00 | | 4.700,00 | 4.534,00 | 3.300,00 | 45.458,20 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária | 3.300,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | | 3.300,00 | 6.600,00 | 9.824,20 | 3.300,00 | | 4.700,00 | 4.534,00 | 3.300,00 | 45.458,20 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.559.374,30 | 1.338.107,08 | 1.345.314,67 | 1.427.270,61 | 1.963.331,19 | 1.537.857,63 | 1.505.258,09 | 2.468.049,74 | 1.344.675,18 | 1.493.434,37 | 1.510.474,06 | 1.509.372,10 | 19.002.519,02 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb) | | | | | | | | | | | | | | 19.002.519,02 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 42.062.233,72 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 42.062.233,72 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 19.002.519,02 | 45,18 % |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 22.713.606,21 | 54,00 % |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF) | 21.577.925,90 | 51,30 % |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 % | 20.442.245,59 | 48,60 % |

**FONTE:** PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Emissão: 28/05/2021 12:49:11
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

Page 1 de 2
Homologado

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021**

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

**NOTAS:**

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | |
|---|---|---|
| **1º Quadrimestre de 2021** | | |
| **Limite Máximo (a)** | **% DTP (b)** | **% Excedente (c) = (b - a)** |
| 54,00 % | 45,18 % | -8,82 % |

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL**

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | até o 1º Quadrimestre | até o 2º Quadrimestre | até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 7.296.663,67 | 10.035.084,10 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.296.663,67 | 10.035.084,10 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.289.488,82 | 10.572.805,91 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 992.825,15 | 537.721,81 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -7.296.663,67 | -10.035.084,10 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 39.153.526,73 | 42.062.233,72 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| = R.C.L. AJUSTADA P/CALCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V) | 39.153.526,73 | 42.062.233,72 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI) | -18,64 | -23,86 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [ 90,00%] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 291.938,07 | 330.802,60 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.372.484,95 | 4.075.802,93 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Notas:

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2021 12:57:41 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL**

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| A ENTIDADES CONTROLADAS(III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 39.153.526,73 | 42.062.233,72 | | |
| (-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII) | | | | |
| R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI | 39.153.526,73 | 42.062.233,72 | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 % | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 % | | | | |

| CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | | | | |

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2021 12:59:32

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL**

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAIS (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 42.062.233,72 | 100,00 |
| (-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V) | 0,00 | 0,00 |
| R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V) | 42.062.233,72 | 100,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 28/05/2021 13:01:00 — Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL**

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL**

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | Disponibilidade de Caixa Bruta (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)** | **2.654.281,08** | **242.000,44** | **379.254,67** | **215.607,78** | **128.578,27** | **0,00** | **1.688.839,92** | **1.036.922,78** | **0,00** | **651.917,14** |
| Recursos Ordinários | 2.654.281,08 | 242.000,44 | 379.254,67 | 215.607,78 | 128.578,27 | 0,00 | 1.688.839,92 | 1.036.922,78 | 0,00 | 651.917,14 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **8.399.527,02** | **295.721,37** | **970.946,86** | **3.860.195,15** | **208.002,24** | **0,00** | **3.064.661,40** | **1.457.522,15** | **0,00** | **1.607.139,25** |
| Transferências do FUNDEB | 673.359,30 | 2.916,92 | 30.110,59 | 0,00 | 61.533,48 | 0,00 | 578.798,31 | 0,00 | 0,00 | 578.798,31 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 1.695.037,01 | 137.006,32 | 151.766,37 | 1.192.103,89 | 35.387,74 | 0,00 | 178.772,69 | 312.344,28 | 0,00 | -133.571,59 |
| Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 66.090,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.090,98 | 0,00 | 0,00 | 66.090,98 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 2.895.437,17 | 120.251,52 | 745.936,46 | 636.377,44 | 111.081,02 | 0,00 | 1.281.790,73 | 1.073.760,95 | 0,00 | 208.029,78 |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | 3.069.602,56 | 35.546,61 | 43.133,44 | 2.031.713,82 | 0,00 | 0,00 | 959.208,69 | 71.416,92 | 0,00 | 887.791,77 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **11.053.808,10** | **537.721,81** | **1.350.201,53** | **4.075.802,93** | **336.580,51** | **0,00** | **4.753.501,32** | **2.494.444,93** | **0,00** | **2.259.056,39** |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2021 13:04:20
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A ABRIL DE 2021 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL**

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 42.062.233,72 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 42.062.233,72 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 42.062.233,72 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal DTP | 19.002.519,02 | 45,18 |
| LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00% | 22.713.606,21 | 54,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 % | 21.577.925,90 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00% | 20.442.245,59 | 48,60 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 28/05/2021 13:06:31
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1
Homologado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20 2021**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº. 042/2021, Processo Administrativo nº 090/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: SERGIO RAFAEL FLORES TEIXEIRA 10900810068 - ME

C.N.P.J. nº 41.323.352/0001-65

Valor Total R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM PISCINA E BARRACÃO, CAMPO DE FUTEBOL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAUDE COM A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DE MOVIMENTOS.

VIGÊNCIA: Prazo 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/06/2021 ate 01/06/2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2021-SRP.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2021-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº24/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR. Empresas Vencedoras: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64 itens vencidos 2 - 10 - 13 - 14 - 19 - 25 - 27 - 28 - 33 Valor Total R$76.788,40 DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 01.326.495/0001-06 item vencido 3 Valor Total R$2.805,00; C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 26.457.348/0001-04 itens vencidos 4 - 32 - 40 Valor Total R$49.420,00; RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 12.313.826/0001-90; itens vencidos 5 - 7 - 9 - 12 - 15 - 16 - 22 - 26 - 31 - 34 - 39 - 42 - 47 - 49 - 52 Valor Total R$64.061,65; REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 17.263.792/0001-90 itens vencidos 08 - 11 valor total R$21.400,00; MMH MED - 21.484.336/0001-47 itens vencidos 45 - 46 - 48 valor total R$41.620,00. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/GS/SME/2021.**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/GS/SME/2021**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO UNIVERSITÁRIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o edital com o resultado das inscrições do Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção de Coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme especificações contidas na Portaria da CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Portaria CAPES nº 153/2018, Portaria nº 249/2018 e Portaria CAPES nº 102, de 10/05/20019

**Art. 1º** Do resultado Final:

| Nº | Nome | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | Alair Valadares da Silva | 13,00 |

**Art. 2°** Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção de Coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), polo de Barra do Bugres-MT

**Art. 3°** O prazo de validade do Processo Seletivo é de 04 (quatro) anos.

**Art. 4°** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 01 de junho de 2021.

**Rosimar Helena Rodrigues**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 006/2021

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 21/2021**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

**CONTRATO 21/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE CARGAS DE APLIC MENSAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 11-449.448/0001-18

VIGENCIA: 03 de maio de 2021

VALIDADE: 03 de maio do ano de 2022

VALOR TOTAL DE: R$: 42.00,00 (quarenta e dois mil reais)- FISCAL DO CONTRATO: GISELI FÁTIMA DOS SANTOS - CPF: 031.957.501-20 - Porto Esperidião-MT, 03 DE MAIO DE 2021

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 22/2021**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

**CONTRATO 22/2021**

Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM CAMINHÃO CAÇAMBA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: **DURANTI SERVIÇOS CNPJ: 40.221.408/0001-08**

VIGENCIA: 03 de maio de 2021

VALIDADE: 03 de maio do ano de 2022

VALOR TOTAL DE: **R$: 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Serão pagas em 09 parcelas de 8.000,00 (oito mil reais)-** FISCAL DO CONTRATO: GUSTAVO BERBEM BRAGA CPF: 048.950.871-58 - Porto Esperidião-MT, 05 DE ABRIL DE 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2021**

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº REDORANES SOUZA DENNIS SAN MARTIN PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 008/2021).**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Srº **REDORANES SOUZA DENNIS SAN MARTIN** , inscrito no **CPF nº 655 230 161 87**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

| Nº | CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| 008/2021 | SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA | Contratação de empresa objetivando a aquisição de baterias, peças e acessórios originais e/ou de 1ª linha, das linhas mecânica, elétrica e hidráulica, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas, pertencentes a frota municipal, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Porto Estrela - MT |

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Junho de 2021.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2021**

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRª MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 004/2021).**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Srª **MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA** , inscrito no **CPF nº 799 180 931 53**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

| Nº | CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| 004/2021 | MARIA ZILMA DA CRUZ OLIVEIRA 92754627120) | contratação de empresa do ramo para o fornecimento de carnes sob o regime de entrega parcelado para as secretarias municipais e seus departamentos |

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Junho de 2021.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2021**

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRª ANA MARIA BARROS PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 001/2021).**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Srª **ANA MARIA BARROS** , inscrita no **CPF nº 654 894 381 34**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

| Nº | CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| 001/2021 | ZILDA DA SILVA DOS SANTOS | locação de 1 (um) imóvel, localizado na av. josé antônio de faria, s/n°, centro de porto estrela, mato grosso, de propriedade da srª zilda da silva dos santos, onde deverá funcionar o arquivo municipal e do setor de limpeza pública da prefeitura municipal |

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Junho de 2021.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2021**

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº REDORANES SOUZA DENNIS SAN MARTIN PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 007/2021).**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Srº **REDORANES SOUZA DENNIS SAN MARTIN** , inscrito no **CPF nº 655 230 161 87**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

| Nº | CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| 007/2021 | SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA | Contratação de empresa objetivando a aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, utilitários, caminhonetes, caminhões, ônibus, maquinas pesadas, tratores da frota municipal, através de sistema informatizado de cotação (tipo traz valor, cota preços ou outro sistema compatível, para atender à demanda dos diversos órgãos municipais. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta no termo de referência |

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Junho de 2021.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2021**

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº ASSIS XAVIER DA SILVA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 006/2021).**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Srº **ASSIS XAVIER DA SILVA** , inscrito no **CPF nº 947 892 311 00**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

| Nº | CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| 006/2021 | ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO | contratação de pessoa física para prestação de serviços de responsabilidades técnica no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água, destinada para consumo humano, dos poços artesianos que abastecem o município de Porto Estrela/mt |

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Junho de 2021.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2021**

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRª SWELLEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS MELO PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 005/2021).**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Srª **SWELLEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS MELO** , inscrito no **CPF nº 010 505 071 77**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

| Nº | CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| 005/2021 | FERRARI & FERRARI LTDA | contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel bs 500 e óleo diesel s10), para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Porto Estrela/mt |

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Junho de 2021.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2021**

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRª DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 003/2021).**

**EUGENIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Srª **DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO** , inscrito no **CPF nº 019 733 351 66**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

| Nº | CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|
| 003/2021 | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE) | o presente contrato tem por objeto o repasse do município ao consórcio, conforme expressa autorização legislativa constante da lei municipal nº 076/97 de 11 de agosto de 1997 e em consonância com o capítulo ii art. sétimo, do estatuto do consórcio intermunicipal de saude da região do médio norte mato - grossense, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais |

**Artigo 2º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 3º** - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

**PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de Junho de 2021.

**EUGENIO PELACHIM**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

**CONVOCA**

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver ( com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. ( com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor ( com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado

de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

**a)** Hemograma completo (com plaquetas);

**b)** Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

**c)** Glicemia (em jejum);

**d)** HBsAg;

**e)** Anti HBc Total;

**f)** Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

**g)** Anti HAV – IgM, IgG;

**h)** Anti HCV;

**i)** Ureia e Creatinina;

**j)** Urina I;

**k)** Protoparasitológico;

**l)** Espirometria;

**m)** Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

**n)** Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

**o)** Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

**p)** Eletroencefalograma (**com laudo**);

**q)** Oftalmológico (**com laudo**);

**r)** Dermatológico (**com laudo**);

**s)** Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

**t)** PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

**VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:**

**a)** Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

**b)** Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

**c)** Raio X de Tórax (**com laudo**);

**d)** Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

**e)** Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

**VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:**

**a)** Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

**b)** Raio X de Tórax (**com laudo**);

**c)** Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

**d)** Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

| **MOTORISTA** | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **NOTA** | **COLOCAÇÃO** |
| **Jeremias Pereira dos Santos Junior** | **387212** | **83,0** | **17º** |

**Publique-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de junho de 2021.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito de Poxoréu**

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

**Secretária de Administração**

---

**LICITAÇÃO**
**1° EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE VALOR**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.18/2021, objetivando a Adesão de Ata de Registro de Preço nº 015/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT oriundo ao Pregão Presencial nº 012/2021, atendendo Pedido da Secretaria de Obras e Assistência Social para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 (ZERO KM), agora vinculado ao Município de Poxoréu-MT com base no processo licitatório Adesão de Registro de Preço 007/2021, decorrente da mesma citada, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a TATIANA CAPITANIO - VEÍCULOS-EPP inscrita no CNPJ sob nº. 09.103.941/0001-25. aditivam o contrato na importância de R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 01 de junho de 2021.

_____

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

PREFEITO DE POXORÉU

CONTRATANTE

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

**CONVOCA**

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo

de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver ( com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. ( com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor ( com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

**a)** Hemograma completo (com plaquetas);

**b)** Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

**c)** Glicemia (em jejum);

**d)** HBsAg;

**e)** Anti HBc Total;

**f)** Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

**g)** Anti HAV – IgM, IgG;

**h)** Anti HCV;

**i)** Ureia e Creatinina;

**j)** Urina I;

**k)** Protoparasitológico;

**l)** Espirometria;

**m)** Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

**n)** Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

**o)** Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

**p)** Eletroencefalograma (**com laudo**);

**q)** Oftalmológico (**com laudo**);

**r)** Dermatológico (**com laudo**);

**s)** Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

**t)** PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

**VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:**

**a)** Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

**b)** Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

**c)** Raio X de Tórax (**com laudo**);

**d)** Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

**e)** Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

**VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:**

**a)** Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

**b)** Raio X de Tórax (**com laudo**);

**c)** Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

**d)** Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

| **MOTORISTA** | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME** | **INSCRIÇÃO** | **NOTA** | **COLOCAÇÃO** |
| **Marcelo Caetano** | **386201** | **83,0** | **16º** |

**Publique-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de junho de 2021.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito de Poxoréu**

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

**Secretária de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**CONTRATADA:** ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA - ME

**CNPJ Nº:** 10.676.722/0003-86

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE, COM APOIO A ADMINISTRAÇÃO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TECNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DO ITR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

**VIGENCIA:** 01/06/2021 a 01/06/2022.

**VALOR GLOBAL:** R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial Registro de Preço.**

**Licitação: 16/2021**

**Objeto:** contratação de empresa serviços de funilaria e pintura fornecimento de peças/acessórios se necessário, para atender às necessidades dos diversos órgãos municipais. da linha mecânica e elétrica genuínos e/ ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 16/21, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 01 de junho de 2021.

Registre-se

Publique-se

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 98/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**NOMEIA A SENHORA JULIA MELO FARIAFISCAL DO CONTRATO Nº 24/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA - ME Nº CNPJ 10.676.722/0003-86**

**JONAS CAMPOS VIEIRA,** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a senhora **JULIA MELO FARIA**, cadastrada no CPF nº 061.111.211-62 responsável pela fiscalização do Contrato nº 24/2021 que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE, COM APOIO A ADMINISTRAÇÃO PARA EXECUTAR SERVIÇOS TECNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DO ITR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso. 01 de junho de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°30/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

**CONTRATADO: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA**

**CNPJ: 17274687/0001-56**

**Objeto:** contratação de empresa serviços de funilaria e pintura fornecimento de peças/acessórios se necessário, para atender às necessidades dos diversos órgãos municipais. da linha mecânica e elétrica genuínos e/ ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

**VIGENCIA:** 01/06/2021 a 01/06/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de junho de 2021

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 27 de maio de 2021, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** para contratação de empresa serviços de funilaria e pintura fornecimento de peças/ acessórios se necessário, para atender às necessidades dos diversos órgãos municipais. da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

Tendo como vencedoras as empresas:

**BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINA LTDA**, ganhadora com os itens, 08-10-11-12-14-20-21-24.

**NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA**, ganhadora com os itens, 02-04-05-16-19-22-23.

**PADIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ganhadora com os itens, 01-03-06-07-09-13-15-17-18.**

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de junho de 2021

**ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL**

**Presidente da CPL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°31/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

**CONTRATADO: NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**

**CNPJ: 15.271.538/0001-08**

**Objeto:** contratação de empresa serviços de funilaria e pintura fornecimento de peças/acessórios se necessário, para atender às necessidades dos diversos órgãos municipais. da linha mecânica e elétrica genuínos e/ ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

**VIGENCIA:** 01/06/2021 a 01/06/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de junho de 2021

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO.**

LICITAÇÃO:**16/2021**

ABERTA EM 27/05/2021

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SE NECESSÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS. DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

RESULTANTE DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A LICITAÇÃO ACIMA ESPECIFICADA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL RESOLVE.

ADJUDICAR AOS PROPONENTES.

**BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINA LTDA**. PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 94.040,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS).

**NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**. PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 85.280,00 (OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS ).

**PADIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. ( PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 76.120,00 (SETENTA E SEIS MIL E CENTO E VINTE REAIS).

PERFAZENDO ESTA LICITAÇÃO O VALOR GLOBAL DE R$ 255.440,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS

**COMISSÃO**

| | |
|---|---|
| CLAUDIANA SOARES GONÇALVES<br>CPF.: 010.500.271-24<br>RG.:<br>Cargo: Membro<br>PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021 | ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL<br>CPF.: 000.085.051-95<br>RG.:<br>Cargo: Presidente<br>PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021 |
| PAULO DINIZ DA SILVA<br>CPF.: 572.193.201-59<br>RG.:<br>Cargo: Membro<br>PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021 | RAFAEL DOS REIS FARIAS<br>CPF.: 041.665.251-40<br>RG.:<br>Cargo: Pregoeiro<br>PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021 |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°32/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

**CONTRATADO: PADIM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** ,

**CNPJ: 19.865.473/0001-80**

**Objeto:** contratação de empresa serviços de funilaria e pintura fornecimento de peças/acessórios se necessário, para atender às necessidades dos diversos órgãos municipais. da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

**VIGENCIA:** 01/06/2021 a 01/06/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de junho de 2021

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N.º 034/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

***DECRETO N.º 034/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.***

**"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE JUNHO DE 2021 EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 03 DE JUNHO FERIADO DE CORPUS CHRISTI".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal - MT, no dia 04 de junho de 2021, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 01 de Junho de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra- se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO**

Ref.: Adesão a Ata de Registro de Preços 04/2021, Pregão Presencial 04/2021 – do Município de Rosário Oeste – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos, autorizo a contratação por meio de adesão do objeto: **Registro de preços** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **o fornecimento de software de apoio a**

**fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RFB/1877/2019.**

Reserva do Cabaçal–MT, 28 de Maio de 2021.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**DECRETO Nº 2055/2021. DATA DE: 01 DE JUNHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DECRETO Nº 2055/2021.**

**DATA DE: 01 DE JUNHO DE 2021**

***"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o dia 03 de junho, (quinta-feira) é feriado Nacional, onde comemoramos Corpus Chisti.

**CONSIDERANDO** ainda a suma importância de contenção de gastos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira).

**Art. 2º.** As unidades de Saúde trabalharão de acordo com o cronograma de atendimento determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3°.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE JUNHO DE 2021.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

Prefeita Municipal

**DECRETO N°2052/2021 DATA: 18 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

**DECRETO N°2052/2021**

**DATA: 18 DE MAIO DE 2021**

***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".***

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020*, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.*

CONSIDERANDO o Decreto nº 1901, de 25 de maio de 2020 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ribeirão Cascalheira, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 2008 de 18 de fevereiro de 2021 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosa virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, não estavam previstos na Lei Orçamentária de 2021.

**§ 1º -** A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 56.248,72 (Cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos);

**§ 2º -** Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

**I –** Aquisição de Epi´s;

**II** – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica;

**DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA REFORÇADA**

**Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira**

**Unidade: Secretaria Municipal De Saúde**

**Função: Saúde**

**Sub-Função: Atenção Básica**

**Programa: Bloco da Atenção Básica**

**Ação: 2026 – Manut/Encargos com Piso de Atenção Básica**

**Fonte: 0.1.46.074000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.**

**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 41.248,72**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica ..... R$ 15.000,00**

**TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO .....R$ 56. 248,72**

**Art. 2º**. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

**I -** provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43 da igual Lei Federal, tendo como base as seguintes fontes:

Repasses oriundos do Governo Federal destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Covid-19 no valor de até R$ 56.248,72 (Cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos);

**Art. 3º.** Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §2º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

**I –** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus;

**Art. 4º.** O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE MAIO DE 2021.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

Prefeita Municipal

## RREO REFERENTE AO 2 BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 39.288.977,75 | 39.742.503,24 | 7.087.468,08 | 17,83 | 13.824.241,35 | 34,78 | 25.918.261,89 |
| RECEITAS CORRENTES | 37.621.009,75 | 38.074.535,24 | 7.087.468,08 | 18,61 | 13.824.241,35 | 36,31 | 24.250.293,89 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.488.888,00 | 5.488.888,00 | 786.750,30 | 14,33 | 1.611.226,17 | 29,35 | 3.877.661,83 |
| Impostos | 4.278.751,00 | 4.278.751,00 | 716.649,73 | 16,75 | 1.491.412,78 | 34,86 | 2.787.338,22 |
| Taxas | 950.194,00 | 950.194,00 | 70.100,57 | 7,38 | 119.813,39 | 12,61 | 830.380,61 |
| Contribuição de Melhoria | 259.943,00 | 259.943,00 | | | | | 259.943,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.035.658,50 | 1.035.658,50 | 0,00 | | 0,00 | | 1.035.658,50 |
| Contribuições Sociais | 1.001.551,50 | 1.001.551,50 | | | | | 1.001.551,50 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 34.107,00 | 34.107,00 | | | | | 34.107,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 255.867,00 | 255.867,00 | 8.492,68 | 3,32 | 9.587,13 | 3,75 | 246.279,87 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 255.867,00 | 255.867,00 | 8.492,68 | 3,32 | 9.587,13 | 3,75 | 246.279,87 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 549.623,00 | 549.623,00 | 34.605,52 | 6,30 | 72.273,17 | 13,15 | 477.349,83 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 549.623,00 | 549.623,00 | 34.605,52 | 6,30 | 72.273,17 | 13,15 | 477.349,83 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 29.615.542,65 | 30.069.068,14 | 6.233.873,57 | 20,73 | 12.090.114,51 | 40,21 | 17.978.953,63 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 12.563.675,00 | 13.017.200,49 | 2.006.253,81 | 15,41 | 4.500.696,39 | 34,57 | 8.516.504,10 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.801.612,65 | 11.801.612,65 | 2.846.781,74 | 24,12 | 4.935.612,58 | 41,82 | 6.866.000,07 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.250.255,00 | 5.250.255,00 | 1.380.838,02 | 26,30 | 2.653.805,54 | 50,55 | 2.596.449,46 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 675.430,60 | 675.430,60 | 23.746,01 | 3,52 | 41.040,37 | 6,08 | 634.390,23 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 251.103,60 | 251.103,60 | 627,64 | 0,25 | 627,64 | 0,25 | 250.475,96 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 424.327,00 | 424.327,00 | 23.118,37 | 5,45 | 40.412,73 | 9,52 | 383.914,27 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.667.968,00 | 1.667.968,00 | 0,00 | | 0,00 | | 1.667.968,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.667.968,00 | 1.667.968,00 | 0,00 | | 0,00 | | 1.667.968,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 911.392,00 | 911.392,00 | | | | | 911.392,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 756.576,00 | 756.576,00 | | | | | 756.576,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.261.551,50 | 1.261.551,50 | | | | | 1.261.551,50 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 40.550.529,25 | 41.004.054,74 | 7.087.468,08 | 17,28 | 13.824.241,35 | 33,71 | 27.179.813,39 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 40.550.529,25 | 41.004.054,74 | 7.087.468,08 | 17,28 | 13.824.241,35 | 33,71 | 27.179.813,39 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 40.550.529,25 | 41.004.054,74 | 7.087.468,08 | 17,28 | 13.824.241,35 | 33,71 | 27.179.813,39 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 39.019.546,25 | 39.117.322,57 | 6.939.560,90 | 14.066.288,55 | 25.051.034,02 | 6.307.215,76 | 11.712.836,10 | 27.404.486,47 | 9.194.010,83 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 33.399.913,25 | 33.955.575,07 | 6.467.135,38 | 13.266.070,99 | 20.689.504,08 | 5.826.590,24 | 10.912.618,54 | 23.042.956,53 | 8.476.950,94 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.724.240,50 | 18.052.508,29 | 2.384.013,30 | 4.925.104,44 | 13.127.403,85 | 2.384.011,30 | 4.924.555,31 | 13.127.952,98 | 3.050.954,44 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.675.672,75 | 15.903.066,78 | 4.083.122,08 | 8.340.966,55 | 7.562.100,23 | 3.442.578,94 | 5.988.063,23 | 9.915.003,55 | 5.425.996,50 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.076.977,00 | 4.619.091,50 | 472.425,52 | 800.217,56 | 3.818.873,94 | 480.625,52 | 800.217,56 | 3.818.873,94 | 717.059,89 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 4.551.977,00 | 4.094.091,50 | 300.925,82 | 386.764,93 | 3.707.326,57 | 309.125,82 | 386.764,93 | 3.707.326,57 | 326.545,93 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 525.000,00 | 525.000,00 | 171.499,70 | 413.452,63 | 111.547,37 | 171.499,70 | 413.452,63 | 111.547,37 | 390.513,96 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 542.656,00 | 542.656,00 | | | 542.656,00 | | | 542.656,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.530.983,00 | 1.533.206,68 | 288.993,85 | 591.159,80 | 942.046,88 | 289.860,38 | 590.749,40 | 942.457,28 | 440.898,23 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 40.550.529,25 | 40.650.529,25 | 7.228.554,75 | 14.657.448,35 | 25.993.080,90 | 6.597.076,14 | 12.303.585,50 | 28.346.943,75 | 9.634.909,06 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 40.550.529,25 | 40.650.529,25 | 7.228.554,75 | 14.657.448,35 | 25.993.080,90 | 6.597.076,14 | 12.303.585,50 | 28.346.943,75 | 9.634.909,06 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 1.520.655,85 | | 4.189.332,29 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 40.550.529,25 | 40.650.529,25 | 7.228.554,75 | 14.657.448,35 | | 6.597.076,14 | 13.824.241,35 | | 13.824.241,35 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.261.551,50 | 1.261.551,50 | 0,00 | | 0,00 | | 1.261.551,50 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.261.551,50 | 1.261.551,50 | 0,00 | | 0,00 | | 1.261.551,50 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.261.551,50 | 1.261.551,50 | 0,00 | | 0,00 | | 1.261.551,50 |
| Contribuições Sociais | 1.261.551,50 | 1.261.551,50 | | | | | 1.261.551,50 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.530.983,00 | 1.533.206,68 | 288.993,85 | 591.159,80 | 942.046,88 | 289.860,38 | 590.749,40 | 942.457,28 | 440.898,23 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.530.983,00 | 1.533.206,68 | 288.993,85 | 591.159,80 | 942.046,88 | 289.860,38 | 590.749,40 | 942.457,28 | 440.898,23 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.486.883,00 | 1.489.106,68 | 288.993,85 | 591.159,80 | 897.946,88 | 289.860,38 | 590.749,40 | 898.357,28 | 440.898,23 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 44.100,00 | 44.100,00 | | | 44.100,00 | | | 44.100,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 39.019.546,25 | 39.117.322,57 | 6.939.560,90 | 14.066.288,55 | 95,97 | 25.051.034,02 | 6.307.215,76 | 11.712.836,10 | 95,20 | 27.404.486,47 | 0,00 |
| Legislativa | 1.577.788,00 | 1.577.788,00 | 0,00 | 0,00 | | 1.577.788,00 | 0,00 | 0,00 | | 1.577.788,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.577.788,00 | 1.577.788,00 | | | | 1.577.788,00 | | | | 1.577.788,00 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 6.104.422,50 | 6.061.187,61 | 1.258.486,74 | 3.435.606,25 | 23,44 | 2.625.581,36 | 1.110.779,69 | 2.549.255,07 | 20,72 | 3.511.932,54 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 4.183.595,50 | 4.304.385,61 | 963.636,84 | 2.734.377,09 | 18,66 | 1.570.008,52 | 867.991,47 | 2.035.090,10 | 16,54 | 2.269.295,51 | |
| Administração Financeira | 1.178.733,00 | 1.134.708,00 | 136.478,84 | 384.065,54 | 2,62 | 750.642,46 | 156.192,95 | 309.246,51 | 2,51 | 825.461,49 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 742.094,00 | 622.094,00 | 158.371,06 | 317.163,62 | 2,16 | 304.930,38 | 86.595,27 | 204.918,46 | 1,67 | 417.175,54 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.344.109,00 | 1.306.181,87 | 182.131,95 | 388.316,29 | 2,65 | 917.865,58 | 158.593,76 | 327.065,51 | 2,66 | 979.116,36 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 5.880,00 | 5.880,00 | | | | 5.880,00 | | | | 5.880,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 281.846,00 | 278.869,13 | 32.336,58 | 77.435,88 | 0,53 | 201.433,25 | 22.618,36 | 50.368,81 | 0,41 | 228.500,32 | |
| Assistência Comunitária | 1.056.383,00 | 1.021.432,74 | 149.795,37 | 310.880,41 | 2,12 | 710.552,33 | 135.975,40 | 276.696,70 | 2,25 | 744.736,04 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 2.317.006,00 | 2.317.006,00 | 0,00 | 0,00 | | 2.317.006,00 | 0,00 | 0,00 | | 2.317.006,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.317.006,00 | 2.317.006,00 | | | | 2.317.006,00 | | | | 2.317.006,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 7.449.893,75 | 9.138.528,74 | 2.514.532,57 | 4.677.322,17 | 31,91 | 4.461.206,57 | 2.425.862,77 | 3.916.393,89 | 31,83 | 5.222.134,85 | 0,00 |
| Atenção Básica | 6.357.752,75 | 8.131.327,74 | 2.263.855,87 | 4.287.563,23 | 29,25 | 3.843.764,51 | 2.191.826,22 | 3.543.275,10 | 28,80 | 4.588.052,64 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 156.240,00 | 156.240,00 | 36.568,95 | 39.738,95 | 0,27 | 116.501,05 | 36.479,06 | 39.649,06 | 0,32 | 116.590,94 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 188.790,00 | 183.540,00 | 64.677,16 | 90.175,74 | 0,62 | 93.364,26 | 48.126,90 | 73.625,48 | 0,60 | 109.914,52 | |
| Vigilância Epidemiológica | 747.111,00 | 667.421,00 | 149.430,59 | 259.844,25 | 1,77 | 407.576,75 | 149.430,59 | 259.844,25 | 2,11 | 407.576,75 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 9.050.180,00 | 8.808.572,66 | 1.195.452,56 | 2.107.622,37 | 14,38 | 6.700.950,29 | 978.164,42 | 1.757.324,58 | 14,28 | 7.051.248,08 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 7.432.508,00 | 7.068.384,91 | 951.983,23 | 1.655.018,54 | 11,29 | 5.413.366,37 | 771.058,51 | 1.374.518,90 | 11,17 | 5.693.866,01 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 471.975,00 | 461.689,75 | 30.508,66 | 66.130,22 | 0,45 | 395.559,53 | 31.088,46 | 63.231,22 | 0,51 | 398.458,53 | |
| Educação Infantil | 1.145.697,00 | 1.278.498,00 | 212.960,67 | 386.473,61 | 2,64 | 892.024,39 | 176.017,45 | 319.574,46 | 2,60 | 958.923,54 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 921.785,00 | 276.486,01 | 25.103,07 | 46.988,61 | 0,32 | 229.497,40 | 25.172,33 | 46.618,19 | 0,38 | 229.867,82 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 921.785,00 | 276.486,01 | 25.103,07 | 46.988,61 | 0,32 | 229.497,40 | 25.172,33 | 46.618,19 | 0,38 | 229.867,82 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 1.684.492,00 | 1.460.842,00 | 365.060,77 | 776.887,02 | 5,30 | 683.954,98 | 355.822,02 | 677.103,27 | 5,50 | 783.738,73 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 145.932,00 | 145.932,00 | | | | 145.932,00 | | | | 145.932,00 | |
| Serviços Urbanos | 1.538.560,00 | 1.314.910,00 | 365.060,77 | 776.887,02 | 5,30 | 538.022,98 | 355.822,02 | 677.103,27 | 5,50 | 637.806,73 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 612.369,00 | 612.369,00 | 114.080,00 | 312.919,97 | 2,13 | 299.449,03 | 116.124,90 | 308.211,97 | 2,51 | 304.157,03 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 114.863,00 | 114.863,00 | | 13.000,00 | 0,09 | 101.863,00 | | 13.000,00 | 0,11 | 101.863,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | 497.506,00 | 497.506,00 | 114.080,00 | 299.919,97 | 2,05 | 197.586,03 | 116.124,90 | 295.211,97 | 2,40 | 202.294,03 | |
| Gestão Ambiental | 193.725,00 | 188.376,76 | 25.737,38 | 78.025,73 | 0,53 | 110.351,03 | 24.613,41 | 74.315,83 | 0,60 | 114.060,93 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 181.965,00 | 188.376,76 | 25.737,38 | 78.025,73 | 0,53 | 110.351,03 | 24.613,41 | 74.315,83 | 0,60 | 114.060,93 | |
| Controle Ambiental | 11.760,00 | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 344.060,00 | 332.510,00 | 71.643,76 | 143.829,30 | 0,98 | 188.680,70 | 58.779,93 | 130.823,01 | 1,06 | 201.686,99 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 11.655,00 | 11.655,00 | | 2.995,00 | 0,02 | 8.660,00 | | 2.995,00 | 0,02 | 8.660,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 332.405,00 | 320.855,00 | 71.643,76 | 140.834,30 | 0,96 | 180.020,70 | 58.779,93 | 127.828,01 | 1,04 | 193.026,99 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 65.104,00 | 58.224,00 | 6.623,27 | 6.623,27 | 0,05 | 51.600,73 | 6.623,27 | 6.623,27 | 0,05 | 51.600,73 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | 65.104,00 | 58.224,00 | 6.623,27 | 6.623,27 | 0,05 | 51.600,73 | 6.623,27 | 6.623,27 | 0,05 | 51.600,73 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 34.107,00 | 34.107,00 | 0,00 | 0,00 | | 34.107,00 | 0,00 | 0,00 | | 34.107,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 34.107,00 | 34.107,00 | | | | 34.107,00 | | | | 34.107,00 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 6.012.513,00 | 5.868.058,92 | 1.002.512,37 | 1.630.182,30 | 11,12 | 4.237.876,62 | 866.488,02 | 1.475.033,24 | 11,99 | 4.393.025,68 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 4.777.573,00 | 4.633.118,92 | 1.002.512,37 | 1.630.182,30 | 11,12 | 3.002.936,62 | 866.488,02 | 1.475.033,24 | 11,99 | 3.158.085,68 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 1.234.940,00 | 1.234.940,00 | | | | 1.234.940,00 | | | | 1.234.940,00 | |
| Desporto e Lazer | 402.992,00 | 172.084,00 | 6.696,76 | 48.512,64 | 0,33 | 123.571,36 | 8.691,54 | 30.615,64 | 0,25 | 141.468,36 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 402.992,00 | 172.084,00 | 6.696,76 | 48.512,64 | 0,33 | 123.571,36 | 8.691,54 | 30.615,64 | 0,25 | 141.468,36 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 525.000,00 | 525.000,00 | 171.499,70 | 413.452,63 | 2,82 | 111.547,37 | 171.499,70 | 413.452,63 | 3,36 | 111.547,37 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 525.000,00 | 525.000,00 | 171.499,70 | 413.452,63 | 2,82 | 111.547,37 | 171.499,70 | 413.452,63 | 3,36 | 111.547,37 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 380.000,00 | 380.000,00 | | | | 380.000,00 | | | | 380.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.530.983,00 | 1.533.206,68 | 288.993,85 | 591.159,80 | 4,03 | 942.046,88 | 289.860,38 | 590.749,40 | 4,80 | 942.457,28 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 40.550.529,25 | 40.650.529,25 | 7.228.554,75 | 14.657.448,35 | 100,00 | 25.993.080,90 | 6.597.076,14 | 12.303.585,50 | 100,00 | 28.346.943,75 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.530.983,00 | 1.533.206,68 | 288.993,85 | 591.159,80 | 4,03 | 942.046,88 | 289.860,38 | 590.749,40 | 4,80 | 942.457,28 | 0,00 |
| Legislativa | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | | 10.500,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 10.500,00 | 10.500,00 | | | | 10.500,00 | | | | 10.500,00 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 313.558,00 | 308.226,00 | 61.456,37 | 128.436,33 | 0,88 | 179.789,67 | 62.322,90 | 128.025,93 | 1,04 | 180.200,07 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 228.718,00 | 223.386,00 | 48.416,65 | 103.813,55 | 0,71 | 119.572,45 | 49.283,18 | 103.403,15 | 0,84 | 119.982,85 | |
| Administração Financeira | 83.790,00 | 83.790,00 | 13.039,72 | 24.622,78 | 0,17 | 59.167,22 | 13.039,72 | 24.622,78 | 0,20 | 59.167,22 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 1.050,00 | 1.050,00 | | | | 1.050,00 | | | | 1.050,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 50.400,00 | 50.400,00 | 8.782,93 | 16.778,61 | 0,11 | 33.621,39 | 8.782,93 | 16.778,61 | 0,14 | 33.621,39 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | 50.400,00 | 50.400,00 | 8.782,93 | 16.778,61 | 0,11 | 33.621,39 | 8.782,93 | 16.778,61 | 0,14 | 33.621,39 | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 6.250,00 | 6.250,00 | 0,00 | 0,00 | | 6.250,00 | 0,00 | 0,00 | | 6.250,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 6.250,00 | 6.250,00 | | | | 6.250,00 | | | | 6.250,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 466.725,00 | 466.725,00 | 85.988,02 | 175.923,10 | 1,20 | 290.801,90 | 85.988,02 | 175.923,10 | 1,43 | 290.801,90 | 0,00 |
| Atenção Básica | 390.600,00 | 390.600,00 | 61.232,16 | 129.081,37 | 0,88 | 261.518,63 | 61.232,16 | 129.081,37 | 1,05 | 261.518,63 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 16.800,00 | 16.800,00 | 5.966,88 | 8.904,20 | 0,06 | 7.895,80 | 5.966,88 | 8.904,20 | 0,07 | 7.895,80 | |
| Vigilância Epidemiológica | 59.325,00 | 59.325,00 | 18.788,98 | 37.937,53 | 0,26 | 21.387,47 | 18.788,98 | 37.937,53 | 0,31 | 21.387,47 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/▮ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/▮ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 548.100,00 | 548.100,00 | 109.479,50 | 223.250,98 | 1,52 | 324.849,02 | 109.479,50 | 223.250,98 | 1,81 | 324.849,02 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 430.500,00 | 430.500,00 | 76.586,81 | 160.007,79 | 1,09 | 270.492,21 | 76.586,81 | 160.007,79 | 1,30 | 270.492,21 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 3.150,00 | 3.150,00 | 1.354,94 | 2.986,03 | 0,02 | 163,97 | 1.354,94 | 2.986,03 | 0,02 | 163,97 | |
| Educação Infantil | 114.450,00 | 114.450,00 | 31.537,75 | 60.257,16 | 0,41 | 54.192,84 | 31.537,75 | 60.257,16 | 0,49 | 54.192,84 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | | 2.100,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 2.100,00 | 2.100,00 | | | | 2.100,00 | | | | 2.100,00 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 8.925,00 | 8.925,00 | 1.255,72 | 2.202,15 | 0,02 | 6.722,85 | 1.255,72 | 2.202,15 | 0,02 | 6.722,85 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 8.925,00 | 8.925,00 | 1.255,72 | 2.202,15 | 0,02 | 6.722,85 | 1.255,72 | 2.202,15 | 0,02 | 6.722,85 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 4.200,00 | 4.200,00 | 700,84 | 1.369,83 | 0,01 | 2.830,17 | 700,84 | 1.369,83 | 0,01 | 2.830,17 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | 4.200,00 | 4.200,00 | 700,84 | 1.369,83 | 0,01 | 2.830,17 | 700,84 | 1.369,83 | 0,01 | 2.830,17 | |
| Gestão Ambiental | 5.250,00 | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | | 5.250,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 5.250,00 | 5.250,00 | | | | 5.250,00 | | | | 5.250,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

Documento gerado em 31/05/2021 11:01:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 26.250,00 | 26.250,00 | 7.576,64 | 13.376,65 | 0,09 | 12.873,35 | 7.576,64 | 13.376,65 | 0,11 | 12.873,35 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 26.250,00 | 26.250,00 | 7.576,64 | 13.376,65 | 0,09 | 12.873,35 | 7.576,64 | 13.376,65 | 0,11 | 12.873,35 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 6.300,00 | 6.300,00 | 0,00 | 0,00 | | 6.300,00 | 0,00 | 0,00 | | 6.300,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | 6.300,00 | 6.300,00 | | | | 6.300,00 | | | | 6.300,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 31.500,00 | 39.055,68 | 13.753,83 | 29.822,15 | 0,20 | 9.233,53 | 13.753,83 | 29.822,15 | 0,24 | 9.233,53 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 31.500,00 | 39.055,68 | 13.753,83 | 29.822,15 | 0,20 | 9.233,53 | 13.753,83 | 29.822,15 | 0,24 | 9.233,53 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 6.825,00 | 6.825,00 | 0,00 | 0,00 | | 6.825,00 | 0,00 | 0,00 | | 6.825,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2021**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/▮ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/▮ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 6.825,00 | 6.825,00 | | | | 6.825,00 | | | | 6.825,00 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 44.100,00 | 44.100,00 | 0,00 | 0,00 | | 44.100,00 | 0,00 | 0,00 | | 44.100,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 44.100,00 | 44.100,00 | | | | 44.100,00 | | | | 44.100,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2021** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2021 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DECRETO N°2050/2021 “DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO, A AQUISIÇÃO, O CADASTRAMENTO, A IDENTIFICAÇÃO, O CONTROLE, A GESTÃO E O LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS, OFICIAIS E AUXILIARES.**

**DECRETO N°2050/2021**

**DATA: 18 DE MAIO DE 2021**

**“DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO, A AQUISIÇÃO, O CADASTRAMENTO, A IDENTIFICAÇÃO, O CONTROLE, A GESTÃO E O LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS, OFICIAIS E AUXILIARES, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**TÍTULO I**

**Das disposições Gerais**

**Art.1º.** Este decreto disciplina a utilização, a aquisição, o cadastramento, a identificação, o controle, a gestão e o licenciamento dos veículos, oficiais e auxiliares, dos órgãos entidades do Poder Executivo do Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

**Art. 2º.** As atividades mencionadas no art. 1º do presente decreto serão coordenadas pela Secretaria de Municipal de Administração.

**Art.3º.** Compete, ainda, à Secretaria do Municipal de Administração, gerir o fornecimento e consumo de combustíveis e lubrificantes, locação de veículos, bem como os serviços de manutenção dos veículos oficiais, sem prejuízo da autonomia administrativa e financeira de cada órgão ou entidade.

**Art. 4º.** Para fins deste decreto são considerados:

**I** – **Veículos oficiais:** veículos de propriedade ou posse dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ribeirão Cascalheira do Estado de Mato Grosso;

**II** – **Veículos auxiliares:** veículos que não são de propriedade do Município de Ribeirão Cascalheira do Estado de Mato Grosso, mas são utilizados, via contrato com a fornecedora de veículos, para que temporariamente façam parte da frota oficial do Estado e prestem serviços públicos sob a responsabilidade do condutor;

**III** – **Servidor:** todo aquele que presta serviços ao Município de Ribeirão Cascalheira, seja por meio da Administração Direta ou Indireta, investido em cargo efetivo ou em comissão, inclusive empregado público;

**IV** – **Usuário:** todo aquele, servidor ou não, que esteja em diligência oficial dentro dos veículos utilizados pelo Município de Ribeirão Cascalheira;

**V** – **Condutor:** servidor que realiza a condução do veículo com a devida autorização do representante máximo do órgão/entidade, desde que seja habilitado pelas normas nacionais para conduzir veículos de posse do Município de Ribeirão Cascalheira.

**Art. 5º.** Os veículos oficiais e veículos auxiliares serão classificados, quanto à sua utilização, nas seguintes categorias:

**I** – de representação; ou

**II** – de serviço.

**Art. 6º**. Os veículos de representação serão aqueles de uso exclusivo das seguintes autoridades para o estrito desempenho de suas funções:

**I** – Prefeito Municipal;

**II** – VicePrefeito do Município;

**III** – Secretários Municipais;

**IV** – ProcuradorGeral do Município;

**Art. 7º.** São veículos de serviço utilizados nas seguintes atividades:

**I** – de segurança pública;

**II** – de saúde pública; e

**III** – de fiscalização.

**Paragrafo único**. As demais Secretarias e entidades poderão utilizar veículos de serviço para atender serviços específicos, mediante autorização do Secretário Municipal ou dirigente da entidade a que pertencerem.

**CAPÍTULO I**

**Da identificação**

**Art. 8º.** Os veículos oficiais e auxiliares de serviço deverão conter pintura ou adesivo que os identifiquem, informando o órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal ao qual pertencem.

**Parágrafo único**. É exceção do art.8°, o veiculo do chefe do poder Executivo lotado no gabinete.

**CAPÍTULO II**

**Da utilização**

**Art.9º.** Os veículos oficiais e auxiliares serão utilizados para prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ribeirão Cascalheira, ***vedada*** sua utilização em quaisquer outras circunstâncias.

**Art.10.** Os veículos não poderão trafegar fora do horário de expediente das repartições públicas, salvo quando:

**I** – houver necessidade de prestação de serviços públicos;

**II** – se destinarem à segurança do Prefeito e Vice Prefeito do Município; e

**III** – para atendimento de autoridades e personalidades nacionais ou estrangeiras em visita ao Município.

**Art.11.** Os veículos oficiais e auxiliares serão recolhidos à garagem existente em cada órgão ou entidade.

**§1º** Na hipótese de inexistência de garagem, o responsável pelo veículo oficial deverá guardá-lo em estacionamento apropriado, resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.

**§2º** É **proibida** a guarda de veículo oficial em garagem residencial, ressalvados os casos em que se fizer necessário para prestação de serviços públicos, condicionada à autorização do Secretário de Municipal ou dirigente superior da entidade.

**CAPÍTULO III**

**Dos condutores**

**Art. 12.** O condutor de veículos oficiais e auxiliares deverá manter sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada e apresentá-la sempre que solicitado.

**Art. 13.** Sempre que ocorrer a perda, o cancelamento ou a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação CNH do condutor de veículo deverá respectivo fato ser comunicado ao setor responsável pela utilização dos veículos.

**Art. 14.** Os veículos deverão ser dirigidos por motoristas do respectivo quadro de carreira, que preencham as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**Parágrafo único**. Os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Ribeirão Cascalheira, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir veículos oficiais e auxiliares, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizado pelo Secretário Municipal ou dirigente superior da entidade.

**Art. 15.** Deverá o condutor dirigir o veículo de forma adequada, dentro dos requisitos de segurança, observando rigorosamente a legislação de trânsito e devidamente habilitados, desde que observada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação CNH, mediante assinatura *"Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos Oficiais e Auxiliares"* Anexo I, junto a secretaria vinculada.

**Art.16.** Os condutores de veículos oficiais e auxiliares são responsáveis pelas avarias e pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, decorrentes de atos praticados na direção dos veículos.

**Parágrafo único**. As multas de trânsito impostas a condutores de veículos oficiais e auxiliares serão encaminhadas ao órgão ou entidade de lotação do veículo para identificação do infrator e, se for o caso, para ser efetuado o desconto em folha de pagamento, nos limites da lei, obedecido os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Art.17.** Tendo sido provado que os danos e avarias decorreram de imprudência, negligência ou imperícia do condutor, o valor para o reparo do veículo oficial ou auxiliar poderá ser descontado em folha de pagamento, mediante sua expressa autorização. Não havendo autorização do responsável para o referido desconto, a indenização será requerida judicialmente nos limites da lei, obedecido os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Art.18.** O setor responsável pela utilização dos veículos deverá:

**I** – certificar-se de que os condutores possuem Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível com a do veículo e providenciar autorização para os condutores que irão utilizar os veículos, bem como verificar junto à área de Recursos Humanos se não há restrição médica para condução de veículos;

**II** – efetuar controle sobre a vigência da Carteira Nacional de Habilitação do condutor autorizado;

**III** – fornecer veículos em perfeito estado de conservação e com toda documentação em ordem aos usuários dos veículos;

**IV** – manter controle, por meio de formulários atualizados, para obtenção de informações de forma rápida e precisa, a fim de assegurar a gestão dos veículos.

**CAPÍTULO IV**

**Das penalidades de trânsito**

**Art.19.** As multas e penalidades de trânsito aplicadas pelos órgãos competentes serão de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial e auxiliar no momento da autuação.

**Art. 20**. Se o condutor julgar necessário, poderá entrar com recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.

**Art. 21**. Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento.

**Art.22.** Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.

**Art.23.** Poderão os condutores dos veículos sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

**CAPÍTULO V**

**Da solicitação**

**Art. 24.** Deverá o usuário ou condutor solicitar o veículo com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência, agendando por telefone ou pessoalmente no setor de frotas ou ao secretário da pasta, no horário de expediente.

**Parágrafo único**. Quando do recebimento do veículo deverá o usuário apresentar o formulário *"Requisição de Veículo"* Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo responsável.

**Art.25**. Deverá o usuário ou condutor comparecer no dia, horário e local de saída marcados para utilização do veículo, conforme solicitação.

**Art.26.** Deverá o condutor do veículo:

**I** – preencher, regularmente, o formulário *"Controle de Veículos"* Anexo III;

**II** – inspecionar, preenchendo o *"Relatório de Verificação Diária"* (check list) Anexo IV, antes de movimentar o veículo, bem como verificar suas condições gerais e os itens de segurança, e se necessário providenciar o abastecimento;

**III** – comunicar, obrigatoriamente, ao setor de frotas ou ao secretário da pasta as eventuais anomalias constatadas no veículo, quanto ao funcionamento, segurança, falta de qualquer equipamento obrigatório e outras ocorrências ou deficiências constatadas;

**IV** – devolver o veículo à unidade de origem ou ao setor de

Frotas no final de sua jornada de trabalho, juntamente com o "Controle de Veículos" – Anexo III;

**V** – acionar o setor responsável pela utilização dos veículos quando da ocorrência de pane mecânica ou de acidentes;

**VI** – observar, quando do abastecimento do veículo, se a bomba do posto de abastecimento está zerada e a quantidade de combustível abastecida, anotando-a no "Controle de Veículos" – Anexo III.

**CAPÍTULO VI**

**Das competências**

**Art. 27.** Compete ao condutor e ao usuário do veículo:

**I** – no caso de autuação, crime ou acidente de trânsito deverá o condutor do veículo elaborar, independentemente de recurso, *"Relatório Informativo"* Anexo V, no dia da ocorrência, descrevendo as condições da autuação, crime ou acidente e entregá-lo ao setor responsável pela utilização dos veículos;

**II** – receber do setor responsável pela utilização dos veículos a *"Notificação de Penalidade de Multa à Infração de Trânsito"* Anexo VI, juntamente com o *"Requerimento para recurso de multa de trânsito"* Anexo VII, se houver, formulário de *"Autorização para Desconto em Folha"* Anexo VIII, assinar a notificação de infração de trânsito, transferindo os pontos reativos à penalidade para sua habilitação e anexando 1 (uma) cópia reprográfica de sua Carteira Nacional de Habilitação, respeitando o prazo de cinco dias para devolução, devendo ainda atender as condições abaixo:

**III** – se acaso optar pela interposição de recurso, preencher o formulário *"Requerimento para recurso de multa de trânsito"* Anexo VII, protocolar no setor responsável pela utilização dos veículos e aguardar o resultado do julgamento;

**IV** – se optar pelo desconto do valor da multa, assinar a "Autorização para Desconto em Folha" Anexo VIII e devolver ao Setor responsável pela utilização dos veículos.

**V** – receber do setor responsável pela utilização dos veículos a "Notificação de Resultado de Recurso de Multa de Transito" Anexo IX, e proceder, conforme o caso, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução e as orientações a seguir:

**a)** recurso deferido: assinar o formulário "Notificação de Resultado de Recurso de Multa de Transito" Anexo IX, para ciência e devolver ao Setor responsável pela utilização dos veículos auxiliares;

**b)** recurso indeferido: se optar pelo desconto do valor da multa, assinar o formulário "Autorização para Desconto em Folha" Anexo VIII e devolver ao Setor responsável pela utilização dos veículos.

**Art. 28.** Compete ao Setor responsável pela utilização dos veículos:

**I** – emitir o "Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos Oficiais e Auxiliares" Anexo I, colher assinatura do servidor, após visto de ciência, e anexar uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação;

**II** – providenciar mensalmente, um relatório de custos, com dados referentes ao consumo e quilometragem dos veículos utilizados.

**III** – controlar a utilização dos veículos oficiais e auxiliares;

**IV** – controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes dos veículos oficiais e auxiliares; e

**V** – organizar e manter atualizado o arquivo contendo os documentos de propriedade dos veículos oficiais e auxiliares, o valor de aquisição, o estado de conservação, relação das despesas ocorridas e demais informações que colaborem com o controle da frota.

**Art. 29**. Caberá ao Setor responsável pela utilização dos veículos:

**I** – receber com antecedência de até um dia útil, a "Requisição de Veículo" Anexo II, e verificar a possibilidade de atendimento;

**II** – controlar, diariamente, as "Requisições de Veículos" – Anexo II, discriminando o tipo de serviço a ser executado;

**III** – confirmar, com antecedência, ao solicitante, via telefone a disponibilidade ou não de veículo, para que este possa utilizarse de outra alternativa de locomoção;

**IV** – inspecionar os veículos, no ato da entrega e da saída, verificando a existência de qualquer irregularidade e se foi preenchido de forma correta o "Relatório de Verificação Diária" (check list) Anexo IV;

**V** – substituir, mensalmente, nos veículos o formulário "Controle de Veículos" Anexo III.

**TÍTULO II**

**Dos veículos oficiais**

**CAPÍTULO I**

**Do controle**

**Art. 30.** Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ribeirão Cascalheira do Estado de Mato Grosso deverão manter controle interno sobre a utilização dos veículos oficiais, através de arquivo contendo os documentos de propriedade dos veículos, o valor de aquisição, o estado de conservação e a relação das despesas ocorridas.

**§1º**. O controle interno, sob o aspecto do estado de conservação, deverá ser feito anualmente, através do preenchimento, no mês de dezembro, do Termo de Vistoria de Veículo Oficial – Anexo X.

**§2º.** Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ribeirão Cascalheira do Estado de Mato Grosso deverão remeter à Secretaria Municipal de Administração, sempre que constatada a existência, relação dos veículos classificados como inservíveis, acompanhada dos respectivos Termo de Vistoria de Veículo Oficial Anexo X.

**CAPITULO II**

**Do Custo Operacional**

**Art. 31**. Os órgãos e entidades deverão fazer a apuração do custo operacional dos veículos oficiais visando a identificar os passíveis de reparos (recuperáveis) e os antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas), comprovadamente alienáveis.

**§** 1º Para os fins do caput deste artigo, o órgão ou entidade manterá o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial de cada veículo Anexo XI Atualizado mensalmente.

**§2º** A apuração prevista no caput deste artigo deverá se basear em critérios econômicos e técnicos, inclusive os relativos à proteção do meio ambiente.

**CAPÍTULO III**

**Das aquisições**

**Art.32**. As aquisições de veículos oficiais deverão observar, além do procedimento licitatório correspondente, o preço de referência registrado pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 33.** A aquisição de veículos, que implique aumento ou renovação de frota, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Administração, objetivando-se eventual reaproveitamento dos veículos considerados disponíveis.

**CAPÍTULO IV**

**Do cadastramento**

**Art. 34**. Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ribeirão Cascalheira do Estado de Mato Grosso deverão efetuar o cadastramento dos veículos oficiais constantes no acervo do órgão ou entidade, mediante o preenchimento da *Ficha Cadastro de Veículo Oficial* Anexo XII.

**Parágrafo único**. Os formulários deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, para arquivamento.

**Art. 35.** O cadastro dos veículos deverá ser atualizado mensalmente ou sempre que ocorrer compra cessão de uso, transferência, doação, alienação, permuta ou qualquer outra forma de transferência da posse ou propriedade, devendo os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ribeirão Cascalheira procederem conforme o disposto no artigo anterior deste decreto.

**Art.36.** Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ribeirão Cascalheira deverão comunicar à Secretaria Municipal de Administração, através do Setor Patrimônio, toda e qualquer alteração em sua frota de veículos oficiais.

**CAPÍTULO V**

**Da identificação**

**Art.37.** Os veículos de representação do Prefeito, VicePrefeito e Secretários Municipais, quando próprios, portarão placas especiais, de acordo com os modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.

**Art. 38**. Os demais veículos de representação e os de serviço, quando próprios, portarão placas, de acordo com os modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.

**Art.39**. Os veículos oficiais portarão, obrigatoriamente, seu número de patrimônio afixado na coluna lateral esquerda do veículo, ressalvada a hipótese do parágrafo único do artigo anterior deste decreto.

**Parágrafo único.** Nos veículos oficiais em que não for possível afixar o número de patrimônio na coluna lateral esquerda, o mesmo deverá ser afixado em outro local visível do veículo.

**CAPÍTULO VI**

**Do licenciamento**

**Art.40**. Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ribeirão Cascalheira devem providenciar a renovação do licenciamento anual dos veículos oficiais em tempo hábil, obedecido ao calendário estabelecido pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MT, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres.

**TÍTULO III**

**Dos veículos auxiliares**

**CAPÍTULO I**

**Da utilização**

**Art. 41**. Todos os condutores deverão, obrigatoriamente, estar cientes das condições e exigências estabelecidas pela empresa locadora na condução de Veículos Auxiliares com o fim específico de que sejam devidamente cumpridas.

**Art.42.** Qualquer benfeitoria a ser realizada no veículo auxiliar dependerá de prévia autorização do setor responsável pela utilização do veículo.

**Art. 43**. O remanejamento de veículos auxiliares entre as áreas de um mesmo órgão/entidade somente será realizado mediante autorização do encarregado do setor responsável pela utilização dos veículos.

**Art. 44.** No caso de reestruturação organizacional, ou ainda quando qualquer unidade detentora de veículos for extinta, os veículos deverão ser devolvidos ao setor responsável pela utilização dos veículos para sua imediata destinação.

**TÍTULO IV**

**Das disposições finais**

**Art. 45**. Salvo para o atendimento de interesse público, é proibida a utilização de veículos oficiais ou auxiliares:

**I** – para transporte a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino;

**II** – em excursões ou passeios;

**III** – no transporte de familiares dos agentes públicos; e

**IV** – no transporte de pessoas estranhas ao serviço público.

**Art. 46**. É vedada aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Ribeirão Cascalheira a contratação, renovação ou prorrogação de contratos de transporte coletivo para a condução de servidores públicos de suas residências ao local de trabalho e vice versa, salvo nos casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas rurais de difícil acesso ou não servidas por transporte público, estando tais contratos condicionados à autorização da gestão.

**Art. 47.** No perímetro urbano os órgãos e entidades do Poder Executivo, para atendimento de serviços específicos, deverão utilizar serviços de taxi ou por aplicativo, quando não tiverem veículos oficiais e auxiliares disponíveis para a prestação dos respectivos serviços.

**Art. 48.** Os dirigentes dos órgãos e entidades são responsáveis por apurar casos de descumprimento das normas deste decreto e adotar as devidas providências.

**Art. 49.** Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, deverão disponibilizar aos seus servidores, pelo menos a cada três meses, as orientações relativas à utilização de veículos oficiais e auxiliares descritas neste decreto.

**Art. 50**. Aplicam-se as regras deste decreto aos veículos apreendidos pelos órgãos policiais e de fiscalização que temporariamente estejam sendo utilizados pela administração em decorrência de autorização judicial.

Art. 51 Fazem parte do presente decreto os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII.

**Art. 52**. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, mediante edição de instrução normativa.

**Art. 53**. Os veículos oficiais vendidos para particulares deverão ter suas baixas comunicada ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MT pelos órgãos e entidades proprietários dos veículos, para fins da retirada da isenção do IPVA, bem como alteração de propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento.

**Art. 54**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Art. 55.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE MAIO DE 2021.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**ANEXO I**

**Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos Oficiais e**

**Auxiliares**

Órgão/Entidade:_____

Nome do Condutor:_____

Matrícula:_____

CNH:_____

CPF:_____

RG:_____

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida, para conduzir os Veículos Oficiais e Auxiliares que fazem parte da Frota Oficial do Município, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, da responsabilidade civil, penal e administrativa, pelo uso e guarda do veículo, devidamente orientado pelo Decreto n°. 2050 de 18 de maio de 2021.

Declaro ainda ter ciência da responsabilidade sobre eventuais avarias e multas decorrentes de infrações cometidas por minha pessoa, enquanto condutor do veículo e devidamente orientado pela legislação vigente.

Estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais aqui postas, firmo o presente de livre e espontânea vontade.

Ribeirão Cascalheira-MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Condutor

**ANEXO II**

**REQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

**SETOR SOLICITANTE:**

NOME DO USUÁRIO: _____

MATRÍCULA: _____

DESTINO: _____

TIPO DE SERVIÇO A EXECUTAR: _____

SETOR SOLICITANTE: _____

HORÁRIO: _____:_____ DATA _____/_____/_____

TEMPO PREVISTO: _____

Nº OCUPANTES: _____

OBSERVAÇÕES:

_____

ASSINATURA SOLICITANTE

**SETOR DE FROTAS/SECRETÁRIO DA PASTA**

VEÍCULO: ____________________________________________________________

MOTORISTA: __________________________________________________________

PLACA: ____________________

REQUISIÇÃO RECEBIDA: ______/_______/_____ HORÁRIO _____:_____

REQUISIÇÃO ATENDIDA? ( ) SIM

SAÍDA _____:_____

CHEGADA _____:_____

( )NÃO - JUSTIFICATIVA DO NÃO ATENDIMENTO ______________________________________________________________________

SAÍDA _____:_____

CHEGADA _____:_____

Ribeirão Cascalheira-MT_____/_____/_____

________________________________

ASSINATURA / CARIMBO

DOCUMENTO EMITIDO EM DUAS VIAS: 1ª VIA DO SETOR DE FROTAS E 2ª VIA DO SETOR SOLICITANTE.

**ANEXO III**

**CONTROLE DE VEÍCULOS**

| DIA | ODÔMETRO | | HORÁRIO | | ABASTECIMENTO | | VISTO/ASSIN. | CPF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ****** | INICIAL | FINAL | INICIAL | FINAL | KM | LITROS | ******* | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |
| | | | : | : | | | | |

**ANEXO IV**

**RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DIÁRIA – CH**

| MODELO/MARCA | PLACA | MÊS | ANO |
|---|---|---|---|

| STATUS | DIA | EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS | | | | | | | | | | DOC | | AVARIAS | | | VISTO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***** | **** | C | | M | | T | | EX | | E | | VEICULO | | ***** | | | ***** | | | |
| ****** | ******* | S | N | S | N | S | N | S | N | S | N | S | N | S | N | SE SIM QUAL? | Gestor da Frota | CPF | COND. | CPF |
| ENTRADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SAÍDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTRADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SAÍDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTRADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SAÍDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTRADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SAÍDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTRADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SAÍDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTRADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SAÍDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTRADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SAÍDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTRADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SAÍDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTRADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SAÍDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTRADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SAÍDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTRADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SAÍDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTRADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SAÍDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTRADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SAÍDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTRADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SAÍDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTRADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SAÍDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTRADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SAÍDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTRADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SAÍDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTRADA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SAÍDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Observações:** | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**Legenda:**

C = Chave de roda

M = Macaco

T = Triângulo

EX = Extintor

E = Estepe

**ANEXO V**

**RELATÓRIO INFORMATIVO**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | Nome | Unidade |
| Matricula | Veículo: | Placa: |
| DATA: _____, _____/_____/_____ | | |
| ASSINATURA/CARIMBO | | |

DOCUMENTO EMITIDO EM DUAS VIAS: 1ª VIA DO SETOR DE FROTAS E 2ª VIA DO SETOR COMUNICANTE.

**ANEXO VI**

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA À INFRAÇÃO**

Preenchimento pelo Notificante

| |
|---|
| NOME: |
| RG: ORGÃO EXPEDITOR: UF: |
| CPF: |

Fica a pessoa acima identificada notificada da Infração descrita logo abaixo, cientificando-o que tem o prazo de 05 (cinco) dias para atender as orientações do Decreto n° 2050/2021.

| | |
|---|---|
| Veículo | Placa |
| Lotação | Órgão/entidade |
| Nº DA INFRAÇÃO | LOCAL/DATA DA INFRAÇÃO |
| Data da infração: | Hora da infração: |
| Tipo da infração | Valor da infração: |

_____

**Responsável pelo Setor de Frotas**

Preenchimento pelo Notificado

Declaro que recebi a notificação n.° _____, em ____ / ____ / _____. Aproveito para informar, que caso a infração descrita seja procedente, a pontuação referente a esta deverá ser transferida para a minha C.N.H, que consta anexa.

Apresentará recurso contra a infração? ( ) Sim ( ) Não

Nome do Condutor: _____

RG:_____

CPF:_____

_____

**Assinatura do Condutor**

DOCUMENTO EMITIDO EM DUAS VIAS: 1ª VIA DO SETOR DE FROTAS E 2ª VIA DO SETOR SOLICITANTE.

**ANEXO VII**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO DE MULTA DE TRÂNSITO**

AO ILMO SR. RESPONSÁVEL PELO SETOR DE FROTAS EU,_____, RG_____,CPF_____, RESIDENTE_____ _____, BAIRRO_____CIDADE_____, CEP_____.

CONDUTOR DO VEÍCULO_____, PLACA_____MARCA_____, MODELO_____, Nº. DA NOTIFICAÇÃO_____, DATA DA INFRAÇÃO_____ HORA DA INFRAÇÃO_____:____, LOCAL DA INFRAÇÃO_____, VENHO INTERPOR RECURSO, ALEGANDO EM MINHA DEFESA O QUE SEGUE:

PELO EXPOSTO, REQUEIRO O ENCAMINHAMENTO AO ÓRGÃO PARA QUE APRECIE OS FUNDAMENTOS INVOCADOS, COMO FOR DE DIREITO.
Ribeirão Cascalheira-MT, _____de _____de _____
_____
Assinatura do condutor

DOCUMENTO EMITIDO EM DUAS VIAS: 1ª VIA DO SETOR DE FROTAS E 2ª VIA DO SETOR SOLICITANTE.

**ANEXO VIII**

**AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA**

Nome do Condutor:_____

Matrícula:_____

CNH:_____

CPF:_____

RG:_____

Órgão/Entidade:_____

Conforme disposto no Decreto n°. 2050 de 18/05/2021, autorizo o Município de Ribeirão Cascalheira-MT, a descontar em minha folha de pagamento, o valor de R$_____, referente ao pagamento da Infração N°._____ datada ___/___/___, aplicada no veículo_____ por mim cometida.

Ribeirão Cascalheira-MT, _____ de _____de_____

_____

Assinatura do Condutor

DOCUMENTO EMITIDO EM DUAS VIAS: 1ª VIA DO SETOR DE VEÍCULOS E 2ª VIA DO SETOR SOLICITANTE.

**Anexo IX**

**Notificação de Resultado de Recurso de Multa de infração**

Pelo presente termo, notificamos o Senhor(a) _____, CPF_____, RG: _____ e CNH _____que o resultado do recurso contra a infração nº. _____ datada de ___/___/___ fora o seguinte:

( ) Deferido ( )Indeferido

Tendo ciência do resultado do recurso de multa de trânsito, firmo o compromisso de tomar todas as providências orientadas no Decreto n°. _____ de ___/___/2021.

_____

Representante do Setor Responsável

_____

Condutor responsável

DOCUMENTO EMITIDO EM DUAS VIAS: 1ª VIA DO SETOR DE FROTAS 2ª VIA DO SETOR SOLICITANTE.

**ANEXO X**

**TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULO OFICIAL**

Decreto n° 2050 de 18 de maio de 2021

| **ORGÃO/ENTIDADE:** | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Marca/modelo | Combustível | | | | Chassi | | | | Motor | | | | | | |
| Renavam | Cor | | | | Placa | | | | Ano fab./mod | | | | | | |
| Tempo de uso | Km | | | | Valor de aquisição | | | | Valor de mercado | | | | | | |
| **CONVENÇÃO: (B) BOM (R) REGULAR (I) IMPRESTÁVEL (F) FALTANDO** | | | | | | | | | | | | | | | |
| | B | R | I | F | | B | R | I | F | | B | R | I | F | |
| **1 - Motor** | | | | | Braços de Direção | | | | | Marcador de Óleo | | | | | |
| **2 – Alimentação** | | | | | **9 - Freios** | | | | | Marcador Temperatura | | | | | |
| Tanque Combustível | | | | | Estacionamento | | | | | Hodômetro | | | | | |
| Bomba de Gasolina | | | | | Marcha | | | | | **14 – Estofado / Forra.** | | | | | |
| Carburador | | | | | **10 - Rodas** | | | | | Bancos Dianteiros | | | | | |
| Injetores | | | | | Aros | | | | | Bancos Traseiros | | | | | |
| Bomba Injetora | | | | | Pneus | | | | | Teto e Laterais | | | | | |
| Injeção Eletrônica | | | | | Estepe | | | | | Tapetes | | | | | |
| **3 - Arrefecimento** | | | | | **11 - Ignição** | | | | | **15 - Vidros** | | | | | |
| Sistema a Água | | | | | Chave | | | | | Dianteiro | | | | | |
| Sistema a Ar | | | | | Velas | | | | | Traseiro | | | | | |
| Tubos e Mangueiras | | | | | Bobina | | | | | Laterais | | | | | |
| **4 - Exaustão** | | | | | Distribuidor | | | | | Espelhos Retrovisores | | | | | |
| Tubos e Silenciosos | | | | | **12 – Equip. Elétricos** | | | | | **16 - Lataria** | | | | | |
| **5 - Transmissão** | | | | | Dínamo / Alternador | | | | | Portas | | | | | |
| Caixa de Mudanças | | | | | Bateria | | | | | Pára-Lamas | | | | | |
| Árvore de Transmissão | | | | | Motor de Partida | | | | | Pára-Choques | | | | | |
| Diferencial | | | | | Fiação | | | | | Capô | | | | | |
| **6 - Embreagem** | | | | | Regulador | | | | | Teto | | | | | |
| **7 - Suspensão** | | | | | Lanternas | | | | | **17 - Ferramentas** | | | | | |
| Eixo Dianteiro | | | | | Faróis | | | | | **18 - Extintor** | | | | | |
| Eixo Traseiro | | | | | Buzina | | | | | **19 - Triangulo** | | | | | |
| Molas | | | | | Sinaleira de Direção | | | | | **20 – Cinto de Segurança** | | | | | |
| Amortecedores | | | | | Limpador Para-Brisa | | | | | **21 – Para Sol** | | | | | |
| **8 - Direção** | | | | | **13 - Instrumentos** | | | | | **22 - Pintura** | | | | | |
| Volante | | | | | Velocímetro | | | | | **23 – Equip. de Seguran.** | | | | | |
| Caixa de Direção | | | | | Marcador Combustível | | | | | | | | | | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES: | | | | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO GERAL: ( ) - OCIOSO ( ) - RECUPERÁVEL ( ) - ANTIECONÔMICO ( ) - IRRECUPERÁVEL | | | | | | | | | | | | | | | |
| CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA LOCOMOÇÃO? ( ) - SIM ( ) - NÃO | | | | | | | | | | | | | | | |
| RESPONSÁVEL PELA VISTORIA: _____<br>Ribeirão Cascalheira-MT_____ de _____de 2021<br>_____<br>ASSINATURA / CARIMBO | | | | | | | | | | | | | | | |

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO X – TERMO DE VISTORIA DE VEÍCULO OFICIAL

01. - Nome do órgão ou entidade proprietário.

02. - Indicar: Marca (fabricante do veículo), modelo (Ex: Vectra, Corsa, Gol, Uno, etc) e as especificações adicionais, quando for o caso.

03. - Indicar o(s) tipo(s) de combustível.

04. - Número do CHASSI do veículo.

05. - Número do Motor.

06. - Número do RENAVAM.

07. - Cor predominante.

08. - Código alfanumérico da placa atual, quando for o caso.

09. - Ano de fabricação / ano do modelo do veículo.

10. - Tempo de uso, em anos, meses e dias (calcular com base na data de aquisição constante na ficha cadastro de veículo oficial - Anexo xxx e na data da vistoria).

11. - Número de quilômetros registrados no hodômetro total ao iniciar-se a vistoria.

12. - Valor de aquisição do veículo.

13. - Valor de mercado do veículo no dia da avaliação.

14. - Assinalar com “X” o retângulo correspondente ao estado de conservação dos componentes do veículo, segundo a convenção: ( B ) - BOM ( R ) - REGULAR ( I ) - IMPRESTÁVEL ( F ) - FALTANDO.

15. - Acrescentar informações relevantes em relação ao veículo.

16. - Assinalar com “X” o retângulo correspondente ao estado do veículo.

17. - Assinalar com “X” o retângulo correspondente se o veículo tem ou não condições adequadas para locomoção.

18. - Local, data, assinatura e carimbo do responsável pela vistoria.

**ANEXO XI MAPA DE CONTROLE DO DESEMPENHO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL**

**Decreto nº 2050 de 18 de maio de 2021**

| ÓRGÃO/ENTIDADE: | | | | | | | ANO: | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Marca/Modelo: | | Combustível: | | Renavam: | | | Motor: | |
| Chassi | | Cor | | Placa | | | Ano Fab. | |
| Lotação: | | | | | | | | |
| Mês | KM rodado por mês | Consumo de combustível em litros | Média de km rodado por litro | Consumo de combustível em R$ | Manutenção conservação | Reparos | Total (R$) | Média R$/KM rodado |
| JANEIRO | | | | | | | | |
| FEVEREIRO | | | | | | | | |
| MARÇO | | | | | | | | |
| ABRIL | | | | | | | | |
| MAIO | | | | | | | | |
| JUNHO | | | | | | | | |
| JULHO | | | | | | | | |
| AGOSTO | | | | | | | | |
| SETEMBRO | | | | | | | | |
| OUTUBRO | | | | | | | | |
| NOVEMBRO | | | | | | | | |
| DEZEMBRO | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | |
| **Observação**: | | | | | | | | |
| RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES<br>_____<br>NOME POR EXTENSO/CARGO<br>Ribeirão Cascalheira-MT, _____/_____/_____<br>_____<br>LOCAL DATA ASSINATURA / CARIMBO | | | | | | | | |

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO XI - MAPA DE CONTROLE DO DESEMPENHO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL

01. - Nome do órgão ou entidade.

02. - Ano da realização do controle.

03. - Indicar: Marca (fabricante do veículo), Modelo (Ex: Vectra, Corsa, Gol, Uno etc) e as especificações adicionais, quando for o caso.

04. - Indicar o(s) tipo(s) de combustível.

05. - Código do RENAVAM.

06. - Número do Motor.

07. - Número do CHASSI do veículo.

08. - Cor predominante.

09. - Código alfanumérico da placa atual, quando for o caso.

10. - Ano de fabricação / ano do modelo do veículo.

11. - Setor ou Unidade onde o veículo está lotado.

12. - Nome do município onde está localizado o veículo.

13. - Sigla da Unidade da Federação na qual estava localizado o veículo.

14. - Número de quilômetros rodados no mês.

15. - Quantidade de litros de combustível consumidos no mês.

16. - Média de quilômetros rodados por litro de combustível, no mês (número de quilômetros rodados/litros de combustível consumidos.

17. - Quantia gasta em R$ com combustível no mês

18. - Quantia gasta com manutenção /conservação no mês (óleo lubrificante, manutenção de rotina).

19. - Quantia gasta com reparos no mês (avarias).

20. - Quantia total gasta com combustível, manutenção/conservação e reparos, no mês (itens 17 + 18 + 19).

21. - Valor médio gasto em Real por quilômetro rodado, no mês (quantia total gasta com combustível, manutenção/conservação e reparos divido pelo número de quilômetros rodados no mês).

22. - Somatório dos quilômetros rodados no ano.

23. - Somatório dos litros de combustível gastos no ano.

24. - Média de quilômetros rodados por litro de combustível, no ano (somatório de quilômetros rodados no ano/somatório de litros de combustível consumidos no ano).

25. – Somatório da quantia gasta em Real com combustível no ano.

26. – Somatório da quantia gasta com manutenção /conservação no ano (óleo lubrificante, manutenção de rotina).

27. – Somatório da quantia gasta com reparos no ano (avarias).

28. – Somatório da quantia total gasta com combustível, manutenção/conservação e reparos, no ano (itens 25 + 26 +

29. - Valor médio gasto em Real por quilômetro rodado, no ano (somatórios da quantia total gasta com combustível no ano, manutenção/conservação ano e reparos ano divido pelo número de quilômetros rodados no ano).

30. - Observações relevantes.

31. - Nome por extenso do responsável pelas informações, cargo, local, data, assinatura e carimbo.

**ANEXO XII FICHA CADASTRO DE VEÍCULO OFICIAL**

**Decreto nº 2050 de 18 de maio de 2021**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO/ENTIDADE: | | | ANO: |
| Marca/Modelo: | Combustível: | Renavam: | Motor: |
| Chassi | Cor | Placa | Ano Fab. |
| Km inicial: | | Lotação: | |
| Adquirido de: | | Data: | |
| Modalidade de aquisição: | | Valor de Aquisição: | |
| **Observação:** | | | |
| RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES<br>_____<br>SERVIDOR CARGO<br>Ribeirão Cascalheira-MT, _____/_____/_____<br>_____<br>LOCAL DATA ASSINATURA / CARIMBO | | | |

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTOANEXO

XII – FICHA CADASTRO DE VEÍCULO OFICIAL

01. - Nome do órgão ou entidade.

02. - Indicar: Marca (fabricante do veículo), Modelo (Ex: Vectra, Corsa, Gol, Uno etc) e as especificações adicionais, quando for o caso.

03. - Código alfanumérico da placa atual.

04. - Número do CHASSI do veículo.

05. - Código do RENAVAM.

06. - Número do Motor.

07. - Cor predominante.

08. - Indicar o(s) tipo(s) de combustível.

09. - Ano de fabricação / ano do modelo do veículo.

10. - Quilometragem do veículo no momento do cadastro.

11. - Setor ou Unidade onde o veículo está lotado.

12. - Nome do município onde está localizado o veículo.

13. - Sigla da Unidade da Federação na qual estava localizado o veículo.

14. - Nome da pessoa física ou jurídica de quem o veículo foi adquirido.

15. - Data em que o veículo foi adquirido.

16. - Por qual modalidade de aquisição o veículo foi.

17. - Por qual valor o veículo foi adquirido.

18. - Observações relevantes.

19. - Nome por extenso do responsável pelas informações, cargo, local, data, assinatura e carimbo.

**LEI N° 894/2021 DATA DE: 01 DE JUNHO DE 2021 DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**LEI N° 894/2021**

**DATA DE: 01 DE JUNHO DE 2021**

***"DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Suplementar no valor deR$ 887.866,25 (Oitocentos e oitenta e sete mil e Oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** GABINETE DO PREFEITO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Ação:** 20005 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.0 0 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0026

**Valor: R$ 8.204,46**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Ação:** 20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0042

**Valor: R$ 60.000,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Ação:** 20010 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.0 0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0054

**Valor: R$ 24.714,83**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Ação:** 20010 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0057

**Valor: R$ 6.607,28**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Ação:** 20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0061

**Valor: R$ 402,92**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Ação:** 20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0065

**Valor: R$ 337,27**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20015 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0097**

**Valor: R$ 113.809,36**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20015 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0100**

**Valor: R$ 9.046,82**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0106**

**Valor: R$ 12.194,48**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0107**

**Valor: R$ 8.315,21**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0108**

**Valor: R$ 7.675,14**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20249 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0117**

**Valor: R$ 72.509,34**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20249 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0118**

**Valor: R$ 753,08**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20249 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0120**

**Valor: R$ 3.382,24**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assistência Comunitária

**Programa:** - ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Ação:** 20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0137**

**Valor: R$ 3.884,32**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assistência Comunitária

**Programa:** ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Ação:** 20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0148**

**Valor: R$ 90.964,73**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assistência Comunitária

**Programa:** ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Ação:** 20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0151**

**Valor: R$ 13.642,42**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

**Função:** CULTURA

**Sub-Função:** Difusão Cultural

**Programa:** PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS

**Ação:** 20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0301

**Valor: R$ 31.222,41**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

**Função:** CULTURA

**Sub-Função:** Difusão Cultural

**Programa:** PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS

**Ação:** 20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0303

**Valor: R$ 2.041,88**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** URBANISMO

**Sub-Função:** Serviços Urbanos

**Programa:** URBANISMO

**Ação:** 20273 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0323**

**Valor: R$ 123.133,35**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**Função:** GESTAO AMBIENTAL

**Sub-Função:** Preservação e Conservação Ambiental

**Programa:** FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO

**Ação:** 20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0341**

**Valor: R$ 19.516,02**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**Função:** GESTAO AMBIENTAL

**Sub-Função:** Preservação e Conservação Ambiental

**Programa:** FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO

**Ação:** 20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇOES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0342**

**Valor: R$ 11.001,13**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Função:** AGRICULTURA

**Sub-Função:** Habitação Rural

**Programa:** ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA

**Ação:** 20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0366**

**Valor: R$ 98.511,53**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Função:** AGRICULTURA

**Sub-Função:** Habitação Rural

**Programa:** ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA

**Ação:** 20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0367**

**Valor: R$ 145,79**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** URBANISMO

**Ação:** 20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0395**

**Valor: R$ 60.616,98**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** URBANISMO

**Ação:** 20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0399**

**Valor: R$ 54.846,29**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** ESTRADAS VICINAIS

**Ação:** 20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0412**

**Valor: R$ 26.912,11**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** TRANSITO URBANO

**Ação:** 20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0422**

**Valor: R$ 19.882,53**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** TRANSITO URBANO

**Ação:** 20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0425**

**Valor: R$ 3.153,08**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** SANEAMENTO

**Sub-Função:** Abastecimento

**Programa:** 200 - CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

**Ação:** 20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMA

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0488**

**Valor: R$ 439,25**

**Art. 2º.** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** GABINETE DO PREFEITO

**Função:** ADMINISTRACAO:

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** Administração Geral

**Ação:** 20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0013

**Valor: R$ 74.319,38**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** GABINETE DO PREFEITO

**Função:** ADMINISTRACAO:

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** Administração Geral

**Ação:** 20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0015

**Valor: R$ 9.530,78**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** GABINETE DO PREFEITO

**Função:** ADMINISTRACAO:

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** Administração Geral

**Ação:** 20005 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0028

**Valor: R$ 8.900,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** GABINETE DO PREFEITO

**Função:** ADMINISTRACAO:

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** Administração Geral

**Ação:** 20007 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0029

**Valor: R$ 22.155,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** GABINETE DO PREFEITO

**Função:** ADMINISTRACAO:

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** Administração Geral

**Ação:** 20007 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0030

**Valor: R$ 3.255,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** GABINETE DO PREFEITO

**Função:** ADMINISTRACAO:

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** Administração Geral

**Ação:** 20008 - MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0035

**Valor: R$ 5.565,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Ação:** 20010 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0055**

**Valor: R$ 2.625,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** - Administração Geral

**Programa:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Ação:** 20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0062**

**Valor: R$ 18.033,22**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20014 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0083**

**Valor: R$ 33.800,32**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** - Administração Financeira

**Programa:** - GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20014 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0084**

**Valor: R$ 140.222,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20014 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0085**

**Valor: R$ 7.316,88**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** - GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20014 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0087**

**Valor: R$ 20.475,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20015 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0096**

**Valor: R$ 5.775,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20015 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0098**

**Valor: R$ 6.300,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0110**

**Valor: R$ 1.098,10**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assistência Comunitária

**Programa:** ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Ação:** 20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0135**

**Valor: R$ 1.483,01**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assistência Comunitária

**Programa:** ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Ação:** 20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0136**

**Valor: R$ 57.060,52**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assistência Comunitária

**Programa:** ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Ação:** 20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0139**

**Valor: R$ 2.618,92**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assistência Comunitária

**Programa:** ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Ação:** 20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0147**

**Valor: R$ 20.344,53**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assistência Comunitária

**Programa:** ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Ação:** 20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0149**

**Valor: R$ 3.685,13**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

**Função:** CULTURA

**Sub-Função:** Difusão Cultural

**Programa:** PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS

**Ação:** 20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0305**

**Valor: R$ 2.100,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** URBANISMO

**Sub-Função:** Serviços Urbanos

**Programa:** URBANISMO

**Ação:** 20273 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0324**

**Valor: R$ 127.566,74**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** URBANISMO

**Sub-Função:** Serviços Urbanos

**Programa:** URBANISMO

**Ação:** 20273 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0327**

**Valor: R$ 864,92**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**Função:** GESTAO AMBIENTAL

**Sub-Função:** Preservação e Conservação Ambiental

**Programa:** FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO

**Ação:** 20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0344**

**Valor: R$ 5.250,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Função:** AGRICULTURA

**Sub-Função:** Habitação Rural

**Programa:** ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA

**Ação:** 20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0365**

**Valor: R$ 27.602,48**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Função:** COMERCIO E SERVICOS

**Sub-Função:** Abastecimento

**Programa:** FEIRAS MERCADOS E MATADOUROS

**Ação:** 20050 - MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0385**

**Valor: R$ 6.300,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** URBANISMO

**Ação:** 20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0396**

**Valor: R$ 65.663,98**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** URBANISMO

**Ação:** 20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0397**

**Valor: R$ 4.698,21**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** ESTRADAS VICINAIS

**Ação:** 20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0411**

**Valor: R$ 3.007,08**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** ESTRADAS VICINAIS

**Ação:** 20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0414**

**Valor: R$ 518,92**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** TRANSITO URBANO

**Ação:** 20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0421**

**Valor: R$ 15.700,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** TRANSITO URBANO

**Ação:** 20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0423**

**Valor: R$ 6.615,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Turismo

**Programa:** PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS

**Ação:** 20276 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0439**

**Valor: R$ 2.100,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Turismo

**Programa:** PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS

**Ação:** 20276 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0441**

**Valor: R$ 1.050,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assist. a Criança e ao Adolescente

**Programa:** ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

**Ação:** 20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

E**lemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0446**

**Valor: R$ 36.251,84**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assist. a Criança e ao Adolescente

**Programa:** ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

**Ação:** 20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

E**lemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0447**

**Valor: R$ 65.250,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assist. a Criança e ao Adolescente

**Programa:** ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

**Ação:** 20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

E**lemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0448**

**Valor: R$ 9.431,61**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** SANEAMENTO

**Sub-Função:** Abastecimento

**Programa:** CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

**Ação:** 20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE

E**lemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0484**

**Valor: R$ 36.225,72**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** SANEAMENTO

**Sub-Função:** Abastecimento

**Programa:** CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

**Ação:** 20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE

E**lemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0485**

**Valor: R$ 4.850,03**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** SANEAMENTO

**Sub-Função:** Abastecimento

**Programa:** CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

**Ação:** 20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE

E**lemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0486**

**Valor: R$ 9.138,01**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

**Função:** DESPORTO E LAZER

**Sub-Função:** Desporto Comunitário

**Programa:** DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

**Ação:** 20133 - MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO

E**lemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0498**

**Valor: R$ 6.212,04**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

**Função:** DESPORTO E LAZER

**Sub-Função:** Desporto Comunitário

**Programa:** DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

**Ação:** 20133 - MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO

E**lemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0500**

**Valor: R$ 81,88**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

**Função:** DESPORTO E LAZER

**Sub-Função:** Desporto Comunitário

**Programa:** DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

**Ação:** 20133 - MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO

E**lemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0502**

**Valor: R$ 6.825,00**

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**° 894/2021**

**DATA DE: 01 DE JUNHO DE 2021**

***"DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Suplementar no valor deR$ 887.866,25 (Oitocentos e oitenta e sete mil e Oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** GABINETE DO PREFEITO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Ação:** 20005 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.0 0 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0026

**Valor: R$ 8.204,46**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Ação:** 20009 - MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0042

**Valor: R$ 60.000,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Ação:** 20010 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.0 0 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0054

**Valor: R$ 24.714,83**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Ação:** 20010 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0057

**Valor: R$ 6.607,28**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Ação:** 20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0061

**Valor: R$ 402,92**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Ação:** 20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0065

**Valor: R$ 337,27**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20015 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0097**

**Valor: R$ 113.809,36**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20015 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0100**

**Valor: R$ 9.046,82**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0106**

**Valor: R$ 12.194,48**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0107**

**Valor: R$ 8.315,21**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0108**

**Valor: R$ 7.675,14**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20249 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0117**

**Valor: R$ 72.509,34**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20249 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0118**

**Valor: R$ 753,08**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20249 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0120**

**Valor: R$ 3.382,24**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assistência Comunitária

**Programa:** - ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Ação:** 20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0137**

**Valor: R$ 3.884,32**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assistência Comunitária

**Programa:** ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Ação:** 20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0148**

**Valor: R$ 90.964,73**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assistência Comunitária

**Programa:** ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Ação:** 20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0151**

**Valor: R$ 13.642,42**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

**Função:** CULTURA

**Sub-Função:** Difusão Cultural

**Programa:** PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS

**Ação:** 20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0301

**Valor: R$ 31.222,41**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

**Função:** CULTURA

**Sub-Função:** Difusão Cultural

**Programa:** PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS

**Ação:** 20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0303

**Valor: R$ 2.041,88**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** URBANISMO

**Sub-Função:** Serviços Urbanos

**Programa:** URBANISMO

**Ação:** 20273 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0323**

**Valor: R$ 123.133,35**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**Função:** GESTAO AMBIENTAL

**Sub-Função:** Preservação e Conservação Ambiental

**Programa:** FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO

**Ação:** 20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0341**

**Valor: R$ 19.516,02**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**Função:** GESTAO AMBIENTAL

**Sub-Função:** Preservação e Conservação Ambiental

**Programa:** FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO

**Ação:** 20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 OBRIGAÇOES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0342**

**Valor: R$ 11.001,13**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Função:** AGRICULTURA

**Sub-Função:** Habitação Rural

**Programa:** ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA

**Ação:** 20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0366**

**Valor: R$ 98.511,53**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Função:** AGRICULTURA

**Sub-Função:** Habitação Rural

**Programa:** ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA

**Ação:** 20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0367**

**Valor: R$ 145,79**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** URBANISMO

**Ação:** 20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0395**

**Valor: R$ 60.616,98**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** URBANISMO

**Ação:** 20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0399**

**Valor: R$ 54.846,29**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** ESTRADAS VICINAIS

**Ação:** 20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0412**

**Valor: R$ 26.912,11**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** TRANSITO URBANO

**Ação:** 20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0422**

**Valor: R$ 19.882,53**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** TRANSITO URBANO

**Ação:** 20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0425**

**Valor: R$ 3.153,08**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** SANEAMENTO

**Sub-Função:** Abastecimento

**Programa:** 200 - CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

**Ação:** 20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMA

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0488**

**Valor: R$ 439,25**

**Art. 2º.** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** GABINETE DO PREFEITO

**Função:** ADMINISTRACAO:

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** Administração Geral

**Ação:** 20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0013

**Valor: R$ 74.319,38**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** GABINETE DO PREFEITO

**Função:** ADMINISTRACAO:

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** Administração Geral

**Ação:** 20004 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0015

**Valor: R$ 9.530,78**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** GABINETE DO PREFEITO

**Função:** ADMINISTRACAO:

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** Administração Geral

**Ação:** 20005 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0028

**Valor: R$ 8.900,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** GABINETE DO PREFEITO

**Função:** ADMINISTRACAO:

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** Administração Geral

**Ação:** 20007 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0029

**Valor: R$ 22.155,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** GABINETE DO PREFEITO

**Função:** ADMINISTRACAO:

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** Administração Geral

**Ação:** 20007 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0030

**Valor: R$ 3.255,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** GABINETE DO PREFEITO

**Função:** ADMINISTRACAO:

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** Administração Geral

**Ação:** 20008 - MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha:** 0035

**Valor: R$ 5.565,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Geral

**Programa:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Ação:** 20010 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0055**

**Valor: R$ 2.625,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** - Administração Geral

**Programa:** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Ação:** 20011 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0062**

**Valor: R$ 18.033,22**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20014 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0083**

**Valor: R$ 33.800,32**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** - Administração Financeira

**Programa:** - GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20014 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0084**

**Valor: R$ 140.222,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20014 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0085**

**Valor: R$ 7.316,88**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** - GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20014 - MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0087**

**Valor: R$ 20.475,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20015 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0096**

**Valor: R$ 5.775,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20015 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0098**

**Valor: R$ 6.300,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Administração Financeira

**Programa:** GESTAO FINANCEIRA

**Ação:** 20016 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0110**

**Valor: R$ 1.098,10**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assistência Comunitária

**Programa:** ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Ação:** 20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0135**

**Valor: R$ 1.483,01**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assistência Comunitária

**Programa:** ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Ação:** 20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0136**

**Valor: R$ 57.060,52**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assistência Comunitária

**Programa:** ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Ação:** 20019 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0139**

**Valor: R$ 2.618,92**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assistência Comunitária

**Programa:** ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Ação:** 20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0147**

**Valor: R$ 20.344,53**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assistência Comunitária

**Programa:** ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Ação:** 20020 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0149**

**Valor: R$ 3.685,13**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

**Função:** CULTURA

**Sub-Função:** Difusão Cultural

**Programa:** PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS

**Ação:** 20043 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0305**

**Valor: R$ 2.100,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** URBANISMO

**Sub-Função:** Serviços Urbanos

**Programa:** URBANISMO

**Ação:** 20273 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0324**

**Valor: R$ 127.566,74**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** URBANISMO

**Sub-Função:** Serviços Urbanos

**Programa:** URBANISMO

**Ação:** 20273 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0327**

**Valor: R$ 864,92**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**Função:** GESTAO AMBIENTAL

**Sub-Função:** Preservação e Conservação Ambiental

**Programa:** FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO USO DO SOLO

**Ação:** 20017 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0344**

**Valor: R$ 5.250,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Função:** AGRICULTURA

**Sub-Função:** Habitação Rural

**Programa:** ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA

**Ação:** 20250 - MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0365**

**Valor: R$ 27.602,48**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Função:** COMERCIO E SERVICOS

**Sub-Função:** Abastecimento

**Programa:** FEIRAS MERCADOS E MATADOUROS

**Ação:** 20050 - MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0385**

**Valor: R$ 6.300,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** URBANISMO

**Ação:** 20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0396**

**Valor: R$ 65.663,98**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** URBANISMO

**Ação:** 20044 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0397**

**Valor: R$ 4.698,21**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** ESTRADAS VICINAIS

**Ação:** 20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0411**

**Valor: R$ 3.007,08**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** ESTRADAS VICINAIS

**Ação:** 20051 - MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0414**

**Valor: R$ 518,92**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** TRANSITO URBANO

**Ação:** 20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0421**

**Valor: R$ 15.700,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO

**Função:** TRANSPORTE

**Sub-Função:** Transporte Rodoviário

**Programa:** TRANSITO URBANO

**Ação:** 20279 - MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0423**

**Valor: R$ 6.615,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Turismo

**Programa:** PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS

**Ação:** 20276 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0439**

**Valor: R$ 2.100,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**Função:** ADMINISTRACAO

**Sub-Função:** Turismo

**Programa:** PROMOÇAO E EVENTOS CULTURAIS

**Ação:** 20276 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TURISMO

**Elemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0441**

**Valor: R$ 1.050,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assist. a Criança e ao Adolescente

**Programa:** ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

**Ação:** 20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

E**lemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0446**

**Valor: R$ 36.251,84**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assist. a Criança e ao Adolescente

**Programa:** ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

**Ação:** 20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

E**lemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0447**

**Valor: R$ 65.250,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub-Função:** Assist. a Criança e ao Adolescente

**Programa:** ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

**Ação:** 20018 - MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

E**lemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0448**

**Valor: R$ 9.431,61**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** SANEAMENTO

**Sub-Função:** Abastecimento

**Programa:** CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

**Ação:** 20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE

E**lemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0484**

**Valor: R$ 36.225,72**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** SANEAMENTO

**Sub-Função:** Abastecimento

**Programa:** CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

**Ação:** 20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE

E**lemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0485**

**Valor: R$ 4.850,03**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Função:** SANEAMENTO

**Sub-Função:** Abastecimento

**Programa:** CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

**Ação:** 20045 - MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE

E**lemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0486**

**Valor: R$ 9.138,01**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

**Função:** DESPORTO E LAZER

**Sub-Função:** Desporto Comunitário

**Programa:** DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

**Ação:** 20133 - MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO

E**lemento de Despesa:** 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0498**

**Valor: R$ 6.212,04**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

**Função:** DESPORTO E LAZER

**Sub-Função:** Desporto Comunitário

**Programa:** DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

**Ação:** 20133 - MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO

E**lemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0500**

**Valor: R$ 81,88**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

**Função:** DESPORTO E LAZER

**Sub-Função:** Desporto Comunitário

**Programa:** DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

**Ação:** 20133 - MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO

E**lemento de Despesa:** 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS

**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**Ficha: 0502**

**Valor: R$ 6.825,00**

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2020 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020 PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2020 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020 PRIMEIRO ADITIVO**

**Custo do Estimado do Projeto:** R$ 1.517.287,50 – Hum milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos.

**Local da Realização do Projeto:** Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

**Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho:** 25/05/2021.

**Início do Plano de Trabalho:** 31/07/2020.

**Término do Plano de Trabalho:** 31/07/2021.

**Objeto do Plano de Trabalho:** adequação do cronograma de desembolso que previa orçamento até abril/2021, passando assim para julho/2021, conforme previsto no Termo de Parceria.

**Nome da OSCIP:** ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

**CNPJ:** 20.949.690/0001-37

**Endereço:** Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

**CPF: 019.231.401-75**

**Cargo/Função:** Presidente da Entidade.

Ribeirão Cascalheira/MT, 26/05/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**RECURSOS HUMANOS**
**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 164, DE 14 DE MAIO DE 2021.**
**PORTARIA N° 165, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:** Retificar a Portaria Supra Referenciado.

Onde se lê:

O Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

Leia-se:

O Senhor LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

***LUIZ CARLOS***

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO 1º ADITIVO PRORROGAÇÃO (PRAZO-VALOR)**
**CONTRATO N 08/2021-PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **J.S ENG. ARQUITETURA LTDA-ME** – CNPJ 29.091.107/0001-74

Objeto: Serviços **horas técnicas de profissionais de engenharia destinadas a execução de serviços de fiscalização de obras públicas, elaboração de projetos e arquitetura plena**.

Licitação originária: PP n. 023/2020 - ARP. N. 030/2020 - Proc. Adm. n. 050/2020

Proc. adm. 036/2021 – contrato n. 08/2021 (derivação)

Fundamentação: Cláusula Segunda do Contrato n. 08/2021 c/c artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 - decisão adm. n. 0028/2021/GAB/PREFEITO

Class. Orç.: SEMAS:07.02.03.01.08.244.0118.2153. 3.3.90.39 (323) – NE 704/2021 – R$ 2.640,00

Prazo: 1/06/2021 a 31/08/2021.

Ass.: 31/05/2021

**GABINETE DA PREFEITURA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM C/C ART. 1º LEI Nº 14.065/2020**

**Proc. Administrativo nº 613/2021, de 31/05/2021**

**Dispensa de Licitação nº 054/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas em todo o Território Brasileiro com informação de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e-tickets, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02 c/c Lei nº 14.065/20, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item 01, licitado a empresa **MATHEUS DE CASTRO SOUZA - MEI, CNPJ: 35.750.176/0001-45,** com a proposta no valor de 5% (Cinco por cento), de desconto, sendo estimado o valor global da Licitação em **R$: 33.000,00** (Trinta e mil reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 054/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência ao Órgão/Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 01 de junho de 2021

**José Guedes de Souza**

Prefeito Municipal

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo de nº. 614/2021.**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.**

**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021**

**Base Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93**

**OBJETO "*Contratação de Empresa Especializada em Locação de Programa para acesso aos Serviços de Banco de Preços-Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços, buscando a Economicidade Praticidade e Eficiência, nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93*."**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 003/2021 realizada no dia 01/06/2021, ficou contratada a proponente: **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, endereço: Rua Lourenço Pinto, n º 196, CEP: 80.010-160, Curitiba/PR, com valor global por um período de 12 (doze) meses de R$ 8.975,00 (Oito mil novecentos e setenta e cinco reais).**

Rondolândia – MT 01 de Junho de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPLMS

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO CONTRATO N.º 041/2021-PMR**

CARTA-CONTRATO N. 041/2021-PGM

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ANTÔNIO TEODORO JUNIOR-ME, CNPJ n. 27059194/0001-57

Objeto: fornecimento de material consumo – refeições prontas – tipo marmitex

Licitação: Dispensa Licitação 048/2021 (art. 24, II Lei 8.666/93)

Proc. adm. 574/2021- SEMUSA

Fundamentação: Art. 62 seguintes da Lei n. 8666/93.

Assunto: contrato matriz.

Valor global: R$ 16.996,00

Fonte recursos: 05.02.03.01.10.301.0116.2143.3.3.90.30 (171)

Empenho: 00693/2021

Prazo: (04) quatro meses – 31/05/2021 a 31/08/2021

Ass.:31/05/2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.613/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2021

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas em todo território brasileiro com informações sobre voo, reservas, marcação e ou/remarcação, emissão e entrega dos respectivos e – tickes, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez",**

**Art. 1º, Letra B da Lei Federal 14.065/2020 - Que adequa os limites de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações, conforme Art. 1 º - Ficam autorizados a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos, Letra B - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez.**

**Empresa vencedora do item ora licitado: Matheus de Castro Sousa, CNPJ: 35.750.176/0001-45, Endereço: Rua L, Nº 22, Bairro: Maranhão Novo, CEP: 65.061-450, São Luís - MA.**

| Item | Código TCE | UND | Quant. | Especificação | Percentual de desconto (%) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 214475-1 | UND | 01 | EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM INFORMAÇÕES SOBRE OPÇÕES DE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO, E/OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS E - TICKETS, COM CÓDIGO LOCALIZADOR, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS, COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS COMPANHIAS AÉREAS, ATENDENDO AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC. | 5% |

***Obs:*** *O valor constante acima é o valor final proposto pela empresa: Matheus de Castro Sousa, CNPJ: 35.750.176/0001-45, com a PROPOSTA no valor de 5% de Percentual de desconto onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 613/2021, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito, sendo estimado o valor global pela Administração em R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais, conforme Fls.03, constante nos autos do processo).*

Rondolândia – MT, 01 de Junho de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO**
**DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**INTERESSADOS: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI CNPJ: 02. 330.299/0001-78**

**ASSUNTO:** RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇAO DO EDITAL

DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇAO DO EDITAL REFERENTE A: **Aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba, Programa 2029 (Proposta 192/2019), Conforme Convênio n. 882639/2019 da Superintendência do Desenvolvimento do Centro – Oeste – SUDECO e o Município de Rondolândia.**

Recebemos o pedido interposto pela empresa **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI CNPJ: 02.330.299/0001-78,** no dia 31/05/2021 as 08:00 horas e 54 minutos via e-mail eletrônico 'via internet' no endereço pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br;

Tomo conhecimento do pedido interposto representada pelo seu representante legal/diretor o Sr. Herbert Rafael Lacerda Neco, portador do documento de identidade RG nº 4946623 SPTC-GO e do CPF nº 013.416. 301-02;

**1) QUANTO ÀS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

**I.** Que seja retificado o edital, suprimindo a exigência de cumprimento ou qualquer menção à Lei nº 6.729/79, retirando a restrição de participação e/ ou exigência contrato de concessão comercial entre o fabricante e/ou concessionários e ainda de qualquer outra cláusula restritiva do instrumento convocatório, de forma que possa permitir a participação de todos os empresariais que não sejam concessionárias, montadoras ou empresas detentoras de declarações ou cartas dos fabricantes;

**II.** Que seja republicado o instrumento convocatório com as devidas correções ou permissão de participação através de adendos.

**2. DOS FATOS:**

**2.2** Quanto a legalidade da indicação da aplicação da lei específica Lei n. 6.729 de 1979, o instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro como consta no plano de trabalho do termo de convenio que deverá ser executado fielmente pelos partícipes de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável ao fornecimento de veículo novo. A Lei 8. 666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, especificas, no tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo portanto a aplicação de normas subsidiarias de Direito Comum, com informações especificas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores.

***DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.***

*2.3 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento.*

*" Nesse* mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que "*veículo novo"*

*(Zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de transito Brasileiro – CTB*".

Apesar de a Administração ter buscado trazer de maneira objetiva que pretende adquirir veículos novos, zero quilometro, inclusive quanto as garantias, conforme definiu no 2.2 do termo de referência, por outro lado, o item 11.32 do aludido termo de referência oportuniza a participação de qualquer empresa no certame, tanto para as concessionárias como para as revendas.

**3) DECISÃO**

Com base nos argumentos apresentados, prestados os esclarecimentos requeridos pela licitante **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI CNPJ: 02.330.299/0001-78,** conheço o pedido de impugnação e lhe nego provimento, especificamente no que tange a ausência da previsão da aplicação da Lei n. 6.729 de 1979 para o Certame.

Mantenho as demais cláusulas edilícias.

Rondolândia – MT, 31 de Maio de 2021.

**Keila Taiane**

*Pregoeira Oficial*

*Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 051/2021**

**( Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)**

**(Art.4 º da Lei Federal n.13.979/2020 alterada pela Lei 14.035/2020)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 051/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 589/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a ***"Aquisição de computadores de Mao do tipo Tablet para registro das atividades diárias nas visitas domiciliares das Agentes Comunitárias de Saúde e Agente de Endemias aprimorando os serviços da Atenção Básica do Município os serviços da Atenção Básica do Município de Rondolândia"*.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada a partir da publicação do aviso do edital, via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 01 de Junho de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES**
**MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 556/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2021

**Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, para Iluminação Pública do Município de Rondolândia/MT.**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".**

**EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Vastir E. B. Cardoso - ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42, Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000 Rondolandia/MT.**

| Item | Código TCE | UND | Quant | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 219970-0 | UND | 100 | LÂMPADA DA LUZ MISTA MERCÚRIO – COM FORMATO DO BULBO OVOIDE,250W COM BASE DE ENCAIXE E-27, BULBO PREENCHIDO COM GÁS, COM ALIMENTAÇÃO ELETRICA DE 220W-60HZ, MATERIAL FLORESCENTE | EMPALUX AVANTE | R$ 38,90 | R$ 3. 890,00 |
| 02 | 321427-3 | UND | 50 | LAMPADA VAPOR METALICO – OVOIDE, NA COR BRANCA COM POTENCIA NOMINAL HQI 250W – 220V, ENCAIXE DA LAMPADA SOQUETE E – Bivolt E | EMPALUX AVANTE | R$ 62,90 | R$ 3. 145,00 |
| 03 | 0004843 | UND | 40 | **SOQUETE DE LOUCA – E 40 PARA LAMPADA** | RADIAL | R$ 13,40 | R$ 536,00 |
| 04 | 194736-2 | UND | 01 | **ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO, ESTENDIDA DE APROXIMADAMENTE 12 METROS** | ESCAFORTE | R$ 2. 400,00 | R$ 2. 400,00 |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 9. 971,00** |

***Obs:*** *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 556/2021, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

**Valor Global de R$ 9.971,00 (Nove mil novecentos e setenta e um reais).**

Rondolândia – MT, 01 de Junho de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 049/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 049/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 578/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a***Aquisição de Medicamentos para Paciente em Tratamento Contínuo e Materiais para cuidados diários do Paciente com necessidades Especiais, conforme descrição no Termo de Referência, Solicitação Médica e Cópia dos documentos do Paciente.***

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada a partir da publicação do aviso do edital, via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 01 de Junho de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**IV AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2021**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MELHOR TÉCNICA".**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,** Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Concorrência Pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 05 (cinco) de julho de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, as propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em invólucros:

a) INVÓLUCRO 01: Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA EM ENVELOPE PADRÃO FORNECIDO;

b) INVÓLUCRO 02: Plano de Comunicação Publicitária - VIA IDENTIFICADA;

c) INVÓLUCRO 03: Conjunto de Informações - VIA IDENTIFICADA; d) INVÓLUCRO 04: Proposta de Preço - VIA IDENTIFICADA;

e) INVÓLUCRO 05: Habilitação - VIA IDENTIFICADA (Apresentado pelos licitantes classificados no julgamento final da proposta);

Contendo Plano de Comunicação Publicitária, Plano de Comunicação Publicitária, Conjunto de Informações, Proposta de Preço e Habilitação respectivamente, para o atendimento do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS IN-

TEGRADAMENTE, TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A DISTRUIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMASI MEISO DE DIVULGAÇÃO, CO, O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO DE INFORMAÇÃO, POR MEIO DE IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES AOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES GOVERNAMANTAIS. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 01 de Junho de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 47/2021"**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 47/2021, tendo como objeto: "**AMPLIAÇÃO DO CAPS AD III, LOCALIZADO NA RUA BOCHNIA ESQUINA COM A RUA DIOGO PODESTA ALBRES, Nº 2138, JARDIM BELO HORIZONTE, NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL**" que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: UPX CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, que apresentou o preço global de R$ 649.521,96 (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 01 de junho de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2021"**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 25/2021, tendo como objeto: **"CONSTRUÇÃO DE GRADIL NYLOFLOR, PRAÇA JARDIM EUROPA, NA RUA DINAMARCA NO BAIRCRO JARDIM EUROPA, RONDONÓPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: LAGOTELA EIRELI, que apresentou o preço global de **R$ 200.569,80 (duzentos mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).** Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 01 de junho de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**IV AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUB-COMISSÃO TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 23 de junho de 2021, às 14:00 horas, em sua sede, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 01/2021, que tem por objeto a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade. Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais convidados, dos quais 2 (dois) com vínculo com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e 1 (um) sem vínculo com a Prefeitura, conforme relações abaixo:

MEMBROS INTERNOS

- Antônio Carmelo Soret Hunger
- Diego Cândido Utida
- Hemrson Rodrigues Silva
- Jéssica Estellen De Souza
- Kawê Da Silva Pires
- Miriam Aparecida Trento Monteiro De Paula
- Rafael Vicentini Otaviano

MEMBROS EXTERNOS

- Clayton Esteriz Rezende Borges
- William Da Silva De Oliveira
- Paulo Alexandre Yoshihara
- Lucas Franco Perrone
-Alcídio Schwarzbold Junior
- Evandro Oliveira Dos Santos

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura, endereçado ao Secretaria de Comunicação, no endereço acima mencionado, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelos telefones: (66)3411-5734

Rondonópolis - MT, 01 de junho de 2021.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021.**

**O Município de Rondonópolis-MT**, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no município de Rondonópolis-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,*** conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 17/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 1º de junho de 2021.

**José Edilson Gonçalves**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### PROCURADORIA MUNICIPAL
### PORTARIA 093 - 2021

**PORTARIA Nº. 093/2021**

de 01 de Junho de 2.021

*"Designa Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), e da outras providencias".*

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal 954 de 12 de Novembro de 2003, e pela Lei Federal 12. 608 de 10 de Abril 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), com os seguintes membros:

a) **Presidente:** Alex Steves Berto;

b) **Secretario Executivo:** Cintia Mara Felix Pinto;

c) **Coordenadoria de Transporte e Combustível:** Kesia Erasmil de Matos;

d) **Coordenadoria de Assistência Social:** Jucélia Medeiros de Souza;

e) **Coordenadoria de Saúde:** Anderson Rodrigo de Sá;

f) **Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de danos e recuperação:** Odney Martins;

g) **Representante de Entidades não Governamentais:** Dejair Roberto Liu Junior.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, em 01 de Junho de 2021.

**ALEX STEVES BERTO**

*Prefeito Municipal*

### PROCURADORIA MUNICIPAL
### LEI MUNICIPAL 1611 - 2021

**LEI MUNICIPAL Nº 1.611/2021,**

de 01 de junho de 2021**.**

**EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL**

**Autoria: Poder Executivo**

***"Inclui dispositivo na Lei Orgânica do Município de Rosário Oeste – MT, e da outras providencias."***

**ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 25, "*caput*", da Lei Orgânica do Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:**

**Art. 1º.** Fica inserido o ***§ 9º no Art. 63 da Lei orgânica do Município, para definir prazos de apresentação das peças Orçamentárias,*** passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 63 – Os Projetos de Lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regime Interno, respeitados os dispositivos deste Artigo.*

***...***

***§ 9º - As peças indicadas no Artigo 62, deverão ser apresentadas para apreciação do Poder Legislativo nos seguintes prazos:***

***I – o plano Plurianual – até o dia 15 de setembro;***

***II – as diretrizes orçamentárias – até 15 de outubro;***

***III – os orçamentos anuais – até 15 de novembro;***

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 01 de junho de 2021.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

### PROCURADORIA MUNICIPAL
### LEI MUNICIPAL 1.610 - 2021

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.610/2021**

**de 01 de junho de 2021**

*"Dispõe sobre critérios e condições para abertura de créditos adicionais ao orçamento anual 2021 – LOA do município de Rosário Oeste – MT, e dá outras providências".*

**ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2021.**

**Parágrafo Primeiro.** Para abertura de créditos adicionais suplementares, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual e suas atualizações.

**Parágrafo Segundo.** Não onerarão os limites para abertura de créditos suplementares, os créditos destinados a:

**I - Reforço de Dotações de Pessoal e Encargos Sociais, através de Anulação Total e / ou Parcial de Dotações, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual.**

**Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação e superávit financeiro, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.**

**Parágrafo Primeiro.** Não onerarão os limites para abertura de créditos suplementares estipulados na LOA e suas alterações, os créditos:

**I - Provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual.**

**II - Provenientes de Excesso de Arrecadação e / ou Tendência de Excesso de Arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual.**

**Parágrafo Segundo. Se necessária a suplementação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas e as fontes de financiamento correspondente.**

**Art. 3º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre fontes/destinação de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentários, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.**

**Art. 4º. Para os fins desta Lei, entende-se:**

**I - como transposição as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades.**

**II - como remanejamento as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro.**

**III - como transferência as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.**

**IV – como realocações de fontes/destinações as alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentária para a execução de determinado elemento de despesas.**

**Art. 5º. As Dotações Orçamentárias alocadas na LOA, relacionadas a convênios, vinculadas nas Fontes/Destinação de Recursos dos Grupos: 21 – Convênios FNAS; 22 – Convênios FNDE; 23 – Convênios SUS e 24 – Demais Convênios, não constituem saldos para a suplementação / reforço de Dotações vinculadas a outras fontes de recursos.**

**Parágrafo Único:** Por tratar-se de investimentos, as determinações do caput visam garantir que recursos de capital previstos na LOA, vinculados a convênios, somente sejam utilizados para reforçar dotações das mesmas fontes vinculadas.

**Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2021.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste – MT, 01 de junho de 2.021.**

**ALEX STEVES BERTO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

### SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
### TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2021 AO PREGÃO PRESECIAL Nº 007-2020 SISTEMA REGISTRO DE PRECOS, ATA REGISTRO DE PRECOS Nº 009-2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 01.501.665/0003-03.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileir**a**, **solteira**, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° **1439907-7SSP/ MT,** CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa J C Moreira da Silva E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.501.665/0003-03, situada a Av. Principal, s/nº. Bairro Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, representado neste ato pelo Senhor Janio Carlos Moreira da Silva, portador do R9907-68G nº 2318903/2.A VIA e do CPF n° 370428311-87, residente e domiciliado à rua n° Acacias, QD 02, Área 9 a 10, Bairro Cidade Jardim, cidade de Vila Rica - MT, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 007-2020 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 009-2020 , amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustível, gás de cozinha, óleos lubrificantes/hidráulicos e aditivos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do preço decorrente do Pregão Presencial nº 007-2020 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 009-2020, firmado entre as partes na data de 01 de junho de 2020, nos termos previstos no edital do Pregão Presencial nº 007-2020, no item 8.

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento, em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Ata Registro de Preços nº 009-2020, o acréscimo de 3,7% no preço do item 01 da gasolina comum, e 7,6% no preço do item 02 do óleo diesel comum , conforme planilha anexa a este, considerando a relação estabelecida entre os encargos impostos ao particular e a justa remuneração do objeto, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Preço da Licitado.

| Item | Cód sistema | Cód tce | Descrição do produto | Marca | Unid. | R$ unit. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 28844 | 149108-3 | **Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP** | Ipiranga | LT | 6,08 |
| 2 | 28845 | 149109-1 | **Combustível - óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP** | Ipiranga | LT | 4,56 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após o reequilíbrio financeiro, é R$ 0,22 centavos nos item 1 e 0,34 no item 2 da Ata de Registro de Preços 009-2020, conforme planilhas anexas a este.

Preço do Reequilíbrio Financeiro.

| Item | Cód sistema | Cód tce | Descrição do produto | Marca | Unid. | R$ unit. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 28844 | 149108-3 | **Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP** | Ipiranga | LT | 6,30 |
| 2 | 28845 | 149109-1 | **Combustível - óleo diesel, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP** | Ipiranga | LT | 4,90 |

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 007-2020 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 009-2020, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 24 de maio de 2021

Joraildes Soares De Sousa

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO MUNICIPAL N° 0115/2021**

**DECRETO MUNICIPAL N° 0115/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

***"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

A Sra **Joraildes Soares da Souza** Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais decreta:

**Art. 1° -** Fica decretado **luto oficial**, no dia 01 a 03 de junho de 2021, para o Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em memória da Sra. **ANA IZABEL SIMÕES VIEIRA**, com 68 anos de idade e nascido na cidade de Itaberaí - GO, que faleceu no dia 01 de junho de 2021, os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis a população tais como PSF e Pronto Atendimento.**

**Art. 2° -** Sendo que o expediente da Administração Pública voltará normal no dia 02 de junho de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE JUNHO DE 2021.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 015/2020 Pregão Presencial nº 043/2020da Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso. Empresa Fornecedora: A. BIRK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.123.504/0001-12. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANILHAS PARA BUEIRO (TUBOS DE CONCRETO) E GALERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.**, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 25/11/2020. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 01. Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Junho de 2021. Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal.

**RECURSOS HUMANOS**
**COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N° 0116/2021**

**DECRETO MUNICIPAL N° 0116/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

***"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO A SEREM OBSERVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, COMO FORMA DE COMBATE AO AVANÇO DA CONTAMINAÇÃO PELO CORONAVÍRUS (COVID 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de tal determinação judicial poderá acarretar a responsabilização do gestor municipal, tais como o afastamento do cargo e imputação da prática de ilícito penal;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual n.º 897, de 16 de Abril de 2021, o qual atualizou classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de adequar as normas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 de acordo com a atual realidade no município de Santa Cruz do Xingu-MT.

**CONSIDERANDO** o painel epidemiológico nº 443, emitido pela Secretaria do Estado de Saúde (SES) de Mato Grosso na data de 25 de Maio de 2021, no qual o Município encontra-se no risco alto;

**CONSIDERANDO** as atividades consideradas essenciais descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de 20 de março de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, levando-se em consideração a classificação de risco **alto** para o Município de Santa Cruz do Xingu, conforme painel epidemiológico nº 443, emitido pela Secretaria do Estado de Saúde (SES) de Mato Grosso na data de 25 de Maio de 2021.

**CAPÍTULO I**

**DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**

**Art.2º.** Com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, deverão ser adotadas as seguintes medidas não-farmacológicas:

***a)*** *evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde****; b)*** *isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID- 19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;* ***c)*** *quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;* ***d)*** *disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;* ***e)*** *ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e*

*desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones,*

*teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros****; f)*** *evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;* ***g)*** *controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;* ***h)*** *vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;* ***i)*** *manter os ambientes arejados por ventilação natural;* ***j)*** *adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;* ***k)*** *observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública****; l)*** *quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;* ***m)*** *proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomertação;* ***n)*** *proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais;* ***o)*** *adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.*

**Art. 3º.** Todas as atividades econômicas deverão respeitar as medidas de segurança, como o uso de máscara, distanciamento e limitação de 30% da capacidade máxima do local, com exceção do §1º, assim como as diretrizes dispostas abaixo:

I - de **SEGUNDA A SÁBADO**, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as **06h00m às 21h00m (horário de Brasília);**

II - aos **DOMINGOS**, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as **06h00m e as 12h00m (horário de Brasília).**

**§ 1º** O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas:

***I – estabelecimentos hospitalares;* ***II –*** *clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;* ***III –*** *farmácias e drogarias;* ***IV –*** *funerárias e serviços relacionados;* ***V -*** *serviço de segurança pública e privada;* ***VI –*** *serviços de taxi e transporte individual remunerado de passageiros;* ***VII –*** *profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;* ***VIII –*** *servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, quando em pleno exercício da função;* ***IX –*** *atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;* ***X –*** *comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema delivery, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto;* ***XI –*** *hospedagens e congêneres;* ***XII –*** *fornecimento de combustíveis;* ***XIII*** *– serviços de coleta de lixo, bem como aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia;*

**§ 2º** Os **supermercados** e congêneres observarão o horário de funcionamento de **segunda a sábado das 06h:00m às 21h:00m (horário de Brasília)**, e aos **domingos das 06h:00m às 12h:00m (horário de Brasília)**.

**§ 3º** Os **supermercados**, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

**Art. 4º.** De **segunda à sábado**, fica autorizado **APENAS** o funcionamento de serviço na modalidade *take-away* (retirada no balcão), *drive-thru* (sem sair do carro) e *delivery* (entrega) apenas até às **21h30m**, inclusive aos domingos. Fica **VEDADO** o consumo de alimentos/bebidas no local.

**Art. 5º.** Fica instituída restrição de circulação de pessoas **(toque de recolher)** em todo o território do Município a partir das **21h00m até às 06h00m – Horário de Brasília**.

**Parágrafo único:** A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

**CAPÍTULO II**

**DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE RISCOS, PARA EVITAR A DISPERSÃO DO VÍRUS DE PESSOA A PESSOA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO**

**Art. 6º.** Fica expressamente **PROIBIDA** a realização de **pescaria**, nos limites do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, fazer a utilização dos rios para atividades de lazer e pesca, sendo vedada a aglomeração de pessoas, sob pena das medidas dispostas neste Decreto.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos ribeirinhos (moradores) e aos pescadores profissionais (vivem apenas da pesca).

**Art. 7º.** Fica expressamente **PROIBIDA** a realização de eventos de qualquer natureza **(Ex. festas em geral, aniversários, confraternizações, datas comemorativas)** no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, fica também **VEDADA** a aglomeração de pessoas no âmbito das praças da cidade, sob pena das medidas dispostas neste Decreto.

**Art. 8º.** Ainda que o Decreto Federal que regulamenta as medidas de enfrentamento à COVID-19, tenha estabelecido que atividades religiosas de qualquer natureza são consideradas serviços de caráter essencial. No entanto, como medida de **combate ao avanço da contaminação pelo coronavírus, f**ica expressamente **PROIBIDA** as atividades religiosas de qualquer natureza no âmbito do município de Santa Cruz do Xingu.

**Art. 9º.** Fica expressamente **PROIBIDA** a consumação de **BEBIDA ALCOÓLICA** e **NÃO ALCOÓLICA** que ocasione aglomerações em qualquer espaço público e/ou privado, como também em nos locais de venda ***(Ex.*** *bares, restaurantes, lanchonetes, depósitos, distribuidoras, mercados, beira de córregos, praia, parque, praças entre outros),* ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

**§ 1º** Para fins de fiscalização será considerada aglomeração a quantidade superior a 04 (quatro) pessoas, desde que não sejam do mesmo núcleo familiar, hipótese que será verificada pelos órgãos fiscalizadores;

**§ 2º** Aquele que descumprir o disposto acima, seja pessoa jurídica ou pessoa física incorrerá em multa pecuniária informada no **§§ 1° e 2º do Art. 13º,** sem prejuízo de eventual responsabilização cível e penal dos infratores.

**Art. 10º.** Fica estabelecido que em relação aos atendimentos em cada secretaria/autarquia deverá disciplinar medidas para redução do fluxo de

pessoas, sendo recomendado a permanecia do público externo de apenas 50% das pessoas entre atividade presencial.

**Art. 11º.** Os Órgãos Públicos que compõem a Administração Direta e Indireta, que tiverem servidores positivos para Covid-19, devem adotar todas as medidas recomendadas pelo protocolo de saúde, devendo obrigatoriamente isolar ou testar os demais servidores do setor ou setores contaminados, em 24h, contados da ciência.

**Art. 12º.** Os serviços, requerimentos, emissão de guias, consultas tributárias, impugnações, recursos e qualquer outra demanda dos cidadãos para os órgãos municipais deverão ocorrer, preferencialmente, via internet ou canais alternativos disponibilizados diretamente no portal do município, e/ou na impossibilidade deverá ser condicionado a permanecia de apenas 50% das pessoas entre atividade presencial.

**Parágrafo único.** As demandas que não estiverem disponíveis on-line poderão ser solicitadas através e-mail e ou telefone, de forma excepcional até sua implementação.

**CAPÍTULO III**

**DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES IMPOSTAS AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA**

**Art. 13º.** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

**§ 1º-** O descumprimento de qualquer medida prevista nesse Decreto, por **pessoa jurídica** ensejará a aplicação de multa no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** como também a **INTERDIÇÃO** do estabelecimento comercial pelo período de **05 dias,** sendo iniciado no dia seguinte a ocorrência da irregularidade pela equipe de fiscalização;

**§ 2º -** O descumprimento das medidas restritivas por **pessoas físicas** ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multa no valor de **R$ 1. 500,00** e sanções cíveis cabíveis.

**§ 3º-** A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

**§ 4º** As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventivas, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

**§ 5º** Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

**§ 6º** O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, além da interdição prevista no § 1º ensejará a aplicação de multas, suspensão de alvará de funcionamento, e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

**Art. 14º.** A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da: **I -** Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal; **II -** Polícia Militar – PM-MT; **III -** Polícia Judiciária Civil – PJC/MT; e **IV -** Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

**Art. 15º.** Durante a vigência do Decreto ficará autorizado os atendimentos ao público junto a Prefeitura Municipal e Secretarias de apenas 50% do público externo, devendo serem respeitadas todas as medidas restritivas de combate à COVID-19, como também o disposto neste Decreto, inclusive fazendo o uso de máscaras cobrindo boca e nariz.

**Art. 16º.** As medidas previstas no presente decreto permanecerão até o dia **13/06/2021**, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

**Art. 17º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação no átrio do Paço Municipal, revogando as medidas em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 01 DE JUNHO DE 2021.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE.**

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO MUNICIPAL N° 0101/2021**

**DECRETO MUNICIPAL N° 0101/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021.**

***"Estabelece a Alteração da Margem Consignável de acordo com a Lei 14 131 de 30 de março de 2021 e da outras providências".***

A Sra.**Joraildes Soares da Souza,** Prefeita Municipal do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais decreta:

**Art. 1º.** Fica estabelecido a alteração da margem consignável de acordo com a Lei 14 131 de 30 de março de 2021, de 30% para 35% para contratação de operações de consignado pela Caixa Econômica Federal, com finalidade de oportunizar a continuidade da margem mesmo após de 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 13 DE MAIO DE 2021.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 315/2021**

**DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede Férias ao servidor THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI, portador do RG nº 0584802-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 004. 496.341-67, no período de 07/06/2021 a 26/06/2021, referente ao período aquisitivo 22/02/2019 a 21/02/2020.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0311/2021**

**DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VANDERLEI ROEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor VANDERLEI ROEDER, portador do RG nº 2295866-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.471.901-70, no período de 09/06/2021 a 08/07/2021, referente ao período aquisitivo de 26/04/2020 a 25/04/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0312/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA LUCIENE SBIZERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. -** Fica concedido a licença saúde a servidora **LUCIENE SBIZERO,** portadora do RG nº: 575.944 SSP/MT e inscrita no CPF nº:036.171-04, servidora efetiva ocupa o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo assim fica afastada no período de: 25/05/2021 a 24/07/2021.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se e demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

**EGON HOEPERS**

**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 0314/2021**

**DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GERALDO STORER PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **GERALDO STORER**, portador do RG nº 5777588-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.718.489-50, para exercer o cargo em comissão de **TÉCNICO DESPORTIVO.**

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE JUNHO DE 2021.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Registre-se, Publique-se.*

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO**

Retifica-se a Portaria nº 0285/2021 publicado no diário oficial ANO XVI | N° 3.734 no dia 24 de Maio de 2021 por motivos formais.

**Onde se lê:**

**PORTARIA N.º 0285/2021**

**Lê se:**

**PORTARIA N.º 0286/2021**

Santa Rita do Trivelato/MT, 1 de Junho de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2021**

**EMENTA:** CONSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 10.520/2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**CONSIDERANDO**, a planta Genérica de Valores que consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na Zona Urbana do Município, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizando como BASE DE CÁLCULO para o lançamento: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI) e Contribuição de Melhoria, conforme disposto no Código Tributário do Município;

**CONSIDERANDO**, que os valores venais dos imóveis constantes atualmente decorrem da Planta Genérica instituída por legislação, que definiu os valores de trecho de logradouro para composição e apuração do valor venal;

**CONSIDERANDO**, que os valores fixados por trecho de logradouro, devem ser condizentes com a atual situação econômica diante da nova realidade do mercado imobiliário do município que sofreu alterações ao longo desses anos.

**CONSIDERANDO**, a complexidade de elementos para determinar o valor venal de um imóvel, o meio adequado para essa análise se faz por meio de constituição de COMISSÃO própria com finalidade específica de identificar, avaliar e propor correções em relação a possíveis distorções de valores venais dos imóveis situados no município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de valores dos imóveis existentes no Município, para apuração do valor venal, que servirá de base de cálculo para lançamento do IPTU – Exercício 2022.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de valores dos imóveis será composta pelos seguintes componentes:

I. LUIZ ADRIANO PINHEIRO

II. LUANA APARECIDA GOMES

III. FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

IV. WANDER DUTRA DE FARIA

V. LAIR MARTINS

**Art. 3º** Os membros da Equipe técnica do Setor de Tributação deverão apresentar a nova Planta Genérica de Valores e relatório das atualizações necessárias, até o dia 16 de Novembro de 2021, com apresentação das propostas para análise e conhecimento ao Chefe do Poder Executivo, e conforme o caso, a adoção das formas legais para fixação dos valores objeto de correção e atualização, mediante elaboração de Projeto de Lei com fins específicos, para envio a Câmara Municipal.

**Art. 4º** Poderá o Presidente da Comissão de Avaliação da Planta Genérica, visando cumprir o prazo estipulado no Plano de Ação, bem como reunir condições de trabalho aos membros desta comissão, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao responsável do respectivo Departamento ou Setor para auxiliar na avaliação da Nova Planta Genérica de Valores elaborada pela Equipe Técnica do Setor de Tributação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE MAIO DE 2021.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2021**

*EMENTA*: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, DO MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**R E S O L V E N D O**

Art. 1º - Fica nomeada A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício de 2021, que será constituída pelos seguintes membros:

**Presidente:** FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

**Membro:** NAIARA DIAS DA ROCHA

**Membro:** JOSE MACIEL DE ANDRADE

Art. 2º - A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS do Município de Santo Afonso-MT terá a responsabilidade de receber os bens, materiais e serviços adquiridos e realizados no Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3° - os membros integrantes da comissão de que trata esta portaria, não serão remuneradas pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE MAIO DE 2021.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 120/GP/2021**

**PORTARIA Nº 120/GP/2021**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 021/GP/2021, que designou a Sra. **CLAUDILAINE RITA DE CÁSSIA ARRUDA**, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenadora de Enfermagem, no Hospital Municipal, com efeito retroativo, a partir de 01 de maio de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de maio de 2021.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 132/GP/2021**

**PORTARIA Nº 132/GP/2021**

***“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. JUCINEIDE PINHEIRO DO NASCIMENTO, servidora pública deste município.”***

**A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbar o Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pela servidora Sra. *JUCINEIDE PINHEIRO DO NASCIMENTO*,**

**RG nº 541367 SSP/MT, CPF nº 384.256.701-44, Matrícula nº 000109, equivalentes a 541 dias líquidos, ou seja, 1 Ano (s), 5 Mês(es) e 26 Dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001040.1. 00039/13-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –INSS.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 27 de maio de 2021.**

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 131/GP/2021**

**PORTARIA Nº 131/GP/2021**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1°. – Prorrogar por 30(trinta) dias, o prazo que determinou a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência n. 2021.99972, conforme citada na Portaria nº 095/GP/2021.

Art. 3°. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de junho de 2021.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 27 de maio de 2021.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 074/GP/2021**

**ATO Nº 074/GP/2021**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RAFAEL RIBEIRO PEDROSO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 11 de maio de 2021.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de maio de 2021.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 243/2021**

**PORTARIA Nº. 243/2021**

**DE: 01 DE JUNHO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOACI INÁCIO PEREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder 10 dias de férias em conversão de espécie a (o) servidor (a) efetivo (a) **JOACI INACIO PEREIRA** e 20 dias de férias em gozo, sendo em 01/06/2021 a 20/06/2021, com período aquisitivo de 16/05/2018 a 15/05/2019, com retorno as suas atividades em 21 de junho de 2021.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JUNHO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 244/2021**

**PORTARIA Nº. 244/2021**

**DE: 01 DE JUNHO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER,** em 01/06/2021 a 30/06/2021, com período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019, com retorno as suas atividades em 01 de julho de 2021.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JUNHO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 11h ou das 13:00 as 17:00), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, ao 01 dia do mês de Junho de 2021.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES** ***Prefeito Municipal***

**ANEXO I**

| Nº | AGENTE ADMINISTRATIVO |
|---|---|
| 01 | LARA FABIAN GOMES DANTAS DOS SANTOS |
| 02 | KAUANNI DIAS ARAUJO |
| 03 | KESSIA NAYANNE XAVIER DA SILVA |
| 04 | VITÓRIA CAMPOS BALBINO |
| 05 | AUGUSTO ALBERTO LANGNER DA SILVA |
| 06 | LAURINDA RODRIGUES GUIMARÃES |
| 07 | ALÉCIO TAFAREL JUNIOR |

| Nº | AGENTE DE SAÚDE |
|---|---|
| 01 | ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES |
| 02 | LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO |
| 03 | ANGÉLICA FRANÇA DIAS |

| Nº | AGENTE TRIBUTÁRIO |
|---|---|
| 01 | EVERTON SOUZA SILVA |
| 02 | LARISSA APARECIDA MELO MEDEIROS |

| Nº | APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS) |
|---|---|
| 01 | IGOR ROBERTO MICHALSKI DE SOUZA |

| Nº | ASSISTENTE SOCIAL |
|---|---|
| 01 | NILVANY DIAS DE C. NOGUEIRA |

| Nº | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
|---|---|
| 01 | JAQUELINE HILDA FRANQUIM |

| Nº | ENFERMEIRO PADRÃO |
|---|---|
| 01 | FABIANA ALVES DA SILVA |
| 02 | ANA JULIA WEGNER FELIX |
| 03 | JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA |
| 04 | GLEYS RODRIGUES ROSA |

| Nº | ENGENHEIRO CIVIL |
|---|---|
| 01 | GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMAO |

| Nº | FISCAL SANITÁRIO |
|---|---|
| 01 | BRUNO AGOSTINHO DA SILVA |

| Nº | MECÂNICO |
|---|---|
| 01 | ALBINO CELSO SIEVERS |

| Nº | MÉDICO |
|---|---|
| 01 | AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR |

| Nº | MOTORISTA |
|---|---|
| 01 | ALESSANDRO SANTOS FARIA |

| Nº | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS |
|---|---|
| 01 | ELBIO JORGE WALTER |
| 02 | MARIVALDO FERREIRA DE SOUZA |

| Nº | PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA) |
|---|---|
| 01 | RIVALDO BORGES DE ABREU |

| Nº | PROFESSOR - NÍVEL B (LETRAS) |
|---|---|
| 01 | ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA |

| Nº | PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) |
|---|---|
| 01 | VALDINEIA DOMINGAS GOMES |
| 02 | EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS |
| 03 | FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA |
| 04 | MARINETE DAS CHAGAS |
| 05 | MARCILENE BERNARDES TAFAREL |
| 06 | SUELY MONTES CANABRAVA |
| 07 | MARCOS AURÉLIO LUCENA |

| Nº | PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) OBS: VAGAS DESTINADAS A ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAS ALDEIAS ÁGUA LIMPA E SUCUPIRA |
|---|---|
| 01 | DANIELA DOS SANTOS CUSTODIO OLIVEIRA |

| Nº | PROFESSOR NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA) |
|---|---|
| 01 | SAM AMILTON SEREDI |

| Nº | ODONTÓLOGO |
|---|---|
| 01 | GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN |

| Nº | PROCURADOR JURÍDICO |
|---|---|
| 01 | JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA |

| Nº | PSICÓLOGO |
|---|---|
| 01 | AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO |

| Nº | PSICOPEDAGOGO |
|---|---|
| 01 | MAISA GOMES BEZERRA CHAGA |

| Nº | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
|---|---|
| 01 | LEONIR MACEDO DE SOUZA |
| 02 | FELIZARDO TSITE TSEREHITE |
| 03 | LUZIA TAUFMAN |

**ANEXO II**

**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

**a)** Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

**b)** Comprovante de Residência;

**c)** Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

**d)** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

**e)** CPF dos filhos caso houver;

**f)** Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

**g)** Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

**h)** Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

**i)** Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

**j)** Fotocópia legível da CNH se for o caso;

**k)** Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

**l)** Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

**m)** Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

**n)** Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

**o)** Declaração de Bens;

**p)** Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

**q)** Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

**r)** Outros documentos que a Administração julgar necessário;

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 17. 500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), tendo como objeto a aquisição de luminárias públicas de LED 50W, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 06.110.817/0002-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1515, bairro: Jardim Maringá, Primavera do Leste – MT, CEP: 78850-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 01 de junho de 2021

_____

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 245/2021**

**PORTARIA Nº. 245/2021**

**DE: 01 DE JUNHO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **LUIZ PIRINI DE OLIVEIRA,** em 01/06/2021 a 30/06/2021, com período aquisitivo de 10/05/2020 a 09/05/2021, com retorno as suas atividades em 01 de julho de 2021.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JUNHO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 246/2021**

**PORTARIA Nº. 246/2021**

**DE: 01 DE JUNHO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOSE CLOVIS LUIZ** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **JOSE CLOVIS LUIZ,** em 01/06/2021 a 30/06/2021, com período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020, com retorno as suas atividades em 01 de julho de 2021.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JUNHO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 247/2021**

**PORTARIA Nº. 247/2021**

**DE: 01 DE JUNHO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELAINE LARREA DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ELAINE LARREA DE SOUZA,** em 01/06/2021 a 30/06/2021, com período aquisitivo de 05/05/2020 a 04/05/2021, com retorno as suas atividades em 01 de julho de 2021.

**Parágrafo Único –** O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º -** Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JUNHO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 4. 978,00 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais), tendo como objeto a aquisição de 01 (um) bebedouro industrial e 02 (dois) purificadores de água visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de CASA DOS FILTROS COMERCIO E SERVIÇOS DE PURIFICADORES LTDA – CNPJ: 11.549.807/0002-85**, com sede** na Av. Cuiabá, nº 561, bairro: Cidade Primavera I, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 01 de junho de 2021

_____

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 16. 500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), tendo como objeto a contratação de empresa especializada em consultoria, para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do Município de Santo Antônio do Leste-MT, em Brasília – DF. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de A PONTO A CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ: 37.649.406/0001-00, com sede na Quadra 8 lote, nº 07, bairro: Setor Oeste (Gama) – Brasília – DF – CEP: 72.425-080, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 01 de junho de 2021

_____

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

***EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO***

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020**

**CONTRATO ORIGINAL Nº 040/2020.**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.***

**OBJETO**: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº **040/2020**, OBJETO É **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO**. FAVORECIDA: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ: 26.457.348/0001-04**. **VALOR: R$1.845,00 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93 com alterações resultantes da Lei **nº 8.883/94, da Lei nº 9.6448/98** e suas convalidações.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de abril de 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**NA EDIÇAO Nº 3.736, do Diário Oficial dos Municípios do dia 26 de maio de 2021, folhas 690 e 691.**

**ONDE SE LÊ:**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA AMBIENTAL NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NAS ÁREAS QUE ABRAGEM O SETOR VILA ALTA. REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ASSENTAMENTO OLARIA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL;**

Empresa: ASSIS ARAGUAIA – CONSULTORIA E PROJETOS AGROAMBIENTAIS; inscrito no CNPJ nº 35.001.819/0001-58; com sede a Avenida Aldenor Milhomem da Cunha nº 146 Bairro Vila Santo Antônio, Cep 78. 670-000, Tel. (66) 3522-1698 e-mail: assisaraguaia@hotmail.com; denominada CONTRATADA.

Representada pelo Senhor: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE SOUSA, portador do CPF nº 274.764.211-91; RG Nº 0330144-3 SSP/MT, VALOR GLOBAL: R$ **R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)**;

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses;

**Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da**

**Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de maio de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

**LEIA-SE:**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA AMBIENTAL NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO EM ÁREAS PUBLICAS DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL;**

Empresa: ASSIS ARAGUAIA – CONSULTORIA E PROJETOS AGROAMBIENTAIS; inscrito no CNPJ nº 35.001.819/0001-58; com sede a Avenida Aldenor Milhomem da Cunha nº 146 Bairro Vila Santo Antônio, Cep 78. 670-000, Tel. (66) 3522-1698 e-mail: assisaraguaia@hotmail.com; denominada CONTRATADA.

Representada pelo Senhor: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE SOUSA, portador do CPF nº 274.764.211-91; RG Nº 0330144-3 SSP/MT, VALOR GLOBAL: R$ **R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)**;

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses;

**Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de maio de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

São Félix do Araguaia – MT, 31 de maio de 2021.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020**

**CONTRATO ORIGINAL Nº 036/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.**

**OBJETO**: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO DO CONTRATO Nº **036/2020**, OBJETO É***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.*** FIRMADO EM: **30/04/2021**. FAVORECIDA: **INOVAÇÕES COMERCIO DE MADICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - CNPJ: 32.138.304/0001-06**. **VALOR: R$700,00 (setecentos reais) FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93 com alterações resultantes da Lei **nº 8.883/94, da Lei nº 9.6448/98** e suas convalidações.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de abril de 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

***EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO***

**CONTRATO ORIGINAL Nº 044/2020.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

**OBJETO**: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 44/2020, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERRAPLANAGEM HORAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM EM OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS FLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SAJETA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS.** FIRMADO EM: 26/05/2020. **FAVORECIDA**: EMPRESA M.M. SPADA FURLANME, CNPJ: 02.464.890/0001-18, com sede administrativa na Rua Av. DR. JOSÉ FRAGELLI N. 498,CENTRO, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78.670-000,PRORROGADO DE: **26/05/2021** à **26/05/2022**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de MAIO 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020**

**CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.**

**OBJETO**: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO DO CONTRATO Nº **034/2020**, OBJETO É***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.*** FIRMADO EM: **30/04/2021**. FAVORECIDA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ Nº 03.250.803/0001-92**. **VALOR: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 8.666/93 com alterações resultantes da Lei **nº 8.883/94, da Lei nº 9.6448/98** e suas convalidações.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de abril de 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**NA EDIÇAO Nº 3.736, do Diário Oficial dos Municípios do dia 26 de Maio de 2021.**

**ONDE SE LÊ:**

*AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021.*

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021* – TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA AMBIENTAL NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NAS ÁREAS QUE ABRAGEM O SETOR VILA ALTA. REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ASSENTAMENTO OLARIA. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL;** Empresa: ASSIS ARAGUAIA – CONSULTORIA E PROJETOS AGROAMBIENTAIS; inscrito no CNPJ nº 35.001.819/0001-58; com sede a Avenida Aldenor Milhomem da Cunha nº 146 Bairro Vila Santo Antônio, Cep 78. 670-000, Tel. (66) 3522-1698 e-mail: assisaraguaia@hotmail.com; denominada CONTRATADA. Representada pelo Senhor: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE SOUSA, portador do CPF nº 274.764.211-91 e RG Nº 0330144-3 SSP/MT, VALOR GLOBAL: R$ R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais); PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses; *FUNDAMENTO LEGAL:* ART. 75, INCISO I da Lei Federal n.º 14.133/21.

*São Félix do Araguaia - MT, em 25 de maio de 2021.*

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

**LEIA-SE:**

*AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021.*

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2021* – TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA AMBIENTAL NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO EM ÁREAS PUBLICAS DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL;** Empresa: ASSIS ARAGUAIA – CONSULTORIA E PROJETOS AGROAMBIENTAIS; inscrito no CNPJ nº 35.001.819/0001-58; com sede a Avenida Aldenor Milhomem da Cunha nº 146 Bairro Vila Santo Antônio, Cep 78. 670-000, Tel. (66) 3522-1698 e-mail: assisaraguaia@hotmail.com; denominada CONTRATADA. Representada pelo Senhor: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE SOUSA, portador do CPF nº 274.764.211-91 e RG Nº 0330144-3 SSP/MT, VALOR GLOBAL: R$ R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais); PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses; *FUNDAMENTO LEGAL:* ART. 75, INCISO I da Lei Federal n.º 14.133/21.

*São Félix do Araguaia - MT, em 25 de maio de 2021.*

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

São Félix do Araguaia – MT, 31 de maio de 2021.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO**
**EXTRATO APOSTILAMENTO DE EQUILIB. ECONÔMICO**

***EXTRATO APOSTILAMENTO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO***

**CONTRATO ORIGINAL Nº 119/2020.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**OBJETO**: REEQULIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO 119/2020, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE DUAS CÂMARAS REFRIGERADORAS PARA APRIMORAMENTO DO SERVIÇO DE VACINAÇÃO DA REDE DE FRIO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N. 2.855, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019,(ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – RECIRSO FEDERAL).PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS N. 97530.840000/1190-01, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO 056/2020. - RECURSO.** FIRMADO EM: 28/10/2020. **FAVORECIDA**: EMPRESA LINCK E LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 31.748. 956/0001-08, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n. 645, centro, Santa Rosa - RS, CEP: 98.780-001,ACRESCIDO EM 25% VALOR TOTAL 23.750,00 ( vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de abril 2021.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.**

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:**

**Pregão Eletrônico nº. 019/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021.**

**A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeiro** torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2021, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA POR TRÊS MOTO-**

**NIVELADORAS E UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO CONVÊNIO SUDECO Nº 905348/2020 - PROCESSO 59800.002382/2020-95,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **15 de JUNHO de 2021, às 08h:30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **04/06/2021** até as 08h30m do dia **15/06/2021.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean.**

São Felix do Araguaia – MT, 01 de Junho de 2021.

**Jean Flávio dos Santos Milhomem**

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

### SECRETARIA DE GABINETE
### DECRETO N° 49/2021 - DE 01 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE COMBATE A PROLIFERAÇÃO DE COVID-19 EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

Considerando o aumento dos casos de contaminação em todo Estado de Mato Grosso e proporcionalmente a redução de leitos de UTIs disponíveis no município cidade polo Rondonópolis;

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica determinada no âmbito do Município de São José do Povo a aplicação das seguintes medidas sanitárias:

**I -** isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

**II -** quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

**III -** quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

**IV -** proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

**V -** barreiras sanitárias e educativas aos sábados, feriados e dias de grande fluxo de pessoas visitantes;

**VI -** suspensão de aulas presenciais em creches e escolas, permitido tão somente o acesso dos profissionais às unidades escolares para viabilizar a gravação das aulas, cuja essas continuarão remotas;

**VII – Vendedores ambulantes só poderão entrar no município para fazer entregas de seus produtos a clientes determinados, proibida oferta de porta em porta.**

**CAPÍTULO II**

**DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIDADES ECONOMICAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR**

**Art. 2º As atividades comerciais e empresariais poderão funcionar de segunda a sexta-feira entre os horários das 05:00 às 20:00 horas. Aos sábados o horário será das 05:00 às 14:00 horas. Fica proibida a abertura em domingos e feriados.**

**Parágrafo-único:** O disposto no *caput* do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas de farmácias, serviços de saúde, hospedagem, de imprensa, de transporte, funerárias, os postos de combustíveis, atividades rurais, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia, internet, coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos.

**Art. 3º** Todas as atividades econômicas no âmbito do Município de São José do Povo, cujo funcionamento esteja autorizado, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

**I –** controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

**II –** demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

**III –** disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

**IV** – uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

**V** - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

**VI -** o procedimento de higienização previsto no inciso anterior deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

**VII** - em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

**VIII –** higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando-se de adesivos para tanto;

I**X –** vedação da utilização de lixeiras que necessitem de contato manual para abertura da tampa, bem como os secadores automáticos de mãos;

**X -** todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades;

**XI -** limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;

**Art. 4º.** Sem prejuízo das medidas de biossegurança descritas no artigo anterior, os restaurantes, lanchonetes e congêneres, deverão observar ainda:

**I – fica proibida** a disposição de mesas e cadeiras aos clientes entre as 17:00 e 05:00 horas.

**II – fica proibida** a utilização de mesas de sinucas, jogos de baralhos e congeneres nos estabelecimentos comerciais e logradouros públicos.

**CAPÍTULO III**

**DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIVIDADES EM GERAL**

**Art. 5º.** As atividades religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 20:00hs desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local e duração de 01:30horas. Aos sábados e domingos o horário permitido fica restito entre os horários das 07:00 às 14:00hs.

Parágrafo Único – Celebrações religiosas especiais e casamentos, quando fora da igreja ou templo, deverá ser autorizada pela autoridade sanitária que verificará o local, determinará a quantidade de participantes (limite de 30% da capacidade) e espaçamento entre as cadeiras, não podendo o evento durar mais que 01:30 horas e proibida qualquer confraternização com bebidas e comida no local.

**Art. 6º.** Fica determinada **a suspensão** das seguintes atividades no âmbito do Município de São José do Povo:

**I – S**hows, espetáculos, apresentações públicas e congêneres;

**II -** os clubes de lazer em geral, salvo com o isolamento total de piscinas e áreas de jogos;

**III –** atividades coletivas nas praças municipais e demais logradouros públicos, bem como nos equipamentos públicos comunitários em geral, tais como quadras, campos, ginásios de esportes e congêneres.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º. O funcionamento das atividades na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.**

**Parágrafo único – Retirada do pedido no local (drive-thru) será permitida somente até o horário do toque de recolher, ou seja, até as 21:00 horas.**

**Art. 8º. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de São José do Povo, no período compreendido entre as 21:00 e 05:00 horas, de segunda-feira à domingo.**

**§ 1º** Excetuam-se da proibição disposta no *caput* do presente artigo:

**I –** estabelecimentos hospitalares;

**II –** farmácias e drogarias;

**III –** funerárias e serviços relacionados;

**IV -** serviço de segurança pública e privada;

**V –** serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

**VI –** profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;

**VII –** servidores públicos das áreas de fiscalização e demais não abrangidos neste Decreto ao home office;

**VIII –** atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

**IX –** comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema *delivery*, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto;

**X –** hospedagens e congêneres;

**XI –** fornecimento de combustíveis;

**XII** – serviços de coleta de lixo, bem como aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia;

**§ 2º** Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no *caput* do presente artigo:

**I -** para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

**II –** quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens;

**III** – quando em direção a residência de ascendente ou descendente debilitado e/ou que necessita de cuidados especiais, devidamente comprovado.

**§ 3º** Fica autorizada a apreensão e remoção de veículos bem como solicitação de apoio de autoridades policiais para fins de condução coercitiva do indivíduo.

**Art. 9º.** A fiscalização das medidas previstas no presente decreto competirá aos servidores públicos das áreas de fiscalização, controle de endemias, agentes sanitários e servidores em geral convocados para tais fins.

**Parágrafo único.** Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

**Art. 10.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE PREFEITO MUNICIPAL**São José do Povo, 01 de Junho de 2021.**IVANILDO VILELA DA SILVA**Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2021 PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

**RESULTADO FINAL**

A comissão organizadora do processo seletivo simplificado n. 01/2021 torna público a lista definitiva dos aprovados.

Antes, importante salientar e esclarecer a todos os candidatos que eventuais impedimentos para contratação serão verificados quando do chamamento para entrega dos documentos e assinatura do contrato perante a Administração Pública. Não competia a Comissão do Seletivo barrar candidatos no ato da inscrição com base em documentos e condições que devam ser verificados somente *a posteriori*.

**José Elson Valeriano Jr.**

**Presidente da Comissão do Seletivo**

**Procurador Jurídico Municipal**

Lista preliminar dos aprovados:

**I – CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1º | LARISSA KAROL P. DA SILVA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **20** |
| 2º | DENISE GONÇALVES BRITO SOUZA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **19** |
| 3º | JANAINA PINHEIRO DE ALMEIDA NOBRE | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **18** |
| 4º | BRAYON JUNIOR COSTA LOPES | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **17 (desempate por idade)** |
| 5º | TAYNARA SILVA GONÇALVES | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **17 (desempate por idade)** |
| 6º | EDINALVA MACÊDO | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **16 (desempate por idade)** |
| 7º | KEICIANE DOS SANTOS CABRAL | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **16 (desempate por idade)** |
| 8º | MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **16 (desempate por idade)** |
| 9º | VITÓRIA REGINA CARDOSO SILVA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **15 (desempate por idade)** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10º | VECY JÚNIOR DE A. OLIVEIRA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **15 (desempate por idade)** |
| 11º | VALDICE SOARES DE SOUSA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **14 (desempate por idade)** |
| 12º | TAINARA NIANDRA GUEDES DA ROCHA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **14 (desempate por idade)** |
| 13º | RENATA LOPES DE SOUZA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **14 (desempate por idade)** |
| 14º | NATÁLIA GONÇALVES DE SOUZA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **13 (desempate por idade)** |
| 15º | MARTINIANA MARIA BARBOSA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **12 (desempate por idade)** |
| 16º | RAYRA KAYSA ARAÚJO | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **12 (desempate por idade)** |
| 17º | RÂNIA BARBOSA LOPES | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **12 (desempate por idade)** |
| 18º | DÉBORA V. DE OLIVEIRA DA SILVA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **12 (desempate por idade)** |
| 19º | HILLYS RENATO LEMA RAMOS | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **11 (desempate por idade)** |
| 20º | ANGÉLICA DE ARAÚJO NOVAIS | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | **11 (desempate por idade)** |
| 21º | CAMILA FERNANDES ROCHA | AGENTE DE COMBATA ENDEMIAS | **8** |

**2– CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1º | NAGILA LOPES DE MORAES | ASSISTENTE SOCIAL. | **14 (desempate por idade)** |
| 2º | MÔNICA VIANA DOS SANTOS FRASSAN | ASSISTENTE SOCIAL. | **14** |

**3– CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1º | ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA | **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** | **19** |
| 2º | WELDAYANE FREITAS OLIVEIRA | **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** | **10** |

**4 – CARGO DE CONTADOR, CANDIDATOS COM DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1º | CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA | CONTADOR | **29** |
| 2º | FRANCIELE DA SILVA BAROZZI | CONTADOR | **19** |

**5 – CARGO DE ENFERMEIRO, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1º | PAULA JANAINA DE A. SANTOS | ENFERMEIRO | **17** |
| 2º | ALINE LEAL AMORIM | ENFERMEIRO | **14** |
| 3º | PRISCILA SOUSA DE ALMEIDA | ENFERMEIRO | **12 (desempate por idade)** |
| 4º | GILMAR PEREIRA RODRIGUES | ENFERMEIRO | **12 (desempate por idade)** |

**6 – CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1º | ELISABETH NEVES CABRAL | TECNICO EM ENFERMAGEM | **17 (desempate por idade)** |
| 2º | DANÚBIA GABRIEL LOPES | TECNICO EM ENFERMAGEM | **17 (desempate por idade)** |
| 3º | ALINE PEREIRA DE ALMEIDA | TECNICO EM ENFERMAGEM | **16** |
| 4º | VANIELLY DE SOUZA RABELO | TECNICO EM ENFERMAGEM | **15** |
| 5º | ANA PAULA B. LOPES | TECNICO EM ENFERMAGEM | **12** |
| 6º | SÔNIA REGINA LIBARDONI | TECNICO EM ENFERMAGEM | **11 (desempate por idade)** |
| 7º | QUEILA DE MIRANDA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | **11 (desempate por idade)** |
| 8º | JUIANA DIAS DE SOUZA | TECNICO EM ENFERMAGEM | **11 (desempate por idade)** |
| 9º | EDNA ALCÂNTARA DE PAULA | TECNICO EM ENFERMAGEM | **7** |

**7 – CARGO DE TRATORISTA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| Desclassificado no teste prático | VALDIR V. FRASSON | TRATORISTA | 17 |

**8– CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| **1º** | SIDNÉIA CAETANO DOS SANTOS | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | **21** |
| **2º** | BATIRA RAFAELA BRAGA M. SOUZA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | **15** |
| **3º** | ALLAN KARDEC BORGES DA FONSECA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | **14** |
| 4º | ANDREZA CORRÊA DA CRUZ | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | **13 (desempate por idade)** |
| 5º | NICOLE FERREIRA ALTINO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | **13 (desempate por idade)** |
| 6º | NUBIA NARA FERREIRA OLIVEIRA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | **13 (desempate por idade)** |
| 7° | ANDREZA TUANE ALVES RODRIGUES | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | **12** |
| 8º | CAMILA DOS SANTOS CUNHA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | **11** |
| 9º | NATÁLIA DE SOUZA PAES | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | **10** |
| 10º | ESTELITA ALVES DE SOUZA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | **7 (desempate por idade)** |
| 11º | GABRIELLY G. DE LUCA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | **7 (desempate por idade)** |

**9 – CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO (A), CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| **1º** | JOANA PECHEFIST | PEDAGOGO | **17** |
| **2º** | MARLI MARIA F. DE ASSUNÇÃO | PEDAGOGO | **16** |
| **3º** | ALESSANDRA ALVES DOS R. BARROSO | PEDAGOGO | **15 (desempate por idade)** |
| **4º** | MARTISA VIRTUOSO VENCESLAU DE ANDRADE | PEDAGOGO | **15 (desempate por idade)** |
| 5º | MARIA AP. VIEIRA DOS SANTOS | PEDAGOGO | **14 (desempate por idade)** |
| 6 | MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO | PEDAGOGO | **14 (desempate por idade)** |
| 7º | HELENA ALVES DE SOUZA | PEDAGOGO | **12** |

**10 – CARGO DE GEOGRAFIA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1º | LENNON CUNHA LUSTOSA | GEOGRAFIA | **19 (desempate por idade)** |
| 2º | ELIFER BRAGA DE SOUZA | **GEOGRAFIA** | **19 (desempate por idade)** |

**11 – CARGO DE NUTRICIONISTA CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1º | KEILA HERCULANO PELINSSOM | **NUTRICIONISTA** | **14** |

**12– CARGO DE COVEIRO, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1º | LUCIDIO ROBBERTO DAMASCENA | COVEIRO | **14** |
| | JOSE ROBERTO NUNES DA MOTA | COVEIRO | **Desclassificado** |

**13 – CARGO DE DENTISTA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1º | DAYANNE NETTO DOS SANTOS | DENTISTA | **20** |
| 2º | MARLEY SERAFIM DE S. BERRES | DENTISTA | **17** |

**14 – CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1º | BRUNA NEVES LELLIS | FISCAL DE OBRAS E POSTURA | **25** |
| 2º | BRUNO ALEXANDRE DE BASTIANI | FISCAL DE OBRAS E POSTURA | **17** |

**15 – CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1º | PAULO JUNIOR FERREIRA AMORIM | **FISCAL DE TRIBUTOS** | **14** |
| 2º | LUCAS TEODORO DOS SANTOS | **FISCAL DE TRIBUTOS** | **13** |

**16 – CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| **1º** | CLEBER CARDOSO DE CASTRO | AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA | **16** |
| **2º** | EDCARLOS LOPES DOS SANTOS | AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA | **13 (desempate por idade)** |
| **3º** | JÉSSICA DAIANE S. DE MORAIS. | AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA | **13 (desempate por idade)** |
| **4º** | MIRIAM EMILIANA MENDES | AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA | **10** |
| **5º** | RENAN AGUIAR MEDEIROS | AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA | **9** |
| **6º** | LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS | AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA | **6** |

**17 – CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Observação |
|---|---|---|---|
| **1º** | WASHINGTON PAVANELLO CONCEIÇÃO | AUXILIAR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO | **19** |
| 2º | VINÍCIO APARECIDO CARLONI | AUXILIAR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO | **12** |

**18 – CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| **1º** | CHARLES COSTA DE OLIVEIRA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **20 (desempate por idade)** |
| **2º** | CLEIDIMARA MORAES BORGES | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **20 (desempate por idade)** |
| **3º** | CÁTIA INÁCIO DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **19 (desempate por idade)** |
| **4º** | JAKELINE MACEDO DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **19 (desempate por idade)** |
| **5º** | CIRLENE CASARI SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **16** |
| **6º** | SIRLENE AGUIAR DO AMARAL MEDEIROS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **15 (desempate por idade)** |
| **7º** | SOLANGE GOMES DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **15 (desempate por idade)** |
| **8º** | LUCIANA DE O. MERA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **14** |
| **9º** | VANUZA SOUZA SILVA DE ARAUJO | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **13 (desempate por idade)** |
| **10º** | LUCIANA CRISTINA GOMES | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **13 (desempate por idade)** |
| **11º** | YZAMARA DE SOUZA BELÉM | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **13 (desempate por idade)** |
| **12º** | ANDRIELLY REGINA O. MEDEIROS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **13 (desempate por idade)** |
| **13º** | CARLA RAMOS DA CRUZ | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **12 (desempate por idade)** |
| **14º** | ROSIMAR P. DOS SANTOS. | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **12 (desempate por idade)** |
| **15º** | BRUNA NAIARA PONTES FRANÇAS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **11 (desempate por idade)** |
| **16º** | EDMARA DOS SANTOS MIRANDA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **11 (desempate por idade)** |
| **17º** | GLENDA RAIRA SILVA VIEIRA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **11 (desempate por idade)** |
| **18º** | JUDITH JÚLIA DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **10 (desempate por idade)** |
| **19º** | GISLEIA DA SILVA OLIVEIRA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **10 (desempate por idade)** |
| **20º** | DAYANE DE SOUSA SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **10 (desempate por idade)** |
| **21º** | MARIA PAULA CAETANO TEODORO | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **10 (desempate por idade)** |
| **22º** | JOICIANE DA SILVA OLIVEIRA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **9 (desempate por idade)** |
| **23º** | STELA R. DA CRUZ SILVA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **9 (desempate por idade)** |
| **24º** | LUZELENE DA ROCHA V. FERNANDES | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **6** |
| **25º** | EMANUEL DA CONCEIÇÃO | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **4** |
| **26º** | ARNALDO VIEIRA DE LIMA | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | **2** |

**19 – CARGO DE VIGIA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| **1º** | FLÁVIO GONÇALVES BORGES | VIGIA | **26** |
| **2º** | PAULO SÁVIO LEAL SILVA | VIGIA | **22 (desempate por idade)** |
| **3º** | DOUGLAS FERREIRA LOPES | VIGIA | **22 (desempate por idade)** |
| **4º** | NEFERSON AUGUSTO FARIAS LEAL | VIGIA | **20** |
| **5º** | JANIO SILVA DE ARAUJO | VIGIA | **19 (desempate por idade)** |
| **6º** | JOÃO PEDRO BARBOSA LOPES | VIGIA | **19 (desempate por idade)** |
| **7º** | HENNAN VICINIUS DE SOUZA MAGALHÃES | VIGIA | **19 (desempate por idade)** |
| **8º** | JOSIAS DIAS PEREIRA | VIGIA | **17 (desempate por idade)** |
| **9º** | AMARILDO DE SOUZA OLIVIERA | VIGIA | **17 (desempate por idade)** |
| **10º** | HENRIQUE BORGES CAMILO | VIGIA | **17 (desempate por idade)** |
| **11º** | JOÃO CARLOS OLIVEIRA | VIGIA | **16** |
| **12º** | FRANCISCO GONÇALVES SANTANA | VIGIA | **14 (desempate por idade)** |
| **13º** | ANDRIGO FERREIRA MORAIS | VIGIA | **14 (desempate por idade)** |
| **14º** | HERIKI VINICIUS B. PEREIRA | VIGIA | **14 (desempate por idade)** |
| **15º** | OLAIR MARQUES DE ALENCAR | VIGIA | **13** |
| **16º** | DANIEL ALVES DA SILVA | VIGIA | **12** |
| **17º** | AMAURI PEREIRA DOS SANTOS | VIGIA | **11** |
| **18º** | MARIVANE BEZERRA MOURA | VIGIA | **10 (desempate por idade)** |
| **19º** | RONALDO PACHECO DA SILVA | VIGIA | **10 (desempate por idade)** |
| **20º** | JOARIO NEVES CAVALCANTE | VIGIA | **9 (desempate por idade)** |
| **21º** | PAULO VITTOR DA SILVA SANTOS | VIGIA | **9 (desempate por idade)** |
| | OSMAR MISSIAS DOS SANTOS | VIGIA | **Desclassificado** |

**RESULTADO DO TESTE PRÁTICO PARA TRATORISTA**

**CARGO DE TRATORISTA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES NO TESTE SELETIVO Nº 01/2021.**

| Candidato | Cargo | Pontuação | Resultado |
|---|---|---|---|
| VALDIR V. FRASSON | TRATORISTA | 4 | Eliminado por falta grave |

São José do Povo – MT, 01 de junho de 2021.

_____

**José Elson Valeriano Jr.**

**Presidente da Comissão do Seletivo** | **Procurador Jurídico Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECLARAÇÃO 6º BIMESTRE SIOPE REF. 2020**



FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

**Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

São José do Povo - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 6º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| **1- RECEITA DE IMPOSTOS** | **653.203,13** | **653.203,13** | **806.096,19** | **123,41** |
| **1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU** | **49.645,91** | **49.645,91** | **64.278,14** | **129,47** |
| 1.1.1- IPTU | 49.645,91 | 49.645,91 | 64.278,14 | 129,47 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos*– ITBI** | **254.526,42** | **254.526,42** | **345.940,62** | **135,92** |
| 1.2.1- ITBI | 254.526,42 | 254.526,42 | 345.940,62 | 135,92 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS** | **218.627,81** | **218.627,81** | **221.813,84** | **101,46** |
| 1.3.1- ISS | 218.627,81 | 218.627,81 | 221.813,84 | 101,46 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF** | **130.402,99** | **130.402,99** | **174.063,59** | **133,48** |
| **2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **10.990.050,29** | **10.990.050,29** | **11.806.892,45** | **107,43** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.382.353,52 | 7.382.353,52 | 7.646.512,98 | 103,58 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.382.353,52 | 6.786.987,80 | 7.049.821,73 | 103,87 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 301.351,42 | 298.027,92 | 98,90 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 294.014,30 | 298.663,33 | 101,58 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.280.394,42 | 3.280.394,42 | 3.827.539,89 | 116,68 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 11.897,37 | 11.897,37 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 181.213,81 | 181.213,81 | 88.482,99 | 48,83 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 134.191,17 | 134.191,17 | 144.356,59 | 107,58 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **11.643.253,42** | **11.643.253,42** | **12.612.988,64** | **108,33** |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100** |
| **4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **VINCULADOS AO ENSINO** | | | | |
| **5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE** | 146.538,26 | 146.538,26 | 342.270,81 | 233,57 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 72.758,12 | 72.758,12 | 57.192,92 | 78,61 |
| 5.2- Transferências Diretas PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas PNAE | 18.117,60 | 18.117,60 | 20.895,60 | 115,33 |
| 5.4- Transferências Diretas PNATE | 52.000,00 | 52.000,00 | 41.531,83 | 79,87 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 3.662,54 | 3.662,54 | 222.650,46 | 6.079,13 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS** | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | 38.968,39 | 815.476,14 | 0,00 | 0,00 |
| **9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)** | **185.506,65** | **962.014,40** | **542.270,81** | **56,37** |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a) x 100 |
| **10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB** | 2.078.936,90 | 2.078.936,90 | 2.242.073,99 | 107,85 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.357.397,56 | 1.357.397,56 | 1.409.964,35 | 103,87 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 656.078,88 | 656.078,88 | 765.507,98 | 116,68 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 2.379,47 | 2.379,47 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 36.242,76 | 36.242,76 | 17.696,60 | 48,83 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 26.838,23 | 26.838,23 | 28.905,06 | 107,70 |
| **11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB** | 1.080.000,00 | 1.080.000,00 | 961.021,45 | 88,98 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.080.000,00 | 1.080.000,00 | 958.440,15 | 88,74 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 2.581,30 | 0,00 |
| **12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)** | **-998.936,90** | **-998.936,90** | **-1.283.633,84** | **128,50** |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

**DESPESAS DO FUNDEB**

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| **13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO** | 1.075.000,00 | 1.042.999,58 | 926.150,17 | 88,80 | 926.150,17 | 88,80 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 353.736,53 | 325.620,80 | 290.260,69 | 89,14 | 290.260,69 | 89,14 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 721.263,47 | 717.378,78 | 635.889,48 | 88,64 | 635.889,48 | 88,64 | 0,00 |
| **14- OUTRAS DESPESAS** | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)** | **1.080.000,00** | **1.042.999,58** | **926.150,17** | **88,80** | **926.150,17** | **88,80** | **0,00** |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| **16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB** | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| **17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB** | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| **18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)** | **0,00** |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| **19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____[1]** | |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)% | 96,37 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x 100)% | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))% | 3,63 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
|---|---|
| **20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS** | 308,20 |
| **21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020_____[2]** | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| **22- EDUCAÇÃO INFANTIL** | 0,00 | 712.491,30 | 588.073,62 | 82,54 | 588.073,62 | 82,54 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 86.335,67 | 75.977,93 | 88,00 | 75.977,93 | 88,00 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 38.903,40 | 33.110,30 | 85,11 | 33.110,30 | 85,11 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 47.432,27 | 42.867,63 | 90,38 | 42.867,63 | 90,38 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 626.155,63 | 512.095,69 | 81,78 | 512.095,69 | 81,78 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 286.717,40 | 257.150,39 | 89,69 | 257.150,39 | 89,69 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 339.438,23 | 254.945,30 | 75,11 | 254.945,30 | 75,11 | 0,00 |
| **23- ENSINO FUNDAMENTAL** | 2.946.231,00 | 1.902.291,88 | 1.745.478,07 | 91,76 | 1.745.478,07 | 91,76 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 724.263,47 | 717.378,78 | 635.889,48 | 88,64 | 635.889,48 | 88,64 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.221.967,53 | 1.184.913,10 | 1.109.588,59 | 93,64 | 1.109.588,59 | 93,64 | 0,00 |
| **24- ENSINO MÉDIO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **25- ENSINO SUPERIOR** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **27- OUTRAS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)** | **2.946.231,00** | **2.614.783,18** | **2.333.551,69** | **89,24** | **2.333.551,69** | **89,24** | **0,00** |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -1.283.633,84 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO____[4] | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g) | 110.000,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)[6] | **-1.173.633,84** |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))[6] | **3.507.185,53** |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5] | **27,81** |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 138.760,86 | 132.505,52 | 69.568,72 | 52,50 | 69.568,72 | 52,50 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 141.842,46 | 1.542.482,08 | 199.194,94 | 12,91 | 199.194,94 | 12,91 | 0,00 |
| **42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)** | **280.603,32** | **1.674.987,60** | **268.763,66** | **16,05** | **268.763,66** | **16,05** | **0,00** |
| **43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)** | **3.226.834,32** | **4.289.770,78** | **2.602.315,35** | **60,66** | **2.602.315,35** | **60,66** | **0,00** |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020(g) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 348.734,22 | 110.000,00 |
| 44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 342.691,87 | 100.000,00 |
| 44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 6.042,35 | 10.000,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 91.005,55 | 107.965,21 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 958.440,15 | 57.192,92 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 926.150,17 | 69.568,72 |
| 47.1- Orçamento do Exercício | 926.150,17 | 69.568,72 |
| 47.2- Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.581,30 | 5.000,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 125.876,83 | 100.589,41 |
| 50- (+) AJUSTES | 0,00 | 0,00 |
| 50.1- Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2- Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 50.3- Valor a Recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.4- Outros valores Extra Orçamentário | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 125.876,83 | 100.589,41 |

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2021 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**RESULTADO FINAL**

**A comissão organizadora do processo seletivo simplificado n. 02/ 2021 torna público a lista definitiva dos aprovados.**

**Antes, importante salientar e esclarecer a todos os candidatos que eventuais impedimentos para contratação serão verificados quando**

**do chamamento para entrega dos documentos e assinatura do contrato perante a Administração Pública. Não competia a Comissão do Seletivo barrar candidatos no ato da inscrição com base em documentos e condições que devam ser verificados somente *a posteriori*.**

**José Elson Valeriano Jr.**

**Presidente da Comissão do Seletivo**

Procurador Jurídico Municipal

I ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE.

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1º | VITÓRIA AP. NATES DO CARMO | ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE. | **14** |
| 2º | IGOR CAUÂ MARIANO DA SILVA | ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE. | **9 (Desempate por Idade)** |
| 3º | VITOR G. DE SOUZA | ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE | **9 (Desempate por Idade)** |

**II - ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR JURIDICO.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| **1º** | MARIA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA | ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR JURIDICO. | **12** |
| **2º** | ANA KAROLINE BATISTA DOS SANTOS | ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR JURIDICO. | **9** |
| **3º** | BEATRIZ COSTA DE SOUZA | ESTÁGIARIO JUNTO AO SETOR JURIDICO. | **7** |

**III - ESTAGIÁRIO RECURSOS HUMANOS**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| **1º** | JOÃO BATISTA DOS SANTOS | ESTAGIÁRIO RECURSOS HUMANOS. | **10** |
| **2º** | ROGER KAUÃ ALVES DE JESUS | ESTAGIÁRIO RECURSOS HUMANOS. | **8** |
| **3º** | VINÍCIUS SOUZA DE ARAUJO | ESTAGIÁRIO RECURSOS HUMANOS | **6 (Desempate por Idade)** |
| **4º** | ESTER PEREIRA DE OLIVEIRA | ESTAGIÁRIO RECURSOS HUMANOS. | **6 (Desempate por Idade)** |

**IV - ESTÁGIARIO DE ENGENHARIA.**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1º | ARTHUR LUIGGI BIANCHI COSTA | ESTÁGIARIO DE ENGENHARIA. | **8** |

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**V - ESTÁGIARIO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| Classificação | Candidato | Cargo | Pontuação |
|---|---|---|---|
| 1º | THAYSSA JESUS ALVES DA SILVA | ESTÁGIARIO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | **4** |

São José do Povo – MT, 01 de Junho de 2021.

JOSE ELSON VALERIANO JUNIOR PRESIDENTE DA COMISSÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO COMPRA 28/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°18/2021**

**CONTRATO (A) C. M. COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME**

**OBJETO -SOLICITO AQUISIÇÃO DE OLEO E LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA ATENDER AS DEMANDAAS DA SECRETARIA DE OBRAS , CONFORME TERMO DE REFERENCIA:**

| DESCRIÇÃO | QTDE | VLR.UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| **OLEO 15W40 GALÃO DE 20 LITROS** | **08** | **390,00** | **3.120,00** |
| **OLEO SAE 20W30-GALÃO 20LITROS** | **02** | **490,00** | **980,00** |
| **GRAXA-BALDE 20 KG** | **02** | **500,00** | **1.000,00** |
| **OLEO HIDRAULICO 68-GALAO 20 LITROS** | **10** | **315,00** | **3.150,00** |
| | | Valor total | 8.250,00 |

**VALOR TOTAL-** O valor global do presente contrato é de **R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais**).

**DA VIGÊNCIA-O Contrato terá vigência de 03 meses, iniciando em 27 de Maio de 2021 a 27 de Agosto de 2021**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO COMPRA 29/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20/2021**
**CONTRATO (A) ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA**
**OBJETO -SOLICITO AQUISIÇÃO DA MOTOBOMBA SBMERSA 4MS 5/20 INOX 4. 0 CV 230 VOLTS MONOFASICO, REVISÃO DO PAINEL DE COMANDO PARA MOTOBOMBA DE 4 . 0 CV, LUVA GALVANIZADA DE 2 , CONFORME TERMO DE REFERENCIA:**

| DESCRIÇÃO | QTDE | VLR.UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| **MOTOBOMBA SUBMERSA 4 MS 5/20 INOX 4.0 CV 230 VOLTS MONOFASICO** | **01** | **5.230,000** | **5.230,000** |
| **PAINEL DE COMANDO PARA MOTOBOMBA DE 4.0 CV** | **01** | **1.680,000** | **1.680,000** |
| **LUVA GALVONIZADA DE 2”** | **17** | **23,88** | **405,96** |
| | | **Valor total** | **7.315,96** |

**VALOR TOTAL-** O valor global do presente contrato é de **R$ 7.315,96 (sete mil trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos**).
**DA VIGÊNCIA-O Contrato terá vigência de 03 meses, iniciando em 27 de Maio de 2021 a 27 de Agosto de 2021**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais DECLARAque não houve recursos interpostos contra o Edital de Divulgação dos candidatos aprovados e classificados, divulgado no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo **nº 001/2021**.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São José do Povo - MT; 01 de Junho de 2021.

JOSE ELSON VALERIANO JUNIOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECLARAÇÃO 4º BIMESTRE SIOPE REF.2020**



FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

**Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

São José do Povo - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 4º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100 |
| **1- RECEITA DE IMPOSTOS** | **653.203,13** | **653.203,13** | **635.468,68** | **97,29** |
| **1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU** | **49.645,91** | **49.645,91** | **57.110,74** | **115,04** |
| 1.1.1- IPTU | 49.645,91 | 49.645,91 | 57.110,74 | 115,04 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos*– ITBI** | **254.526,42** | **254.526,42** | **310.136,46** | **121,85** |
| 1.2.1- ITBI | 254.526,42 | 254.526,42 | 310.136,46 | 121,85 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS** | **218.627,81** | **218.627,81** | **165.904,36** | **75,88** |
| 1.3.1- ISS | 218.627,81 | 218.627,81 | 165.904,36 | 75,88 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF** | **130.402,99** | **130.402,99** | **102.317,12** | **78,46** |
| **2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **10.990.050,29** | **10.990.050,29** | **7.030.258,36** | **63,97** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.382.353,52 | 7.382.353,52 | 4.655.272,10 | 63,06 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.382.353,52 | 6.786.987,80 | 4.608.719,38 | 67,91 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 301.351,42 | 46.552,72 | 15,45 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 294.014,30 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.280.394,42 | 3.280.394,42 | 2.268.019,33 | 69,14 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 11.897,37 | 11.897,37 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 181.213,81 | 181.213,81 | 3.344,33 | 1,85 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 134.191,17 | 134.191,17 | 103.622,60 | 77,22 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **11.643.253,42** | **11.643.253,42** | **7.665.727,04** | **65,84** |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100 |
| **4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **VINCULADOS AO ENSINO** | | | | |
| **5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE** | 146.538,26 | 146.538,26 | 239.575,95 | 163,49 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 72.758,12 | 72.758,12 | 40.791,02 | 56,06 |
| 5.2- Transferências Diretas PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas PNAE | 18.117,60 | 18.117,60 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas PNATE | 52.000,00 | 52.000,00 | 28.322,70 | 54,47 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 3.662,54 | 3.662,54 | 170.462,23 | 4.654,21 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | 38.968,39 | 815.476,14 | 0,00 | 0,00 |
| **9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)** | **185.506,65** | **962.014,40** | **239.575,95** | **24,90** |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a) x 100 |
| **10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB** | 2.078.936,90 | 2.078.936,90 | 1.396.775,10 | 67,19 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.357.397,56 | 1.357.397,56 | 921.743,88 | 67,91 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 656.078,88 | 656.078,88 | 453.603,87 | 69,14 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 2.379,47 | 2.379,47 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 36.242,76 | 36.242,76 | 668,87 | 1,85 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 26.838,23 | 26.838,23 | 20.758,48 | 77,35 |
| **11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB** | 1.080.000,00 | 1.080.000,00 | 583.801,49 | 54,06 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.080.000,00 | 1.080.000,00 | 583.801,49 | 54,06 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)** | **-998.936,90** | **-998.936,90** | **-812.973,61** | **81,38** |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

**DESPESAS DO FUNDEB**

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| **13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO** | 1.075.000,00 | 1.016.927,83 | 591.712,45 | 58,19 | 583.801,49 | 57,41 | 7.910,96 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 353.736,53 | 533.698,37 | 186.481,35 | 34,94 | 178.570,39 | 33,46 | 7.910,96 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 721.263,47 | 483.229,46 | 405.231,10 | 83,86 | 405.231,10 | 83,86 | 0,00 |
| **14- OUTRAS DESPESAS** | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)** | **1.080.000,00** | **1.016.927,83** | **591.712,45** | **58,19** | **583.801,49** | **57,41** | **7.910,96** |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| **16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB** | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| **17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB** | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| **18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)** | **0,00** |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| **19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____[1]** | |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)% | 100,00 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x 100)% | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))% | 0,00 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
|---|---|
| **20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS** | 308,20 |
| **21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020_____[2]** | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| **22- EDUCAÇÃO INFANTIL** | 0,00 | 876.636,01 | 390.981,17 | 44,60 | 383.070,21 | 43,70 | 7.910,96 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 84.427,65 | 61.530,09 | 72,88 | 60.515,69 | 71,68 | 1.014,40 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 26.677,37 | 23.908,31 | 89,62 | 22.893,91 | 85,82 | 1.014,40 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 57.750,28 | 37.621,78 | 65,15 | 37.621,78 | 65,15 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 792.208,36 | 329.451,08 | 41,59 | 322.554,52 | 40,72 | 6.896,56 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 507.021,00 | 162.573,04 | 32,06 | 155.676,48 | 30,70 | 6.896,56 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 285.187,36 | 166.878,04 | 58,52 | 166.878,04 | 58,52 | 0,00 |
| **23- ENSINO FUNDAMENTAL** | 2.946.231,00 | 2.315.833,81 | 1.171.941,84 | 50,61 | 1.078.360,33 | 46,56 | 93.581,51 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 724.263,47 | 483.229,46 | 405.231,10 | 83,86 | 405.231,10 | 83,86 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.221.967,53 | 1.832.604,35 | 766.710,74 | 41,84 | 673.129,23 | 36,73 | 93.581,51 |
| **24- ENSINO MÉDIO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **25- ENSINO SUPERIOR** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **27- OUTRAS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)** | **2.946.231,00** | **3.192.469,82** | **1.562.923,01** | **48,96** | **1.461.430,54** | **45,78** | **101.492,47** |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|

| | |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -812.973,61 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO____[4] | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)[6] | -812.973,61 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))[6] | 2.274.404,15 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5] | 29,67 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 138.760,86 | 93.355,52 | 40.560,57 | 43,45 | 33.105,79 | 35,46 | 7.454,78 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 141.842,46 | 1.514.089,13 | 239.240,24 | 15,80 | 180.271,44 | 11,91 | 58.968,80 |
| **42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)** | **280.603,32** | **1.607.444,65** | **279.800,81** | **17,41** | **213.377,23** | **13,27** | **66.423,58** |
| **43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)** | **3.226.834,32** | **4.799.914,47** | **1.842.723,82** | **38,39** | **1.674.807,77** | **34,89** | **167.916,05** |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020(g) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 564.252,03 | 0,00 |
| 44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 540.298,72 | 0,00 |
| 44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 23.953,31 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 91.005,55 | 107.965,21 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 583.801,49 | 40.791,02 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 583.801,49 | 33.105,79 |
| 47.1- Orçamento do Exercício | 583.801,49 | 33.105,79 |
| 47.2- Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 5.000,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 91.005,55 | 120.650,44 |
| 50- (+) AJUSTES | 0,00 | 0,00 |
| 50.1- Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2- Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 50.3- Valor a Recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.4- Outros valores Extra Orçamentário | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 91.005,55 | 120.650,44 |

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2021 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECLARAÇÃO 5º BIMESTRE SIOPE REF.2020**



FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

**Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

São José do Povo - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 5º Bimestre/2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100 |
| **1- RECEITA DE IMPOSTOS** | **653.203,13** | **653.203,13** | **719.742,17** | **110,19** |
| **1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU** | **49.645,91** | **49.645,91** | **61.949,81** | **124,78** |
| 1.1.1- IPTU | 49.645,91 | 49.645,91 | 61.949,81 | 124,78 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos*– ITBI** | **254.526,42** | **254.526,42** | **333.661,92** | **131,09** |
| 1.2.1- ITBI | 254.526,42 | 254.526,42 | 333.661,92 | 131,09 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS** | **218.627,81** | **218.627,81** | **190.675,92** | **87,21** |
| 1.3.1- ISS | 218.627,81 | 218.627,81 | 190.675,92 | 87,21 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF** | **130.402,99** | **130.402,99** | **133.454,52** | **102,34** |
| **2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **10.990.050,29** | **10.990.050,29** | **9.165.186,75** | **83,40** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.382.353,52 | 7.382.353,52 | 5.920.583,20 | 80,20 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.382.353,52 | 6.786.987,80 | 5.861.377,37 | 86,36 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 301.351,42 | 59.205,83 | 19,65 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 294.014,30 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.280.394,42 | 3.280.394,42 | 3.047.277,11 | 92,89 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 11.897,37 | 11.897,37 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 181.213,81 | 181.213,81 | 79.717,17 | 43,99 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 134.191,17 | 134.191,17 | 117.609,27 | 87,64 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **11.643.253,42** | **11.643.253,42** | **9.884.928,92** | **84,90** |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a) x 100 |
| **4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **VINCULADOS AO ENSINO** | | | | |
| **5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE** | 146.538,26 | 146.538,26 | 259.736,03 | 177,25 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 72.758,12 | 72.758,12 | 49.059,70 | 67,43 |
| 5.2- Transferências Diretas PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas PNAE | 18.117,60 | 18.117,60 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas PNATE | 52.000,00 | 52.000,00 | 36.414,90 | 70,03 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 3.662,54 | 3.662,54 | 174.261,43 | 4.757,94 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | 38.968,39 | 815.476,14 | 0,00 | 0,00 |
| **9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)** | **185.506,65** | **962.014,40** | **259.736,03** | **27,00** |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a) x 100 |
| **10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB** | 2.078.936,90 | 2.078.936,90 | 1.821.230,05 | 87,60 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.357.397,56 | 1.357.397,56 | 1.172.275,47 | 86,36 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 656.078,88 | 656.078,88 | 609.455,42 | 92,89 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 2.379,47 | 2.379,47 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 36.242,76 | 36.242,76 | 15.943,43 | 43,99 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 26.838,23 | 26.838,23 | 23.555,73 | 87,77 |
| **11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB** | 1.080.000,00 | 1.080.000,00 | 766.221,45 | 70,95 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.080.000,00 | 1.080.000,00 | 766.221,45 | 70,95 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)** | **-998.936,90** | **-998.936,90** | **-1.055.008,60** | **105,61** |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

**DESPESAS DO FUNDEB**

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| **13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO** | 1.075.000,00 | 1.139.380,01 | 766.221,45 | 67,25 | 765.861,85 | 67,22 | 359,60 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 353.736,53 | 533.698,37 | 234.885,39 | 44,01 | 234.885,39 | 44,01 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 721.263,47 | 605.681,64 | 531.336,06 | 87,73 | 530.976,46 | 87,67 | 359,60 |
| **14- OUTRAS DESPESAS** | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)** | **1.080.000,00** | **1.139.380,01** | **766.221,45** | **67,25** | **765.861,85** | **67,22** | **359,60** |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| **16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB** | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| **17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB** | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| **18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)** | **0,00** |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| **19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____[1]** | |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)% | 99,95 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x 100)% | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))% | 0,05 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
|---|---|
| **20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS** | 308,20 |
| **21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020_____[2]** | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| **22- EDUCAÇÃO INFANTIL** | 0,00 | 953.156,54 | 532.698,32 | 55,89 | 532.698,32 | 55,89 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 94.238,14 | 72.981,90 | 77,44 | 72.981,90 | 77,44 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 26.677,37 | 30.114,27 | 112,88 | 30.114,27 | 112,88 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 67.560,77 | 42.867,63 | 63,45 | 42.867,63 | 63,45 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 858.918,40 | 459.716,42 | 53,52 | 459.716,42 | 53,52 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 507.021,00 | 204.771,12 | 40,39 | 204.771,12 | 40,39 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 351.897,40 | 254.945,30 | 72,45 | 254.945,30 | 72,45 | 0,00 |
| **23- ENSINO FUNDAMENTAL** | 2.946.231,00 | 1.915.563,61 | 1.447.197,82 | 75,55 | 1.362.325,36 | 71,12 | 84.872,46 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 724.263,47 | 605.681,64 | 531.336,06 | 87,73 | 530.976,46 | 87,67 | 359,60 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.221.967,53 | 1.309.881,97 | 915.861,76 | 69,92 | 831.348,90 | 63,47 | 84.512,86 |
| **24- ENSINO MÉDIO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **25- ENSINO SUPERIOR** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **27- OUTRAS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)** | **2.946.231,00** | **2.868.720,15** | **1.979.896,14** | **69,02** | **1.895.023,68** | **66,06** | **84.872,46** |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -1.055.008,60 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO____[4] | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)[6] | -1.055.008,60 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))[6] | 2.950.032,28 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5] | 29,84 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 138.760,86 | 132.355,52 | 98.431,68 | 74,37 | 50.531,03 | 38,18 | 47.900,65 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 141.842,46 | 1.530.118,13 | 269.485,44 | 17,61 | 185.208,94 | 12,10 | 84.276,50 |
| **42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)** | **280.603,32** | **1.662.473,65** | **367.917,12** | **22,13** | **235.739,97** | **14,18** | **132.177,15** |
| **43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)** | **3.226.834,32** | **4.531.193,80** | **2.347.813,26** | **51,81** | **2.130.763,65** | **47,02** | **217.049,61** |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020(g) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 548.017,98 | 0,00 |
| 44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 527.174,79 | 0,00 |
| 44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 20.843,19 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 91.005,55 | 107.965,21 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 766.221,45 | 49.059,70 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 761.420,61 | 42.454,03 |
| 47.1- Orçamento do Exercício | 761.420,61 | 42.454,03 |
| 47.2- Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 5.000,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 95.806,39 | 119.570,88 |
| 50- (+) AJUSTES | 0,00 | 0,00 |
| 50.1- Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2- Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 50.3- Valor a Recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.4- Outros valores Extra Orçamentário | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO** | 95.806,39 | 119.570,88 |

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 27/5/2021 Hora da Emissão: 10:24:11

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2021 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO COMPRA 27/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°15/2021**

**CONTRATO (A)WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI**

**OBJETO -SOLICITO AQUISIÇÃO DE LIXEIRA PERSONALIZADA DE METALÃO TAMANHO 50X40 CM DE BOCA1,25 metros de altura, confeccionada em capa lisa CORTADA 2,20 MM, CANTONEIRA 1/8 OU**

**¾, QUADRADO 40X40 MM ADESIVADA COM BRASÃO DO MUNICIPIO DOS DOIS LADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA:**

| DESCRIÇÃO | QTDE | VLR.UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| LIXEIRA DE TUDO METALÃO, MEDINDO 50X40 C DE BOCA, 0,20MM, CANTONEIRA 1/8 OU ¾, QUADRADO 40X40 MM ADESIVADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DOS DOIS LADOS. | 23 | 765,15 | 17. 598,45 |
| | | Valor total | 17. 598,45 |

**VALOR TOTAL** O valor global do presente contrato é de **R$ 17.598,45 (dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos**).

**DA VIGÊNCIA- O Contrato terá vigência de 06 meses, iniciando em 27 de Maio de 2021 a 27 de Novembro de 2021**

.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**OUVIDORIA**
**COVID-19: DECRETO Nº 084, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Prorroga as medidas temporárias às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO,** o Painel Epidemiológico nº 450, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso que classificou o município de São José dos Quatro Marcos-MT como de Risco Alto;

**CONSIDERANDO** o aumento da ocupação dos leitos de UTIs específicos para tratamento da Covid-19 para a 90%.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até o **dia 15 de junho de 2021** as medidas temporárias para conter a disseminação da Covid-19 no município de São José dos Quatro Marcos-MT, podendo ser alteradas a qualquer momento considerando o contexto pandêmico.

**Art. 2º** Fica permitido o funcionamento das atividades e serviços conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, nas seguintes condições:

**I** - de segunda a domingo, autorizado o funcionamento no período compreendido entre 05h às 22h.

**§1º** As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de

alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horários previstos no presente artigo.

**§2º** Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Município de São José dos Quatro Marcos-MT fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

**§3º** Fica autorizado o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda restrito àqueles sentados à mesa, com no máximo 04 (quatro) cadeiras, do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste decreto.

**§4º** Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

**§5º** Durante a vigência deste Decreto, ficam totalmente proibidos os eventos sociais, de lazer, corporativos, empresariais, técnicos e científicos; ressalvada a prática de esportes coletivos com os devidos cuidados e atenção às medidas protetivas;

**§6º** As atividades em igrejas, templos e congêneres, serão permitidas desde que respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos no inciso deste artigo, distanciamento mínimo de 1,5 metros, higienização e demais medidas contidas neste Decreto".

**§7º** Os restaurantes poderão funcionar aos domingos até às 22h00min, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste decreto.

**§8º** O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 23h59min, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários

**§9º** Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 22h00min, permitido o serviço de delivery até às 23h59min.

**§10º** As academias poderão funcionar com o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade, com uso obrigatório de máscara, ainda que artesanal, e higienização contínua dos equipamentos com álcool 70º.

**§11** Durante a vigência deste decreto, fica totalmente proibida a circulação de vendedores ambulantes (oriundos de outros municípios/regiões) no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos.

**Art. 3º** Todos os estabelecimentos, públicos e privados, em atividade devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

**I** - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

**II** - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

**III** - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros;

**IV** - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

**V** - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

**VI** - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

**VII** - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

**VIII** - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

**IX** - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

**X** - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento pre-

sencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

**Art. 4º** Fica instituída restrição de circulação de pessoas (Toque de Recolher) em todo o território do Município de São José dos Quatro Marcos-MT a partir das 23h00min até às 05h00min.

**§1º** Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após às 23h00min, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

**§2º** A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

**§3º** É obrigatório o cumprimento do isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de Covid-19 pelo prazo determinado em prescrição médica;

**§4º** Fica determinada a quarentena domiciliar obrigatória àqueles pacientes sintomáticos suspeitos de Covid-19, assim como para aqueles que tiveram contato com o paciente sintomático;

**§5º** Fica determinada a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, ressalvado o acesso à serviços essenciais;

**§6º** A Administração Municipal orienta toda a população que, durante a vigência deste decreto, evitem a circulação de pessoas sem extrema necessidade em

cumprimento ao isolamento social necessário para evitar a propagação do novo Coronavírus (Covid-19).

**Art. 5º** A fiscalização das regras deste decreto ficará a cargo da:

**I** - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

**II** - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

**III** - Polícia Militar - PM/MT;

**IV** - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

**V** - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

**VI** - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

**§1º** A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

**§2º** O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

**§3º** O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, sendo no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas físicas e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoas jurídicas, podendo ser até triplicadas em caso de reincidência, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

**Art. 6º** Fica permitido às unidades particulares de educação básica o funcionamento de suas atividades através de monitoramento pedagógico, em conformidade com o Plano de Monitoramento Pedagógico Individual da unidade, atentando-se aos protocolos de medidas de segurança e combate à Covid-19.

**§1º** Fica permitido às unidades particulares de ensino superior o funcionamento das aulas práticas de maneira presencial com 30% da capacidade do laboratório, até o limite de 05 cursos, atentando-se aos protocolos de medidas de segurança e combate à Covid-19.

**§2º** Às demais unidades educacionais públicas (municipais e estaduais), ficam mantidas as suas atividades em todos os níveis exclusivamente por intermédio do uso de tecnologia digital e estratégias de ensino virtual remoto e/ou à distância (EaD).

**Art. 7º** Fica determinada a realização, pela Secretaria Municipal de Saúde, de campanhas de incentivo à quarentena voluntária por intermédio de anúncios em internet, emissoras de rádio e carro de som.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de junho de 2021.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 191 DE 1º DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora DANIELA MACHADO DE OLIVEIRA no período de 01 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 190 DE 1º DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora ANDREA CRISTINA MEDEIROS GARCIA LADEIA no período de 01 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 189 DE 1º DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Regulação, a Senhora MICHELE CARVALHO DOS SANTOS, portadora do RG 2097768-9 SSP/MT e do CPF. 031.270.491-70, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 188 DE 1º DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Senhora KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES, portadora do RG 1845192-6 - SEJUSP/MT e do CPF. 017.609.811-92, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 187 DE 1º DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora NANCY DIAS PAVÃO CANDELARIA, nomeada através da PORTARIA Nº 270 DE 17 DE JULHO DE 2007.**

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 186 DE 1º DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de OPERDOR DE MÁQUINAS I, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor BENEDITO CATANOZA, nomeado através da PORTARIA Nº 100 DE 01 DE MARÇO DE 1995.**

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 185 DE 1º DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE: Artigo 1º - DESTITUIR do cargo comissionado de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO, o servidor BENEDITO CATANOZA, *Designado através da PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.***

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 192 DE 1º DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora FABIANA DOS SANTOS FARIA no período de 01 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 193 DE 1º DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora MARIA HELENA RONQUI GALI no período de 01 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 194 DE 1º DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor FAGNER SAMPAIO DE ARAUJO no período de 01 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 195 DE 1º DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor LUIZ CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA no período de 01 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 196 DE 1º DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor DEUCLEISSON BORTOLIN SILVESTRE no período de 01 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 197 DE 1º DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor LEONEY CALIXTO DE SOUZA no período de 01 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 198 DE 1º DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor MIGUEL ANASTÁCIO no período de 01 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 199 DE 1º DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS o Senhor BENEDITO CATANOZA, portador do RG 0402019-7-SSP/MT e do CPF. 326.137.501-97, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**RESCISÕES DE 1º DE JUNHO DE 2021**

## PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

**Mês/Ano**
**06/2021**
**Rescisão**
Página 1 de 1

**Demonstrativo de Liquidação de Direitos** 01/06/2021

| Trabalhador | | | | | Carteira de Trabalho (nº, série e UF) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1014.1 - BENEDITO CATANOZA | | | | | 0000000/00000/ |
| PIS/PASEP | Cargo | | | | Data nascimento / Data admissão |
| 17005832599 | 0116 - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. | | | | 18/01/1963 01/10/1982 |
| Data afastamento | Causa Afastamento | | | | |
| 01/06/2021 | Aposentadoria por Tempo de Serviço com Rescisão contratual | | | | |
| RG | CPF | Salário | Banco | Agência | Conta |
| 0402019-7 | 326.137.501-97 | 2.176,59 | 001 | 02505-4 | 1058-8 |
| Unidade de custeio | | | | | |
| 050401 - OBRAS E SERVICOS PUBLICO - EFETIVO | | | | | |

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS**

| PROVENTOS | | | | DESCONTOS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cód. | Descrição | Qtd. | Valor | Cód. | Descrição | Qtd. | Valor |
| 502 | DIF FERIAS-CARGO | 1.00 | 1.882,28 | 556 | SISPQUAM - 2% | 2.00 | 43,53 |
| 737 | DIF. REAJUSTE MAR. - 2021 | 1.00 | 287,58 | 565 | PAGAMENTO INDEVIDO - 13 | 1.00 | 1.973,32 |
| 906 | FERIAS INDENIZADAS | 12/12 | 3.264,89 | | | | |
| 907 | FERIAS PROPORCIONAIS | 8/12 | 2.176,59 | | | | |
| 916 | 1/3 FERIAS - RESCISAO | 33.333 | 725,53 | | | | |
| 977 | LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA) | 120.00 | 13.059,5 | | | | |
| 983 | 1/3 FERIAS INDENIZADAS | 33.333 | 1.088,30 | | | | |

| Total de Proventos | Total de Descontos | **Total Líquido** |
|---|---|---|
| R$ 22.484,73 | R$ 2.016,85 | **R$ 20.467,88** |

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de junho de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.312.54.14660/R/14660}

**PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

**Mês/Ano**
**06/2021**
**Rescisão**



**Demonstrativo de Liquidação de Direitos** 01/06/2021

| Trabalhador | | | | | Carteira de Trabalho (nº, série e UF) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1693.7 - NANCY DIAS PAVAO CANDELARIA | | | | | 0000000/00000/ |
| PIS/PASEP | Cargo | | | | Data nascimento / Data admissão |
| 10605652322 | 0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01 | | | | 10/12/1955 17/07/2007 |
| Data afastamento | Causa Afastamento | | | | |
| 01/06/2021 | Aposentadoria por Tempo de Serviço com Rescisão contratual | | | | |
| RG | CPF | Salário | Banco | Agência | Conta |
| 033266990 | 531.266.297-68 | 1.626,74 | 001 | 02505-4 | 7038-6 |
| Unidade de custeio | | | | | |
| 080234 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFETIVO | | | | | |

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS**

| PROVENTOS | | | | DESCONTOS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cód. | Descrição | Qtd. | Valor | Cód. | Descrição | Qtd. | Valor |
| 737 | DIF. REAJUSTE MAR. - 2021 | 1.00 | 87,23 | 556 | SISPQUAM - 2% | 2.00 | 32,53 |
| 906 | FERIAS INDENIZADAS | 12/12 | 2.017,16 | | | | |
| 907 | FERIAS PROPORCIONAIS | 10/12 | 1.680,97 | | | | |
| 913 | 13o. SALARIO PROPORCIONAL | 5/12 | 840,48 | | | | |
| 916 | 1/3 FERIAS - RESCISAO | 33.333 | 560,32 | | | | |
| 983 | 1/3 FERIAS INDENIZADAS | 33.333 | 672,39 | | | | |

| Total de Proventos | Total de Descontos | **Total Líquido** |
|---|---|---|
| R$ 5.858,55 | R$ 32,53 | **R$ 5.826,02** |

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de junho de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.312.54.14660/R/14660}

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ANO 2021**

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** |
|---|
| **ENTIDADE** |

| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | |
|---|---|---|
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **001** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | |

| | IVANETE PEDROSA DA SILVA MOREIRA | | |
|---|---|---|---|
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **ELAINE APARECIDA DE FREITAS PUGLIA**, onde a qual está exercendo o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, escola Evilário Vasconcelos. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **002** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **CRISTIANE APARECIDA FRAGA**, onde a qual está exercendo o cargo de **FUNÇÃO DE APOIO AOS SISTEMAS EDUCACIONAIS**, na Secretária de Educação. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **003** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **FÁTIMA FRANCISCA DUARTE** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **SUELI DE OLIVEIRA LOPES CASSIA**, onde a qual está exercendo o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, na Escola Reinaldo Botelho. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **004** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **ANA LUIZA CAMARGO,** onde a qual está exercendo o cargo de **DIRETORA ESCOLAR**. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **005** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição ao servidor **SIDNEI JAFETT**, onde o qual está exercendo o cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, na Escola Reinaldo Botelho. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **006** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **MÁRCIA CRISTINA BOTELHO DA SILVA**, onde a mesma se encontra em **DESVIO DE FUNÇÃO.**. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **007** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **ERICLÉIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **CLEONICE ARAUJO DOS SANTOS**, onde a mesma se encontra em **DESVIO DE FUNÇÃO.**. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **008** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **MARIZA DA SILVA SANTOS** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **MARTA LUCIENE GOMES CASSEMIRO**, onde a qual está exercendo o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, no CEI** São Francisco de Assis. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **009** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **JÉSSICA FALCONI GARCIA** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **01/06/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em **AULAS LIVRES**, por não possuir servidor efetivo para assumir as aulas. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **010** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **ANDRÉIA PATRÍCIO RIBEIRO DE CARVALHO** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |

A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA REZIO** onde a mesma se encontra de **LICENÇA MÉDICA**.

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **011** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **VIVIENE DE PAULO DE MELO** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **CLEIDELENE BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS**, onde a qual está exercendo o cargo de **DIRETORA ESCOLAR NO CEI MARCELINO PENACHIONI.** | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **012** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **QUEILA FRANCELINA PUGER** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **ROZINEIRA APARECIDA DE LIMA**, onde a qual está exercendo o cargo de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**,. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **013** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **ELIZANGELA ANTONIA LOPES**, onde a qual está exercendo o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **014** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **VALÉRIA DA SILVA FERREIRA** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **ELISMAR RAYMUNDO SIQUEIRA**, onde a qual está exercendo o cargo de **DIRETORA ESCOLAR**, na Escola Evilasio Vasconcelos. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **015** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **ROSEMEIRE CANDELARIA SILVA**, onde a qual está exercendo o cargo de **DIRETORA ESCOLAR** , no **SANTA LUZIA**. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **016** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **MARIA MARCOLINA COSTA** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **LUCILANDES CORREIA DE LACERDA**, onde a qual se encontra de **DESVIO DE FUNÇÃO**. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **017** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **ONIVALDO LUIZ CUSTODIO** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| O contratado trabalhará no cargo de professor em substituição ao servidor J**OSÉ CHARUPA GOMES**, onde a qual está exercendo o cargo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO DO FUNDAMENTAL , na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **019** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **GLEICIANE MACHADO BISPO** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **MILTS DE SOUZA LADEIA**, onde a qual está exercendo o cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA , na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **020** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **WELVIS FELIPE FERNANDES CASTILHEIRO** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **CLÉIA DIAS VIEIRA**, onde a qual está exercendo o cargo de **DIRETORA ESCOLAR** , na Escola **Boa Esperança.** | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** |
|---|
| **ENTIDADE** |

| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **021** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **ELISMAR XAVIER BEJO**, onde a qual está exercendo o cargo de **COORDENADORA DO FUNDAMNETAL II** , na Escola Evilásio Vasconcelos. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **022** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **FATIMA GUTIERREZ DA SILVA** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **10/05/2021** | **21/12/2021** | **1.461,10** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora de **CIÊNCIAS**, por não ter servidor efetivos para assumir as aulas. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **023** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **ELENIR PEREIRA DA COSTA** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **10/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em **AULAS LIVRES**, por não ter servidor efetivo para assumir as aulas. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **024** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **ANA CLAÚDIA INOQUE CASALE** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **11/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **VANIR DE OLIVEIRA COSTA**, onde a qual se encontra em **DESVIO DE FUNÇÃO**.. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **025** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **ELAINE CRISTINA BETI** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **MARIA NEIDE RODRIGUES DE LIMA**, onde a qual está exercendo o cargo de **DIRETORA ESCOLAR , no CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS.** | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **026** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **ERISON RICARDO MARCHI** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **11/05/2021** | **21/12/2021** | **649,38** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| O contratado trabalhará no cargo de professor em **AULAS LIVRES**, por não ter servidor efetivo para assumir as aulas . | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **027** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **ELTON MENDES TIGRE** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| O contratado trabalhará no cargo de professor em substituição a servidora **LAIZ TELES DA SILVA LIMA**, onde a qual se encontra em **DESVIO DE FUNÇÃO.**. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **028** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **PAOLA MACHADO PARREIRAS** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **13/05/2021** | **21/12/2021** | **3.590,16** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de **NUTRICIONISTA**, por não haver servidor efetivos para assumir o cargo. | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **029** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **SANDRA DE FATIMA MARTELO MILER** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **06/05/2021** | **21/12/2021** | **3.246,91** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |
| A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição a servidora **ROZIVANI BONOMI LANDIM**, onde a qual está exercendo o cargo de **ASSISTENTE TECNICA**, na Escola **Evilasio Vasconcelos.** | | | |

| **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ENTIDADE** | | | |
| PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT | | | |
| **Nº CONTRATO** | **ÓRGÃO** | | **UNIDADE ADMINISTRATIVA** |
| **030** | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | **CONTRATADO (A)** | | |
| | **ELQUIANE GOMES DE MATOS** | | |
| **DATA INÍCIO** | **DATA TÉRMINO** | **VALOR MENSAL** | **DOTAÇÃO** |
| **24/05/2021** | **21/12/2021** | **1.461,10** | 3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO. |
| **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** | | | |

A contratada trabalhará no cargo de professora em substituição ao servidor EMERSON D SOUZA MILER, onde o mesmo trabalha como OUVIDOR, na ouvidoria da prefeitura.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 200 DE 1º DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora FATIMA ALMORONE DE AZEVEDO BOTELHO no período de 01 a 30/06/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JUNHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 37/2020**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **EXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME**; **Objeto**:Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos (tipo: instalação de software, digitalização de documentos e arquivos). **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 01/01/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**CONTABILIDADE**
**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021 - RGF**

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021 – RGF (RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL)**

Em 28 (vinte e oito) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), às 16 (dezesseis) horas, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa (com as devidas medidas se segurança devido à COVID-19), deu-se início a Audiência Pública sobre o RGF para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2021, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A abertura foi realizada pelo Senhor contador, Thales Augusto de Araújo Schmitz, que agradeceu a presença dos participantes e destacou a importância do tema a ser apresentado.

Após as formalidades iniciais foi declarada aberta a audiência pública para apresentação dos dados referentes à gestão fiscal.

O contador utilizou relatórios contábeis extraídos do sistema Fiorilli para apresentar os dados. Destacam-se as principais informações: 33,35% aplicação em Educação; 16,67% aplicação em Saúde; 44,96% em Despesa com Pessoal.

Além disso, o município estimou uma receita de R$ 15.564.552,11 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois e onze centavos). Já o montante arrecadado no período foi de R$ 6.658.163,32 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e três e trinta e dois centavos). No lado das despesas acrescenta-se que a liquidada atingiu R$ 6.207.977,00 (seis milhões, duzentos e sete mil, novecentos e setenta e sete). Portanto, o ente apresentou superávit orçamentário no exercício de R$ 450.166,32 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e sessenta e seis e trinta e dois centavos).

Para além dos dados acima também foi explanado sobre as metas de resultado primário e nominal (acima da linha) que apresentaram os seguintes valores, respectivamente: R$ 441.579,11 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e nove e onze centavos); e R$ 441.579,11 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e nove e onze centavos).

Concluindo, as metas fiscais estabelecidas para o exercício caminham para o seu cumprimento integral até situação que implique o contrário. Explique-se: o resultado primário e o nominal estão dentro da margem de prevista para o primeiro quadrimestre. Ademais, índices como saúde, educação, folha e etc. atenderam ao previsto na LRF.

Após explanação referente à parte técnica e a recomendação para a gestão seguinte adotar medidas tempestivas em face de tais previsões foi incentivada a consulta ao portal da transparência para acompanhamento das metas e fiscalização da entidade pública.

Na sequência, o secretário de saúde Wilson Virgínio explanou sobre as principais atividades da pasta, com ênfase no funcionamento da aplicação das vacinas contra COVID e H1N1.

Outro secretário, Luiz Carlos da Silva, explanou sobre as demais atividades da gestão. Levantou o comprometimento com que os trabalhos/ações estão sendo realizados para atender a população.

Feito os devidos esclarecimentos o contador agradeceu a presença e atenção de todos e deu por encerrada a audiência.

Eu, Elizabete Martins de Souza – Técnica Contábil – lavrei a presente ata.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 011/2020**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2020

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI**

**Prazo: 60 (sessenta) dias**

Data Aditivo: 21 de maio de 2021.

Final: 28 de Julho de 2021.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – TABAPORÃ – MT**

RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021.

O Senhor ILSON FERREIRA COSTA, presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2021, nomeado pela Portaria nº 243, de 06 de maio de 2021, torna pública a seguinte retificação:

Onde se lê:

**3.2.** Informações sobre o cargo ofertado, localidade de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade exigida e vencimento constam na tabela abaixo.

| CARGO | REQUISITOS DE FORMAÇÃO | QTDE VAGAS | LOCALIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Técnico de Nível Superior I – Assistente Social | Graduação em Serviço Social por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe | 01 | Sede e, quando necessário, Nova Fronteira e Americana do Norte | **40 horas semanais** | R$ 3.008,28 |

Leia-se:

**3.2.** Informações sobre o cargo ofertado, localidade de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade exigida e vencimento constam na tabela abaixo.

| CARGO | REQUISITOS DE FORMAÇÃO | QTDE VAGAS | LOCALIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Técnico de Nível Superior I – Assistente Social | Graduação em Serviço Social por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe | 01 | Sede e, quando necessário, Nova Fronteira e Americana do Norte | **30 horas semanais** | R$ 3.008,28 |

Tabaporã-MT, 01 de junho de 2021.

ILSON FERREIRA COSTA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021

**LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021**

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por ITEM** para o REGISTRO DE PREÇOS para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO CONSULTORIA E ASSESSORIA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL E CONTABILIDADE PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme o Termo de Referencia **Anexo I** do Edital.

**Modalidade de licitação**:---------- PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação**:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade**:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

**Forma de execução**:---------- INDIRETA

**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

**Data**: ---------- 24/06/2021

**Horário**:---------- Das 13h30minh às 14h00minh (Horário de Local-MT)

**Local:** ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

**DO JULGAMENTO**

**Data**: ---------- 24/06/2021

**Horário**: ---------- Às 14h00minh (Horário de Local-MT)

**Local:** ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

***Observação 01:*** *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 01 de Junho de 2021.

**HELIELSON TEODORO ALVES**

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

**DECRETO Nº. 4.412/2021**

***Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências.***

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**CONSIDERANDO:** O calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados pelas repartições públicas do município de Tabaporã no decorrer do ano de 2021.

**CONSIDERANDO:** O atual cenário em que se encontra o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

**DECRETA:**

**Artigo 1º. - PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais nos dias 03/06/2021 (CORPUS CHRISTI) e 04/06/2021.**

**Artigo 2º. -** O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais, como os de segurança, coleta de lixo e os prestados pelo Hospital Municipal, pois, por sua natureza, esses serviços não podem sofrer descontinuidade, do mesmo modo, atividades pré-agendadas poderão ser mantidas, cabendo aos dirigentes

dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Parágrafo único - Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer repartição pública municipal.**

**Artigo 3º. -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE;***

***PUBLIQUE-SE;***

***CUMPRA-SE.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Junho de 2021.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITACAO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021**

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA A REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10. 004 COMO CLASSE IIA E IIB) EM CONTAINERS, NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SINOP – MT, (APROXIMADAMENTE 270 QUILÔMETROS); SENDO 135 quilômetros DE IDA E 135 quilômetros DE VOLTA,** conforme o Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital**.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

**Modalidade de licitação**:.....TOMADA DE PREÇOS

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

**M R G C ABRAHÃO - LTDA**

CNPJ sob nº. **09.610.754/0001-38**

Venceu o **Item 01** do **LOTE 01**, conforme segue o valor abaixo:

**Item 01 - Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, com fornecimento de containers nos locais especificados abaixo: >> Distrito de Americana do Norte: 02 (dois) container.**

>>> Valor Unitário de **R$: 12,30 Por Km. rodado.**

>>> Valor Estimado por Viagem de **R$: 3.321,00**

>>> Valor Total do Lote **R$: 255.052,80 (Duzentos cinquenta e cinco mil, cinquenta e dois reais, oitenta centavos)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 01 de Junho de 202.

**Sirineu Moleta**

Prefeito Municipal

**LICITACAO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Pregão Presencial n.º 015/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 007/2019**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n.º 015/2019, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE LEITURA DE HIDRÔMETRO COM EMISSÃO DE FATURAS SIMULTÂNEAS PARA ATENDER O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do **Anexo I** do Edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME inscrito no CNPJ Sob n° 22.580.606/0001-86.**

**PREÂMBULO** DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12. 223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

**COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME** inscrito no CNPJ Sob n° **22.580.606/0001-86**, com sede administrativa na Rua Oscar Kunio Kawakami, n° 246-N, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo senhor **Bruno Wagner Zago**, brasileiro, maior, , portador do RG nº. 10400583 SJ/MT e CPF nº. 021.475.981-43, residente e domiciliadono Município de Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso, doravante denominado de **CONTRATADO.**

**DA FINALIDADE**

O presente termo aditivo tem como finalidade e Prorrogar a vigência do CONTRATO 007/2019, por mais **12 (Doze) Meses**, com inicio em **03/06/2021** e término em até **03 de Junho de 2022** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

O presente termo aditivo também tem como finalidade o reajuste de preços dos ITENS 01 e 02 do Contrato nº 007/2019, aumentando o valor dos ITENS em 6.94%, passando o Valor Unitario do Item 01 de **$ 1.306,00 (Um mil trezentos e seis reais)** para **R$ 1.396,63 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos),** e o ITEM 02 de **R$: 679,12 (Seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos)** para **R$: 726,25 (Setecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

O valor global para a execução do contrato de **R$: 23.821,44 (Vinte e três mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos),** passa a ser um valor global de **R$: 25.474,56 (Vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 007/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Sub item 2.1, com a adição de 6.94 % - **R$ 1.653,12 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos)** ao valor global do Contrato n° 007/2019 e da CLAUSULA DECIMA – prorrogando a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

**CLAÚSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO E FINALIDADE**, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE LEITURA DE HIDRÔMETRO COM EMISSÃO DE FATURAS SIMULTÂNEAS PARA ATENDER O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referência do Anexo I do Edital**, bem como na Cláusula segunda do Contrato n° 007/2019.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**, passa a ter a seguinte redação:

*Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019, conforme segue:*

| **LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Código Int.** | **Código TCE** | **Quant.** | **Descrição** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **01** | **98633** | **214594-4** | **12 Meses** | Software para Gerenciamento do Departamento de Água e Esgoto. | **R$: 1.396,63** | **R$: 16. 759,56** |
| **02** | **98634** | **00014654** | **12 Meses** | Software para leitura de hidrômetros com emissão faturas simultâneas+coletor+impressora+bobinas | **R$: 726,25** | **R$: 8.715,00** |

*Totalizando o valor Global de* **R$: 25.474,56 (Vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2021, dotações orçamentárias como segue abaixo:

Órgão:---------- **---- 11 – Secretaria Municipal de Obras**

Unidade Orçamentária: 003 – Coordenadoria de Saneamento Básico

Função:---------- 17 – Saneamento

Sub-Função:---------- 512– Saneamento Básico Urbano

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de vida

Projeto Atividade:---------- 2099- Manutenção com saneamento básico

Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

FONTE:---------- 100 – Recurso Próprio

**CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial n.º 015/2019,** e a proposta da CONTRATADA.

**6.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**6.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

Tabaporã - MT, 01 de Junho de 2021.

| | |
|---|---|
| **Município de Tabaporã/MT**<br>**SIRINEU MOLETA**<br>**Prefeito Municipal**<br>**CONTRATANTE** | **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME**<br>CNPJ Sob n° **22.580.606/0001-86**<br>**Bruno Wagner Zago**<br>Representante<br>CONTRATADO |

| | |
|---|---|
| **Edileusa Maria Lolato**<br>**CPF Sob n° 034.079.511-59**<br>**Testemunha** | **Alessandra Ferreira da Silva**<br>CPF Sob n° 867.398.751-20<br>**Testemunha** |

**LICITACAO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021**

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA A REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10. 004 COMO CLASSE IIA E IIB) EM CONTAINERS, NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SINOP – MT, (APROXIMADAMENTE 270 QUILÔMETROS); SENDO 135 quilômetros DE IDA E 135 quilômetros DE VOLTA,** conforme o Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital**.**

**Repartições interessadas:** ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

**Modalidade de licitação**:..... TOMADA DE PREÇOS

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

**M R G C ABRAHÃO - LTDA**

CNPJ sob nº. **09.610.754/0001-38**

Venceu o **Item 01** do **LOTE 01**, conforme segue o valor abaixo:

**Item 01 - Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo do Município, com fornecimento de containers nos locais especificados abaixo: >> Distrito de Americana do Norte: 02 (dois) container**

>>> Valor Unitário de **R$: 12,30 Por Km. rodado.**

>>> Valor Estimado por Viagem de **R$: 3.321,00**

>>> Valor Total do Lote **R$: 255.052,80 (Duzentos cinquenta e cinco mil, cinquenta e dois reais, oitenta centavos)**

>>> Valor Total da Homologação **R$: 255.052,80 (Duzentos cinquenta e cinco mil, cinquenta e dois reais, oitenta centavos)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 01 de Junho de 2021.

**Sirineu Moleta**

Prefeito Municipal

## CONTABILIDADE
## REPUBLICAR - RREO 2º QUADRIMESTRE DE 2021 - SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MARÇO A ABRIL 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 44.645.691,00 | 44.822.536,00 | 9.289.181,72 | 20,72% | 17.053.152,91 | 38,05% | 27.769.383,09 |
| RECEITAS CORRENTES | 42.410.600,64 | 42.527.445,64 | 9.289.181,72 | 21,84% | 16.993.152,91 | 39,96% | 25.534.292,73 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA | 5.840.000,64 | 5.840.000,64 | 1.187.361,11 | 20,33% | 1.958.731,58 | 33,54% | 3.881.269,06 |
| Impostos | 5.222.000,00 | 5.222.000,00 | 1.040.341,84 | 19,92% | 1.648.913,59 | 31,58% | 3.573.086,41 |
| Taxas | 618.000,64 | 618.000,64 | 147.019,27 | 23,79% | 309.817,99 | 50,13% | 308.182,65 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.891.200,00 | 1.891.200,00 | 417.729,02 | 22,09% | 646.090,12 | 34,16% | 1.245.109,88 |
| Contribuições Sociais | 1.538.200,00 | 1.538.200,00 | 294.006,43 | 0,00% | 439.585,27 | 0,00% | 1.098.614,73 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 353.000,00 | 353.000,00 | 123.722,59 | 35,05% | 206.504,85 | 58,50% | 146.495,15 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 148.000,00 | 148.000,00 | 12.850,97 | 8,68% | 14.942,11 | 10,10% | 133.057,89 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | | | 0,00% | | 0,00% | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 148.000,00 | 148.000,00 | 12.850,97 | 8,68% | 14.942,11 | 10,10% | 133.057,89 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.040.000,00 | 1.040.000,00 | 190.474,61 | 18,31% | 374.626,21 | 36,02% | 665.373,79 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.030.000,00 | 1.030.000,00 | 190.474,61 | 18,49% | 374.626,21 | 36,37% | 655.373,79 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Outros Serviços | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 33.464.900,00 | 33.581.745,00 | 7.433.547,28 | 22,14% | 13.945.066,81 | 41,53% | 19.636.678,19 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 12.464.000,00 | 12.471.000,00 | 1.961.153,93 | 15,73% | 4.164.353,22 | 33,39% | 8.306.646,78 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 14.300.900,00 | 14.410.745,00 | 3.981.954,00 | 27,63% | 6.905.694,19 | 47,92% | 7.505.050,81 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 64,81 | 0,00% | 64,81 | 0,00% | -64,81 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.700.000,00 | 6.700.000,00 | 1.490.374,54 | 22,24% | 2.874.954,59 | 42,91% | 3.825.045,41 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 26.500,00 | 26.500,00 | 47.218,73 | 178,18% | 53.696,08 | 202,63% | -27.196,08 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.500,00 | 5.500,00 | 40.000,00 | 727,27% | 42.858,88 | 779,25% | -37.358,88 |
| Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 21.000,00 | 21.000,00 | 7.218,73 | 34,37% | 10.837,20 | 51,61% | 10.162,80 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.235.090,36 | 2.295.090,36 | 0,00 | 0,00% | 60.000,00 | 2,61% | 2.235.090,36 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 20.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 20.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.215.090,36 | 2.275.090,36 | 0,00 | 0,00% | 60.000,00 | 2,64% | 2.215.090,36 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.462.590,36 | 1.522.590,36 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 1.522.590,36 |
| Entidades | 752.500,00 | 752.500,00 | 0,00 | 0,00% | 60.000,00 | 7,97% | 692.500,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.975.200,00 | 2.975.200,00 | 294.006,52 | 0,00% | 439.585,38 | 0,00% | 2.535.614,62 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 47.620.891,00 | 47.797.736,00 | 9.583.188,24 | 20,05% | 17.492.738,29 | 36,60% | 30.304.997,71 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 47.620.891,00 | 47.797.736,00 | 9.583.188,24 | 20,05% | 17.492.738,29 | 36,60% | 30.304.998 |
| DÉFICIT (VI)[1] | | | | | - | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | | | | | | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.750.347,99 | | | 4.750.347,99 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 4.750.347,99 | | | 4.750.347,99 | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 42.446.722,89 | 47.364.782,37 | 9.660.701,96 | 19.445.883,83 | 27.918.898,54 | 9.779.021,91 | 16.252.000,11 | 31.112.782,26 | 15.042.196,82 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 37.619.848,05 | 39.508.175,64 | 8.231.050,89 | 17.541.428,70 | 21.966.746,94 | 8.656.051,92 | 15.087.933,93 | 24.420.241,71 | 14.124.486,95 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.442.576,22 | 19.472.124,40 | 3.675.078,37 | 7.216.233,28 | 12.255.891,12 | 3.675.213,91 | 7.215.691,09 | 12.256.433,31 | 7.100.892,45 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.176.671,83 | 20.035.451,24 | 4.555.972,52 | 10.325.195,42 | 9.710.255,82 | 4.980.838,01 | 7.872.242,84 | 12.163.208,40 | 7.023.594,50 | 0,00 |
| Transferências a Municípios[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes[2] | 18.176.671,83 | 20.035.451,24 | 4.555.972,52 | 10.325.195,42 | 9.710.255,82 | 4.980.838,01 | 7.872.242,84 | 12.163.208,40 | 7.023.594,50 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.187.974,84 | 7.442.706,73 | 1.429.651,07 | 1.904.455,13 | 5.538.251,60 | 1.122.969,99 | 1.164.066,18 | 6.278.640,55 | 917.709,87 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 4.187.374,84 | 7.442.106,73 | 1.429.651,07 | 1.904.455,13 | 5.537.651,60 | 1.122.969,99 | 1.164.066,18 | 6.278.040,55 | 917.709,87 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 638.900,00 | 413.900,00 | | | 413.900,00 | | | 413.900,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.470.268,11 | 2.479.401,62 | 154.817,40 | 439.585,40 | 2.039.816,22 | 154.817,40 | 439.585,40 | 2.039.816,22 | 439.585,40 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 44.916.991,00 | 49.844.183,99 | 9.815.519,36 | 19.885.469,23 | 29.958.714,76 | 9.933.839,31 | 16.691.585,51 | 33.152.598,48 | 15.481.782,22 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 44.916.991,00 | 49.844.183,99 | 9.815.519,36 | 19.885.469,23 | 29.958.714,76 | 9.933.839,31 | 16.691.585,51 | 33.152.598,48 | 15.481.782,22 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | - | | | 801.152,78 | | - | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 44.916.991,00 | 49.844.183,99 | 9.815.519,36 | 19.885.469,23 | | 9.933.839,31 | 17.492.738,29 | | 15.481.782,22 | 5.613.158,38 |
| RESERVA DO RPPS | 2.703.900,00 | 2.703.900,00 | | | | | | | | |

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Contabilidade. Emissão: <27/05/2021>, às <16:15:00><hh:mm:ss>

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISAO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.975.200,00 | 2.975.200,00 | 294.006,52 | 9,88% | 439.585,38 | 14,77% | 2.535.614,62 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.975.200,00 | 2.975.200,00 | 294.006,52 | 9,88% | 439.585,38 | 14,77% | 2.535.614,62 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.975.200,00 | 2.975.200,00 | 294.006,52 | 9,88% | 439.585,38 | 14,77% | 2.535.614,62 |
| Contribuições Sociais | 2.975.200,00 | 2.975.200,00 | 294.006,52 | 9,88% | 439.585,38 | 14,77% | 2.535.614,62 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | 0,00% | | 0,00% | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências Provenientes de Depósitos Não [illegible] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.470.268,11 | 2.479.401,62 | 154.817,40 | 439.585,40 | 2.039.816,22 | 154.817,40 | 439.585,40 | 2.039.816,22 | 439.585,40 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.470.268,11 | 2.479.401,62 | 154.817,40 | 439.585,40 | 2.039.816,22 | 154.817,40 | 439.585,40 | 2.039.816,22 | 439.585,40 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.470.268,11 | 2.479.401,62 | 154.817,40 | 439.585,40 | 2.039.816,22 | 154.817,40 | 439.585,40 | 2.039.816,22 | 439.585,40 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Sirineu Moleta
Prefeito Municipal

Alessandra Ferreira da Silva
Contadora CRC MS 007989O-T-0

Luciana Siqueira Tamiozzo
Controladora do Município

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE MARÇO A ABRIL 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[I] (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 45.150.622,89 | 50.068.682,37 | 9.660.701,96 | 19.445.883,83 | 97,79% | 30.622.798,54 | 9.779.021,91 | 16.252.000,11 | 97,37% | 33.816.682,26 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 1.779.459,36 | 1.779.459,36 | 248.946,89 | 620.323,81 | 3,12% | 1.159.135,55 | 277.300,72 | 535.392,97 | 3,21% | 1.244.066,39 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.779.459,36 | 1.779.459,36 | 248.946,89 | 620.323,81 | 3,12% | 1.159.135,55 | 277.300,72 | 535.392,97 | 3,21% | 1.244.066,39 | 0,00 |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.749.248,05 | 4.946.100,98 | 912.592,23 | 2.331.152,45 | 11,72% | 2.614.948,53 | 1.039.389,32 | 1.807.766,45 | 10,83% | 3.138.334,53 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.712.115,99 | 3.736.810,11 | 612.263,61 | 1.624.836,99 | 8,17% | 2.111.973,12 | 682.888,52 | 1.272.075,26 | 7,62% | 2.464.734,85 | 0,00 |
| Administração Financeira | 1.037.132,06 | 1.209.290,87 | 300.328,62 | 706.315,46 | 3,55% | 502.975,41 | 356.500,80 | 535.691,19 | 3,21% | 673.599,68 | 0,00 |
| Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.805.716,68 | 1.946.958,57 | 349.218,31 | 577.243,89 | 2,90% | 1.369.714,68 | 322.640,03 | 493.443,70 | 2,96% | 1.453.514,87 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência ao Idoso | 44.036,77 | 109.135,77 | 45.900,00 | 63.399,00 | 0,32% | 45.736,77 | 29.799,00 | 29.799,00 | 27,30% | 79.336,77 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 6.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 245.067,58 | 239.207,58 | 66.222,27 | 119.365,07 | 0,60% | 119.842,51 | 68.289,66 | 115.680,76 | 0,69% | 123.526,82 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 834.897,76 | 883.665,65 | 53.432,34 | 91.785,67 | 0,46% | 791.879,98 | 53.800,67 | 90.940,77 | 0,54% | 792.724,88 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 675.714,57 | 708.949,57 | 183.663,70 | 302.694,15 | 1,52% | 406.255,42 | 170.750,70 | 257.023,17 | 1,54% | 451.926,40 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 4.547.400,00 | 4.547.400,00 | 193.179,79 | 477.707,95 | 2,40% | 4.069.692,05 | 219.557,93 | 450.240,81 | 2,70% | 4.097.159,19 | 0,00 |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.547.400,00 | 4.547.400,00 | 193.179,79 | 477.707,95 | 2,40% | 4.069.692,05 | 219.557,93 | 450.240,81 | 2,70% | 4.097.159,19 | 0,00 |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 8.561.982,62 | 10.502.220,94 | 2.955.532,84 | 5.350.295,06 | 26,91% | 5.151.925,88 | 3.052.537,51 | 4.804.693,37 | 28,79% | 5.697.527,57 | 0,00 |
| Atenção Básica | 3.480.894,59 | 4.609.089,08 | 1.058.827,07 | 2.128.908,85 | 10,71% | 2.480.180,23 | 1.115.615,24 | 1.968.490,22 | 11,79% | 2.640.598,86 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.443.275,12 | 4.205.275,12 | 1.547.795,38 | 2.485.993,23 | 12,50% | 1.719.281,89 | 1.629.827,18 | 2.290.736,01 | 13,72% | 1.914.539,11 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 237.253,80 | 279.944,12 | 68.876,44 | 70.103,44 | 0,35% | 209.840,68 | 68.291,22 | 68.800,72 | 0,41% | 211.143,40 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 54.894,42 | 88.714,42 | 27.794,71 | 41.346,81 | 0,21% | 47.367,61 | 27.958,87 | 40.343,16 | 0,24% | 48.371,26 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 514.976,32 | 533.554,73 | 87.582,33 | 163.646,95 | 0,82% | 369.907,78 | 87.582,33 | 163.646,95 | 0,98% | 369.907,78 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 830.688,37 | 785.643,47 | 164.656,91 | 460.295,78 | 2,31% | 325.347,69 | 123.262,67 | 272.676,31 | 1,63% | 512.967,16 | 0,00 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 10.760.197,54 | 11.106.063,69 | 1.777.865,13 | 3.590.013,83 | 18,05% | 7.516.049,86 | 1.713.223,55 | 3.194.029,90 | 19,14% | 7.912.033,79 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 5.895.271,31 | 6.143.777,22 | 944.031,09 | 1.792.206,06 | 9,01% | 4.351.571,16 | 793.689,79 | 1.530.430,48 | 9,17% | 4.613.346,74 | 0,00 |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 32.295,00 | 32.295,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 32.295,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 32.295,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 2.887.224,20 | 2.877.549,69 | 482.874,85 | 943.441,93 | 4,74% | 1.934.107,76 | 487.728,76 | 911.640,24 | 5,46% | 1.965.909,45 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.945.407,03 | 2.052.441,78 | 350.959,19 | 854.365,84 | 4,30% | 1.198.075,94 | 431.805,00 | 751.959,18 | 4,51% | 1.300.482,60 | 0,00 |
| CULTURA | 20.002,07 | 25.402,07 | 2.643,30 | 20.173,30 | 0,10% | 5.228,77 | 11.432,84 | 18.363,94 | 0,11% | 7.038,13 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 20.002,07 | 25.402,07 | 2.643,30 | 20.173,30 | 0,10% | 5.228,77 | 11.432,84 | 18.363,94 | 0,11% | 7.038,13 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 3.493.226,65 | 3.793.228,21 | 856.996,74 | 1.876.887,02 | 9,44% | 1.916.341,19 | 685.631,41 | 1.061.931,57 | 6,36% | 2.731.296,64 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 912.555,15 | 1.138.149,64 | 471.207,04 | 471.207,04 | 2,37% | 666.942,60 | 235.379,31 | 235.379,31 | 20,68% | 902.770,33 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 2.580.671,50 | 2.655.078,57 | 385.789,70 | 1.405.679,98 | 7,07% | 1.249.398,59 | 450.252,10 | 826.552,26 | 4,95% | 1.828.526,31 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 1.618.856,96 | 1.634.194,56 | 158.035,44 | 580.444,07 | 2,92% | 1.053.750,49 | 167.907,73 | 350.937,69 | 2,10% | 1.283.256,87 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.618.856,96 | 1.634.194,56 | 158.035,44 | 580.444,07 | 2,92% | 1.053.750,49 | 167.907,73 | 350.937,69 | 2,10% | 1.283.256,87 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 154.681,12 | 154.681,12 | 11.001,00 | 34.208,97 | 0,17% | 120.472,15 | 13.249,77 | 33.659,74 | 0,20% | 121.021,38 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 154.681,12 | 154.681,12 | 11.001,00 | 34.208,97 | 0,17% | 120.472,15 | 13.249,77 | 33.659,74 | 0,20% | 121.021,38 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.310.070,28 | 1.325.570,28 | 344.769,18 | 577.230,34 | 2,90% | 748.339,94 | 343.222,22 | 564.110,48 | 3,38% | 761.459,80 | 0,00 |
| Abastecimento | 1.310.070,28 | 1.325.570,28 | 344.769,18 | 577.230,34 | 2,90% | 748.339,94 | 343.222,22 | 564.110,48 | 3,38% | 761.459,80 | 0,00 |
| Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 96.750,86 | 452.093,74 | 19.381,40 | 54.866,97 | 0,28% | 397.226,77 | 23.745,10 | 38.986,14 | 0,23% | 413.107,60 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Comercialização | 96.750,86 | 452.093,74 | 19.381,40 | 54.866,97 | 0,28% | 397.226,77 | 23.745,10 | 38.986,14 | 0,23% | 413.107,60 | 0,00 |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 358.000,00 | 609.000,57 | 200.688,72 | 438.469,13 | 2,20% | 170.531,44 | 200.688,72 | 438.469,13 | 2,63% | 170.531,44 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 358.000,00 | 609.000,57 | 200.688,72 | 438.469,13 | 2,20% | 170.531,44 | 200.688,72 | 438.469,13 | 0,00% | 170.531,44 | 0,00 |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSPORTE | 3.775.632,80 | 5.024.712,80 | 1.218.742,08 | 1.835.434,89 | 9,23% | 3.189.277,91 | 1.197.913,48 | 1.812.225,07 | 10,86% | 3.212.487,73 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 3.775.632,80 | 5.024.712,80 | 1.218.742,08 | 1.835.434,89 | 9,23% | 3.189.277,91 | 1.197.913,48 | 1.812.225,07 | 10,86% | 3.212.487,73 | 0,00 |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 1.048.772,99 | 1.368.970,57 | 404.108,91 | 659.432,15 | 3,32% | 709.538,42 | 427.605,66 | 475.702,29 | 2,85% | 893.268,28 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 1.048.772,99 | 1.368.970,57 | 404.108,91 | 659.432,15 | 3,32% | 709.538,42 | 427.605,66 | 475.702,29 | 2,85% | 893.268,28 | 0,00 |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 431.724,91 | 438.724,91 | 7.000,00 | 422.000,00 | 2,12% | 16.724,91 | 82.975,92 | 172.046,86 | 1,03% | 266.678,05 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 1.200,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 430.524,91 | 437.524,91 | 7.000,00 | 422.000,00 | 2,12% | 15.524,91 | 82.975,92 | 172.046,86 | 1,03% | 265.478,05 | 0,00 |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 638.900,00 | 413.900,00 | | | | 413.900,00 | | | | 413.900,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.470.268,11 | 2.479.401,62 | 154.817,40 | 439.585,40 | 0,02 | 2.039.816,22 | 154.817,40 | 439.585,40 | 2,63% | 2.039.816,22 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | **47.620.891,00** | **52.548.083,99** | **9.815.519,36** | **19.885.469,23** | **100,00%** | **32.662.614,76** | **9.933.839,31** | **16.691.585,51** | **100,00%** | **35.856.498,48** | **0,00** |

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Contabilidade. Emissão: <27/05/2021>, às <16:36:00><hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 47.620.891,00 |
| Previsão Atualizada | 47.797.736,00 |
| Receitas Realizadas | 17.492.738,29 |
| Déficit Orçamentário | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.750.347,99 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 47.620.891,00 |
| Dotação Atualizada | 52.548.083,99 |
| Despesas Empenhadas | 19.885.469,23 |
| Despesas Liquidadas | 16.691.585,51 |
| Despesas Pagas | 15.481.782,22 |
| Superávit Orçamentário | 801.152,78 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 19.885.469,23 |
| Despesas Liquidadas | 16.691.585,51 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 886.389,38 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 391.834,63 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 391.834,63 |
| Resultado Previdenciário | 494.554,75 |
| **Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)** | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | -166800 | 1552149 | -930,54% |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0 | 1567091 | 100,0% |

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 257.066,05 | 0,00 | 206.813,71 | 50.252,34 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.279.230,66 | 0,00 | 237.051,47 | 1.042.179,19 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 1.536.296,71 | 0,00 | 443.865,18 | 1.092.431,53 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenv.do Ensino | 2.820.464,47 | <18% / 25%> | 23,95% |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.842.905,45 | 70% | 64,10% |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | 50% | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | 15% | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.871.416,90 | 15% | 24,38% |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0 | 0% | 0 |

**FONTE**: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Contabilidade. Emissão: <27/05/2021>, às <13:17:00>

**NOTA:** os quadros não preenchidos serão informados na publicação do Anexo 14 referente ao RREO do 3º bimestre, pois o Município de Tabaporã goza da faculdade de publicação semestral permitida pelo artigo 63, incisos I e II da LC 101/2000

| Sirineu Moleta | Alessandra Ferreira da Silva | Luciana Siqueira Tamiozzo |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora CRC MS 007989O-T-0 | Controladora do Município |

**DECRETO Nº. 4.413/2021**

***Prorroga o prazo previsto no Art. 4º do Decreto nº 4.409, de 26 de maio de 2021, para protocolamento dos pedidos de Auxílio Municipal Emergencial - AME de que trata a Lei nº 1.306, de 25 de maio de 2021.***

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**CONSIDERANDO** os pontos facultativos estabelecidos pelo Decreto nº 4. 412/2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º. – Fica prorrogado por 03 (três) dias, até 18/06/2021,** o prazo para protocolamento dos pedidos de **Auxílio Municipal Emergencial - AME**, previsto no Art. 4º do Decreto nº 4.409, de 26 de maio de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O pedido de Auxílio Municipal Emergencial - AME deverá ser formalizado através dos Formulários a serem disponibilizados no site www. https://www.tabapora.mt.gov.br/COVID-19/e protocolados no Centro de Atendimento Empresarial (CAE) – através do agendamento prévio, no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE), cito Rua Vilas Boas, n°105-E, salas 02 e 03, bairro Centro, Tabaporã-MT, telefone 66 3557-1083, em horário comercial (07:00 às 11:00hs – 13:00 às 17:00hs), no períodode 01/06/2021 a **18/06/2021.**

**Artigo 2º. -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE;***

***PUBLIQUE-SE;***

***CUMPRA-SE.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Junho de 2021.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021**

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **Menor Preço Por ITEM** para o REGISTRO DE PREÇOS pa-

ra a **FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme o Termo de Referencia **Anexo I** do Edital.

**Modalidade de licitação**:---------- PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação**:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade**:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

**Forma de execução**:---------- INDIRETA

**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

**Data**: ---------- 24/06/2021

**Horário**:---------- Das 07h15minh às 08h00minh (Horário de Local-MT)

**Local:** ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

**DO JULGAMENTO**

**Data**: ---------- 24/06/2021

**Horário**: ---------- Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

**Local:** ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

***Observação 01:*** *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 01 de Junho de 2021.

**HELIELSON TEODORO ALVES**

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

**LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **37.464.997/0001-40**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, , na cidade de Tabaporã**-**MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **SIRINEU MOLETA**, portador do portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505. 657.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro, município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas, **CLEBER SALAPATA GARZELLA - MEI, CNPJ Sob n° 35.462.460/0001-16**, representada pelo seu proprietário o senhor **Cleber Salapata Gazella** com sede na Rua Hortência, nº. 01, Quadra 45, Lote 04, na agrovila de Nova Fronteira – CEP. 78.563-000, no Município de Tabaporã - MT, **PROJETAR ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - EPP, CNPJ Sob n° 07.874.351/0001-70**, representada pelo seu proprietário o senhor **Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende**, com sede na Rua Sorocaba 399-W, Centro – CEP. 78.575-000, no Município de Juara – MT, e **PLANALTO SERVIÇOS RURAIS LTDA - ME, CNPJ Sob n° 22.845.173/0001-43**, representada pelo seu proprietário o senhor **Emerson Ferrari**, com sede na Rua Mato Grosso, s/nº., Centro, na Agrovila Nova Fronteira – CEP. 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT.; denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**Objeto:** A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS PARA A LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabapora.mt.gov.br

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. **Os preços, os fornecedores e as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:**

**5.2.**Registro de Preço da empresa **PROJETAR ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - EPP**, CNPJ Sob n° 07.874.351/0001-70, com sede na Rua Sorocaba 399-W, Centro – CEP. 78.575-000, no Município de Juara – MT, neste ato representada pelo seu proprietário o senhor **Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende** residente na Rua Macapá, nº. 180-E, CEP: 78.575-000 no Município de Tabaporã – MT

| **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE SERVIÇO/HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICPIO DE TABAPORÃ – MT.** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **MATERIAL** | **MATERIAL TCE** | **Qtde.** | **Un.** | **Descrição** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 3 | 98985 | 25500 | 2.000 | HR | SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - TRATOR DE ESTEIRA DO TIPO D6, COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 12.000 KG E POTENCIA MINIMA DE 130 HP, EQUIPADO COM LAMINA PADRAO , ESCARIFICADOR FRONTAL COM LARGURA MINIMA DE 3,5 M. COM FORNECIMENTO DE OPERADOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA , CORRETIVA E COMBUSTIVEL. | R$= 370,00 | R$= 740.000,00 |
| 4 | 98980 | 26495 | 2.000 | HR | SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO PA CARREGADEIRA, MODELO MINIMO 2015/2016, MOTOR SUPERIOR A 128 HP, PESO OPERACIONAL SUPERIOR A 10.000 KG, CACAMBA DE NO MINIMO 1,90 M³, GABINE FECHADA AR CONDICIONADO, TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR E MANUTENÇÃO SERA POR CONTA DA CONTATADA. | R$= 320,00 | R$= 640.000,00 |
| 5 | 98983 | 25502 | 2.000 | HR | SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 14.150 KG, POTENCIA MINIMA DE 140 HP, LARGURA DA LAMINA DE NO MINIMO 3,5 M. COM FORNECIMENTO DE OPERADOR , MANUTENCAO PREVENTIVA , CORRETIVA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA. | R$= 410,00 | R$= 820.000,00 |
| 6 | 98984 | 619 | 1.000 | HR | SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO PE DE CARNEIRO, POTENCIA MINIMA DE 110 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12 TON, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. | R$= 390,00 | R$= 390.000,00 |
| **Valor Total R$** | | | | | | **2.590.000,00** | |
| **(dois milhões quinhentos noventa mil reais)** | | | | | | | |

**5.3. Registro de Preço** da empresa **CLEBER SALAPATA GARZELLA – MEI, CNPJ Sob n° 35.462.460/0001-16,** com sede administrativa na Rua Hortência, nº. 01, Quadra 45, Lote 04, na agrovila Nova Fronteira – CEP. 78.563-000, no Município de Tabaporã - MT, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **Cleber Salapata Gazella** residente naRua Hortência, nº. 01, Quadra 45, Lote 04, na agrovila Nova Fronteira – CEP. 78.563-000, no Município de Tabaporã - MT

| **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE SERVIÇO/HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICPIO DE TABAPORÃ – MT.** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **MATERIAL** | **MATERIAL TCE** | **Qtde.** | **Un.** | **Descrição** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 1 | 101921 | 7292 | 1.200 | DIARIA | SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO- DO TIPO CAMINHAO PIPA, DEVERA POSSUIR TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 LITROS. CONSTRUIDO EM CHAPAS DE ACO CARBONO DE # 1/8 E # 3/16 DE ESPESSURA INCLUINDO QUEBRA ONDAS INTERNAS GUARDA CORPO SUPERIOR COM 80 CM DE ALTURA. | R$= 525,00 | R$= 630.000,00 |
| **Valor Total R$** | | | | | | | **630.000,00** |
| **(seiscentos e trinta mil reais)** | | | | | | | |

**Registro de Preço** da empresa **PLANALTO SERVIÇOS RURAIS LTDA – ME**, CNPJ Sob n° **22.845.173/0001-43**, com sede administrativa na na Rua Mato Grosso, s/nº., Centro, na Agrovila Nova Fronteira – CEP. 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **Emerson Ferrari** residente na Rua Mato Grosso, s/nº., Centro, na Agrovila Nova Fronteira – CEP. 78.563-000, no Município de Tabaporã – MT

| **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE SERVIÇO/HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICPIO DE TABAPORÃ – MT.** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **MATERIAL** | **MATERIAL TCE** | **Qtde.** | **Un.** | **Descrição** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 2 | 98979 | 23882 | 1.000 | HR | SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO RETROESCAVADEIRA COM CARREGADEIRA SOBRE RODAS, TRACAO 4X4, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA 75 CV, CAPACIDADE MINIMA DA CACAMBA E CARREGADEIRA 0,70 M, PESO OPERACIONAL MINIMO 6500 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MINIMA DE 4,00 M, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. | 420,00 | 420.000,00 |
| 7 | 101908 | 324400-8 | 5.000 | DI | SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO CAMINHAO BASCULANTE COM NO MINIMO 12M³, INCLUINDO AS DESPESAS COM: MOTORISTA; - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EP"IS); COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, TRANSPORTE E DEMAIS PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), | 700,00 | 3.500.000,00 |
| **Valor Total R$=** | | | | | | | **3.920.000,00** |

**(três milhões, novecentos e vinte mil reais)**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabapora.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail pelo departamento de compras do no Município de Tabaporã/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **06 (seis)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 A contratada deverá disponibilizar a quantidade solicitada de Maquinários necessários para a realização dos serviços ora demandados que facilitará o desenvolvimento das atividades incumbidas a esta Secretaria de Obras.

10.2 Os Maquinários dispostos deverão estar em boas condições de uso, a fim de se evitar constantes manutenções ocasionando atrasos nos serviços.

10.3 Cumprimento com o dever das tarefas solicitadas com o total de horas designadas para a conclusão da atividade.

10.5O Maquinários serão utilizado em serviços diversos tais conforme a necessidade da secretaria.

10.6 O contratado deverá disponibilizar motorista com habilitação para o desempenho das funções, o mesmo deverá ficar disponível durante o horário solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, incluindo Sábados, Domingos e feriados se forem necessário.

10.7 O contratado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas como encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município;

10.8 As despesas de manutenção dos Maquinários, (oficina, pneus, peças de reposição, óleos lubrificantes e combustíveis), e da regularidade fiscal, serão de responsabilidade do contratado.

10.9 Responder e ou indenizar por danos morais e ao patrimônio, público ou de terceiros, decorrentes de sua ação, omissão, dolo, culpa ou negligência, quando da execução do objeto desta solicitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Administração Municipal fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

10.10 Informar a Secretaria de Obras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.11 O condutor deverá estar com as obrigatoriedades em dias, satisfazendo os requisitos necessários para com esta solicitação.

10.12 O prazo para inicio da prestação dos serviços será de 01 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria competente.

10.13 Os serviços contratados serão realizados tanto na sede, nas areas rurais, Na Gleba Mercedes I e II, Americana do Norte e demais locais deste município e conforme necessidade dasecretaria

10.14 Os serviços serão contratados por hora trabalhada, sendo que cada solicitação será para cada execução de no mínimo 01 (uma) hora de serviço.

10.15 Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.**

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã-MT, em 01 de Junho de 2021.

| | | |
|---|---|---|
| | **Município de Tabaporã/MT**<br>SIRINEU MOLETA<br>Prefeito Municipal | |
| **CLEBER SALAPATA GARZELLA - MEI**<br>CNPJ Sob n° 35.462.460/0001-16<br>Cleber Salapata Garzella<br>Representante | | **PROJETAR ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA- EPP**<br>CNPJ Sob n° 07.874.351/0001-70<br>Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende<br>Representante |
| | **PLANALTO SERVIÇOS RURAIS LTDA - ME**<br>CNPJ Sob n° 22.845.173/0001-43<br>Emerson Ferrari<br>Representante | |
| **Edileusa Maria Lolato**<br>**Testemunha** | | **Alessandra Ferreira da Silva**<br>**Testemunha** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
### AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE DE 2021

Documento contendo metodologia de cálculo de avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2021, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
1º QUADRIMESTRE – 2021

| ESPECIFICAÇÃO | LDO 2021 | | | 1º Quadrimestre de 2021 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % RCL (b / RCL) x 100 |
| **Receita Total** | **378.208.542,38** | **366.862.286,11** | **117,56** | **126.470.595,15** | **120.020.594,80** | **33,72** |
| **Receitas Primárias (I)** | **351.484.292,54** | **340.939.763,76** | **109,26** | **120.694.750,18** | **114.539.317,92** | **32,18** |
| **Receitas Primárias Correntes** | **337.043.945,78** | **326.932.627,41** | **104,77** | **119.980.117,53** | **113.861.131,54** | **31,99** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 74.738.997,15 | 72.496.827,24 | 23,23 | 28.639.162,99 | 27.178.565,68 | **7,64** |
| Contribuições | 14.399.139,07 | 13.967.164,90 | 4,48 | 5.225.163,62 | 4.958.680,28 | **1,39** |
| Transferências Correntes | 205.659.450,80 | 199.489.667,28 | 63,93 | 76.087.914,70 | 72.207.431,05 | **20,29** |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 42.246.358,76 | 40.978.968,00 | 13,13 | 10.027.876,22 | 9.516.454,53 | **2,67** |
| **Receitas Primárias de Capital** | **30.749.377,29** | **29.826.895,97** | **9,56** | **714.632,65** | **678.186,38** | **0,19** |
| **Despesa Total** | **378.208.542,38** | **366.862.286,11** | **117,56** | **89.790.319,83** | **85.211.013,52** | **23,94** |
| **Despesas Primárias (II)** | **358.697.198,07** | **347.936.282,13** | **111,50** | **85.737.180,33** | **81.364.584,13** | **22,86** |
| **Despesas Primárias Correntes** | **324.814.855,38** | **315.070.409,72** | **100,97** | **84.631.470,60** | **80.315.265,60** | **22,56** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 188.044.423,03 | 182.403.090,34 | 58,45 | 46.633.921,25 | 44.255.591,27 | **12,43** |
| Outras Despesas Correntes | 136.770.432,35 | 132.667.319,38 | 42,51 | 37.997.549,35 | 36.059.674,33 | **10,13** |
| **Despesas Primárias de Capital** | **50.191.373,22** | **48.685.632,02** | **15,60** | **1.105.709,73** | **1.049.318,53** | **0,29** |
| **Resultado Primário (III) = (I – II)** | **-7.212.905,53** | **-6.996.518,36** | **-2,24** | **34.957.569,85** | **33.174.733,79** | **9,32** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV) | 4.068.644,10 | 3.946.584,78 | 1,26 | 912.796,90 | 866.244,26 | **0,24** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 1.819.020,30 | 1.764.449,69 | 0,57 | 15.061,58 | 14.293,44 | **0,004** |
| **Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))** | **-4.963.281,73** | **-4.814.383,28** | **-1,54** | **35.855.305,17** | **34.026.684,61** | **9,56** |

| Cenário Macroeconômico | LDO 2021 | 1º QUAD |
|---|---|---|
| PIB Real | 3,50% | 3,14% |
| Câmbio | R$ 5,00 | R$ 5,40 |
| Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA | 3,00% | 5,10% |
| Receita Corrente Líquida | 321.705.474,48 | 375.090.345,12 |

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE DE 2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
1º QUADRIMESTRE – 2021

| ESPECIFICAÇÃO | LDO 2021 | | | 1º Quadrimestre de 2021 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % RCL (b / RCL) x 100 |
| **Receita Total** | **378.208.542,38** | **366.862.286,11** | **117,56** | **126.470.595,15** | **120.020.594,80** | **33,72** |
| **Receitas Primárias (I)** | **351.484.292,54** | **340.939.763,76** | **109,26** | **120.694.750,18** | **114.539.317,92** | **32,18** |
| **Receitas Primárias Correntes** | **337.043.945,78** | **326.932.627,41** | **104,77** | **119.980.117,53** | **113.861.131,54** | **31,99** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 74.738.997,15 | 72.496.827,24 | 23,23 | 28.639.162,99 | 27.178.565,68 | **7,64** |
| Contribuições | 14.399.139,07 | 13.967.164,90 | 4,48 | 5.225.163,62 | 4.958.680,28 | **1,39** |
| Transferências Correntes | 205.659.450,80 | 199.489.667,28 | 63,93 | 76.087.914,70 | 72.207.431,05 | **20,29** |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 42.246.358,76 | 40.978.968,00 | 13,13 | 10.027.876,22 | 9.516.454,53 | **2,67** |
| **Receitas Primárias de Capital** | **30.749.377,29** | **29.826.895,97** | **9,56** | **714.632,65** | **678.186,38** | **0,19** |
| **Despesa Total** | **378.208.542,38** | **366.862.286,11** | **117,56** | **89.790.319,83** | **85.211.013,52** | **23,94** |
| **Despesas Primárias (II)** | **358.697.198,07** | **347.936.282,13** | **111,50** | **85.737.180,33** | **81.364.584,13** | **22,86** |
| **Despesas Primárias Correntes** | **324.814.855,38** | **315.070.409,72** | **100,97** | **84.631.470,60** | **80.315.265,60** | **22,56** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 188.044.423,03 | 182.403.090,34 | 58,45 | 46.633.921,25 | 44.255.591,27 | **12,43** |
| Outras Despesas Correntes | 136.770.432,35 | 132.667.319,38 | 42,51 | 37.997.549,35 | 36.059.674,33 | **10,13** |
| **Despesas Primárias de Capital** | **50.191.373,22** | **48.685.632,02** | **15,60** | **1.105.709,73** | **1.049.318,53** | **0,29** |
| **Resultado Primário (III) = (I – II)** | **-7.212.905,53** | **-6.996.518,36** | **-2,24** | **34.957.569,85** | **33.174.733,79** | **9,32** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV) | 4.068.644,10 | 3.946.584,78 | 1,26 | 912.796,90 | 866.244,26 | **0,24** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 1.819.020,30 | 1.764.449,69 | 0,57 | 15.061,58 | 14.293,44 | **0,004** |
| **Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))** | **-4.963.281,73** | **-4.814.383,28** | **-1,54** | **35.855.305,17** | **34.026.684,61** | **9,56** |

| Cenário Macroeconômico | LDO 2021 | 1º QUAD |
|---|---|---|
| PIB Real | 3,50% | 3,14% |
| Câmbio | R$ 5,00 | R$ 5,40 |
| Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA | 3,00% | 5,10% |
| Receita Corrente Líquida | 321.705.474,48 | 375.090.345,12 |

Arquivo contendo metodologia de cálculo e resultados da avaliação de metas fiscais, do 1º quadrimestre de 2021, do município de Tangará da Serra.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021**

**AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021-**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ALMOÇO/JANTAR, NO SISTEMA MARMITEX e SELF-SERVICE, para suprir as necessidades das Secretarias deste Município,na forma da Resolução do CONTRAN nº 729, de 06/03/2018,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 16 de Junho de 2021 às 09h00 horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **02 de junho de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 01 de Junho de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR 009/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019**

**EDITAL COMPLEMENTAR 009/2021**

**PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, prorrogado mediante Edital Complementar nº. 025/2020, publicado no Diário Oficial da AMM em 01/10/2020, ano XV edição nº. 3.576, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** que a convocação visa a reposição do cargo de Pedagogo – SEMAS.

**CONSIDERANDO** que a convocação visa a reposição do cargo de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica - SAMU.

Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

| TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº | INSC. | NOME | DATA. NASC. | ACERTOS | PONTOS | SITUAÇÃO |
| 9 | 691 | LETICIA NAVARRO DE LIMA | 03/12/1987 | 33 | 82,5 | CLASSIFICADO |

| PEDAGOGO - SEMAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº | INSC | NOME | DATA. NASC. | ACERTOS | PONTOS | SITUAÇÃO |
| 7 | 141 | GILMARA FREIRE QUENOIZORE | 17/09/1978 | 22 | 55 | CLASSIFICADO |

**2. Para entrega de documentos: Dia 02 e 04/06/2021 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00**

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

**Art. 3**. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**Art. 4.** Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**Art. 5.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de junho de 2021.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Ana Lucia Adorno de Sousa**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**SAMAE**
**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA GERAL**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 15 de Junho de 2021 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 01 de Junho de 2021.

**EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA**

**Setor de Licitação - SAMAE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2019**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: E.C.T. PERECO & CIA LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO: ADITIVO DE PRAZO ATÉ 30 DE JULHO DE 2021.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 208.2021**

EXTRATO DO CONTRATO 208.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO DE 50.000 KM DO VEÍCULO SANDERO LIFE 1.0 12V - PLACA OAW3C64, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL)

VALOR: R$ 806,49 (OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS),VIGÊNCIA: 24/05/2021 A 24/07/2021.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 46/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE JULHO DE 2021.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 206.2021**

EXTRATO DO CONTRATO 206.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

VALOR: R$ 431.610,05 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 24/05/2021 A 24/08/2021.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 209.2021**

EXTRATO DO CONTRATO 209.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, MEDICAMENTOS, conforme os itens quantificados e especificados na Ata de Registro de Preço 81/2020 e de acordo as condições apresentadas em sua proposta no Pregão Eletrônico 05/2020.

VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 24/05/2021 A 29/10/2021.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2020**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: AGILI SOLFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO SUPRACITADO, ATÉ 10/02/2022, E ADITIVA O VALOR DE R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 3.907,60 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 210.2021**

EXTRATO DO CONTRATO 210.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO - FORMATO ENSINO À DISTÂNCIA - EAD, NO ÂMBITO DO “CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS”, CONFORME ESPECIFICADO NOS “ ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS” E “ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS”, SENDO ESSES ANEXOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO.

VALOR: R$ 3.420,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: 25/05/2021 A 25/11/2021.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 167.724,94 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO PP 051/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO: 83/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 21/06/2021**

**HORÁRIO: 08h00min**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00-min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE JUNHO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO PP 052/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO: 84/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 21/06/2021**

**HORÁRIO: 15h00min**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE JUNHO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/202**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 1.890,00 (UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 211.2021**

EXTRATO DO CONTRATO 211.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA EM TODO MUNICÍPIO PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 25/05/2021 A 25/01/2022.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLINICA DRº ALEX CUNHA ALONSO S/S LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 91/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 14/07/2021.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 1.952,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 212.2021**

EXTRATO DO CONTRATO 212.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2020, E NOS RESPECTIVOS, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VALOR: R$ 39.658,05 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 28/05/2021 A 17/12/2021.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2020**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO ATÉ 27/09/2021.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IDEAL COMERCIO DE AUTOPEÇAS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 60/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 15/08/2021.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HENDRICK VIEIRA DA SILVA - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 76.080,00 (SETENTA E SEIS MIL E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2018**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: PELEGRINO E CIA LTDA-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R$ 45.297,99 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**CONTRATOS**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 70/2021**

Contrato: 70 /2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente termo, fica retificado o contrato nº 70/2021, celebrado entre a Município De Terra Nova do Norte, estado de mato grosso e a empresa **Olivio Pavan-EPP**, contratação de empresa fornecimento de óleo lubrificante para atender as necessidades das diversas secretarias do municipio.

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31/08/2021. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado por igual período, em se havendo acordo entre as partes, após observado o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

Findo o prazo previsto par o término do presente termo, e havendo produto remanescente, fica ressalvada à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da desnecessidade.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31/05/2021. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado por igual período, em se havendo acordo entre as partes, após observado o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

Findo o prazo previsto par o término do presente termo, e havendo produto remanescente, fica ressalvada à CONTRATANTE a não obrigatoriedade de retirar todo produto licitado, em virtude da desnecessidade.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 53/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 10/07/2021.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 61/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 15/08/2021.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: AGILI SOLFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO SUPRACITADO, ATÉ 30/01/2022, E ADITIVA O VALOR DE R$ 132. 040,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 207.2021**

EXTRATO DO CONTRATO 207.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS**

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO DE 70.000 KM DO VEÍCULO SANDERO ZEN 10 MT - PLACA OAW3C74, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL).

VALOR: R$ 806,49 (OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS),

VIGÊNCIA: 24/05/2021 A 24/07/2021.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2020**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O CONTRATO ATÉ 10/07/2021, E ADITIVA O VALOR DE R$ 2.720,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 205.2021**

EXTRATO DO CONTRATO 205.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA A CONTRATANTE, MATERIAL HOSPITALAR, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2020 E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020.

VALOR: R$ 1.710,00 (UM MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS).

VIGÊNCIA: 19/05/2021 A 31/08/2021.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HENDRICK VIEIRA DA SILVA - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 90/2021, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 14/07/2021.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

**PORTARIA 071**

**PORTARIA Nº 071/2021**

***Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.***

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar**, **Wglhedson Luiz Pereira Silva,** portador do CPF (MF) nº 926.330.721-00,para exercer a partir de 01/06/2021, os cargos públicos de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – CC - 8.000**, percebendo o subsídio mensal atribuído seu cargo eletivo de vice-prefeito, conforme Lei Municipal nº 587/2020.

**Art. 2º -** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 01 de junho de 2021

***JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO***

*PREFEITO MUNICIPAL*

**PORTARIA 070**

**PORTARIA Nº 070/2021**

***Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.***

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear**, **Paulo Fernando Lopes dos Santos,** portadora do CPF (MF) nº 033.006.071-67,para exercer a partir de 01/06/2021, os cargos públicos de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Administração – CC - 1.000**, percebendo o subsídio, mensalmente atribuído aos detentores de classe similar, conforme Lei Municipal nº 587/2020.

**Art. 2º -** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 01 de junho de 2021

_____

***JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO***

*PREFEITO MUNICIPAL*

**PORTARIA 073**

**PORTARIA Nº 073/2021**

***Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.***

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear**, **Atanazio Silva Neto,** portador do CPF (MF) nº 432.395.871-49,para exercer a partir de 01/06/2021, os cargos públicos de provimento em comissão de **Gerente de Manutenção Leitura e Técnica do DAETE – CC - 8.104**, percebendo o subsídio, mensalmente atribuído aos detentores de classe similar, conforme Lei Municipal nº 587/2020.

**Art. 2º -** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 01 de junho de 2021

***JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO***

*PREFEITO MUNICIPAL*

**PORTARIA 072**

**PORTARIA Nº 072/2021**

***Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.***

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear**, **Roger Souza Gomes,** portador do CPF (MF) nº 023.884.231-20,para exercer a partir de 01/06/2021, os cargos públicos de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – CC - 8.000**, percebendo o subsídio, mensalmente atribuído aos detentores de classe similar, conforme Lei Municipal nº 587/2020.

**Art. 2º -** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 01 de junho de 2021

***JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO***

*PREFEITO MUNICIPAL*

**PORTARIA 069**

**PORTARIA Nº 069/2021**

***Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.***

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar**, **Ana Rita Menezes de Souza,** portadora do CPF (MF) nº 800.898.601-87,para exercer a partir de 01/06/2021, os cargos públicos de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Administração – CC - 1.000**, percebendo o subsídio, mensalmente atribuído aos detentores de classe similar, conforme Lei Municipal nº 587/2020.

**Art. 2º -** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 01 de junho de 2021

_____

***JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO***

*PREFEITO MUNICIPAL*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**DECRETO Nº 1.327, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município o dia que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais embasado no disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o feriado de “Corpus Christi” no dia 03 de junho de 2021;

Considerando o atual contexto em torno da pandemia de Covid-19, em que são adotadas formas diferenciadas de expediente em órgãos públicos, e considerando ainda que a decretação de ponto facultativo em dias que permeiam um feriado de um final de semana é uma medida comumente adotada pelos demais municípios e estados da federação;

Considerando, por fim, tratar-se ainda de medida que gera economia de gastos com a manutenção dos órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul, o dia04 de junho de 2021 (sexta-feira).

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de junho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Aquisição de Veículo.

**Nº do Contrato:** 049/2021.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** REAVEL VEÍCULOS EIRELI.

**CNPJ:** 30.260.538/0001-04.

**Do Objeto:** Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de 01 – VEICULO TIPO CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL MANUAL – VEICULO NOVO, ZERO KILOMETRO, UTILITARIO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL DE NO MINIMO 2.8 LITROS TURBO, COM NO MINIMO 16 VALVULAS, COM POTENCIA MINIMA DE 177CV, MOVIDO A DIESEL, COM CAMBIO MANUAL DE NO MINIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, AR CONDICIONADO INSTALADO DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS CAÇAMBA NORMAL CAPACIDADE DE CARGA DE 1.000KG PINTURA ORIGINAL DE FABRICA, ZERO KM DE USO, ANO MODELO 2021/2021 RODAS NO MINIMO ARO 17, ENTRE EIXOS NO MINIMO DE 3050MM, TANQUE DE 80 LITROS TRAVAS E VIDROS ELETRICOS NAS 4 PORTAS ORIGINAL DE FABRICA, ALARME COM CONTROLE REMOTO, AIR BAG FRONTAIS E ABS E EBD, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CARTER, CD PLAYER OU TECNOLOGIA SUPERIOR ORIGINAL DE FABRICA, PELICULA FUME, PADROES DENATRAN, ESTEPE, PROTETOR DE CAÇAMBA E DEMAIS ASSESSORIOS E ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS PELO FABRICANTE – MARCA TOYOTA MODELO HILLUX STANDART POWER PACK, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de União do Sul/MT.

**Valor total:** R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

**Cód. Dotação Orçamentária/Fontes:**

06.001.10.122.0009.1.032 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido: nº 165.

Fonte: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.

**Vigência do Contrato:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura.

**Data de assinatura:** 01/06/2021.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

EDUARDO PEREIRA DE SOUZA - Procurador

Pela Contratada

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 041/2021 - AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 108/2021, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, que teve como vencedora a empresa: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 30.260.538/0001-04, estabelecida à Rua C180, bairro Nova Suíça, nº 176, Goiânia/GO, cujo objeto é o registro de preços através de Adesão (carona), para futura e eventual aquisição de 01 (uma) Caminhonete Cabine Dupla, Nova 0 Km, movida a Diesel, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, a ser adquirida com recursos próprios da Prefeitura Municipal de União do Sul, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 01 de junho de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 040/2021 – EXCLUSIVO PARA MPE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e alterações, da Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009 e alteração, e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 040/2021 - Exclusivo para participação de Micro e Pequenas Empresas (MPE), cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Cestas Básicas (Kit Alimentação), destinadas em substituição à merenda escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o período de Pandemia de Covid-19, em atendimento a Resolução nº 02 de 09 de Abril de 2020 – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no termo de referência do Anexo I do Edital do pregão.

Data de Expedição do Edital: 01/JUNHO/2021.

Data de abertura/julgamento: 15/JUNHO/2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 17:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba, nº 94, Centro – CEP: 78.543-000, ou pelos fones: 66 9 9292-3797

e 66 3540-1283, Sitio da Prefeitura www.uniaodosul.mt.gov.br e/ou Email: licitacao.uniao@hotmail.com – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 01 de Junho de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.326, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 1.326, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**Atualiza medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, mediante a nova classificação de risco epidemiológico e dá outras providências.**

**CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia, em virtude da propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO aos índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Boletim Informativo nº 449, de 31 de maio de 2021, indicam que a taxa de ocupação está em 95,02% para UTIs adulto e em 44% para enfermarias adulto;

CONSIDERANDO o aumento expressivo de pacientes ativos para Covid-19 nos últimos quinze dias;

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Este Decreto modifica parcialmente alguns dispositivos dos decretos municipais anteriores, adotando medidas para a prevenção e o enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de União do Sul.

**Art. 2º.** Quando a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), o funcionamento das atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

**I -** De segunda a sexta-feira e finais de semana, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 21h00m;

**§ 1°.** As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviço de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

**§ 2°.** Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no caput do presente artigo:

**I** – para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

**II** – quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens.

**§ 3º.** Os supermercados e congêneres, bares, lanchonetes, restaurantes, distribuidora de bebidas, conveniências poderão vender bebidas alcoólicas, **ficando vedado o consumo no local,** obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste decreto.

**§ 4º.** Restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos que comercializam refeições ficam autorizados a funcionar no sistema *dellivery* ou entrega de marmitas, sem consumo no local.

**§ 5º.** Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados no inciso I do *caput* deste artigo (art. 2º), devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família. Se necessário, disponibilizar um funcionário para que esta medida seja cumprida.

**§ 6º.** Durante a vigência deste decreto, somente serão permitidos cultos religiosos, com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por culto, ou limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade do templo, observados os limites de horário definidos neste decreto. **Os demais eventos sociais (festas de qualquer natureza), corporativos, empresariais, técnicos e científicos, cinemas, teatro estão todos proibidos.**

**§ 7º.** Excepcionalmente, os cultos e missas religiosas poderão ser celebrados no período compreendido entre as 05h00m e as 21h00m;

**§ 8º.** O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 22h00m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

**§ 9º.** Independentemente do local ficam proibidas aglomerações acima de 12 pessoas.

**Art. 3º**. Quando a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), fica instituída a restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de União do Sul a partir das 22h00m até as 05h00m. **§ 1º**. Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 21h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização. **Art. 4º.** Permanecendo o aumento do número de casos positivos para Covid-19, serão adotadas as seguintes medidas não-farmacológicas:

**I -** Q**uarentena domiciliar para grupos de risco:**

**a)** Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos; **b)** Diabéticos; **c)** Hipertensos; **d)** Pessoas que possuam deficiência renal, doença respiratória ou cardiovascular crônica. **§ 1º.** Entende-se por quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais. **§ 2º.** Orientar a população a fazer a quarentena voluntária, a sair de casa apenas para ter acesso a serviços essenciais. **§ 3º.** Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos; **§ 4º.** Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para COVID-19, e daqueles que com eles tiverem contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

**§ 5º.** Disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração e 70%;

**§ 6º.** Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

**§ 7º.** Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

**§ 8º.** Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

**§ 9º.** Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

**Art. 5º.** Reforçamos que de acordo com o artigo 5º da Lei nº 13.979, toda pessoa deve colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

**a)** Possível contato com agentes infecciosos do coronavírus;

**b)** Circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus;

**c)** Contato telefônico para as pessoas realizarem comunicação: 66 - 99202 1786.

**Parágrafo Único.** Com o aparecimento de sintomas, as pessoas devem fazer contato com sua equipe de saúde por telefone, antes de ir até a Unidade de Saúde.

PSF I: 66 - 99203 9708

Unidade de referência para COVID: 66 - 99292 3831

Serviço de urgência/emergência: 66 - 99292 3831

**Art. 6º.** Medidas especiais para Supermercados, Mercados e Mercearias onde há maior circulação de pessoas:

**1**. Limitação do número de pessoas no interior do recinto, obedecendo o distanciamento de no mínimo 1,5m entre uma pessoa e outra. Sugestão para controle da entrada de pessoas: distribuição de senhas.

**2.** Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros pontos, um local para lavagem das mãos com água e sabão, e, se isso não for possível, devem oferecer álcool 70 para desinfecção das mãos, devendo orientar o cliente a realizar a lavagem das mãos assim que entrar no estabelecimento;

**3.** Na entrada, devem colocar um tapete higienizador, embebido em hipoclorito (água sanitária) para que haja a desinfecção do calçado e manter um funcionário verificando a temperatura dos clientes;

**4.** Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

**5.** Manter locais de circulação e área comuns com outros sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;

**6.** Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários;

**7.** Determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida a distância mínima de 2 metros entre as pessoas.

**Parágrafo único.** Para os Prestadores de Serviços, dar preferência ao atendimento individual, com agendamento, espaçando os horários, evitando aglomeração tanto na sala de espera quanto na sala de atendimento.

**Art. 7º**. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo do(a):

**I –** Órgão de Vigilância Sanitária municipal;

**II –** Polícia Militar – PM/MT;

**III –** outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

**§ 1º**. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso está autorizada a dispensar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

**§ 2º.***Na primeira infração será feita uma notificação (arts. 13 e 14 - Lei Complementar nº 032 de 2019), e em caso de reincidência será cobrada uma multa de valor equivalente a 400 (duzentas) Unidades de Referência – UR (art. 7º, §2º, I - Lei Complementar nº 032 de 2019), e havendo nova infração, o valor da multa terá acréscimo de 100%. Em nova reincidência, será suspenso o Alvará de Localização e funcionamento do estabelecimento (art. 200 e §§ 1º e 3º - Lei Complementar nº 032 de 2019).*

**Art. 8º.** Na realização de velório, fica limitado o acesso e permanência no local, simultaneamente, no máximo 10 (dez) pessoas, com duração de até 04 horas.

**Art. 9º.** Fica determinado que, os estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou industriais, em que for confirmado caso de contaminação de pessoa por COVID-19, obrigatoriamente deverá fechar o estabelecimento por 01 (um) dia, para realização de rigorosa limpeza terminal para desinfecção do local.

**Art. 10**. Os servidores e prestadores de serviços públicos que forem flagrados em situações de aglomerações e outras situações ou ambientes que exponham ao risco de contaminação por COVID-19 sofrerão penalidades, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019) e Código Penal Brasileiro.

**Art. 11.** Durante a vigência do decreto fica suspensa a expedição de alvará especial para prática de venda ambulante em todo o território do município.

**Art. 12**. A Praça e o Parque Infantil deverão ser isolados, impedindo a aglomeração de pessoas pelos próximos 15 dias contados da publicação deste decreto.

**Art. 13**. Fica autorizada a realização de práticas esportivas no Estádio Municipal Alvany Tonial, porém ao final dos jogos todos devem dirigir-se para casa, sem aglomeração ao final.

**Art. 14.** Pelo prazo de 15 dias da publicação deste Decreto, as unidades de saúde irão atender apenas as urgências/emergências, estando os atendimentos eletivos suspensos.

**Art. 15.** Permanecem vigentes as disposições dos Decretos Municipais anteriores, de 2020 e 2021, que não contrariem o disposto neste Decreto.

**Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de expedição, sendo publicado por afixação e nos meios oficiais de divulgação do município.**

**Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se:
União do Sul ____/____/____
ERINEU DIESEL
Secretário de Administração

**CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 15/2021, com objetivo “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa QUEST COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 07.374.628/0001-04, vencedor dos itens 5, 6, 7 e 10 no valor global de R$ 5,450,00, e a empresa SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 28.977.441/0001-67, vencedor dos itens 1, 2 e 3 no valor global de R$ 239.060,00. Vale de São Domingos – MT, 01 de Junho de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 071/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.657.198/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, no Termo de Contrato nº. 071/2018, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 718571/2021.OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: “A” “B” e “E”, para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde. VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação, o valor estimado global de R$ 479.000,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil reais). UO: SEC. DE SÁUDE: Fonte: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir de seu vencimento, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. FISCAL DE CONTRATO: As fiscalizações dos contratos ficarão a cargo dos seguintes servidores: Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, na função de titular, a senhora ELIZETE DE ARRUDA PROENÇA, inscrita no CPF n. 594.387.381-34, Matrícula: 120571; e, na função de suplente, o senhor SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF n. 362.325.641-20, matrícula 126392; Unidades de Atenção Primária de Saúde (Centro de Saúde, CAPS, Policlínicas e PSF’s), na função de titular, a senhora ÉRIKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ, inscrita no CPF n. 004.402.471-10; e, na função de suplente, a senhora MONIZE EMANUELI FASSINA DA SILVA, inscrita no CPF n. 015.217.571-78; Unidades de Atenção Secundária (UPA IPASE, UPA CRISTO REI, Centro Especializado em Reabilitação CER II-CRIDAC, Centro de Especialidades em Saúde-CES, SAE/CTA), na função de titular, o senhor RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI, inscrito no CPF n. 034.877.521-07; e na função de suplente, a senhora FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO, inscrita no CPF n. 002.420.231-26.

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2021

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

Contratada

### EXTRATO CONTRATO N. 067/2021

*PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa RICARDO NAKASHIMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.030.303/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 25/2021, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência n. 08/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 726542/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software de assinatura de documentos de forma eletrônica com e sem certificado digital 100% web, suporte técnico, manutenção, customização, parametrização e treinamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar integralmente os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração, que designa neste ato, a servidora Cadilce Benta da Silva Carvalho, matrícula n. 121446, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1941360-2, CPF n. 035.406.681-10.*

*DATA DE ASSINATURA: 27.05.2021*

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

RICARDO NAKASHIMA & CIA LTDA

Contratada

### ATO Nº. 353/2021

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA,** Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Paulo Henrique Rodrigues da Silva,** no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07 na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito, a partir de 01 de Junho de 2021.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Maio de 2021.

***Kalil Sarat Baracat de Arruda***

***Prefeito Municipal***

### EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2017.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a IGREJA PRESBITERIANA DE VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ n°. 14.913.735/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal na lei n. 8.666/93, alterada Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91, alterada pela Lei n. 12.112/2009, na proposta do Locador, pelo Ato de Dispensa de Licitação n. 18/2017, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 726295/2021. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar no Contrato n. 055/2017, o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Couto Magalhães n. 900, bairro Centro, Várzea Grande – MT, destinado para exclusivo funcionamento de salas anexas da EMEB Marilce Benedita de Arruda, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R$ 12.181,50 (Doze mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), importando assim, o valor global no montante de R$ 146.178,00 (cento e quarenta e seis mil cento e setenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE 0101. VIGÊNCIA: Por este termo, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, o Servidor AROLDO PASCOAL JUNIOR, brasileiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG n. 824105 SSP/MT e inscrito no CPF n. 487.309. 551-49, Matrícula 5012.

DATA DE ASSINATURA: 26.05.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

IGREJA PRESBITERIANA DE VÁRZEA GRANDE

Locador

**CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE**

**DIA 09 DE JUNHO DE 2021**

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4. 151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, que dispõe sobre a convocação das assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 3ª Reunião Extraordinária, a se realizar no dia 09 de junho de 2021, às 08:30horas, por meio de **VÍDEO-CONFERÊNCIA**, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 06/2021 e suas alterações, para tratar de assuntos correlatos ao Conselho da Cidade - CONCIDADE.

Várzea Grande-MT, 1 de junho de 2021

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**

**COMISSÃO DE LEILÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**(5º Leilão 2021)**

**(Disponibilização de 10 dias)**

**A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19 de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015** e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br e através do telefone **(65) 3694-4953.**

Várzea Grande/MT, 22 de maio de 2021

**POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA**

**JUCEMAT-18/2010**

**Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA**

**Cnpj 08.187.134/0001-7**

**ANEXO**

| ORDEM | PLACA | UF | MARCA/MODELO | ANO/MOD | COR | CHASSI | PROPRIETÁRIO | AGENTE FINAN | COMPRADOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CHI4059 | MT | FORD/FIESTA | 1996/1996 | PRATA | 9BFZZZFDATB051125 | JOSE NUNES RODRIGUES | BANCO GENERAL MOTORS S A | |
| 2 | LXJ9619 | MT | FIAT/UNO MILLE EP | 1995/1996 | VERMELHA | 9BD146107S5573531 | TERESINHA MOREIRA DA SILVA | | MARCIO ANTUNES DE ALMEIDA |
| 3 | QBA3388 | MT | HONDA/CG150 FAN ESDI | 2014/2014 | PRETA | 9C2KC1680ER533601 | JEFERSON RODRIGO DE SALES | CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA | |
| 4 | NJI3127 | MT | YAMAHA/YBR 125K | 2008/2008 | PRETA | 9C6KE092080232547 | MATEUS DE SOUZA FILHO | BANCO BMC S A | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | JYJ2877 | MT | VW/GOL 1000I | 1996/1996 | PRETA | 9BWZZZ377TT111351 | DONATO ALVES DA G JUNIOR | BANCO FINASA SA | |
| 6 | NCB5607 | RO | HONDA/CG 125 TITAN KS | 2001/2001 | VERMELHA | 9C2JC30101R210509 | JANETE NUNES DOS SANTOS | CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | |
| 7 | NJL7553 | MT | HONDA/CG 125 FAN ES | 2010/2010 | VERMELHA | 9C2JC4120AR062888 | DANIEL GONCALO DA SILVA | BANCO FINASA BMC S A | |
| 8 | NJU3387 | MT | RENAULT/LOGAN AUT 1016V | 2010/2011 | PRATA | 93YLSR6RHBJ528662 | BANCO ITAU LEASING SA | BANCO ITAULEASING S A | FERRO VELHO CUIABA LTDA |
| 9 | | | HONDA/NXR160 BROS ESDD | 2019/2019 | AZUL | 9C2KD0810KR249047 | BANCO PAN S A | BANCO PAN S A | |
| 10 | QBZ6953 | MT | HONDA/CG 160 START | 2016/2016 | PRETA | 9C2KC2500GR022257 | JEAN CARLOS DE SOUZA | | MARCELA DA COSTA NASCIMENTO |
| 11 | NPM2854 | MT | PEUGEOT/207HB XR | 2011/2012 | PRETA | 8AD2MKFWXCG003477 | DARCY AVELINO SILVA GOMES FILHO | BANCO DO BRASIL S/A | |
| 12 | NPC4561 | MT | SUNDOWN/MAX 125 SED | 2009/2009 | AZUL | 94J2XCCB99M035292 | MARIA DA GLORIA DE SOUZA SILVA | BANCO PANAMERICANO S A | |
| 13 | NDL2715 | SP | FORD/FIESTA 1.6 FLEX | 2007/2008 | PRATA | 9BFZF16P088167882 | ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA SA | | KATIA NIVEA DE OLIVEIRA BEZERRA |
| 14 | JYW9069 | MT | FIAT/UNO MILLE EX | 1998/1999 | CINZA | 9BD158068W4012090 | R DE JESUS DOS SANTOS-ME | | |
| 15 | NJV8122 | MT | DAFRA/SUPER 50 | 2011/2011 | PRETA | 95VJJ1B8BBM001220 | ADIRCE WAZLAWICK DA SILVA | RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | |
| 16 | HPI5160 | MT | VW/GOL 16V PLUS | 2001/2001 | CINZA | 9BWCA05X61P061643 | EMILSON RAMOS NEVES | BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E | |
| 17 | CIQ8273 | MT | VW/GOL I | 1996/1997 | BRANCA | 9BWZZZ377TT219074 | CATARINO RONDON DE ARRUDA | AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A | |
| 18 | JZQ0671 | MT | YAMAHA/YBR 125K | 2003/2003 | ROXA | 9C6KE044030020572 | CRISTIAN PEREIRA XAVIER | BV FINANCEIRA S A C F I | |
| 19 | KAL9923 | MT | TRAXX/JL50Q 2 | 2006/2006 | PRETA | LAAAXKBB760004996 | LUCELIA FRANCISCA DIAS | BANCO PANAMERICANO S A | |
| 20 | NJA0937 | MT | SUNDOWN/STX MOTARD 200 | 2008/2008 | PRATA | 94J2XJEE88M005752 | MARCO ANTONIO SILVA PAIXAO | BANCO PANAMERICANO S A | MARCELO EDUARDO CANDIDO SILVA |
| 21 | JZU1822 | MT | HONDA/C100 BIZ ES | 2004/2005 | AZUL | 9C2HA07105R016254 | LEANDRO DE ALMEIDA SILVA | CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONS SC LTDA | |
| 22 | JZO6289 | MT | HONDA/CG 125 TITAN ES | 2002/2003 | AZUL | 9C2JC30203R011746 | LOURIVAL ROSA FILHO | BANCO FINASA SA | |
| 23 | NEL8845 | AP | FIAT/PALIO EX | 1999/1999 | CINZA | 9BD178096X0867622 | JOBSON CESAR DE LIMA | BV FINANCEIRA S A C F I | |
| 24 | NJL0967 | MT | HONDA/CG 125 FAN ES | 2009/2009 | PRETA | 9C2JC41209R089388 | MARCOS LEAL DA SILVEIRA | BANCO ITAUCARD SA | |
| 25 | OAR0796 | MT | SHINERAY/XY 50 Q 2 | 2010/2011 | AZUL | LXYPCBL07B0248194 | EDNILSON SOARES DA SILVA | | |
| 26 | HRR9894 | MT | VW/GOL 16V PLUS | 2000/2001 | PRATA | 9BWCA05X11P042272 | MARINY BIANCA BERKEMBROCK | BANCO FINASA SA | EDNA GONCLVES BURITI |
| 27 | JZJ7554 | MT | HONDA/CG 125 CARGO | 2002/2002 | BRANCA | 9C2JC30302R007540 | CLAUDINEI DAVINO DE QUEIROZ | | |
| 28 | NJD2310 | MT | VW/POLO 1.6 | 2007/2008 | BRANCA | 9BWHB09N78P021271 | JOAO ANTONIO DE CAMPOS | BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. | |
| 29 | OBI3710 | MT | HONDA/NXR150 BROS ES | 2012/2013 | VERMELHA | 9C2KD0550DR200441 | JONILSO ANACLETO DE OLIVEIRA | BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST. | |
| 30 | JZI1667 | MT | HONDA/CG 125 TITAN KS | 2001/2001 | VERMELHA | 9C2JC30101R199227 | PEDRO DOS SANTOS | CONS NACIONAL HONDA LTDA | JOSE EPIFANIO DE CAMPOS |
| 31 | QCY8383 | MT | HONDA/CG 160 FAN | 2019/2019 | VERMELHA | 9C2KC2200KR073856 | NILSON DE OLIVEIRA ASSIS | BANCO PAN S A | |
| 32 | KAL9302 | MT | SUZUKI/EN125 YES | 2007/2008 | PRETA | 9CDNF41LJ8M095832 | SILMAR SANTANA DA SILVA | BANCO FINASA SA | |
| 33 | NJE8438 | MT | HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | PRETA | 9C2JC30708R656521 | VIVIANE G. DOS S. NEVES | BANCO PANAMERICANO S A | |
| 34 | JYQ4840 | MT | VW/GOL I PLUS | 1996/1996 | AZUL | 9BWZZZ377TT164324 | JAIRIS BRAZ MACIEL | BV FINANCEIRA S A C F I | |
| 35 | NJC7508 | MT | VW/CROSSFOX | 2008/2009 | PRATA | 9BWAB05Z494053480 | ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO | EMBRACON ADM DE CONSORCIO LTDA | |
| 36 | NJC0761 | MT | HONDA/BIZ 125 ES | 2007/2007 | PRETA | 9C2JA04207R079733 | DANIL DA SILVA LIMA | CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | |
| 37 | NEC4173 | RO | FIAT/STRADA ADVENT FLEX | 2009/2009 | BEGE | 9BD27804D97135459 | CLEBER LINS ARCANJO. | BANCO ITAUCARD SA | CATIANE BARBOSA MOURA |
| 38 | NJA9061 | MT | HONDA/NXR150 BROS ES | 2007/2008 | PRETA | 9C2KD03308R020603 | DENOIR GOMES DE ARRUDA JUNIOR | BANCO FINASA SA | |
| 39 | NTZ9810 | MT | HONDA/LEAD 110 | 2010/2010 | PRETA | 9C2JF2500AR201732 | EDMILSON DA SILVA | BANCO HONDA S/A | |
| 40 | KAF5163 | MT | YAMAHA/YBR 125K | 2005/2005 | VERMELHA | 9C6KE044050129177 | PANAMERICANO ARR.MERC.S/A | PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A | ADEMAR CORREIA DINIZ DE OLIVEIRA |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | NDS1592 | MT | FORD/FIESTA FLEX | 2011/2011 | PRETA | 9BFZF55A4B8182946 | RAFAEL DOS SANTOS ALVES MENDONCA | BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A | |
| 42 | HTV7684 | SP | FIAT/UNO FLEX | 2010/2011 | BRANCA | 9BD258039B6490218 | BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS | | JULIO CESAR JOSE FONTES |
| 43 | KAA6733 | MT | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2005/2005 | PRETA | 9C2KC08105R094481 | ADISON SOUZA SANTOS SILVA | BANCO HONDA SA | |
| 44 | OBE3122 | MT | HONDA/BIZ 125 ES | 2012/2013 | PRETA | 9C2JC4820DR311002 | ROSENIR LUSIA DE CAMPOS | BANCO HONDA S/A | |
| 45 | EBV0800 | SP | MERCEDES-BENZ/C 200 K | 2008/2008 | PRETA | WDDGF41W68A120484 | LILIAN CARLA COSSARI | BCO BRADESCO SA | ERICA REGINA DE CARVALHO 37853793820 |
| 46 | OBL6925 | MT | HONDA/BIZ 125 EX | 2013/2013 | BRANCA | 9C2JC4830DR029862 | MAXIMO PEREIRA CAMARGO | ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | |
| 47 | NPM6298 | MT | YAMAHA/ FACTOR YBR125 K | 2009/2010 | PRETA | 9C6KE1220A0099264 | ADAO ANTONIO DE PINHO | BANCO FINASA BMC S A | |
| 48 | KMW8010 | RJ | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2007/2008 | PRETA | 9C2KC08108R092572 | BANCO FINASA SA | BANCO FINASA SA | |
| 49 | NPC4087 | MT | YAMAHA/ FACTOR YBR125 K | 2009/2009 | PRATA | 9C6KE122090072284 | CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS | BV FINANCEIRA S A C F I | |
| 50 | JYT5155 | MT | HONDA/ POP100 | 2007/2007 | VERMELHA | 9C2HB02107R012678 | DAIANNY KAROLINNI VIANA | BANCO FINASA SA | |
| 51 | JZL0377 | MT | HONDA/CBX 200 STRADA | 2001/2001 | VERMELHA | 9C2MC27001R027119 | WILSON ANTONIO DE ALMEIDA | CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | |
| 52 | NJH4814 | MT | YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED | 2008/2009 | VERMELHA | 9C6KE120090007941 | ISMAEL ANTONIO BELISARIO | BANCO FINASA BMC S A | |
| 53 | KAR4673 | MT | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2007/2007 | VERMELHA | 9C2KC08107R103223 | ONZERALVO FILHO TONIEU DA SILVA | CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | |
| 54 | QBF5313 | MT | HONDA/CG 150 TITAN ESD | 2015/2015 | PRETA | 9C2KC1650FR017149 | STHEFANNY CRISTINA M SANTOS | ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | |
| 55 | NIY9452 | MT | HONDA/CG 150 TITAN ES | 2008/2008 | VERMELHA | 9C2KC08508R037116 | EONISIA SOARES DE OLIVEIRA | CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | |
| 56 | KAQ8973 | MT | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2007/2007 | PRATA | 9C2KC08107R112382 | RONIE MARCELO DE MELO BOSSAN | CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | |
| 57 | JYL9218 | MT | HONDA/CG 125 TODAY | 1993/1993 | PRETA | 9C2JC1801PRP16868 | EDNA LAURA GOMES | | |
| 58 | OBH8142 | MT | HONDA/NX 400I FALCON | 2012/2013 | PRETA | 9C2ND1010DR301958 | WALDINEI ALVES DA CRUZ | | |
| 59 | OAS5697 | MT | FLASH/MV TEEN 50 | 2011/2012 | PRATA | 93FTNJXKBCM001057 | PEDRO FELIPE DE MOURA | HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO | |
| 60 | JZZ5676 | MT | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2004/2005 | VERMELHA | 9C2KC08105R067690 | ELIZABETE DE LIMA PRADO | BANCO HONDA SA | |
| 61 | JYZ8043 | MT | HONDA/CG 125 CARGO | 2000/2000 | BRANCA | 9C2JA0100YR002328 | JOADIR BENEDITO DE AQUINO | CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | CEILA LEITE RIBEIRO |
| 62 | OAZ2150 | MT | HONDA/CG 125 FAN KS | 2011/2012 | PRETA | 9C2JC4110CR464784 | PERCIVAL ANTONIO DIAS DA SILVA | | ANTONIO VANDO GOMES |
| 63 | QCV0920 | MT | HONDA/CG 160 TITAN | 2018/2019 | PRATA | 9C2KC2210KR011147 | GABRIEL MATHEUS CARVALHO BRESCOVIT | BANCO HONDA S/A | |
| 64 | JWD5618 | PA | GM/CORSA SEDAN PREMIUM | 2007/2008 | VERMELHA | 9BGXM19808B206522 | JOSELITA ANGELO SOUSA E SILVA | BANCO GMAC SA | |
| 65 | KAN9443 | MT | GM/PRISMA JOY | 2007/2007 | PRATA | 9BGRJ69807G243650 | ODENIR TOME DA COSTA | AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A | |
| 66 | QBQ2474 | MT | HONDA/CG 150 TITAN EX | 2015/2015 | BRANCA | 9C2KC1660FR053703 | MATEUS PEREIRA LIMA ARRUDA | ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | |
| 67 | KAS0978 | MT | HONDA/CG 150 TITAN ES | 2005/2005 | AZUL | 9C2KC08505R057829 | MARCELO FABIANO DOS S.MOREIRA | BANCO FINASA SA | YANN BENTINI BUENO SANTOS |
| 68 | NTX2677 | MT | HONDA/CG 125 FAN KS | 2010/2010 | AZUL | 9C2JC4110AR665155 | ELVIS PEROVANO DA SILVA | BANCO ITAUCARD S.A | RAQUEL PINHEIRO DE ARRUDA |
| 69 | NJB2825 | MT | HONDA/CG 150 TITAN ESD | 2008/2008 | PRETA | 9C2KC08208R056216 | EUNICE MARA DE SOUZA ASSIS | CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | |
| 70 | NPC2907 | MT | HONDA/CG 125 FAN ES | 2009/2010 | PRETA | 9C2JC4120AR023590 | LEANDRO MIRANDA DA C CAMPOS | BANCO HONDA SA | |
| 71 | NTY8330 | MT | HONDA/CG 150 FAN ESI | 2010/2010 | VERMELHA | 9C2KC1550AR195003 | ANA ISABEL DE BRITO CAMPOS | BANCO ITAUCARD S.A | |
| 72 | NJQ9627 | MT | HONDA/CG 125 FAN KS | 2009/2009 | PRETA | 9C2JC41109R522750 | EVANILDO FERREIRA DA SILVA | BANCO FINASA BMC S A | |
| 73 | NPK1741 | MT | HONDA/CG 150 FAN ESI | 2011/2011 | PRATA | 9C2KC1670BR357441 | ALESSANDRO FRANCISCO DA S. DANTAS | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | OAV8788 | MT | CITROËN/C4 16GLX5P F | 2011/2012 | PRATA | 8BCLCN6BYCG519224 | ALEXANDRE VIEGAS FERREIRA M. E DIAS | AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A | |
| 75 | NPQ2541 | MT | HONDA/BIZ 125 EX | 2011/2012 | VERMELHA | 9C2JC4830CR007893 | MAYK WENDER VALERIO DA SILVA | ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | JEFERSON NONATO DA SILVA |
| 76 | JZG3793 | MT | RENAULT/CLIO RL 1.0 | 2001/2001 | BRANCA | 93YBB0Y051J270055 | WEVERTON DE ALMEIDA | CIA CFI RENAULT DO BRASIL | |
| 77 | NJN2715 | MT | SUNDOWN/MAX 125 SE | 2008/2008 | VERMELHA | 94J2XDCG88M032086 | CELIA CALIXTO DA SILVA | | |
| 78 | OAQ6196 | MT | HONDA/CG 125 FAN ES | 2013/2013 | VERMELHA | 9C2JC4120DR552391 | MAXIMA ASS. CONT. PREV. DE INCEN. LTDA-M | | |
| 79 | IHV5802 | MT | VW/GOL 16V | 1998/1999 | PRETA | 9BWZZZ373WT074907 | BANCO FINASA BMC S/A | BANCO FINASA BMC S A | |
| 80 | NJS7767 | MT | HONDA/CG 125 FAN ES | 2009/2009 | VERMELHA | 9C2JC41209R088601 | VALDIRENE PINHEIRO DE MIRANDA | | |
| 81 | JZK5120 | MT | HONDA/C100 BIZ | 1998/1999 | VERMELHA | 9C2HA070XWR003988 | MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUZA | | |
| 82 | QBH6398 | MT | HONDA/CG 150 TITAN EX | 2014/2014 | BRANCA | 9C2KC1660ER050373 | ROMARIO ARAUJO DA SILVA | | |
| 83 | QBA8494 | MT | HONDA/CG 160 FAN ESDI | 2016/2016 | PRETA | 9C2KC2200GR068062 | CLEITON CAMPOS SILVA | ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | |
| 84 | QBA8295 | MT | HONDA/CG 150 TITAN EX | 2014/2014 | PRETA | 9C2KC1660ER032269 | FRANCISCO MARCOS BEZERRA | | |
| 85 | NJC3102 | MT | HONDA/CG 150 TITAN ESD | 2008/2008 | VERMELHA | 9C2KC08208R035513 | EUDES DE SOUZA JUNIOR | BANCO FINASA SA | |
| 86 | NIZ5155 | MT | HONDA/POP100 | 2008/2008 | PRETA | 9C2HB02108R031110 | ANA CELIA RODRIGUES | BANCO HONDA SA | |
| 87 | NJH4778 | MT | HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | CINZA | 9C2JC30708R617718 | HELAINE APARECIDA NASCIMENTO | CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | |
| 88 | NJB2664 | MT | HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | CINZA | 9C2JC30708R583890 | JOAO BATISTA DE CAMPOS FILHO | BANCO HONDA SA | MARIA PEREIRA DA SILVA |
| 89 | JZX3797 | MT | HONDA/CG 125 TITAN ES | 2002/2003 | VERDE | 9C2JC30203R101271 | FRANCISCO G. SILVA JR | | |
| 90 | NUD3757 | MT | HONDA/CG 125 FAN KS | 2010/2010 | PRETA | 9C2JC4110AR715904 | MIGUEL MACHADO | BANCO ITAUCARD S.A | |
| 91 | OAS4537 | MT | YAMAHA/FACTOR YBR125 K | 2011/2011 | PRETA | 9C6KE1520B0069390 | LUIS SANTANA DA SILVA | BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A. | |
| 92 | OAT8542 | MT | YAMAHA/FACTOR YBR125 E | 2011/2012 | PRETA | 9C6KE1510C0031689 | RODRIGO PATRIK DE OLIVEIRA | BANCO PANAMERICANO S/A | |
| 93 | JZO3283 | MT | HONDA/CG 125 TITAN KS | 2003/2003 | AZUL | 9C2JC30103R187817 | RICARDO CESAR TURIN | OMNI S A FINC INVEST | |
| 94 | KAM4424 | MT | HONDA/CG 150 TITAN ESD | 2006/2006 | PRETA | 9C2KC08206R824349 | EVERTON GALDINO OLIVEIRA | CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | CRISTIANO DE ARRUDA PIMENTA |
| 95 | NUA2482 | MT | DAFRA/TVS APACHE RTR 150 | 2010/2011 | VERMELHA | 95VGF2K2ABM009514 | MATHILDES MANDACARI TOSTA | | |
| 96 | QBU7958 | MT | HONDA/XRE 190 | 2016/2016 | VERDE | 9C2MD4100GR006564 | RILDO SANTIAGO DE SOUZA PINHO | BANCO HONDA S/A | |
| 97 | OBF2911 | MT | YAMAHA/YS150 FAZER ED | 2013/2014 | VERMELHA | 9C6KG0660E0012650 | PAULO LOPES DE OLIVEIRA | | WELITON JOSE SANTANA |
| 98 | KAK4998 | MT | HONDA/CG 150 TITAN KS | 2004/2004 | PRETA | 9C2KC08104R098583 | MARICELMA DIAS DE ALMEIDA | CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | |
| 99 | QCA7297 | MT | HONDA/BIZ 125 | 2017/2017 | VERMELHA | 9C2JC4830HR413036 | TATIANE DE ANUNCIACAO DE ARRUDA | BANCO HONDA S/A | |
| 100 | NJB6597 | MT | HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | PRETA | 9C2JC30708R638414 | HELISON FERREIRA MEDEIROS | CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | |
| 101 | QBM7520 | MT | HONDA/CG 160 FAN ESDI | 2015/2016 | PRATA | 9C2KC2200GR101726 | MOISES FRANCO ROSA | ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | |
| 102 | NUC6676 | MT | HONDA/CG 125 FAN ES | 2011/2012 | PRETA | 9C2JC4120CR503814 | FRANCISCO ERNANDES DA SILVA | BANCO ITAUCARD S.A | |
| 103 | KAO8562 | MT | DAFRA/SPEED 150 | 2008/2009 | VERMELHA | 95VCA1H289M034397 | JONNE FRANK CAMPOS DA SILVA | BANCO ITAUCARD SA | SERGIO VINICIUS DA SILVA RAMOS |
| 104 | NRN2806 | MS | FORD/FIESTA FLEX | 2011/2011 | PRATA | 9BFZF55A9B8168914 | CICERO MATIAS DO NASCIMENTO | BV FINANC SA CRED FIN E INVEST | |
| 105 | OBD3953 | MT | HONDA/CG 125 FAN KS | 2013/2013 | PRETA | 9C2JC4110DR717239 | SEBASTIAO DE ALMEIDA LIMA | | |
| 106 | NIY4369 | MT | HONDA/XR 250 TORNADO | 2007/2007 | VERMELHA | 9C2MD34007R025948 | ELLEN CRISTINA SOUZA | CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 107 | KAN1331 | MT | HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | CINZA | 9C2JC30708R776812 | DAIANY ORMOND MEDEIROS | BANCO FINASA BMC S A | |
| 108 | NJT7698 | MT | HONDA/CG 150 TITAN ESD | 2008/2008 | AZUL | 9C2KC08208R063593 | JOSE CARLOS SOUZA SANTOS | | GILNEY DA SILVA |
| 109 | KAP0121 | MT | FIAT/PALIO FIRE ECONOMY | 2009/2010 | PRETA | 9BD17164LA5372043 | SEBASTIAO ROSA DA SILVA SIQUEIRA | HSBC(BRASIL)CONSORCIO LTDA | |
| 110 | NJV6849 | MT | SUNDOWN/WEB 100 EVO | 2008/2008 | PRATA | 94J1XPBB88M018072 | LUCINEIDE VIEIRA RONDON | | |
| 111 | JYL6006 | MT | FIAT/UNO ELECTRONIC | 1994/1994 | CINZA | 9BD146000R5223898 | EVERALDO C. DA CRUZ | BANCO FINASA SA | |
| 112 | JYY5455 | MT | FORD/KA | 1999/1999 | VERMELHA | 9BFZZZGDAXB651311 | ELAINE CAROLINE DE CAMPOS SOARES | BANCO FINASA SA | |
| 113 | QCA3932 | MT | HONDA/BIZ 110I | 2017/2018 | VERMELHA | 9C2JC7000JR005006 | LIDIO PINHEIRO DA SILVA | BANCO HONDA S/A | |
| 114 | KAC6590 | MT | HONDA/CG 125 CARGO | 2001/2001 | BRANCA | 9C2JC30301R008765 | FELIPE DOS SANTOS FERNANDES | | |
| 115 | NPL5188 | MT | HONDA/CG 125 FAN KS | 2009/2010 | PRETA | 9C2JC4110AR000839 | ANTONIO VITURINO SILVESTRE | BANCO HONDA SA | |
| 116 | QCT5552 | MT | HONDA/CG 160 FAN | 2018/2018 | BRANCA | 9C2KC2200JR151250 | RODRIGO BRANDAO DO ESPIRITO SANTO | | |
| 117 | JYJ4067 | MT | VW/GOL 1000 | 1996/1996 | PRATA | 9BWZZZ30ZTP036967 | NACIM LOPES DE SOUZA | HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO | IVONEI MARIA DE SOUZA |
| 118 | NPG9538 | MT | HONDA/CG 125 FAN ES | 2009/2009 | PRETA | 9C2JC41209R090941 | ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA | CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | JOSMAR BORGES DA SILVA |
| 119 | JVW8413 | MT | VW/GOL 1.0 GIV | 2008/2009 | BRANCA | 9BWAA05W39P013754 | ROGER ALMEIDA BOTELHO | AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A | |
| 120 | CYD2977 | MT | GM/CORSA GLS | 1999/1999 | AZUL | 9BGSJ19N0XC741615 | CIA ITAULEAS DE ARR MERCANTIL | CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL | PEDRO OCAMPOS |
| 121 | NJE4340 | MT | VW/GOL 1.0 | 2007/2008 | BRANCA | 9BWCA05W78T096457 | SANTINA FARIA DA SILVA | AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A | |
| 122 | KAP7546 | MT | HONDA/CG 125 FAN | 2007/2007 | PRETA | 9C2JC30707R176938 | CALEBY RODRIGUES DE OLIVEIRA | CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | |
| 123 | KAS5827 | MT | HONDA/CG 125 TITAN KS | 2003/2004 | PRETA | 9C2JC30104R075509 | JOSE FRAGA DUARTE | BANCO FINASA SA | |
| 124 | NDE2081 | RO | YAMAHA/FAZER YS250 | 2006/2007 | PRETA | 9C6KG017070030319 | DIEGO MARCOS ANDRE CARVALHO | YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA | ADENILDO OLIVEIRA DE ASSIS |
| 125 | NJK4526 | MT | YAMAHA/FACTOR YBR125 K | 2009/2009 | VERMELHA | 9C6KE122090066074 | JORGE JOSE DA SILVA | BANCO PANAMERICANO S A | |
| 126 | NJA4625 | MT | HONDA/CG 125 FAN | 2008/2008 | CINZA | 9C2JC30708R605805 | CLEONICE SANTANA NUNES | BANCO PANAMERICANO S A | |
| 127 | NJL4165 | MT | HONDA/CG 125 FAN ES | 2009/2009 | PRETA | 9C2JC41209R066097 | ANDERSON ESTEVAM RAMOS | BANCO HONDA SA | |
| 128 | AWY0329 | MT | VW/NOVA SAVEIRO CS | 2013/2014 | PRATA | 9BWKB05U9EP001229 | ADALBERTO JOSE FERREIRA | PORTOSEG S/A CRED. FINAN. E INVESTIMENTO | JURACY SEVERINO DA SILVA |
| 129 | NJU6099 | MT | FIAT/SIENA FIRE FLEX | 2008/2009 | CINZA | 9BD17206G93469136 | GUILHERME ESCOLATE DE O. JUNIOR | BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST. | CIRILO GUEDES DE CASTRO |
| 130 | KAO5606 | MT | VW/GOL 1.0 | 2004/2005 | CINZA | 9BWCA05X05T051140 | HELIO BOSSATO PEREIRA DE ARAUJO | BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. | |
| 131 | QBW6228 | MT | HONDA/CG150 FAN ESDI | 2014/2015 | PRATA | 9C2KC1680FR014337 | ARILSON CARLOS DA SILVA | ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | |
| 132 | NJL5097 | MT | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED | 2009/2009 | PRETA | 9C6KE120090024642 | MOISES MAGRINI | YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA | |
| 133 | NDI4190 | RO | YAMAHA/YBR 125E | 2001/2002 | PRETA | 9C6KE010020047615 | DAVID DOS SANTOS | | |
| 134 | JZC0924 | MT | HONDA/C100 BIZ | 2001/2001 | AZUL | 9C2HA07001R017574 | LUZINETE MIRANDA DA SILVA | BANCO BRADESCO SA | JOSE GONCALVES DE ARRUDA FILHO |
| 135 | KAH4941 | MT | VW/GOL 1.0 | 2007/2008 | PRETA | 9BWCA05W38T042122 | MARIA DOMINGAS DA SILVA | BANCO PANAMERICANO S/A | |
| 136 | NJN4788 | MT | GM/CLASSIC LIFE | 2008/2009 | PRATA | 9BGSA19909B211749 | MARIA AUXILIADORA DE SOUZA | BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST. | |
| 137 | AOP6051 | MT | VW/GOL 1.0 | 2007/2007 | PRATA | 9BWCA05W57T133827 | JEFERSON RAFAEL MARTINS | BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. | |
| 138 | ADA3383 | MT | VW/GOL CL | 1992/1992 | BRANCA | 9BWZZZ30ZNT086597 | EDSON PEREIRA | BCO MERC.DE SAO PAULO S/A | |
| 139 | HWE7173 | MT | GM/ASTRA GL | 2000/2000 | BRANCA | 9BGTT08C0YB147898 | ELIANE MARQUES GONZALEZ | CREDIFIBRA S.A CRED FINAN INVESTIMENTO | |
| 140 | AUI0796 | PR | VW/GOL 1.6 | 2011/2012 | BRANCA | 9BWAB05U5CP083114 | MARIA IRADIR RIBEIRO NUNES | BV FINANCEIRA SA C F I | |
| 141 | KAQ2206 | MT | FORD/ECOSPORT XLS 1.6L | 2004/2005 | PRETA | 9BFZE12N158629580 | ERLON DARZI DE JESUS | BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. | |
| 142 | JYJ5515 | MT | VW/GOL CL | 1991/1991 | PRATA | 9BWZZZ30ZMT025979 | CONTINENTAL BANCO SA | CONTINENTAL BANCO SA | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 143 | QMU7999 | MT | FIAT/UNO DRIVE 1.0 | 2017/2018 | PRATA | 9BD195B4NJ0822677 | BETANIA AUTOMOVEIS EIRELI | BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST. | EIDY FIDELIS DE SOUZA GONCALVES |
| 144 | JYL0345 | MT | GM/MONZA SL/E EFI | 1991/1992 | PRETA | 9BGJK11RNMB000282 | RUBENS ARNO SELLA | BANCO ITAU S/A | |
| 145 | NPN9G29 | MT | HONDA/CG150 TITAN MIXESD | 2009/2009 | CINZA | 9C2KC16309R014778 | MEYDSON MONTEIRO FERREIRA | BANCO HONDA SA | |

**PORTARIA 004/AJ/SMDUET-VG**

**Dispõe sobre a criação de numeração única para os documentos elaborados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo e criação de pastas compartilhadas entre os setores da pasta.**

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo,** Sr.Ricardo Azevedo Araújo, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande pela presente portaria:

Considerando os serviços prestados pela SMDUET/VG*:*

Considerando o fluxograma existente na SMDUET;

Considerando a necessidade de compartilhamento de informações e processos entre os setores que compões esta pasta;

**Resolve:**

**Art. 1° Determinar a criação de numeração única para todos os documentos emitidos pela SMDUET.**

**§ 1º - O controle das numerações deverá ser realizado pela Coordenadoria Administrativa e Financeira da SMDUET;**

**§ 2º - A Coordenadoria Administrativa e Financeira, deverá, mensalmente, encaminhar cópia impressa da Planilha de Controle de Documentos.**

**Art. 2º - A planilha de controle de documentos da SMDUET deverá ser elaborada da seguinte forma:**

| Nº DOCUMENTO | ORIGEM | DESTINO | DATA | ASSUNTO |
|---|---|---|---|---|

**PARAGRÁFO ÚNICO – Os documentos emitidos deverão conter o número do expediente e a abreviação do setor que o elaborou.**

**Art. 3º - Deverá ser criadas pastas compartilhadas entre os setores da SMDUET, para compartilhamento de documentos e informações.**

**§ 1º - Cada setor da SMDUET será responsável pela alimentação das pastas compartilhadas, devendo os documentos elaborados serem escaneados e armazenados nas pastas respectivas.**

_____

Ricardo Azevedo Araújo

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,**

**Econômico e Turismo**

**LEI Nº 4.726/2021**

Dispõe sobre a desinfecção periódica de veículos e terminais utilizados no serviço de transporte coletivo municipal e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Ficam obrigadas as empresas concessionárias e permissionárias de transporte coletivo de passageiros a realizar desinfecção periódica de terminais utilizados no serviço de transporte da cidade de Várzea Grande.

§1º Deverão ser utilizados produtos com composição de quaternário de amônia eficiente para o combate ao Coronavírus (COVID-19).

§2º Deverão ser afixados selos de certificação em local visível nos veículos e nos terminais de embarque constando a empresa responsável pela desinfecção, o número de telefone de contato, o nome toxicológico do produto aplicado, a data da aplicação e a data de validade.

§3º As empresas de transporte público deverão manter sob sua guarda, para a fiscalização do município e da população em geral, sempre que solicitado, planilhas com registros de anotações dos veículos desinfectados ou do ambiente, que define o terminal, principalmente os banheiros e pisos.

§4º Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser atualizados mensalmente enquanto durar a pandemia.

§5º Estas empresas ficarão obrigadas a oferecer álcool em gel que deverá ficar à disposição dos usuários, preferencialmente nas entradas dos ônibus e dos terminais.

**Art. 2º** O descumprimento da presente Lei acarretará em multa de 10 (dez) salários mínimos, sendo o valor cobrado em dobro no caso de reincidência.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de maio de 2021.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/2016.**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a CONGRAGAÇÃO CRISTO PARA TODOS DE VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ n°. 15.505.418/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Termo Contratual é regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666 de 21 de Junho 1993, alterada pela Lei n. 8.883/94, Art. 24, inciso X. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitação n. 10/2016, bem como nos demais documentos acostados nos autos do Processo Gespro n. 726323/2021. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar no Contrato nº 047/2016, o item 3.1 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”, o item. 4.1 e 4.3 da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e o item 8.1 “CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, referente locação de um imóvel urbano, localizado na Rua São Paulo, nº. 910, Quadra nº. 17, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, cuja área construída é de 488,88 m² com destino único e exclusivo para o funcionamento das salas anexas – EMEB Jayme Veríssimo de Campos, cuja área constituída é de 488,88m2, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica mantido o aluguel mensal a ser pago pelo Locatário R$ 10.047,17 (Dez mil quarenta e sete reais e dezessete centavos), perfazendo o valor total de R$ 120.566,04 (Cento e vinte mil quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos

a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, a Servidora AMANDA FERREIRA LIMA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2422076-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 047.906.701-55, Matrícula 143162.

DATA DE ASSINATURA: 26.05.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

CONGREGAÇÃO CRISTO PARA TODOS DE VÁRZEA GRANDE

Locador

**DECRETO N° 66 DE 21 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Juventude de Várzea Grande, biênio 2021/2022 e dá outras providencias.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 4.569/2019, a qual dispõe sobre a política municipal participativa da juventude e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Juventude – CONJUV, instância de caráter paritário, consultivo e de deliberação colegiada sobre as políticas públicas de juventude, instituído no âmbito do município de Várzea Grande.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Juventude será constituído de 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

**I. Representante do Governo Municipal**

| | |
|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER** | |
| Titular | Letícia Isabela da Silva Ferreira |
| Titular | João Marcos de Barros Correa |
| Suplente | Tulio Ayres Coelho Silva Guedes |
| Suplente | Vitória Carolina Bartoline |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| Titular | Matheus Wiclefer de Souza Campos |
| Suplente | Zilmara Fátima Costa Assunção |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | |
| Titular | Cleygstony Batista Ferreira |
| Suplente | Maria da Glória de Figueiredo Barros |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** | |
| Titular | Vinicius Fontanele de Almeida |
| Suplente | Priscila Almeida de Arruda |

**II. Representante do Legislativo**

| | |
|---|---|
| **CÂMARA DE VEREADORES** | |
| Titular | Bruno Lins Rios |
| Suplente | Jeronimo de Carvalho Neto |
| **III. Representantes da Sociedade** | |
| **ESTUDANTES DE NÍVEL FUNDAMENTAL** | |
| Titular | Davi Levi de Arruda Assunção |
| Titular | Sthefany Cristiny de Oliveira Moreira |
| Titular | Zilmar Lucas Santos Duarte |
| Suplente | Rubiany Cristina dos Santos Neves |
| Suplente | Leticia Duarte |
| Suplente | Ingridy Karoline da Rosa Silva |
| **ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO** | |
| Titular | Lucas Marques de Souza |
| Titular | Geovana dos Santos Curvo |
| Titular | Vanessa Mendes Neves dos Santos |
| Suplente | Flavia Miranda Bezerra |
| Suplente | Heloyse Victória |
| Suplente | Maria Clara Senabio Ribas |

Parágrafo único: O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 01 (um) mandato.

**Art. 3º** A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, determinadas pelo comparecimento a sessões e participações em eventos do Conselho.

**Art. 4º**O Conselho Municipal de Juventude elegerá entre seus pares, pelo *quórum* da maioria absoluta, 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário-geral, para mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada recondução.

Parágrafo único: Os membros da direção do Conselho Municipal de Juventude serão eleitos, alternadamente, dentre os representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

**Art. 5º** O funcionamento do Conselho Municipal de Juventude obedecerá às normas do Regimento Interno.

Parágrafo único: O Regimento Interno deverá ser elaborado e aprovado por 2/3 dos membros no prazo de 60 (sessenta) dias após a instalação do Conselho.

**Art. 6º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 21 de maio de 2021.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

**Prefeito Municipal**

**ATO Nº 352/2021**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR Anderson Minott de Souza do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito a partir de 31 de maio de 2021.**

**.**

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Maio de 2021.

***Kalil Sarat Baracat de Arruda***

***Prefeito Municipal***

**ATO Nº 354/2021**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR Heverton Santos de Oliveira do cargo em Comissão de Gerente de Transporte e Logística – DNS 06, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 26 de maio de 2021.**

**.**

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Maio de 2021.

***Kalil Sarat Baracat de Arruda***

***Prefeito Municipal***

**EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 085/2016.**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrito no CNPJ N. CNPJ n° 01.089.250/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, III, V, §1º, da Lei n. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e disposições do Contrato n. 085/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO N. 729134/2021. OBJETO O presente Termo tem por objeto, aditar o item 5.1 da "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS", na "CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS", o item 8.1 da "CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES", a "CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA", na "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO" e o item 16.6 da "CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO" do Contrato nº 085/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DA SUB-BACIA 02, DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – PAC I E PAC II – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), conforme descrito no Termo de Referência nº. 011/2015, e demais anexos do edital do procedimento licitatório. VALOR GLOBAL Fica mantido o valor estimado global de R$ 15.848.232,95 (Quinze milhões oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS **FONTE 0100/014**. VIGÊNCIA: Fica prorrogada pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS, que, designa para este ato, a Senhora BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 468199-1 SSP/MT e no CPF nº. 393.817.061-15.

DATA DE ASSINATURA: 18.05.2021

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 079/2019.**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, e, de outro lado, a Empresa CONSÓRCIO SINALTA PROPISTA - CONTINUA, consórcio de sociedades, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.507.776/0001-51, constituída pela Empresa Líder, a Empresa SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 55.386.445/0001-43, e a Empresa CONTÍNUA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.967.727/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, c/c art. 68, §8º, da Lei n. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 079/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 727756/2021. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa para execução dos serviços, fornecimento, implantação e manutenção de sinalização viária vertical e horizontal, a serem implantadas nas vias do Município de Várzea Grande. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 478.001,15 (Quatrocentos e setenta e oito mil um real e quinze centavos), referente ao reajuste de 6,4293% dos serviços contratados, no período maio/2020 a março/2021, pelo índice do IPCA/IBGE, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 7.914.418,65 (Sete milhões e novecentos e quatorze mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato a servidor CIDOMAR DE ARRUDA VELO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1331776-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 913.811.501-87.

DATA DE ASSINATURA: 13.05.2021

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

CONSÓRCIO SINALTA PROPISTA - CONTINUA

Contratada

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 082/2019**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSÓRCIO VG LUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.599.216-0001/74, constituída pela Empresa Líder, a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.076.083/0001-90, e Inscrição Estadual n°. 13.187.541-8. e Empresa PHB CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.073.051/0001-25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 082/2019, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 730490/2021. OBJETO: O presente termo tem por objeto a aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa para a execução dos serviços implantação e manutenção de sistema de iluminação, com emprego de tecnologia à leds e gestão de inventario do parque de iluminação pública do Município de Várzea Grande/MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, materiais, sistemas informatizados, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades. os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, e em obediência a legislação vigente e as normas da ABNT. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 9.882.000,00 (Nove milhões oitocentos e oitenta e dois mil reais). UO: SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS DO: FONTE: 0117. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo

ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Serviços Públicos designa para este ato, o servidor, CAREOLANO BENEDITO MORAIS DE MIRANDA, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de identidade RG n. 346324 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 433.046.801-87, Matrícula: 6583.

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2021

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

CONSÓRCIO MT LUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO

Contratada

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2016.**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa RDC INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.008.836/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, c/c art. 65, §8º da Lei 8.666/93, na Lei n. 8.245/91, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 096/2016, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 723541/2021. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, eferente à locação de um imóvel localizado na Av. da FEB n. 2.051, esquina com a Rua Projetada, fundo com a Rua Prefeito Licínio Monteiro, Várzea Grande - MT, destinado para funcionamento da Secretaria da Defesa Social, compreendendo o Comando da Guarda Municipal, Coordenadoria de Defesa Civil e Coordenadoria da Junta Militar do Município de Várzea Grande - MT. VALOR: Fica aplicado o reajuste a partir de 1º de junho de 2021, em aproximadamente 12,42%, pelo índice do IGP-M, referente ao período de 15/01/2020 a 15/01/2021, conforme avençado pelas partes, no valor mensal de R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais), que totalizam o valor global de R$ 258.000,00 (Duzentos cinquenta e oito mil reais). UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 08 (oito) meses, o prazo de vigência da contratação, contadas a partir de seu vencimento, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991 [03/10/2021 a 03/06/2022. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL que designa para este ato, na função de titular, o servidor ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, inscrito no CPF n. 809.424.901-34; e, na função de suplente, o servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, inscrito no CPF n. 545.358.591-91.

DATA DE ASSINATURA: 27.05.2021

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria municipal de Administração

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Defesa Social

RDC INVESTIMENTOS LTDA

Locadora

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 332/2020**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a VM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.225.968/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 332/2020, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 727407/2021. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme o Lote a seguir: LOTE 01 - PIRINEU, OURO VERDE E JACARÉ RUA: RUAS: COSTA E SILVA, RUA ANTÔNIO M. MENDES, JOSÉ LUIS COELHO, JOSEFINA STELAN, PROFª JUVENÍLIA M. DE OLIVEIRA, B, RUA IRIS SIQUEIRA, S-302, 35, 100, 150, 600, 750, 850, 900, BATOVI, CACHOEIRINHA, MUTUCA E PASCOAL RAMOS, COM 5.029,43 METROS. VALOR GLOBAL: Fica aditivado o valor de R$ 747.976,47 (setecentos e quarenta e sete mil e novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), referente ao acréscimo de 22,40% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado de R$ 4.086.691,31 (quatro milhões oitenta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e um centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0190. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato, contado a partir do seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. **FISCALIZAÇÃO:** Os serviços serão fiscalizados pela Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, formalmente designada para tanto os Servidores: Engª. Civil Edna Meire Pinto Crea nº. 2102/D MT; Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa Crea nº. 02891/D MT; Engº. Civil Clóvis Pereira Mendes Filho Crea nº. 02040/D MT; Engº. Civil Felipe Augusto Tezolin Crea nº. 041090/D MT;

DATA DE ASSINATURA: 06.05.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

VM CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

**EXTRATO DE CONVÊNIO N. 01/2020**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ n. 02.0555.079/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO: Este instrumento de Convênio se encontra vinculado aos termos e condições do art. 116 da Lei n. 8666/1993, no Plano de Trabalho da Conveniada, bem como nas demais disposições legais aplicáveis., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 730833/2021. OBJETO: O objeto deste instrumento é o repasse de recursos financeiros para Conveniada, visando a aquisição de equipamentos para implantação de melhoria do sistema de abastecimento de água, bem como de conjunto de motobomba, para garantir melhor eficiência na captação de água bruta dos sistema 1 do Município. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.535.505,00 (Dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinco reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação

DATA DE ASSINATURA: 25.05.2021.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

CONVENIADA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2021/SUPERINT/SEGEFAZ/VG**

Considerando os artigos. 21,22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§ 1º - **Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano**, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos , aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e júris de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

**MOTIVO:** Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando também que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento –AR, por meio dos Correios, o qual não localizou o endereço informado.

**FINALIDADE:** Intimar os contribuintes abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos seus respectivos exercícios e imóveis.

| Nome | CPF/CNPJ | Processo | imovel | Anos |
|---|---|---|---|---|
| Teófilo Bolico | 408.005.559-53 | 710127 / 21 | 111076 | 2019, 2020, 2021 |
| Firma Eugenio Meyer | 26.536.284/0001-29 | 703374/20 | 78139 | 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 |
| Nestalina Ribeiro Crozatto | 667.125.801-53 | 624601/19 | 15670 | 2016,2017, 2018, 2019, 2020 |
| Luzia Caldeira Rosa | 206.985.421-34 | 627458/19 | 36784 | 2016,2017, 2018, 2019, 2020 |
| Agnaldo Fabri | 523.311.051-20 | 627458/19 | 251100 | 2020 |
| Jeferson Luiz Galhardi Hilleshein | 994.657.101-30 | 620313/19 | 107716 | 2016,2017, 2018, 2019, 2020 |
| espólio de Judite Maciel | 902.136.101-91 | 644277/19 | 90217 | 2016,2017, 2018, 2019, 2020 |
| Fabiano Sakae Otoni | 992.890.241-00 | 659143/20 | 77939 | 2017, 2018, 2019, 2020 |
| João Nazarelo de Campos | 048.780.941-68 | 644277/19 | 45652 | 2017, 2018, 2019 |
| Empresa Imobiliária São Matheus LTDA | 15.053.622/0001-55 | 644277/19 | 71888 | 2016,2017, 2018, 2019, 2020 |
| Igreja Universal do Reino de Deus | 29.744.778/0001-97 | 644277/19 | 320222 | 2016,2017, 2018, 2019, 2020 |
| União da Igrejas Evangelicas Congregacionais do Brasil | 33.997.297/0001-60 | 552425/18 | 57857 | 2016,2017, 2018, 2019, 2020 |
| União da Igrejas Evangelicas Congregacionais do Brasil | 33.997.297/0001-60 | 552425/18 | 57837 | 2016,2017, 2018, 2019, 2020 |
| Ilma Faria Miranda | 780.834.601-25 | 627458/19 | 36790 | 2016,2017, 2018, 2019, 2020 |
| Severino dos Santos | 406.454.101-44 | 627458/19 | 36791 | 2017, 2018, 2020 |
| Jose Ferreira da Silva | 177.092.451-53 | 627458/19 | 36787 | 2016,2017, 2018, 2019, 2020 |
| Ivanilda Aparecidad Rodrigues | 594.585.851-04 | 627458/19 | 36786 | 2016,2017, 2018, 2019, 2020 |
| Sueli Cichoski | 352.837.421-72 | 627458/19 | 36786 | 2020 |
| Mario Edson da Costa Souza | 379.119.291-49 | 637166/19 | 45803 | 2017, 2018, 2019, 2020 |
| Aldacir Ananais Vital | 545.049.021-68 | 637166/19 | 45804 | 2017, 2018, 2019, 2020 |
| Docelicias Industria de Alim. LTDA | 36.890.432/0001-62 | 637166/19 | 30915 | 2017, 2018, 2020 |
| Carmem Mendonça Ferreira | 353.724.861-04 | 637166/19 | 121755 | 2017, 2018, 2019, 2020 |
| Angelica Martins | 035.878.931-10 | 642778/19 | 79259 | 2020 |
| Leandro Adonis Lima Paya Bassan | 361.547.761.87 | 638633/19 | 53008 | 2016,2017, 2018, 2019, 2020 |
| Imobiliária Petrópolis | 03.752.565/0001-13 | 644277/19 | 24468 | 2017, 2018,2019, 2020 |
| Imobiliária Petrópolis | 03.752.565/0001-13 | 644277/19 | 24461 | 2017, 2018,2019 |
| Imobiliária Petrópolis | 03.752.565/0001-13 | 644277/19 | 24462 | 2017, 2018,2019 |
| Imobiliária Petrópolis | 03.752.565/0001-13 | 644277/19 | 24460 | 2017, 2018,2019 |
| Imobiliária Petrópolis | 03.752.565/0001-13 | 644277/19 | 24459 | 2017, 2018,2019 |
| Imobiliária Petrópolis | 03.752.565/0001-13 | 644277/19 | 24464 | 2017, 2018,2019, 2020 |
| Imobiliária Petrópolis | 03.752.565/0001-13 | 644277/19 | 497774 | 2017, 2018,2019, 2020 |
| Imobiliária Petrópolis | 03.752.565/0001-13 | 644277/19 | 24445 | 2017, 2018,2019, 2020 |
| Imobiliária Petrópolis | 03.752.565/0001-13 | 644277/19 | 24463 | 2017, 2018,2019, 2020 |
| Imobiliária Petrópolis | 03.752.565/0001-13 | 644277/19 | 24440 | 2016, 2017, 2018,2019 |
| Imobiliária Petrópolis | 03.752.565/0001-13 | 644277/19 | 497797 | 2017, 2018,2019, 2020 |
| Lourença Mendes de Oliveira | 070.085.201-82 | 709738/21 | 475124 | 2016,2017, 2018, 2019, 2020 |
| Fernando de Oliviera Silva | 027.813.221-99 | 672500/20 | 98454 | 2016,2017, 2018, 2019, 2020 |
| Maria Domingas de Barros | 010.846.451-22 | 606549/19 | 322052 | 2020, 2021 |
| Maria Silvania Alves de Souza dos Anjos | 847.009.041-00 | 606549/19 | 322053 | 2020,2021 |
| Michelle Priscila Rodrigues | 014.186.581-46 | 606549/19 | 322046 | 2020,2021 |
| Sergio Antonio da Silva | 856.766.671-68 | 606549/19 | 322056 | 2020,2021 |
| Geanne Rosamaria da Silva | 890.459.391-34 | 606549/19 | 322057 | 2020,2021 |
| José Donizete Martins | 580.683.791-00 | 606549/19 | 322050 | 2020,2021 |
| Jonas Ribeiro de Magalhães | 667.817.001-00 | 606549/19 | 322055 | 2020,2021 |
| Jalir Dias Martins | 508.771.548-64 | 606549/19 | 322048 | 2020,2021 |
| Gilberta de Souza Custódia | 545.010.321-20 | 606549/19 | 322049 | 2020,2021 |
| Milnea Santana Araujo | 062.212.371-81 | 606549/19 | 322045 | 2020,2021 |
| Amanda Hanna Mady | 986.055.181-20 | 678690/20 | 119247 | 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 |
| Igreja Batista | 04.513.963/0001-40 | 719322/21 | 65590 | 2020, 2021 |
| Josiane Ormond Nobre | 027.846.151-46 | 595020/19 | 30710 | 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 |
| Albino Lutiani Tosta Rodrigues | 708.157.391-68 | 707232/21 | 34747 | 2018, 2019, 2020, 2021 |
| Sulamita Mesquita Batista | não informado | 707232/21 | 319799 | 2018, 2019, 2020, 2021 |
| Severino Pedroso Filho | 104.489.501-20 | 707232/21 | 39152 | 2018, 2019, 2020, 2021 |
| Rosa Lima dos Santos Silva | 204.621.822-15 | 712929/21 | 103645 | 2021 |
| Gabriel Melo De Souza | 027.235.661-10 | 644277/2019 | 24452 | 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Joeni Campos Rodrigues | 978.856.811-49 | 644277/2019 | 24430 | 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 |
| Criste Tavares de Souza | 961.787.012-68 | 644277/2019 | 24451 | 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 |
| Maria Zenaide de Oliveira | 415.179.971-00 | 644277/2019 | 24454 | 2016, 2017, 2018, 2019 |
| Maria Zenaide de Oliveira | 415.179.971-00 | 644277/2019 | 24453 | 2016, 2017, 2018, 2019 |
| Maria Zenaide de Oliveira | 415.179.971-00 | 644277/2019 | 24455 | 2016, 2017, 2018, 2019 |
| Anderson Rodrigo do Nascimento Silva | 905.113.281-68 | 644277/2019 | 24435 | 2016, 2017, 2018, 2019 |
| Maria Isabel Marques Pereira Lopes | 148.588.001-72 | 644277/2019 | 122381 | 2016, 2017, 2018, 2019 |
| Milton Minoru Matsuoka | 056.263.448-70 | 644277/2019 | 24427 | 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 |
| Milton Minoru Matsuoka | 056.263.448-70 | 644277/2019 | 24426 | 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 |
| Milton Minoru Matsuoka | 056.263.448-70 | 644277/2019 | 24428 | 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 |
| Milton Minoru Matsuoka | 056.263.448-70 | 644277/2019 | 24429 | 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 |
| André Otivop Pastro Kempf | 736.280.859-34 | 644277/2019 | 24434 | 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 |
| Magali Farias Donoso Facheti | 695.974.211-00 | 644277/2019 | 18003 | 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 |
| Imobiliária Petrópolis | 03.752.565/0001-13 | 644277/19 | 24431 | 2017, 2018,2019, 2020 |
| Imobiliária Petrópolis | 03.752.565/0001-13 | 644277/19 | 24465 | 2017, 2018,2019, 2020 |
| Marcos Magoga | 061.738.588-27 | 644277/19 | 24498 | 2016, 2017, 2018,2019, 2020 |
| Aristides Jose Correa da Costa | 004.323.631-65 | 644277/19 | 22806 | 2016, 2017, 2018,2019, 2020 |
| Delci Francisco Xavier | 208.488.201-00 | 644277/19 | 499664 | 2016, 2017, 2018,2019, 2020 |
| Macedo de Csatro Advogados Associados | 11.441.523/0001-90 | 644277/19 | 24457 | 2016, 2017, 2018,2019, |
| Maria Zenaide de Oliveira | 415.179.971-00 | 644277/19 | 24456 | 2017, 2018,2019 |
| Acacia Imobiliária, Reflorestamento e Energia LTDA | 24.984.957/0001-88 | 665542/20 | 111629 | 2019, 2020 |
| Estado de Mato Grosso | 03.507.415/0015-40 | 694812/20 | 315249 | 2019, 2020 |
| Vanessa Juliana da Silva | 028.803.871-16 | 644277/19 | 85734 | 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 |
| Luzinete taques da Guia | 668.039.421-04 | 680200/20 | 78886 | 2017, 2018, 2019, 2020,2021 |

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 26 de maio de 2021.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2021/SUPERINT/SEGEFAZ/VG**

Considerando os artigos. 21,22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§ 1º - **Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano**, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos , aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e júris de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

**MOTIVO:** Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando também que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento –AR, por meio dos Correios, o qual não localizou o Contribuinte no endereço informado.

**FINALIDADE:** Intimar os contribuintes abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU dos seus respectivos exercícios e imóveis.

| Contribuinte | CPF/CNPJ | Processo | Imóvel | Anos |
|---|---|---|---|---|
| Keize Franciane Carvalho do Prado | 888.775.231-15 | 712929/21 | 32956 | 2021 |
| União Centro Oeste Brasileita da Igreja Adventista do Sétimo Dia | 07.121.135.0001-54 | 719563/21 | 204377 | 2021 |
| TOP VIO Segurança e Vigilancia Privada LTDA-ME | 10.553.257/0001-24 | 710991/21 | 22764 | 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 |
| Débora Soares Floriano | 915.305.391-53 | 699738/20 | 183533 | 2021 |
| Daiana Caetana Boa Sorte | 018.291.371-66 | 713450/21 | 521341 | 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 |
| Luzia Pereira dos Santos | 014.657.051-04 | 713450/21 | 62403 | 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 |
| Concresan Construtora Industria e Comercio de Materiais LTDA EPP | 10.947.814/0001-91 | 698691/20 | 190257 | 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 |
| Antonio Marcos Soares Da Conceição | 474.359.411-15 | 712929/21 | 82931 | 2021 |
| Eliane Rodrigues Pereira | 458.435.031-00 | 702387/20 | 32402 | 2018, 2019 e 2020 |
| Conceição Apareceida Peres da Silva | 433.050.671-87 | 702387/20 | 32403 | 2017, 2018, 2019 e 2020 |
| Emanuela Crisitna da silva Cunha | 936.158.761-72 | 606549/19 | 322060 | 2020, 2021 |
| Katia Cilene Leite | 594.274.001-10 | 713602/21 | 517896 | 2021 |

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 26 de maio de 2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021/VG/MT**

**Processo n° 711579/2021**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ em sacos de 25 kg, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.**Ata de Registro de Preços 37/2021**

**12 (doze) meses**

| **LOTE ÚNICO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MARCILIO&MARCILIO – ME CNPJ n° 09.082.622/0001-80** | | | | | |
| **Item** | **Descrição do Produto** | **Qtd.** | **Unid. Medida** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Emulsão Asfáltica - Massa Asfáltica Tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, pronta para utilização a frio, com agregados pétreos e CAP 50/70. Embalados em sacos de 25KG. MARCA: PRÓPRIA | 8.000 | Saco Código: 399 | R$ 16,80 | R$ 134.400,00 |
| Valor Total **R$ 134.400,00** (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) | | | | | |

Várzea Grande/MT, 01 de junho de 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**REGISTRANTE:**

**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Viação e Obras

**EMPRESA REGISTRADA:**

**MARCILIO&MARCILIO – ME**

CNPJ n° 09.082.622/0001-80

**DAE/VG**
**PORTARIA Nº 163/2021**

**Carlos Alberto Simões de Arruda –** Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 – HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.**

**Objeto**: Locação, instalação e manutenção preventiva/corretiva de 02(dois) sistemas de gerador e dosador de solução oxidante a base de Hipoclorito de Sódio com capacidade produtiva de 100Kg de cloro ativo por dia cada, junto com 02 (dois) sistema completo para saturação e dosagem do fluossilicato de sódio.

**Fiscal**: Calmiro Francisco Ferreira

RG N.º 376130 SSP/MT CPF N.º 384.174.211-49

END.º: Rua Maranguá n.º 65 Bairro: Pedregal Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 525

**Suplente de Fiscal:** Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/SP CPF N.º 924.110451-15

END.º: Rua Goias n.º 18 Bairro: Jardim Paula II Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.274

**Art. 2°.** A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

**Art. 3°.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 31 de Maio de 2021.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

**PORTARIA Nº 01/SEMMADRS/VG/2021**

**FERNANDO DA SILVA SÉ**, *SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL do Município de Várzea Grande* no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25, inciso XIII E XVIIdo Decreto n0 82, de 29 / 12 / 2016, pelo presente.

Resolve:

Tornar público a nova composição da Junta de Julgamento Administrativa de Infrações Ambientais, que passa a vigorar com a seguinte composição:

Coordenadora de Meio Ambiente – **Cintia da Silva Serrano.**

Coordenador de Fiscalização – **EdipsonMorbeck Junior.**

Coordenador de Agricultura – **Everton Jupiraci Navarro.**

Coordenadora de Inspeção Municipal- **Glaucy Kelly Enciso Alves.**

Assessor Jurídico – **Jean Lucas Teixeira de Carvalho.**

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de junho de 2021.

*FERNANDO DA SILVA SÉ*

*Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável*

*PMVG-MT*

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021**

**Processo n° 711961/2021.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites, água e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT.Com realização prevista para o dia **14 de junho de 2021, às 10h00min** (horário de Brasília), fica prorrogada para dia**17 de junho de 2021, às 10h00min** (horário de Brasília), tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista erro na contagem de prazo para a realização do certame. O documento está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 01 de junho de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE JUNHO DE 2021**

Reestrutura o Regimento Interno do Conselho Previdenciário do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelos artigos 58 a 61, da Lei Complementar n. 4.649/2020, reestrutura e aprova o Regimento Interno do Conselho Previdenciário do PREVIVAG.

**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIVAG**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

**Art. 1o** O Conselho Previdenciário **é órgão**de Decisão Colegiada do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG;

**Art. 2º** Compete ao Conselho Previdenciário, segundo as disposições do artigo 60 da Lei n. 4649/2020 ou, por deliberação de seu pleno, as seguintes atribuições:

I- Elaborar seu regimento interno;

II- Eleger o seu Presidente;

III- Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

IV- Acompanhar a execução orçamentária do PREVIVAG;

V- Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei Municipal Complementar;

**Parágrafo Único:** As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções e publicadas em Diário Oficial.

**Art. 3º** Nos procedimentos administrativos do Conselho serão observados, entre outros, os critérios de:

I- Atuação conforme a lei 4649/2020 e o direito;

II- Atendimento a fins de interesse geral, vedada à renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III- Objetividade no atendimento do interesse público, vedada à promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV- Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V- Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal;

VI- Adequação entre meios e fins, vedada à imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII- Indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII- Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos segurados;

IX- Adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X- Garantia dos direitos a comunicação, a apresentação de alegações finais, a produção de provas e a interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI- Impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo de atuação dos interessados;

XII- Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação;

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 4º** Compõe o Conselho Previdenciário de 02 (dois) representantes do poder Executivo, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 04 (quatro) membros representantes dos Segurados. Para substituição, em caso de ausência ou afastamento dos representantes titulares, serão ainda representados pelos segurados 02 (dois) suplentes;

**§ 1º** Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão designados pelos Chefes dos respectivos Poderes, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores efetivos municipais, por eleição, garantida a participação de servidores aposentados e pensionistas;

**§ 2º** Os membros do Conselho Previdenciário terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros;

**§ 3º** O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por 01 (um) ano, vedada a reeleição.

.

**Art. 5º** As reuniões do Conselho Previdenciário, restrita a seus membros e ao Presidente do PREVIVAG, realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês, em data previamente estabelecida. É admitida a realização de reunião extraordinária mediante convocação do Conselho ou a requerimento de um terço (1/3) de seus membros.

**§ 1º** O Conselho Previdenciário sempre se reunirá com a maioria dos seus membros e deliberará com a maioria simples;

**§ 2º** As decisões serão tomadas conforme deliberação da maioria dos seus membros e, em caso de empate, prevalecerá o voto do presidente do conselho como critério de desempate.

**Art. 6º** O pleno do Conselho Previdenciário é a instância máxima de recurso do PREVIVAG;

**Art. 7º** Na ausência do presidente, a reunião será presidida pelo membro mais velho entre os presentes;

**Art. 8º** Na ausência do Secretário do Conselho, o Presidente ou o Presidente do dia designará "*ad hoc"* um dos servidores do PREVIVAG para exercer atividades de Secretário para o ato;

**Art. 9º** O Conselheiro que não comparecer a qualquer reunião do Conselho e não justificar a ausência em 72 (setenta e duas) horas, será substituído pelo suplente na próxima reunião;

**Parágrafo único –** Em caso de ausência injustificada de conselheiro representante do Poder Executivo ou do Legislativo, será comunicado formalmente ao respectivo Chefe do Poder e solicitada à substituição em caso de reincidência.

**Art. 10** Na hipótese de afastamento definitivo do Presidente do Conselho Previdenciário, o Conselho, em reunião extraordinária especialmente convocada, através da totalidade de seus membros na primeira convocação e, após 30 minutos, na segunda convocação, elegerá novo presidente;

**Art. 11** A posse dos conselheiros será dada pelo Presidente do PREVIVAG na qualidade de representante do Poder Executivo.

**Art. 12** O afastamento de qualquer membro do Conselho Previdenciário será definitivo através de Resolução, adotando-se igual procedimento para qualquer tipo de sanções aos membros do Conselho Previdenciário;

**Parágrafo único –** As faltas, por qualquer motivo que seja, cabe ao faltoso, dentro de 72 horas, justificá-la.

**CAPÍTULO III**

**DAS DELIBERAÇÕES**

**Art. 13** As matérias apresentadas para deliberações pelo Conselho Previdenciário do PREVIVAG, bem como os recursos das decisões do Presidente do PREVIVAG ou do Conselho Previdenciário, deverão ser protocoladas na Secretaria do Conselho;

**Art. 14** Os segurados do PREVIVAG e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que forem notificados.

**Art. 15.** Os recursos deverão ser ofertados perante a unidade que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

**Art. 16.** A unidade que proferiu a decisão poderá retratar-se, no prazo de 15 (quinze) dias uteis e reformar a decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado ao Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado.

**Parágrafo único:** Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim for determinado pelo Conselho Previdenciário.

**Art. 17**. O Conselho Previdenciário terá 30 (trinta) dias uteis para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

**Parágrafo único.** A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na Secretaria do Conselho Previdenciário. Caberá ao Secretário acompanhar a tramitação do processo, receber documentos e, fornecer a qualquer momento, dentro do horário de expediente, as informações de interesses das partes;

**Art.18** O Presidente, atendendo as peculiaridades dos fatos, bem como a sua urgência e relevância, poderá determinar medidas acautelatórias ou atribuir efeito suspensivo ao recurso, com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

**Art. 19.** A nomeação do relator obedecerá critério de rodízio na distribuição dos processos, começando pelo conselheiro mais velho indo até o mais jovem, quando então será reiniciado novo rodízio;

**§ 1º** Decorridos 15 (quinze) dias uteis após ter recebido o processo, o Relator o apresentará acompanhado de parecer conclusivo na primeira reunião do Conselho, quando será apreciado, discutido e votado pelos demais conselheiros;

**§ 2º** A decisão final, obtida por maioria entre os presentes, será apresentada em forma de ementa, registrada em ata e promulgada por meio de resolução;

**§ 3º** Do inteiro teor da decisão, será dado conhecimento ao interessado através de carta postal com aviso de recebimento.

**Art. 20** Nenhuma matéria será levada ao conhecimento do Conselho Previdenciário para deliberação sem que tenha antes recebido o devido parecer do Conselheiro Relator;

**Art. 21** Matéria rejeitada pelo Conselho Previdenciário poderá ser reapresentada desde que contenha fato novo superveniente, e não tenha sido rejeitada anteriormente por unanimidade de votos.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22** Na aprovação do quadro de pessoal e tabela de vencimentos e gratificações, serão consideradas as normas aplicáveis aos servidores municipais;

**Art. 23** Em caso de autorização para desdobramento de quaisquer dos órgãos executivos, será considerada a efetiva melhoria no atendimento ao segurado e desenvolvimento das suas funções;

**Parágrafo único –** No caso de desdobramento de órgão executivo, esta somente será autorizada mediante aprovação da proposta por maioria absoluta dos membros do Conselho;

**Art. 24** Os atos dos processos administrativos internos do PREVIVAG não dependem de forma determinada.

**§ 1º** Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável;

**§ 2º** Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade do documento apresentado;

**§ 3º** A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo;

**§ 4º** O processo deverá ter suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas.

**Art. 25** Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo;

**Parágrafo único –** Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

**Art. 26** Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos atos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de 05 (cinco) dias uteis, salvo motivo de força maior;

**Art. 27** Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização;

**Art. 28** Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de reuniões do PREVIVAG, em Várzea Grande, 01 de junho de 2021.

***Juarez Toledo Pizza Luiz Marcel Leon Bordest***

*Presidente – PREVIVAG Presidente do Conselho*

***Juscelino Dias de Moura Maristela de Moraes***

*Membro Membro*

***Josimary Donata da Silva Carlos Alberto Silva***

*Membro Membro*

***Gisele Aparecida de Barros Rogério França Martins***

*Membro Membro*

***Gonçalina Josefa de Oliveira***

*Membro*

***Fabíola Jossely da Silva Assunção***

***Secretária do Conselho***

**PORTARIA Nº 508/2021**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 730567/2021.

**RESOLVE:**

**Revogar a Portaria n° 1210/2017,** que averbou em favor da servidora, **CLARA MARGARETH DE ARRUDA**, matrícula 7931, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, o Tempo de Contribuição constante na CTC nº 10001050.1.00028/11-2, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, relativo ao período de29.05.1984 a 15.01.1985, no total de **227 (duzentos e vinte e sete) dias líquidos,** correspondendo a **00 (zero) anos, 07(sete) meses e 17 (dezessete) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de junho de 2021.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

**COVID-19: DECRETO Nº 67 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Altera o Decreto Municipal n.º 06/2021, o qual dispõe sobre atualização das medidas de combate ao COVID-19, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso IX, do art. 5º, do Decreto Municipal 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*(...)*

*IX. quanto ao ensino público, será retomada, de forma remota, a partir de 01 de março, sendo que o ensino hibrido deverá ser implantado a partir de* ***02 de agosto****.*

*(...)*

**Art. 2º** Fica alterado o art. 19, do Decreto Municipal 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 19.*** *As atividades de cunho religioso poderão manter seuexercício, de segunda-feira até domingo, das 05:00 horas às 23:00 horas, respeitando ainda:*

*I. lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local;*

*II. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;*

*III. distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas;*

*IV. controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive, pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;*

*V. suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;*

*VI. suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial; e*

*VII. suspensão da entrada de pessoas, quando atingida em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento.*

**Art. 3º** Visando a diminuição da circulação de pessoas, fica declarado ponto facultativo no serviço público o dia **04 de junho de 2021**.

**Art. 4º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2021.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

---

**DECRETO N° 64 DE 19 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução dos subsídios, projetos e iniciativas culturais, além da prestação de contas dos recursos da Lei Aldir Blanc no município de Várzea Grande, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Nacional nº 10.683, de 20 de abril de 2021, que alterou o Decreto Nacional nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o qual regulamenta a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 1.019, de 29 de dezembro de 2020, que alterou a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para dispor sobre a execução e os prazos para realização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 63, de 23 de setembro de 2020, que regulamentou, em âmbito municipal, a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados os prazos para execução dos subsídios, projetos e iniciativas culturais até **31/12/2021**.

Parágrafo único: O prazo para prestação de contas será até **31/01/2022** dos projetos que trata o *caput* deste artigo, contemplados com recursos dos editais de seleção da Lei Aldir Blanc em Várzea Grande.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Superintendência Municipal de Cultura, deverá enviar o relatório de gestão final, a que se refere a Lei Nacional nº 14.017/2020, até 31/03/2022, permitida a prorrogação por até 90 (noventa) dias do prazo, mediante apresentação de justificativa e autorização da Secretaria Nacional Especial de Cultura do Ministério do Turismo.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 19 de maio de 2021.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

**Prefeito Municipal**

---

**COVID-19: EXTRATO CONTRATO N. 060/2021 - COVID**

*PARTES INTERESSADAS:* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60*, e de outro lado, a Empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 17.159.229/0001-76. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, na Medida Provisória n. 1.047/2021, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 22/2021, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 06/2021 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 724645/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (COVID-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: FISCAL DE CONTRATO Servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3019204 SSP-DF, inscrito no CPF nº 041.134.691-13.*

*DATA DE ASSINATURA: 18.05.2021.*

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A

Contratada

---

**ATO Nº. 338/2021**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA,** Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na con-

formidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Juliano Gomes Martins,** no cargo em Comissão de Gerente – DNS 06 na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de Maio de 2021.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Maio de 2021.

***Kalil Sarat Baracat de Arruda***

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### PORTARIA N.281/2021.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no Cargo de Vigia, **HAROLDO SAULO RAMOS,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/ nº, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 15727513 SSP/MT e CPF nº **006.330.141-50**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL**, SÍMBOLO C.C.3, a contar desta data.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO mês de JUNHO de dois mil E VINTE E UM.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

### AVISO DO PREGÃO N. 046/2021 PMVB

PREGÃO N. 046/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA ARTICULADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 16/06/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 16/06/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

### PORTARIA N.280/2021

"DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Devolver o servidor **EMANUEL UBALDINO LEITE DE BRITO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 623.576 e inscrito no CPF nº. 581.857.041-04, ao seu cargo de origem de Vigia, a contar desta data.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO mês de JUNHO de dois mil E VINTE E UM.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

### ATO Nº 012/2020/CME/VILABELA

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Vila Bela da Ss. Trindade de acordo com o inciso XVII do art. 3° da Lei nº 1.459 de 29 de junho de 2020 e a Lei 1.410 de 14 de março de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, a vista do Processo nº013/2020/SME/Vila Bela e considerando o Parecer do CME/Vila Bela, aprovado na Câmara de Educação Básica do dia 09 de dezembro de 2020.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **nova autorização** de funcionamento para Educação Básica, modalidade: Educação Infantil (Pré-Escola), por um período de **05 anos (01/01/2021 a 31/12/2025)**ao Centro de Educação Infantil Aviãozinho, situada na Av. Martiniano Ribeiro da Fonseca, sn, Bairro Jardim Aeroporto,mantida pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ sob nº**03214160000121**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Vila Bela da Ss. Trindade, 09 de dezembro de 2020

**Epaminondas de Matos Magalhães**

Presidente CME/Vila Bela

Decreto 057/2020

### ATO Nº 011/2020/CME/VILABELA

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Vila Bela da Ss. Trindade de acordo com o inciso XVII do art. 3° da Lei nº 1.459 de 29 de junho de 2020 e a Lei 1.410 de 14 de março de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, a vista do Processo nº014/2020/SME/Vila Bela e considerando o Parecer do CME/Vila Bela, aprovado na Câmara de Educação Básica do dia 09 de dezembro de 2020.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **nova autorização** de funcionamento para Educação básica: modalidades Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental

(09 anos), por um período de **05 anos (01/01/2021 a 31/12/2025)**a Escola Municipal Duque de Caxias, situada na zona rural, Comunidade Palmarito, neste município,mantida pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ sob nº**03214160000121**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Vila Bela da Ss. Trindade, 09 de dezembro de 2020

**Epaminondas de Matos Magalhães**

Presidente CME/Vila Bela

Decreto 057/2020

**ATO Nº 010/2020/CME/VILABELA**

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Vila Bela da Ss. Trindade de acordo com o inciso XVII do art. 3° da Lei nº 1.459 de 29 de junho de 2020 e a Lei 1.410 de 14 de março de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, a vista do Processo nº017/2020/SME/Vila Bela e considerando o Parecer do CME/Vila Bela, aprovado na Câmara de Educação Básica do dia 09 de dezembro de 2020.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **nova autorização** de funcionamento para Educação básica: modalidades Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (09 anos), por um período de **05 anos (01/01/2021 a 31/12/2025)**a Escola Municipal Dom Antonio Rolim de Moura, situada na zona rural, Comunidade Seringal, neste município,mantida pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ sob nº**03214160000121**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Vila Bela da Ss. Trindade, 09 de dezembro de 2020

**Epaminondas de Matos Magalhães**

Presidente CME/Vila Bela

Decreto 057/2020

**AVISO DO PREGÃO N. 047/2021 PMVB**

PREGÃO N. 047/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E TENDAS , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 09h30m do dia 16/06/2021.

INICIO DA SESSÃO: 09h30m do dia 16/06/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

**PORTARIA N. 273, DE 26 DE MAIO DE 2021.**

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

**JACOB ANDRE BRINGSKEN,** Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

**CONSIDERAND**O item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019** em 04 de fevereiro de 2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de fevereiro de 2020 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

**Art.2º.** O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

**I -** Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 27 de maio a 07 de junho do corrente ano, das 07h30m às 12h30m,** para apresentarem documentações para a contratação.

**II -** Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

**I.** Cédula de Identidade;

**II.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

**III.** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**IV.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**V.** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**VI.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**VII.** Cartão do PIS/PASEP;

**VIII.** Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

**IX.** Título de Eleitor;

**X.** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

**XI.** Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

**XII.** 01 (uma) foto 3x4, colorida;

**XIII.** Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

**XIV.** No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

**XV.** Comprovante de Escolaridade;

**XVI.** Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

**XVII.** Declaração negativa de acumulo de cargo público;

**XVIII.** Declaração de bens e valores.

**XIX.** Numero de telefone;

**XX.** Email;

**Art. 3º.** A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 4º.** Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

**Art. 5º** - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**

**PREFEITO**

**ANEXO I**

**PORTARIA N. 273/2021**

**PSICÓLOGO - SAÚDE - (ZONA URBANA)**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | MAT. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 448715 | ADIR SOARES MACHADO JUNIOR | 03/03/1990 | 12,0 | 9,0 | 2,0 | 52,0 | 75,0 | 2 |

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 26 de maio de 2021.

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**

**PREFEITO**

---

**PORTARIA N. 282, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

**JACOB ANDRE BRINGSKEN,** Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

**CONSIDERAND**O item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019** em 04 de fevereiro de 2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de fevereiro de 2020 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

**Art.2º.** O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

**I -** Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 02 de junho a 11 de junho do corrente ano, das 07h30m às 12h30m,** para apresentarem documentações para a contratação.

**II -** Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

**I.** Cédula de Identidade;

**II.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

**III.** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**IV.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**V.** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**VI.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**VII.** Cartão do PIS/PASEP;

**VIII.** Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

**IX.** Título de Eleitor;

**X.** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

**XI.** Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

**XII.** 01 (uma) foto 3x4, colorida;

**XIII.** Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

**XIV.** No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

**XV.** Comprovante de Escolaridade;

**XVI.** Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

**XVII.** Declaração negativa de acumulo de cargo público;

**XVIII.** Declaração de bens e valores.

**XIX.** Numero de telefone;

**XX.** Email;

**Art. 3º.** A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 4º.** Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

**Art. 5º** - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**

**PREFEITO**

**ANEXO I**

**PORTARIA N. 282/2021**

**ZELADOR (A) - SAÚDE - (ZONA URBANA)**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | MAT. | C.G. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 451503 | CLEMENTINA ORTIZ | 23/01/1996 | 10,0 | 10,0 | 20,0 | 40,0 | 3 |

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 01 de junho de 2021.

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**

**PREFEITO**

**LEI N. 1.492, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**"Altera disposições da Lei n. 1.317/2017, e dá outras providências."**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º**. O caput do art. 2º, da Lei n. 1.317/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**. O Município, através da presente Lei, pagará à empresa a ser contratada, mensalmente, o valor de até **R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)** pelo serviço de Pronto Atendimento 24 horas, plantões cirúrgicos emergenciais em regime de sobreaviso".

**Art. 2º**. O art. 4º, da Lei n. 1.317/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4°**. Os serviços autorizados por esta lei poderão ser efetivamente contratados a partir de 01/05/2021, com vigência até 30/04/2022, podendo ser prorrogado somente com autorização do Poder Legislativo Municipal".

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 01 de junho de 2021.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**Prefeito**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2020**

**TOMADA DE PREÇOS N. 014/2020**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

**CONTRATADA:** empresa **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Av. São Bernardo n. 786, bairro centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.264.133/0001-91.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestar serviços na construção do sanitário e estrutura de concreto de suporte para caixa de água para 5.000 litros da escola Dom Antônio Rolim de Moura - Comunidade Seringal - Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte)** dias, ou seja, 30 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogadopor mais **30 (trinta)** dias, ou seja, 30 de junho de 2021.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de maio de 2021.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**<br>PREFEITO<br>**CONTRATANTE** | **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**<br>CNPJ: 11.264.133/0001-91<br>**Igor Siqueira Mariano**<br>RG n. 21814619, SSP/MT<br>**CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| ADRIELLI MOREIRA DA SILVA<br>CPF: 024.962.811-29 | ALESSANDRO S. DE SOUZA<br>CPF: 972.790.991-49 |
| R.G: 2.012.051-6 SSP/MT | R.G: 14.6053-76 SSP/MT |

**AVISO DO PREGÃO N. 048/2021 PMVB**

PREGÃO N. 048/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 17/06/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 17/06/2021. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

**ATO Nº 014/2020/CME/VILABELA**

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Vila Bela da Ss. Trindade de acordo com o inciso XVII do art. 3° da Lei nº 1.459 de 29 de junho de 2020 e a Lei 1.410 de 14 de março de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, a vista do Processo nº015/2020/SME/Vila Bela e considerando o Parecer do CME/Vila Bela, aprovado na Câmara de Educação Básica do dia 09 de dezembro de 2020.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **nova autorização** de funcionamento para Educação básica: modalidades Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (09 anos), por um período de **05 anos (01/01/2021 a 31/12/2025)**a Escola Municipal Guaporé, situada na zona rural, Comunidade Guaporé, neste município,mantida pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ sob nº**03214160000121**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Vila Bela da Ss. Trindade, 09 de dezembro de 2020

**Epaminondas de Matos Magalhães**

Presidente CME/Vila Bela

Decreto 057/2020

**ATO Nº 013/2020/CME/VILABELA**

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Vila Bela da Ss. Trindade de acordo com o inciso XVII do art. 3° da Lei nº 1.459 de 29 de junho de 2020 e a Lei 1.410 de 14 de março de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, a vista do Processo nº016/2020/SME/Vila Bela e considerando o Parecer do CME/Vila Bela, aprovado na Câmara de Educação Básica do dia 09 de dezembro de 2020.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **nova autorização** de funcionamento para Educação básica: modalidades Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (09 anos), por um período de **05 anos (01/01/2021 a 31/12/2025)**a Escola Municipal Itijucal, situada na zona rural, Comunidade Ricardo Franco, neste município,mantida pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ sob nº**03214160000121**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Vila Bela da Ss. Trindade, 09 de dezembro de 2020

**Epaminondas de Matos Magalhães**

Presidente CME/Vila Bela

Decreto 057/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 181/2021**

De 01 de Junho de 2021.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder FG 01(um) ao servidor RAFAEL JOAQUIM FONTELA lotado no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheiro Tutelar sob matrícula de nº 4129 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 182/2021**

DE 01 DE JUNHO DE 2021.

***Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,***

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora JANE MATOS DA SILVA matricula nº 999 cargo de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR no período de **01/06/2021 a 01/06/2023,** em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

***Abmael Borges da Silveira***

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**RESULTADO PE Nº 026/2021**

**RESULTADO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 868659**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 069/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção **de camisetas, calças, uniformes e materiais hospitalares para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Cultura, Desporto e Lazer**, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

| EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP (08.711.005/0001-34) | R$ 53.591,18 |
| FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA EPP (10.460.635/0001-25) | R$ 7.449,60 |
| CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191 ME (31.323.870/0001-25) | R$ 146.985,00 |
| C.I. CONFECÇÕES EIRELI ME (27.116.740/0001-44) | R$ 11.159,90 |
| RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME (06.786.973/0001-84) | R$ 41.387,50 |

O lote 15(Colete) nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

Vila Rica – MT, 01 de Junho de 2021.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 e LDO – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2022.

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, vem a público, em atendimento ao disposto do parágrafo único, art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF) informar que realizará Audiência Pública, no dia 18/06/2021, no plenário da Câmara Municipal situado na Av. Brasil nº 15, Centro, as 14:00hs, relativa ao Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2022 a 2025 e LDO – Lei das diretrizes orçamentaria exercício 2022, que dará base para elaboração da LOA – Lei Orçamentaria Anual exercício de 2022 do Município, o presente Edital será divulgado no Site Oficial da Prefeitura, https://www.vilarica.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ assim como nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal.

Vila Rica – MT 01 de junho 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

**DO OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção **de camisetas, calças, uniformes e materiais hospitalares para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Cultura, Desporto e Lazer.**

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

**DATA**: Vila Rica/MT, 01 de Junho de 2021.

**ASSINANTES / VALOR:**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP (08.711.005/0001-34) - R$ 53.591,18– Contratada.

FRUGATTE E TROIA CONFECÇÕES LTDA EPP (10.460.635/0001-25) - R$ 7.449,60 – Contratada.

CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191 ME (31. 323.870/0001-25)- R$ 146.985,00- Contratada

C.I. CONFECÇÕES EIRELI ME (27.116.740/0001-44) - R$ 11.159,90 – Contratada

RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME (06.786.973/0001-84) - R$ 41. 387,50 - Contratada

---

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 026/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 026/2021**

**PROCESSO 065/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24, inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de Contratação de Prestação de serviços de comunicação social, reportagem, entrevistas ao vivo e gravadas, divulgação de leis, decretos, campanhas e atividades relacionadas ao Governo Municipal, e divulgação de informações de interesse público nos termos da Resolução de Consulta nº 001/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A empresa a ser contratada é: **GEAN GILBERTO NASCIMNETO LUZ 01216543119** (31.127.705/0001-39) no valor global de R$ 17. 500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 01 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

---

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**AVISO PP Nº 011/2021**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de cartuchos e toners para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**REALIZAÇÃO: 14/06/2021 as 07h:30min Horário de Brasília.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: 07h:30min, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. Brasil, nº 2000, Bairro Bela Vista, palácio Araguaia. O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov. br. e pode ser solicitado no e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 01 de Junho de 2021.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 178/2021.**

DE 01 DE JUNHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.°1.163/2013 DE 23/10/ 2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Abmael Borges Da Silveira,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 29 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**- Nomear, a Senhora **RAFAEL JOAQUIM FONTELA**, Brasileiro, casado, portador do RG 2527121-0 SSP/MT, cadastrada no CPF sob nº 050. 787.831-05, residente e domiciliado sito à Av C nº 95 Bairro Vila Nova, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR EM SUBSTITUIÇÃO**.

Art. 2º Conforme art. 41 da Lei Municipal n° 1.163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 009/2021**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos para a pavimentação asfáltica no perímetro urbano.

**DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O preço global deste Contrato é de R$ 748.896,00 (Setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após os serviços prestados, conferencia e atesto na nota Fiscal.

**DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar sendo do dia 01/06/2021 à 01/06/2022.

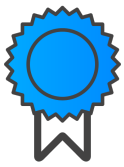
DATA: Vila Rica/MT, 01 de Junho de 2021.

ASSINANTES:

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

**A.BIRK & CIA LTDA ME** (18.082.532/0001-80)– Contratada.

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Tue Jun 01 23:32:29 UTC 2021 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |